PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

TRUESECURITIZADORA

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM Nº 22.276
CNPJ Nº 12.130.744/0001-00
Avenida Santo Amaro, Nº 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição
CEP 04506-000 - São Paulo, SP

NO VALOR TOTAL DE

R$600.000.000,00

(SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS)

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

CNPJ Nº 60.855.574/0001-73
Rua XV de Novembro, Nº 865
CEP 18680-000 - Lençóis Paulista, SP
Sociedade pertencente ao Grupo Zilor (conforme abaixo definido)

zilor
Energia e Alimentos

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRAPCSCRA0R5
REGISTRO DA OFERTA DOS CRA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2019/025, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.: "A-sf(bra)"

EMISSÃO DE 600.000 (SEISCENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA"), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA TRUE SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA" E "EMISSÃO", RESPECTIVAMENTE) COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 25 DE OUTUBRO DE 2019 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R$600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS) ("OFERTA").

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS (I) DE FORMA GENÉRICA, PELA DIRETORIA DA EMISSORA, CONFORME A ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018 SOB N.º 541.253/18-9 E PUBLICADA NO JORNAL "DCI – DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS" EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018, POR MEIO DA QUAL FOI AUTORIZADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA, A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA ATÉ O LIMITE DE R$50.000.000.000,00 (CINQUENTA BILHÕES DE REAIS), SENDO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA, INCLUSIVE JÁ CONSIDERANDO OS CRA OBJETO DESTA EMISSÃO, NO VALOR DE R$4.858.348.000,00 (QUATRO BILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), NÃO ATINGIU ESTE LIMITE; E (II) DE FORMA ESPECÍFICA, PELA DIRETORIA DA EMISSORA, CONFORME A ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019, REGISTRADA NA JUCESP EM 10 DE OUTUBRO DE 2019 SOB O N.º 541.381/19-2.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ 15 DE OUTUBRO DE 2024 ("DATA DE VENCIMENTO"), RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR-FINANCEIRA E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO PREVISTAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NESTE PROSPECTO.

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA OU SOBRE O SALDO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA, CONFORME O CASO, EQUIVALENTES A 100,00% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DI – DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS DE UM DIA, "EXTRA GRUPO", EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADA E DIVULGADA PELA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA E BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM ("B3"), NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (HTTP://WWW.B3.COM.BR) ("TAXA DI") ACRESCIDA EXPONENCIALMENTE DE SOBRETAXA (SPREAD) DE 2,50% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS, POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO.

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA – MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A DISTRIBUIÇÃO LIQUIDADA FINANCEIRAMENTE POR MEIO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO AS NEGOCIAÇÕES LIQUIDADAS FINANCEIRAMENTE, OS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3.

OS CRA TÊM COMO LASTRO OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO ("CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO") ORIUNDOS DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA, EMITIDA PELA AÇUCAREIRA QUATÁ S.A. ("DEVEDORA"), NOS TERMOS DA LEI N.º 8.929, DE 22 DE AGOSTO DE 1994, CONFORME ALTERADA, EM FAVOR DA EMISSORA, COM VALOR NOMINAL DE R$600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS) ("CPR-FINANCEIRA"), CARACTERIZADOS COMO DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO NOS TERMOS DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA ("LEI 11.076") E DO ARTIGO 3º, PARÁGRAFO QUARTO, INCISO III, DA INSTRUÇÃO DA CVM N.º 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 600").

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM FILIAL NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA JOAQUIM FLORIANO, N.º 1052, 13º ANDAR, SALA 132 – PARTE, CEP 04.534-004, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.113.876/0004-34 ("AGENTE FIDUCIÁRIO") FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR OS TITULARES DE CRA. O AGENTE FIDUCIÁRIO PODERÁ SER CONTATADO POR MEIO SR. ANTONIO AMARO, NO TELEFONE (21) 3514-0000, CORREIO ELETRÔNICO ANTONIO.AMARO@OLIVEIRATRUST.COM.BR E GER1.AGENTE@OLIVEIRATRUST.COM.BR E WEBSITE: HTTP://WWW.OLIVEIRATRUST.COM.BR/PORTAL/.

EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO CVM 600, E NOS TERMOS PREVISTOS PELA LEI N.º 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI 9.514") E PELA LEI 11.076, A EMISSORA INSTITUIU REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA, BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA CENTRALIZADORA, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI 9.514. O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI 9.514. OS CRA CONTARÃO COM A GARANTIA DE REGIME FIDUCIÁRIO E CONSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO. A CPR-FINANCEIRA E, CONSEQUENTEMENTE OS CRA, GOZARÃO DAS SEGUINTES GARANTIAS: (A) O AVAL PRESTADO PELA COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ NA CPR-FINANCEIRA, E (B) A CESSÃO FIDUCIÁRIA.

OS CRA SERÃO OBJETO DA OFERTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA INSTRUÇÃO CVM 600, A QUAL SERÁ INTERMEDIADA PELO BANCO ITAÚ BBA S.A., NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("COORDENADOR LÍDER") E PELA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("XP INVESTIMENTOS" E, QUANDO EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, OS "COORDENADORES"), OS QUAIS CONVIDARAM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA PARTICIPAR DA OFERTA NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE ESPECIAL OU COORDENADOR CONTRATADO, CONTRATADAS NO ÂMBITO DA OFERTA PELOS COORDENADORES E IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO ("COORDENADORES CONTRATADOS" OU "PARTICIPANTES ESPECIAIS", CONFORME O CASO, E, QUANDO EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, AS "INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA").

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º-B DA INSTRUÇÃO CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA ("INVESTIDORES").

O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2019 NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES E COORDENADOR(ES) CONTRATADO(S), DA CVM E DA B3.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, A PARTIR DA DATA INDICADA NO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE INICIARÁ APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 205 A 248 PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. É RECOMENDADA, AINDA, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES E COORDENADOR(ES) CONTRATADO(S), DA B3 E DA CVM. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 205 A 248.

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

COORDENADOR LÍDER

Itaú BBA

COORDENADOR

xp investimentos

COORDENADOR CONTRATADO

Rabobank

A data deste Prospecto Definitivo é 13 de novembro de 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 9

1.1. DEFINIÇÕES 9

1.2. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA 39

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 41

1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 43

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 57

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA DEVEDORA, DA AVALISTA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DO BANCO LIQUIDANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DOS AUDITORES INDEPENDENTES 58

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO 62

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA 63

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 63

Estrutura da Securitização 63
Condições da Oferta 63
Possibilidade de os Créditos do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos 63
Créditos do Agronegócio 63
Fluxograma da Operação 64
Aprovações Societárias 65
Devedora 65
Local e Data de Emissão 65
Valor Total da Emissão 65
Quantidade de CRA 65
Emissão 66
Série 66
Valor Nominal Unitário dos CRA 66
Classificação de Risco 66
Garantias 66
Reforço de Crédito 67

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA 68
Prazo e Data de Vencimento 68
Atualização Monetária 68
Remuneração 68
Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI 70
Pagamento da Remuneração 71
Amortização dos CRA 71
Prorrogação de Prazos 72
Encargos Moratórios 72
Fluxo de Pagamentos 72
Resgate Antecipado dos CRA 72
Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira 73
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA 74
Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira 76
Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira 78
Assembleia Geral de Titulares de CRA 79
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado 85
Administração do Patrimônio Separado 86
Liquidação do Patrimônio Separado 87
Ordem de Pagamentos 89
Cronograma de Etapas da Oferta 90
Registro para Distribuição e Negociação 91
Inadequação do Investimento 91
Direitos, Vantagens e Restrições 91
Distribuição dos CRA 92
Pedidos de Reserva 92
Período de Reserva 93
Procedimento de *Bookbuilding* 93
Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* 93
Distribuição e Negociação 94
Regime de Colocação 94
Montante Mínimo 95
Início da Oferta 96
Prazo Máximo de Colocação 96
Subscrição, Preço e Forma de Integralização 97
Encerramento da Oferta 97
Instrumentos de Liquidez e Derivativos 97
Local de Pagamento 98
Atraso no Recebimento dos Pagamentos 98
Público Alvo da Oferta 98

Publicidade 98
Despesas e Fundo de Despesas 99
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta 107
Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços 109
Instrumentos Derivativos 166
Informações sobre Pré-pagamento dos CRA 166
Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios 166
Informações Adicionais 168

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 169
CPR-Financeira 169
Contrato de Cessão Fiduciária 169
Termo de Securitização 173
Contrato de Distribuição 173
Contrato de Formador de Mercado 175

2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 177

2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 179
Destinação dos Recursos pela Emissora 179
Destinação dos Recursos pela Devedora 179

2.5. DECLARAÇÕES 184
Declaração da Emissora 184
Declaração do Coordenador Líder 184
Declaração do Agente Fiduciário 185

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO 187
Tipo de Contrato 187
Valor Nominal da CPR-Financeira 187
Data de Emissão da CPR-Financeira 187
Garantias 187
Vencimento da CPR-Financeira 189
Destinação dos Recursos 190
Atualização Monetária 190
Remuneração da CPR-Financeira 190
Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira 190
Amortização da CPR-Financeira 190
Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira 191

Liquidação Antecipada Facultativa Integral 191
Amortização Extraordinária Parcial Facultativa 192
Oferta de Liquidação Antecipada 193
Vencimento Antecipado 194
Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento 203
Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio 203
Critérios Adotados pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito 204
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos 204

4. FATORES DE RISCO 205
Riscos da Operação de Securitização 205
Riscos dos CRA e da Oferta 206
Riscos Tributários 212
Riscos da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio 212
Riscos Relacionados à Garantia 217
Riscos do Regime Fiduciário 218
Riscos Relacionados à Devedora 219
Riscos Relacionados à Emissora 237
Riscos Relacionados ao Agronegócio 243
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos 245

5. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO 249

6. REGIME FIDUCIÁRIO 251

7. TRIBUTAÇÃO DOS CRA 253

8. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA 257
Breve Histórico 257
Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos 257
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento 258
Administração da Emissora 258
Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora 261
Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora 261
Ofertas Públicas Realizadas 261
Fatores Macroeconômicos 262
Proteção Ambiental 262
Pendências Judiciais e Trabalhistas 262
Relacionamento com fornecedores e clientes 262
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros 262
Contratos relevantes celebrados pela Emissora 262

Negócios com partes relacionadas 263
Patentes, Marcas e Licenças 263
Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos 263
Concorrentes 263
Política de Investimentos 263
Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora 264
5 (cinco) Principais Fatores de Risco relacionados à Emissora 264
Auditor Independente responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 últimos exercícios sociais 265

9. INFORMAÇÕES SOBRE OS COORDENADORES 267
Coordenador Líder 267
XP Investimentos 269

10. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA 273
Constituição da Devedora 273
Histórico e Desenvolvimento da Devedora 273
Sede Corporativa e Centro Administrativo da Devedora 274
Cultivo da Cana-de-Açúcar 291
Produção e Comercialização de Açúcar e Etanol 293
Produção e Comercialização de Derivado de Levedura 295
Produção de Energia Elétrica 296
Responsabilidade Ambiental e Social 297
Estratégias de Comercialização 298
Capital Social da Devedora 298
Valores Mobiliários 298
Contratos Relevantes Celebrados pela Devedora 300
Transações com Partes Relacionadas da Devedora 300
Nível de Endividamento da Devedora 306
Capitalização da Devedora 313
Índices Financeiros da Devedora 314

11. INFORMAÇÕES SOBRE A AVALISTA 319
Constituição da Avalista 319
Histórico e Desenvolvimento da Avalista 319
Áreas de Atuação 320
Sede Corporativa e Centro Administrativo da Avalista 320
Grupo Econômico da Avalista 320
Negócios Extraordinários (Reorganização Patrimonial da Zilor) 325
Estrutura Administrativa da Avalista 326
Governança Corporativa da Zilor 334
Descrição das Atividades da Avalista 336
Responsabilidade Ambiental e Social da Avalista 336

Principais Concorrentes da Avalista 337
Capital Social da Avalista 337
Valores Mobiliários da Avalista 337
Contratos Relevantes Celebrados pela Avalista 337
Transações com Partes Relacionadas da Avalista 337
Índices Financeiros da Avalista 338
Capitalização da Avalista 338

12. INFORMAÇÕES SOBRE A INDÚSTRIA SUCROALCOLEIRA NO BRASIL 343

13. RELACIONAMENTOS 349
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e a Emissora 349
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador, a Devedora e a Avalista 350
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e a Agência de Classificação de Risco 351
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Agente Fiduciário 351
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Auditor Independente do Patrimônio Separado 352
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador 352
Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Custodiante 352
Entre a XP Investimentos e a Emissora 353
Entre a XP Investimentos, a Devedora e a Avalista 354
Entre a XP Investimentos e a Agência de Classificação de Risco 354
Entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário 355
Entre a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado 355
Entre a XP Investimentos e o Custodiante 355
Entre a Emissora, a Devedora e a Avalista 356
Entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco 356
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário 356
Entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado 357
Entre a Emissora e o Custodiante 357
Entre a Devedora e a Avalista 357
Entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco 358
Entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário 358
Entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado 358
Entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante 359
Entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário 359
Entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado 360
Entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante 360
Entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado 360
Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante 361
Entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante 361

14. ANEXOS 363
Anexo I – Estatuto Social da Emissora 365
Anexo II – Aprovações Societárias da Emissora 391
Anexo III – Aprovação Societária da Devedora 401
Anexo IV – Aprovação Societária da Avalista 407
Anexo V – Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Emissora 411
Anexo VI – Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Coordenador Líder 415
Anexo VII – Declaração do Artigo 11, parágrafo primeiro, item III, da Instrução CVM 600 – Emissora 419
Anexo VIII – Declaração do Artigo 11, parágrafo primeiro, item III, da Instrução CVM 600 – Coordenador Líder 423
Anexo IX – Declaração do Artigo 11, parágrafo primeiro, item III, da Instrução CVM 600 – Agente Fiduciário 427
Anexo X – Declaração do Artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600 431
Anexo XI – CPR-Financeira 435
Anexo XII – Contrato de Cessão Fiduciária 505
Anexo XIII – Termo de Securitização 561
Anexo XIV – Relatório de Classificação de Risco Definitivo 785
Anexo XV – Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018 e 2019 e ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019 795
Anexo XVI – Demonstrações Financeiras da Avalista relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018 e 2019 e ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019 975
Anexo XVII – Demonstrações Financeiras Combinadas da Devedora e da Avalista relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018 e de 2019 e ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019 1089

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum a/por/com a Devedora e/ou a Avalista
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.15 do Termo de Securitização e do item "Agência de Classificação de Risco" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. A Agência de Classificação de Risco fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(a)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Agente Fiduciário"	significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, ou seu substituto, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 do Termo de Securitização e no item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(b)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

"Ágora"	significa a **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.014.747/0001-35, na qualidade de Participante Especial.
"Amortização"	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, que ocorrerá nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo II ao Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização Extraordinária dos CRA"	significa a amortização extraordinária obrigatória dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização e no tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.
"Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	significa a amortização extraordinária parcial da CPR-Financeira, realizada ao exclusivo critério da Devedora a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, e independentemente da vontade da Emissora, observados os requisitos previstos nas Cláusulas 10.2 e seguintes da CPR-Financeira e no tópico "Amortização Extraordinária Parcial Facultativa" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, Conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Ano Safra"	significa o período compreendido entre 1º de abril de cada ano e 31 de março do ano seguinte.

"Anúncio de Encerramento"	significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", divulgado em 13 de novembro de 2019 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Retificação"	significa o anúncio que deverá ser divulgado imediatamente em caso de qualquer modificação na Oferta nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam as aplicações financeiras permitidas com os recursos do Fundo de Despesas, que deverão ser aplicados exclusivamente pela Emissora em certificados de depósito bancário e/ou em operações compromissadas, emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., com liquidez diária.
"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRA"	significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista na Cláusula 12 do Termo de Securitização e no tópico "Assembleia Geral de Titulares de CRA" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Ativo Circulante", "Passivo Circulante" ou "Patrimônio Líquido"	significam os montantes de tais rubricas nas demonstrações financeiras da Devedora.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a **MOORE STEPHENS LIMA LUCCHESI AUDITORES E CONTADORES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Jose Diniz, n.º 3707, 4º andar, Conjunto 42, Sala A, Santo Amaro, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.159.736/0001-32, cujo o auditor responsável é o Sr. Edison Pereira Lima, telefone: (11) 5561-2230, e-mail: mssp@msbrasil.com.br, ou seu substituto, contratado pela Emissora

	para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.17 do Termo de Securitização e do item "Auditor Independente do Patrimônio Separado" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(c)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Auditor Independente da Emissora"	para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2018 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019, significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 37, 1º andar – Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ n.º 10.830.108/0001-65, cujo auditor responsável é o Sr. Nelson Fernandes Barreto Filho, telefone (11) 3886-5135, e-mail nelson.barreto@br.gt.com, e *website*: www.grantthornton.com.br.
"Auditor Independente da Devedora"	para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 2018 e 2019 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019, significa a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vagas, n.º 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ n.º 57.755.217/0001-29, cujo auditor responsável é o Sr. Rafael H. Klug, telefone (16) 3323-6650, e-mail rklug@kpmg.com.br, e *website*: www.kpmg.com.br.
"Auditor Independente da Avalista"	para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 2018 e 2019 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019, significa a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vagas, n.º 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ n.º 57.755.217/0001-29, cujo auditor responsável é o Sr. Rafael H. Klug, telefone (16) 3323-6650, e-mail rklug@kpmg.com.br, e *website*: www.kpmg.com.br.

"Aval"	significa a garantia prestada pela Avalista, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR-Financeira, conforme descrito no item "Aval" do tópico "Garantias" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"Avalista"	significa a **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo segundo, inciso III, da Instrução CVM 600, a Avalista possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão dos CRA, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2019, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea "c" do referido dispositivo.
"Aviso ao Mercado"	significa o "*Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*" divulgado em 27 de setembro de 2019 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Banco Depositário" ou "Itaú Unibanco"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, ou seu substituto, contratado pela Devedora para prestar serviços de custódia dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Cláusula 4.18 do Termo de Securitização. O Banco Depositário fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(d)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

"Banco Liquidante" ou "Itaú Unibanco"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.19 do Termo de Securitização e do item "Banco Liquidante" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Banco Liquidante fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(e)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Boletim de Subscrição"	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
"Bradesco Corretora"	significa a **BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.855.045/0001-325, na qualidade de Participante Especial.
"Caixa"	significa o somatório do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes, que não estejam sujeitos a Gravames, penhora, arrolamento, sequestro ou arresto.
"CAPEX *Covenant*"	significa a soma de **(i)** aquisições de ativo imobilizado (excluindo imobilizações – entressafra), **(ii)** aquisições de ativo intangível, e **(iii)** aquisição de outros investimentos, conforme apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.
"CAPEX de Expansão Covenant"	significa o montante de CAPEX *Covenant* superior à depreciação (excluindo depreciação de entressafra) e amortização do intangível tal como apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.

"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, constituída pela Devedora em favor da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária.
"CETIP21"	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"Código ANBIMA"	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, vigente de 1º de agosto de 2016 a 2 de junho de 2019.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	significa o anúncio a ser publicado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	significa comunicação que deverá ser realizada em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa mediante publicação ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.
"Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral"	significa comunicação que deverá ser realizada em caso de Liquidação Antecipada Facultativa Integral mediante publicação ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., sob o n.º 32239-2, na agência 0350, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida

	ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão depositados **(i)** os recursos do Fundo de Despesas, e **(ii)** todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Emissora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora.
"Contratos Cooperativa"	significam, em conjunto, o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre a Cooperativa e a Devedora, conforme aditados em 15 de março de 2019, e descritos no item "Contratos Cooperativa" no tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Condições Precedentes"	significam as condições precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, cuja liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme estão condicionadas ao atendimento das mesmas, que deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 93.986-8, na agência 0612, no Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora.
"Conta Vinculada"	significa a conta n.º 41821-9, mantida pela Devedora junto ao Banco Depositário, agência n.º 8541, na qual deverão ser pagos diretamente os Direitos Cedidos Fiduciariamente.
"Contrato de Banco Depositário"	significa o "*Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID*" celebrado em 12 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Devedora e o Banco Depositário.

"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 25 de outubro de 2019 entre a Devedora e a Emissora, descrito no tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", celebrado em 25 de setembro de 2019, conforme aditado em 25 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Avalista, no âmbito da Oferta, descrito no tópico "Contrato de Distribuição" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Contrato de Formador de Mercado"	significa a "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*" firmada em 25 de outubro de 2019 entre a Devedora e o Formador de Mercado.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** a CPR-Financeira, **(ii)** o Contrato de Cessão Fiduciária, **(iii)** o Contrato de Distribuição, e **(iv)** o Termo de Securitização, todos descritos na seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Controle" (inclusive o termo "Controlada" ou "Controladora")	significa, em relação a qualquer Pessoa, a titularidade por outra Pessoa, direta ou indiretamente, por meio de participação societária, quotas, gestão, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, de direitos que lhe assegurem **(i)** preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, ou **(ii)** efetiva prevalência na condução dos negócios da Pessoa.
"Consecana"	significa o Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.
"Cooperativa" ou "Copersucar"	significa a **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89.
"Coordenadores"	significa o Coordenador Líder e a XP Investimentos, quando referidos em conjunto, sendo que cada um deles também será individualmente designado "Coordenador".

"Coordenadores Contratados" ou "Participantes Especiais"	significam, em conjunto, (i) Rabobank, (ii) Ágora, (iii) Bradesco Corretora, (iv) Inter, e (v) Socopa, instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial ou coordenador contratado, contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
"Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"	significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30.
"CPR-Financeira"	significa a Cédula de Produto Rural Financeira emitida em 25 de outubro de 2019 pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, descrita no tópico "CPR-Financeira" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual foi registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.20 do Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(f)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"CRA"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos da CPR-Financeira e que serão objeto de Oferta.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA

	subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Avalista eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Avalista, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Avalista assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Emissora, a Devedora ou a Avalista ou qualquer de seus conselheiros, diretores ou respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, **(iii)** acionistas detentores de ações representando participação superior a 10% (dez pode cento) do capital social da Emissora, Devedora ou Avalista, ou de suas respectivas Controladoras, ou **(iv)** qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira, utilizados como lastro dos CRA.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** as Garantias; **(iii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas e as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado; e **(iv)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" a "(iii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 25 de outubro de 2019.
"Data de Emissão da CPR-Financeira"	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja 25 de outubro de 2019.
"Data de Integralização"	significa a data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.

"Data de Pagamento da Remuneração"	significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração previstas no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Datas de Pagamento da CPR-Financeira"	significa cada uma das datas dos pagamentos decorrentes da CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal da CPR-Financeira e da remuneração da CPR-Financeira, previstas no Anexo I da CPR-Financeira e no tópico "Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 15 de outubro de 2024, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
"Data de Vencimento da CPR-Financeira"	significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja, 11 de outubro de 2024, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou liquidação antecipada, conforme o caso, previstas na CPR-Financeira.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
"Deliberação CVM 818"	significa a Deliberação CVM n.º 818, de 30 de abril de 2019.
"Deliberação CVM 829"	significa a Deliberação CVM n.º 829, de 27 de setembro de 2019.
"Despesas"	significam as despesas listadas no tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Despesas Extraordinárias"	significam as despesas extraordinárias listadas no item "Despesas Extraordinárias" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Destinação dos Recursos"	significa a destinação dos recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira, utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social.

"Devedora"	significa a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo segundo, inciso III, da Instrução CVM 600, a Devedora possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão dos CRA, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2019, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea "c" do referido dispositivo.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Cedidos Fiduciariamente"	significam, em conjunto, **(a)** a totalidade dos Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Devedora pela Cooperativa em decorrência dos Direitos Creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e **(b)** os direitos da Devedora contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada.
"Direitos Creditórios"	significam os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra Cooperativa decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do que será originado do Precatório, decorrente do Processo IAA, observados o rateio, deduções, compensações e demais termos dos Contratos Cooperativa, e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios.
"Dívida Líquida"	significa Empréstimos e Financiamentos *Covenant* menos o Caixa.
"Documentos Comprobatórios"	significam, em conjunto: **(i)** a CPR-Financeira; **(ii)** o Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.

"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	significam as notas fiscais, notas fiscais eletrônicas bem como os arquivos XML de autenticação das notas fiscais eletrônicas, ou demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do respectivo Relatório.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os Boletins de Subscrição, **(iii)** os Prospectos da Oferta, **(iv)** os pedidos de reserva da Oferta, **(v)** os Termos de Adesão, **(vi)** o Aviso ao Mercado, **(vii)** o Anúncio de Início, **(viii)** o Anúncio de Encerramento da Oferta, e **(ix)** os demais instrumentos celebrados com Prestadores de Serviços contratados no âmbito da Oferta.
"DOESP"	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"EBITDA Ajustado Zilor"	significa o resultado líquido do exercício/período, reconciliado pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelas despesas e receitas financeiras líquidas, e pelas despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização, ajustado mediante a adição ou exclusão dos seguintes itens: **(i)** dos resultados de equivalência patrimonial, **(ii)** da variação do valor justo dos ativos biológicos, **(iii)** da variação de outras receitas e outras despesas, assim classificadas em suas demonstrações financeiras, não recorrente à atividade operacional, **(iv)** outros itens não recorrentes, e **(v)** do consumo de ativo biológico.
"Efeito Adverso Relevante"	significa **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Avalista (conforme o caso) que resulte no descumprimento dos Índices Financeiros; **(b)** qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora e/ou da Avalista que as impeça de cumprir ou dificulte o cumprimento de suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial e relevante que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça ou dificulte o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Empréstimos e Financiamentos *Covenant*"	significa o somatório **(a)** dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos junto a instituições financeiras, incluindo dívidas com a Cooperativa (líquidos de valores a receber

	da Cooperativa, observado que não integram este conceito as contingências fiscais, parcelamentos de tributos e mútuos de caráter definitivo), adiantamentos de contratos de câmbio (ACCs) e adiantamentos sobre cambiais entregues (ACEs); **(b)** dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, valores mobiliários (incluindo debêntures) e instrumentos similares, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes; e **(c)** obrigações de resgate ou recompra de títulos e valores mobiliários e obrigações de recompra de direitos creditórios.
"Emissão"	significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 do Termo de Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita no item "(i)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Encargos Moratórios"	significam **(i)** os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e **(ii)** à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização.
"Escriturador"	significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar – Parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, ou seu substituto, contratado pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA, nos termos da Cláusula 4.21 do Termo de Securitização e do item "Escriturador" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para

	Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. O Escriturador fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(e)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos e Inadimplemento Não-Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	significam os eventos de vencimento antecipado automático da CPR-Financeira, descritos na Cláusula 9.1.1 da CPR-Financeira, na Cláusula 7.4.1 do Termo de Securitização e no item "Vencimento Antecipado Automático" do tópico "Vencimento Antecipado" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	significam os eventos de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, descritos na Cláusula 9.1.2 da CPR-Financeira, na Cláusula 7.4.2 do Termo de Securitização e no item "Vencimento Antecipado Não Automático" do tópico "Vencimento Antecipado" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"Eventos de Liquidação dos Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização e no tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Evento de Retenção de Tributos"	significa qualquer retenção, dedução ou pagamento referente a acréscimo de tributos que a Devedora seja demanda a realizar, conforme o estabelecido na CPR-Financeira.
"Formador de Mercado"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, ou seu substituto, contratado pela Devedora, para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo total dos CRA, com a

	finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, nos termos do Contrato de Formador de Mercado, descrito no tópico "Contrato de Formador de Mercado" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto. O Formador de Mercado fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(g)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Fundo de Despesas"	significa o fundo de despesas que será constituído e mantido na Conta Centralizadora, para pagamento das Despesas e eventuais Despesas Extraordinárias.
"Garantias"	significam, em conjunto, o Aval e a Cessão Fiduciária.
"Garantia Firme"	significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores para o montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, no montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada.
"Gravame"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhora voluntária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Grupo Zilor"	significa, em conjunto, a Devedora e a Avalista.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IGP-M"	significa o índice geral de preços do mercado, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"IGP-DI"	significa o índice geral de preços (disponibilidade interna) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	têm o significado a eles atribuído no item "(j)" do item "Vencimento Antecipado Não Automático" do tópico "Vencimento Antecipado" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

"Instituições Participantes da Oferta"	significa, em conjunto, os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e os Participantes Especiais.
"Instrução CVM 358"	significa a Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Instrução CVM 384"	significa a Instrução da CVM n.º 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	significa a Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 527"	significa a Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012, conforme alterada.
"Instrução CVM 541"	significa a Instrução da CVM n.º 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	significa a Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM 583"	significa a Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"Instrução CVM 600"	significa a Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 971"	significa a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 1.037"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de julho de 2010, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Investidor(es)"	significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.

"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IPC-Fipe"	significa o Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"Inter"	significa a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 7.777, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.945.670/0001-46, na qualidade de Participante Especial.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 4.728"	significa a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada.
"Lei 8.929"	significa a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
"Lei 8.981"	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.065"	significa a Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.249"	significa a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.514"	significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

"Lei 13.169"	significa a Lei n.º 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significam as leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act* e o *UK Bribery Act*.
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira"	significa a liquidação antecipada facultativa integral da CPR-Financeira que a Devedora poderá realizar a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 10.1 da CPR-Financeira e no tópico "Liquidação Antecipada Facultativa Integral" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora.
"Liquidez Corrente"	significa a razão entre o Ativo Circulante menos ativo biológico e o Passivo Circulante.
"MDA"	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória 2.158-35"	significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Montante Mínimo"	significa o valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), equivalente a 600.000 (seiscentos mil) CRA.

"Mudança de Controle"	significa o controle da Devedora e/ou da Avalista passar a ser detido por qualquer Pessoa que não aquelas listadas no Anexo XIII da CPR-Financeira ou seus sucessores legais, direta ou indiretamente.
"Notificação de Liquidação"	significa a notificação que deverá ser enviada pela Devedora, por escrito, à Emissora, para realizar a Oferta de Liquidação Antecipada, informando que deseja realizar a liquidação antecipada da CPR-Financeira, que deverá conter, no mínimo, as informações da Cláusula 10.3.1 da CPR-Financeira.
"Obrigações Garantidas"	significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Devedora e/ou da Avalista, derivada da CPR-Financeira, dos CRA, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Termo de Securitização, incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário em benefício dos Titulares de CRA.
"Oferta"	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual **(i)** é destinada a investidores qualificados; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo de distribuição dos CRA ao público investidor.
"Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira"	significa a oferta de liquidação antecipada da CPR-Financeira, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da notificação enviada por aquela a esta, nos termos das Cláusulas 10.3 e seguintes da CPR-Financeira, descrita no tópico "Oferta de Liquidação Antecipada" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	significa a oferta de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrita no tópico "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

"Orçamento"	significa o cronograma estimativo indicado da Destinação dos Recursos na tabela constante do Anexo II da CPR-Financeira, do Anexo XII do Termo de Securitização e da seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** na Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
"Parte Relacionada"	significa **(1)** qualquer Afiliada da Devedora e/ou da Avalista; **(2)** qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela Avalista e/ou por Afiliada da Devedora e/ou da Avalista ou no qual a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Afiliadas invista; **(3)** qualquer administrador de qualquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e **(4)** qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de qualquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.

"Pessoas Vinculadas"	significa os Investidores que sejam **(i)** Controladores, pessoas físicas ou jurídicas, ou, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora, da Avalista ou de pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores, pessoas físicas ou jurídicas, ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
"Prazo de Vencimento"	significa o prazo de 1.817 (mil, oitocentos e dezessete) dias corridos, contados da Data de Emissão até a Data de Vencimento.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA.

"Preço de Liquidação com Prêmio"	significa o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, acrescido da Remuneração da CPR-Financeira, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de prêmio, conforme calculado na Cláusula 10.1.2 da CPR-Financeira e no tópico "Liquidação Antecipada Facultativa Integral" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto, a ser pago pela Devedora à Emissora, a título de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira.
"Precatório"	significa o Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018) decorrente do Processo IAA.
"Preço de Resgate"	significa o valor a ser pago pela Emissora, a título de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA, salvo nos casos de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, em que deverá ser pago o Preço de Resgate com Prêmio, nos termos da Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização e do tópico "Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Preço de Resgate com Prêmio"	significa o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA, acrescido de prêmio conforme calculado na Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização e no tópico "Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste

	Prospecto, a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira.
"Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio"	significa a parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada extraordinariamente, acrescida da correspondente Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data da efetiva Amortização Extraordinária dos CRA, acrescida de prêmio, conforme calculado na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização e no tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, a ser paga pela Emissora a título de Amortização Extraordinária dos CRA decorrente de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.
"Prestadores de Serviços"	significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Depositário, o Banco Liquidante, o Custodiante, o Escriturador e o Formador de Mercado.
"Processo IAA"	significa o Processo n.º 90.0002276-2 da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília movido pela Cooperativa contra a União Federal, incluindo todas as ações e medidas, existentes ou futuras, que sejam a eles conexas ou incidentais ou deles decorrentes, e os respectivos recursos, existentes ou futuros, em qualquer instância.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45, ambos da Instrução CVM 400, no qual foi definido **(i)** o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, e **(ii)** a sobretaxa aplicável à Remuneração.
"Produto"	significa a cana-de-açúcar decorrente das safras de cana-de-açúcar de 2020/2021 a 2024/2025, com as especificações indicadas na Cláusula 2 da CPR-Financeira.

"Prospecto" ou "Prospectos"	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
"Prospecto Preliminar"	significa o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*".
"Prospecto Definitivo"	significa este "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*".
"Rabobank"	significa o **BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 7º andar, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.023.570/0001-60, na qualidade de Coordenador Contratado.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076, da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600.
"Relatório"	significa o relatório nos termos do modelo constante do Anexo III da CPR-Financeira que deverá ser enviado pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados de 31 de março e 30 de setembro de cada ano ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro.
"Remuneração"	significam os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e

	cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e no tópico "Remuneração" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Remuneração da CPR-Financeira"	significam os juros remuneratórios incidentes sobre o Saldo Devedor calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento da CPR-Financeira, equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 3.4 da CPR-Financeira.
"Resgate Antecipado dos CRA"	significa o resgate antecipado total ou parcial dos CRA, na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipado da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4.2 do Termo de Securitização e da Cláusula 3.7 da CPR-Financeira.
"Resposta à Oferta de Resgate"	significa a resposta que deverá ser enviada pelos Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA manifestando a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para operacoes@truesecuritizadora.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br, conforme modelo de resposta constante no Anexo X do Termo de Securitização que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA e acompanhado dos documentos previstos na Cláusula 7.3.3 do Termo de Securitização e no tópico "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou

	recebimento de valores ou carência; **(ii)** às Garantias; **(iii)** aos eventos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e condições de resgate antecipado e da oferta de resgate antecipado, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA, ou **(iv)** à aditamentos à CPR-Financeira, ao Termo de Securitização e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, em razão das alterações previstas nos itens (i) a (iii).
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014.
"RFB"	significa a Receita Federal do Brasil.
"Sobretaxa Máxima"	significa a sobretaxa máxima de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), que deveria ser observada quando da definição da sobretaxa (*spread*) da Remuneração no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Sobretaxa Mínima"	significa a sobretaxa mínima de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento), que deveria ser observada quando da definição da sobretaxa (*spread*) da Remuneração no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Socopa"	significa a **SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.285.390/0001-40, na qualidade de Participante Especial.
"Taxa de Administração"	significam as parcelas mensais, devidas à Emissora pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
"Taxa DI"	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros *over extra grupo* de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua

	página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Taxa Substitutiva"	significa a taxa que deverá ser utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, em caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" celebrado em 25 de outubro de 2019 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, descrito no tópico "Termo de Securitização" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.
"Termos de Adesão"	significam, em conjunto, os "*Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais para formalização da contratação dos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, estabelecendo os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais, inclusive, sem limitação, quanto ao regime de colocação dos CRI no âmbito da Oferta e aos procedimentos para pagamento das quantias devidas a título de comissionamento pela colocação dos CRI no âmbito da Oferta.
"Titulares de CRA"	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRA.
"Valor Nominal da CPR-Financeira"	significa o valor nominal da CPR-Financeira correspondente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão da CPR-Financeira, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3 da CPR-Financeira.

"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	significa a parcela do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, acrescida da Remuneração da CPR-Financeira, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, acrescida de prêmio, conforme calculado na Cláusula 10.2.3 da CPR-Financeira e no tópico "Amortização Extraordinária Parcial Facultativa" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto, a ser pago pela Devedora à Emissora, a título de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.
"Valor do Fundo de Despesas"	significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente a R$190.600,35 (cento e noventa mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	significa o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente a R$30.000,00 (trinta mil reais).
"XP Investimentos"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n° 02.332.886/0011-78.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto Definitivo, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso, e as referências contidas neste Prospecto Definitivo a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

1.2. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também **(i)** a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme requisitado no artigo 1º, inciso VI, do Anexo I do Código ANBIMA, e **(ii)** análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que conforme faculdade descrita no item 5.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)", buscar "True Securitizadora", no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "True Securitizadora S.A.". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "26/09/2019" até a data da realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário de Referência" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do "Formulário de Referência – Ativo" com data mais recente).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP e as informações trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 e para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019 podem ser encontradas no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)", buscar "True Securitizadora", no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "True Securitizadora S.A.". Posteriormente, selecionar (i) para consulta das demonstrações financeiras – DFP (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "17/03/2017" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "DFP" e consultar, após a consulta, clicar em download na versão das "Demonstrações Financeiras Padronizadas – Ativo", com data mais recente); e (ii) para consulta das informações trimestrais – ITR (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "08/08/2019" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "ITR" e consultar, após a consulta, clicar em download na versão das "Informações Trimestrais – Ativo", com data mais recente).

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de securitização de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)", buscar "True Securitizadora", no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "True Securitizadora S.A.". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "05/06/2019" até a data da realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário Cadastral" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do "Formulário Cadastral – Ativo" com data mais recente).

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na seção "Fatores de Risco", nas páginas 205 a 248 deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora, da Avalista e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

(i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;

(ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;

(iii) alterações nos negócios da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista;

(iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora ou da Avalista, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;

(v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;

(vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;

(vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;

(viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora ou pela Avalista e cumprimento de suas obrigações financeiras;

(ix) capacidade da Devedora ou da Avalista de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e

(x) outros fatores mencionados na seção "Fatores de Risco" nas páginas 205 a 248 deste Prospecto e nos itens "4.1 – Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 – Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes deste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora, da Devedora e da Avalista podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do item 1.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, segue abaixo breve descrição da Oferta.

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão, a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada sobre a Oferta, favor consultar a seção "Informações Relativas à Oferta", e dos Créditos do Agronegócio, favor consultar a seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" ambas deste Prospecto Definitivo.

Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 205 a 248 deste Prospecto Definitivo, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência da Emissora, acesse www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)", buscar "True Securitizadora", no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "True Securitizadora S.A.". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "26/09/2019" até a data da realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário de Referência" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do "Formulário de Referência – Ativo" com data mais recente).

Securitizadora ou Emissora	True Securitizadora S.A. Para mais informações sobre a Emissora, favor consultar a seção "Informações sobre a Emissora" deste Prospecto.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. Para mais informações sobre os Coordenadores, favor consultar a seção "Informações sobre os Coordenadores" deste Prospecto.
Coordenadores Contratados e Participantes Especiais	Os Coordenadores Contratados e Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta mediante a celebração dos Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Coordenador Contratado e/ou Participante Especial, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição.

Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Para mais informações sobre o Agente Fiduciário, favor consultar o item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Custodiante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Para mais informações sobre o Custodiante, favor consultar o item "Custodiante" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A. Para mais informações sobre o Escriturador, favor consultar o item "Escriturador" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A. Para mais informações sobre o Banco Liquidante, favor consultar o item "Banco Liquidante" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Aprovações Societárias da Emissora	A Emissão regulada foi aprovada, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, **(i)** de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob n.º 541.253/18-9 e publicada no DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços em 28 de novembro de 2018 e no DOESP em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 16 do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R$50.000.000.000,00

	(cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão, no valor de R$4.858.348.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), não atingiu este limite; e **(ii)** de forma específica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 10 de outubro de 2019 sob o n.º 541.381/19-2. Para acessar as aprovações societárias da Emissora acima, favor consultar o Anexo II deste Prospecto.
Aprovação Societária da Devedora	A emissão da CPR-Financeira e a celebração dos demais Contratos da Operação foram aprovadas pelo conselho de administração da Devedora, conforme a ata da reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 27 de setembro de 2019 sob n.º 513.938/19-9. Para acessar a aprovação societária da Devedora acima, favor consultar o Anexo III deste Prospecto.
Aprovação Societária da Avalista	A constituição do Aval outorgado pela Avalista foi aprovada pelo conselho de administração da Avalista, conforme a ata da reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 26 de setembro de 2019 sob n.º 513.245/19-4. Para acessar a aprovação societária da Avalista acima, favor consultar o Anexo III deste Prospecto.
Série e Emissão dos CRA	3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora.
Créditos do Agronegócio	Os CRA são lastreados em créditos de agronegócio oriundos dos direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira emitida pela Devedora, nos termos da Lei 8.929 em favor da Emissora, com valor nominal de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo certo que **(i)** a CPR-Financeira foi emitida diretamente em favor da Emissora, na qualidade de credora, e **(ii)** todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira

	deverão ser integralmente cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM para que a Emissora realize o desembolso do referido valor nominal. Para mais informações sobre os Créditos do Agronegócio, favor consultar a seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.
Devedora	Açucareira Quatá S.A. Para mais informações sobre a Devedora, favor consultar a seção "Informações sobre a Devedora" deste Prospecto.
Código ISIN dos CRA	BRAPCSCRA0R5.
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA, 25 de outubro de 2019.
Valor Total da Emissão	O Valor Total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
Quantidade de CRA	Foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Forma dos CRA	Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Prazo	O Prazo de Vencimento é de 1.817 (mil, oitocentos e dezessete) dias corridos, a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de outubro de 2024, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado previstas no Termo de Securitização.

Atualização Monetária	Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA.
Remuneração dos CRA	Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e no tópico "Remuneração" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Pagamento da Remuneração dos CRA	Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 14 de outubro de 2020, aos Titulares de CRA, nas datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.
Amortização dos CRA	O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será pago pela Emissora nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.
Resgate Antecipado dos CRA	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da

	CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e Cláusula 3.7 da CPR-Financeira. Para mais informações sobre o Resgate Antecipado dos CRA, favor consultar os tópicos "Resgate Antecipado dos CRA", "Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira", "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" e "Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Amortização Extraordinária dos CRA	Ocorrerá a Amortização Extraordinária dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira. Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária dos CRA, favor consultar o tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Regime Fiduciário	Em observância ao artigo 5º da Instrução CVM 600, e nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Para mais informações sobre o Regime Fiduciário, favor consultar o tópico "Regime Fiduciário e Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Garantias	Os CRA contarão com a garantia de Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado. A CPR-Financeira e, consequentemente os CRA, gozarão das seguintes garantias: **(a)** o Aval na CPR-Financeira, e **(b)** a Cessão Fiduciária. Para mais informações sobre as Garantias, favor consultar os itens "Aval" e "Cessão Fiduciária" do tópico "Garantias" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos na Cláusula 13 do Termo de Securitização, poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Preço de Integralização e Forma de Integralização	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA.
Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, **(i)** para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Plano de Distribuição dos CRA	Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, com intermediação dos Coordenadores, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição. Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação.

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, à Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA no montante de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com regime de garantia firme de colocação para o montante de até R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

A Garantia Firme prevista acima será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, no montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até 14 de novembro de 2019, sendo que a Garantia Firme será exercida **(i)** se, e somente se, as Condições Precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até a data de registro da Oferta; e **(ii)** se após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, saldo este calculado como o Montante Mínimo menos a quantidade de CRA verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o exercício da garantia firme pelos Coordenadores será feito pela Sobretaxa Máxima.

Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Pedidos de Reserva

A partir da data indicada no Aviso ao Mercado, os Coordenadores e, conforme o caso, os Coordenadores Contratados e/ou os Participantes Especiais iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores preencheram seus Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA, firmado durante o Período de Reserva, e estipularam, como condição de sua confirmação, uma sobretaxa aplicável à Remuneração, observada a Sobretaxa Máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, e a Sobretaxa Mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, a qual foi apurada na data do Procedimento do *Bookbuilding*. Se o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a sobretaxa aplicável à Remuneração foi superior ao percentual máximo ou inferior ao percentual mínimo, apontados no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento foi cancelado pelos Coordenadores.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo quarto, da Instrução CVM 400.

Para mais informações sobre os Pedidos de Reserva, favor consultar o tópico "Pedidos de Reserva" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

Período de Reserva

O período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2019 (inclusive) e 25 de outubro de 2019 (inclusive).

Procedimento de *Bookbuilding*

Os Coordenadores conduziram junto a Investidores, inclusive os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafos primeiro e segundo, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido **(i)** o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, e **(ii)** a sobretaxa aplicável à Remuneração.

A demanda agregada dos CRA, ou seja, a quantidade de CRA requerida pelos Investidores no âmbito dos seus respectivos Pedidos de Reserva, após alocação dos Pedidos de Reserva recebidos, foi levada em consideração para determinação **(i)** do Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, e **(ii)** da

sobretaxa aplicável à Remuneração. Dessa forma, nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 400, a determinação realizada no Procedimento de *Bookbuilding* foi presidida por critérios objetivos.

No Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores puderam levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores, Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados.

Como não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, e, assim, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, realizados por Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A vedação acima não se aplicaria às ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita por este estão divulgados neste Prospecto.

Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não há limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, favor consultar o tópico "Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA OS ITENS "*A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA*

***PODERÁ OCASIONAR EFEITOS NEGATIVOS SOBRE A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO*" E "*A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA SOBRETAXA DA REMUNERAÇÃO E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA*" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO DEFINITIVO.**

Montante Mínimo

Os Coordenadores definiram o Valor Total da Emissão no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que a Oferta somente será realizada com a colocação do Montante Mínimo.

O Investidor poderia, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, no respectivo Pedido de Reserva, condicionar sua adesão à Oferta desde que houvesse a distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA originalmente ofertados, qual seja, 700.000 (setecentos mil) CRA; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida a critério do Investidor, mas que não poderia ser inferior ao Montante Mínimo.

Para mais informações sobre o Montante Mínimo, favor consultar o tópico "Montante Mínimo" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, VEJA O ITEM "*RISCO DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E DE REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRA*" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO DEFINITIVO.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, não existindo quaisquer restrições à transferência dos CRA.

Prazo Máximo de Colocação

O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 52 da Instrução CVM 400, e nos termos da regulamentação aplicável.

Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.
Destinação dos Recursos pela Emissora	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização. Para mais informações sobre a destinação dos recursos pela Emissora, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.
Destinação de Recursos pela Devedora	Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social, substancialmente nos termos do Orçamento, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076. Para mais informações sobre a destinação dos recursos pela Devedora, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.
Assembleia Geral de Titulares de CRA	Nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA realizada na forma prevista na Cláusula 12 do Termo de Securitização.

	Para mais informações sobre a Assembleia Geral de Titulares de CRA, favor consultar o tópico "Assembleia Geral de Titulares de CRA" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora	Não foi e não será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no seu Formulário de Referência.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e dos Auditores Independentes da Avalista	As demonstrações financeiras, bem como as informações trimestrais da Devedora e da Avalista, constantes deste Prospecto foram objeto de auditoria e revisão, respectivamente, por parte dos Auditores Independentes da Devedora e dos Auditores Independentes da Avalista.
Direitos, Vantagens e Restrições	Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA, realizada em conjunto ou da respectiva série. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.
Classificação de Risco	A Emissora contratou, às expensas da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, tendo como base cada trimestre social ou qualquer outra periodicidade que venha a ser observada nos termos da Cláusula 4.15 do Termo de Securitização e do item "Agência de Classificação de Risco" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste

	Prospecto, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating definitivo "A-sf(bra)" aos CRA. A Emissora deverá encaminhar para o Agente Fiduciário a revisão periódica prevista na Cláusula 4.15 do Termo de Securitização, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento. Para acessar o relatório de classificação de risco definitivo, favor consultar o Anexo XIII deste Prospecto.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a seção "Fatores de Risco" nas páginas 205 a 248 deste Prospecto.
Formador de Mercado	O Formador de Mercado contratado pela Devedora, conforme recomendado pelos Coordenadores, para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições **(i)** da Instrução CVM 384; **(ii)** do Manual de Normas para Formador de Mercado; **(iii)** do Comunicado CETIP n.º 111; e **(iv)** do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Créditos do Agronegócio, os CRA, a Devedora e a Avalista poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora, à CVM e à B3.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitivo "A-sf(bra)" para os CRA, conforme cópia do relatório de classificação de risco definitivo anexa a este Prospecto, na forma do Anexo XIII. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base cada trimestre social, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente, de acordo com o trimestre civil, ou na maior periodicidade permitida caso haja alteração da regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação, observado que a revisão da classificação de risco cessará caso a mesma se torne facultativa nos termos da regulamentação.

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA DEVEDORA, DA AVALISTA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DO BANCO LIQUIDANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. EMISSORA

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12 – Vila Nova Conceição
CEP 04506-000 – São Paulo, SP
At.: Arley Custódio Fonseca
Telefone: (11) 3071-4475
E-mail: juridico@truesecuritizadora.com.br e middle@truesecuritizadora.com.br
Website: http://www.apicesec.com.br/
Link de acesso ao Prospecto Definitivo: www.apicesec.com.br (neste *website*, clicar em "Investidores", clicar em "Emissões" e depois clicar em "Visualizar Emissão" na linha referente à 3ª (terceira) emissão de CRA, então, acessar o arquivo em "PDF" do "Prospecto Definitivo").

2. COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sr. João Henrique Rizzo Villaça
Telefone: (11) 3708-2561
E-mail: joao.villaca@itaubba.com
Website: https://www.itau.com.br/itaubba-pt/
Link de acesso ao Prospecto Definitivo: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste *website*, selecionar "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", em "Empresa/Produto", e "2019", em "Ano", em seguida, clicar em "Buscar". Realizada a busca, clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2019", "Setembro" e, por fim, em "CRA Zilor").

3. COORDENADOR

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Itaim Bibi
CEP 04543-907 – São Paulo, SP
At.: Sr. Fábio Fukuda
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: estruturacao@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link de acesso ao Prospecto Definitivo: www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Zilor – Oferta Pública de distribuição da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A." e então, clicar em "Prospecto Definitivo").

4. COORDENADOR CONTRATADO

BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 7º andar
CEP 04578-000 – São Paulo, SP
At.: Departamento de Estruturação
Telefone: (11) 5503-6957 / 7305 / 7360 / 7068
E-mail: fm.br.saopaulo.Structuring@rabobank.com
Website: www.rabobank.com.br
Link de acesso ao Prospecto Definitivo: https://www.rabobank.com.br/pt/content/corporativo/Ofertas_Publicas.html (neste website, clicar em "CRA Zilor" e realizar o download da versão mais recente do Prospecto Definitivo).

5. DEVEDORA

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.
Rua XV de Novembro, n.º 865
CEP 18680-900 – Lençóis Paulista, SP
At.: Sr. Fernando Mendes Leal
E-mail: tesourariazilor@zilor.com.br

6. AVALISTA

COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ
Rua XV de Novembro, n.º 865
CEP 18680-900 – Lençóis Paulista, SP
At.: Sr. Fernando Mendes Leal
E-mail: tesourariazilor@zilor.com.br

7. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte
CEP 04.534-004 – São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br
Website: http://www.oliveiratrust.com.br/portal/

8. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS
Rua Funchal, 418, 11º andar
CEP 04551-060 – São Paulo, SP
At.: Srs. Eduardo Herszkowicz, Daniel Laudisio e Igor Rego
Telefone: (11) 3089-6500
E-mail: eduardo.herszkowicz@cesconbarrieu.com.br, daniel.laudisio@cesconbarrieu.com.br e igor.rego@cesconbarrieu.com.br
Website: www.cesconbarrieu.com.br

9. ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

PINHEIRO GUIMARÃES
Avenida Rio Branco, 181, 27º andar
CEP 20040-918 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Srs. Plinio Pinheiro Guimarães e Bruno Lardosa e Sra. Carolina Alonso
Telefone: (21) 4501-5000
E-mail: plinio@pinheiroguimaraes.com.br, blardosa@pinheiroguimaraes.com.br e calonso@pinheiroguimaraes.com.br
Website: www.pinheiroguimaraes.com.br

10. AGENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.
Alameda Santos, n.º 700, 7º andar
CEP 01418-002 – São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Leitão
Telefone: (11) 4504-2614
E-mail: marcelo.leitao@fitchratings.com,
Website: https://www.fitchratings.com.br/

11. AUDITORES INDEPENDENTES DO PATRIMÔNIO SEPARADO

MOORE STEPHENS LIMA LUCCHESI AUDITORES E CONTADORES
Avenida Vereador Jose Diniz, n.º 3707, 4º andar, Conjunto 42, Sala A, Santo Amaro
CEP 04603-004 – São Paulo, SP
At.: Sr. Edison Pereira Lima
Telefone: (11) 5561-2230
E-mail: mssp@msbrasil.com.br
Website: https://www.msbrasil.com.br/

12. AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA

Para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019 e os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018
GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES
Av. Paulista, 37, 1º andar – Bela Vista
CEP 01311-902 – São Paulo, SP
At.: Nelson Fernandes Barreto Filho
Telefone: (11) 3886-5135
E-mail: nelson.barreto@br.gt.com
Website: http://www.grantthornton.com.br/

13. AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA

Para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019 e os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 2018 e 2019
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Av. Presidente Vargas, 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business
CEP 14020-260 – São Paulo, SP
At.: Sr. Rafael H. Klug
Telefone: (16) 3323-6650
E-mail: rklug@kpmg.com.br
Website: https://home.kpmg/br/pt/home.html

14. AUDITORES INDEPENDENTES DA AVALISTA

Para o período de três meses findo em 30 de junho de 2019 e os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 2018 e 2019
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Av. Presidente Vargas, 2121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 – Jardim América, Edifício Times Square Business
CEP 14020-260 – São Paulo, SP
At.: Sr. Rafael H. Klug
Telefone: (16) 3323-6650
E-mail: rklug@kpmg.com.br
Website: https://home.kpmg/br/pt/home.html

15. BANCO LIQUIDANTE E BANCO DEPOSITÁRIO

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100
CEP 04344-902 – São Paulo, SP
At.: Sr. André Sales
Telefone: (11) 2740-2568
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br
Website: www.itau-unibanco.com.br

16. CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar
CEP 01452-000 – São Paulo, SP
At.: Sr. Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Telefone: (11) 3030-7166
E-mail: mt@vortx.com.br
Website: https://www.vortx.com.br/

17. ESCRITURADOR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar – Parte
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
Telefone: (11) 4004-3131 – Para São Paulo e Grande São Paulo e 0800-7223131 para as demais localidades (em Dias Úteis das 9h às 18h)
E-mail: Fale Conosco do *website* Itaú Corretora (www.itaucorretora.com.br)
Website: www.itaucorretora.com.br

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO DEFINITIVO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da Avalista, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco e dos Auditores Independentes" deste Prospecto, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM
Praça Antonio Prado, 48, 2º andar
São Paulo, SP
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:
http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste *website*, acessar "Empresas listadas", buscar por "TRUE", acessar "TRUE SECURITIZADORA S.A.", acessar "Informações Relevantes", "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e realizar o download do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro, RJ ou
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:
www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar em "Central de Sistemas", "Informações sobre Companhias", "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)", buscar "True Securitizadora", no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "True Securitizadora S.A.". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "28/10/2019" até a data da realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", (c) no campo "Tipo", "Prospecto de Distribuição Pública" e consultar. Após a consulta, clicar em "download" do "Prospecto Definitivo" relativo à Oferta Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª emissão, em série única, da True Securitizadora S.A.).

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o valor total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e verificação das Condições Precedentes, descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, anteriormente à concessão do registro da Oferta.

Possibilidade de os Créditos do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos

Os Créditos do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

Créditos do Agronegócio

Os CRA são lastreados nos Créditos de Agronegócio oriundos dos direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira emitida pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, com valor nominal de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo certo que **(i)** a CPR-Financeira foi emitida diretamente em favor da Emissora, na qualidade de credora, e **(ii)** todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira deverão ser integralmente cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM para que a Emissora realize o desembolso do referido valor nominal.

Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização.

Fluxograma da Operação

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

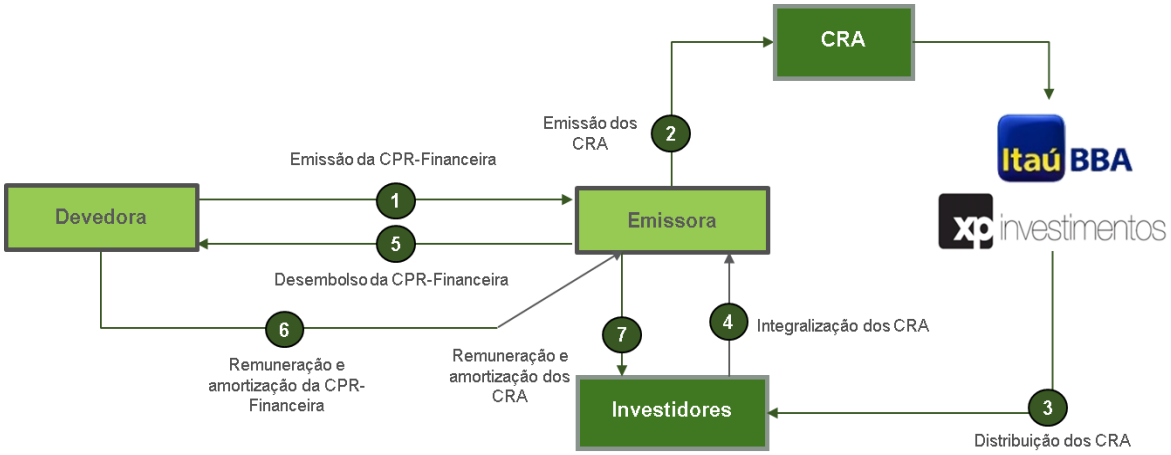

Onde:

(1) A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora;

(2) A Emissora realizou a emissão dos CRA, com instituição do Regime Fiduciário, com lastro nos Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, nos termos do Termo de Securitização celebrado;

(3) Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400;

(4) Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;

(5) Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização, a Emissora realizará o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira à Devedora;

(6) A Devedora efetuará o pagamento de remuneração e amortização dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora; e

(7) Os CRA são remunerados e amortizados através dos eventos de juros e amortização da CPR-Financeira.

Aprovações Societárias

A Emissão regulada foi aprovada, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, **(i)** de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob n.º 541.253/18-9 e publicada no DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços em 28 de novembro de 2018 e no DOESP em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 16 do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão, no valor de R$4.858.348.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), não atingiu este limite; e **(ii)** de forma específica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 10 de outubro de 2019 sob o n.º 541.381/19-2.

A emissão da CPR-Financeira foi aprovada pelo conselho de administração da Devedora, conforme ata da reunião extraordinária do conselho de administração da Devedora realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 27 de setembro de 2019 sob n.º 513.938/19-9.

A concessão do Aval foi aprovada pelo conselho de administração da Avalista, conforme ata da reunião extraordinária do conselho de administração da Avalista realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 26 de setembro de 2019 sob n.º 513.245/19-4.

Devedora

A Devedora dos Créditos do Agronegócio é a Açucareira Quatá S.A., cujas as características encontram-se descritas na seção "Informações sobre a Devedora" deste Prospecto.

Local e Data de Emissão

Os CRA foram emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Data de Emissão dos CRA, qual seja, 25 de outubro de 2019.

Valor Total da Emissão

A totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta corresponde a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Quantidade de CRA

A quantidade de CRA emitidos é de 600.000 (seiscentos mil) CRA.

Emissão

Esta é a 3ª (terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora

Série

A Emissão é realizada em série única.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

A Emissora contratou, às expensas da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, tendo como base cada trimestre social ou qualquer outra periodicidade que venha a ser observada nos termos da Cláusula 4.15 do Termo de Securitização, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "A-sf(bra)" aos CRA. A Emissora deverá encaminhar para o Agente Fiduciário a revisão periódica prevista na Cláusula 4.15 do Termo de Securitização, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento.

Garantias

Os CRA contarão com a garantia de Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado.

A CPR-Financeira e, consequentemente os CRA, gozarão das seguintes garantias: **(a)** o Aval prestado pela Avalista, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR-Financeira, e **(b)** a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Aval

A CPR-Financeira conta com a garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pela CPR-Financeira, por meio da qual a Avalista se tonará, em caráter irrevogável e irretratável, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora para com a Emissora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Emissora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrente da CPR-Financeira, conforme estabelecidas na CPR-Financeira, nos termos das Cláusulas 6.1 e seguintes da CPR-Financeira. As obrigações objeto do Aval serão cumpridas pela Avalista mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

O Aval foi constituído em garantia da totalidade das Obrigações Garantidas, logo, o Aval cobre 100% do Valor Total da Emissão.

Para mais informações sobre o Aval, favor consultar o item, "Aval" do tópico "Garantias" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto e os fatores de risco constantes do tópico "Riscos Relacionados às Garantias" da seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

Cessão Fiduciária

Adicionalmente ao Aval acima previsto, a Devedora constituiu em favor da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária, tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária.

A Cessão Fiduciária foi constituída em garantia da totalidade das Obrigações Garantidas.

Tendo em vista **(i)** que até a presente data não houve o recebimento de quaisquer Direitos Creditórios na Conta Vinculada; **(ii)** a impossibilidade de se prever as datas de pagamento do Precatório pela União Federal à Cooperativa e, consequentemente do repasse do Valor de Participação a que faz jus para a Devedora, e **(iii)** as deduções que serão realizadas pela Cooperativa no Valor de Participação, nos termos dos Contratos Cooperativa, o valor a ser atribuído a tal garantia quando da emissão dos CRA será de zero.

Para mais informações sobre a Cessão Fiduciária, favor consultar o item "Contrato de Cessão Fiduciária" do tópico "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto e o fator de risco constante do tópico "Riscos Relacionados às Garantias" da seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

Disposições Comuns às Garantias

A Emissora poderá, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, executar as Garantias, todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA e da CPR-Financeira, nos termos previstos nos Documentos da Operação, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos Titulares dos CRA, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos na CPR-Financeira e no Contrato de Cessão Fiduciária, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Créditos do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Prazo e Data de Vencimento

O Prazo de Vencimento é de 1.817 (mil, oitocentos e dezessete) dias corridos, a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de outubro de 2024, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.

Atualização Monetária

Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA.

Remuneração

A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor unitário da Remuneração acumulada ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = corresponde ao produtório da Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

Sendo que:

"FatorDI" = produtório das Taxas DIk, desde a data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

Sendo que:

"k" = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

"n" = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do "FatorDI", sendo "n" um número inteiro; e

"TDIk" = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

Sendo que:

"k" = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

"DIk" = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"FatorSpread" = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

"*spread*" = 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;

(iv) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo da Remuneração (exemplo: se a Data de Pagamento da Remuneração for dia 16 (dezesseis), será considerada a Taxa DI no dia 12 (doze), considerando que todos os dias entre 16 (dezesseis) e 12 (doze) são Dias Úteis).

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI como Remuneração por proibição legal ou judicial, a Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA e a Devedora para a realização de uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA em conjunto com a Devedora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, ou na hipótese de não haver acordo, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração e a Assembleia Geral referida acima deixará de ser realizada.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Devedora deverá, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que houve divulgação da Taxa DI, ou na próxima Data de Pagamento da CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor Nominal da CPR-Financeira, ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, acrescido da Remuneração da CPR-Financeira devida até a data do efetivo pagamento, nos termos previstos na Cláusula 3.5 da CPR-Financeira, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da CPR-Financeira, conforme o caso, sem acréscimo de qualquer prêmio, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA, devendo a Emissora realizar o pagamento do Preço de Resgate aos Titulares de CRA, não sendo devido qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, nos termos acima, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço de Resgate, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico "Ordem de Pagamentos" abaixo.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Pagamento da Remuneração

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nos meses de abril de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 14 de outubro de 2020, aos Titulares de CRA, nas datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos Titulares de CRA no âmbito do Termo de Securitização deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso.

Amortização dos CRA

O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devido a título de pagamento de Amortização a cada Titular de CRA será realizado nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo II do Termo de Securitização e no tópico "Fluxo de Pagamentos" abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o pagamento da Amortização e Remuneração aos Titulares de CRA, com exceção do vencimento.

Prorrogação de Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Encargos Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(i)** atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou **(ii)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos do Agronegócio pela Devedora à Emissora e desde que tal inadimplemento da Emissora seja decorrente única e exclusivamente de algum fator exógeno que não seja, de forma alguma, imputável à Emissora, serão devidos pela Emissora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA devida desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento.

Fluxo de Pagamentos

Datas de Pagamento dos CRA	Datas de Pagamento da CPR-Financeira	Remuneração	Amortização	Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor
14/10/2020	**09/10/2020**	**Sim**	**Não**	**-**
15/04/2021	13/04/2021	Sim	Não	-
15/10/2021	**13/10/2021**	**Sim**	**Sim**	**14,2857%**
18/04/2022	13/04/2022	Sim	Sim	16,6667%
17/10/2022	13/10/2022	Sim	Sim	20,0000%
17/04/2023	13/04/2023	Sim	Sim	25,0000%
16/10/2023	11/10/2023	Sim	Sim	33,3333%
15/04/2024	11/04/2024	Sim	Sim	50,0000%
15/10/2024	**11/10/2024**	**Sim**	**Sim**	**100,0000%**

Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de

Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e 3.7 da CPR-Financeira.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira

Nos termos das Cláusulas 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, a Devedora poderá, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos na CPR-Financeira, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira.

Na ocorrência da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, em sua totalidade, devendo a Emissora realizar o pagamento, a título de Resgate Antecipado dos CRA, do Preço de Resgate com Prêmio. O prêmio será calculado conforme abaixo:

$$\textit{Prêmio do Resgate Antecipado} = PMtrf_i * \textit{Prêmio} * VNe$$

onde:

"*PMtrfi*" = Prazo médio remanescente dos CRA, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}\left[Q_j \times VN_{qj}\right]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) dos CRA, considerados a partir da data do resgate antecipado;

"*Qj*" = Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) dos CRA, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data de resgate antecipado dos CRA e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"VN_{qj}" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) dos CRA.

"VNe" = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em virtude de um Evento de Retenção de Tributos, a Devedora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio, caso a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira seja realizada pela Devedora em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a um Evento de Retenção de Tributos e, consequentemente, a Emissora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio. Neste caso, isto é, se a Devedora realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emissora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate, não sendo devido qualquer prêmio. Caso contrário, isto é, se a Devedora não realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emissora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate com Prêmio, nos termos acima.

Na hipótese acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral, detalhando o Evento de Retenção de Tributos em questão.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço de Resgate com Prêmio ou do Preço de Resgate, conforme o caso, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico "Ordem de Pagamentos" abaixo.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Para mais informações sobre a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, favor consultar o tópico "Liquidação Antecipada Facultativa Integral" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos das Cláusulas 10.3 e seguintes da CPR-Financeira. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, às expensas da Devedora, por meio do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor mínimo e/ou máximo proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iii)** a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA a Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

A Emissora deverá na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Caso a adesão dos Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja **(i)** inferior ao valor mínimo estabelecido no item (a) acima ou **(ii)** superior ao valor mínimo estabelecido no item (a) acima, a Devedora poderá: **(a)** aditar os termos da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira para liquidar antecipadamente o valor necessário para pagamento integral a todos os Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; ou **(b)** cancelar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, comunicando a Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pela Emissora, da quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Caso a Devedora não se manifeste no referido prazo, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será cancelada.

A Emissora deverá (a) em até 2 (dois) Dias Úteis da manifestação da Devedora de que trata o parágrafo acima, confirmar ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA se haverá o resgate antecipado; e (b) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio da Resposta à Oferta de Resgate, diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para operacoes@truesecuritizadora.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br, conforme modelo de resposta constante no Anexo X do Termo de Securitização que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA e acompanhado dos seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF, se for pessoa física; **(ii)** documento que comprove a titularidade do CRA (e.g. extrato de posição de custódia); e **(iii)** contato do custodiante. Cada Titular de CRA poderá aderir à Oferta de Resgate para apenas parte dos CRA de sua titularidade, devendo indicar na respectiva Resposta à Oferta de Resgate a quantidade de CRA de sua titularidade que será objeto de resgate.

Os Titulares dos CRA que não se manifestarem ou se manifestarem de forma diversa à prevista no Termo de Securitização não terão seus CRA resgatados.

Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o Resgate Antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não aceitem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem ou não se manifestarem sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Para mais informações sobre a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, favor consultar o tópico "Oferta de Liquidação Antecipada" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira

A verificação da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR-Financeira, nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 do Termo de Securitização e nos itens "Vencimento Antecipado Automático" e "Vencimento Antecipado Não Automático" do tópico "Vencimento Antecipado" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto, acarretará no vencimento antecipado da CPR-Financeira e de todas as obrigações decorrentes da CPR-Financeira, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis, e, consequentemente, acarretará no Resgate Antecipado dos CRA.

A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Inadimplemento, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora e/ou pela Avalista à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Nas hipóteses que não aquelas que sejam Eventos de Inadimplemento Automático, a Emissora convocará Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 12 do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira.

Em relação aos Eventos de Inadimplemento Automático, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA, no prazo de 2

(dois) Dias Úteis da data em que Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número.

O não vencimento antecipado da CPR-Financeira, e consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora poderá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas por **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observada, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas acima.

Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR-Financeira, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos nas Cláusulas 7.2.4 a 7.2.6 do Termo de Securitização, mediante o pagamento do Preço de Resgate, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR-Financeira e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9.8 da CPR-Financeira. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes da CPR-Financeira tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização. O Resgate Antecipado dos CRA poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira

Observados **(i)** o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso; e **(ii)** os termos e condições estabelecidos abaixo, a Emissora deverá realizar a amortização parcial extraordinária dos CRA, na hipótese de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, na forma prevista nas Cláusulas 10.2 e seguintes da CPR-Financeira, mediante pagamento do Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio. O prêmio será calculado conforme abaixo:

*Prêmio da Amortização Extraordinária = PMtrf$_i$ * Prêmio* VNe*

onde:

"*PMtrf$_i$*" = Prazo médio remanescente dos CRA, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}[Q_j \times VN_{qj}]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) dos CRA, considerados a partir da data da amortização extraordinária;

"*Q$_j$*"= Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) dos CRA, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data da amortização extraordinária dos CRA e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"VN$_{qj}$" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) dos CRA.

"VNe" = parcela do saldo Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira somente poderá ocorrer mediante o pagamento, pela Devedora, à Emissora, do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, conforme calculado na Cláusula 10.2.3 da CPR-Financeira, em decorrência da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa pela Devedora, em razão da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio, em razão da Amortização Extraordinária dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico "Ordem de Pagamentos" abaixo.

Os pagamentos referidos acima, serão efetuados sob acompanhamento do Agente Fiduciário, alcançando todos os CRA proporcionalmente ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, na data do evento. A Emissora comunicará os Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária dos CRA por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do pagamento antecipado, informando: **(a)** a data da Amortização Extraordinária dos CRA; **(b)** o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, que será amortizada; **(c)** o Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio, estimado, a ser pago aos Titulares de CRA; e **(d)** quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, sendo certo que a operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, através da B3, será realizada com a confirmação do Agente Fiduciário.

Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, favor consultar o tópico "Amortização Extraordinária Parcial Facultativa" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Assembleia Geral de Titulares de CRA

Nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA observado os termos abaixo.

Competência da Assembleia Geral de Titulares de CRA

Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 600, e em conformidade com o disposto no item XIV do artigo 9º da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.11 do Termo de Securitização;

(ii) alterações no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.11 do Termo de Securitização, observada o disposto na Cláusula 12.12 do Termo de Securitização;

(iii) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos no Termo de Securitização;

(iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e

(v) alteração da Remuneração dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12.11 do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Instrução CVM 600, e em conformidade com o disposto no item XIV do artigo 9º da Instrução CVM 600, também compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 do Termo de Securitização;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.22 do Termo de Securitização;

(iii) definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora da CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.5 do Termo de Securitização;

(v) orientação da manifestação da Emissora quanto à execução das Garantias, nos termos da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização;

(vi) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusula 9.3.4 do Termo de Securitização;

(vii) despesa superior ao cap anual indicado nas Cláusulas 11.5.3 e 14.4.1 do Termo de Securitização;

(viii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização;

(ix) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 do Termo de Securitização;

(x) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização;

(xi) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, e de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 do Termo de Securitização;

(xii) aporte de recursos caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização;

(xiii) aprovação de eventual reforço da Cessão Fiduciária, mediante a cessão fiduciária de direitos creditórios adicionais ou outorga de outras garantias, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(xiv) alteração das instruções de transferência de recursos realizadas por meio da notificação referida na Cláusula 2.1(c) do Contrato de Cessão Fiduciária.

Convocação

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 do Termo de Securitização.

A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares de CRA deve:

(i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e

(ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

A Assembleia Geral deverá ser convocada mediante divulgação do respectivo edital no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em qualquer convocação, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600.

Regras Gerais

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

Somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA, detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

Não se aplica a vedação prevista acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.6.1 do Termo de Securitização; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Aplicabilidade

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Instalação

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, seja em primeira ou em segunda convocação, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 do Termo de Securitização, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA que **(a)** impliquem **(i)** a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(iii)** a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; **(iv)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, do Resgate Antecipado dos CRA e/ou da Amortização Extraordinária dos CRA; ou **(v)** as alterações na presente cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação; ou **(b)** que aprovem o não vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.5 e seguintes do Termo de Securitização, caso em que deverão ser observados os quóruns lá previstos.

Para fins de esclarecimento, a renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, seja em primeira ou em segunda convocação, observado o disposto na Cláusula 12.8 do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 22, incisos I e II, da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar sobre as contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem e alterações no Termo de Securitização.

As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer um dos Titulares de CRA.

Nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 600, o Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer de correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, tais como a CVM, B3 e/ou ANBIMA; **(iii)** decorrer de falha de grafia, referência cruzada ou outro erro formal, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iv)** for necessária em virtude de alteração dos dados das Partes, tais como atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, ou outros prestados de serviço, alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização.

As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas, por meio da disponibilização do aditamento no *website*.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral, por meio da disponibilização da ata no *website*.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado

As Assembleias Gerais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 do Termo de Securitização.

Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral que deliberar pela aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que não contiverem ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso referida Assembleia Geral não seja instalada, inclusive em primeira convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Geral serão arcados na forma da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 31 de março de cada ano.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Em observância ao artigo 5º da Instrução CVM 600, e nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, sobre as Garantias, bem como sobre a Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo VIII ao Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 12.5.3 abaixo, o exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.
O Patrimônio Separado está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderão, exclusivamente, pelas Obrigações Garantidas.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado ensejará na possibilidade do Agente Fiduciário, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Na hipótese referida acima, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Investidores;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, com culpa ou dolo.

Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, descrita no item "(i)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" abaixo.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. A referida remuneração será acrescida de 70% (setenta por cento) no valor, nos meses durante as eventuais Reestruturações ou enquanto a CPR-Financeira estiver sob alguma hipótese de vencimento antecipado. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso

os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

Nos termos dos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 600, a Emissora declara que:

(i) a custódia da CPR-Financeira, representativa dos Créditos do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do Termo de Securitização; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: **(a)** receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e **(b)** emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

Administração Extraordinária do Patrimônio Separado

Nos termos do item XVII do artigo 9º da Instrução CVM 600, conforme previsto na Cláusula 11.12 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, de forma temporária até a deliberação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra instituição administradora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, de forma temporária, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Geral, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o disposto na Cláusula 9.2.6.1 do Termo de Securitização:

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de

falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto nas Cláusulas 7.2.5 e 7.5.2 do Termo de Securitização. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e

(v) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

A Assembleia Geral mencionada acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

A Assembleia Geral acima será convocada mediante divulgação de edital no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja realizada conjuntamente com a primeira convocação, devendo ambas serem divulgadas por 3 (três) vezes nos moldes da acima.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos respectivos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os direitos de crédito decorrentes da CPR-Financeira representativa dos Créditos do

Agronegócio aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 11, parágrafo terceiro, da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Os Titulares de CRA têm ciência de que, no caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

No caso de Resgate Antecipado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

Ordem de Pagamentos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização;

(ii) Recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista no Termo de Securitização;

(iii) Remuneração dos CRA;

(iv) Valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA, se for o caso;

(v) Amortização; e

(vi) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [1]
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	27/09/2019
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	27/09/2019
3.	Início do *Roadshow*	30/09/2019
4.	Início do Período de Reserva	10/10/2019
5.	Encerramento do Período de Reserva [2]	25/10/2019
6.	Procedimento de *Bookbuilding*	25/10/2019
7.	Registro da Oferta pela CVM	12/11/2019
8.	Divulgação do Anúncio de Início [3]	13/11/2019
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	13/11/2019
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	14/11/2019
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento [4]	18/11/2019
12.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 [5]	19/11/2019

[1] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições. **Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio**.

Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, favor consultar o tópico "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" abaixo.

[2] Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

[3] Data de Início da Oferta.

[4] Data de Encerramento da Oferta.

[5] Inclusive pelos Coordenadores, na hipótese de exercício da garantia firme por estes prestada.

O Aviso ao Mercado foi divulgado em 27 de setembro de 2019 e o Anúncio de Início foi divulgado em 13 de novembro de 2019, ambos nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3 indicadas na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da Avalista, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco e dos Auditores Independentes" deste Prospecto.

O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3.

Quaisquer outros eventuais comunicados ou anúncios relacionados à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3.

Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Anúncio de Retificação será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

Direitos, Vantagens e Restrições

Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores convidaram Coordenadores Contratados e/ou Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens.

Pedidos de Reserva

A partir da data indicada no Aviso ao Mercado, os Coordenadores e, conforme o caso, os Coordenadores Contratados e/ou Participantes Especiais iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores preencheram seus Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA, firmado durante o Período de Reserva, e estipularam, como condição de sua confirmação, uma sobretaxa aplicável à Remuneração, observada a Sobretaxa Máxima, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, e a Sobretaxa Mínima, estabelecida como piso pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, a qual foi apurada na data do Procedimento do *Bookbuilding*. Se o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a sobretaxa aplicável à Remuneração foi superior ao percentual máximo ou inferior ao percentual mínimo, apontados no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento foi cancelado pelos Coordenadores.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo quarto, da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto, especialmente na seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verificassem com o Coordenador de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrassem em contato com o Coordenador escolhido para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Coordenador.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos até tal data. Como na data do Procedimento de *Bookbuilding* não foi verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos foram em valor superior ao Valor Total da Emissão, não houve rateio que seria operacionalizado pelos Coordenadores, caso em que seriam atendidos os Pedidos de Reserva que indicaram a menor sobretaxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram sobretaxas superiores até atingir a sobretaxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a sobretaxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA, conforme estabelecido neste Prospecto e no Contrato de Distribuição. Os critérios de rateio previstos acima não se aplicariam às ordens para aquisição de CRA apresentadas pelo Formador de Mercado, observados os seus limites de atuação previstos no contrato celebrado com o Formador de Mercado.

Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2019 (inclusive) e 25 de outubro de 2019 (inclusive).

Procedimento de *Bookbuilding*

Os Coordenadores conduziram junto a Investidores, inclusive os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafos primeiro e segundo, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido **(i)** o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, e **(ii)** a sobretaxa aplicável à Remuneração.

A demanda agregada dos CRA, ou seja, a quantidade de CRA requerida pelos Investidores no âmbito dos seus respectivos Pedidos de Reserva, após alocação dos Pedidos de Reserva recebidos, foi levada em consideração para determinação **(i)** do Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, e **(ii)** da sobretaxa aplicável à Remuneração. Dessa forma, nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 400, a determinação realizada no Procedimento de *Bookbuilding* foi presidida por critérios objetivos.

No Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores puderam levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores, Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados.

Como não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, e, assim, os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O disposto acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometeu, no âmbito do Contrato de Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, até o limite acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não há limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA OS ITENS "*A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA PODERÁ OCASIONAR EFEITOS NEGATIVOS SOBRE A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO*" E "*A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA SOBRETAXA DA REMUNERAÇÃO E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA*" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO DEFINITIVO.

Distribuição e Negociação

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação.

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, à Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA no montante de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com regime de garantia firme de colocação para o montante de até R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

A Garantia Firme prevista acima será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, no montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até 14 de novembro de 2019, sendo que a Garantia Firme será exercida **(i)** se, e somente se, as Condições Precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até a data de registro da Oferta; e **(ii)** se após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, saldo este calculado como o Montante Mínimo menos a quantidade de CRA verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o exercício da garantia firme pelos Coordenadores será feito pela Sobretaxa Máxima.

Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Montante Mínimo

Os Coordenadores definiram o Valor Total da Emissão no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que a Oferta somente será realizada com a colocação do Montante Mínimo, correspondente a 600.000 (seiscentos mil) CRA, no montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Como a quantidade de CRA apurada no Procedimento de *Bookbuilding* foi inferior ao necessário para atingir o valor total da Emissão originalmente previsto, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo estabelecido acima, os Documentos da Operação foram ajustados apenas para refletir a quantidade de CRA a ser efetivamente colocada, antes do início da Oferta.

Os Coordenadores serão responsáveis pela subscrição e integralização dos CRA no Montante Mínimo, nos termos previstos acima, uma vez que a parcela dos CRA equivalente ao Montante Mínimo será objeto de distribuição pública em regime de garantia firme.

O Investidor poderia, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, no respectivo Pedido de Reserva, condicionar sua adesão à Oferta desde que houvesse a distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA originalmente ofertados, qual seja, 700.000 (setecentos mil) CRA; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida a critério do Investidor, mas que não poderia ser inferior ao Montante Mínimo.

Na hipótese prevista no item (ii) acima, o Investidor deveria, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, VEJA O ITEM "*RISCO DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E DE REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRA*" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO DEFINITIVO.

Início da Oferta

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: **(i)** a concessão do registro da Oferta perante a CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais Investidores (*Road Show* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que as Instituições Participantes da Oferta utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram encaminhados à CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM 818.

Prazo Máximo de Colocação

O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 52 da Instrução CVM 400, e nos termos da regulamentação aplicável.

Subscrição, Preço e Forma de Integralização

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. O Preço de Integralização corresponde ao Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora, na conta mantida no Itaú Unibanco S.A., agência 0350, conta corrente n.º 32239-2, vinculada à emissão dos CRA. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, até as 16:00 (dezesseis) horas (inclusive), considerando horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no próximo Dia Útil caso tais recursos sejam recebidos após as 16:00 (dezesseis) horas.

Encerramento da Oferta

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Instrumentos de Liquidez e Derivativos

Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares de CRA no Termo de Securitização.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, mediante aviso prévio ao Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

Atraso no Recebimento dos Pagamentos

O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta.

Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as divulgações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário e, cumulativamente, se assim permitido pela legislação e regulamentação aplicável. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do Sistema Empresas.NET.

Despesas e Fundo de Despesas

Despesas

As Despesas abaixo listadas, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização:

(i) remuneração da Securitizadora: **(1)** parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e **(2)** parcelas mensais, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes (Taxa de Administração). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando a CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 9.7.1 do Termo de Securitização. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. A remuneração prevista nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(i) remuneração da Agência de Classificação de Risco: **(1)** uma parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) na data da atribuição do *rating*, e **(2)** parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do *rating*. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPC-Fipe (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas do ISS nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração do Agente Fiduciário: **(1)** por cada verificação dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), e **(2)** pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), observadas as Cláusulas 11.5 e seguintes do Termo de Securitização, em especial a Cláusula 11.5.2 do Termo de Securitização referente a eventual remuneração adicional devida ao Agente Fiduciário, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização e as demais a serem pagas na mesma data dos anos subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(iii) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor inicial de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no valor inicial de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(iv) remuneração do Banco Depositário: **(1)** uma parcela única de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser paga no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora e o Agente Fiduciário; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Emitente e o Agente Fiduciário dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As

remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Depositário, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(v) remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador: **(1)** taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo IPC-Fipe, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo IGP-DI, calculadas *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(vi) remuneração do Custodiante: **(1)** parcela única no valor R$8.000,00 (oito mil reais), para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e **(2)** parcelas mensais, no valor equivalente a R$1.000,00 (um mil reais) pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou conference call, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(vii) remuneração do Formador de Mercado: parcelas mensais, no valor equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada pro rata die, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de Mercado e a Devedora, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos da CPR-Financeira e das Garantias;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto no Termo de Securitização;

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos à CPR-Financeira e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Gerais, e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

(ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado, nos termos da Instrução 600;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto no Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, incluindo as contas objeto das Garantias;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos na CPR-Financeira, no Termo de Securitização e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária e que sejam atribuídos à Emissora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação especifica;

(xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA, caso aplicável;

(xxiii) todos e quaisquer custos inerentes à realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, ordinária ou extraordinária, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;

(xxiv) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxvi) gastos com o registro para negociação dos CRA em mercados organizados;

(xxvii) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;

(xxviii) custos com a contratação de terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxix) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxx) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

As remunerações definidas nos incisos acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada e/ou na excussão das Garantias, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos Prestadores de Serviços.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Despesas Extraordinárias

Quaisquer despesas não mencionadas acima e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Devedora: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

As Despesas Extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do Patrimônio Separado e que excederem o valor individual equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais) deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Devedora.

Reestruturação

Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração aqui prevista ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Fundos de Despesas

A Emissora descontará do Valor Nominal da CPR-Financeira e reterá na Conta Centralizadora, na primeira Data de Integralização, nos termos da Cláusula 3.7 do Termo de Securitização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do Fundo de Despesas para pagamento das Despesas indicadas acima, e eventuais Despesas Extraordinárias indicadas acima, que será mantido na Conta Centralizadora. O valor total do Fundo de Despesas será de R$190.600,35 (cento e noventa mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos), observado o Valor Mínimo do Fundo de Despesas de R$30.000,00 (trinta mil reais), durante toda a vigência dos CRA.

Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação, enviar notificação neste sentido para a Devedora e a Avalista, de forma que a Devedora e a Avalista estarão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, solidariamente obrigados a recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora

responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos.

Sem prejuízo do disposto acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, nos termos abaixo.

As despesas que, nos termos acima, sejam pagas pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicados acima, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado.

Na hipótese acima, os Titulares de CRA, em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitados serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização e no tópico "Ordem de Pagamentos" acima.

No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de qualquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento); e **(iii)** atualização monetária pelo IGP-M, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, o pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25, tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Por fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 25, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(a)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e **(b)** o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição dos CRA cujos valores tenham sido restituídos.

Caso **(a)** seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou **(b)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio

eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder **(i)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de comunicação por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e **(ii)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(a)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração da Agência de Classificação de Risco representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), 0,0580% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, 0,0464% por ano.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, cujos deveres encontram-se descritos abaixo e na Cláusula 11.4 do Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Instrução CVM 600, Instrução CVM 583, Lei 9.514 e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 600, a nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(b)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Agente Fiduciário representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação às parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada verificação dos Índices Financeiros, 0,0012% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada, 0,0124% por ano.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; **(ii)** sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Geral; ou **(iii)** até que os valores devidos aos Titulares de CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583 e na Lei 9.514, mas não se limitando a esta:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização e nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;

(vii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na CPR-Financeira, no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(viii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xi) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou dos Patrimônio Separado, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 do Termo de Securitização;

(xiv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da Cláusula 12 do Termo de Securitização;

(xv) comparecer às Assembleias Gerais a fim de disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia;

(xvi) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; e

(xviii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 583;

(xix) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xx) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Instrução CVM 583;

(xxi) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, o Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxii) verificar a regularidade da constituição das Garantias, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Termo de Securitização;

(xxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-Financeira;

(xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-Financeira não sejam cedidos a terceiros;

(xxv) representar a comunhão dos Titulares de CRA, inclusive os de receber e dar quitação;

(xxvi) promover, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

(xxvii) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização;

(xxviii) contratar, às expensas da Devedora, na forma da Cláusula 14 do Termo de Securitização, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxix) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada; e

(xxx) intimar, conforme o caso, a Emissora, a Devedora ou a Avalista a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação.

A remuneração do Agente Fiduciário continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, pela Devedora e/ou pela Emissora, ou de Reestruturação, após a emissão dos CRA, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call*, será devida ao Agente Fiduciário, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, uma remuneração adicional, no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado à **(i)** comentários aos Documentos da Oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de eventuais garantias, **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos documentos da Oferta; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora.

A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares do CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares do CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares do CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares do CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares do CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares do CRA para cobertura do risco de sucumbência.

A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 583, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado acima, caberá à Emissora efetuá-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 24 da Instrução CVM 600.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 538.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, da Lei 9.514, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio Sr. Antonio Amaro, no telefone (21) 3514-0000, correio eletrônico antonio.amaro@oliveiratrust.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br e *website*: http://www.oliveiratrust.com.br/portal/.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas abaixo:

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 15	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 51.683.039,44	**Quantidade de ativos:** 51
Data de Vencimento: 17/02/2022	
Taxa de Juros: 5,97% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval prestado pela Direcional Engenharia S.A. nas Notas Promissórias.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 22	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 52.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 525
Data de Vencimento: 07/12/2027	
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do índice mínimo de garantia (115%), referente aos meses de junho a agosto; - Aditamento da Alienação Fiduciária com inclusão do Imóvel Adicional devidamente registrada; Considerações do Agente Fiduciário: A Emissora encaminhou em 23/04 Fato Relevante informando que, não havia sido concluído, pela Fiduciante, o processo de aquisição do título da propriedade do imóvel descrito e caracterizado na transcrição nº 5.983, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo ("Imóvel Adicional"), tendo em vista que o Imóvel Adicional permanece sub judice, conforme Ação de Arrolamento de Bens, Inventário e Partilha (Processo nº 0000860-51.1999.8.26.0320, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo). No que se refere a Convocação da nova AGT para deliberar sobre a substituição das 48 CCI, tendo em vista a não instalação da assembleia realizada em 23/11/2017, esclarecemos que foi realizada a AGT em 22/10/2018 tendo sido deliberado a substituição de CCI por novas CCI. Sobre este assunto, restam pendentes: - Via original da AGT, realizada em 22/10/2018, 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, 3º Aditamento ao Termo de Securitização e 3º Aditamento ao Contrato de Cessão.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos	

Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI; (iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifruti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 26	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35
Data de Vencimento: 11/06/2024	
Taxa de Juros: 10,02% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Fluxo Mínima Mensal, referente aos meses de julho e agosto; - Apólice de seguro de 2018/2019 e não apenas o certificado, visto que a apólice ainda estava em processo de emissão naquela do recebimento em 2018. De forma que necessitamos, para baixa da obrigação, de cópia da apólice do referido certificado vigente entre 14/08/2018 a 14/08/2019; e - Apólice de seguro com vigência de 15/08/2019 a 15/08/2020.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da Matrícula 20.087 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas representativas de 100%do capital social da Maxxima Guararapes Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes dos Contratos de Locação existentes sobre os imóveis objeto das matrículas 20.087 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza e da matrícula 34.561 e 30.485 ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife; e (iv) Aval de pessoas físicas (Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhã, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 38	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 25/11/2020	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Demonstrações Financeiras das Devedoras (VD Comércio e Land Vitória), referente ao exercício do 2º Trimestre de 2019.	
Garantias: (i) Hipoteca de primeiro grau sobre os imóveis objetos das Matrículas 26.185 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Vitória, Estado do Espírito Santo e; e (ii) Aval prestado nas CCB1 e CCB2 pelas sociedades Land Vitória Comércio de Veículos Ltda., Água Branca Participações S.A., Viação Águia Branca S.A., Rio Novo Locações Ltda. e Jurumá Veículos S.A.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 39	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 28.228.981,51	**Quantidade de ativos:** 28
Data de Vencimento: 14/03/2025	
Taxa de Juros: 9,82% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do Fluxo Mínimo Mensal, referente ao mês de julho.	
Garantias: (i) Aval de pessoas físicas: Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas nº 90.423, 90.422 e 90.421, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB ("Imóveis"). Alternativamente, Fiança Bancária prestada pelo Banco Itaú Unibanco S.A., a qual permanecerá em vigor até a devida constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis da totalidade dos aluguéis decorrentes do Contrato Locação dos Imóveis, bem como da conta vinculada na qual serão depositados tais recebíveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 41	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30
Data de Vencimento: 09/12/2024	
Taxa de Juros: 11,97% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Renovação da Licença Ambiental referente ao Empreendimento, referente ao período de 17/11/2018 a 17/11/2019.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos da CCB 100114120010300; (ii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação BTS, cuja locatária é a Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A, bem como de todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e/ou que venham a ser detidos pela Devedora na conta corrente nº 09571-7 na agência n.º 0350 do Itaú Unibanco (Banco n.º 341); (iii) Alienação Fiduciária de 100% das Quotas da Pointer Participações Ltda; e (iv) Hipoteca em primeiro grau sobre o imóvel objeto da Matrícula n.º 25.106 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Cidade de Maceió, Alagoas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.
Ativo: CRI

Série: 42	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 274.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 274
Data de Vencimento: 15/10/2034	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 II FII, representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS-4 para a construção do Imóvel por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção nº 101.2186160-003012, emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03 da matrícula nº 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como na liberação da cessão fiduciária que pesa sobre os Recebíveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 45	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50
Data de Vencimento: 22/12/2023	
Taxa de Juros: 8,55% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: Comprovação da constituição da fiança bancária pela Cedente, em favor da Ápice. Esta fiança poderá substituir a carta de fiança em vigor desde que observado os requisitos; - da Devedora: Valor de Avaliação anual do Imóvel que será atribuído com base nas DF anuais da Fiduciante ou no laudo de avaliação elaborado para esse fim. Após apuração do Valor de Avaliação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser aditado para prever o novo Valor de Avaliação, referente ao mês 2019; - da Securitizadora: Relatório de Rating Renovado, com data base 13/07/2019; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança firmado em 28/08/2018; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017; - da Securitizadora: Planilha para fins de registro da CCI 50, objeto do 2º Aditamento à CCI (já temos a CCI arquivada); - da Securitizadora: memória de cálculo do índice de cobertura mínimo do imóvel data base de dezembro/2018 e junho/2019 em garantia e laudo de avaliação; e - da Devedora: relatório do andamento da averbação da construção do Imóvel.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor	

e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 47	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 68.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 60
Data de Vencimento: 14/03/2031	
Taxa de Juros: 9,87% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do índice de cobertura mínimo, referente aos meses de julho e agosto de 2019.	
Garantias: Desde a Data de Desembolso até a conclusão do empreendimento: a) o Aval prestado por Yoshimi Morizono e a RS Morizono Empreendimentos e Participações Ltda. prestado na CCB; b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos do contrato de locação; e c) a Hipoteca sobre o imóvel objeto da Matricula 172.604 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri-SP. Após a Conclusão do Empreendimento e a segregação da matrícula, até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definidas na CCB): a) a manutenção da Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos do contrato de locação; b) a Hipoteca objeto das matrículas nº 172.604 e 25.712 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP. Alternativamente, após a Conclusão do Empreendimento e desmembramento / individualização da matricula do Empreendimento concluído, bem como cumpridas determinadas condições previstas no Contrato de Cessão, a exclusivo critério da Securitizadora, mediante comunicação dos Titulares de CRI em Assembleia de Titulares de CRI, a Hipoteca poderá ser substituída pela Alienação Fiduciária do Imóvel Garantia, a critério do Credor e mediante aprovação dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia de Titulares de CRI, sobre 100% do Imóvel Garantia; e c) o Penhor de Quotas. As Garantias não terão prioridade para sua excussão, ficando a exclusivo critério da Securitizadora a escolha da ordem em que serão excutidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 50	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 46.369.059,00	**Quantidade de ativos:** 46
Data de Vencimento: 07/01/2027	
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating atualizado; e - 4º Aditamento ao	

Contrato de Locação BTS de acordo com a AGT do ida 15/08/2019.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no valor de R$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R$ 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 51	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75
Data de Vencimento: 20/01/2027	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: AGT realizada em 22/03/2018 em que delibera a nova reestruturação de garantia. Restam pendentes, tendo em vista as garantias compartilhadas: - Cópia assinada do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças Levian (Nova AF de Imóvel), prevendo os 80% em garantia, para fins de implantação do prazo de registro do referido aditamento nos RGIs; - Cópia registrada nos RTDs do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 12/05/2016; - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP e Guarulhos/ SP do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 27/03/2018; - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP e Guarulhos/ SP do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 04/07/2018; - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP e Guarulhos/ SP do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 04/07/2018; e - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP do Instrumento Particular de Quarto Aditamento à Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças, tendo em vista que consta somente o registro de Guarulhos/SP. AGT realizada em 25/05/2018: - Comprovação do cumprimento das deliberações contidas na AGT realizada em 25/05/2018. AGT realizada em 04/07/2018: - Comprovação do cumprimento das deliberações contidas na AGT realizada em 04/07/2018.	
Garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% do imóvel objeto da matrícula nº 28.106 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Duque de Caxias (Imóvel RJ); (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 52% do imóvel objeto da matrícula nº 36.957 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari (Imóvel Salvador); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers; (v) Cessão Fiduciária de 90% dos Direitos Creditórios Outlet RJ decorrentes da exploração de estacionamento ou detidos contra os lojistas do Outlet RJ; (vi) Alienação	

Fiduciária da totalidade das cotas da ERS Administradora e Incorporadora Ltda; (vii) Fundo de Reserva equivalente às 2 próximas parcelas de amortização dos CRI, mantido na Conta Vinculada 1; e (viii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 90% do shopping guarulhos, objeto das matrículas nº 31.207, 65.411 e 65.412 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, garantia esta compartilhada com (x) os titulares dos certificados recebíveis imobiliários da 33ª série da 1ª Emissão da Emissora, (y) os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 81ª série da 2ª emissão da Cibrasec, e (z) o Itaú BBA, nos termos do contarto de fiança nº 100413100185400, sendo certo que (a) a Alienação Fiduciária do Imóvel Salvador será liberada quando o valor da Fração Ideal do Imóvel RJ e do Shopping Guarulhos, em conjunto, representem pelo menos 170% do saldo devedor atualizado dos CRI; e (b) a Cessão Fiduciária Direitos Creditórios Administração será liberada quando verificado que o valor nominal dos Direitos Creditórios Outlet RJ representam 120% do valor da próxima parcela de amortização. Em 22/03/18 foi realizada AGT com a seguinte ordem do dia: (i) a liberação, por meio da celebração de termo de liberação da garantia da garantia constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, celebrado em 09 de fevereiro de 2018, por meio do qual foi dado em garantia a fração ideal de 80% (oitenta por cento) dos imóveis devidamente descritos e caracterizados nas matrículas nº 31.207, 65.411 e 65.412, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP (Imóveis), prenotado sob o nº 317.443 junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP e devidamente registrado sob o nº R.67 da matrícula 31.207, R.28 da matrícula 65.411 e R.27 da matrícula 65.412; (ii) a liberação, por meio da celebração de termo de liberação da garantia constituída nos termos do Quarto Aditamento à Cessão Fiduciária de Recebíveis, celebrado em 09 de fevereiro de 2018, por meio da qual foi dado em garantia 80% (oitenta por cento) dos direitos creditórios (Direitos Creditórios): (i) detidos contra os lojistas do empreendimento comercial denominado Internacional Guarulhos Shopping Center, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, Km 225, CEP: 07034-911, Itapegica, descritos e caracterizados nas matrículas nº 31.207, 70.079, 70.390, 65.411, 65.412, 33.993, 33.994, 33.995, 33.996, 33.997, 33.998, 33.999, 34.000, 34.001, 34.002, 34.008, 34.009, 34.010, 34.011, 34.012, 34.013, 34.014, 34.015 e 9.459, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP (Empreendimento), a título de aluguéis, (ii) devidos a título de cessão de direitos (res sperata), (iii) devidos a título de remunerações por merchandising e uso do mall e outros de igual natureza, e (iv) decorrentes da locação de estacionamento do Empreendimento; e (iii) a constituição em, até 60 dias, pela Levian de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada sobre todos os direitos detidos pela Levian perante o Itaú Unibanco, na qualidade de depositário dos recursos decorrentes de conta corrente vinculada aberta em nome da Levian, incluindo o saldo da conta e eventuais investimentos realizados, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, a ser celebrado entre a Levian, na qualidade de fiduciante, o Itaú Unibanco, na qualidade de agente de garantias, o Itaú BBA, a Ápice e a Vórtx, na qualidade de beneficiárias.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 53	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20

Data de Vencimento: 07/05/2025
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 5ª Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária (Registro RTD MG e SP); - 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento a CCB, tendo em vista a deliberação em AGT do dia 03/07/2019; e - Relatório de verificação do Fluxo Mínimo de Cessão de dezembro/2018 a agosto/2019.
Garantias: (i) Aval prestado pela Orthocrin Indústria E Comércio Ltda, Manoel Nogueira Alves Pereira, Alexandre Prates Pereira, Ana Carolina Prates Pereira Ferolla e Ana Paula Prates Pereira Borlido na CCB; (ii) Hipoteca do Imóvel objeto da Matrícula 40.350 do Serviço Registral de Imóveis "Antônio Roberto de Almeida" de Santa Luzia, Minas Gerais; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios representados por duplicatas relativas a compra e venda de produtos;

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 56	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 88.333.335,10	**Quantidade de ativos:** 265
Data de Vencimento: 05/09/2028	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Via original do 1º Aditamento a CCI, devidamente assinado; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver - Reestruturação Aditamentos. - Via original da AGT realizada no dia 11/09/2018; - 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para modificar a periodicidade referente aos índices e limites financeiros, tendo em vista que consta, atualmente, equivocadamente, como se fosse uma obrigação semestral, quando deveria ser anual; e - 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária constando a constituição da Fiança pela Semear Participações, devidamente assinado e posteriormente com os devidos registros nos RTDs de BH e SP; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver - Reestruturação - Aditamentos. Pendência da AGT 27/06/2019: - 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações, assinada e posteriormente registradas nos RTDs de BH e SP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas de SPEs detidas pela Devedora nas seguintes sociedades: Alta Villa Bom Jesus Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cidade Verde São João Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., Gran Royalle Ipatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Ações detidas pela Devedora na Alta Villa Lavras Empreendimentos Imobiliários S.A., Cidade Verde Barbacena Loteamento S.A., C.S. Caxinguele e Sorte Loteamento S.A., Gran Park Bom Despacho Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S.A., Gran Ville Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Horsth e Sorte Empreendimentos Imobiliários S.A., MGV Empreendimentos Imobiliários S.A., Nova Congonhas	

Empreendimentos Imobiliários S.A., e Seculus Empreendimentos Gerais S.A; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização de unidades, devendo ser mantida a razão mínima de 125% do valor das obrigações garantidas; (iv) Coobrigação da Gran Park Gran Viver Empreendimentos Imobiliários S.A.; (v) Cessão Fiduciária Fundo de Liquidez o qual deverá equivales no mínimo a duas vezes a média das próximas 12 parcelas de amortização programada e remuneração dos CRI até a data da última parcela de pagamento ou a data de resgate antecipado dos CRI; (vi) Cessão Fiduciária Fundo de Obras inicialmente de R$ 19.159.272,00.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 57	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 41.666.667,50	**Quantidade de ativos:** 125
Data de Vencimento: 05/09/2028	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Via original do 1º Aditamento a CCI, devidamente assinado; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver – Reestruturação Aditamentos. - Via original da AGT realizada no dia 11/09/2018; - 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para modificar a periodicidade referente aos índices e limites financeiros, tendo em vista que consta, atualmente, equivocadamente, como se fosse uma obrigação semestral, quando deveria ser anual; e - 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária constando a constituição da Fiança pela Semear Participações, devidamente assinado e posteriormente com os devidos registros nos RTDs de BH e SP; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver - Reestruturação - Aditamentos. Pendência da AGT 27/06/2019: - 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações, assinada e posteriormente registradas nos RTDs de BH e SP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas de SPEs detidas pela Devedora nas seguintes sociedades: Alta Villa Bom Jesus Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cidade Verde São João Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., Gran Royalle Ipatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Ações detidas pela Devedora na Alta Villa Lavras Empreendimentos Imobiliários S.A., Cidade Verde Barbacena Loteamento S.A., C.S. Caxinguele e Sorte Loteamento S.A., Gran Park Bom Despacho Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S.A., Gran Ville Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Horsth e Sorte Empreendimentos Imobiliários S.A., MGV Empreendimentos Imobiliários S.A., Nova Congonhas Empreendimentos Imobiliários S.A., e Seculus Empreendimentos Gerais S.A; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização de unidades, devendo ser mantida a razão mínima de 125% do valor das obrigações garantidas; (iv) Coobrigação da Gran Park Gran Viver Empreendimentos Imobiliários S.A.; (v) Cessão Fiduciária Fundo de Liquidez o qual deverá equivales no mínimo a duas vezes a média das próximas 12 parcelas de amortização programada e remuneração dos CRI até a data	

da última parcela de pagamento ou a data de resgate antecipado dos CRI; (vi) Cessão Fiduciária Fundo de Obras inicialmente de R$ 19.159.272,00.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 59	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100
Data de Vencimento: 12/05/2023	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Razão de Garantia Saldo Devedor (133%) e a Razão de Garantia Fluxo Mensal (133%), referente aos meses de junho a agosto; - da Devedora: DF auditada semestral da Damha, em até 90 dias após o encerramento de cada semestre (cl. 18.2 da CCB) ref. o1º semestre de 2019; - da Devedora: declaração anual das Devedoras ref. a 2017 a 2019 conforme cl. 6.1 g do Ctt de Cessão. Acreditamos que possa ser feita apenas 1 declaração especificando os referidos exercícios sociais; - da Devedora: 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, registrado nos RTDs de SP e MG; e - da Devedora: 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, registrado nos RTDs.	
Garantias: (a) Aval (a garantia fidejussória prestada pelos Avalistas em cada uma das CCBs, na condição de responsáveis de forma solidária, como principais pagadores juntamente com cada emitente de CCB, pelo cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sem a existência de qualquer benefício de ordem e benefício de divisão); (b) Cessão Fiduciária de Recebíveis (cessão fiduciária dos Recebíveis Cedidos de titularidade das Devedoras e das Garantidoras, bem como dos recebíveis futuros oriundos da comercialização do Estoque por parte das Devedoras e dos Estoques Futuros por parte das Devedoras e das Garantidoras); (c) Cessão Fiduciária de Fundo de Obras (valor referente ao desembolso de cada uma das CCBs Custos a Incorrer que ficará retido nas respectivas Contas Vinculadas e que será liberado para as Devedoras na medida do desenvolvimento do respectivo Empreendimento, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); (d) Alienação Fiduciária de Quotas (alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Devedoras, detidas pelos seus respectivos sócios, bem como a cessão fiduciária dos respectivos dividendos que os seus sócios fizessem jus); e (e) Fundo de Reserva (valor a ser transferido para a Conta Centralizadora, em montante equivalente à 2 pagamentos de amortização dos CRI previstos no Termo de Securitização, de forma a permanecer retido lá até o adimplemento integral dos CRI, podendo, no entanto, ser utilizado pela Securitizadora para adimplir os Créditos Imobiliários, ocasião em que a Damha deverá recomprar esse Fundo de Reserva sob pena de configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado das CCBs, conforme cálculos, prazos e condições de utilização e tempo de recomposição previsto no contrato de cessão).	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 60	**Emissão:** 1

Volume na Data de Emissão: R$ 85.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 85
Data de Vencimento: 12/05/2023	
Taxa de Juros: CDI + 8,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Razão de Garantia Saldo Devedor (133%) e a Razão de Garantia Fluxo Mensal (133%), referente aos meses de junho a agosto; - da Devedora: DF auditada semestral da Damha, em até 90 dias após o encerramento de cada semestre (cl. 18.2 da CCB) ref. o1º semestre de 2019; - da Devedora: declaração anual das Devedoras ref. a 2017 a 2019 conforme cl. 6.1 g do Ctt de Cessão. Acreditamos que possa ser feita apenas 1 declaração especificando os referidos exercícios sociais; - da Devedora: 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, registrado nos RTDs de SP e MG; e - da Devedora: 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, registrado nos RTDs.	
Garantias: (a) Aval (a garantia fidejussória prestada pelos Avalistas em cada uma das CCBs, na condição de responsáveis de forma solidária, como principais pagadores juntamente com cada emitente de CCB, pelo cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sem a existência de qualquer benefício de ordem e benefício de divisão); (b) Cessão Fiduciária de Recebíveis (cessão fiduciária dos Recebíveis Cedidos de titularidade das Devedoras e das Garantidoras, bem como dos recebíveis futuros oriundos da comercialização do Estoque por parte das Devedoras e dos Estoques Futuros por parte das Devedoras e das Garantidoras); (c) Cessão Fiduciária de Fundo de Obras (valor referente ao desembolso de cada uma das CCBs Custos a Incorrer que ficará retido nas respectivas Contas Vinculadas e que será liberado para as Devedoras na medida do desenvolvimento do respectivo Empreendimento, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); (d) Alienação Fiduciária de Quotas (alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Devedoras, detidas pelos seus respectivos sócios, bem como a cessão fiduciária dos respectivos dividendos que os seus sócios fizessem jus); e (e) Fundo de Reserva (valor a ser transferido para a Conta Centralizadora, em montante equivalente à 2 pagamentos de amortização dos CRI previstos no Termo de Securitização, de forma a permanecer retido lá até o adimplemento integral dos CRI, podendo, no entanto, ser utilizado pela Securitizadora para adimplir os Créditos Imobiliários, ocasião em que a Damha deverá recomprar esse Fundo de Reserva sob pena de configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado das CCBs, conforme cálculos, prazos e condições de utilização e tempo de recomposição previsto no contrato de cessão).	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 61	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100
Data de Vencimento: 14/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 62	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 104.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 1040
Data de Vencimento: 14/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 63	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 115.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 115000
Data de Vencimento: 21/06/2021	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente identificados nos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 65	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 51.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 519
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: 9,03% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 83.999, 84.000 e 84.001 do 2º Registro de Imóveis de Recife, PE (Imóveis); (ii) Penhor de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação dos Imóveis; (iii) Aval prestado por Michael Klein nos Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 66	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 24.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 246
Data de Vencimento: 27/10/2025	
Taxa de Juros: 9,12% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula 1.948 do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (antiga matrícula nº 19.371 do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro) (Imóvel); (ii) Penhor de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação do Imóvel; (iii) Aval prestado por Michael Klein nos termos do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 67	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 13.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 132
Data de Vencimento: 27/10/2025	
Taxa de Juros: 9,12% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula 91.528 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré - SP (Imóvel); (ii) Penhor de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação do Imóvel; (iii) Aval prestado por Michael Klein nos termos do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 73	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140000
Data de Vencimento: 23/05/2029	
Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do QMM (Ajuste do Valor de Cessão),	

referente aos meses de maio a agosto de 2019.
Garantias: (I) Fiança Bancária contratada junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. pela NOVA I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII para garantir o pagamento dos valores devios aos titulares dos CRIs, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões).

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 87	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 88	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia da matrícula nº. 157.534 da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR constando o registro da garantia.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS	

nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 117	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 03/03/2020	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 93,96% das Ações da BM Empreendimentos e Participações S.A., detidas pela Ares Serviços Imobiliários S.A.; (ii) Caução dos direitos de que a Devedora é titular em caso da execução da Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 119	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 19/02/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - da Securitizadora: Comprovação do índice referente à Razão de Garantia, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - da Devedora: Cópia das Notas Fiscais, extratos e outros documentos que comprovem a destinação de 28/03/2018 a 31/12/2018, pois recebemos somente a declaração da Destinação de Recursos dos períodos de 28/03/2018 a 31/12/2018; e - da Devedora: Retificação da declaração da Destinação de Recursos dos períodos de 01/01/2019 a 31/07/2019, de acordo com as notas e as planilhas enviadas.	
Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo de Liquidez.	

Emissora: True Securitizadora S.A.
Ativo: CRI

Série: 135	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 116.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 116000
Data de Vencimento: 10/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,35% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Limite Mínimo de Garantia, referente as Cotas do Votorantim Fundo Soberano. (15% do Saldo Devedor), referente ao mês de julho; - Cópia da matrícula 41.269 constando o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e da Escritura de Cessão de Direito Real de Superfície no cartório competente da capital da Bahia (1º RGI Salvador/BA); - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo, registrado no RTD Salvador/BA; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado no RGI; e - Cópia da 2ª alteração e consolidação do contrato social da L.I.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. registrado na Junta Comercial.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento e Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 137	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 8.634.532,20	**Quantidade de ativos:** 1000
Data de Vencimento: 17/07/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 143	**Emissão:**
Volume na Data de Emissão: R$ 40.214.253,34	**Quantidade de ativos:** 40214
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa	

foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 144	**Emissão:**
Volume na Data de Emissão: R$ 7.418.622,37	**Quantidade de ativos:** 7418
Data de Vencimento: 25/07/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 147	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 15000
Data de Vencimento: 27/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Comprovante de que (i) a arrecadação mensal da cessão Fiduciária foi superior a 140% da parcela dos CRI, além de comprovar que (ii) o saldo devedor da carteira adimplente da Cessão Fiduciária for superior a 130% do saldo devedor dos CRI, referente aos meses de junho a agosto; - da Devedora: Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD da cidade de Caldas Novas/ Goiás, São Paulo/SP e na Junta Comercial de Goiás; - da Devedora: 2º Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base 06 de março de 2019, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; - da Devedora: Cópia do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários devidamente assinado e registrado nos RTDs de São Paulo e Caldas Novas/Goiás; - da Devedora: Comprovante da inscrição da Debenturista no "Livro de Registro de Debêntures" e Livro de Registro de Transferências de Debêntures, de emissão da Devedora Ilhas do lago; - da Devedora: Reunião de Sócios da INVESTCALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA que aprova a fiança; - da Devedora: Reunião de Sócios da NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIÇAÕES LTDA que aprova a fiança - da Securitizadora: Via física original da AGT de 03 de abril de 2019 que prevê o compartilhamento de garantia e aditamento ao Termo de Securitização, Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Contrato de Alienação Fiduciária para prever o compartilhamento; - da Devedora: Cópia do Contrato de Compartilhamento de garantia, registrado	

no RTD de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ; e - da Devedora: 3º Aditamento ao Termo de Securitização, 2º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários, para prever o compartilhamento de garantia, objeto da AGT acima; - da Devedora: Cópia do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel, devidamente assinado, já que constatamos seu registro no RGI junto ao R16 da matrícula; e Por fim, tão logo tenhamos recebido a nova Escritura de Debêntures acima descrita devidamente registrada, necessitamos que a Securitizadora nos envie: (i) Comando de Cancelamento da CCI WPX (18E00922190) e (ii) planilha de registro da nova CCI, cuja devedora é a Ilhas do Lago. Favor enviar a planilha de registro para esta CCI.
Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 148	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 16.338.738,74	**Quantidade de ativos:** 160
Data de Vencimento: 24/09/2030	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,61% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - Da Devedora/Cedente: Apólice de Seguro (Única beneficiária: BTS XV Empreendimentos/Mínimo R$ 15.000.000,00/Matrícula: 43.521), conforme cl. 7.12 da Alienação Fiduciária de Imóvel; - da Cedente: Cópia da Alienação Fiduciária de imóveis registrada no RGI de São Paulo/SP, assim como matrícula 43.521 comprovando o registro da garantia; e - da Cedente: Cópia do 1º Aditamento à Alienação Fiduciária de imóveis registrada no RGI de São Paulo/SP, assim como matrícula 43.521 comprovando o registro do aditamento, tendo em vista a exigência cartorária e em fase de aprovação/assinaturas em 14/08/2019.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Ações, que vigorará (i) até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas ou, conforme o caso, até (ii) o efetivo registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e Coobrigação, por parte da Cedente, por qualquer obrigação assumida no Contrato de Locação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 153	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	

Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 154	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 155	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 156	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 157	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252	
Status: DISPENSA AF	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª, e 156ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 159	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 14.966.552,42	**Quantidade de ativos:** 1410
Data de Vencimento: 16/03/2026	
Taxa de Juros: IGP-M + 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do Fundo de Obras, referente aos meses de	

Junho e Julho de 2019.
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóvel; (ii) Coobrigação da Cedente com a Devedora, responsável pelo cumprimento da prestação constante dos CRI; (iii) Fiança prestada por Fiadores, representados pela Gaia Partners Holding Empreendimentos e Participações Ltda, a Tellus Empreendimentos e Participações Simples Ltda, além de duas pessoas físicas, que terão responsabilidade solidária pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (iv) Fundo de Reserva; e (v) cessão fiduciária da importância que vier a sobejar a ser restituída a cedente na hipótese de venda de quaisquer unidades autônomas do Imóvel ou de venda do Imóvel Adicional ou qualquer parte dele em razão da execução da Alienação Fiduciária.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 160	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 62.210.000,00	**Quantidade de ativos:** 62210
Data de Vencimento: 26/10/2022	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - "Relatório Trimestral" de Destinação de Recursos, por meio da Declaração cujo modelo consta no Anexo I.A, devidamente assinado pelo Diretor Financeiro da ASTN. Recebemos a Declaração referente ao período de 01/11/2018 a 31/01/2019, porém está incorreta de acordo com o Anexo I.A. Portanto, solicitamos o ajuste necessário e a Declaração referente aos períodos de 01/02/2019 a 31/04/2019 e 01/05/2019 a 31/07/2019; - Relatório de Acompanhamento contendo as informações previstas na Emissão de Debêntures, na cláusula 6.1 (xiii), referente aos meses de junho e julho; e - Verificação do Índice de Garantia, referente aos meses junho e julho.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos Empreendimentos em Garantia; e pela Alienação Fiduciária das Quota, constituídas na cessão dos Créditos Imobiliários, lastro da CCI.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 161	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 23/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Trimestral de Destinação de Recursos e declaração nos moldes do Anexo VII da Emissão de Debêntures, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora, referente ao período de 01/06/2019 a 31/08/2019; - da Devedora:	

Matrícula 29.684 (Ilhas do Lago) constando o registro do 1º Aditamento; - da Devedora: 1º Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base fevereiro de 2019, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato, registrado nos RTDs de São Paulo e Caldas Novas/Goiás; - da Devedora: 2º Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base agosto de 2019, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato, registrado nos RTDs de São Paulo e Caldas Novas/Goiás; e - da Devedora: Comprovante da inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures e Livro de Registro de Transferências de Debêntures, de emissão da Devedora é a NG20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Garantias: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimentos e Participações, Guarani Investimentos S.A., Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, Investcaldas Participações S.A., Lufthy Investimentos e Participações Ltda - ME, Maruks Investimentos e Participações Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel objeto da matrícula nº 29.684; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis advindos dos instrumentos de venda e compra de quotas/frações unidades autônomas do Condomínio Praias, bem como da Conta da Cedente.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 164	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 26/08/2021	
Taxa de Juros: 102,5% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating atualizado, com data base de 25/08/2019; e - 01 via original do 1º Aditamento ao Termo de Securitização.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Não obstante o acima disposto, em relação aos Créditos Imobiliários, a Fiadora EMS S.A. outorgou Fiança para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 165	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 24.016.669,41	**Quantidade de ativos:** 25000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 8,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, registrado no RTD do RJ; - Cálculo do Valor de Referência (VR =MM/VA), referente aos meses de junho e julho; - Verificação do Fundo de Promoções Coletivas, a partir de 16/09/2018, ou seja, desde	

o início da operação; - Cópia dos Avisos de recebimento das notificações. demonstrando que a Devedora foi notificada sobre a cessão dos Créditos Imobiliários; - Cópia do 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis; - Via original do 1º aditamento ao Termo de Securitização; - Rerratificação do Termo de Securitização para alteração do valor do crédito, pois consta divergência entre o item 2.2 do Termo de Securitização, e o item 5 do Anexo II do Termo de Securitização. Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: Termo de Securitização - 165ª Série (Amil); - Comprovação da emissão da notificação, realizada pela MDX Barra Medical Center LTDA, à Center Park 02, informando sobre a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; - Cópia do Contrato de Compartilhamento de Garantia contendo o registro no RTD da Cidade do Rio de Janeiro/RJ; - Matrículas contendo o registro da CCI. Matrículas referentes aos seguintes imóveis: Sala 203; Sala 204; Sala 208; Sala 210; Sala 214; Sala 302; Loja B (parte); Loja C (parte); Loja D; Loja E; Loja F (parte); e - Matrículas dos Imóveis contendo o registro do 2º Aditamento à AF, sendo elas das Salas 208, 210, 214, 302, Loja B (parte), Loja C (parte), Loja D, Loja E, Loja F (parte), Loja A, Loja G, Loja H, Sala 101, 201, 202, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 301, 303, 304, 305.
Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Alienação Fiduciária de Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Coobrigação, por parte da Cedente, por qualquer obrigação assumida no Contrato de Locação; e Fundo de Despesas, com montante mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e dois fiadores, sendo a Amil Assistência Médica Internacional S.A. e uma pessoa física.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 168	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - da Securitizadora: Verificação da Razão de Garantia (180%), referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: (a) cópia autenticada da versão mais atualizada do Contrato Social consolidado das SPEs Investidas nas datas base dos relatórios trimestrais e (b) cronograma de avanço de obras, para fins de comprovação do atendimento à Cláusula 4.8 abaixo nas datas base dos relatórios trimestrais ; - da Devedora: Matrículas dos imóveis comprovando os registros das Alienação Fiduciária Kappa Even Rio no RGI competente; - da Devedora: Matrículas dos imóveis comprovando os registros das Alienação Fiduciária Bavete Empreendimentos no RGI competente; - da Devedora: Matrículas dos imóveis comprovando os registros das Alienação Fiduciária Agarpone no RGI competente; - da Devedora: Livro de Registro de Debêntures Nominativas, constando o registro das Debêntures, inclusive para a Securitizadora; - da Devedora: Livro de Registro de Transferência de Debêntures, constando a transferência das Debêntures, inclusive para a Securitizadora; e - da Devedora: Cópia digital do Boletins de Subscrição das Debêntures.	
Garantias: Os CRI contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e	

caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 169	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 20/11/2023	
Taxa de Juros: 101% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - da Devedora: Cópia registrada do livro de registro das Debêntures da Devedora; e - da Securitizadora: Declaração assinada pelos representantes legais da True Securitizadora, conforme cláusula 7.5.3 do Termo de Securitização.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 172	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 8.390.411,80	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Mensal da Carteira, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019; e - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez no valor de R$ 343.438,07; (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 173	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.397.260,51	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Mensal da Carteira, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019; e - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez no valor de R$ 343.438,07; (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 174	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 1.198.630,26	**Quantidade de ativos:** 1200
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Mensal da Carteira, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019; e - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez no valor de R$ 343.438,07; (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 175	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 258.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 258000
Data de Vencimento: 18/12/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - da Devedora: Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, que contenha a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das debêntures.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os Créditos Imobiliários.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 176	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 05/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 7,4424% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Verificação do enquadramento da Razão de Garantia em 200% do saldo do Valor Nominal da CCB, referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: Cronograma de avanço de Obras objeto dos Relatórios Trimestrais de Destinação de Recursos dos períodos de 19/12/2018 a 31/03/2019; 01/04/2019 a 30/06/2019; e - da Devedora: Matrículas 60.417, 58.620, 59.217, 55.104, 55.106, 60.415, 59.218,19.597, constando a averbação da Emissão de CCI.	
Garantias: (i) A Devedora alienou fiduciariamente os Imóveis em favor da Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) A Devedora alienou fiduciariamente os Recebíveis em favor da Emissora, nos termos do Contratos de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) Os Avalistas no âmbito da CCB outorgaram o Aval de forma a garantir as obrigações assumidas na CCB. A Aval deverá ser mantido válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iv) O Fundo de Despesas, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (v) O Fundo de Reserva, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 177	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 36.000,00	**Quantidade de ativos:** 36
Data de Vencimento: 05/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 7,4424% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Verificação do enquadramento da Razão de Garantia em 200% do saldo do Valor Nominal da CCB, referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: Cronograma de avanço de Obras objeto dos Relatórios Trimestrais de Destinação de Recursos dos períodos de 19/12/2018 a 31/03/2019; 01/04/2019 a 30/06/2019; e - da Devedora: Matrículas 60.417, 58.620, 59.217, 55.104, 55.106, 60.415, 59.218,19.597, constando a averbação da Emissão de CCI.	
Garantias: (i) A Devedora alienou fiduciariamente os Imóveis em favor da Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o	

efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) A Devedora alienou fiduciariamente os Recebíveis em favor da Emissora, nos termos do Contratos de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) Os Avalistas no âmbito da CCB outorgaram o Aval de forma a garantir as obrigações assumidas na CCB. A Aval deverá ser mantido válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iv) O Fundo de Despesas, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (v) O Fundo de Reserva, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 178	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000,00	**Quantidade de ativos:** 9
Data de Vencimento: 05/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 7,4424% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Verificação do enquadramento da Razão de Garantia em 200% do saldo do Valor Nominal da CCB, referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: Cronograma de avanço de Obras objeto dos Relatórios Trimestrais de Destinação de Recursos dos períodos de 19/12/2018 a 31/03/2019; 01/04/2019 a 30/06/2019; e - da Devedora: Matrículas 60.417, 58.620, 59.217, 55.104, 55.106, 60.415, 59.218,19.597, constando a averbação da Emissão de CCI.	
Garantias: (i) A Devedora alienou fiduciariamente os Imóveis em favor da Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) A Devedora alienou fiduciariamente os Recebíveis em favor da Emissora, nos termos do Contratos de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) Os Avalistas no âmbito da CCB outorgaram o Aval de forma a garantir as obrigações assumidas na CCB. A Aval deverá ser mantido válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iv) O Fundo de Despesas, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (v) O Fundo de Reserva, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 180	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 17.777.237,52	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 18/09/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 8,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Via original do 1º Aditamento ao Termo de Securitização; - Via original da Emissão de CCI; - Matrículas atualizadas constando o 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Imóveis (Matrículas: 358.926, 358.927, 358.928, 358.929, 358.931, 358.932, 358.933, 358.934, 358.935, 358.936, 358.937, 358.938, 358.939, 358.940, 358.941, 358.942, 358.943, 358.944, 358.945, 358.918, 358.919, 358.920, 358.921, 358.922, 358.923, 358.924 e 358.925); - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, devidamente registrado; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrado entre a Cedente e a Cessionária, mencionado nas Considerações Preliminares (I) (I.ii) no Contrato de Cessão de Créditos, sem prejuízo do posterior envio da cópia registrada no RTD das partes.; e - Cópia do 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado.
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fundo de Despesas com valor mínimo de R$ 36.000,00; e Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 189	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 11.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 11000
Data de Vencimento: 06/04/2026	
Taxa de Juros: IGP-M + 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: 1 Via original da Emissão de CCI; - da Devedora: Cópia do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária e/ou de qualquer outro instrumento que venha a ser firmado pela Cedente com os respectivos adquirentes (Contratos Imobiliários), lastro da emissão, devidamente assinados; - da Devedora: Cópia do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel, devidamente assinado, já que constatamos seu registro no RGI junto ao R16 da matrícula; e - da Devedora: Cópia do Contrato de Compartilhamento de garantia, registrado no RTD de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.	
Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 193	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 250.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 250000
Data de Vencimento: 04/07/2025	
Taxa de Juros: 104% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito Imobiliário.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 194	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 17.455.168,98	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 195	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.080.323,94	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 31,4319% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.
Ativo: CRI

Série: 196	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 20.045.888,97	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 197	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.227.320,99	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 54,8031% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 198	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 24.169.230,28	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/01/2034	

Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 199	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.452.747,18	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 41,4154% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 200	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 19.402.952,94	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/10/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas	

Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 201	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.645.857,22	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/10/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 42,2461% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência**.**	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 202	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 25.220.888,31	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/03/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); -	

Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 203	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.117.188,44	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/03/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 37,04515876% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 204	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 22.762.594,09	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/12/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 205	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.813.354,32	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/12/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 42,7412% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 206	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 23.797.594,50	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 207	**Emissão:** 1

Volume na Data de Emissão: R$ 3.061.992,97	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 38,5283% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 211	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 92.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 920
Data de Vencimento: 18/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,25% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: Alienação Fiduciária de Imóvel perante o registro de imóveis competente; - da Securitizadora: Relatório de Recebíveis decorrentes da exploração do Estacionamento; - Verificação do Fundo de Reserva, referente ao mês de julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - Verificação do Fundo de Allowance, referente aos meses de junho e julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - Verificação do Fundo de Obras, referente aos meses de junho e julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - Verificação do Fundo de Despesas, referente ao mês de julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - da Devedora: Cópia do "Instrumento de Alteração Contratual" da Oscar 585 para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas, através da inclusão de uma cláusula com a redação descrita na cláusula 4.9 do Contrato de Garantia, devidamente registrado na Junta Comercial; - da Devedora: Procuração dos Quotistas, conforme Anexo IV do Contrato de Garantias; - da Devedora: Apólice de Seguro vigente; e - da Devedora: Tão logo recebida as comprovações das garantias da operação, alteraremos a CCI no sistema de registro para constar com garantia real nos termos da escritura de emissão de CCI.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A.
Ativo: CRI

Série: 215	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 38.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 380
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Contará com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 216	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 16.815.000,00	**Quantidade de ativos:** 16815
Data de Vencimento: 20/07/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 218	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 480.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 480000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: 105% do CDI	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 220	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente	

registrado no RTD Santos/SP; - Comprovante de constituição do Fundo de Reserva no valor de R$ 160.000,00; - Comprovante de constituição do Fundo de Obras no valor de R$ 3.350.702,27; e - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.
Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 221	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD Santos/SP; - Comprovante de constituição do Fundo de Reserva no valor de R$ 160.000,00; - Comprovante de constituição do Fundo de Obras no valor de R$ 3.350.702,27; e - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	
Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 222	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD Santos/SP; - Comprovante de constituição do Fundo de Reserva no valor de R$ 160.000,00; - Comprovante de constituição do Fundo de Obras no valor de R$ 3.350.702,27; e - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 224	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$	**Quantidade de ativos:** 34000

34.000.000,00	
Data de Vencimento: 16/09/2039	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Coobrigação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 219	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 180.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 180000
Data de Vencimento: 04/08/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Cessões Fiduciárias e os recursos de Cash Collateral; e (iii) Fundo de Despesas Condomínio.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 10	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 12/08/2020	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, referente ao mês de agosto de 2019; - da Devedora: Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora, acompanhado da memória de cálculo, referente ao ano exercício de 2018; - da Devedora: Cópias de Termos de Quitação, emitidos pelos respectivos credores da dívida (Cédula de Crédito à Exportação n° 6855/02); e - da Devedora: Retificação da declaração de destinação dos recursos emitidas em 26 de abril de 2019 para fazer constar (a) a quitação das dívidas acima além daquelas elencadas no anexo da referida declaração e (b) que as dívidas descritas no anexo da referida declaração eram dívidas contraídas anteriormente à CPR-F desta emissão.	
Garantias: (i) Hipoteca de segundo grau, constituída sobre o imóvel matriculado sob o nº. 32.513 do Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Mogi Guaçu; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Fornecimento de Produto, descritos no Anexo I ao referido contrato.	

Emissora: True Securitizadora S.A.
Ativo: CRA

Série: 15	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 16/09/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 16	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 23/05/2022	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Memória de cálculo e Demonstrações Financeiras Auditadas, referente ao 2º Trimestre de 2019.	
Garantias: Não será constituída nenhuma garantia específica, real ou pessoal, sobre os CRA em favor de seus titulares, que gozam indiretamente das garantias constituídas no âmbito da CPR-F e Direitos Creditórios do Agronegócio, qual seja o Aval prestado pelos Avalistas Leandro Pinto da Silva e Manoel. Carlos Alves da Cunha.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 20	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 60.750.000,00	**Quantidade de ativos:** 6075
Data de Vencimento: 27/07/2023	
Taxa de Juros: 103,5% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Retificação das declarações da destinação dos recursos e as NF recebidas, verificamos algumas inconsistências: i) segundo consta na cláusula 3.5 da Escritura, a aquisição da açúcar seria apelas pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA., nos termos do Contrato de Compra e Venda de Açúcar, firmado em 15 de maio de 2018 (Produtor Rural). Isso porque a referida cooperativa é produtora rural para fins de vinculação entre a Brasal e o produtor rural; ii) as declarações recebidas constam a aquisição pela CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural acima; iii) as NF são oriundas das aquisições de açúcar com a CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural. - Dessa forma, solicitamos gentilmente a reemissão dos relatórios, desde a data da integralização, para os trimestres de outubro/2018, janeiro/2019, abril/2019 e	

julho/2019 constando apenas a aquisição junto ao Produtor Rural previsto na escritura, bem como o envio das NF de tais produtores, em formato XML de autenticação das NF, além de cópias (1) do estatuto/contrato social do Produtor Rural, se aplicável; (2) dos contratos de aquisição de açúcar; e (3) do cartão de CNPJ/MF do Produtor Rural, na forma da cl. 3.5.1 da Escritura.
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia. No entanto, as Debêntures contam com garantia fidejussória outorgada pelo Fiador.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 21	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 39.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 3925
Data de Vencimento: 27/07/2023	
Taxa de Juros: CDI + 9,6682% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Retificação das declarações da destinação dos recursos e as NF recebidas, verificamos algumas inconsistências: i) segundo consta na cláusula 3.5 da Escritura, a aquisição da açúcar seria apelas pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA., nos termos do Contrato de Compra e Venda de Açúcar, firmado em 15 de maio de 2018 (Produtor Rural). Isso porque a referida cooperativa é produtora rural para fins de vinculação entre a Brasal e o produtor rural; ii) as declarações recebidas constam a aquisição pela CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural acima; iii) as NF são oriundas das aquisições de açúcar com a CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural. - Dessa forma, solicitamos gentilmente a reemissão dos relatórios, desde a data da integralização, para os trimestres de outubro/2018, janeiro/2019, abril/2019 e julho/2019 constando apenas a aquisição junto ao Produtor Rural previsto na escritura, bem como o envio das NF de tais produtores, em formato XML de autenticação das NF, além de cópias (1) do estatuto/contrato social do Produtor Rural, se aplicável; (2) dos contratos de aquisição de açúcar; e (3) do cartão de CNPJ/MF do Produtor Rural, na forma da cl. 3.5.1 da Escritura.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia. No entanto, as Debêntures contam com garantia fidejussória outorgada pelo Fiador.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 23	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 350.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 350000
Data de Vencimento: 21/01/2025	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating atualizado, com data a partir de 02.07.2019; e - 2º ITR da devedora, acompanhadas do relatório de revisão dos auditores	

independentes.
Garantias: Não há.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 24	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 17/03/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: via original registrada RTD da cidade de Rondonópolis e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures; - da Devedora: via original registrada no RTDs de Rondonópolis da Escritura de Debêntures; - da Securitizadora: Via original do Termo de Cessão registrado nos RTDs competentes, comunicando a cessão de novos Direitos Creditórios para que seja respeitado o Volume Mínimo de Garantia, conforme o caso; e da Securitizadora: Relatório Trimestral elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, outubro a dezembro/2018, janeiro a março/2019 e abril a junho/2019.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA Série Sênior. Os CRA Série Sênior contarão com a vinculação dos Créditos do Agronegócio que, por sua vez, tem como garantias a Fiança prestada pelos Fiadores a Agra, a Carlos Lee, Lee Shing Wen e José Roberto Fraga Goulart; e a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 25	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 17/03/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: via original registrada RTD da cidade de Rondonópolis e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures; - da Devedora: via original registrada no RTDs de Rondonópolis da Escritura de Debêntures; - da Securitizadora: Via original do Termo de Cessão registrado nos RTDs competentes, comunicando a cessão de novos Direitos Creditórios para que seja respeitado o Volume Mínimo de Garantia, conforme o caso; e da Securitizadora: Relatório Trimestral elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, outubro a dezembro/2018, janeiro a março/2019 e abril a junho/2019.	

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA Série Sênior. Os CRA Série Sênior contarão com a vinculação dos Créditos do Agronegócio que, por sua vez, tem como garantias a Fiança prestada pelos Fiadores a Agra, a Carlos Lee, Lee Shing Wen e José Roberto Fraga Goulart; e a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 2
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/12/2021	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante de entrada de 100% (cem por cento) do valor do Pagamento dos CRA devido a cada Data de Pagamento, a ser apurado a cada Data de Apuração do Valor de Referência pela Securitizadora, referente ao mês de agosto; - Verificação da Conta Centralizadora com os valores enquadrados de acordo com o "Valor de Referência" (100% do valor do pagamento dos CRA devido); e - da Devedora: Declaração Semestral de Cumprimento de Obrigações assumidas na CPR-F e informando a não ocorrência de hipóteses que ensejam o vencimento antecipado, de acordo com o Anexo II da CPR-F.	
Garantias: A CPR-F representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com as seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária e (ii) Alienação Fiduciária, nos termos da CPR-F.	

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

Auditores Independentes da Emissora

A Emissora contrata auditores independentes cuja responsabilidade é de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base em auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Referida auditoria tem por objetivo obter segurança razoável de que essas demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontratação, exceto **(i)** a companhia auditada possua Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo

mínimo de três anos para seu retorno). Tendo em vista que a Emissora não possui Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos.

Ainda em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e agrícola de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

Nos termos do artigo 14, inciso III, da Instrução CVM 600, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.

Para cada exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto no item "(ii)(c)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação às parcelas anuais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada por auditoria a ser realizada, 0,0014% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, 0,0008% por ano.

B3

A B3 foi escolhida com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

Banco Depositário

O Banco Depositário foi contratado pela Devedora para prestar serviços de custódia dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Banco Depositário e do Contrato de Cessão Fiduciária.

O Banco Depositário fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(d)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Banco Depositário representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), 0,0049% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, 0,0497% por ano.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.7 do Termo de Securitização.

O Banco Liquidante fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(e)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Banco Liquidante representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), 0,0041% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,0348% por ano.

Custodiante

O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 2.3 do Termo de Securitização, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 do Termo de Securitização.

O Custodiante fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(f)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Custodiante representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), 0,0066% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, 0,0099% por ano.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

Escriturador

Os CRA foram emitidos sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração dos CRA.

O Escriturador fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(e)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Escriturador representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: (i) em relação à taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), 0,0041% por ano, e (ii) em relação às parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,0348% por ano.

Formador de Mercado

O Formador de Mercado foi contratado pela Devedora para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo total dos CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, nos termos do contrato celebrado com o Formador de Mercado.

O Formador de Mercado fará jus a remuneração descrita no item "(ii)(g)" do tópico "Despesas e Fundo de Despesas" acima. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Formador de Mercado representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: em relação às parcelas mensais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, 0,0995% por ano.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 do Termo de Securitização.

Remuneração dos Prestadores de Serviços

Para fins do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com **(i)** os critérios de atualização, **(ii)** os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Total da Emissão, e **(iii)** a identificação da fonte de pagamento de tais despesas.

Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
Securitizadora	Nos termos da Cláusula 14.1(i) do Termo de Securitização, a remuneração da Securitizadora corresponde a **(1)** parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e **(2)** parcelas mensais, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de	Em relação à parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), 0,0141% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$3.000,00 (três mil reais) cada, 0,0298% por ano. Considerando o somatório das parcelas mensais ao ano e o *cap* de remuneração adicional, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) por ano, 0,0381% por ano.	A parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) e a primeira parcela mensal da Taxa de Administração no valor de R$3.000,00 (três mil reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas mensais da Taxa de Administração, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

	vigência dos CRA, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes (Taxa de Administração). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando a CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 9.7.1 do Termo de Securitização. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Agência de Classificação de Risco	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(a) do Termo de Securitização, a remuneração da Agência de Classificação de Risco corresponde a **(1)** uma parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) na data da atribuição do *rating*, e **(2)** parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do *rating*. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPC-Fipe (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas do ISS nas	Em relação à parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), 0,0580% por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, 0,0464% por ano.	A parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, enquanto as parcelas anuais, no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

	alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Agente Fiduciário	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(b) do Termo de Securitização, a remuneração do Agente Fiduciário corresponde a **(1)** por cada verificação dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais); e **(2)** pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), observadas as Cláusulas 11.5 e seguintes do Termo de Securitização, em especial a Cláusula 11.5.2 referente a eventual remuneração adicional devida ao Agente Fiduciário, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização e as demais a serem pagas na mesma data dos anos subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.	Em relação às parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada verificação dos Índices Financeiros, 0,0012% por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada, 0,0124% por ano. Considerando o somatório da parcela anual e o *cap* de remuneração adicional, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, 0,0539% por ano.	A primeira parcela anual, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas anuais, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização. As parcelas relativas à verificação dos Índices Financeiros também serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas.
Auditor Independente do Patrimônio Separado	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(c) do Termo de Securitização, a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado corresponde a valor inicial de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente	Em relação às parcelas anuais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada por auditoria a ser realizada, 0,0014% por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para	As parcelas anuais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, por auditoria a ser realizada, e as parcelas anuais no valor de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído

	ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no valor inicial de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.	a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, 0,0008% por ano.	conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.
Banco Depositário	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(d) do Termo de Securitização, a remuneração do Banco Depositário corresponde a **(1)** uma parcela única de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser paga no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora e o Agente Fiduciário; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a	Em relação à parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), 0,0049% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, 0,0497% por ano.	A parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, enquanto as parcelas mensais, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

	Devedora e o Agente Fiduciário. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Depositário, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Banco Liquidante e Escriturador	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(e) do Termo de Securitização, a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador corresponde a **(1)** taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo IPC-Fipe, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo IGP-DI, calculadas *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas	Em relação à taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), 0,0041% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,0348% por ano.	A taxa de implantação, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e a primeira parcela mensal, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas mensais, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

	vigentes na data de cada pagamento.		
Custodiante	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(f) do Termo de Securitização, a remuneração do Custodiante corresponde a **(1)** parcela única no valor R$8.000,00 (oito mil reais) para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e **(2)** parcelas mensais, no valor equivalente a R$1.000,00 (um mil reais), pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em	Em relação à parcela única no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), 0,0066% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, 0,0099% por ano.	A parcela única, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) e a primeira parcela mensal, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, enquanto as demais parcelas mensais, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

	geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Formador de Mercado	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(g) do Termo de Securitização, a remuneração do Formador de Mercado corresponde a parcelas mensais, no valor equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de Mercado e a Devedora, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.	Em relação às parcelas mensais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, 0,0995% por ano.	As parcelas mensais, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

** O percentual anual que representa do Valor Total da Emissão foi calculado da seguinte maneira: Percentual Anual = [(Remuneração por Ano x 100) / (Valor Total da Emissão x 365 / 1.817)]*

Nos termos da Cláusula 8.5 do Termo de Securitização, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita no tópico "Ordem de Pagamentos" abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

Para fins do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, quais sejam, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora, a Avalista, a Emissora, o Escriturador e o Formador de Mercado, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas seção "Relacionamentos" deste Prospecto Definitivo.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações sobre Pré-pagamento dos CRA

Será verificado o pré-pagamento dos CRA, nas hipóteses de: **(i)** Resgate Antecipado dos CRA, em decorrência de eventual: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e Cláusula 3.7 da CPR-Financeira; ou **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.

Para mais informações sobre o Resgate Antecipado dos CRA, favor consultar os tópicos "Resgate Antecipado dos CRA", "Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira", "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" e "Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira" acima e sobre a Amortização Extraordinária dos CRA, favor consultar o tópico "Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira" acima.

Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios

Cobrança dos Créditos do Agronegócio

Conforme previsto na Cláusula 3.13 do Termo de Securitização, o pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da CPR-Financeira, conforme previstas na CPR-Financeira.

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Em complemento ao acima exposto, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento da Emissora com relação às obrigações assumidas no âmbito da Oferta, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores, devendo para tanto: **(i)** declarar, observadas as condições estabelecidas no Termo de Securitização e na CPR-Financeira, antecipadamente vencido os Créditos do Agronegócio e cobrar seu principal e acessórios; **(ii)** requerer a falência da Emissora; **(iii)** tomar qualquer providência necessária para que os Investidores realizem seus créditos; e **(iv)** representar os Investidores em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos "i" a "iv", acima, se, convocada Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação.

O Agente Fiduciário deverá, ainda, comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência do inadimplemento. Comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM e à B3.

Verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios

Nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização, as vias dos Documentos Comprobatórios foram encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios, que representam os Créditos do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Quando do recebimento dos Documentos Comprobatórios, para realização da sua custódia, o Custodiante emitiu declaração nos termos do Anexo VI do Termo de Securitização, para fins do quanto previsto no artigo 39 da Lei 11.076, o que comprova a verificação e a existência do lastro dos CRA.

Deste modo, a verificação do lastro dos CRA foi realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe foram apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Conforme previsto na Cláusula 3.5 do Termo de Securitização, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e à B3.

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** CPR-Financeira; **(ii)** Termo de Securitização; **(iii)** Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** Contrato de Distribuição; e **(v)** Contrato de Formador de Mercado.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler este Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

CPR-Financeira

A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora, com Valor Nominal correspondente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), nos termos da Lei 8.929, sendo certo que **(i)** a CPR-Financeira foi emitida diretamente em favor da Emissora, na qualidade de credora, e **(ii)** todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira deverão ser integralmente cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM para que a Emissora realize o desembolso do referido valor nominal.

A CPR-Financeira foi registrada **(i)** pela Devedora, perante o Cartório de Registro de Imóveis de sua sede, qual seja, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo; e **(ii)** pelo Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

O Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira que lhes serão entregues previamente ao registro da CPR-Financeira pela Devedora.

Os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

As características dos Créditos do Agronegócio encontram-se descritas na seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto.

Para consultar a CPR-Financeira, favor consultar o Anexo X deste Prospecto.

Contrato de Cessão Fiduciária

O Contrato de Cessão Fiduciária foi celebrado, entre a Devedora e a Emissora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária em garantia do integral e pontual cumprimento e/ou pagamento das Obrigações Garantidas.

A Devedora cedeu fiduciariamente à Emissora **(i)** a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra Cooperativa decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do Precatório, oriundo do Processo IAA, observados o rateio, deduções, compensações e demais termos dos Contratos Cooperativa, e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e **(ii)** os direitos da Devedora contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada.

Além da sistemática de cálculo do saldo líquido a que se sujeita a Devedora nos termos dos Contratos Cooperativa, a Cessão Fiduciária está sujeita à anterioridade e prevalência dos direitos da Cooperativa em relação a quaisquer créditos da Devedora, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Cooperativa, nos termos do "Contrato de Penhor n.º DEJR-11504/2018" celebrado em 1º de abril de 2018 entre a Devedora e a Cooperativa, bem como cada novo contrato de penhor similar que venha a ser celebrado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do saldo líquido.

Atualmente, o valor do Precatório é de R$10.907.911.418,88 (dez bilhões novecentos e sete milhões novecentos e onze mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), atualizado em julho de 2018, sendo que o Valor da Participação que cabe à Devedora é de R$1.034.257.280,44 (um bilhão trinta e quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 9,4817169% do total do Precatório.

A Cooperativa é a devedora dos Direitos Cedidos Fiduciariamente a serem repassados para a Devedora, sendo a União Federal a devedora do Precatório que será pago à Cooperativa para posterior repasse do Valor da Participação à Devedora.

Não há como precisar um prazo para pagamento do Precatório e, consequentemente do repasse do Valor da Participação à Devedora.

O Contrato de Cessão Fiduciária não prevê qualquer tipo de obrigação referente ao reforço da garantia em caso de eventos que possam deteriorar a garantia objeto de tal instrumento. Tendo em vista a inexistência de obrigação de reforço de garantia, eventuais perdas relativas aos ativos objeto da Cessão Fiduciária poderão impactar negativamente os titulares dos CRA caso seja necessária a excussão da referida garantia.

O Contrato de Cessão Fiduciária foi registrado junto aos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas dos domicílios das partes, quais sejam, da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Para consultar o Contrato de Cessão Fiduciária, favor consultar o Anexo XI deste Prospecto.

Para mais informações sobre a Cessão Fiduciária, favor consultar o item "Cessão Fiduciária" do tópico "Garantias" da seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto e o fator de risco constante do tópico "Riscos Relacionados às Garantias" da seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

Contratos Cooperativa

Os Contratos Cooperativa foram celebrados entre a Cooperativa e a Devedora em 14 de fevereiro de 2019, conforme aditados em 15 de março de 2019 a fim de estabelecer os termos e condições entre a Cooperativa e a Devedora quanto aos direitos e deveres referentes à indenização pela Cooperativa no âmbito do Processo IAA.

Conforme previsto nos Contratos Cooperativa, os Direitos Creditórios são compostos pelo saldo líquido apurado nos Contratos Cooperativa, o qual é apurado após cada recebimento de recursos decorrentes do Precatório, sendo então apurado o Valor de Participação (conforme abaixo definido), do qual podem ser deduzidos, nos termos dos Contratos Cooperativa, o Valor de Reserva (conforme abaixo definido), se aplicável, e as Obrigações (conforme abaixo definido).

"Despesas" significa o valor de R$4.846.211,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e onze reais), atribuível à Devedora, referente a todas as despesas incorridas até 30 de novembro de 2018 pela Cooperativa, relacionadas ao Processo IAA;

"Despesas Supervenientes" significa as despesas atribuíveis à Devedora que venham a ser incorridas pela Cooperativa a partir de 1º de dezembro de 2018, relacionadas ao Processo IAA;

"Obrigações" significa as Despesas, as Despesas Supervenientes, os compromissos, as contingências fiscais e tributárias, os débitos de qualquer natureza e/ou quaisquer obrigações financeiras decorrentes do vínculo cooperativista da Devedora perante a Cooperativa, não liquidados e registrados nas contas contábeis mantidas pela Cooperativa, nas quais são registrados os direitos (créditos) e as obrigações (débitos) atribuíveis à Devedora;

"Percentual Atribuível à Devedora" significa o parâmetro de cálculo, à razão de 9,48171690% sobre os valores que a Cooperativa venha a receber em decorrência do Processo IAA, já deduzidos os honorários advocatícios equivalentes a 10%, devidos aos escritórios contratados para o patrocínio do feito, que será utilizado como base para apuração do Valor de Participação atribuível à Devedora dos valores que venham a ser recebidos pela Cooperativa com relação ao Precatório;

"Valor de Participação" significa a quantia, em Reais (R$), correspondente ao Percentual Atribuível à Devedora em relação a cada recebimento de recursos relativo ao Processo IAA, antes da retenção do Valor de Reserva (se aplicável) e dos descontos das Obrigações; e

"Valor de Reserva" significa a quantia correspondente ao percentual de até 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Valor de Participação, retida pela Cooperativa, para fins de questionamento judicial ou pagamento dos tributos eventualmente incidentes e verbas decorrentes.

Não obstante, tendo em vista o previsto na Solução de Consulta COSIT n.º 69, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019 ("Solução de Consulta"), o Valor de Reserva será aquele eventualmente pactuado entre a Cooperativa e a Devedora por meio de aditamento aos Contratos Cooperativa, limitado em qualquer hipótese a 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

As Partes se comprometeram a aditar o Contrato de Cessão Fiduciária para refletir a definição de Valor de Reserva acima prevista a mesma definição que vier a ser pactuada em aditamento aos Contratos Cooperativa para refletir o novo Valor de Reserva ali previsto em decorrência da Solução de Consulta, independentemente de qualquer aprovação prévia dos Titulares de CRA, da Devedora e/ou da Emissora.

Os Contratos Cooperativa preveem, ainda, que como condição ao recebimento, pela Devedora, do saldo líquido decorrente recebíveis no âmbito do Processo IAA, a Devedora deverá apresentar carta fiança à Cooperativa com o valor garantido correspondente ao Valor de Participação a ser atribuído à Devedora no pagamento em questão, deduzido os valores em posse da Cooperativa a título de Valor de Reserva, se houver, e que contemple atualização monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal – CJF.

Valor de Cobertura

Até o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, o Valor de Participação atualizado deverá ser igual ou superior a 1,2 vezes o somatório dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, utilizando-se para tanto **(i)** os índices legais de atualização do Precatório, para fins de apuração do Valor de Participação atualizado, e **(ii)** a última Taxa DI disponível, para fins de apuração do valor das Obrigações Garantidas ("Valor de Cobertura").

Para fins do cálculo do Valor de Cobertura, será utilizada como base declaração assinada pela Devedora acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes indicando o Valor de Participação atualizado.

Processo IAA

Segue, abaixo, breve resumo sobre o Processo IAA:

Processo IAA

- *Processo IAA*. Ação de Indenização proposta em 13 de março de 1990 pela Copersucar em face da União e do Instituto de Açúcar e do Álcool – IAA, em virtude de perdas patrimoniais durante os anos de 1985 e 1989, sofridas por descumprimento, pelo extinto IAA, da Lei 4.870, de 1º de dezembro de 1965, ao fixar os preços dos produtos derivados da cana-de-açúcar abaixo dos estabelecidos pela FGV e, portanto, em valores insuficientes para cobrir os custos de produção.
- O precatório com valor superior a 15% do total de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de cada ano, para inclusão no orçamento da União, terá 15% do seu valor pago no ano seguinte e o valor remanescente em subsequentes 5 parcelas anuais de 17%.
- Em março de 2019, foi deferido o levantamento do depósito da 1ª parcela do 1º precatório.
- Em maio de 2019, foi colocado à disposição do juízo a 1ª parcela do 2º precatório.
- Os valores levantados são rateados entre as usinas que eram cooperadas em 1990.
- Atualmente, o valor do 1º precatório é de R$4.826.216.022,63, atualizado em julho de 2017, sendo que o Valor da Participação que cabe à companhia é de R$457.608.140,25, equivalente a 9,4817169% do total do 1º precatório.*
- Atualmente, o valor do 2º precatório é de R$10.907.911.418,88, atualizado em julho de 2018, sendo que o Valor da Participação que cabe à companhia é de R$1.034.257.280,44, equivalente a 9,4817169% do total do 2º precatório.

**** Esclarecemos que o 1º precatório não é objeto da Cessão Fiduciária, mas tão somente o 2º precatório.***

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 538 e da Instrução CVM 600.

O Termo de Securitização foi e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinou a declaração na forma prevista no Anexo VI ao Termo de Securitização.

Para consultar o Termo de Securitização, favor consultar o Anexo XII deste Prospecto.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora e a Avalista e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores publicamente sob **(i)** o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), prestada na mesma proporção pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, e **(ii)** o regime de melhores esforços de colocação para o montante de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos do Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

A Garantia Firme prevista acima será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, no montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até 14 de novembro de 2019, sendo que a Garantia Firme será exercida **(i)** se, e somente se, as Condições Precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até a data de Registro da Oferta; e **(ii)** se após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, saldo este calculado como o Montante Mínimo menos a quantidade de CRA verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o exercício da garantia firme pelos Coordenadores será feito pela Sobretaxa Máxima.

Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, os Coordenadores convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de Coordenador Contratado e/ou Participante Especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, foram celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e cada um dos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais para formalização da contratação dos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, estabelecendo os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais, inclusive, sem limitação, quanto ao regime de colocação dos CRA no âmbito da Oferta e aos procedimentos para pagamento das quantias devidas a título de comissionamento pela colocação dos CRA no âmbito da Oferta, de acordo com o disposto na Cláusula XIV do Contrato de Distribuição.

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e dos Coordenadores, indicadas na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da Avalista, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco e dos Auditores Independentes" deste Prospecto.

Comissionamento

Pela coordenação e estruturação da Oferta e pela prestação da Garantia Firme e distribuição dos CRA, a Devedora pagará aos Coordenadores, à vista e em moeda corrente nacional, em até um dia a contar de cada data de liquidação dos CRA, em conta corrente indicada pelos Coordenadores uma remuneração de coordenação estruturação e garantia firme calculada da seguinte forma:

- Comissão de Coordenação e Estruturação

*Comissão de Coordenação e Estruturação = Prazo Médio CRA * [3,50% – Taxa CRA] * QLD * PU – Comissão de Distribuição*

Sendo que:

"Prazo Médio CRA" = 3,40;

"Taxa CRA" = Taxa de Remuneração dos CRA conforme determinada no Termo de Securitização;

"QLD" = Quantidade total de CRA liquidados em uma determinada data de liquidação da Oferta; e

"PU" = Preço Unitário dos CRA na respectiva data de liquidação.

- Comissão de Distribuição

A este título, a Devedora pagará aos Coordenadores, em cada data de liquidação dos CRA, (i) se o volume de ordem enviado pelo Coordenador for inferior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), será devida uma comissão de 1,30% (um inteiro e trinta décimos), incidente sobre o montante total da ordem enviada; ou (ii) se o volume de ordem enviado pelo Coordenador for igual ou superior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), será devida uma comissão de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos) incidente sobre o montante total da ordem enviada.

O Comissionamento será pago pela Devedora aos Coordenadores, líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda – IR e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que os Coordenadores recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross-up*).

Condições de Revenda

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Contrato de Formador de Mercado

O Formador de Mercado foi contratado em razão de sua ilibada reputação e sua reconhecida experiência na prestação de tais serviços.

O Contrato de Formador de Mercado regula a prestação de serviços de formador de mercado conforme disposições das Regras de Formador de Mercado, pelo prazo total dos CRA ou até a sua rescisão, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Os serviços a serem prestados pelo Formador de Mercado compreenderão:

(a) Colocação diária de ofertas de compra e venda dos CRA por meio da Plataforma B3 em valor total conjunto não inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda em condições normais de mercado;

(b) Exposição das ofertas de compra e venda na Plataforma B3, por, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta minutos) durante o período de negociação compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas (não necessariamente de forma contínua), obedecidos os procedimentos adotados pela B3,

ressalvadas eventuais pausas por problemas operacionais. O Formador de Mercado envidará os melhores esforços para atuar 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da manhã e 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da tarde;

(c) *Spread* máximo entre o preço de ofertas de compra e de venda será de 0,30% (trinta centésimos por cento) a.a., base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(d) A aquisição dos CRA necessários para a prática das atividades de Formador de Mercado na B3 com recursos próprios, em mercado primário, será no valor total máximo de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser adquirido considerando taxa de remuneração dos CRA;

(e) A quantidade máxima acumulada, assim entendida como o total de compras subtraído do total de vendas das quantidades de CRA no mercado secundário que o Formador de Mercado fica obrigado a comprar, com recursos próprios pela presente Proposta, é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais);

(f) Frequência de Atuação: Diária;

(g) Direcionamento de Ofertas: Para todos os participantes que se enquadrem como investidores aptos a negociar os CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(h) Fechamento de Negócios: É obrigatória a aceitação de fechamento, inclusive parcial; e

(i) Confecção de um relatório trimestral, o qual deverá conter: **(i)** a discriminação do volume de negociações dos CRA ocorridas na Plataforma B3; **(ii)** o percentual operado por meio do Formador de Mercado em relação ao total negociado na Plataforma B3; e **(iii)** o número total de negócios realizados com os CRA na Plataforma B3, bem como o número de negócios realizados em decorrência de suas respectivas atuações em cumprimento dos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado.

2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas estimadas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído.

Para mais informações sobre as Despesas e Fundo de Despesas, favor consultar o tópico "Despesas e Fundo de Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

Segue abaixo demonstrativo dos custos da Oferta:

Comissões e Despesas (com *gross-up*)	Montante (em R$)	Custo Unitário por CRA	% do Valor Total da Emissão	Alíquota	Valor Líquido
Custo Total	24.500.046,38	40,83	4,08334%		
Comissão dos Coordenadores	20.394.557,82	33,99	3,39909%		
Coordenação e Estruturação	12.594.557,82	20,99	2,09909%		
Remuneração dos Canais de Distribuição	7.800.000,00	13,00	1,30000%		
Impostos Sobre Comissões dos Coordenadores	2.178.278,73	3,63	0,36305%		
Securitizadora Estruturação e Emissão	56.274,62	0,09	0,00938%	11,15%	50.000,00
Taxa de Administração (mensal)	3.376,48	0,01	0,00056%	11,15%	3.000,00
Auditoria do Patrimônio Separado	3.241,42	0,01	0,00054%	11,15%	2.880,00
Registros e Transferências	5.691,52	0,01	0,00095%	12,15%	5.000,00
Banco Depositário	6.829,82	0,01	0,00114%	12,15%	6.000,00
Agente Fiduciário (anual)	17.074,56	0,03	0,00285%	12,15%	15.000,00
Verificação Covenants	1.707,46	0,00	0,00028%	12,15%	1.500,00
Escriturador e Liquidante	3.984,06	0,01	0,00066%	12,15%	3.500,00
Implantação Escriturador e Liquidante	5.691,52	0,01	0,00095%	12,15%	5.000,00
Implantação e Registro	9.106,43	0,02	0,00152%	12,15%	8.000,00
Custodiante (Mensal)	1.138,30	0,00	0,00019%	12,15%	1.000,00
Custos *Flat* – Registro CRA	**1.813.093,64**	**3,02**	**0,30218%**		
Taxa de Análise de Registro dos CRA na B3	15.230,00	0,03	0,00254%		
Taxa Registro dos CRA na B3	13.980,00	0,02	0,00233%		
Auditores Independentes da Devedora e da Avalista	575.000,00	0,96	0,09583%		
Distribuição MDA B3	48.978,00	0,08	0,00816%		

CVM	317.314,36	0,53	0,05289%		
Sistema B3	13.980,00	0,02	0,00233%		
Taxa de Distribuição	9.912,37	0,02	0,00165%		
Agência de Classificação de Risco	73.684,21	0,12	0,01228%	5,00%	70.000,00
Agência de Classificação de Risco (manutenção anual)	58.947,37	0,10	0,00982%	5,00%	56.000,00
Assessores Jurídicos	467.898,91	0,78	0,07798%		
Formador de Mercado (mensal)	11.068,07	0,02	0,00184%	9,65%	10.000,00
Publicações e Registros	16.500,00	0,03	0,00275%		
Fundo de Despesas (12 meses)	190.600,35	0,32	0,03177%		
Valor Líquido	**575.499.953,62**	**959,17**	**95,92%**		

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R$)	Custo da Distribuição (R$)	Custo Unitário por CRA (R$)	Valor Líquido por CRA (R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
600.000	R$1.000	R$24.500.046	R$40,83	R$959,17	95,92%

Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base em dados de 29 de outubro de 2019, considerando a distribuição de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA. Os valores das comissões dos Coordenadores são valores brutos, já considerado o *gross-up*.

2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, observado o abaixo, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização.

A Emissora realizará o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira com os recursos obtidos com a integralização dos CRA, descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: **(i)** pagamento das despesas *flat*; e **(iv)** constituição do Fundo de Despesas.

Destinação dos Recursos pela Devedora

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social, substancialmente nos termos do Orçamento constante abaixo, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, a Devedora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira para os fins previstos no parágrafo acima até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024, e conforme Orçamento, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, **semestralmente**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados de 31 de março e 30 de setembro de cada ano ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, **(i)** o Relatório relativo à Destinação dos Recursos, descrita acima e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos Diretores da Devedora, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos oriundos da emissão da CPR-Financeira na forma prevista acima; e **(ii)** declaração assinada pelos Diretores da Devedora, com poderes para tanto, de que os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos estão disponíveis para consulta pelo Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério.

A Devedora compromete-se a envidar esforços comerciais razoáveis para enviar a documentação necessária ao Agente Fiduciário para que este possa proceder com a verificação acima, assim como o Agente Fiduciário compromete-se a envidar seus melhores esforços, comerciais razoáveis, junto à Devedora, para obter a documentação comprobatória da destinação dos recursos.

Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação de Recursos nos termos acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira Data de Integralização dos CRA, uma vez que a destinação dos recursos oriundos da Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo os mesmos utilizados para qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

Em caso de Resgate Antecipado dos CRA em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, o Agente Fiduciário e/ou a Emissora poderá(ão) ainda ser exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-Financeira até a data de vencimento originalmente prevista para os CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024, de modo que a Devedora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à destinação dos recursos.

Na hipótese prevista acima, a Devedora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida autoridade, salvo se a Devedora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, ou **(ii)** em data anterior à data de vencimento originalmente prevista, o que ocorrer primeiro.

A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, conforme indicado acima, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil. A Devedora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em até **(i)** 10 (dez) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos acima para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

Orçamento

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes da CPR-Financeira				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**Toneladas**	**Destinação**	**Montante Destinado***
1º Semestre Safra 20/21	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 20/21	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 21/22	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 21/22	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 22/23	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 22/23	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 23/24	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 23/24	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 24/25	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 24/25	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
Total	**100,00%**	**7.237.635,71**	Aquisição de cana-de-açúcar	**R$600.000.000,00**

Enquadramento de Produtor Rural

A Devedora enquadra-se como produtora rural, na medida em que:

(a) seu objeto social que, nos termos do artigo 4º de seu estatuto social, prevê atividades relacionadas à produção rural e à industrialização de tal produção rural, a saber: "*a) indústria e comércio de açúcar e álcool e outros produtos ou subprodutos derivados da cana-de-açúcar; b) produção e comercialização de produtos destinados à alimentação animal e humana; c) importação e exportação; d) produção e comercialização de energia elétrica; e) prestação de serviços; f) representação de outras sociedades; g) participação em outras sociedades na qualidade de sócia cotista ou acionista; h) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal; i) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos; j) transporte de mercadorias e k) toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas*", atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971; e

(b) constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme identificado em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(1)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00 (atividade secundária), **(2)**

a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE n.º 10.71-6-00 (atividade principal), e **(3)** a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE n.º 19.31-4-00 (atividade secundária), dentre outras atividades secundárias, atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971.

Enquadramento das Atividades e dos Produtos

Os recursos captados no âmbito da emissão da CPR-Financeira, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente às **atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol** da Devedora, nos termos do artigo 3º, parágrafo nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

A comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol se enquadra, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 600, como comercialização de produtos agropecuários, na medida em que a Devedora cultiva e compra cana-de-açúcar, a transforma/industrializa em açúcar, etanol, energia elétrica e derivados de levedura e as vende.

Ressalta-se que: **(1)** em relação à comercialização de cana-de-açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto *in natura*; **(2)** em relação à comercialização de açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Devedora (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais; e **(3)** em relação à comercialização de etanol, e também em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Devedora (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais.

Em complemento ao disposto acima, não somente a cana-de-açúcar (enquanto produto *in natura*) é considerada produto rural, mas também o açúcar e o etanol são considerados produtos rurais.

A cana-de-açúcar enquadra-se como "produto agropecuário" uma vez que, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600, é produto in natura, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofre processo de beneficiamento ou industrialização.

O açúcar e etanol, por sua vez, enquadram-se como "produtos agropecuário", nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, pois originam-se da cana-de-açúcar (produto *in natura*), a partir da qual se extrai o caldo de cana-de-açúcar, que passa por remoção de impurezas, fermentação e destilação, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600.

Demonstração da Capacidade de Destinação dos Recursos

O planejamento estimado da destinação dos recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado **(i)** o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol; e **(ii)** a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras					
Produto	**Atividade**	**Safra 2016/2017**	**Safra 2017/2018**	**Safra 2018/2019**	**Total Geral**
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.827	2.363	2.021	7.211
	Aquisição (mil tons)	8.513	8.015	7.890	24.418
Açúcar	Venda (tons)	564.901	558.913	407.565	1.531.379
Etanol	Venda (m³)	473.824	447.950	503.475	1.425.249

Projeções para as Próximas 3 Safras					
Produto	**Atividade**	**Safra 2019/2020**	**Safra 2020/2021**	**Safra 2021/2022**	**Total Geral**
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.200	2.550	2.800	7.550
	Aquisição (mil tons)	8.600	8.550	8.300	25.450
Açúcar	Venda (tons)	511.000	525.000	526.000	1.562.000
Etanol	Venda (m³)	497.000	503.000	508.000	1.508.000

Considerando que a Devedora possuirá até 15 de outubro de 2024 (Data de Vencimento dos CRA) para destinar os recursos provenientes da Oferta, ela poderá utilizá-los em, no mínimo, 5 (cinco) safras (2020/2021 a 2024/2025). Nesse sentido, a capacidade de aplicação de recursos pela Devedora fica demonstrada pela soma dos recursos dispendidos com as atividades discriminadas acima nas safras de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, que superam o Valor Total da Emissão, conforme explicitado na tabela abaixo:

	Dispêndios nas Safras	**Valor Total da Emissão**
	-	R$600.000.000,00
Safra 2016/2017	R$797.647.000,00	-
Safra 2017/2018	R$752.680.000,00	-
Safra 2018/2019	R$734.194.000,00	-
Total	**R$2.284.521.000,00**	**R$600.000.000,00**

Ademais, esta é a primeira emissão de CRA para captação de recursos pela Devedora, de modo que não há destinação de recursos já programada em função de outros CRA.

2.5. DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600, e da Lei 9.514 e da Lei 11.076:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, inclusive pela caracterização da Devedora como produtora rural e das atividades para as quais os recursos serão por ela destinados, quais sejam, as atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600;

(ii) o Prospecto Preliminar, o Termo de Securitização e este Prospecto Definitivo contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora e da Avalista, suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes às suas respectivas atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e

(v) foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, e sobre as Garantias, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: **(a)** as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no

âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, inclusive pela caracterização da Devedora como produtora rural e das atividades para as quais os recursos serão por ela destinados, quais sejam, as atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600;

(iii) verificou e atestou veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização;

(iv) o Prospecto Preliminar, o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, da Devedora e da Avalista, e suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(vii) o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 5º e artigo 11, incisos V e IX, da Instrução CVM 583 e do artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600:

(i) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas na CPR-Financeira, no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ii) verificou e atestou veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização; e

(iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Instrução CVM 583 que o impeça a instituição de exercer a sua função.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, lastro dos CRA, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I ao Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º e do Anexo 11-I da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 do Termo de Securitização.

A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora. Os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira possuem as seguintes características:

Tipo de Contrato

CPR-Financeira.

Para mais informações sobre a CPR-Financeira, favor consultar o tópico "CPR-Financeira" na seção "Sumários dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.

Valor Nominal da CPR-Financeira

O Valor Nominal da CPR-Financeira é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Data de Emissão da CPR-Financeira

A Data de Emissão da CPR-Financeira é 25 de outubro de 2019.

Garantias

Aval

A Avalista compareceu na CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de avalista, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora para com a Emissora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Emissora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrente da CPR-Financeira, conforme estabelecidas na CPR-Financeira. As obrigações objeto do Aval serão cumpridas pela Avalista mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

A Avalista assinará a CPR-Financeira, na condição de garantidora solidária e principal pagadora, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades decorrentes da referida garantia.

O Aval vigorará enquanto subsistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Devedora para com a Emissora e/ou sucessores, cessionários ou terceiros sub-rogados em lugar da Emissora, em decorrência da CPR-Financeira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

A Avalista, desde já, concorda e obriga-se a, enquanto a Devedora estiver em mora com o cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias da CPR-Financeira, **(i)** não exigir e/ou demandar a Devedora (inclusive por meio de compensação) em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da CPR-Financeira; e **(ii)** caso receba qualquer valor da Devedora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da CPR-Financeira antes da integral quitação de todos os valores devidos nos termos da CPR-Financeira, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Emissora.

Cessão Fiduciária

Adicionalmente ao Aval acima previsto, a Devedora constituiu em favor da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária, tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária.

Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou o seu vencimento final programado sem que haja o devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento, a Emissora, na qualidade de proprietária fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, exercerá sobre eles, bem como sobre o produto decorrente de sua cobrança, todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, em especial os descritos no parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", podendo, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entender apropriados (vedada a utilização de preço vil), no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, excutir os Direitos Cedidos Fiduciariamente, no todo ou em parte, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, seja por meio de resgate de aplicações financeiras ou de uma ou várias retenções e transferências a serem efetuadas pelo Banco Depositário, mediante instrução da Emissora, na Conta Vinculada, para amortização (parcial ou total) das Obrigações Garantidas, seja por meio da cobrança e do recebimento de pagamentos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente diretamente dos respectivos devedores e utilização dos recursos recebidos para amortização (parcial ou total) das Obrigações Garantidas, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária. Para tanto, a Emissora ficará autorizada pela Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, a resgatar aplicações, alienar, ceder, vender, transferir, usar, sacar, receber, descontar ou resgatar os Direitos Cedidos Fiduciariamente, utilizando o produto na amortização ou, se possível, liquidação, das Obrigações Garantidas devidas e não pagas e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda, transferência, uso, saque, desconto ou resgate dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ou incidente sobre o pagamento das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamento estabelecida dos Documentos da Operação, entregando, ao final, à Devedora, o que porventura sobejar, ficando a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, pelo Contrato de Cessão Fiduciária e na melhor forma de direito, como condição do Contrato de Cessão Fiduciária, autorizada, na qualidade de mandatária da Devedora, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", incluindo ainda os previstos no artigo 19 da Lei 9.514 e no artigo 293 e demais disposições do Código Civil.

Para os fins do aqui disposto, a Devedora entregou à Emissora procuração na forma do Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente firmada pelos representantes legais da Devedora, obrigando-se a Devedora a renovar a procuração com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência do referido prazo de vencimento.

O procedimento aqui descrito não obstará a cobrança dos Direitos Cedidos Fiduciariamente via execução, de acordo com o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil, caso exista saldo devedor pendente. Em havendo saldo credor remanescente, será ele, desde logo, colocado à disposição da Devedora.

Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão aqui previstos, na medida em que forem sendo recebidos, poderão ser aplicados na amortização ou liquidação do saldo devedor das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamento estabelecida no Termo de Securitização. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão aqui previstos não sejam suficientes para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas, a Devedora e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas.

Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária com as demais garantias outorgadas à Emissora no âmbito dos Documentos da Operação, inclusive a garantia fidejussória prestada pela Avalista, podendo a Emissora executar ou excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que a excussão ou execução da Cessão Fiduciária independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora.

A Devedora obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com a Emissora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto na Cláusula 5 do Contrato de Cessão Fiduciária, devendo, inclusive, enviar à Emissora todos e quaisquer documentos e informações necessários, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.

Para mais informações sobre a Cessão Fiduciária e sobre o Contrato de Cessão Fiduciário, favor consultar o tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.

Vencimento da CPR-Financeira

A Data de Vencimento da CPR-Financeira será 11 de outubro de 2024, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou liquidação antecipada, conforme o caso, previstas na CPR-Financeira.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social, substancialmente nos termos do Orçamento constante abaixo, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Atualização Monetária

Não haverá atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal da CPR-Financeira.

Remuneração da CPR-Financeira

Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento da CPR-Financeira, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 3.4 da CPR-Financeira.

Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira

Os valores recebidos a título de Remuneração da CPR-Financeira deverão ser pagos nas datas previstas no Anexo I da CPR-Financeira e no tópico "Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira" abaixo.

Amortização da CPR-Financeira

O Valor Nominal previsto na CPR-Financeira será devido pela Devedora à Emissora nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 13 de outubro de 2021, conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo I da CPR-Financeira e no tópico "Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira" abaixo.

Fluxo de Pagamentos da CPR-Financeira

Datas de Pagamento da CPR-Financeira	Remuneração	Amortização	Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor
09/10/2020	**Sim**	**Não**	**-**
13/04/2021	Sim	Não	-
13/10/2021	**Sim**	**Sim**	**14,2857%**
13/04/2022	Sim	Sim	16,6667%
13/10/2022	Sim	Sim	20,0000%
13/04/2023	Sim	Sim	25,0000%
11/10/2023	Sim	Sim	33,3333%
11/04/2024	Sim	Sim	50,0000%
11/10/2024	**Sim**	**Sim**	**100,0000%**

Liquidação Antecipada Facultativa Integral

A Devedora poderá a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira.

A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer mediante publicação da comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Emissora fará jus ao pagamento do Preço de Liquidação com Prêmio. O prêmio será calculado conforme abaixo:

$$\textit{Prêmio da Liquidação Antecipada} = PMtrf_i * \textit{Prêmio} * VNe$$

onde:

"*PMtrf*$_i$" = Prazo médio remanescente da CPR-Financeira, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}[Q_j \times VN_{qj}]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) da CPR-Financeira, considerados a partir da data da liquidação antecipada;

"$\underline{Q_j}$" = Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data da liquidação antecipada da CPR-Financeira e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"$\underline{VN_{qj}}$" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira.

"VNe" = saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

A Devedora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio caso a Liquidação Antecipada Facultativa Integral seja realizada pela Devedora em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a Devedora seja demandada a realizar um Evento de Retenção de Tributos. Neste caso, isto é, se realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a Devedora deverá realizar o pagamento do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, acrescido da Remuneração da CPR-Financeira, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pela Avalista nos termos da CPR-Financeira, não sendo devido qualquer prêmio. Caso contrário, isto é, se não realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Liquidação com Prêmio, nos termos acima.

Na hipótese acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral, detalhando o Evento de Retenção de Tributos em questão.

Na comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** menção ao valor da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

Amortização Extraordinária Parcial Facultativa

A Devedora poderá a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados **(i)** o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira; e **(ii)** os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.

A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora nos termos acima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.

Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, a Emissora fará jus ao pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.

A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa somente poderá ocorrer mediante o pagamento pela Devedora, à Emissora, do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa. O prêmio será calculado conforme abaixo:

*Prêmio da Amortização Extraordinária = PMtrf$_i$ * Prêmio* VNe*

onde:

"*PMtrf$_i$*" = Prazo médio remanescente da CPR-Financeira, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}\left[Q_j \times VN_{qj}\right]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) da CPR-Financeira, considerados a partir da data da amortização extraordinária;

"*Q$_j$*" = Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data de amortização extraordinária da CPR-Financeira e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"VN$_{qj}$" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira.

"VNe" = parcela do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira a ser amortizada, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

Oferta de Liquidação Antecipada

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, Oferta de Liquidação Antecipada total ou parcial da CPR-Financeira, endereçada diretamente à Emissora, enquanto a CPR-Financeira estiver vinculada aos CRA.

Para realizar a Oferta de Liquidação Antecipada, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Emissora, informando que deseja realizar a liquidação antecipada da CPR-Financeira, cuja comunicação deverá conter, no mínimo:

(a) o valor mínimo e/ou máximo proposto para a liquidação da CPR-Financeira;

(b) a data em que se efetivará a liquidação, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Liquidação;

(c) a forma e prazo para manifestação da Emissora em relação à Oferta de Liquidação Antecipada; e

(d) demais informações relevantes para a realização da liquidação da CPR-Financeira. A apresentação de proposta de liquidação da CPR-Financeira, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira.

Recebida a Notificação de Liquidação, a Emissora deverá realizar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, endereçada à totalidade dos Titulares de CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, na forma estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos.

O valor efetivo do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira a ser resgatado pela Devedora no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora, desconsiderando-se eventuais frações.

Caso a adesão dos Titulares de CRA à Oferta de Liquidação Antecipada seja (i) inferior ao valor mínimo estabelecido no item (a) acima ou (ii) superior ao valor mínimo estabelecido no item (a) acima, a Devedora poderá: (a) aditar os termos da Oferta de Liquidação Antecipada para liquidar antecipadamente o valor necessário da CPR-Financeira para pagamento integral a todos os Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Liquidação Antecipada; ou (b) cancelar a Oferta de Liquidação Antecipada, comunicando a Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pela Emissora, da quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Liquidação Antecipada. Caso a Devedora não se manifeste no referido prazo, a Oferta de Liquidação Antecipada será cancelada.

Em nenhuma hipótese poderá a Devedora liquidar antecipadamente de forma parcial a CPR-Financeira em valor inferior àquele necessário para o pagamento a todos os Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Liquidação Antecipada.

Vencimento Antecipado

A CPR-Financeira e todas as obrigações constantes da CPR-Financeira serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Devedora e/ou da Avalista o pagamento do valor previsto na Cláusula 9.8 da CPR-Financeira, na ocorrência das hipóteses descritas nos itens "Vencimento Antecipado Automático" e "Vencimento Antecipado Não Automático" abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

Vencimento Antecipado Automático

Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo acarretará o vencimento antecipado automático da CPR-Financeira, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou à Avalista ou consulta prévia aos Titulares de CRA:

(a) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, relacionadas à CPR-Financeira e/ou ao Termo de Securitização, sem prejuízo dos encargos moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Avalista, não sanada em até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da remuneração previstos na CPR-Financeira caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

(b) se a Devedora não aplicar os recursos recebidos em razão da CPR-Financeira conforme previsto nas Cláusulas 4.5 e seguintes da CPR-Financeira;

(c) requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas;

(d) **(i)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(ii)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(e) requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Devedora, a Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal;

(f) se a Devedora e/ou a Avalista admitir por escrito sua incapacidade de, ou se de qualquer outra forma não for capaz de, pagar suas dívidas nos prazos e formas devidas;

(g) a hipótese de a Devedora ou a Avalista e/ou qualquer de suas Afiliadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular ou de qualquer forma questionar qualquer obrigação prevista na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, por meio judicial ou extrajudicial;

(h) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Termo de Securitização;

(i) caso a CPR-Financeira, o Contrato de Cessão Fiduciária e/ou o Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto que não em decorrência do pagamento integral da CPR-Financeira;

(j) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

(k) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora ou a Avalista, inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações), **(i)** que resultem em Mudança de Controle da Devedora e/ou da Avalista, ou **(ii)** caso a Pessoa eventualmente resultante de tal reorganização societária ou que receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista não passe a figurar como avalista na CPR-Financeira;

(l) a constituição ou existência de qualquer Gravame sobre os direitos objeto do Contrato de Cessão Fiduciária (que não a Cessão Fiduciária);

(m) descumprimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, que **(i)** após transcorrido o prazo legal aplicável para contestação e/ou interposição de recurso ou medida de efeito similar, não esteja sendo contestada de boa-fé pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada (conforme o caso); ou **(ii)** para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor;

(n) pagamento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de lucros, dividendos, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, caso a Devedora e/ou a Avalista esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias aqui previstas;

(o) alteração ou modificação do objeto social da Devedora e/ou da Avalista, que: **(i)** resulte em mudança da atividade preponderante da Devedora; ou **(ii)** descaracterize a emissão da CPR-Financeira pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável;

(p) se ocorrer uma Mudança de Controle;

(q) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora ou pela Avalista **(i)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(ii)** de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas, em qualquer dos casos deste item (q), em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(1)** se a sociedade que receba os ativos ou participações societárias atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista passe a figurar como avalista na CPR-Financeira; **(2)** pela substituição de bens no curso ordinário de seus negócios; **(3)** pela alienação de bens vendidos como sucata; **(4)** pelos imóveis objeto das matrículas n.º 70.050 a 70.064 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ou **(5)** pela venda da produção e insumos pela Devedora no curso ordinário de seus negócios;

(r) se, durante a vigência da CPR-Financeira, for constituído pela Devedora ou pela Avalista qualquer Gravame sobre seus bens (incluindo as ações e quotas de emissão de sociedades ou fundos de investimento, bem como quaisquer outras formas de participação societária, detidas pela Devedora ou pela Avalista), cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto os seguintes Gravames:

(i) os Gravames existentes na Data de Emissão;

(ii) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por Gravames existentes na Data de Emissão;

(iii) Gravames sobre os bens e direitos que atualmente encontram-se com Gravame, para fins de novas captações de recursos ou garantias de processos fiscais pela Devedora ou pela Avalista;

(iv) Gravames sobre os recebíveis de produção/safra em benefício da Cooperativa;

(v) Gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;

(vi) Gravames sobre até 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) hectares de terras localizados nos Municípios de Quatá e Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e

(vii) Gravames sobre quaisquer recebíveis decorrentes do Processo IAA (exceto o Precatório).

(s) se, durante a vigência da CPR-Financeira for outorgada pela Devedora ou pela Avalista qualquer garantia fidejussória, seja em forma de fiança ou aval, cuja obrigação garantida seja em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto por garantias fidejussórias (seja em forma de fiança ou aval ou qualquer forma de coobrigação):

(i) prestadas pela Devedora ou pela Avalista referente a obrigações pecuniárias de seus fornecedores de insumos ou produtos, desde que a Devedora ou a Avalista (conforme o caso) tenha a prerrogativa de constituir penhor ou garantia similar sobre o produto em garantia como contrapartida à concessão de tal garantia fidejussória;

(ii) prestadas pela Devedora **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Avalista, **(3)** a qualquer das Controladas da Avalista, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista na CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (ii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) do item "Vencimento Antecipado Não Automático" abaixo esteja sendo observado pela Devedora e pela Avalista;

(iii) prestadas pela Devedora com relação a obrigações da Cooperativa, no âmbito da comercialização de produtos dos cooperados, limitado a participação da Devedora em tal comercialização pela Cooperativa ou sua participação na Cooperativa, conforme aplicável; e

(iv) prestadas pela Avalista **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Devedora, **(3)** a qualquer das Controladas da Devedora, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista na CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (iii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) do item "Vencimento Antecipado Não Automático" abaixo esteja sendo observado pela Devedora e pela Avalista.

(t) se a Devedora e/ou a Avalista, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura; e

(u) redução do capital social da Devedora e/ou da Avalista, exceto **(i)** para fins de absorção de prejuízos ou **(ii)** se decorrentes de reorganização societária permitida de acordo com a CPR-Financeira.

Vencimento Antecipado Não Automático

Tendo em vista que a emissão da CPR-Financeira faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a Emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 9.3 e seguintes da CPR-Financeira:

(a) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

(c) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, solicitada por qualquer terceiro que não a Devedora, a Avalista ou qualquer uma de suas Afiliadas, da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Termo de Securitização, ou qualquer uma de suas cláusulas, pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva;

(d) se, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária prevista no Contrato de Cessão Fiduciária deteriorar-se (incluindo, mas não se limitando em decorrência de penhora, arrolamento, arresto ou sequestro) de forma a se tornar insuficiente para assegurar o pagamento da dívida, desde que não seja substituída, reforçada ou complementada, na forma, prazo e condições estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária, quando solicitado pela Securitizadora, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral ou conforme previsto na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização;

(e) provarem-se falsas, enganosas ou incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, ou garantias prestados ou entregues pela Devedora e/ou pela Avalista no âmbito da CPR-Financeira e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, ou quaisquer informações da Devedora ou da Avalistas contidas nos Documentos da Oferta;

(f) se a Devedora, a Avalista e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(i)** se o protesto for cancelado em 5 (cinco) Dias Úteis; ou **(ii)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(g) inadimplemento pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de natureza financeira de responsabilidade da Devedora e/ou da Avalista de valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

(h) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Avalista ou qualquer Controlada, exceto **(i)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(ii)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso;

(i) em caso de inobservância, pela Devedora e/ou pela Avalista, da Legislação Socioambiental, exceto **(i)** nos casos previstos no item (s) do item "Vencimento Antecipado Automático" acima, ou **(ii)** na medida que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso à Devedora ou à Avalista; e

(j) não observância dos seguintes limites e índices financeiros ("Índices Financeiros"), calculados de acordo com os princípios contábeis do geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, porém excluindo os efeitos do CPC 06 (R2) e correlacionado à norma Internacional de Contabilidade – IFRS 16, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora e da Avalista combinadas, a serem verificados anualmente pelo Agente Fiduciário em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos documentos e informações descritos na alínea (a) item (ii) da Cláusula 15.2 da CPR-Financeira, sendo a primeira verificação a partir do Ano-Safra findo em 31 de março de 2020 (inclusive) até o vencimento integral da CPR-Financeira:

(i) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor do respectivo Ano-Safra deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	Índice
31 de março de 2020	4,0x
31 de março de 2021	3,5x
31 de março de 2022	3,0x
31 de março de 2023 em diante	2,5x

(ii) a Liquidez Corrente deverá ser igual ou superior a 1,1x;

(iii) a razão entre a Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	Índice
31 de março de 2020	4,0x
31 de março de 2021 em diante	3,0x

e

(iv) enquanto a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor acumulado do respectivo Ano-Safra for igual ou superior a 2,5x, o CAPEX de Expansão *Covenant* em cada Ano-Safra não poderá ser superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

(v) em caso de inobservância, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora e/ou da Avalista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

(w) se a Devedora e/ou a Avalista realizar qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente, a menos que a referida operação ou série de operações seja em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada; e

(x) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que resulte em um Efeito Adverso Relevante.

A CPR-Financeira vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito no item "Vencimento Antecipado Automático" acima.

A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora e/ou pela Avalista à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Nas hipóteses que não aquelas previstas no item "Vencimento Antecipado Automático" acima, a Emissora convocará Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 12 do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares de CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira.

Em relação aos itens previstos no item "Vencimento Antecipado Automático" acima, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA.

A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, a não ocorrência de Resgate Antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA.

Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número.

O não vencimento antecipado da CPR-Financeira, e consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora poderá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas por **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observada, de qualquer forma, as formalidades de instalação previstas acima.

Adicionalmente, a Devedora e a Avalista enviarão à Emissora e ao Agente Fiduciário anualmente, até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Devedora e/ou pela Avalista não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na CPR-Financeira e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, o consequente, Resgate Antecipado dos CRA.

Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR-Financeira, a Devedora e/ou a Avalista obrigam-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, acrescido da Remuneração da CPR-Financeira, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR-Financeira em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora e à Avalista, sob pena de ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

Ocorrendo o vencimento antecipado da CPR-Financeira sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora em decorrência da CPR-Financeira, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora poderá executar ou excutir a CPR-

Financeira e as Garantias oferecidas pela Devedora, pela Avalista e/ou por terceiros, conforme for o caso, podendo para tanto promover, de forma simultânea ou não: **(i)** a execução da CPR-Financeira; e **(ii)** a excussão das Garantias, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal venda ou excussão na amortização do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira e dos demais encargos moratórios e penalidades devidas.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu, em março de 2019, debêntures simples, não conversíveis em ações, buscando o alongamento das linhas de crédito durante a safra de 18/19, no valor total de R$560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) com pagamento semestrais e vencimentos entre abril de 2021 e abril de 2025. Não há qualquer histórico de inadimplemento de obrigações pecuniárias, perdas ou pré-pagamento nos títulos de dívida emitidos pela Devedora descritos abaixo em tabela que indica as emissões de títulos de dívida vigentes realizadas pela Devedora, ocorridas em um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Empréstimo e Financiamento em moeda corrente nacional	Taxa	Indexador	Saldo em junho de 2019 (R$ mil)	Saldo em março de 2019 (R$ mil)
Debêntures	3,00% a.a.	CDI	565.733	560.000

Além da operação mencionada acima, a Devedora emitiu a CPF-Financeira especificamente no âmbito da presente Oferta.

Nesse sentido, e para fins de atendimento ao item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, visto que a CPR-Financeira, conforme mencionado anteriormente, foi emitida especifica e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Por fim, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de dívidas da Devedora referentes a créditos da mesma natureza dos Créditos do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente da CPR-Financeira.

Critérios Adotados pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito

Para fins de critério de elegibilidade da CPR-Financeira, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Emissora realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito da Devedora ocorreu com base em uma análise de documentos que fizeram com que a Emissora concluísse uma análise comercial, econômica e financeira da Devedora com base em três parâmetros: **(i)** análise quantitativa; **(ii)** análise qualitativa; e **(iii)** análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos será realizada pelo Agente Fiduciário, e da cobrança do pagamento da CPR-Financeira pela Emissora.

4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista poderão ser afetados negativamente, impactando a capacidade das mesmas de adimplir os Créditos do Agronegócio e cumprir com suas demais obrigações previstas na CPR-Financeira, afetando, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos Investidores.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Avalista, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou sobre a Avalista. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

Riscos da Operação de Securitização

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e dos créditos que lastreiam a emissão.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Riscos do CRA e da Oferta

Riscos gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora e/ou pela Avalista, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar atividades, o faturamento, e/ou despesas da Devedora e/ou pela Avalista e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, conforme o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Adicionalmente, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os Coordenadores poderão revender, somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a sua Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da sobretaxa da Remuneração e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A sobretaxa da Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da sobretaxa da Remuneração e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizada e a data de pagamento dos CRA

Os pagamentos realizados pela Securitizadora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos Créditos do Agronegócio pela Securitizadora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados à CPR-Financeira serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração da CPR-Financeira. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação, e da inexistência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em segunda convocação, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relacionadas à emissão dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e/ou à Avalista, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e/ou pela Avalista e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração da CPR-Financeira, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente ou na maior periodicidade permitida pela regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à CPR-Financeira, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Ainda, a Emissora somente manterá a Agência de Classificação de Risco contratada para revisão da classificação de risco dos CRA enquanto a regulamentação assim exigir. Caso a regulamentação aplicável seja alterada para **(i)** tornar a revisão da classificação de risco facultativa ou **(ii)** para aumentar o intervalo entre as revisões da classificação de risco, o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário poderão ser adversamente impactados.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula n.º 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração da CPR-Financeira e/ou dos CRA. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI na Remuneração da CPR-Financeira ou na Remuneração dos CRA poderá conceder aos Titulares de CRA uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA. Além disso, poderá ocorrer em relação aos CRA a concessão de juros inferior àquele previsto no Termo de Securitização, bem como a limitação da aplicação de fator de juros a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A não realização ou a realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: **(i)** pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou **(ii)** pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para fins de recebimento dos Créditos do Agronegócio, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA.

Na hipótese da decisão da Assembleia Geral não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRA deixarão de ser detentores dos CRA, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares da CPR-Financeira. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-Financeira, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e 3.7 da CPR-Financeira.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora e/ou da Avalista poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Risco da Distribuição Parcial e de redução de liquidez dos CRA

A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRA podendo o Valor Total da Emissão ser reduzido, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, nos termos do Contrato de Distribuição.

Ocorrendo a Distribuição Parcial, os CRA que não foram colocados serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores.

Não contratação de auditores independentes para emissão de carta conforto no âmbito da Oferta relativa às demonstrações financeiras e informações trimestrais da Emissora

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto.

No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto ou emitida qualquer manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto com as demonstrações financeiras e informações trimestrais por ela publicadas.

Sendo assim, é possível que exista eventuais inconsistências entre tais informações, o que poderia afetar negativamente a análise dos Investidores.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do formulário de referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto, não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do

formulário de referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e no formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Riscos associados aos prestadores de serviços

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, banco liquidante, escriturador, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares de CRA.

Riscos Tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA – Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA. Para mais informações, o Investidor deverá consultar a seção "Tributação dos CRA" deste Prospecto.

Riscos da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio

O risco de crédito da Devedora e/ou da Avalista e a inadimplência das CPR-Financeira pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou da Avalista, da CPR-Financeira e das Garantias ou da excussão das referidas Garantias. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos

Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-Financeira, pela Devedora e/ou pela Avalista, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-Financeira ou excussão das Garantias serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Avalista, da CPR-Financeira, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de Vedação à Transferência da CPR-Financeira

A Emissora, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 39 da Lei 11.076, instituiu o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, segregando-os de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a CPR-Financeira será vinculada aos CRA, convencionou-se que a CPR-Financeira não poderá ser transferida a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: **(a)** liquidação do Patrimônio Separado; ou **(b)** a declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar a CPR-Financeira, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: **(i)** além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e **(ii)** ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação da CPR-Financeira em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-la sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação da CPR-Financeira seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: **(i)** caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada, em comparação com a manutenção da CPR-Financeira até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou **(ii)** caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter a CPR-Financeira até que a Devedora assim autorize a alienação ou até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira) ou o vencimento ordinário da CPR-Financeira.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Amortização Extraordinária dos CRA, Resgate Antecipado dos CRA e de liquidação antecipada e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado dos CRA em virtude de: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipado da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4

do Termo de Securitização e da Cláusula 3.7 da CPR-Financeira; **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira; ou **(iii)** liquidação do Patrimônio Separado.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o Patrimônio Separado poderá ser insuficiente para pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Risco de Não Pagamento das Despesas pela Devedora

Nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização, as Despesas serão de responsabilidade da Devedora e arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 do Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicados na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado.

Os Titulares de CRA, em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitados na forma da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização. O eventual aporte de recursos pelos Titulares de CRA poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pela CPR-Financeira. Falhas na elaboração e formalização da CPR-Financeira, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro no cartório de registro de imóveis competente, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda física de Documentos Comprobatórios pelo Custodiante

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Créditos do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, entre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados (no caso, por parte da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso), poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O patrimônio líquido da Emissora, correspondente a R$2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), em 30 de junho de 2019, é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, impactos adversos na sua situação econômica ou financeira poderão impactar adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio e a Cessão Fiduciária constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos recursos decorrentes dos mesmos pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, entre outros, a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio e a Cessão Fiduciária. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que, caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Avalista na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora e/ou a Avalista não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, e convocará uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, os quais poderão conter recursos insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

A Emissora, a Devedora e/ou a Avalista estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

A Emissora, a Devedora e/ou a Avalista estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista poderá acarretar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, bem como afetará de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados às Garantias

A Devedora não é titular direta do Precatório, mas somente do direito ao repasse pela Cooperativa de sua quota parte decorrente do Precatório. Além disso, a Cooperativa realizará retenções e descontos sobre os valores do Precatório a que faz jus a Devedora. A Cessão Fiduciária pode ser adversamente afetada caso a Cooperativa seja impedida ou deixe de repassar total ou parcialmente os pagamentos relativos ao Precatório

O Processo IAA foi movido pela Cooperativa, que, assim, é titular de todos os direitos creditórios decorrentes dos precatórios emitidos em decorrência do Processo IAA. A Devedora é apenas uma das cooperadas da Cooperativa e, dessa forma, nos termos de seu contrato com a Cooperativa, tem direito a uma quota parte definida de cada um dos precatórios, incluindo o Precatório, denominada Valor de Participação, conforme definido no item "Contratos Cooperativa" do tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto, não sendo possível estabelecer uma previsão de pagamento do Precatório objeto da Cessão Fiduciária pela União Federal à Cooperativa, bem como o repasse do Valor de Participação para a Devedora, observadas as deduções abaixo previstas.

Do Valor de Participação, decorrente de cada pagamento decorrente do Precatório a que cada cooperada faz jus (incluindo a Devedora), são retidas pela Cooperativa o Valor de Reserva, conforme definido no item Contratos Cooperativa" do tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto, correspondente ao percentual de até 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Valor de Participação, retida pela Cooperativa, para fins de questionamento judicial ou pagamento dos tributos eventualmente incidentes e verbas decorrentes. Não obstante, tendo em vista o previsto na Solução de Consulta COSIT n.º 69, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019 ("Solução de Consulta"), o Valor de Reserva será aquele eventualmente pactuado entre a Cooperativa e a Devedora por meio de aditamento aos Contratos Cooperativa, limitado em qualquer hipótese a 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e são descontadas as Obrigações, conforme definido no item "Contratos Cooperativa" do tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto ("Valor Líquido da Devedora").

Sem prejuízo das retenções e descontos acima, caso a Devedora esteja inadimplente com relação a qualquer de suas obrigações decorrentes de sua condição de cooperada da Cooperativa, esta poderá deduzir quaisquer valores a ela devidos pela Devedora do Valor Líquido da Devedora a ser repassado à Devedora.

Além da sistemática de cálculo do Valor Líquido da Devedora, acima descrita, a que se sujeita a Devedora nos termos dos Contratos Cooperativa, a Cessão Fiduciária está sujeita à anterioridade e prevalência dos direitos da Cooperativa relação a quaisquer créditos da Devedora, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Cooperativa, nos termos do contrato de penhor celebrado em 1º de abril de 2018, bem como cada novo contrato de penhor similar que venha a ser celebrado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do saldo líquido.

Ademais, como condição ao recebimento pela Devedora de qualquer saldo líquido relacionado ao Precatório, a Devedora deverá apresentar carta fiança à Cooperativa, que pode não ser obtida pela Devedora.

Além disso, discussões judiciais relacionadas ou não ao Processo IAA que envolvam a Cooperativa podem afetar a capacidade da mesma em repassar à Devedora o Valor Líquido da Devedora.

Caso, por qualquer motivo, a Cooperativa deixe de repassar total ou parcialmente o Valor Líquido da Devedora ou inexistam recursos a serem repassados, a Cessão Fiduciária poderá ser adversamente afetada.

Por fim, o Contrato de Cessão Fiduciária não prevê qualquer tipo de obrigação referente ao reforço da garantia em caso de eventos que possam deteriorar a garantia objeto de tal instrumento. Tendo em vista a inexistência de obrigação de reforço de garantia, eventuais perdas relativas aos ativos objeto da Cessão Fiduciária poderão impactar negativamente os titulares dos CRA caso seja necessária a excussão da referida garantia.

Insuficiência das Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos titulares dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35 estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, a CPR-Financeira e os Créditos do Agronegócio

dela decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e à Avalista podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora e da Avalista. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos neste tópico "Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista" relacionados à Devedora e à Avalista devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e na Avalista.

A Devedora e a Avalista têm um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinanciar suas dívidas e o crescimento dos seus respectivos negócios

Em 30 de junho de 2019, (i) a dívida bruta consolidada da Devedora (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R$2.376,8 milhões, e (ii) a dívida bruta consolidada da Avalista (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R$309,4 milhões. O valor da dívida bruta da Devedora e/ou da Avalista pode ter consequências adversas importantes, incluindo:

- **exigir que uma parcela substancial dos fluxos de caixa da Devedora e/ou da Avalista decorrentes das operações seja usado para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para suas operações ou outras necessidades de capital;**
- **limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora e Avalista atuam, porque os seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças;**
- **aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Devedora e a Avalista experimentarem ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora e/ou a Avalista poderão ter que alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta;**
- **limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora e da Avalista;**

- **dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora e para a Avalista, inclusive com relação a contas a receber existentes;**
- **colocar a Devedora e a Avalista em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar mais bem posicionados para suportar as crises econômicas; e**
- **expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros.**

Parcela substancial da dívida bruta da Devedora e da Avalista vencerá nos próximos anos

Em 30 de junho de 2019, a (i) a Devedora possuía R$1.775,1 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R$601,7 milhões no passivo circulante, R$353,2 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R$304,0 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R$267,9 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R$202,6 milhões a vencer na safra de 2024/2025, e R$0,3 milhão a vencer na safra de 2025/2026, e (ii) a Avalista possuía R$195,1 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R$195,2 milhões no passivo circulante, R$100,5 milhões a vencer na safra de 2020/2021, R$45,5 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R$38,2 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R$5,9 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R$4,2 milhões a vencer na safra de 2024/2025, e R$0,9 milhão a vencer na safra de 2025/2026.

Se, nos próximos anos, qualquer dos eventos abaixo ocorrer, a Devedora e/ou a Avalista poderão enfrentar problemas de liquidez e poderão não conseguir pagar sua respectiva dívida bruta no vencimento, incluindo os Créditos do Agronegócio, afetando, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

- **houver pressão sobre o crédito em decorrência de perturbações nos mercados de ações e de crédito globais;**
- **os resultados operacionais da Devedora e/ou da Avalista piorarem significativamente;**
- **a Devedora e/ou a Avalista for incapaz de realizar quaisquer alienações de ativos não essenciais e seu fluxo de caixa ou recursos de capital forem insuficientes; ou**
- **a Devedora e/ou a Avalista for incapaz de refinanciar sua dívida bruta já vencida.**

Além disso, qualquer incerteza no mercado de crédito também pode afetar negativamente a capacidade da Devedora e da Avalista de acessar financiamentos adicionais de curto prazo e de longo prazo, o que poderá impactar negativamente sua liquidez e situação financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Risco de Concentração

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, na qualidade de emissora da CPR-Financeira, com Aval da Avalista, na qualidade de garantidora da CPR-Financeira. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora e na Avalista, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Avalista

A Devedora e a Avalista estão sujeitas à regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora e/ou da Avalista pode ser afetada de forma adversa, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A emissão da CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora

A emissão da CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na CPR-Financeira, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

O Aval representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista

O Aval prestado na CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista e não há garantia de que a Avalista terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na CPR-Financeira, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças

A Devedora e a Avalista estão sujeitas à extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar, do lançamento de efluentes, fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora e

da Avalista. Assim, as atividades da Devedora e da Avalista a expõem à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

Adicionalmente, a Devedora e a Avalista são obrigadas a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora e a Avalista também devem obter licenças específicas para os seus terminais junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos empregados da Devedora e da Avalista. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças, podem resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e pela Avalista, tendo impacto adverso relevante em suas operações e, consequentemente, em sua condição financeira e capacidade de cumprimento de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos relacionados a medidas ambientais

Nos termos do artigo 12 do atual Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada), a Devedora e a Avalista são obrigadas a destinar 20% (vinte por cento) da área de seus imóveis rurais a título de reserva legal e são obrigadas a aderir, nos termos do artigo 66, ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, e, nos termos do artigo 59, ao Programa de Regularização Ambiental. Regulamentos federais e estaduais definem o prazo de 20 (vinte) anos – 1/10 (um décimo) a cada 2 (dois) anos – a contar da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (em vigor a partir de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo Governo para 2021) para a regularização da reserva legal, sendo que as alternativas para promover sua recomposição incluem a aquisição e/ou arrendamento de outras propriedades com o propósito específico de serem áreas de preservação ambiental, as quais não necessitam ser adjacentes aos imóveis da Devedora e da Avalista, desde que estejam no mesmo bioma. A regularização da reserva legal poderá gerar custos adicionais à Devedora e à Avalista, podendo afetar negativamente sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, na esfera cível, a obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, além da aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multa e interrupção das atividades da Devedora e da Avalista. Estes danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, podendo afetar, direta ou indiretamente, todos os envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações não exime a responsabilidade da

Devedora e da Avalista por eventuais danos ambientais causados. Tendo em vista que as leis de proteção ambiental estão se tornando cada vez mais rigorosas, os dispêndios e custos da Devedora e da Avalista relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais da Avalista poderão aumentar no futuro, afetando negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Penalidades ambientais

A Devedora e a Avalista são parte em diversos processos ambientais para apuração do eventual descumprimento de normas aplicáveis. As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e a Avalista contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e a Avalista não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e a Avalista podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e à Avalista, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e a Avalista cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a CPR-Financeira, com prejuízos para os investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e da Avalista, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA.

A Devedora e/ou a Avalista pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes

Nos planos de negócios da Devedora e da Avalista estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer

equipamentos e/ou matéria-prima (cana-de-açúcar); (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá resultar em dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora e/ou da Avalista. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora e/ou da Avalista poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora e a Avalista realizam operações de hedge, que envolvem riscos e que podem gerar impactos financeiros adversos

A Devedora e a Avalista estão expostas a riscos de mercado decorrentes da condução de suas atividades comerciais, principalmente riscos decorrentes de mudanças nos preços dos seus produtos, nas taxas de câmbio ou nas taxas de juros das operações de financiamento.

Nesse contexto, a Devedora e a Avalista realizam operações de *hedge* envolvendo contratos futuros, opções e *swaps* de *commodities* e taxa de câmbio, e, ocasionalmente, taxas de juros, como instrumentos de proteção cambial para as suas exportações de derivados de levedura e açúcar, além de outras operações para proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto ao risco de câmbio e juros.

As operações de *hedge* expõem a Devedora e a Avalista a riscos de perdas financeiras nas situações em que ocorra um descasamento entre o preço subjacente ao contrato de *hedge* e o preço real dos produtos ou da taxa de câmbio ou de juros no momento da operação, ou nas situações em que a outra parte do contrato de *hedge* não venha a cumprir suas obrigações contratuais.

A realização de operações de *hedge* poderá levar a Devedora e/ou a Avalista a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos da oscilação das taxas de câmbio

A Devedora e a Avalista atuam internacionalmente e estão expostas ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente do Dólar dos Estados Unidos e ao Euro. O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Devedora e pela Avalista para aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Devedora possui investimentos no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas.

As oscilações das taxas de câmbio poderão levar a Devedora e/ou a Avalista a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita a intensa concorrência nos seus setores de atuação

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. A Devedora entrega sua produção para a Cooperativa comercializar, que concorre internacionalmente com grandes *players* globais de *commodities*. Assim, internacionalmente, a Devedora concorre com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil, os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos., sendo que uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

A Devedora também atua no mercado de leveduras e derivados e comercializa seus produtos voltados para nutrição animal e alimentação humana em mais de 60 (sessenta) países, principalmente os Estados Unidos e na Europa. Tratam-se de mercados com grande competitividade, sendo que os principais concorrentes são poucas companhias consolidadas que atuam globalmente. Também podemos destacar que as altas taxas de crescimento destes mercados atraem novos entrantes, aumentando o risco de concorrência.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade

de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A intensa concorrência inerente aos mercados de distribuição e de varejo, especialmente de combustíveis, pode afetar as margens operacionais da Devedora

O mercado brasileiro de distribuição de combustíveis é altamente competitivo, tanto no segmento de atacado quanto no de varejo, e conta com empresas grandes e bastante capitalizadas.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora enfrenta e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, consequentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, o que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Práticas anticompetitivas de concorrentes da Devedora podem distorcer os preços de mercado

Práticas anticompetitivas são um dos principais problemas para os distribuidores de combustíveis no Brasil, incluindo a Devedora. Geralmente essas práticas envolvem uma combinação de evasão fiscal e adulteração de combustíveis, tais como a diluição de gasolina pela mistura de solventes ou pela adição de etanol anidro em proporções superiores às permitidas pela lei vigente.

Tributos constituem uma parcela significativa dos custos de combustíveis vendidos no Brasil. Por esta razão, evasão fiscal tem sido uma prática recorrente de alguns distribuidores, permitindo-os cobrar preços menores do que os praticados pela Devedora.

Práticas anticompetitivas, como as descritas acima, podem afetar adversamente o volume de vendas e as margens operacionais da Devedora, com impacto sobre sua capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito da CPR-Financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existentes em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta, caso tais condições mostrem-se adversas, seu desempenho financeiro sofrerá impacto adverso relevante e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA será afetada negativamente.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora e à Avalista

A Devedora e a Avalista estão envolvidas em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora e a Avalista não podem assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor, as quais totalizam aproximadamente R$582,8 milhões, no trimestre encerrado em 30 de junho de 2019. Desse total, R$69,2 milhões encontram-se provisionados em 30 de junho de 2019. A Devedora e a Avalista somente constituem provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

As provisões constituídas pela Devedora e pela Avalista podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora e para Avalista, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora e a Avalista podem se ver obrigadas a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar adversamente a sua capacidade financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Por fim, cabe destacar que a Devedora e a Avalista estão envolvidas em contingências passivas de natureza tributária, cujo risco de perda é possível, sendo os principais processos divulgados 2 (dois) autos de infração lavrados pela Receita Federal, que totalizam R$287.799 mil.

Para mais informações sobre os processos em que a Devedora e a Avalista estão envolvidas, favor verificar o item "Provisões" das demonstrações financeiras combinadas e individuais.

Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações (terminais e depósitos) e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras.

Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar adversamente de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, consequentemente, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora e da Avalista, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e da Avalista estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e da Avalista poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A Devedora entrega todo o açúcar e etanol produzidos à Cooperativa, que é responsável pelo transporte e comercialização. A verificação de quaisquer dos fatores abaixo mencionados pode afetar negativamente a capacidade da Devedora entregar tais produtos para a Cooperativa nos termos acordados.

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre

outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora é direcionada ao mercado externo (tanto no açúcar quanto no etanol), a Devedora poderá ser diretamente impactada pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos da Devedora ou exigir investimentos de capital substanciais para manter sua competitividade

O desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do açúcar e etanol. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes da Devedora ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias.

A Devedora não pode afirmar se as soluções em novas tecnologias que tem estudado/desenvolvido serão as mais viáveis comercialmente. Caso seus competidores desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora terá dificuldade para manter sua competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além do desenvolvimento de novas tecnologias na produção de açúcar e etanol, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol de cana-de-açúcar também poderão reduzir a demanda pelos produtos da Devedora de maneira significativa. Evoluções na eficiência energética de motores a combustão interna também podem reduzir a demanda global por combustíveis, incluindo o etanol anidro e hidratado.

Avanços tecnológicos que demandem significativos investimentos de capital para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol terão um efeito adverso relevante sobre as condições financeiras da Devedora e sobre a capacidade da Devedora de pagar os Créditos do Agronegócio, e, consequentemente, terão um efeito adverso relevante sobre o fluxo de pagamento dos CRA.

A incapacidade de investir em novas pesquisas pode afetar a capacidade de competir nos mercados de atuação e consequentemente um efeito adverso relevante sobre o fluxo de caixa da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas

As atividades da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Estes riscos podem resultar em danos físicos e morte, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e dano ambiental.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita. Compensações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes.

Quebras de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, consequentemente, nos resultados de suas operações.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas, podem afetar adversamente os negócios ou desempenho financeiro da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista.

Uma parte substancial das receitas líquidas da Devedora e da Avalista advém da atividade de exportação, normalmente em dólares norte-americanos. Ao mesmo tempo, a maioria dos custos da Devedora e da Avalista está atrelada ao Real. Consequentemente, as margens operacionais da Devedora e da Avalista poderão ser adversamente afetadas caso haja uma valorização do real frente ao dólar norte-americano.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos, a

consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pela Avalista nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A contaminação dos produtos da Devedora e outros riscos correlatos podem prejudicar sua reputação, levando à abertura de processos judiciais e administrativos e/ ou resultando no fechamento das suas instalações produtivas

Alguns produtos da Devedora poderão ter efeitos adversos em seus consumidores, provenientes (i) de componentes intrínsecos às suas matérias primas, aos insumos utilizados para produzir seus produtos, (ii) do desenvolvimento de novos componentes de produtos em certas etapas do processamento ou (iii) de outros fatores, como efeitos adversos relacionados à contaminação dos produtos, causada por erros na produção ou na cadeia de distribuição.

A contaminação de qualquer dos produtos da Devedora poderá resultar na necessidade de seu recolhimento ou na abertura de processos judiciais e administrativos contra a Devedora, o que pode afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações produtivas, sua condição financeira e seu resultado operacional, incluindo a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A gestão da Devedora e da Avalista é fortemente influenciada por seus acionistas controladores, sendo que a falta de alinhamento dos controladores em questões estratégicas pode impactar negativamente a Devedora e a Avalista

A gestão da Devedora e da Avalista é fortemente influenciada por seus acionistas controladores, que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. Conforme definido no Estatuto Social da Devedora e da Avalista, diversos assuntos demandam a aprovação de seu Conselho de Administração e dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. A falta de alinhamento entre os interesses dos acionistas da Devedora e da Avalista, respectivamente, pode levar a um atraso na tomada de decisões importantes para os negócios da Devedora e da Avalista, afetando a sua situação financeira, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos da matéria-prima adquirida de fornecedores

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor,

circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

No Brasil, os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Avalista, bem como do curso normal de seus negócios

A Devedora e a Avalista mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Avalista estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Apesar disso, alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e da Avalista, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Os negócios da Devedora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil

Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que a Devedora poderá produzir em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Sudeste do Brasil. Usualmente, o período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Sudeste e começa em abril e termina em dezembro. Isso cria variações nos estoques da Devedora e na sua capacidade de gerar energia e, consequentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional. A sazonalidade e qualquer redução no volume de açúcar produzido poderão ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e na sua situação financeira, e consequentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

A cana-de-açúcar também é a principal matéria-prima dos produtos vendidos pela Biorigin, assim, a redução da produção também representa risco para esta unidade de negócio da Devedora.

A Devedora e a Avalista atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

O faturamento da Devedora e da Avalista está diretamente relacionado ao preço da cana-de-açúcar, que é balizado pelo Consecana. Esta metodologia leva em conta os preços do açúcar e do etanol praticados no mercado.

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

- **a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora; e**
- **a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora.**

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e da Avalista. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e da Avalista. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar adversamente o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Avalista.

Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora e da Avalista.

Se a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, não for capaz de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não for capaz de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

As lavouras da Devedora e da Avalista poderão ser afetadas por doenças e pragas

As plantações da Devedora e da Avalista poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e da Avalista, bem como sua situação financeira, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e da Avalista, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e da Avalista e o seu desempenho financeiro geral.

A Devedora poderá ser afetada de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou por altos custos da cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima utilizada na produção de etanol e de açúcar. A Devedora poderá ser afetada negativamente pela falta de cana-de-açúcar ou pelos altos custos da cana-de-açúcar caso não tenha sucesso em permanentemente realizar arrendamentos, parcerias e aquisições de terras para o plantio de cana-de-açúcar, bem como em celebrar contratos de fornecimento com produtores de cana-de-açúcar com médio e longo prazo. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e seu desempenho financeiro.

Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Avalista e Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Avalista e Devedora não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Avalista e pela Devedora pode afetar adversamente o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Avalista e da Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora e a Avalista de forma adversa

Em junho de 2019, a Devedora e a Avalista possuíam, respectivamente, 3.582 e 6 funcionários permanentes. Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora e da Avalista, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora e da Avalista, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios.

Contingências trabalhistas e previdenciárias de terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e pela Avalista, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A inexistência de vínculo empregatício não garante que a Devedora ou a Avalista esteja isenta do risco de ser considerada responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e da Avalista e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos do Agronegócio.

A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração

A Devedora produz energia elétrica em usinas por meio de processos de cogeração, atualmente com capacidade instalada de, aproximadamente, 199 MW.

Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente a renovação dos contratos vigentes e/ou celebração de novos contratos.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola, o setor de combustíveis e setores relacionados poderão afetar de maneira adversa as operações da Devedora e sua lucratividade.

Políticas e regulamentações governamentais federais, estaduais e municipais brasileiras e estrangeiras, exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, incluindo áreas com impostos, tarifas, encargos, subsídios e restrições sobre importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, poderão influenciar a lucratividade do setor e a disponibilidade de cana-de-açúcar, principal matéria-prima de combustão para a geração de energia elétrica por parte da Devedora.

Estes elementos podem influenciar a escolha pelo plantio de determinadas lavouras em relação a outras, os usos de recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities e o volume e tipos das importações e exportações.

Políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a Oferta, demanda e preços dos produtos da Devedora ou restringir a capacidade da Devedora de fechar negócios nos mercados em que opera e em mercados em que pretende atuar, podendo ter efeito adverso em seu desempenho financeiro e na sua situação financeira, impactando negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora e a Avalista incorrem em custos significativos para cumprir com as regulamentações ambientais e pode estar exposta a responsabilidade se não cumprir com essas regulamentações ou como resultado do manuseio de materiais perigosos

A Devedora e a Avalista estão sujeitas a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos:

- **a emissão e renovação de licenças ambientais e demais autorizações de natureza ambiental;**
- **a utilização de recursos hídricos;**
- **a queima da palha de cana-de-açúcar;**
- **a preservação da biodiversidade (fauna e flora nativa);**
- **a preservação de sítios históricos e culturais;**
- **a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;**
- **a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e**
- **a saúde e segurança dos seus funcionários e terceiros nas unidades de produção.**

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente

previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora e a Avalista poderão ser consideradas responsáveis por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por elas ou por qualquer um de seus antecessores. Também poderão ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos, na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais demandem um tempo considerável, o que poderá impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, pela Avalista, ou por terceiros com os quais a Devedora ou a Avalista mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora ou à Avalista se dará de forma justa e adequada. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora ou pela Avalista, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A sua atuação como securitizadora de emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis imobiliários ou de agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de recebíveis do agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos certificados de recebíveis imobiliários ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos relacionados a seus fornecedores

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para execução de diversas atividades tendo como finalidade atender o seu objeto social, tais como: assessores jurídicos, agentes fiduciários, empresas prestadoras de serviços de auditoria e cobrança de créditos pulverizados, Agências Classificadoras de Risco, Banco Liquidante, os coordenadores para distribuir os Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, entre outros. Assim, a Securitizadora poderá ficar dependente de determinados fornecedores específicos, o que pode afetar os seus resultados.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não em controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- Variação nas taxas de câmbio;
- Controle de câmbio;
- Índices de inflação;
- Flutuações nas taxas de juros;
- Falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- Racionamento de energia elétrica;
- Instabilidade de preços;
- Política fiscal e regime tributário; e
- Medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades da Devedora e seus resultados operacionais, e por consequência, o desempenho financeiro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Medidas tomadas pelo Governo Federal para mitigar a inflação podem aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Emissora não seja capaz de acompanhar estes efeitos de inflação. Como pagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Emissora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Flutuações das taxas de câmbio podem resultar em incertezas na economia brasileira e no mercado brasileiro de capitais

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar a liquidez dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por sociedades brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por Emissoras brasileiras

Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de

investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar ima redução ou falta de liquidez dos Créditos do Agronegócio.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de Emissoras brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

As operações de financiamento imobiliário ou do agronegócio apresentam historicamente uma relação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Uma eventual redução do volume de investidores estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização do Agronegócio

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de Emissoras securitizadoras criadas pela Lei n.º 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A legislação foi editada em 2004, entretanto só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa

do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, podem proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores. Toda arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação à estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Efeitos da Concorrência no Mercado de Securitização

O aumento da competição no mercado de securitização pode acarretar em redução de margem nas receitas de securitização em contraposição a uma manutenção do nível de custos fixos o que pode reduzir os lucros da Emissora.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atua

Atualmente o investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários goza de benefício fiscal (a) quando da sua aquisição por pessoas físicas (isenção de imposto de renda), e (b) caso o Certificados de Recebíveis Imobiliários venha a ser enquadrado na Lei n.º 12.431 (benefício fiscal para investidores não residentes de paraísos fiscais). Adicionalmente, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional incentiva as instituições financeiras a investirem em Certificados de Recebíveis Imobiliários de lastros específicos. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora. Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) por pessoas físicas estão atualmente isentos de Imposto de Renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra, à demanda pela aquisição destes valores mobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora.

Riscos relacionados a questões socioambientais

Sanções por descumprimento de legislação ambiental e/ou trabalhista A não observância da legislação ambiental e/ou trabalhista por devedores cujos títulos lastreiam os CRA podem levar à inadimplência destes, tendo em vista as diversas sanções que podem ser determinadas, como pagamento de multa ou mesmo uma sanção criminal, bem como ocasionar a revogação da sua licença ou suspensão de determinadas atividades. Além disso, o não cumprimento das leis e regulamentos ambientais poderia restringir a capacidade desses devedores na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras.

Ademais, infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, possuem um risco de imagem que pode trazer efeitos adversos para a Emissora. Mudança climática. A cadeia do agronegócio está vulnerável à mudança climática. A comunidade científica tem desenvolvido um consenso de que o aquecimento global vai continuar a ocorrer mesmo que a emissão de gases estufa desacelere, reforçando a necessidade ações de adaptação à mudança de clima por parte dos participantes da cadeia do agronegócio. O agravamento de condições climáticas adversas pode afetar negativamente o negócio da Emissora e o resultado de sua operação, pois afeta seus devedores

Riscos Relacionados ao Agronegócio

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose na cana-de-açúcar que cultiva ou que adquire de fornecedores e parceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Devedora. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria-prima da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora atua no setor sucroenergético que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana-de-açúcar, sua matéria-prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela pratica da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de produção e comércio da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR-Financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Volatilidade de preços

Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar. Isto, aliado às constantes alterações no câmbio brasileiro, fazem a gestão de risco do preço em reais do açúcar exportado desafiadora.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana-de-açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar.

A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora em cumprir as obrigações assumidas na CPR-Financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Correlação entre os preços do etanol e do açúcar

O setor sucroenergético brasileiro pode alterar o mix de sua produção entre o açúcar e etanol, o que faz com que exista alta correlação entre os preços das duas *commodities*. Sendo assim, os preços do açúcar no mercado internacional influenciam sobremaneira a oferta do etanol hidratado no mercado interno e, em caso de aumento da sua oferta, pode haver um desequilíbrio de mercado causando a queda de seus preços e uma redução de renda da Devedora, o que afetaria sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de Armazenamento

Tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo o açúcar um componente importante na dieta de várias nações e o etanol combustível compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de Transporte

O Brasil é um país com deficiente estrutura logística. Isto ocasiona custos elevados e demora na movimentação dos produtos o que pode comprometer a competitividade dos produtos, notadamente nos itens de baixo valor agregado, onde o custo logístico tem grande peso relativo. A distância dos portos, no caso do produto exportado, ou dos mercados consumidores, naqueles produzidos para mercado interno, trazem perda significativa de competitividade e afetam a capacidade de obter margens satisfatórias comprometendo assim a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e a Avalista

O governo federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do Banco Central para afetar as taxas básicas de juros, entre outras. A Emissora, a Devedora e a Avalista poderão vir a ser negativamente afetadas por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- variação cambial;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;

- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Emissora, a Devedora e a Avalista poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e a Avalista.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. Em ambos os casos poderá haver um efeito adverso na situação econômica e financeira da Emissora, da Devedora e da Avalista, que poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista.

Acontecimentos e Percepção de Riscos no Mercado Internacional

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, da Devedora e da Avalista.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, Devedora e da Avalista

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias

e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Avalista.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Avalista, seus resultados e operações

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment da última presidente da república, Dilma Rouseff. Michel Temer, o ex-vice-presidente, foi empossado pelo Senado para cumprir o restante do mandato presidencial até 2018, após o impeachment da ex-presidente Dilma Rouseff em agosto de 2016. A presidência de Temer foi marcada por uma agitação política e econômica significativa entre outros fatores, o contínuo surgimento de escândalos de corrupção política, impasse político, lenta recuperação econômica, greves de massa, descontentamento geral da população brasileira e disputas de comércio exterior.

Depois de uma tumultuada disputa presidencial, o congressista Jair Bolsonaro derrotou Fernando Haddad no segundo turno das eleições realizadas em 28 de outubro de 2018 e se tornou o presidente do Brasil em 1º de janeiro de 2019. Não está claro se e por quanto tempo as divisões políticas no Brasil que surgiram antes das eleições continuarão após a posse na presidência do Sr. Bolsonaro e os efeitos que tais divisões terão sobre a capacidade do Sr. Bolsonaro de governar o Brasil e implementar as reformas pretendidas. Qualquer continuação de tais divisões poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Emissora e da Devedora. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações da Devedora relativas aos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

5. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado a instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a Cédula de Produto Rural, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A Cédula de Produto Rural é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada Cédula de Produto Rural Financeira.

A criação da Cédula de Produto Rural e da Cédula de Produto Rural Financeira possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a Cédula de Produto Rural e a Cédula de Produto Rural Financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito

representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

6. REGIME FIDUCIÁRIO

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7. TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração, conforme artigo 76, I da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento), de acordo com a Lei 13.169. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda.

Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981). A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo quarto, da Instrução Normativa RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os rendimentos auferidos por investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 ("Investidor 4.373"), estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita aos Investidores 4.373 que sejam residentes em JTF, que estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação

do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB 1.037.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência". As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

Breve Histórico

A Emissora (anteriormente denominada Portfólio Securitizadora S.A.) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, cuja sede social foi alterada para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sua controladora é a True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, a Emissora não possuía qualquer histórico operacional ou de negócios que possam suportar a alteração de sua classificação de pré-operacional, ressaltando-se que até 2 de agosto de 2012 a Emissora era controlada por outros controladores. No entanto, em 2 de agosto de 2012, Fernando Cesar Brasileiro e Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda. adquiriram a totalidade das ações da Emissora e, em 25 de maio de 2018, as ações da Emissora foram transferidas para as sociedades do grupo empresarial, True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda.

Nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e emissões de certificados de recebíveis do agronegócio realizadas pela Emissora, 100% (cem por cento) foram realizadas com a constituição do respectivo patrimônio separado, sendo que nenhuma emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora conta com a sua coobrigação.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos

Em 30 de janeiro de 2015, por meio de assembleia geral, a Emissora alterou a sua razão social para Ápice Securitizadora S.A. e o seu objeto social para as seguintes atividades: **(i)** securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios, bem como em direitos creditórios do agronegócio; **(ii)** a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; **(iii)** a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificado de Recebíveis Imobiliários e de Certificado de Recebíveis do Agronegócio, podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; **(iv)** a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, e outras disposições legais aplicáveis; e **(v)** a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de diretos creditórios do agronegócio.

Em 28 de dezembro de 2018, por meio de assembleia geral, a Emissora: **(a)** alterou a sua razão social para True Securitizadora S.A. (atual denominação); **(b)** alterou o seu objeto social para as seguintes atividades: **(i)** securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; **(ii)** a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; **(iii)** a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; **(iv)** a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, e outras disposições legais aplicáveis; **(v)** a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio; **(c)** criou o cargo de Diretor de Distribuição; **(d)** alterou a forma de representação da Emissora, em função da criação dos novos cargos de diretores conforme item "(c)" acima, bem como permissão para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificados de Recebíveis Imobiliário, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, sem a necessidade de aprovação societária específica; e **(e)** consolidação o seu estatuto social para refletir as deliberações aprovadas;

A Emissora possui, na presente data, 100% (cem por cento) da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

A Emissora é companhia securitizadora de créditos, conforme o tópico "Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos" acima, e, desta forma, não há produtos e serviços em desenvolvimento.

Administração da Emissora

A administração da Emissora compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. A representação da Emissora caberá à Diretoria, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração e poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima assembleia geral.

Conforme previsto no estatuto social da Emissora, compete ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela assembleia geral;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(iv) convocar a assembleia geral, quando julgar conveniente;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(vi) escolher e destituir os auditores independentes;

(vii) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Emissora;

(viii) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Emissora;

(ix) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela assembleia geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;

(x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Emissora sem a constituição de patrimônio separado;

(xi) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ambos sem constituição de patrimônio separado; e

(xii) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição	Término do mandato
Fernando Cesar Brasileiro	Presidente	30/04/2018	AGO que examinar as DFs do exercício de 31/12/2020
Rodrigo Henrique Botani	Vice-Presidente	30/04/2018	AGO que examinar as DFs do exercício de 31/12/2020
Mauricio Katsumi Fukuda	Membro Efetivo	30/04/2018	AGO que examinar as DFs do exercício de 31/12/2020

Diretoria

A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Compete à Diretoria a representação da Emissora, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração.

Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituídos, nos termos do Estatuto Social deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado.

Compete ao Diretor Presidente da Emissora, entre outras atribuições:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas no estatuto social da Emissora; e

(iii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo na Diretoria	Data de Eleição	Término do mandato
Arley Custódio Fonseca	Diretor de Estruturação e de Operações	30/04/2018	AGO que examinar as demonstrações financeiras do exercício de 31/12/2020
Fernando Cesar Brasileiro	Diretor Presidente e de relação com investidores	30/04/2018	AGO que examinar as demonstrações financeiras do exercício de 31/12/2020
Maximiliano Marques Rodrigues	Diretor de Distribuição	28/12/2018	AGO que examinar as demonstrações financeiras do exercício de 31/12/2020

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Emissora é de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e está divido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	% do capital social total
Cadência Participações Ltda.	4.000	1	0	1
True One Participações S.A.	396.000	99	0	99

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

Em 30 de junho de 2019, o patrimônio líquido da Emissora era de R$2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais).

Ofertas Públicas Realizadas

Em 30 de junho de 2019, a Emissora possui, em circulação: **(i)** 119 (cento e dezenove) emissões de certificados de recebíveis imobiliários ativas, que resultam no montante de R$12.016.681.332,83 (doze bilhões, dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos); e **(ii)** 15 (quinze) emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, no montante de R$3.532.500.000,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Todas as ofertas públicas foram realizadas com patrimônio separado sem coobrigação da Emissora.

Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas pela Emissora	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora	0% (zero por cento)

** O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.*

Fatores Macroeconômicos

Para fatores macroeconômicos que exerçam influência significativa sobre os negócios da emissora, favor consultar o tópico "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" da seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

Proteção Ambiental

A Emissora não aderiu, por qualquer meio, a padrões internacionais relativos à proteção ambiental.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A Emissora não possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do Formulário de Referência da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis do agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora.

Negócios com partes relacionadas

A Emissora não possui transações com partes relacionadas, exceto pelo serviço de assessoria e consultoria prestado pela Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda. para uma emissão de CRI da Emissora, no decorrer do trimestre findo em 30 de setembro de 2018.

Em relação a referida prestação de serviços prestada pela Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda., a Emissora registra não ter identificado a existência de eventuais conflitos de interesse e terem sido realizadas em caráter estritamente comutativo das condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não detém quaisquer patentes, marcas ou licenças.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora possui 17 (dezessete) colaboradores.

A política de recursos humanos da Emissora, datada de 23 de abril de 2013, e aprovada por sua diretoria, define as políticas corporativas de recursos humanos da Emissora, que suportem estrategicamente os negócios da Emissora e suas práticas de mercado.

Para fins de contratação, as vagas abertas para reposição, decorrentes de substituição de colaboradores, devem ser repostas dentro da política de cargos e salários aprovada, dentro do mesmo nível do colaborador substituído, recomendado pela diretoria e aprovado pela presidência da Emissora.

Adicionalmente, qualquer contratação com aumento de quadro deve ser solicitada, mediante justificativa, pelo departamento da Emissora interessado e previamente aprovada pela presidência da Emissora.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais RB Capital Securitizadora S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Política de Investimentos

A Emissora não possui investimentos e também não possui política de investimentos formalizada.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade desenvolvida pela Emissora está sujeita a regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Eventuais alterações na regulamentação em vigor poderiam acarretar um aumento de custo das operações de securitização e consequentemente limitar o crescimento e/ou reduzir a competitividade dos produtos da Emissora.

5 (cinco) Principais Fatores de Risco relacionados à Emissora

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

A atuação da Emissora como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Crescimento da Companhia e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Auditor Independente responsável por auditar as demonstrações financeiras dos 3 últimos exercícios sociais

Grant Thornton Auditores Independentes

Responsáveis técnicos:

Nelson Fernandes Barreto Filho
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini,105 Torre 4, Conjuntos 121 e122, Cidade Monções
CEP 04571-900 – São Paulo, SP
Telefone (11) 38865135
Fax (11) 38874800
E-mail: nelson.barreto@br.gt.com

Régis Eduardo Baptista dos Santos
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 Torre 4, Conjuntos 121 e122, Cidade Monções
CEP 04571-900 – São Paulo, SP
Telefone (11) 38865135
Fax (11) 38874800
e-mail: nelson.barreto@br.gt.com

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADORES

Coordenador Líder

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R$655 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R$171 bilhões em dezembro de 2018. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é responsável por prover serviços financeiros para grandes empresas. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevidéu, Buenos Aires, Santiago, Bogotá, Lisboa, além de escritórios de representação em Lima, Nova Iorque, Miami, Frankfurt, Paris, Luxemburgo, Madri, Londres, Lisboa, Dubai, Tóquio, Emirados Árabes e Hong Kong.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004 a 2014, a segunda colocação em 2015 e em 2016 e o primeiro lugar em 2017 e 2018, com participação de mercado entre 19% e 55%. Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Em 2018 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela *Latin Finance*. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento, de *equity* e de M&A da LATAM pela Global Finance. Em 2016 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento no Brasil pela Latin Finance. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker. Em 2014 o Itaú BBA foi também eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance, e melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento e de títulos de dívida da América Latina pela Global Finance.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da AES Tietê (R$1,2 bilhões), Embratel (R$1 bilhão), Petrobras (R$4,89 bilhões), Somos Educação (R$800 milhões), Localiza (R$650 milhões), Locamerica (R$500 milhões), CPFL (R$1,38 bilhões), SmartFit (R$450 milhões), BMTE (R$580 milhões), Equatorial (R$800 milhões), Telefônica (R$1 bilhão), Arteris (R$1,61 bilhões), CPFL Piratininga (R$450 milhões), CPFL Paulista (R$1,38 bilhões), Locamerica (R$500 milhões), AES Tietê (R$1,25 bilhões), Entrevias (R$1 bilhão), Ecorodovias (R$900 milhões), Claro (R$1,1 bilhões), Somos (R$800 milhões), RaiaDrogasil (R$400 milhões), Atacadão (R$1,5 bilhões), CTEEP (R$621 milhões), Guararapes (R$800 milhões), NTS (R$5,2 bilhões), Celpa (R$1 bilhão), Energisa (R$700 milhões), Coelce (R$310 milhões), Prime (R$190 milhões), Claro (R$1,5 bilhões), MRV (R$536 milhões), Kroton (R$5,5 bilhões), CCR (R$1,1 bilhões), GPA (R$1,2 bilhões),

AES Eletropaulo (R$2,1 bilhões), Natura (R$1 bilhão), Equatorial (R$448 milhões), Light (R$700 milhões), Gerdau (R$1,5 bilhões), Lojas Americanas (R$1 bilhão), TIM (R$1 bilhão), Atacadão (R$900 milhões), CPFL Energia (R$350 milhões).

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de Cemig (R$1,7 e 1,4 bilhões), MRV (R$137 milhões), EDP (R$130 milhões), Lojas Americanas (R$190 milhões), Atacadão (R$750 milhões), Prime (R$260 milhões), Elektro (R$350 milhões), Arteris (R$650 milhões), Localiza (R$650 milhões), Prime (R$300 milhões), Coelce (R$400 milhões), Atacadão (R$2 bilhões), Duratex (R$500 milhões), Energisa (R$250 milhões e R$150 milhões), Equatorial (R$310 milhões), Light (R$400 milhões), CER (R$100 milhões), Prime (R$340 milhões), Energisa (R$300 milhões), Rede D'Or (R$1,1 bilhões), SmartFit (R$200 milhões), Equatorial (R$310 milhões), Light (R$400 milhões), Rede D'Or (R$1,1 bilhões), Bradespar (R$2,4 bilhões), Movida (R$400 milhões), Prime (R$200 milhões), Estácio (R$600 milhões), Porto Seguro (R$100 milhões), entre outras.

Destacam-se ainda as operações de FIDC da Ideal Invest (R$100 milhões), RCI (R$456 milhões), Chemical (R$588 milhões), Renner (R$420 milhões), Banco Volkswagen (R$1 bilhão), Ideal Invest (R$150 milhões), Stone (R$700 milhões e R$360 milhões), Light (R$1,400 bilhões), Ideal Invest (R$200 milhões), Sabemi (R$318 milhões), entre outros.

Destacam-se as operações de CRI, o da Aliansce Shopping Centers (R$180 milhões), Multiplan (R$300 milhões), BR Malls (R$225 e R$403 milhões), Direcional Engenharia (R$101 milhões) e Ambev (R$68 milhões), Multiplan (R$300 milhões), Aliansce (R$180 milhões), Multiplan (R$300 milhões), Iguatemi (R$280 milhões), HSI (R$161 milhões), Rede D'Or (R$300 milhões), Sumaúma (R$180 milhões), Localiza (R$370 milhões), entre outros.

No mercado de CRA destaques recentes incluem o CRA da Duratex (R$700 milhões), BRF (R$1,5 bilhões), Fibria (R$1,25 bilhões), Duratex (R$675 milhões), Suzano (R$675 milhões), Klabin (R$846 milhões), VLI Multimodal (R$260 milhões), São Martinho (R$506 milhões), Ultra (R$1 bilhão), Guarani (R$313 milhões) e Camil (R$405 milhões), Fibria (R$941 milhões), Solar (R$657 milhões), Minerva Foods (R$350 milhões), Ultra (R$944 milhões), Raízen (R$969 milhões e R$706 milhões), Klabin (R$600 milhões), Santa Helena (R$100 milhões), Brasil Agro (R$142 milhões), Petrobras Distribuidora (R$962 milhões), Brasal (R$100 milhões), Selmi (R$150 milhões), entre outros.

No segmento de renda fixa internacional, o Itaú BBA em 2016 coordenou 11 ofertas e no ano de 2017 foram 33 ofertas de bonds. De acordo com a Dealogic, o Itaú BBA foi o líder de mercado em 2017 para emissores brasileiros tanto pelo número de operações quanto pelo volume total. No ano de 2018, o Itaú BBA participou de 19 ofertas de bonds, cujo montante total alcançou mais de US$13,41 bilhões. Dentre as operações recentes em que o Itaú BBA atuou como joint-bookrunner até final de 31 de dezembro de 2018, destacam-se as duas ofertas da Petrobras em 2017 (US$4,0 bilhões cada), Cosan Ltd (US$500 milhões), Klabin (US$500 milhões), Adecoagro (US$500 milhões), Suzano (US$400 milhões em 2017 e US$1,5 bilhão em 2018), Arcor (US$150 milhões), Globo (US$200 milhões), Arcos Dorados (US$265 milhões), Rumo (US$750 milhões), AES Argentina (US$300 milhões), Republica da Colômbia (US$2,5

bilhões), República do Chile (US$1,6 bilhões), Genneia (US$350 milhões), BRF (US$500 milhões), Aegea (US$ 400 milhões), República Federativa do Brasil (US$3 bilhões), Banco do Brasil (US$1 bilhão), Azul (US$400 milhões), Cemig GT (US$1,5 bilhões), Banco Votorantim (US$300 milhões), duas ofertas da Minerva (US$500 milhões e US$350 milhões), entre outras.

Até dezembro de 2017, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes de *equity* no Brasil e América Latina que totalizaram R$6 bilhões. No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar[1] até dezembro de 2017. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, comercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R$24,9 bilhões em 2017 e R$28 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização em 2018 e sua participação de mercado soma perto de 29% do volume distribuído em 2018.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

Em 2018, na área de fusões e aquisições, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações, acumulando um volume total de US$25,7 bilhões, obtendo posição de liderança, segundo a *Dealogic*. Em 2017, o Itaú BBA ocupou o 1º lugar no ranking Thomson Reuters em número de operações.

XP Investimentos

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Em 2012, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos mil reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, a XP Investimentos adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% do capital da Rico Corretora.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais) sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Em 2016, as principais ofertas que a XP Investimentos atuou como coordenador líder foram: Cotas Seniores e Mezaninos do FIDC Angá Sabemi Consignados V (R$ 194 milhões), CRA da 1ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Bartira (R$ 70 milhões), CRA da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Burger King (R$ 202 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$ 135 milhões), Cotas Seniores do FIDC Credz (R$ 60 milhões) e Debênture 12.431, em Série Única, da Calango 6 (R$ 43,5 milhões). Ainda, atuando como coordenador,

a XP Investimentos participou do CRI da 127ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Atento (R$ 30 milhões), CRI da 135ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Iguatemi (R$ 275 milhões), CRI da 73ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Vale (R$ 140 milhões), CRI da 272ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec Securitizadora – Risco Multiplan (R$ 300 milhões), CRA da 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Raízen (R$ 675 milhões), CRA da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R$ 200 milhões), CRA da 1ª Série da 6ª Emissão da Octante Securitizadora – Risco São Martinho (R$ 350 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$ 135 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Cemar (R$ 270 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Celpa (R$ 300 milhões), Debênture 12.431, em Três Séries, da TCP (R$ 588 milhões) e Debênture 12.431, da 1ª Série, da Comgás (R$ 675 milhões).

Em 2017, o Coordenador Líder participou como coordenador líder das ofertas do CRA da 104ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco VLI (R$260 milhões), CRA da 99ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Coruripe (R$135 milhões), CRI da 1ª Série da 5ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários - Risco Cyrela (R$150 milhões), CRI da 64ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco MRV (R$270 milhões), CRI da 145ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização – Risco Aliansce (R$180 milhões), CRI da 82ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco Urbamais (R$50 milhões), CRI da 25ª Série da 1ª Emissão da Isec Securitizadora – Risco Direcional Engenharia (R$198 milhões), Debênture, em Três Séries, da 12ª Emissão da Light S.E.S.A. (R$398 milhões), Debênture, em Duas Séries, da Movida (R$40 milhões) Debênture 12.431, em Série Única, da 13ª Emissão da Light S.E.S.A. (R$458 milhões), CRA da 10ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco JF Citrus (R$100 milhões), Debênture 12.431, em Série Única, da 3ª Emissão da Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A. (R$155 milhões), CRA da 2ª Série da 1ª Emissão Cibrasec Securitizadora – Risco Minerva (R$350 milhões) e CRI da 156ª Série da 1ª Emissão RB Capital Companhia de Securitização – Risco Aliansce (R$300 milhões). Ainda, atuando como coordenador, o Coordenador Líder participou da Debênture 12.431, da 1ª Série, da CCR AutoBAn, Debênture 12.431, em Duas Séries, da 8ª Emissão da Energisa S.A. (R$374 milhões), CRA da 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão da Vert Companhia Securitizadora – Risco Ipiranga (R$944 milhões), CRA das 9ª e 10ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização – Risco Fibria (R$941 milhões), Notas Promissórias Comerciais da 4ª Emissão da Arteris S.A. (R$650 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da 5ª Emissão, da Arteris S.A. (R$1.615 milhões), Debêntures.

Atualmente o Coordenador Líder possui presença no atendimento do investidor pessoa física e institucional, com mais de 892.000 (oitocentos e noventa e dois mil) clientes ativos, resultando em um volume próximo a R$200 (duzentos bilhões de reais) de ativos sob custódia.

Ainda, o Coordenador Líder possui cerca de 660 (seiscentos e sessenta) escritórios afiliados e cerca de 3.950 (três mil, novecentos e cinquenta) agentes autônomos.

No ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos o Coordenador Líder fechou o ano de 2017 em 5º lugar em número de operações, volume de originação e distribuição.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

10. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras.

Constituição da Devedora

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.	
Constituição	28/05/1981
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Constituída sob a forma de sociedade anônima fechada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Indeterminado

Histórico e Desenvolvimento da Devedora

A Devedora, em conjunto com a Avalista e as sociedades a elas ligadas ("Zilor")[2] são empresas brasileiras dos setores alimentício e energético, que desenvolvem produtos de valor agregado a partir da cana-de-açúcar, tendo iniciado sua trajetória em 1946[3], com a unidade industrial São José, localizada no município de Macatuba, no estado de São Paulo. Pouco tempo depois, no mesmo ano, iniciaram-se as operações na unidade industrial Barra Grande, localizada no município de Lençóis Paulista, no estado de São Paulo e, 35 anos mais tarde, foram adquiridas as unidades agrícola e industrial de Quatá, localizadas no município de Quatá, no estado de São Paulo, na qual estão situadas a Devedora e a Avalista.

Com a estratégia de investir em novos produtos utilizando a mesma matéria-prima e a fim de diversificar sua atuação, para proteger o negócio das oscilações do mercado das *commodities* açúcar e etanol, em 1994, a Zilor secou a levedura pela primeira vez e, em 2003, criou a unidade de negócios Biorigin, especializada em biotecnologia, localizada numa planta anexa à unidade de processamento de cana-de-açúcar.

A produção de energia elétrica, a partir do bagaço e da palha da cana-de-açúcar, começou em 1997, com a adequação das unidades industriais e é destinada tanto ao abastecimento das unidades da Devedora quanto à comercialização.

Ao optar pela diversificação do seu portfólio, a Zilor adotou uma estratégia baseada na utilização completa da cana-de-açúcar, aproveitando, inclusive, os resíduos gerados na lavoura (palha) e na indústria (bagaço) para a produção de energia. Outra solução para os resíduos industriais foi a utilização da vinhaça, da torta de filtro e das cinzas de caldeiras como biofertilizantes nas lavouras. Com isso, a Zilor tornou-se ainda mais comprometida com a sustentabilidade do seu negócio.

[2] Já considerando a incorporação da Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (UBG) e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (AZL) pela Devedora.
[3] As famílias Zillo e Lorenzetti se uniram e começaram o engenho em 1946, mas as sociedades foram legalmente constituídas em 1961.

A unidade de negócios Biorigin mantém atividades industriais em Lençóis Paulista e Macatuba, municípios localizados no estado de São Paulo, e na cidade de Louisville, localizada no estado americano de Kentucky, além de um escritório comercial em São Paulo (capital) e na cidade da Antuérpia, na Bélgica, onde mantém um centro de distribuição.

A Zilor também passou a fabricar ingredientes para alimentação humana e nutrição animal, à base de processos biotecnológicos, tornando-se especializada na fabricação de ingredientes 100% naturais a partir da cana-de-açúcar para os setores alimentício, de nutrição animal, enológico e de fermentação industrial. A Zilor possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Em 31 de março de 2019, cerca de 85% de sua produção de derivados de levedura é exportada, atendendo principalmente os mercados norte-americano e europeu.

Áreas de Atuação

Sede Corporativa e Centro Administrativo da Devedora

A Devedora possui sede no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, e mantém um escritório administrativo-comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, 5º andar. A unidade agrícola e industrial Quatá está localizada no município de Quatá, estado de São Paulo, na Fazenda Quatá, s/n, CEP 19780-000.

Grupo Econômico da Devedora

Estrutura Acionária da Devedora

O organograma final da Devedora está organizado nos seguintes termos:

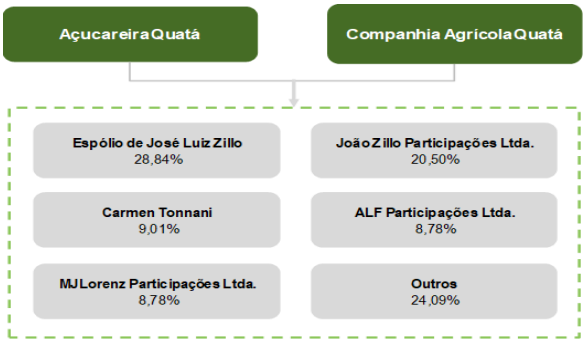

(1) *Outros: (i) Antonio José Zillo – 3,13%, (ii) Angela Isabel Zillo Orsi – 3,13%, (iii) Miriam Regina Zillo – 3,13%, (iv) JEFL Participações Ltda – 2,93%, (v) Belsons Participações – 2,93%, (vi) VLLG Participações – 2,93%, (vii) Lino Participações Ltda – 2,80%, (viii) PHZ Participações – 2,34%, (ix) Paulo Zillo Neto – 0,20%, (x) Hugo Zillo – 0,20%, (xi) Camila Zillo – 0,20%, e (xii) Pedro Zillo – 0,20%.*

Controladores Diretos da Devedora

Açucareira Quatá S.A.					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Espólio de José Luiz Zillo	Brasileiro	049.022.118-15	97.674.319.259	28,84%	28,84%
João Zillo Participações Ltda. (1)	Brasileiro	05.470.123/0001-00	69.425.221.691	20,50%	20,50%
Carmen Tonanni	Brasileira	141.300.048-75	30.525.780.860	9,00%	9,00%
ALF Participações Ltda. (2)	Brasileira	63.959.738/0001-09	29.748.779.915	8,78%	8,78%
MJLorenz Participações Ltda. (3)	Brasileira	22.767.372/0001-80	29.748.779.915	8,78%	8,78%
Antonio José Zillo	Brasileiro	559.373.308-20	10.589.576.151	3,13%	3,13%
Angela Isabel Zillo Orsi	Brasileira	195.425.848-81	10.589.576.151	3,13%	3,13%
Miriam Regina Zillo	Brasileira	604.167.348-04	10.589.576.151	3,13%	3,13%
JEFL Participações Ltda. (4)	Brasileira	11.045.255/0001-97	9.916.259.971	2,93%	2,93%
Belsons Participações Ltda. (5)	Brasileira	12.471.416/0001-77	9.916.259.971	2,93%	2,93%
VLLG Participações Ltda. (6)	Brasileira	12.462.505/0001-57	9.916.259.971	2,93%	2,93%
Lino Participações Ltda. (7)	Brasileiro	67.447.466/0001-00	9.490.959.959	2,79%	2,79%
PHZ Participações Ltda. (8)	Brasileira	10.450.365/0001-71	7.942.182.113	2,33%	2,33%
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	661.848.509	0,20%	0,20%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	661.848.509	0,20%	0,20%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	661.848.509	0,20%	0,20%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	661.848.509	0,20%	0,20%
Total	**x**	**x**	**338.720.926.114**	**100,00%**	**100,00%**

Data base: 30 de junho de 2019.

Acordo de Acionistas

Além disso, todos os acionistas listados acima, exceto MJLorenz Participações Ltda., Belsons Participações Ltda. e VLLG Participações Ltda., fazem parte, originalmente, do acordo de acionista da Devedora, celebrado em 17 de dezembro de 2009. A MJLorenz Participações Ltda. aderiu ao referido acordo em 1º de julho de 2015 e a Belsons Participações Ltda. e VLLG Participações Ltda. em 18 de julho de 2010, através da celebração de termos de adesão ao acordo de acionistas.

Controladores Indiretos da Devedora

João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
José Augusto Zillo	Brasileiro	035.253.848-15	6.050.785	14,33%	14,33%
Miguel Zillo	Brasileiro	095.844.128-68	6.050.785	14,33%	14,33%
Daniel Jesus Zillo	Brasileiro	069.027.318-53	6.050.785	14,33%	14,33%
João Batista Zillo	Brasileiro	363.048.408-53	6.050.785	14,33%	14,33%
Maria Lúcia Zillo Marun	Brasileira	158.227.208-54	6.050.785	14,33%	14,33%
Luiz Santana Zillo	Brasileiro	601.648.248-04	5.922.830	14,02%	14,02%
Espólio de Haroldo José Corrêa, João Pedro Zillo Corrêa e Veridiana Zillo Corrêa Cacciolari (em condomínio, à razão de 1/3 ideal para cada um)	Brasileiros	473.690.198-53 286.520.068-06 286.665.598-29 (respectivamente)	6.050.785	14,33%	14,33%
Total	**x**	**x**	**42.227.540**	**100,00%**	**100,00%**

ALF Participações Ltda. (2) CNPJ n.º 63.959.738/0001-09					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
José Marcos Lorenzetti	Brasileiro	095.849.518-15	666.000	10,00%	10,00%
Maria Angela Lorenzetti de Barros	Brasileira	075.981.878-94	666.000	10,00%	10,00%
João Carlos Lorenzetti	Brasileiro	510.840.078-00	666.000	10,00%	10,00%
Antonio Cláudio Lorenzetti	Brasileiro	558.326.448-91	666.000	10,00%	10,00%
Maria da Graça Lorenzetti Rocha Lopes	Brasileira	015.768.968-97	666.000	10,00%	10,00%

Maria Josefina Lorenzetti Ribeiro de Sá	Brasileira	707.793.098-04	666.000	10,00%	10,00%
Maria de Lourdes Lorenzetti	Brasileira	043.115.578-09	666.000	10,00%	10,00%
Adélia Maria Lorenzetti Santos	Brasileira	043.115.548-85	666.000	10,00%	10,00%
Ana Maria Lorenzetti	Brasileira	225.231.008-19	666.000	10,00%	10,00%
Maria Cristina Lorenzetti	Brasileira	161.770.038-00	666.000	10,00%	10,00%
Total	**x**	**x**	**6.660.000**	**100,00%**	**100,00%**

MJLorenz Participações Ltda. (3) CNPJ n.º 22.767.372/0001-80					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Giovanna Lorenzetti Zillo de Arruda	Brasileira / Americana	162.882.928-18	29.200.160	99,99%	99,99%
Ricardo Taliba Olyntho de Arruda	Brasileiro	153.084.418-55	1	0,01%	0,01%
Total	**x**	**x**	**29.200.161**	**100,00%**	**100,00%**

JEFL Participações Ltda. (4) CNPJ n.º 11.045.255/0001-97					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Eduardo Maciel Lorenzetti	Brasileiro	263.259.878-88	2.067.913	30,00%	30,00%
Fernando Maciel Lorenzetti	Brasileiro	309.458.698-86	2.412.565	35,00%	35,00%
José Roberto Lorenzetti	Brasileiro	708.262.428-04	2.412.565	35,00%	35,00%
Total	**x**	**x**	**6.893.043**	**100,00%**	**100,00%**

Belsons Participações Ltda. (5) CNPJ n.º 12.471.416/0001-77					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Raphael Lorenzetti Losasso	Brasileiro	141.297.888-25	1.958.305	33,34%	33,34%
José Antonio Lorenzetti Losasso	Brasileiro	132.345.808-55	1.958.304	33,33%	33,33%
Pedro Henrique Lorenzetti	Brasileiro	220.851.968-02	1.958.304	33,33%	33,33%

Losasso					
Total	**x**	**x**	**5.874.913**	**100,00%**	**100,00%**

VLLG Participações Ltda. (6) CNPJ n.º 12.462.505/0001-57					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Paulo José de Lorenzetti Gelás	Brasileiro	096.369.938-58	1.958.305	33,34%	33,34%
Ana Carolina de Lorenzetti Gelás	Brasileira	135.634.808-42	1.958.304	33,33%	33,33%
Ana Beatriz Lorenzetti Gelás Scarabotolo	Brasileira	174.048.078-32	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	**x**	**x**	**5.874.913**	**100,00%**	**100,00%**

Lino Participações Ltda. (7) CNPJ n.º 67.447.466/0001-00					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
João Sérgio Lorenzetti	Brasileiro	797.799.808-49	483.334	33,34%	33,34%
Elizabeth Aparecida Lorenzetti Capoani	Brasileira	015.157.378-61	483.333	33,33%	33,33%
Maria Margaret Lorenzetti Lopes	Brasileira	015.773.558-30	483.333	33,33%	33,33%
Total	**x**	**x**	**1.450.000**	**100,00%**	**100,00%**

PHZ Participações Ltda. (8) CNPJ n.º 10.450.365/0001-71					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	1.241.685	25,00%	25,00%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	1.241.685	25,00%	25,00%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	1.241.685	25,00%	25,00%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	1.241.685	25,00%	25,00%
Total	**x**	**x**	**4.966.740**	**100,00%**	**100,00%**

Negócios Extraordinários (Reorganização Patrimonial da Zilor)

Em 21 e 31 de dezembro de 2018, respectivamente, foram efetivadas duas grandes operações de reorganização patrimonial, quais sejam: **(i)** incorporação das sociedades Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (UBG) e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (AZL) pela Devedora[4]; e **(ii)** alienação dos estabelecimentos agrícolas da Avalista, compreendendo o complexo de bens organizados da atividade agrícola (exceto a terra nua) para a Devedora, transformando-a numa agroindústria[5].

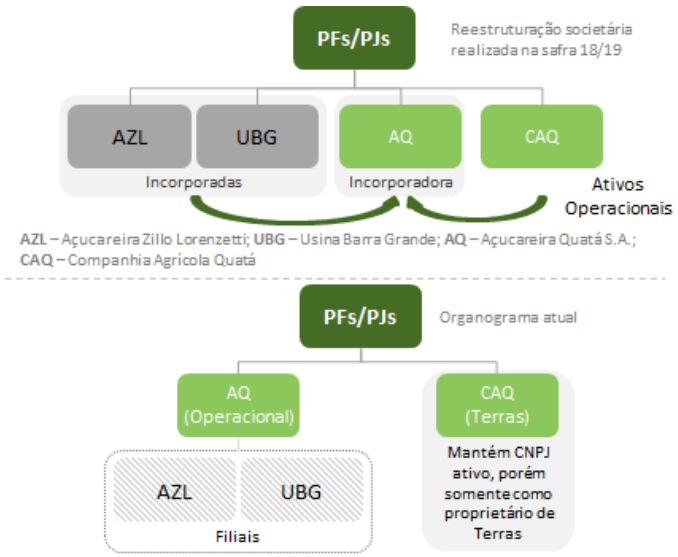

As demonstrações financeiras combinadas do Combinado (Devedora e Avalista) da Zilor, bem como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora e as demonstrações financeiras e individuais da Avalista, devem ser lidas e analisadas sob esse novo modelo. Essas demonstrações financeiras encontram-se anexas a este Prospecto Definitivo, na forma dos Anexos XV, XVI e XVII.

Drivers de Reorganização do Grupo

A partir de sua efetivação, a reorganização condicionou um novo modelo operacional, no qual a Devedora passou a figurar como única entidade legal produtora, concentrando a produção de açúcar, etanol, energia e a unidade de negócios Biorigin, além de verticalizar sua operação desde o campo.

A Avalista deixou de atuar ativamente na produção de cana-de-açúcar, passando a explorar suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso à Devedora para serem exploradas pela mesma na condição de parceira agrícola através de contratos de parceria agrícola, celebrados entre a Devedora e a Avalista. Dessa maneira, a Avalista passou a ser remunerada por meio da partilha da produção de cana-de-açúcar, o que tornou sua operação mais simples e menos onerosa.

[4] A incorporação foi aprovada pelas assembleias gerais extraordinárias da UBG, da AZL e da Devedora, realizadas em 21 de dezembro de 2018, conforme atas registradas na JUCESP em 4 de junho de 2019 sob o n.º 297.898/19-0, 297.897/19-6 e 297.896/19-2, respectivamente, e publicadas no jornal DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços e no DOESP em 7 de junho de 2019.

[5] A alienação foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da Avalista, realizada em 20 de dezembro de 2018, conforme ata registrada na JUCESP em 21 de janeiro de 2019 sob o n.º 46.911/19-4, e formalizada mediante celebração de contrato de compra e venda entre a Devedora e a Avalista em 31 de dezembro de 2018.

Estrutura Administrativa da Devedora

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Devedora é composto por até 8 (oito) membros, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição. Além disso, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros. Participam das reuniões do Conselho de Administração, ainda, sem direito de voto, os 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Devedora não possui **(i)** regimento interno próprio, **(ii)** comitê de auditoria estatutário, ou **(iii)** política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente.

Competência do Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração da Devedora:

(i) Fixar a orientação geral dos negócios da Devedora, aprovando os orçamentos anuais e planos de negócios;

(ii) Eleger ou destituir os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais;

(iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Devedora, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(iv) Aprovar a distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros;

(v) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;

(vi) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício, elaborados pela Diretoria;

(vii) Autorizar a prestação de fianças, avais ou garantias, incluindo a oneração de imóveis, podendo aprovar alçadas para a Diretoria aprovar tais operações diretamente;

(viii) Autorizar a contratação e a substituição de empresa de auditoria independente;

(ix) Aprovar a abertura de novos negócios, assim entendidas atividades relevantes, como unidades de negócios, não praticadas pela Devedora;

(x) Aprovar a participação da Devedora em joint ventures e parcerias estratégicas;

(xi) Deliberar sobre a aquisição, cessão, alienação ou oneração de participações societárias e/ou valores mobiliários;

(xii) Autorizar a celebração de contratos entre partes relacionadas, assim entendidas as pessoas físicas ou jurídicas que detenham, direta ou indiretamente, titularidade ou direitos sobre o capital social da Devedora ou de determinada sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Devedora, ou qualquer conselheiro, diretor, administrador ou empregado da Devedora, e, com relação às pessoas físicas, os seus ascendentes e descendentes em linha reta e em qualquer grau, naturais ou civis, cônjuges, companheiros em regime de união estável, colaterais até o 3º grau e herdeiros testamentários;

(xiii) Autorizar a compra, venda e permuta de imóveis;

(xiv) Indicar o representante da Devedora na Cooperativa, em cooperativas e demais associações de classe;

(xv) Aprovar alteração à política de dividendos, respeitadas as disposições estatutárias e em acordo de acionistas, arquivado na sede social;

(xvi) Aprovar políticas internas da Devedora, que regularão, dentre outras matérias, as alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria para: **(a)** investimentos; **(b)** aprovação de contratos de arrendamento, parceria e fornecimento de cana-de-açúcar; **(c)** aprovação de outros contratos; **(d)** contratação de empréstimos, inclusive considerando o nível de endividamento da Devedora e **(e)** admissão e administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Devedora, dentre outras;

(xvii) Aprovar a extinção de qualquer um dos principais negócios da Devedora; e

(xviii) Avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Devedora que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Composição do Conselho de Administração

Atualmente, o Conselho de Administração da Devedora é composto por:

Nome	Outros cargos e funções exercidas na Devedora	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo de mandato

CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da Posse	x
Francisco Amaury Olsen [1]	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
019.167.269-68	Administrador de empresas	Presidente do Conselho de Administração	27/07/2018	x
Carmen Tonanni [2]	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
141.300.048-75	Advogada	Vice-presidente do Conselho de Administração	27/07/2018	x
Miguel Zillo [3]	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
095.844.128-68	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
Luiz Zillo Neto [4]	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
320.395.278-50	Administrador de empresas	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
Mauricio Rosário da Barrosa [5]	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
225.415.018-97	Engenheiro	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
José Roberto Lorenzetti [6]	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
708.262.428-04	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x

Antonio José Zillo (7)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
559.373.308-20	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
José Marcos Lorenzetti (8)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
095.849.518-15	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

1) Francisco Amaury Olsen: Ex-CEO da Tigre Brasil, é atualmente membro presidente do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista. Também atua como membro independente dos Conselhos de Administração da Duratex, da Klabin e do Grupo Rotoplas. Graduado em Administração de Empresas com extensão na University of Southern California. O Sr. Amaury Olsen informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

2) Carmen Tonanni: Ocupa a vice-presidência do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista, das quais também é acionista. É bacharel em Direito. A Sra. Carmen Tonanni informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

3) Miguel Zillo: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É técnico em contabilidade. O Sr. Miguel Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

4) Luiz Zillo Neto: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, também é conselheiro da Copersucar. Atuou na tesouraria da Zilor e, anteriormente, ocupou cargos na Cargill e no Deutsche Bank. Possui MBA em Finanças pela University of North Carolina e é graduado em Administração de Empresas. O Sr. Luiz Zillo Neto informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

5) Mauricio Rosário da Barrosa: Conselheiro da Devedora e da Avalista. Integra o Conselho Consultivo da Copersucar S.A. Ocupou cargos na área de operações industriais da Zilor e na consultoria Falconi. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui MBA pela Cornell University. O Sr. Mauricio Rosário da Barrosa informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

6) José Roberto Lorenzetti: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. José Roberto Lorenzetti informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7) Antonio José Zillo: Ex-CEO e ex-COO da Zilor, atualmente é conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, além de ter sido conselheiro da Copersucar S.A. e da Alvean (JV Copersucar e Cargill)[6] e de ter integrado o Conselho Deliberativo da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA). É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. Antonio José Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

8) José Marcos Lorenzetti: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Agrônoma pela ESALQ, da Universidade de São Paulo. O Sr. José Marcos Lorenzetti informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer).

O Conselho de Administração da Devedora também conta com 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo eles:

Nome	**Outros cargos e funções exercidas na Devedora**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo de mandato**
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data da Posse**	**x**

[6] *Joint venture* formada pela Cargill e pela Copersucar.

Britaldo Pedrosa Soares (1)	Não aplicável.	Não aplicável.	27/07/2018	Até 26/07/2020
360.634.796-00	Engenheiro	Conselheiro Externo	27/07/2018	x
Jucelino Oliveira de Sousa (2)	Não aplicável.	Não aplicável.	27/07/2018	Até 26/07/2020
370.840.385-15	Economista	Conselheiro Externo	30/08/2018	x

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

1) Britaldo Pedrosa Soares: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, além de ser presidente do conselho de administração da Enel Distribuição São Paulo, presidente do conselho de administração da ABDIB – Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base, membro independente do conselho de administração da OEC – Odebrecht Engenharia e Construção e conselheiro consultivo da Atiaia Energia S.A. (Grupo Cornélio Brennand e da Sterlite Power Brazil). Anteriormente, atuou em cargos executivos em grandes corporações como AES Brasil, Prisma Energy, Elektro, Enron Latam e ocupou o cargo de VP Corporate/Investment Banking do Citibank. Graduado em Engenharia Metalúrgica na Universidade Federal de Minas Gerais, Pós-Graduado em Engenharia Econômica pela Fundação Dom Cabral e Especialista em Gestão e Administração de Negócios pela Darden School of Business, University of Virginia. O Sr. Britaldo Soares informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

2) Jucelino Oliveira de Sousa: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, atuou como CEO e conselheiro da Usina Coruripe. Atualmente, integra o conselho consultivo da Copersucar S.A. e o conselho de administração da Alesat Combustíveis. Economista de formação, possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas e especializações pela INSEAD e pela University of California, Berkeley. O Sr. Jucelino Oliveira de Sousa informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Diretoria

A Diretoria da Devedora é composta por 2 (dois) a 8 (oito) membros, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O Conselho de Administração elegerá, dentre os membros da Diretoria, aquele que será o Diretor Presidente da Devedora, podendo também atribuir designações e funções aos demais Diretores.

A Diretoria da Devedora não possui um regimento interno próprio.

Competência da Diretoria

Compete à Diretoria da Devedora:

(i) Administrar e gerir os negócios da Devedora com plenos poderes, observadas as políticas e alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, as disposições legais e estatutárias pertinentes, e as deliberações estabelecidas pela Assembleia Geral, para a consecução do objeto social;

(ii) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras auditadas, incluindo o Relatório de Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício; e

(iii) Autorizar a prestação de fianças, avais ou garantias a favor de outras sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum da Devedora, observadas as políticas e alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Composição da Diretoria

Atualmente, a Diretoria da Devedora é composta de acordo com o quadro abaixo:

Nome	**Outros cargos e funções exercidas na Devedora**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo de mandato**
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data da Posse**	**x**
Fabiano José Zillo [(1)]	Não aplicável.	Diretoria	26/10/2017	Até julho de 2020
107.301.868-73	Engenheiro	Diretor Presidente	26/10/2017	x

Mario Weltman Steinmetz (2)	Não aplicável.	Diretoria	28/07/2017	Até julho de 2020
412.903.216-04	Engenheiro de Alimentos	Diretor Biorigin	28/07/2017	x
Marcos P. de Leon Arruda (3)	Não aplicável.	Diretoria	20/02/2019	Até julho de 2020
033.934.237-46	Economista	Diretor Financeiro	20/02/2019	x
Luiz Gustavo S. Rodrigues (4)	Não aplicável.	Diretoria	20/02/2019	Até julho de 2020
273.655.038-23	Engenheiro	Diretor Agroindustrial	20/02/2019	x

1) Fabiano José Zillo: CEO da Devedora e da Avalista, é PhD em Agricultura de Precisão pela ESALQ (USP), na qual também obteve seu certificado MSc. Possui MBA pela FGV, além de curso de extensão focado em estratégia e inovação pela Wharton Business School.

2) Mario Weltman Steinmetz: Diretor da divisão de Biorigin da Devedora e da Avalista, atuou como membro do Conselho de Administração da Copersucar. Previamente, foi diretor geral da divisão de alimentos da Rhodia para América Latina. É engenheiro pela UNICAMP, com programas de especialização pela INSEAD, North Carolina State University, e MBA pela FGV.

3) Marcos P. de Leon Arruda: Atual CFO da Devedora e da Avalista, anteriormente ocupou esse cargo em companhias como Tópico, Lifemed e OAS Arenas. Também foi diretor executivo da AES Brasil. Graduado em Economia pela PUC-RJ, com MBA pela Darden School of Business e especialização em finanças pela University of California Berkeley.

4) Luiz Gustavo S. Rodrigues: Diretor agroindustrial da Devedora e da Avalista, atuou como COO da Delta Sucroenergia, da Pioneiros Bionergia e da divisão local de Açúcar da Bunge. Graduado e Mestre em Engenharia Elétrica pela UNESP, possui MBA pela FGV e especialização em liderança e inovação pela Florida International University.

Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 27 do estatuto social da Devedora, a mesma terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Na data deste Prospecto, a Devedora não dispõe de Conselho Fiscal instalado.

Remuneração dos Administradores

O pessoal-chave da Administração é composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, eleitos a cada 2 (dois) anos por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração da Zilor durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2019, a título de benefícios de curto prazo, foi de R$12.984 mil, e durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2018 foi de R$12.828 mil.

O montante referente à remuneração do pessoal-chave da administração da Devedora durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2019, a título de benefícios de curto prazo, foi de R$5.124 mil, e durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2018 foi de R$1.055 mil. A Devedora não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

Governança Corporativa da Devedora

A Zilor possui Código de Ética que aborda diferentes temas que fazem parte do dia a dia dos colaboradores, como situações de conflito de interesse, respeito à diversidade e aos direitos humanos, combate à corrupção, preservação do meio ambiente, entre outros. O documento proíbe expressamente a utilização de mão-de-obra infantil ou em condições degradantes em toda a cadeia de negócio, sendo permitida a contratação de menores de 18 anos apenas na condição legal de menores aprendizes, de acordo com a legislação trabalhista brasileira.

Todos os colaboradores e demais públicos da Zilor possuem um canal à disposição para comunicar fatos ou eventos que estejam em desacordo com o Código de Ética: o Canal de Ética Zilor. O Canal de Ética Zilor é uma ferramenta que permite acompanhar a aplicação de princípios em toda a cadeia produtiva e a investigação de eventuais casos que não estejam em conformidade com os valores da Zilor ou com a legislação brasileira. O Canal de Ética Zilor é gerenciado por uma empresa externa e permite que as comunicações sejam feitas de forma anônima. Todos os registros realizados são confidenciais e avaliados pela empresa especializada e, internamente, pela Comissão do Código de Ética, grupo multidisciplinar formado por colaboradores nomeados pela Diretoria da Devedora e da Avalista. Os denunciantes podem acompanhar a evolução da verificação e da investigação por meio do número de protocolo gerado pelo próprio sistema. Caso uma denúncia envolva algum integrante da Comissão, o registro é enviado diretamente para a Diretoria da Devedora e da Avalista. Ao longo das duas últimas safras, não foram registrados casos de discriminação.

Atualmente, além das iniciativas acima, com o apoio de uma consultoria especializada, o sistema de governança da Zilor encontra-se em um movimento de transição, que fortalecerá o compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, a independência na tomada de decisão executiva e o alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas. Durante a Safra 18/19, a Zilor anunciou uma das mudanças mais abrangentes do seu processo de governança corporativa: a nova estrutura do Conselho de Administração da Zilor, formado por acionistas membros das famílias controladoras e membros independentes contratados no mercado, dando mais diversidade na composição do órgão.

Atualmente, o Conselho de Administração da Devedora é assessorado por 3 (três) comitês, coordenados pelos conselheiros de mercado:

A Devedora também conta com uma política estatutária, aprovada por unanimidade entre os acionistas, sobre distribuição de dividendos, baseada no múltiplo que resulta do quociente da Dívida Líquida pelo EBITDA.

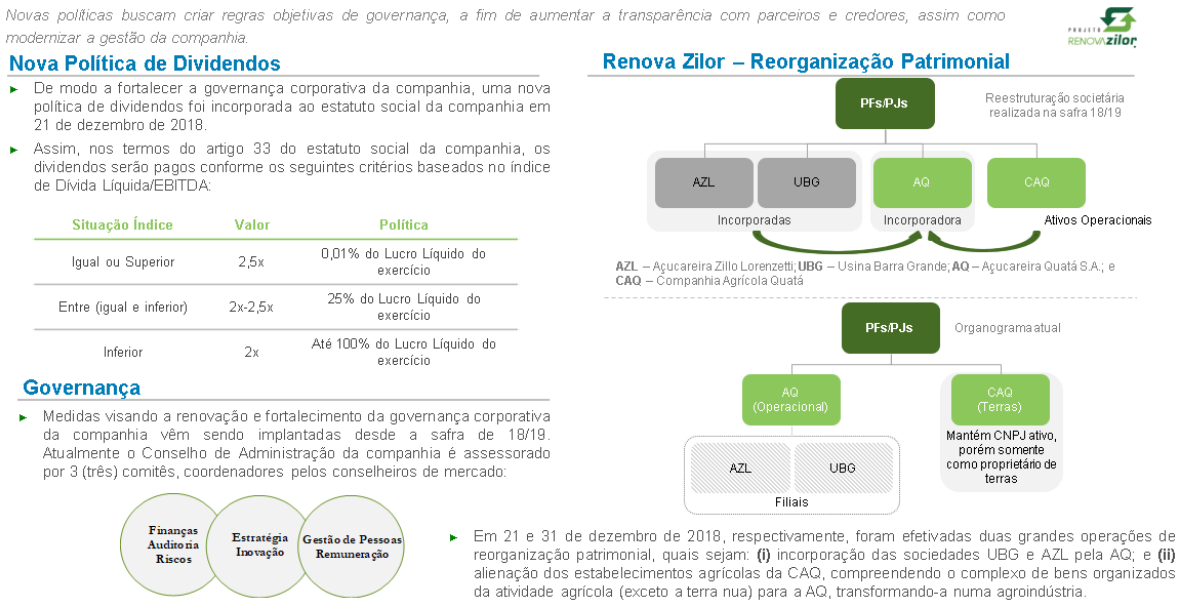

Controles Internos e Gestão de Riscos

A Zilor, no exercício de sua gestão, adota procedimentos, relatórios e ações em conformidade com os padrões de governança corporativa hoje existentes no mercado, dentre os quais destacamos:

- Políticas de gestão e de negócios aprovadas pelo Conselho de Administração com foco nos processos e gestão de riscos;

- Elaboração de orçamento plurianual;

- Robusta gestão do fluxo de caixa;

- Acompanhamento mensal do orçamento previsto *versus* realizado, inclusive com vinculação em sistema de verbas, centros de custos e contas contábeis;

- Auditoria interna e externa;
- Relatórios gerenciais voltados para munir gestão e acionistas de informações relevantes para a companhia e fonte de dados para tomada de decisão;
- Existência de normas e procedimentos nos diversos níveis operacionais e administrativos; e
- Gestão das obrigações fiscais com manutenção tempestiva do cumprimento das obrigações acessórias, incluindo tributos administrados pela União Federal, Estados, Municípios e Previdência Social.

Ainda empenhada em sofisticar seus controles internos, a Zilor contratou consultorias especializadas para assessorá-la na reestruturação de seus processos e estrutura:

- Responsável pela revisão da estrutura organizacional: KORN FERRY
- Responsável pela otimização orçamentária do Grupo: falconi
- Responsável pela implementação da metodologia Lean 6 Sigma: setec consulting group

Redução de Custos e Produtividade

- Visando a redução de custos e otimização dos recursos, a Zilor implementou programas uma série de ações direcionadas ao aumento de produtividade industrial e agrícola.
- Empenhada em sofisticar seus controles internos, a Companhia contratou consultorias especializadas para assessorá-la na reestruturação de seus processos e estrutura:
  - Responsável pela revisão da estrutura organizacional: KORN FERRY
  - Responsável pela otimização orçamentária do Grupo: falconi
  - Responsável pela implementação da metodologia Lean 6 Sigma: setec consulting group

Estrutura de Capital

- *Alongamento de dívida*. Buscando alongamento da dívida, a Companhia estruturou as seguintes operações ao longo da safra 18/19:
  - Emissão de debêntures, no valor de R$560 milhões, em março de 2019; e
  - Operação Sindicalizada no valor de R$560 milhões, concluída em junho de 2019.
- *Precatórios*. A primeira parcela foi recebida em março de 2019 e a segunda já está depositada em juízo.

RH e Colaboradores da Devedora

Atualmente, a Devedora conta com, aproximadamente, 3.950 colaboradores, entre funcionários regulares (3.582 em junho de 2019) e safristas (rurícolas que trabalham exclusivamente durante as safras).

Descrição das Atividades da Devedora

São atividades da Devedora:

(a) indústria e comércio de açúcar e álcool e outros produtos ou subprodutos derivados da cana-de-açúcar;

(b) produção e comercialização de produtos destinados à alimentação animal e humana;

(c) importação e exportação;

(d) produção e comercialização de energia elétrica;

(e) prestação de serviços;

(f) representação de outras sociedades;

(g) participação em outras sociedades na qualidade de sócia cotista ou acionista;

(h) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal;

(i) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos;

(j) transporte de mercadorias; e

(k) toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas.

A Devedora tem uma produção diversificada de açúcar branco, açúcar bruto, etanol anidro, etanol hidratado, energia elétrica e ingredientes para alimentação humana e para nutrição animal.

Cultivo da Cana-de-Açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima da cadeia produtiva da Devedora, sendo cultivada no estado de São Paulo em uma área total de 182 mil hectares. A cana-de-açúcar é utilizada tanto na produção de açúcar e etanol, quanto na produção de energia elétrica através da queima da biomassa da cana-de-açúcar, além de servir de matéria para a produção dos derivados de levedura para a Biorigin.

O modelo de produção de cana-de-açúcar da Devedora conta com uma área de 50 mil hectares, sob gestão própria, para abastecer a unidade de Quatá, e com uma área de 132 mil hectares (que somadas, totalizam 182 mil hectares de área total), em que a produção é realizada por 21 parceiros agrícolas – parceria firmada através da celebração de contratos de longo prazo (em torno de 12 anos) – que abastecem as unidades da Devedora situadas em Lençóis Paulista e Macatuba. Esse modelo de produção foi iniciado pela Zilor há 20 anos atrás.

Parceria Agrícola

- A Zilor iniciou, há 20 anos atrás, modelo de produção através de parceiros agrícolas – parceria firmada através da celebração de contratos de longo prazo. Hoje em dia, a produção é realizada por 21 parceiros agrícolas (em 132 mil hectares).
- O programa permitiu: **(i)** aumento de eficiência na produção de cana-de-açúcar; **(ii)** redução de CAPEX; **(iii)** maior custo variável; **(iv)** estabilidade no EBITDA; **(v)** redução na estrutura de produção; e **(vi)** mitigar a exposição do risco aos preços das *commodities*.

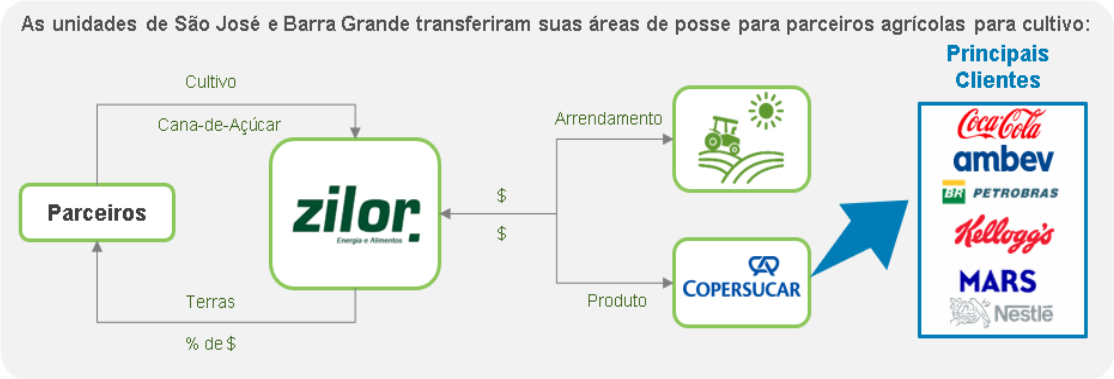

Em suas atividades agrícolas, desde 2007, a colheita é realizada de forma 100% mecanizada e sem a prática da queimada, em conformidade com a legislação aplicável e as melhores práticas ambientais.

Nos últimos 5 anos (de 2014 a 2018), a pluviometria – quantidade de chuvas que cai numa região – média das áreas da região de Lençóis Paulista e Macatuba corresponde a 1.600 mm anuais, enquanto na região de Quatá o volume médio anual é de 1.519 mm.

Para aumentar a produtividade dos canaviais, a Devedora estuda benefícios e vantagens de técnicas, como a manutenção da palha da cana-de-açúcar no solo para o fortalecimento da microbiota, definida como o conjunto de micro-organismos que decompõem a matéria orgânica e reciclam os nutrientes necessários para o desenvolvimento da cana-de-açúcar. Outra tecnologia importante para a produtividade agrícola é o preparo profundo do solo, que combina diferentes procedimentos para ampliar a disponibilidade de água para o canavial. Com isso, a plantação tem melhores condições para o crescimento e, consequentemente, mais produtividade por hectare no momento da colheita. Segundo estudo realizado pela Devedora em 2016, as áreas em que foi adotada essa tecnologia retiveram 80% mais água do que as áreas com preparo convencional.

Todos os resíduos gerados no processamento industrial para a obtenção do açúcar e do etanol são reaproveitados. A vinhaça, originada na destilação, é rica em potássio e pode ser utilizada para adubação do solo nos canaviais, em conjunto com efluentes como águas residuárias das indústrias.

A fertirrigação – técnica de aplicação simultânea de fertilizantes e água, através de um sistema de irrigação – é realizada em conformidade com o Plano de Aplicação da Vinhaça (PAV) entregue anualmente à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Seguindo essas normas, evita-se o risco de contaminação do solo, rios e lençóis freáticos. A prática da compostagem dos subprodutos utilizados em

seus processos industriais também é adotada. Assim, a torta de filtro e as cinzas das caldeiras transformam-se em um composto orgânico de excelente qualidade aplicado no plantio para fortalecer a brotação da cana-de-açúcar.

A gestão dos recursos hídricos, fundamentais para as atividades da Devedora, é estratégica para o seu negócio, em especial, nas indústrias. O consumo é monitorado por meio de um ecoindicador que aponta a utilização por tonelada de cana-de-açúcar processada.

Produção e Comercialização de Açúcar e Etanol

Concentradas na região centro-oeste do estado de São Paulo, a Devedora conta com 3 (três) unidades que processam a cana-de-açúcar para produção de açúcar e etanol:

Unidade	Localização	Capacidade de Processamento
Unidade Quatá	Quatá, SP	3.300 mil toneladas
Unidade Barra Grande	Lençóis Paulista, SP	4.620 mil toneladas
Unidade São José	Macatuba, SP	3.950 mil toneladas

As produtoras de açúcar da Devedora possuem as certificações FSSC 22000 (segurança de alimentos) e Kosher (legislação judaica de alimentos). Os produtos também são certificados de acordo com as normas da Bonsucro, atendendo a todos os requisitos exigidos nos processos de cultivo da cana-de-açúcar, processamento, transformação, fabricação e distribuição.

O etanol segue as diretrizes estabelecidas por duas certificações exigidas para o mercado dos Estados Unidos: a RFS2, concedida pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA), e a LCFS, emitida pelo Conselho de Qualidade do Ar da Califórnia (CARB). Além dessas, o biocombustível também atende as especificações exigidas pelo Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI) do Japão.

No encerramento da Safra 18/19, **(i)** a moagem de cana-de-açúcar foi de 9,9 milhões de toneladas, **(ii)** a produção de açúcar da Zilor foi de 408 mil toneladas, e **(iii)** a produção de etanol foi de 503 mil m³, com receita operacional líquida de R$401 milhões e R$877 milhões, respectivamente.

Copersucar

Todo o açúcar e etanol produzidos são comercializados e distribuídos pela Copersucar, da qual a Devedora, com 12,23% das ações, é a acionista com maior participação societária.

A Copersucar é líder global na comercialização de açúcar e etanol e possui um modelo único de negócio, que conecta o campo e a indústria sucroenergética ao mundo. Os focos da Copersucar são o fortalecimento da sua presença nos principais mercados de açúcar no mundo, a consolidação da oferta e

a ampliação dos ganhos estruturais nos negócios relacionados ao etanol, e o aumento da capacidade, utilização e otimização dos ativos logísticos.

A cadeia produtiva começa nas usinas que possuem gestão própria e fabricam o açúcar e etanol comercializados com exclusividade pela Copersucar aos clientes no Brasil e no exterior.

A integração entre as usinas e o mercado consumidor é feita por meio de uma estrutura logística própria, pelos terminais multimodais em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, o Terminal Açucareiro Copersucar em Santos e o terminal de combustíveis em Paulínia, todos localizados no estado de São Paulo, sendo que este último passou a ser uma *joint-venture* entre a Copersucar e a BP Biocombustíveis. Na rede logística, a Copersucar é responsável desde a retirada do açúcar e do etanol das usinas até a entrega dos produtos aos clientes, utilizando-se dos modais de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo, além do etanolduto, que conecta as regiões produtoras aos principais centros consumidores.

As empresas investidas complementam o modelo de atuação, impulsionando o crescimento dos negócios com o compartilhamento de investimentos e de riscos. Entre elas destacam-se: a Alvean, *joint-venture* controlada pela Copersucar e pela Cargill, que tem ampliado sua participação na comercialização de açúcar em mercados estratégicos do exterior, e a Eco-Energy, uma das líderes na comercialização de biocombustíveis nos Estados Unidos, cuja aquisição de 100% do capital foi finalizada na Safra 16/17 e posicionou a Copersucar como uma das maiores comercializadoras de biocombustíveis do mundo.

Na Safra 17/18, a Alvean comercializou 12,2 milhões de toneladas de açúcar no mercado global, das quais 7,9 milhões foram originadas no Brasil, incluindo o volume fornecido pela Copersucar. A empresa é líder global nesse mercado, com 32% de participação. A Eco-Energy, por sua vez, comercializou 9,8 bilhões de litros de etanol, sendo responsável por cerca de 16% do mercado de etanol nos Estados Unidos.

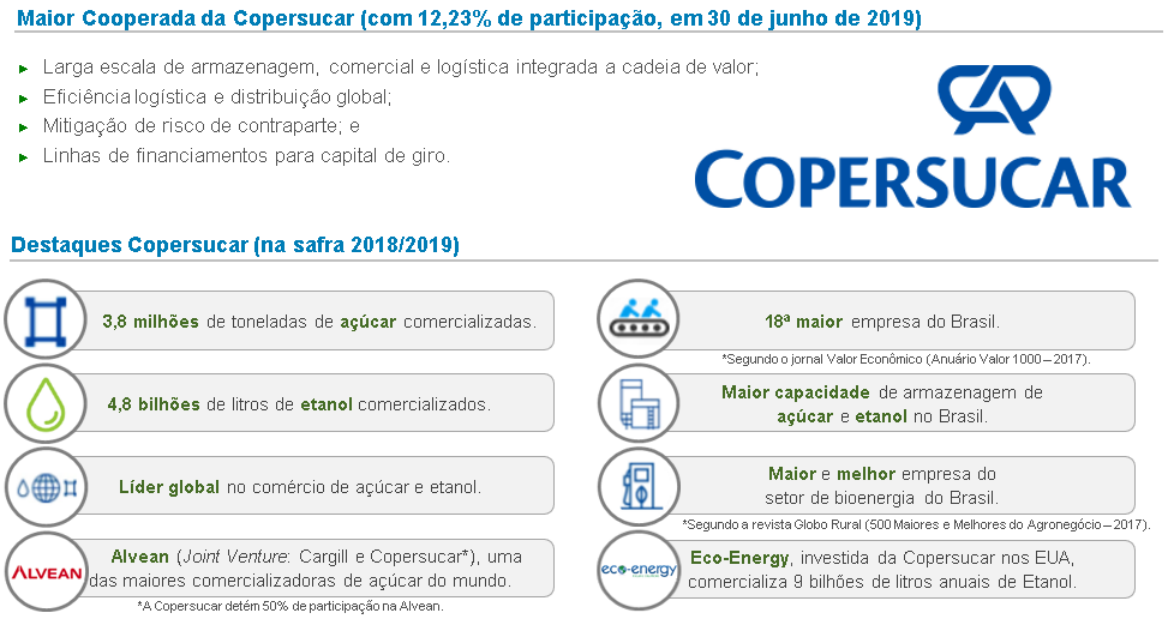

Produção e Comercialização de Derivado de Levedura

A Biorigin é uma multinacional brasileira que mobiliza conhecimento e tecnologia para, a partir de processos biotecnológicos, desenvolver soluções inovadoras em ingredientes 100% naturais para alimentação humana e nutrição animal. Seu portfólio é composto por ingredientes garantidos pela rastreabilidade total do processo de produção desde a matéria-prima, além da qualidade assegurada pelas certificações FSSC 22000, ISO 22000, GMP+, Kosher e Halal.

A Biorigin foi fundada em 2003, com foco em produtos a partir de levedura *Saccharomyces cerevisiae* para os mercados de alimentação humana e nutrição animal, e, em 2008, adquiriu as empresas PTX Food Corp., nos Estados Unidos (atual Biorigin Estados Unidos)[7] e Immunocorp Animal Health, na Noruega (atual Biorigin Europa), ampliando e fortalecendo sua presença internacional.

Atualmente, a Biorigin conta com quatro unidades de produção, sendo três no Brasil (Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá, municípios localizados no estado de São Paulo) e uma em Louisville, no estado norte-americano do Kentucky. A empresa tem escritórios e unidades de comercialização nos Estados Unidos e na Bélgica, além de uma rede de distribuidores em todo o mundo. A Biorigin abastece os mercados interno e externo, especialmente os Estados Unidos e a Europa, além de América Latina e Ásia, produzindo em torno de 35 mil toneladas/ano de leveduras (data base: 30 de junho de 2019).

Para o segmento de nutrição animal, os produtos são desenvolvidos com o conceito de funcionalidades, que atuam diretamente na solução dos problemas mais frequentes das cadeias produtivas de bovinos, suínos, aves e peixes. São fontes de nutrientes que melhoram as taxas de conversão alimentar, ganho de peso, fortalecem o sistema imunológico e atuam como promotores de crescimento naturais. O segmento oferece ainda soluções para animais domésticos como cães e gatos. Os produtos voltados à nutrição animal são MacroGard, Biotide, Brewcell, ActiveMOS, Selemax, HiCell, Protemyc e Nutricell.

No segmento de ingredientes alimentícios para humanos, são utilizados processos biotecnológicos, produzindo ingredientes naturais para realce de sabor, redução de sódio e extensão da vida útil dos alimentos. Todos os produtos são baseados em processos biotecnológicos e 100% naturais. As famílias de produtos comercializadas são Biotaste, Bionis, Bioenhance, Biogard, BioSavour e Goldcell.

[7] A Devedora adquiriu 100% dos ativos líquidos das empresas norte-americanas PTX Food Corp. por meio de sua controlada Biorigin USA LLC.

A carteira de clientes da unidade de negócios Biorigin já conta com mais de 97 empresas nacionais e internacionais. No encerramento da Safra 18/19, em 31 de março de 2019, a receita operacional líquida da Biorigin foi de R$471 milhões, resultado 30,1% acima do período da Safra 17/18, que foi de R$362 milhões. No primeiro trimestre da Safra 19/20, a Biorigin teve receita operacional líquida de R$110 milhões, apresentando queda de 3,5% em comparação com o mesmo trimestre da safra anterior, que foi de R$114 milhões.

Produção de Energia Elétrica

O processamento da matéria-prima nas unidades industriais também resulta na geração do bagaço e da palha, biomassa utilizada para a geração de energia elétrica por meio da queima nas caldeiras. Como a cana-de-açúcar captura elevadas quantidades de carbono da atmosfera durante sua fase de crescimento, essa energia é considerada limpa e renovável. O montante de energia gerada a partir da biomassa é suficiente para garantir o abastecimento das indústrias da Devedora, e ainda gera excedentes exportados para empresas distribuidoras e comercializadoras desse produto. Assim, o negócio da Devedora contribui para ampliar a oferta de fontes renováveis na matriz energética nacional e diminuir a necessidade de acionamento das usinas movidas a combustíveis fósseis.

A exportação de energia elétrica atende distribuidoras e comercializadoras nos mercados regulado e livre de energia, por meio de contratos bilaterais de longo prazo ou contratos "*spot*". O crescimento no mercado de energia é um dos objetivos estratégicos da Devedora, em linha com os direcionadores traçados pelos acionistas para a diversificação dos negócios.

A exportação de energia elétrica da Zilor atingiu 509 mil MWh em março de 2018 e 455 mil MWh em março de 2019. As vendas de energia, com contratos bilaterais de longo prazo, estão na proporção de 88,7% e, com contratos "*spot*", 11,3%. As vendas com contratos estão distribuídas com os seguintes vencimentos:

Vencimento	% da Venda de Energia Total
Até Dez/19	23,5%
Até Dez/23	48,0%
Até Dez/25	17,2%
Total	**88,7%**

Responsabilidade Ambiental e Social da Devedora

Uma das maiores contribuições da produção de cana-de-açúcar é a preservação ambiental por meio da recomposição florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP), localizadas dentro das propriedades rurais. A dimensão e a delimitação das APP seguem a legislação aplicável e estão de acordo com o Cadastro Ambiental Rural (CAR), instrumento legal criado em 2012 para viabilizar a regularização ambiental dos imóveis rurais no país. No encerramento da Safra 18/19, 100% das áreas próprias da Devedora já estavam inscritas regularmente no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

As ações para recuperação florestal das APP em áreas próprias são conduzidas desde 2008, no âmbito do Programa de Adequação Ambiental, em parceria com a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP). O equilíbrio entre as áreas de canaviais e as APP traz como benefício direto a criação de um ecossistema favorável para o desenvolvimento de espécies da fauna e da flora nos biomas do Cerrado e da Mata Atlântica. Na unidade Quatá, localizada próxima a áreas naturais com alta incidência de biodiversidade, o impacto das atividades é monitorado continuamente e não foi identificado nenhum aspecto negativo decorrente da cultura canavieira.

Na Fazenda Rio do Peixe (localizada na unidade Quatá), há uma reserva de Mata Atlântica de 570 hectares totalmente preservada. Ao longo da próxima década, está prevista a restauração de outros 90 hectares que a Zilor possui no entorno dessa área e cuja aptidão para a atividade agrícola é muito baixa. Com isso, a cobertura com vegetação nativa será ampliada, priorizando o cultivo em áreas com maior potencial de produtividade.

No âmbito da produção de energia elétrica, o Selo Energia Verde, emitido pela União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), assegura que a energia produzida pela Devedora é proveniente de fontes renováveis e gerada com boas práticas de sustentabilidade e eficiência energética.

A Devedora também busca contribuir com o desenvolvimento das comunidades dos municípios em que está presente por meio do apoio e investimento em projetos sociais que promovam a cultura, a educação, a cidadania e a preservação ambiental. Em 2017, foi realizado, no município de Quatá, o Programa Jovem Talento. Por meio de referido programa, foram oferecidas aulas de capoeira, futsal e vôlei para crianças e jovens de 7 a 17 anos. As atividades foram realizadas no contraturno escolar, fortalecendo a formação cidadã dos alunos.

Estratégias de Comercialização da Devedora

A Devedora entrega todo o açúcar e etanol produzidos à Copersucar, que fica responsável pela logística e executa a sua estratégia de comercialização com a sua *trading* de etanol ou com a *joint venture* com a Cargil (Alvean) para a venda de açúcar.

Para a venda da energia elétrica, a Devedora utiliza a estratégia de vender a maior parte da sua produção através de contratos de longo prazo, obtendo, assim, maior previsibilidade sobre as receitas provenientes deste negócio.

Por fim, a Biorigin busca atuar nos mercados com produtos de maior valor agregado, priorizando a proximidade com seus clientes, seja através do seu P&D (pesquisa e desenvolvimento) para o desenvolvimento de novos produtos ou através da área comercial para garantir a plena satisfação dos seus clientes.

Principais Concorrentes da Devedora

O açúcar e o etanol produzidos são comercializados integralmente pela Copersucar, que enfrenta concorrência no mercado nacional e internacional de grandes produtoras brasileiras, tais como Raízen, Biosev, Atvos, Tereos e São Martinho e *tradings* globais como Wilmar e Sucden.

Na unidade de negócios de biotecnologia da Devedora, os principais concorrentes são companhias globais como Alltech, Angel Yeast, Biospringer, DSM e Lallemand.

Capital Social da Devedora

	Classe/espécie de ações	Número total de ações	Total (R$)
Capital emitido	Ações Ordinárias	338.720.926.114	R$376.774.016,50
Capital subscrito	Ações Ordinárias	338.720.926.114	R$376.774.016,50
Capital integralizado	Ações Ordinárias	338.720.926.114	R$376.774.016,50
Prazo para integralização do capital ainda não integralizado		Não aplicável.	
Capital autorizado		Não aplicável.	
Títulos conversíveis em ações		Não aplicável.	

Valores Mobiliários da Devedora

A Devedora não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações e debêntures, conforme abaixo detalhado.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	QUAT11
Quantidade	560.000
Valor nominal global	R$560.000.000,00 (sendo R$1.000,00 valor nominal unitário)
Data de emissão	29/03/2019
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$565.733 mil
Restrição à circulação	Não
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não
Possibilidade de resgate	Sim. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo durante a vigência da escritura de emissão ("Escritura"), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, independentemente da vontade do Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura) ou dos Debenturistas (conforme definido na Escritura), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures. ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas (conforme definido na Escritura) farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura) ou o respectivo saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura), *calculados pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura) até a data do seu efetivo pagamento, acrescido do prêmio previsto na Cláusula 7.17.3 da Escritura, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pela Fiadora (conforme definido na Escritura) nos termos da Escritura, se houver. Ainda, a Devedora deverá, em até 1 (um) Dia Útil (conforme definido na Escritura) contado da data em que receber os recursos oriundos de Nova Captação (conforme definido na Escritura) que seja realizada em até 6 (seis) meses contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate

	Antecipado Obrigatório Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, os Debenturistas (conforme definido na Escritura) farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura) ou o respectivo saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura), calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura) até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou pela Fiadora (conforme definido na Escritura) nos termos da Escritura.
Vencimento	Até 15 de abril de 2025.
Condições de Vencimento Antecipado	Hipóteses de inadimplemento das parcelas de pagamento da remuneração e amortização da dívida e demais hipóteses conforme parâmetros de mercado definidos na Escritura.
Juros	100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,00% (três por cento) ao ano.
Garantia	Garantias Reais
Restrições impostas ao emissor	Não aplicável.
Agente fiduciário	Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	No mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação.
Outras características relevantes	Não aplicável.

Contratos Relevantes Celebrados pela Devedora

No período de três meses findo em 30 de junho de 2019 e nos exercícios sociais findos 31 de março de 2019, 2018 e 2017, não houve contrato relevante celebrado pela Devedora e suas controladas que não seja relacionado diretamente com suas atividades operacionais.

Transações com Partes Relacionadas da Devedora

Não foram celebradas no último exercício social e não há no exercício social corrente transações em vigor celebradas entre a Devedora ou suas empresas ligadas e as partes relacionadas da Devedora além daquelas intragrupo e da transação descrita abaixo, detalhadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Devedora:

Nome da parte relacionada	Acionistas
Data da transação	31/10/2000
Montante envolvido (R$)	R$9.892.144,00
Saldo existente (R$)	R$9.892.144,00
Montante da parte relacionada	R$9.892.144,00
Duração	10.957 dias
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Mútuo
Taxa de Juros	N/A
Relação com o emissor	Acionistas
Objeto do contrato	Contratos de Mútuo Financeiro
Se o emissor é credor ou devedor	Credor
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	N/A

Dados Operacionais da Devedora

Abaixo seguem os destaques operacionais da Devedora:

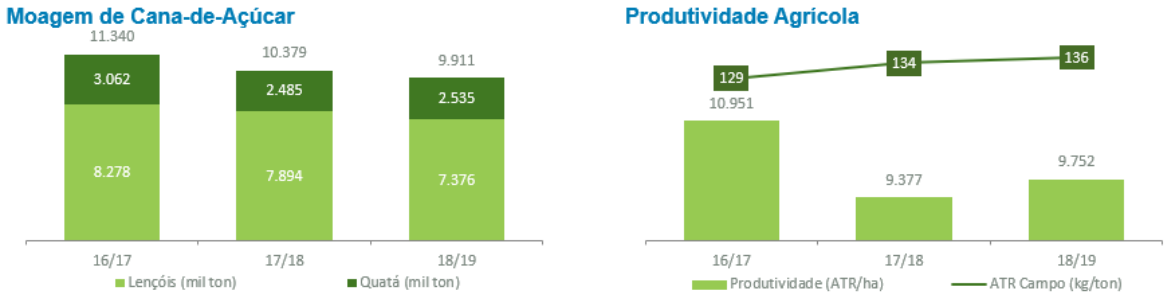

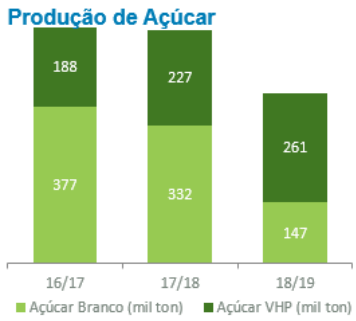

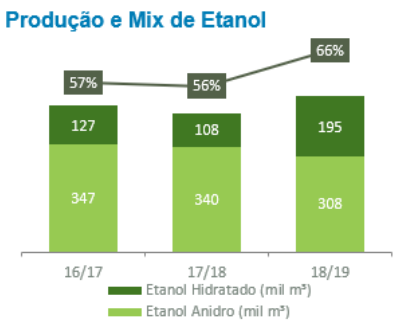

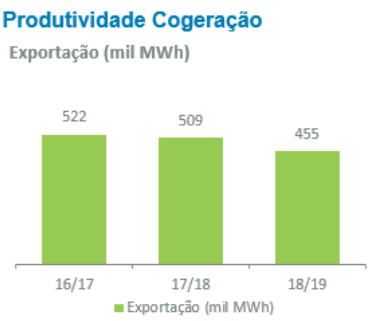

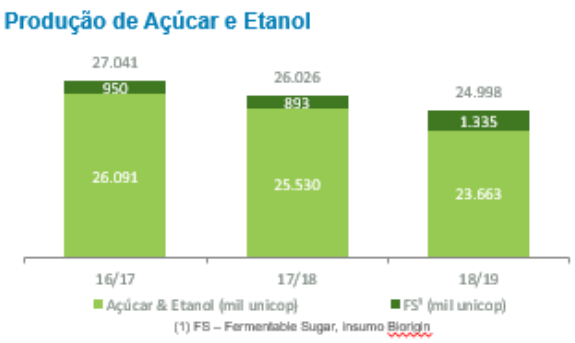

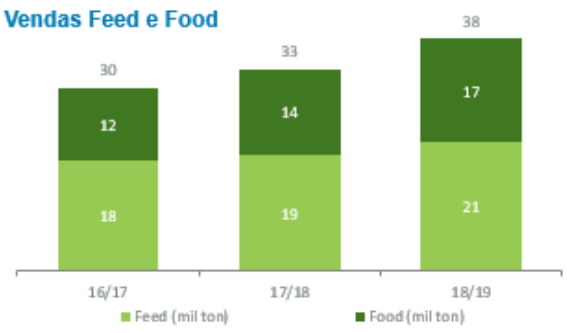

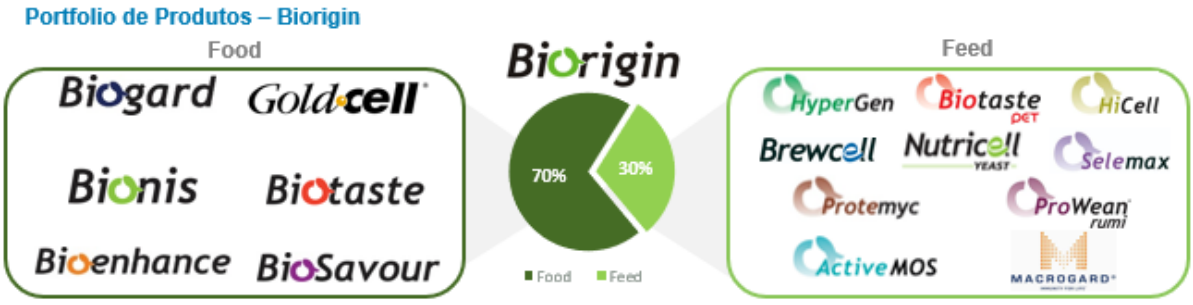

Destaques financeiros do Combinado (Devedora e Avalista)

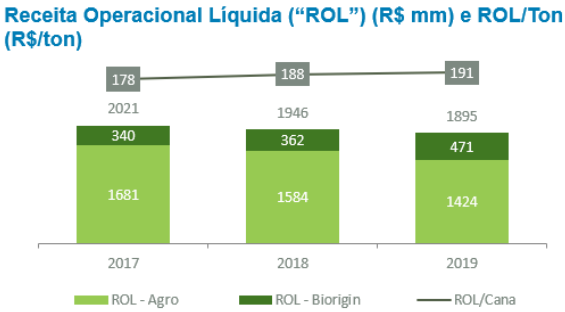

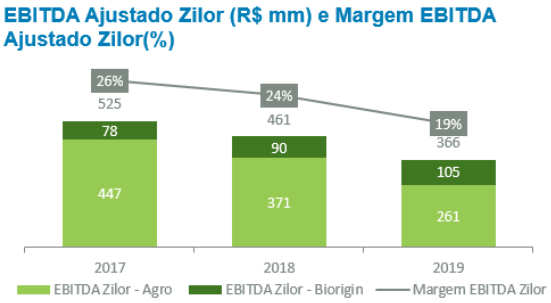

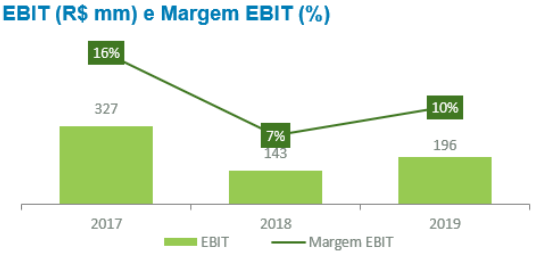

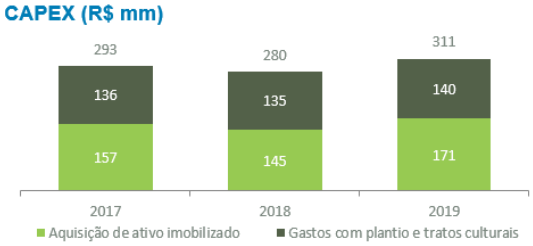

Os anos demonstrados nos gráficos são referentes ao encerramento do exercício social em 31 de março

Conciliação das Medições Não Contábeis **Em R$ mil**	**Em 31 de março de 2019**	**Em 31 de março de 2018**	**Em 31 de março de 2017**
EBIT, EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Ajustado Zilor			
Lucro (Prejuízo) Líquido do exercício	(8.280)	(43.061)	167.380
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido	(14.129)	(28.820)	71.129
(+/-) Financeiras Líquidas	218.656	215.209	88.559
EBIT	**196.247**	**143.328**	**327.068**
(+) Depreciação e amortizações de imobilizado e intangível	158.260	188.077	145.991
(+) Depreciação da planta portadora	78.541	72.006	54.000
EBITDA	**433.048**	**403.411**	**527.059**
(+) Consumo de ativo biológico[a]	38.821	36.378	46.938
(-) Participação nos lucros de empresas investidas[b]	(26.479)	(21.879)	(29.655)
(+/-) Outras receitas (despesas) operacionais líquidas[c]	(41.489)	2.784	(2.572)
(+/-) Variação no valor justo do ativo biológico[d]	(38.313)	40.212	(17.125)
EBITDA Ajustado	**365.588**	**460.906**	**524.645**
(-) Eliminação do efeito do CPC06 (R2)	-	-	-
EBITDA Ajustado Zilor	**365.588**	**460.906**	**524.645**
Receita Operacional Líquida	1.894.842	1.946.382	2.021.157
Margem EBIT	*10,4%*	*7,4%*	*16,2%*
Margem EBITDA	*22,9%*	*20,7%*	*26,1%*

Margem EBITDA Ajustado	*19,3%*	*23,7%*	*26,0%*
Margem EBITDA Ajustado Zilor	*19,3%*	*23,7%*	*26,0%*

(a) O EBITDA Ajustado exclui os efeitos do consumo do ativo biológico – tratos culturais, pois tratam-se de baixa da produção do ativo biológico sem efeito operacional..

(b) O EBITDA Ajustado exclui os efeitos da participação nos resultados de coligadas que não afetam o resultado operacional.

(c) Outras receitas (despesas) operacionais líquidas exclui resultados que não afetam a operação como receita com ação indenizatória, custo com venda de imobilizados, despesa com liminar de energia. entre outros..

(d) EBITDA Ajustado exclui os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos pois representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para esse ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados e portanto não afeta diretamente a operação industrialização e a comercialização de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar.

Conciliação das Medições Não Contábeis **Em R$ mil**	**Em 31 de março de 2019**	**Em 31 de março de 2018**	**Em 31 de março de 2017**
CAPEX (*Capital Expenditure*)			
(+) Gastos com plantio e tratos culturais (Lavoura)	140.203	134.707	135.547
(+) Aquisição de ativo imobilizado (Manutenção)	171.487	144.789	156.925
CAPEX Total	**311.690**	**279.496**	**292.472**

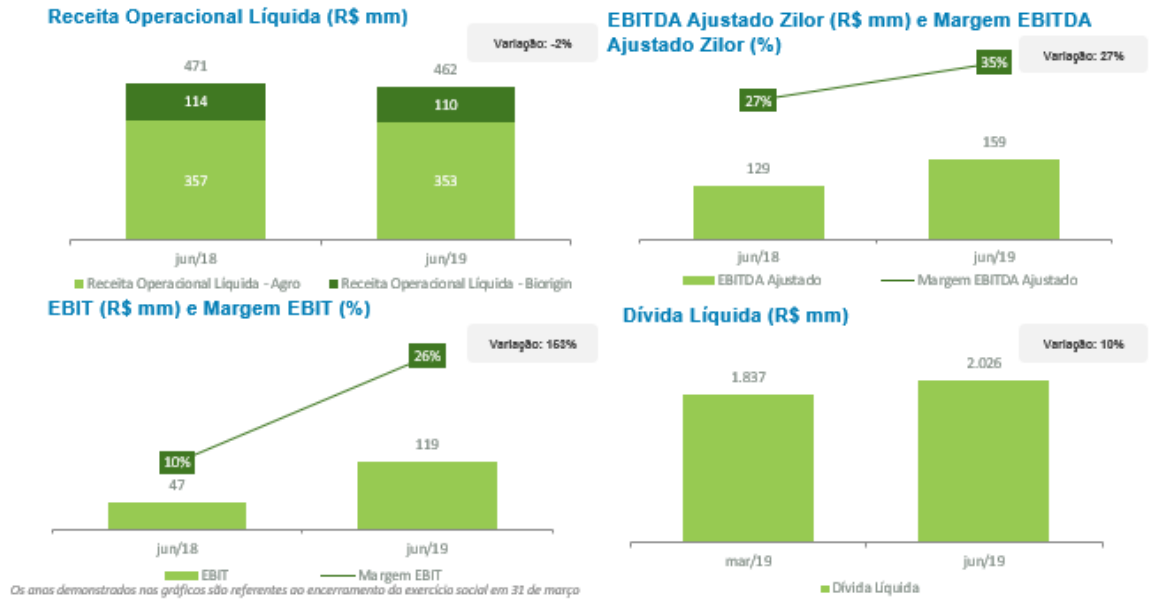

Referente ao período de 3 (três) findo em 30 de junho de 2019 e 2018.

Conciliação das Medições Não Contábeis Em R$ mil	Em 30 de junho de 2019[1]	Em 30 de junho de 2018[2]
EBIT, EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Ajustado Zilor		
Lucro (Prejuízo) Líquido do período	40.670	(52.866)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido	24.505	(13.654)
(+/-) Financeiras Líquidas	53.503	113.439
EBIT	**118.678**	**46.919**
(+) Depreciação e amortizações de imobilizado e intangível	92.092	45.186
(+) Depreciação da planta portadora	33.508	28.762
EBITDA	**244.278**	**120.867**
(+) Consumo de ativo biológico[a]	6.490	6.412
(-) Participação nos lucros de empresas investidas[b]	4.518	8.153
(+/-) Outras receitas (despesas) operacionais líquidas[c]	(4.604)	6.625
(+/-) Variação no valor justo do ativo biológico[d]	(26.437)	(12.985)
EBITDA Ajustado	**224.245**	**129.072**
(-) Eliminação do efeito do CPC06 (R2)	(64.912)	-
EBITDA Ajustado Zilor	**159.333**	**129.072**
Receita Operacional Líquida	462.156	470.859
Margem EBIT	*25,7%*	*10,0%*
Margem EBITDA	*52,9%*	*25,7%*
Margem EBITDA Ajustado	*48,5%*	*27,4%*
Margem EBITDA Ajustado Zilor	*34,5%*	*27,4%*

[1] Referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2019.

[2] Referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2018.

(a) O EBITDA Ajustado exclui os efeitos do consumo do ativo biológico – tratos culturais, pois tratam-se de baixa da produção do ativo biológico sem efeito operacional..

(b) O EBITDA Ajustado exclui os efeitos da participação nos resultados de coligadas que não afetam o resultado operacional.

(c) Outras receitas (despesas) operacionais líquidas exclui resultados que não afetam a operação como receita com ação indenizatória, custo com venda de imobilizados, despesa com liminar de energia. entre outros..

(d) EBITDA Ajustado exclui os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos pois representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para esse ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados e portanto não afeta diretamente a operação industrialização e a comercialização de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar.

Nível de Endividamento do Combinado (Devedora e Avalista) em 30 de junho de 2019

Cronograma de Pagamento da Dívida (R$ mm)

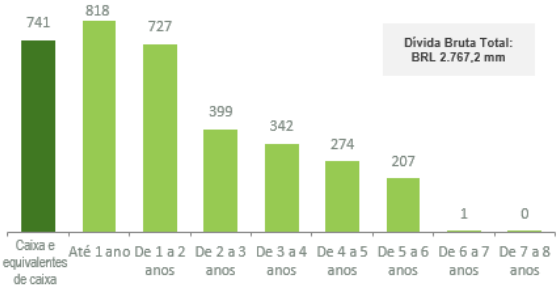

Perfil da Dívida (%)

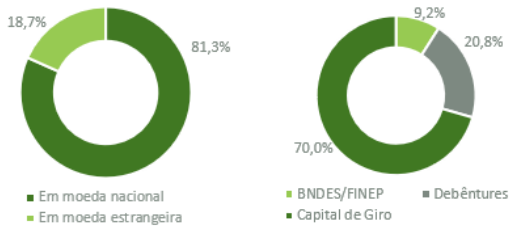

Breakdown da Dívida (R$ mm)

Abertura por Banco	Saldo (R$ mm)
Debênture	565,7
Itaú	536,1
Rabobank	405,6
BTG	240,3
Banco do Brasil	220,9
BNDES/Finep	166,6
Bradesco	160,2
Santander	153,2
Votorantim	135,1
China Construction Bank	69,8
Copersucar	51,1
ABC	30,8
ING	21,0
Safra	10,7
Dívida Bruta Total	**2.767,2**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	741,2
Dívida Líquida	**2.026,0**

Dívida Líquida (R$ mm)

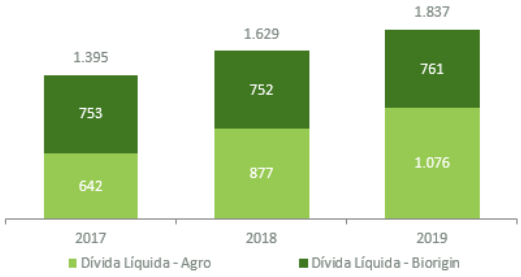

Dívida Líquida/EBITDA Ajustado Zilor (x)

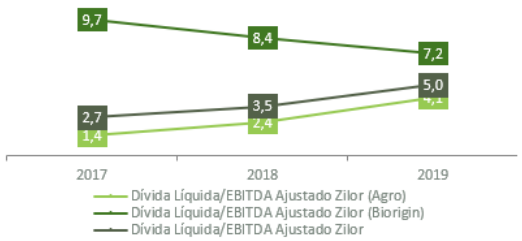

Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (x)

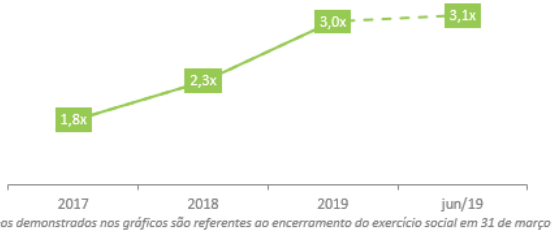

Liquidez Corrente (x)

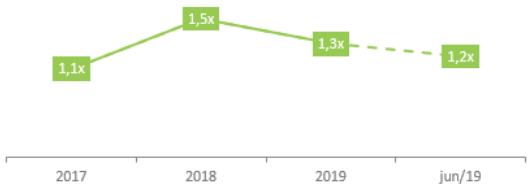

Os anos demonstrados nos gráficos são referentes ao encerramento do exercício social em 31 de março

Conciliação Medições Não Contábeis	Em 30 de junho de 2019[1]	Em 31 de março de 2019	Em 31 de março de 2018	Em 31 de março de 2017
Dívida Líquida				
(+) Empréstimos e financiamentos – Circulante	818.032	809.475	599.566	638.792
(+) Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	1.949.141	1.869.892	1.818.906	1.301.367
Dívida Bruta	**2.767.173**	**2.679.367**	**2.418.472**	**1.940.159**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	29.117	10.867	5.808	410.954
(-) Aplicações financeiras	712.098	831.210	691.617	1.888
(-) Aplicações financeiras restritas	-	-	92.213	132.477
Dívida Líquida	**2.025.958**	**1.837.290**	**1.628.834**	**1.394.840**
Patrimônio Líquido	650.673	608.241	712.881	775.186
EBITDA Ajustado Zilor	159.332	365.588	460.906	524.645
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	*3,1x*	*3,0x*	*2,3x*	*1,8x*
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado Zilor	*N/A*	*5,0x*	*3,5x*	*2,7x*

(1) Referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2019.

Conciliação das Medições Não Contábeis	Em 30 de junho de 2019	Em 31 de março de 2019	Em 31 de março de 2018	Em 31 de março de 2017
Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	1.554.351	1.453.760	1.323.636	1.009.563
Passivo Circulante	1.292.475	1.104.114	858.166	888.627
Liquidez Corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante)	*1,2x*	*1,3x*	*1,5x*	*1,1x*

(1) Referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2019.

Motivo pelo qual a Devedora e Avalista entendem que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira da Devedora e do resultado de suas operações

O EBIT (*Earnings Before Interest and Tax,*) e o EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) são medições de natureza não contábil elaborada pelo Combinado (Devedora e Avalista) em consonância com a Instrução CVM 527, conciliada com suas demonstrações financeiras.

O EBIT consiste no resultado líquido do exercício/período, reconciliado pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, e pelas despesas e receitas financeiras líquidas.

O EBITDA consiste no resultado líquido do exercício/período, reconciliado pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelas despesas e receitas financeiras líquidas, e pelas despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização.

O EBITDA Ajustado consiste na conciliação do EBITDA pelo consumo de ativo biológico, pelo resultado de equivalência patrimonial, pelas receitas e despesas operacionais líquidas e pelo ajuste do ativo biológico. A conciliação destes itens faz-se necessária para a adequada informação sobre potencial geração bruta de caixa, conforme Art. 4º da Instrução CVM 527.

O EBITDA Ajustado Zilor consiste na conciliação do EBITDA Ajustado pela eliminação do efeito do CPC06 (R2), que introduziu um modelo único para contabilização de arrendamentos no balanço, pelo qual a Devedora, como arrendatária, reconheceu os ativos que representam seus direitos de usar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de fazer pagamentos. A eliminação do efeito do CPC06 (R2) é uma prática gerencial da companhia, para fins de alinhamento com *covenants* de algumas dívidas existentes.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida. A margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida. A margem EBITDA Ajustado Zilor é calculada pelo EBITDA Ajustado Zilor dividido pela receita operacional líquida.

O EBIT, EBITDA, a margem EBITDA, EBITDA Ajustado, a margem EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O EBTIDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA Ajustada, EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor também não representam o fluxo de caixa do Combinado (Devedora e Avalista) para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez do Combinado (Devedora e Avalista).

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA Ajustada EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecida por outras companhias.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA Ajustada, EBITDA Ajustado Zilor e a margem EBITDA Ajustado Zilor são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, a Devedora e a Avalista entendem que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações do Combinado (Devedora e Avalista).

O Capex é uma medida não contábil que demonstra o montante de investimento realizado pela Devedora e Avalista (Manutenção e Lavoura). O Capex não é uma medida de desempenho financeiro reconhecido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o Capex de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde a Dívida Bruta deduzida dos saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras (restritas ou não). A Devedora e Avalista utilizam a Dívida Líquida como um indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios.

A Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Bruta e Dívida Líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Os indicadores de Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado Zilor não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular tais indicadores de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

O índice de Liquidez Corrente é uma medida não contábil que demonstra a capacidade do Combinado (Devedora e Avalista) pagar seus passivos de curto prazo com seus ativos de curto prazo. O índice de liquidez corrente não é uma medida de desempenho financeiro reconhecido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o índice de liquidez de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Capitalização do Combinado (Devedora e Avalista)

Este tópico contém informações conforme reportadas nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas da Devedora e da Avalista relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total do Combinado (Devedora e Avalista), composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 30 de junho de 2019; e **(ii)** ajustada para refletir os recursos líquidos da Oferta, ou seja, o total de R$575.500 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo" foram extraídas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, anexas a este Prospecto Definitivo, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações financeiras.

Capitalização (R$ mil)	Em 30 de junho de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado[2]
Empréstimos e financiamentos – Circulante	818.032	818.032
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	1.949.141	2.524.641
Patrimônio líquido	650.673	650.673
Total da Capitalização[1]	**3.417.846**	**3.993.346**

[1] A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante – e do patrimônio líquido do Combinado (Devedora e Avalista).

[2] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices Financeiros do Combinado (Devedora e Avalista)

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto **(i)** nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; **(ii)** no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou **(iii)** no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, **(i)** os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, anexas a este Prospecto Definitivo e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R$575.500 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Índices de Atividade (R$ mil)	Em 30 de junho de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado[6]
Receita Operacional Líquida	462.156	462.156
Ativo Total Final	5.209.139	5.784.639
Giro do Ativo Total[1]	**0,09**	**0,08**
Ativo Total Inicial	4.190.750	4.190.750
Giro do Ativo Médio Total[2]	**0,10**	**0,09**
Saldo de Estoque Inicial	152.023	152.023
Saldo de Estoque Final	350.490	350.490

Custo dos Produtos Vendidos	-306.904	(306.904)
Prazo médio de Estocagem – dias[3]	**74**	**74**
Saldo de Contas a Receber Inicial	249.880	249.880
Saldo de Contas a Receber Final	307.325	307.325
Prazo Médio de Recebimento – dias[4]	**55**	**55**
Saldo de Fornecedores Inicial	174.271	174.271
Saldo de Fornecedores Final	244.574	244.574
Prazo Médio de Pagamento – dias[5]	**62**	**62**

[1] O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida do Combinado (Devedora e Avalista) pelo ativo total do Combinado (Devedora e Avalista) relativos ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019.

[2] O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida do Combinado (Devedora e Avalista) pelo resultado da soma do ativo total inicial (mar/19) e do ativo total final (jun/19) dividido por 2 (dois).

[3] O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial (mar/19) acrescido do saldo de estoques final (jun/19) dividido por dois), pelos (ii) custos dos produtos vendidos do Combinado (Devedora e Avalista) relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[4] O prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial (mar/19) acrescido do saldo de contas a receber de clientes final (jun/19) dividido por dois), pela (ii) receita operacional líquida do Combinado (Devedora e Avalista) relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[5] O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial (mar/19) acrescido do saldo de fornecedores final (jun/19) dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos do Combinado (Devedora e Avalista) relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[6] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Liquidez (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado[5]**
Ativo circulante	1.554.351	2.129.851
Passivo circulante	1.292.475	1.292.475
Capital Circulante Líquido[1]	**261.876**	**837.376**
Liquidez Corrente[2]	**1,20**	**1,65**
(-) Estoques	350.490	350.490
Liquidez Seca[3]	**0,93**	**1,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	741.215	1.316.715
Liquidez Imediata[4]	**0,57**	**1,02**

[1] O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) subtraído do passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).

[2] O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).

[3] O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) e subtraído

dos estoques do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).

(4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista).

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Endividamento (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(5)**
Passivo circulante	1.292.475	1.292.475
Passivo não circulante	3.265.991	3.841.491
Ativo Total	5.209.139	5.784.639
Índice de endividamento geral (%)(1)	**88%**	**89%**
Patrimônio líquido	650.673	650.673
Índice de Grau de Endividamento (x)(2)	**7,01**	**7,89**
Composição de Endividamento (%)(3)	28%	25%
EBITDA Ajustado	224.245	224.245
Financeiras líquidas	(53.503)	(53.503)
(-) Variações cambiais líquidas	(3.027)	(3.027)
Financeiras líquidas, excluindo variação cambial	(56.530)	(56.530)
Índice de Cobertura e Juros (x)(4)	**3,97**	**3,97**

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) ativo total do Combinado (Devedora e Avalista).

(2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) patrimônio líquido total do Combinado (Devedora e Avalista).

(3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Combinado (Devedora e Avalista).

(4) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado do Combinado (Devedora e Avalista) pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial do Combinado (Devedora e Avalista) em 30 de junho de 2019.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Lucratividade	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(7)**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	40.670	40.670
Ativo total	5.209.139	5.784.639
Retorno sobre Ativo (%)(1)	**0,78%**	**0,70%**
Lucro bruto do exercício	181.689	181.689
Receita operacional líquida	462.156	462.156
Patrimônio Líquido	650.673	650.673
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)(2)	**6,25%**	**6,25%**
Margem bruta (%)(3)	**39,31%**	**39,31%**

Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos	123.196	123.196
Margem operacional (%)[4]	**26,66%**	**26,66%**
Margem líquida (%)[5]	**8,80%**	**8,80%**
Ações em Circulação	N/A	N/A
Lucro por ação[6]	**N/A**	**N/A**

[1] O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro/prejuízo líquido do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pelo ativo total do Combinado (Devedora e Avalista) em 30 de junho de 2019.

[2] O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pelo patrimônio líquido do Combinado (Devedora e Avalista) em 30 de junho de 2019.

[3] A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto do Combinado (Devedora e Avalista) do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 do Combinado (Devedora e Avalista).

[4] A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto do Combinado (Devedora e Avalista) do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 do Combinado (Devedora e Avalista).

[5] A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do Combinado (Devedora e Avalista) do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 do Combinado (Devedora e Avalista).

[6] O lucro por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 do Combinado (Devedora e Avalista) pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período, excluídas as ações em tesouraria, se houver, em 30 de junho de 2019.

[7] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Capitalização da Devedora

Este tópico contém informações da Devedora com base nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Devedora relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido e indicam **(i)** na coluna "Efetivo", as posições em 30 de junho de 2019; e **(ii)** na coluna "Ajustado" a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$575.500 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo" foram extraídas das informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Devedora, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, anexas a este Prospecto Definitivo, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações financeiras.

Capitalização (R$ mil)	Em 30 de junho de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado[2]
Empréstimos e financiamentos – Circulante	601.740	601.740
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	1.775.059	2.350.559
Patrimônio líquido	415.916	415.916
Total da Capitalização[1]	**2.792.715**	**3.368.215**

[1] A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante – com o patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

[2] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto **(i)** nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; **(ii)** no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou **(iii)** no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto), de forma individualizada, impactarão **(i)** os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Devedora, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, anexas a este Prospecto Definitivo e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$575.500 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Índices de Atividade (R$ mil)	Em 30 de junho de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado[6]
Receita Operacional Líquida	462.180	462.180
Ativo Total Final	4.929.003	5.504.503
Giro do Ativo Total[1]	**0,09**	**0,08**
Ativo Total Inicial	3.528.559	3.528.559

Giro do Ativo Médio Total[2]	**0,11**	**0,10**
Saldo de Estoque Inicial	155.473	155.473
Saldo de Estoque Final	353.997	353.997
Custo dos Produtos Vendidos	(368.982)	(368.982)
Prazo médio de Estocagem – dias[3]	**63**	**63**
Saldo de Contas a Receber Inicial	260.676	260.676
Saldo de Contas a Receber Final	300.958	300.958
Prazo Médio de Recebimento – dias[4]	**55**	**55**
Saldo de Fornecedores Inicial	626.067	626.067
Saldo de Fornecedores Final	419.207	419.207
Prazo Médio de Pagamento – dias[5]	**129**	

[1] O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida da Devedora pelo ativo total da Devedora relativos ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019.

[2] O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida da Devedora pelo resultado da soma do ativo total inicial (mar/19) e do ativo total final (jun/19) dividido por 2 (dois).

[3] O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial (mar/19) acrescido do saldo de estoques final (jun/19) dividido por dois) , pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Devedora relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[4] O prazo médio de recebimento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial (mar/19) acrescido do saldo de contas a receber de clientes final (jun/19) dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida da Devedora relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[5] O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial (mar/19) acrescido do saldo de fornecedores final (jun/19) dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Devedora relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[6] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Liquidez (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado[5]**
Ativo circulante	1.545.490	2.120.990
Passivo circulante	1.287.116	1.287.116
Capital Circulante Líquido[1]	**258.374**	**833.874**
Liquidez Corrente[2]	**1,20**	**1,65**
(-) Estoques	353.997	353.997
Liquidez Seca[3]	**0,93**	**1,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	737.010	1.312.510
Liquidez Imediata[4]	**0,57**	**1,02**

[1] O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Devedora subtraído do passivo circulante da Devedora.

[2] O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora pelo passivo circulante da Devedora.

[3] O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão (i) do ativo circulante da Devedora subtraído dos estoques da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.

(4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Endividamento (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(5)**
Passivo circulante	1.287.116	1.287.116
Passivo não circulante	3.225.971	3.801.471
Ativo Total	4.929.003	5.504.503
Índice de endividamento geral (%)(1)	**92%**	**92%**
Patrimônio líquido	415.916	415.916
Índice de Grau de Endividamento (x)(2)	**10,85**	**12,23**
Composição de Endividamento (%)(3)	29%	25%
EBITDA Ajustado	224.751	224.751
Financeiras líquidas	(55.422)	(55.422)
(-) Variações cambiais líquidas	(3.027)	(3.027)
Financeiras líquidas, excluindo variação cambial	(58.449)	(58.449)
Índice de Cobertura e Juros (x)(4)	**3,85**	**3,85**

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) ativo total da Devedora.

(2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.

(3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora.

(4) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado da Devedora pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial da Devedora do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Lucratividade	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(7)**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	13.987	13.987
Ativo total	4.929.003	5.504.503
Retorno sobre Ativo (%)(1)	**0,28%**	**0,25%**
Lucro bruto do exercício	144.029	144.029
Receita operacional líquida	462.180	462.180
Patrimônio Líquido	415.916	415.916
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)(2)	**3,36%**	**3,36%**
Margem bruta (%)(3)	**31,16%**	**31,16%**

Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos	85.496	85.496
Margem operacional (%)[4]	**18,50%**	**18,50%**
Margem líquida (%)[5]	**3,03%**	**3,03%**
Ações em Circulação	338720926114	338.720.926.114
Lucro por ação[6]	**0,00004**	**0,00004**

[1] O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro/prejuízo líquido do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pelo ativo total da Devedora em 30 de junho de 2019.

[2] O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pelo patrimônio líquido da Devedora em 30 de junho de 2019.

[3] A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto da Devedora do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Devedora.

[4] A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto da Devedora do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Devedora.

[5] A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido da Devedora do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Devedora.

[6] O lucro por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Devedora pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período, excluídas as ações em tesouraria, se houver, em 30 de junho de 2019.

[7] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

11. INFORMAÇÕES SOBRE A AVALISTA

Esta seção contém um sumário das informações da Avalista, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Avalista, jornais, entre outras.

Constituição da Avalista

COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ	
Constituição	19/03/1981
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Constituída sob a forma de sociedade anônima fechada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Indeterminado

Histórico e Desenvolvimento da Avalista

A Avalista, em conjunto com a Devedora e as sociedades a elas ligadas, fazem parte da Zilor, e são empresas brasileiras dos setores alimentício e energético que desenvolvem produtos de valor agregado a partir da cana-de-açúcar, tendo iniciado sua trajetória em 1946[8], com a unidade industrial São José, localizada no município de Macatuba, no estado de São Paulo. Pouco tempo depois, iniciaram-se as operações na unidade industrial Barra Grande, localizada no município de Lençóis Paulista, no estado de São Paulo e, 35 anos mais tarde, foram adquiridas as unidades agrícola e industrial de Quatá, localizadas no município de Quatá, no estado de São Paulo, na qual estão situadas a Devedora e a Avalista.

Desde a sua aquisição na década de 80, a Avalista desenvolveu a atividade de formação, cultivo, manutenção de culturas permanentes de cana-de-açúcar para comercialização com partes relacionadas da Zilor, quais sejam, a Devedora, a UBG e a AZL. A partir de 31 de dezembro de 2018, após a ocorrência da reorganização patrimonial da Zilor, a Avalista passou a ter suas atividades restritas à participação nos contratos de parceria agrícola junto à Devedora, referente a suas terras nas regiões de Lençóis Paulista e Quatá, municípios localizados no estado de São Paulo.

[8] As famílias Zillo e Lorenzetti se uniram e começaram o engenho em 1946, mas as sociedades foram legalmente constituídas em 1961.

Áreas de Atuação

Sede Corporativa e Centro Administrativo da Avalista

A Avalista possui sede no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865 e mantém um escritório administrativo-comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, 5º andar.

Grupo Econômico da Avalista

Estrutura Acionária da Avalista

O organograma final da Avalista está organizado nos seguintes termos:

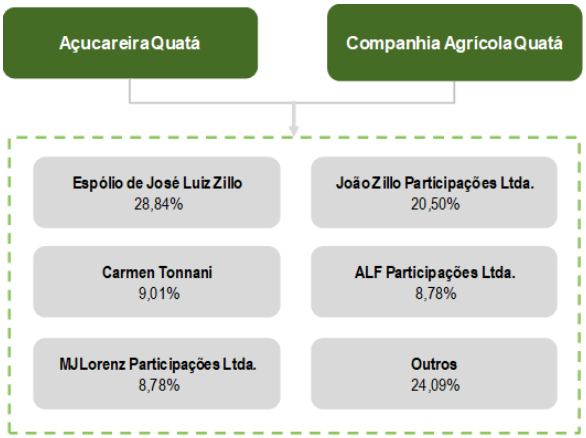

(1) Outros: (i) Antonio José Zillo – 3,13%, (ii) Angela Isabel Zillo Orsi – 3,13%, (iii) Miriam Regina Zillo – 3,13%, (iv) JEFL Participações Ltda – 2,93%, (v) Belsons Participações – 2,93%, (vi) VLLG Participações – 2,93%, (vii) Lino Participações Ltda – 2,80%, (viii) PHZ Participações – 2,34%, (ix) Paulo Zillo Neto – 0,20%, (x) Hugo Zillo – 0,20%, (xi) Camila Zillo – 0,20%, e (xii) Pedro Zillo – 0,20%.

Controladores Diretos da Avalista

Companhia Agrícola Quatá					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Espólio de José Luiz Zillo	Brasileiro	049.022.118-15	97.674.319.259	28,84%	28,84%
João Zillo Participações Ltda. (1)	Brasileiro	05.470.123/0001-00	69.425.221.691	20,50%	20,50%
Carmen Tonanni	Brasileira	141.300.048-75	30.525.780.860	9,00%	9,00%
ALF Participações Ltda. (2)	Brasileira	63.959.738/0001-09	29.748.779.915	8,78%	8,78%
MJLorenz Participações Ltda. (3)	Brasileira	22.767.372/0001-80	29.748.779.915	8,78%	8,78%
Antonio José Zillo	Brasileiro	559.373.308-20	10.589.576.151	3,13%	3,13%
Angela Isabel Zillo Orsi	Brasileira	195.425.848-81	10.589.576.151	3,13%	3,13%
Miriam Regina Zillo	Brasileira	604.167.348-04	10.589.576.151	3,13%	3,13%
JEFL Participações Ltda. (4)	Brasileira	11.045.255/0001-97	9.916.259.971	2,93%	2,93%
Belsons Participações Ltda. (5)	Brasileira	12.471.416/0001-77	9.916.259.971	2,93%	2,93%
VLLG Participações Ltda. (6)	Brasileira	12.462.505/0001-57	9.916.259.971	2,93%	2,93%
Lino Participações Ltda. (7)	Brasileiro	67.447.466/0001-00	9.490.959.959	2,79%	2,79%
PHZ Participações Ltda. (8)	Brasileira	10.450.365/0001-71	7.942.182.113	2,33%	2,33%
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	661.848.509	0,20%	0,20%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	661.848.509	0,20%	0,20%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	661.848.509	0,20%	0,20%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	661.848.509	0,20%	0,20%
Total	**x**	**x**	**338.720.926.114**	**100,00%**	**100,00%**

Data base: 30 de junho de 2019.

Acordo de Acionistas

Além disso, todos os acionistas listados acima, exceto MJLorenz Participações Ltda., Belsons Participações Ltda. e VLLG Participações Ltda., fazem parte, originalmente, do acordo de acionista da Avalista, celebrado em 17 de dezembro de 2009. A MJLorenz Participações Ltda. aderiu ao referido acordo em 1º de julho de 2015 e a Belsons Participações Ltda. e VLLG Participações Ltda. em 18 de julho de 2010, através da celebração de termos de adesão ao acordo de acionistas.

Controladores Indiretos da Avalista

João Zillo Participações Ltda. (1) CNPJ n.º 05.470.123/0001-00					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
José Augusto Zillo	Brasileiro	035.253.848-15	6.050.785	14,33%	14,33%
Miguel Zillo	Brasileiro	095.844.128-68	6.050.785	14,33%	14,33%
Daniel Jesus Zillo	Brasileiro	069.027.318-53	6.050.785	14,33%	14,33%
João Batista Zillo	Brasileiro	363.048.408-53	6.050.785	14,33%	14,33%
Maria Lúcia Zillo Marun	Brasileira	158.227.208-54	6.050.785	14,33%	14,33%
Luiz Santana Zillo	Brasileiro	601.648.248-04	5.922.830	14,02%	14,02%
Espólio de Haroldo José Corrêa, João Pedro Zillo Corrêa e Veridiana Zillo Corrêa Cacciolari (em condomínio, à razão de 1/3 ideal para cada um)	Brasileiros	473.690.198-53 286.520.068-06 286.665.598-29 (respectivamente)	6.050.785	14,33%	14,33%
Total	**x**	**x**	**42.227.540**	**100,00%**	**100,00%**

ALF Participações Ltda. (2) CNPJ n.º 63.959.738/0001-09					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
José Marcos Lorenzetti	Brasileiro	095.849.518-15	666.000	10,00%	10,00%
Maria Angela Lorenzetti de Barros	Brasileira	075.981.878-94	666.000	10,00%	10,00%
João Carlos Lorenzetti	Brasileiro	510.840.078-00	666.000	10,00%	10,00%
Antonio Cláudio Lorenzetti	Brasileiro	558.326.448-91	666.000	10,00%	10,00%
Maria da Graça Lorenzetti Rocha Lopes	Brasileira	015.768.968-97	666.000	10,00%	10,00%
Maria Josefina Lorenzetti Ribeiro de Sá	Brasileira	707.793.098-04	666.000	10,00%	10,00%
Maria de Lourdes Lorenzetti	Brasileira	043.115.578-09	666.000	10,00%	10,00%
Adélia Maria Lorenzetti Santos	Brasileira	043.115.548-85	666.000	10,00%	10,00%
Ana Maria Lorenzetti	Brasileira	225.231.008-19	666.000	10,00%	10,00%
Maria Cristina Lorenzetti	Brasileira	161.770.038-00	666.000	10,00%	10,00%
Total	**x**	**x**	**6.660.000**	**100,00%**	**100,00%**

MJLorenz Participações Ltda. (3) CNPJ n.º 22.767.372/0001-80					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Giovanna Lorenzetti Zillo de Arruda	Brasileira / Americana	162.882.928-18	29.200.160	99,99%	99,99%
Ricardo Taliba Olyntho de Arruda	Brasileiro	153.084.418-55	1	0,01%	0,01%
Total	**x**	**x**	**29.200.161**	**100,00%**	**100,00%**

JEFL Participações Ltda. (4) CNPJ n.º 11.045.255/0001-97					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Eduardo Maciel Lorenzetti	Brasileiro	263.259.878-88	2.067.913	30,00%	30,00%
Fernando Maciel Lorenzetti	Brasileiro	309.458.698-86	2.412.565	35,00%	35,00%
José Roberto Lorenzetti	Brasileiro	708.262.428-04	2.412.565	35,00%	35,00%
Total	**x**	**x**	**6.893.043**	**100,00%**	**100,00%**

Belsons Participações Ltda. (5) CNPJ n.º 12.471.416/0001-77					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Raphael Lorenzetti Losasso	Brasileiro	141.297.888-25	1.958.305	33,34%	33,34%
José Antonio Lorenzetti Losasso	Brasileiro	132.345.808-55	1.958.304	33,33%	33,33%
Pedro Henrique Lorenzetti Losasso	Brasileiro	220.851.968-02	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	**x**	**x**	**5.874.913**	**100,00%**	**100,00%**

VLLG Participações Ltda. (6) CNPJ n.º 12.462.505/0001-57					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Paulo José de Lorenzetti Gelás	Brasileiro	096.369.938-58	1.958.305	33,34%	33,34%
Ana Carolina de Lorenzetti Gelás	Brasileira	135.634.808-42	1.958.304	33,33%	33,33%
Ana Beatriz Lorenzetti Gelás Scarabotolo	Brasileira	174.048.078-32	1.958.304	33,33%	33,33%
Total	**x**	**x**	**5.874.913**	**100,00%**	**100,00%**

Lino Participações Ltda. (7) CNPJ n.º 67.447.466/0001-00					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
João Sérgio Lorenzetti	Brasileiro	797.799.808-49	483.334	33,34%	33,34%
Elizabeth Aparecida Lorenzetti Capoani	Brasileira	015.157.378-61	483.333	33,33%	33,33%
Maria Margaret Lorenzetti Lopes	Brasileira	015.773.558-30	483.333	33,33%	33,33%
Total	**x**	**x**	**1.450.000**	**100,00%**	**100,00%**

PHZ Participações Ltda. (8) CNPJ n.º 10.450.365/0001-71					
Nome	**Nacionalidade**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade Ações**	**Percentual detido na respectiva classe**	**Percentual detido no capital social**
Paulo Zillo Neto	Brasileiro	278.847.948-45	1.241.685	25,00%	25,00%
Hugo Zillo	Brasileiro	271.705.378-69	1.241.685	25,00%	25,00%
Camila Zillo	Brasileira	222.734.858-59	1.241.685	25,00%	25,00%
Pedro Zillo	Brasileiro	303.266.758-50	1.241.685	25,00%	25,00%
Total	**x**	**x**	**4.966.740**	**100,00%**	**100,00%**

Negócios Extraordinários (Reorganização Patrimonial da Zilor)

Em 21 e 31 de dezembro de 2018, respectivamente, foram efetivadas duas grandes operações de reorganização patrimonial, quais sejam: **(i)** incorporação das sociedades Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (UBG) e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (AZL) pela Devedora[9]; e **(ii)** alienação dos estabelecimentos agrícolas da Avalista, compreendendo o complexo de bens organizados da atividade agrícola (exceto a terra nua) para a Devedora, transformando-a numa agroindústria[10].

A partir de sua efetivação, a reorganização condicionou um novo modelo operacional, no qual a Devedora passou a figurar como única entidade legal produtora, concentrando a produção de açúcar, etanol, energia e a unidade de negócios Biorigin, além de verticalizar sua operação desde o campo.

A Avalista deixou de atuar ativamente na produção de cana-de-açúcar e, passando a explorar suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso à Devedora para serem exploradas pela mesma na condição de parceira agrícola através de contratos de parceria agrícola, celebrados entre a Devedora e a Avalista.

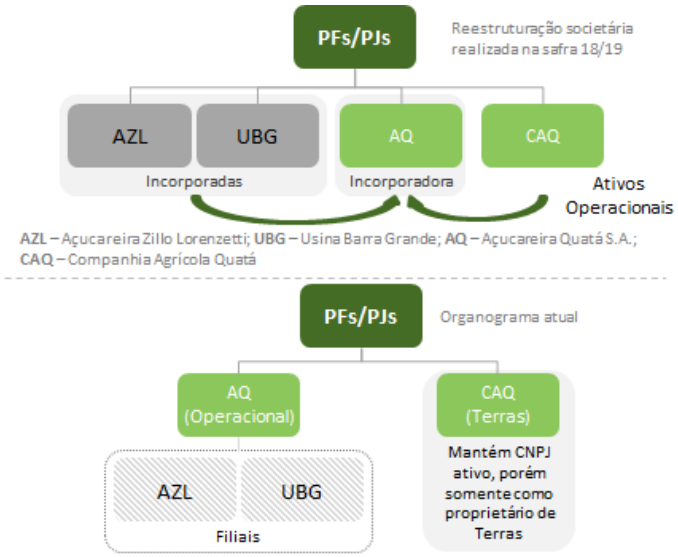

Dessa maneira, a Avalista passou a ser remunerada por meio da partilha da produção de cana-de-açúcar, o que tornou sua operação mais simples e menos onerosa. As demonstrações financeiras combinadas da Zilor, bem como as individuais da Devedora e da Avalista, devem ser lidas e analisadas sob esse novo modelo. As demonstrações financeiras combinadas e individuais encontram-se anexas a este Prospecto Definitivo, na forma dos Anexos XV, XVI e XVII.

[9] A incorporação foi aprovada pelas assembleias gerais extraordinárias da UBG, da AZL e da Devedora, realizadas em 21 de dezembro de 2018, conforme atas registradas na JUCESP em 4 de junho de 2019 sob o n.º 297.898/19-0, 297.897/19-6 e 297.896/19-2, respectivamente, e publicadas no jornal DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços e no DOESP em 7 de junho de 2019.

[10] A alienação foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da Avalista, realizada em 20 de dezembro de 2018, conforme ata registrada na JUCESP em 21 de janeiro de 2019 sob o n.º 46.911/19-4, e formalizada mediante celebração de contrato de compra e venda entre a Devedora e a Avalista em 31 de dezembro de 2018.

Estrutura Administrativa da Avalista

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Avalista é composto por até 8 (oito) membros, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição. Além disso, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros. Participarão das reuniões do Conselho de Administração, ainda, sem direito de voto, os 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Avalista não possui (i) regimento interno próprio, (ii) comitê de auditoria estatutário, ou (iii) política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente.

Competência do Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração da Avalista:

(i) Fixar a orientação geral dos negócios da Avalista, aprovando os orçamentos anuais e planos de negócios;

(ii) Eleger ou destituir os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais;

(iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Avalista, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(iv) Aprovar a distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros;

(v) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;

(vi) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício, elaborados pela Diretoria:

(vii) Autorizar a prestação de fianças, avais ou garantias, incluindo a oneração de imóveis, podendo aprovar alçadas para a Diretoria aprovar tais operações diretamente;

(viii) Autorizar a contratação e a substituição de empresa de auditoria independente;

(ix) Aprovar a abertura de novos negócios, assim entendidas atividades relevantes, como unidades de negócios, não praticadas pela Avalista;

(x) Aprovar a participação da Avalista em joint ventures e parcerias estratégicas;

(xi) Deliberar sobre a aquisição, cessão, alienação ou oneração de participações societárias e/ou valores mobiliários;

(xii) Autorizar a celebração de contratos entre partes relacionadas, assim entendidas as pessoas físicas ou jurídicas que detenham, direta ou indiretamente, titularidade ou direitos sobre o capital social da Avalista ou de determinada sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Avalista, ou qualquer conselheiro, diretor, administrador ou empregado da Avalista, e, com relação às pessoas físicas, os seus ascendentes e descendentes em linha reta e em qualquer grau, naturais ou civis, cônjuges, companheiros em regime de união estável, colaterais até o 3º grau e herdeiros testamentários;

(xiii) Autorizar a compra, venda e permuta de imóveis;

(xiv) Indicar o representante da Avalista na Copersucar S.A., em cooperativas e demais associações de classe;

(xv) Aprovar alteração à política de dividendos, respeitadas as disposições estatutárias e em Acordo de Acionistas, arquivado na sede social;

(xvi) Aprovar políticas internas da Avalista, que regularão, dentre outras matérias, as alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria para: (a) investimentos; (b) aprovação de contratos de arrendamento, parceria e fornecimento de cana-de-açúcar; (c) aprovação de outros contratos; (d) contratação de empréstimos, inclusive considerando o nível de endividamento da Avalista e (e) admissão e administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários c benefícios dos empregados da Avalista, dentre outras;

(xvii) Aprovar a extinção de qualquer um dos principais negócios da Avalista; e

(xviii) Avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Avalista que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Composição do Conselho de Administração

Atualmente, o Conselho de Administração da Avalista é composto por:

Nome	**Outros cargos e funções exercidas na Avalista**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo de mandato**
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data da Posse**	**x**
Francisco Amaury Olsen (1)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
019.167.269-68	Administrador de empresas	Presidente do Conselho de Administração	27/07/2018	x
Carmen Tonanni (2)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
141.300.048-75	Advogada	Vice-presidente do Conselho de Administração	27/07/2018	x
Miguel Zillo (3)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
095.844.128-68	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
Luiz Zillo Neto (4)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
320.395.278-50	Administrador de empresas	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
Mauricio Rosário da Barrosa (5)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
225.415.018-97	Engenheiro	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x

José Roberto Lorenzetti (6)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
708.262.428-04	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
Antonio José Zillo (7)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
559.373.308-20	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x
José Marcos Lorenzetti (8)	Não aplicável.	Conselho de Administração	27/07/2018	Até 26/07/2020
095.849.518-15	Industrial	Conselheiro de Administração	27/07/2018	x

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

1) Francisco Amaury Olsen: Ex-CEO da Tigre Brasil, é atualmente membro presidente do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista. Também atua como membro independente dos Conselhos de Administração da Duratex, da Klabin e do Grupo Rotoplas. Graduado em Administração de Empresas com extensão na University of Southern California. O Sr. Amaury Olsen informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

2) Carmen Tonanni: Ocupa a vice-presidência do Conselho de Administração da Devedora e da Avalista, das quais também é acionista. É bacharel em Direito. A Sra. Carmen Tonanni informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

3) Miguel Zillo: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É técnico em contabilidade. O Sr. Miguel Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

4) Luiz Zillo Neto: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, também é conselheiro da Copersucar. Atuou na tesouraria da Zilor e, anteriormente, ocupou cargos na Cargill e no Deutsche Bank. Possui MBA em Finanças pela University of North Carolina e é graduado em Administração de Empresas. O Sr. Luiz Zillo Neto informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

5) Mauricio Rosário da Barrosa: Conselheiro da Devedora e da Avalista. Integra o Conselho Consultivo da Copersucar S.A. Ocupou cargos na área de operações industriais da Zilor e na consultoria Falconi. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui MBA pela Cornell University. O Sr. Mauricio Rosário da Barrosa informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

6) José Roberto Lorenzetti: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. José Roberto Lorenzetti informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7) Antonio José Zillo: Ex-CEO e ex-COO da Zilor, atualmente é conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista, além de ter sido conselheiro da Copersucar S.A. e da Alvean (JV Copersucar e Cargill)[11] e de ter integrado o Conselho Deliberativo da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA). É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. Antonio José Zillo informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

8) José Marcos Lorenzetti: Conselheiro e acionista da Devedora e da Avalista. É graduado em Engenharia Agrônoma pela ESALQ, da Universidade de São Paulo. O Sr. José Marcos Lorenzetti informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer).

[11] Joint venture formada pela Cargill e pela Copersucar.

O Conselho de Administração da Avalista também conta com 2 (dois) conselheiros consultivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo eles:

Nome	**Outros cargos e funções exercidas na Avalista**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo de mandato**
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data da Posse**	**x**
Britaldo Pedrosa Soares (1)	Não aplicável.	Não aplicável.	27/07/2018	Até 26/07/2020
360.634.796-00	Engenheiro	Conselheiro Externo	27/07/2018	x
Jucelino Oliveira de Sousa (2)	Não aplicável.	Não aplicável.	27/07/2018	Até 26/07/2020
370.840.385-15	Economista	Conselheiro Externo	30/08/2018	x

Experiência Profissional e Declaração de Eventuais Condenações

1) Britaldo Pedrosa Soares: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, além de ser presidente do conselho de administração da Enel Distribuição São Paulo, presidente do conselho de administração da ABDIB – Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base, membro independente do conselho de administração da OEC – Odebrecht Engenharia e Construção e conselheiro consultivo da Atiaia Energia S.A. (Grupo Cornélio Brennand e da Sterlite Power Brazil). Anteriormente, atuou em cargos executivos em grandes corporações como AES Brasil, Prisma Energy, Elektro, Enron Latam e ocupou o cargo de VP Corporate/Investment Banking do Citibank. Graduado em Engenharia Metalúrgica na Universidade Federal de Minas Gerais, Pós-Graduado em Engenharia Econômica pela Fundação Dom Cabral e Especialista em Gestão e Administração de Negócios pela Darden School of Business, University of Virginia. O Sr. Britaldo Soares informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

2) Jucelino Oliveira de Sousa: É conselheiro consultivo independente da Devedora e da Avalista, atuou como CEO e conselheiro da Usina Coruripe. Atualmente, integra o conselho consultivo da Copersucar S.A. e o conselho de administração da Alesat Combustíveis. Economista de formação, possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas e especializações pela INSEAD e pela

University of California, Berkeley. O Sr. Jucelino Oliveira de Sousa informou à Devedora que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, ou transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Diretoria

A Diretoria da Avalista é composta por 2 (dois) a 8 (oito) membros, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração elegerá, dentre os membros da Diretoria, aquele que será o Diretor Presidente, podendo também atribuir designações e funções aos demais Diretores. Ainda, o mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Diretoria da Avalista não possui um regimento interno próprio.

Competência da Diretoria

Compete à Diretoria da Avalista:

(i) Administrar e gerir os negócios da Avalista com plenos poderes, observadas as políticas e alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, as disposições legais e estatutárias pertinentes, e as deliberações estabelecidas pela Assembleia Geral, para a consecução do objeto social;

(ii) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras auditadas, incluindo o Relatório de Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício e

(iii) Autorizar a prestação de fianças, avais ou garantias a favor de outras sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum da Avalista, observadas as políticas e alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Composição da Diretoria

Atualmente, a Diretoria da Avalista é composta de acordo com o quadro abaixo:

Nome	**Outros cargos e funções exercidas na Avalista**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo de mandato**
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data da Posse**	**x**

Fabiano José Zillo (1)	Não aplicável.	Diretoria	26/10/2017	Até julho de 2020
107.301.868-73	Engenheiro	Diretor Presidente	26/10/2017	x
Mario Weltman Steinmetz (2)	Não aplicável.	Diretoria	28/07/2017	Até julho de 2020
412.903.216-04	Engenheiro de Alimentos	Diretor Biorigin	28/07/2017	x
Marcos P. de Leon Arruda (3)	Não aplicável.	Diretoria	20/02/2019	Até julho de 2020
033.934.237-46	Economista	Diretor Financeiro	20/02/2019	x
Luiz Gustavo S. Rodrigues (4)	Não aplicável.	Diretoria	20/02/2019	Até julho de 2020
273.655.038-23	Engenheiro	Diretor Agroindustrial	20/02/2019	x

1) Fabiano José Zillo: CEO da Devedora e da Avalista, é PhD em Agricultura de Precisão pela ESALQ (USP), na qual também obteve seu certificado MSc. Possui MBA pela FGV, além de curso de extensão focado em estratégia e inovação pela Wharton Business School.

2) Mario Weltman Steinmetz: diretor da divisão de Biorigin da Devedora e da Avalista, atuou como membro do Conselho de Administração da Copersucar. Previamente, foi diretor geral da divisão de alimentos da Rhodia para América Latina. É engenheiro pela UNICAMP, com programas de especialização pela INSEAD, North Carolina State University, e MBA pela FGV.

3) Marcos P. de Leon Arruda: atual CFO da Devedora e da Avalista, anteriormente ocupou esse cargo em companhias como Tópico, Lifemed e OAS Arenas. Também foi diretor executivo da AES Brasil. Graduado em Economia pela PUC-RJ, com MBA pela Darden School of Business e especialização em finanças pela University of California Berkeley.

4) Luiz Gustavo S. Rodrigues: diretor agroindustrial da Devedora e da Avalista, atuou como COO da Delta Sucroenergia, da Pioneiros Bionergia e da divisão local de Açúcar da Bunge. Graduado e Mestre em Engenharia Elétrica pela UNESP, possui MBA pela FGV e especialização em liderança e inovação pela Florida International University.

Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 27 do estatuto social da Avalista, a mesma terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Na data deste Prospecto, a Avalista não dispõe de Conselho Fiscal instalado.

Remuneração dos Administradores

O pessoal-chave da Administração é composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, eleitos a cada 2 (dois) anos por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração da Zilor durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2019, a título de benefícios de curto prazo, foi de R$12.984 mil, e durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2018 foi de R$12.828 mil.

O montante referente à remuneração do pessoal-chave da administração da Avalista durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2019, a título de benefícios de curto prazo, foi de R$702 mil, e durante o exercício social encerrado em 31 de março de 2018 foi de R$735 mil. A Avalista não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

Governança Corporativa da Avalista

A Zilor possui Código de Ética que aborda diferentes temas que fazem parte do dia a dia dos colaboradores, como situações de conflito de interesse, respeito à diversidade e aos direitos humanos, combate à corrupção, preservação do meio ambiente, entre outros. O documento proíbe expressamente a utilização de mão-de-obra infantil ou em condições degradantes em toda a cadeia de negócio, sendo permitida a contratação de menores de 18 anos apenas na condição legal de menores aprendizes, de acordo com a legislação trabalhista brasileira.

Todos os colaboradores e demais públicos da Zilor possuem um canal à disposição para comunicar fatos ou eventos que estejam em desacordo com o Código de Ética: o Canal de Ética Zilor. O Canal de Ética Zilor é uma ferramenta que permite acompanhar a aplicação de princípios em toda a cadeia produtiva e a investigação de eventuais casos que não estejam em conformidade com os valores da Avalista ou com a legislação brasileira. O Canal de Ética Zilor é gerenciado por uma empresa externa e permite que as comunicações sejam feitas de forma anônima. Todos os registros realizados são confidenciais e avaliados pela empresa especializada e, internamente, pela Comissão do Código de Ética, grupo multidisciplinar formado por colaboradores nomeados pela Diretoria da Devedora e da Avalista. Os denunciantes podem acompanhar a evolução da verificação e da investigação por meio do número de protocolo gerado pelo próprio sistema. Caso uma denúncia envolva algum integrante da Comissão, o registro é enviado diretamente para a Diretoria da Devedora e da Avalista. Ao longo das duas últimas safras, não foram registrados casos de discriminação.

Atualmente, além das iniciativas acima, com o apoio de uma consultoria especializada, o sistema de governança da Zilor encontra-se em um movimento de transição, que fortalecerá o compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, a independência na tomada de decisão executiva e o alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas. Durante a Safra 18/19, a Zilor anunciou uma das mudanças mais abrangentes do seu processo de governança corporativa: a nova estrutura do Conselho de Administração da Zilor, formado por acionistas membros das famílias controladoras e membros independentes contratados no mercado, dando mais diversidade na composição do órgão.

Atualmente, o Conselho de Administração da Avalista é assessorado por 3 (três) comitês, coordenados pelos conselheiros de mercado:

A Avalista também conta com uma política estatutária, aprovada por unanimidade entre os acionistas, sobre distribuição de dividendos, baseada no múltiplo que resulta do quociente da Dívida Líquida pelo EBITDA.

DL/EBITDA	Valor	Política
Igual ou superior	2,5x	0,01% do Lucro Líquido do exercício
Entre (igual e inferior)	2,0x – 2,5x	25% do Lucro Líquido do exercício
Inferior	2x	até 100% do Lucro Líquido do exercício

Controles Internos e Gestão de Riscos

A Zilor, no exercício de sua gestão, adota procedimentos, relatórios e ações em conformidade com os padrões de governança corporativa hoje existentes no mercado, dentre os quais destacamos:

- Políticas de gestão e de negócios aprovadas pelo Conselho de Administração com foco nos processos e gestão de riscos;
- Elaboração de orçamento plurianual;
- Robusta gestão do fluxo de caixa;
- Acompanhamento mensal do orçamento previsto *versus* realizado, inclusive com vinculação em sistema de verbas, centros de custos e contas contábeis;

- Auditoria interna e externa;

- Relatórios gerenciais voltados para munir gestão e acionistas de informações relevantes para a companhia e fonte de dados para tomada de decisão;

- Existência de normas e procedimentos nos diversos níveis operacionais e administrativos; e

- Gestão das obrigações fiscais com manutenção tempestiva do cumprimento das obrigações acessórias, incluindo tributos administrados pela União Federal, Estados, Municípios e Previdência Social.

Ainda empenhada em sofisticar seus controles internos, a Zilor contratou consultorias especializadas para assessorá-la na reestruturação de seus processos e estrutura:

- Responsável pela revisão da estrutura organizacional: KORN FERRY

- Responsável pela otimização orçamentária do Grupo: falconi

- Responsável pela implementação da metodologia Lean 6 Sigma: setec consulting group

RH e Colaboradores da Avalista

A Avalista conta, atualmente, com 6 (seis) colaboradores.

Descrição das Atividades da Avalista

São atividades da Avalista: (a) cultivo de cana-de-açúcar; (b) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (c) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; e (d) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Atualmente, a Avalista explora suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso para serem exploradas por parceira produtora (Devedora), através de contrato de parceria agrícola.

Responsabilidade Ambiental e Social da Avalista

Uma das maiores contribuições da produção de cana-de-açúcar é a preservação ambiental por meio da recomposição florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP), localizadas dentro das propriedades rurais. A dimensão e a delimitação das APP seguem a legislação aplicável e estão de acordo com o Cadastro Ambiental Rural (CAR), instrumento legal criado em 2012 para viabilizar a regularização ambiental dos imóveis rurais no país. No encerramento da Safra 18/19, 100% das áreas próprias da Avalista já estavam inscritas regularmente no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

As ações para recuperação florestal das APP em áreas próprias são conduzidas, desde 2008, no âmbito do Programa de Adequação Ambiental, em parceria com a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP). O equilíbrio entre as áreas de canaviais e as APP traz como benefício direto a criação de um ecossistema favorável para o desenvolvimento de espécies da fauna e da flora nos biomas do Cerrado e da Mata Atlântica. Na unidade Quatá, localizada próxima a áreas naturais com alta incidência de biodiversidade, o impacto das atividades é monitorado continuamente e não foi identificado nenhum aspecto negativo decorrente da cultura canavieira.

Principais Concorrentes da Avalista

A Avalista pode enfrentar concorrência para aquisição de novas áreas em caso de necessidade de expansão.

Capital Social da Avalista

	Classe/espécie de ações	Número total de ações	Total (R$)
Capital emitido	Ações Ordinárias	125.071.236.000	R$77.931.778,93
Capital subscrito	Ações Ordinárias	125.071.236.000	R$77.931.778,93
Capital integralizado	Ações Ordinárias	125.071.236.000	R$77.931.778,93
Prazo para integralização do capital ainda não integralizado		Não aplicável.	
Capital autorizado		Não aplicável.	
Títulos conversíveis em ações		Não aplicável.	

Valores Mobiliários da Avalista

A Avalista não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações.

Contratos Relevantes Celebrados pela Avalista

No período de três meses findo em 30 de junho de 2019 e nos exercícios sociais findos em 2019, 2018 e 2017, não houve contrato relevante celebrado pela Avalista e suas controladas que não seja relacionado diretamente com suas atividades operacionais.

Transações com Partes Relacionadas da Avalista

Não foram celebradas no último exercício social e não há no exercício social corrente transações em vigor celebradas entre a Avalista ou suas empresas ligadas e as partes relacionadas da Avalista além daquelas intragrupo.

Capitalização da Avalista

Este tópico contém informações da Avalista com base nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas da Avalista relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Avalista, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido e indicam **(i)** na coluna "Efetivo", as posições em 30 de junho de 2019; e **(ii)** na coluna "Ajustado" a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista, no montante de R$575.500 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo" foram extraídas das informações contábeis intermediárias condensadas da Avalista, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, anexas a este Prospecto Definitivo, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações contábeis.

Capitalização (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado[2]**
Empréstimos e financiamentos – Circulante	195.295	195.295
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	195.079	770.579
Patrimônio líquido	385.329	385.329
Total da Capitalização[1]	**775.703**	**1.351.203**

[1] A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante – com o patrimônio líquido da Avalista. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

[2] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices Financeiros da Avalista

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) não apresentarão para Avalista, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto **(i)** nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; **(ii)** no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou **(iii)** no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo

dos Custos da Oferta" deste Prospecto), de forma individualizada, impactarão **(i)** os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo. Deste modo, considerando a obrigação assumida pela Avalista como garantidora e, portanto, principal pagadora da CPR-Financeira em caso de inadimplemento pela Devedora, referidos índices também seriam impactados no âmbito da Avalista.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações contábeis intermediárias condensadas da Avalista, relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, anexas a este Prospecto Definitivo e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta em virtude da emissão da CPR-Financeira (lastro dos CRA), garantida integralmente pelo aval prestado pela Avalista, no montante de R$575.500 mil após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Índices de Atividade (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado[6]**
Receita Operacional Líquida	9.742	9.742
Ativo Total Final	993.511	1.569.011
Giro do Ativo Total[1]	**0,01**	**0,01**
Ativo Total Inicial	1.252.238	1.252.238
Giro do Ativo Médio Total[2]	**0,01**	**0,01**
Saldo de Estoque Inicial	0	0
Saldo de Estoque Final	0	0
Custo dos Produtos Vendidos	(149)	(149)
Prazo médio de Estocagem – dias[3]	**0**	**0**
Saldo de Contas a Receber Inicial	446.991	446.991
Saldo de Contas a Receber Final	188.425	561.774
Prazo Médio de Recebimento – dias[4]	**2.968**	**4**
Saldo de Fornecedores Inicial	148	148
Saldo de Fornecedores Final	11	11
Prazo Médio de Pagamento – dias[5]	**49**	**49**

[1] O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida da Avalista pelo ativo total da Avalista relativos ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019.

[2] O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida da Avalista pelo resultado da soma do ativo total inicial (mar/19) e do ativo total final (jun/19) dividido por 2 (dois).

[3] O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial (mar/19) acrescido do saldo de estoques final (jun/19) dividido por dois) , pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Avalista relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

[4] O prazo médio de recebimento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial (mar/19) acrescido do saldo de contas a receber de clientes final (jun/19) dividido por dois) pela (ii) receita operacional

líquida da Avalista relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

(5) O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial (mar/19) acrescido do saldo de fornecedores final (jun/19) dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Avalista relativo ao período de três meses findo em 30 de junho de 2019, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 (91 dias).

(6) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Liquidez (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(5)**
Ativo circulante	196.710	772.210
Passivo circulante	210.436	210.436
Capital Circulante Líquido(1)	**(13.726)**	**561.774**
Liquidez Corrente(2)	**0,93**	**3,67**
(-) Estoques	0	0
Liquidez Seca(3)	**0,93**	**3,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.205	579.705
Liquidez Imediata(4)	**0,02**	**2,75**

(1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Avalista subtraído do passivo circulante da Avalista.

(2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Avalista pelo passivo circulante da Avalista.

(3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão (i) do ativo circulante da Avalista subtraído dos estoques da Avalista pelo (ii) passivo circulante da Avalista.

(4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Avalista pelo (ii) passivo circulante da Avalista.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Endividamento (R$ mil)	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(5)**
Passivo circulante	210.436	210.436
Passivo não circulante	397.746	973.246
Ativo Total	993.511	1.569.011
Índice de endividamento geral (%)(1)	**61%**	**75%**
Patrimônio líquido	385.329	385.329
Índice de Grau de Endividamento (x)(2)	**1,58**	**3,07**
Composição de Endividamento (%)(3)	35%	18%
EBITDA Ajustado	9.374	9.374
Financeiras líquidas	(4.632)	(4.632)
(-) Variações cambiais líquidas	0	0
Financeiras líquidas, excluindo variação cambial	(4.632)	(4.632)
Índice de Cobertura e Juros (x)(4)	**2,02**	**2,02**

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista pelo (ii) ativo total da Avalista.

(2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista pelo (ii) patrimônio líquido da Avalista.

(3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Avalista pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista.

(4) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado da Avalista pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial da Avalista do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

Índices de Lucratividade	**Em 30 de junho de 2019**	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado(7)**
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.732	3.732
Ativo total	993.511	1.569.011
Retorno sobre Ativo (%)(1)	**0,38%**	**0,24%**
Lucro bruto do exercício	9.593	9.593
Receita operacional líquida	9.742	9.742
Patrimônio Líquido	385.329	385.329
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)(2)	**0,97%**	**0,97%**
Margem bruta (%)(3)	**98,47%**	**98,47%**
Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos	9.632	9.632
Margem operacional (%)(4)	**98,87%**	**98,87%**
Margem líquida (%)(5)	**38,31%**	**38,31%**
Ações em Circulação	125.071.236.000	125.071.236.000
Lucro por ação(6)	0,00003	**2,9839E-05**

(1) O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro/prejuízo líquido do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pelo ativo total da Avalista em 30 de junho de 2019.

(2) O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pelo patrimônio líquido da Avalista em 30 de junho de 2019.

(3) A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto da Avalista do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Avalista.

(4) A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto da Avalista do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Avalista.

(5) A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido da Avalista do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 pela receita operacional líquida do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Avalista.

(6) O lucro por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício do período de 3(três) meses encerrados em 30 de junho de 2019 da Avalista pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período, excluídas as ações em tesouraria, se houver, em 30 de junho de 2019.

(7) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$600.000 mil, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$24.500 mil, perfazendo o recurso líquido no montante de R$575.500 mil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

12. INFORMAÇÕES SOBRE OS MERCADOS DE AÇÚCAR E ETANOL NO BRASIL

O Brasil é historicamente o maior produtor de açúcar do mundo. Segundo a *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), o Brasil é responsável por 20% da produção global de açúcar. O açúcar brasileiro chega a todos os cantos do globo, representando 45% da exportação mundial, segundo dados da FAO, e ajuda a combater a desnutrição, sendo uma importante fonte natural e acessível de energia para as pessoas. É um ingrediente fundamental no preparo de alimentos para obtenção de sabor e consistência e faz parte da cultura e do dia-a-dia dos brasileiros.

O Brasil, em razão de seu clima favorável e do desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais direcionadas ao setor sucroenergético, apresenta vantagens em relação a outros países na produção de cana-de-açúcar Tais características permitem que a cana-de-açúcar brasileira apresente viabilidade econômica para ser colhida por vários ciclos (seis anos em média), sem a necessidade de replantio.

Além disso, os desenvolvimentos tecnológicos no Brasil levaram a um aumento na taxa de produção por hectare, aumento do conteúdo de Açúcar Total Recuperável (ATR) por tonelada de cana-de-açúcar colhida, além de redução das perdas industriais durante a produção de açúcar e etanol, o que resultou em um aumento no volume de produtos produzidos a partir de uma mesma área de colheita.

No Brasil, a produção de cana-de-açúcar se concentra na região Centro-Sul, onde o solo, a topografia, o clima e a disponibilidade de terras são favoráveis para seu. Essa região é responsável por cerca de 90% (noventa por cento) da produção nacional de cana-de-açúcar, segundo dados divulgados pela UNICA relativo às últimas cinco safras.

O gráfico abaixo representa a evolução do volume de moagem de cana-de-açúcar no Brasil desde o ano de 2003. Os anos mostrados no gráfico são "anos-safra", que possuem base iniciando em abril de um ano e finalizando 12 meses após, em março do ano subsequente.

Volume de cana-de-açúcar processada no Brasil

(Em milhões de toneladas)

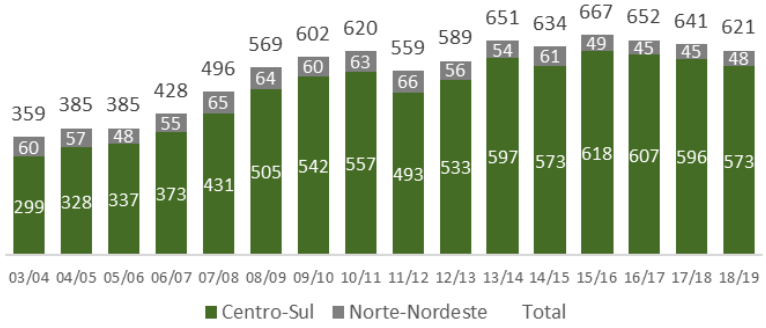

Fonte: http://unicadata.com.br/ (neste website, acessar "Produção", "Histórico de Produção e Moagem" e "Por Produto". Selecionar "Cana-de-açúcar" em Produto, "2003/2004" em Safra Inicial, "2018/2019" em Safra Final e "Todos" em "Estado/Região".

Mercado de Etanol

Na última década, a produção mundial de etanol combustível apresentou forte crescimento. Nesse segmento, Estados Unidos e Brasil, em conjunto, produzem cerca de 91.000.000 m3 (noventa e um milhões de metros cúbicos), representando 84% (oitenta e quatro por cento) da produção mundial.

Produção Mundial de Etanol Combustível por País desde 2014

(Em milhões de m³)

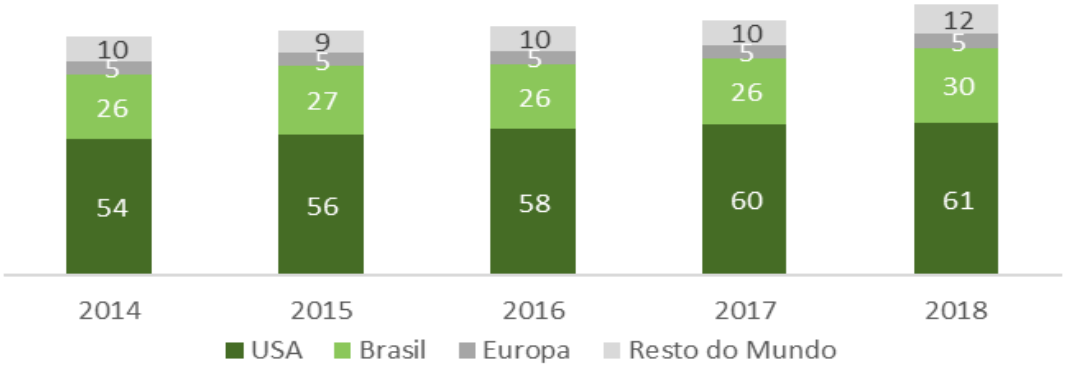

Fonte: Renewable Fuels Association (https://ethanolrfa.org/statistics/annual-ethanol-production/)

O mercado doméstico consome 95% (noventa e cinco por cento) do etanol produzido no país, sendo utilizado principalmente como combustível direto (etanol hidratado) ou mistura para gasolina (etanol anidro), atendendo a demanda por combustível do país.

A demanda de combustível pelo setor de transportes é influenciada por mudanças na economia do país apresentando forte correlação com o Produto Interno Bruto (PIB) real do Brasil, de modo que períodos de ascensão econômica geram estímulo à compra de veículos próprios, movimentação do mercado para fretes e maior utilização da frota, gerando aumento no consumo de combustíveis.

Demanda Combustível e PIB

(Variação % ano a ano)

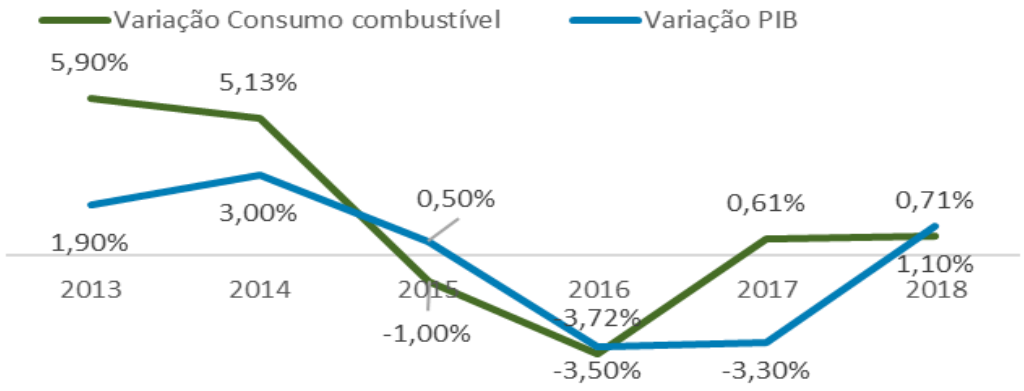

Fonte: ANP e IPEADATA

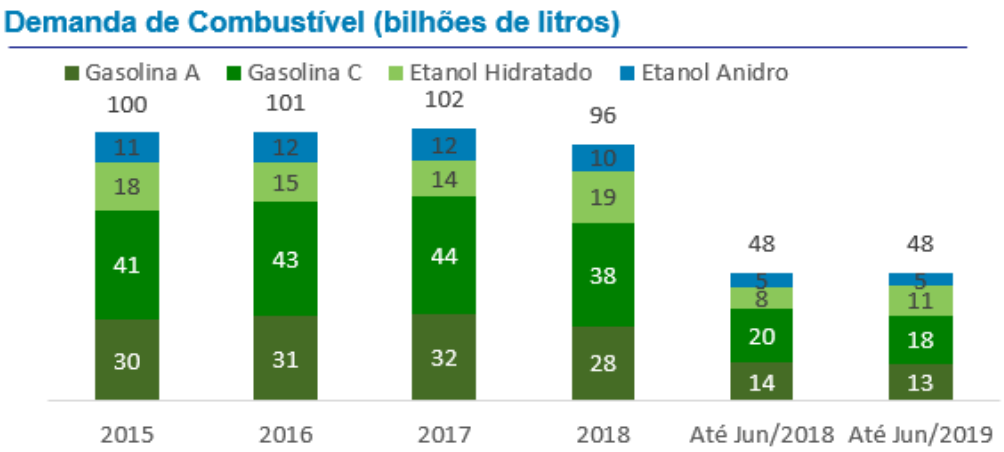

Devido ao recente período de recessão na economia brasileira, o consumo de combustível equivalente se manteve praticamente estável nos últimos anos. Porém, considerando a perspectiva do mercado de aquecimento da economia para os próximos anos, é esperado um aumento do consumo de combustíveis. Estimativas da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) apontam para um déficit de combustível de cerca de 3 bilhões de litros (em gasolina equivalente) em 2025.

Considerando que esse déficit será atendido por etanol, dadas as limitações para importação da gasolina, haveria uma demanda de 4,3 bilhões de litros de etanol adicional ao crescimento da oferta já projetado, de 5 (cinco) bilhões de litros.

Outro fator preponderante para o aumento do consumo de etanol é a participação cada vez mais representativa da frota *flex* na matriz de consumo de combustíveis. A produção desses veículos em escala comercial iniciou-se em 2003 e, em 2018, representava 75% (setenta e cinco por cento) dos veículos nacionais.

Frota Total por Tipo de Combustível

(Em milhões de veículos)

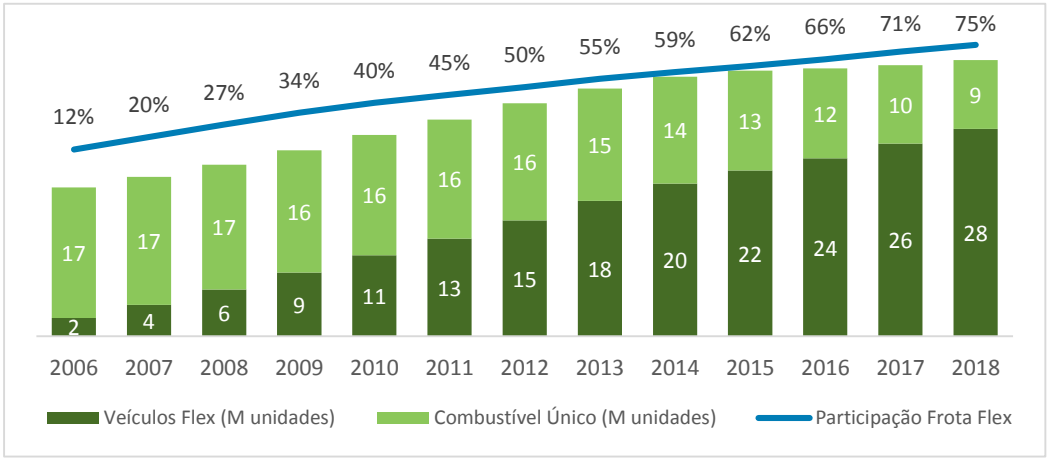

Fonte: Unicadata (www.unicadata.com.br)

Mercado de Açúcar

Estimativas projetam um rápido crescimento do consumo de açúcar, impulsionado pelo crescimento populacional (população mundial total pode chegar a 9,7 bilhões de habitantes em 2050, segundo o Banco Mundial) e pelo crescimento da demanda.

Histórico e Projeção de Demanda Mundial de Açúcar (M tons)

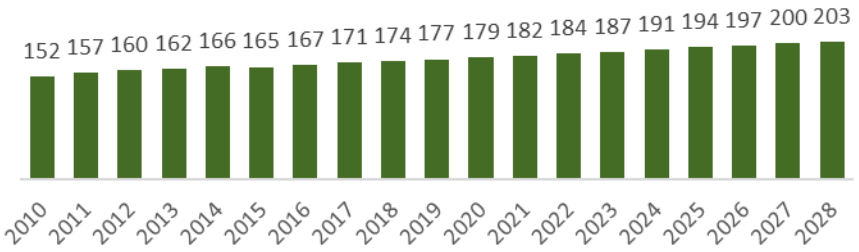

Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook 2019-2028

Até o ano de 2015, o mercado mundial de açúcar viu um período de oferta mundial superior à demanda, fruto do aumento de oferta por parte de alguns países, especialmente o Brasil, que priorizou a produção de açúcar em detrimento ao etanol por conta da rentabilidade de cada commodity. Essa situação levou a uma queda nos preços de açúcar. As projeções para a próxima safra, no entanto, já refletem uma reversão desse cenário, com demanda superior à produção e ao déficit para safra 2019/2020, motivada principalmente pela redução das projeções de produção da Índia em 4 (quatro) milhões de toneladas, devido à redução de subsídios para produção da commodity e à redução da expectativa de produção da Tailândia em 2 (dois) milhões de toneladas de açúcar, visto que outras culturas se mostram mais rentáveis no país, como, por exemplo, a produção de mandioca.

Balanço Mundial de Açúcar (mil ton)

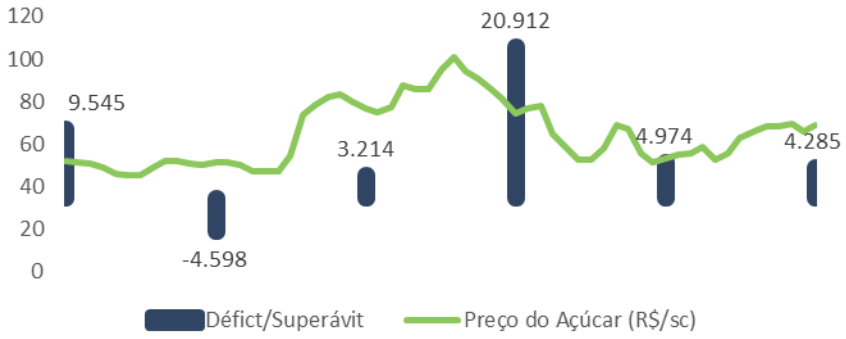

Fonte: USDA – Sugar: World Markets and Trade (July 2019)

O Brasil neste cenário competitivo tem conseguido manter sua participação no mercado global, preservando sua participação no total de exportações mundiais.

Relevância do Brasil na Exportação de Açúcar
(M tons)

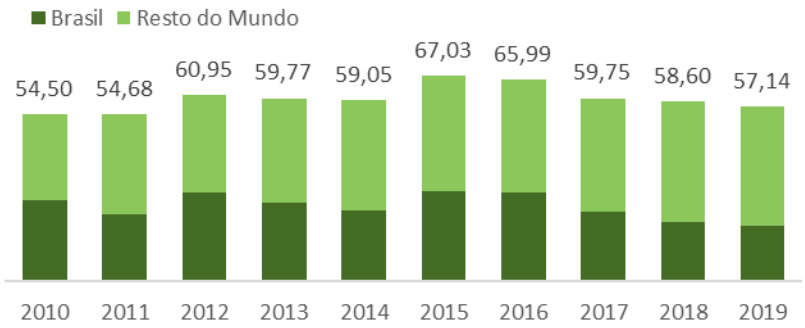

Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook 2019-2028

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

13. RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e a Emissora

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e da sua atuação como coordenador líder, coordenador, banco depositário, banco liquidante ou escriturador, conforme o caso, em outras emissões da Emissora, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Comissionamento" do tópico "Contrato de Distribuição" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Vale ressaltar que a Emissora possui conta bancária aberta junto ao Itaú Unibanco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador, a Devedora e a Avalista

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Coordenador Líder, nos seguintes tipos de operações econômicas:

(i) 9 (nove) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial – FINAME do BNDES, celebrados entre 21 de dezembro de 2012 e 25 de julho de 2018, com datas de vencimento entre 17 de outubro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, com valor total inicial de R$2.187.098,36 e saldo atual de R$1.562.166,15, garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;

(ii) 7 (sete) contratos de Termo Moedas, celebrados entre 6 de dezembro de 2018 e 9 de setembro de 2019, com datas de vencimento entre 30 de outubro de 2019 e 28 de agosto de 2020, com valor total inicial de R$9.110.510,00 e saldo atual de R$1.063.701,99 garantidos por aval;

(iii) 1 (um) contrato de repasse de Crédito Rural, celebrado em 30 de junho de 2015, com data de vencimento em 27 de dezembro de 2019, com valor inicial total de R$414.052,55 e saldo atual de R$134.349,77 garantidos por aval;

(iv) 12 (doze) contratos de fianças, nas modalidades Fiscal e BNDES, celebradas entre 15 de dezembro de 2016 e 7 de fevereiro de 2019, com datas de vencimento entre 15 de janeiro de 2020 e 27 de janeiro de 2024, com saldo atual de R$111.861.244,37 garantidos por cessão fiduciária de recebíveis;

(v) 9 (nove) contratos de Capital de Giro, nas modalidades CPR-Financeira, CCE, NCE e PPE, celebrados entre 12 de dezembro de 2014 e 21 de junho de 2019, com datas de vencimento entre 1 de abril de 2020 e 22 de abril de 2025, com valor inicial de R$577.087.928,34 e saldo atual de R$542.025.846,26 garantidos por aval e cessão fiduciária de recebíveis; e

(vi) 1 (um) emissão de Debêntures, conforme escritura celebrada em 29 de março de 2019, com data de vencimento em 15 de abril de 2025, com valor inicial de R$560.000.000,00 e saldo atual de R$584.960.455,64.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade

na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e a Agência de Classificação de Risco

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agência de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder, Itaú Unibanco, o Escriturador e o Agente Fiduciário

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador

O Coordenador Líder faz parte do conglomerado econômico do Itaú Unibanco e do Escriturador, sendo o Itaú Unibanco Holding S.A. acionista direto de ambos.

Não existe relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador. As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco depositário, banco liquidante ou escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Custodiante

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre a XP Investimentos e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e da sua atuação como coordenador líder ou coordenador em outras emissões da Emissora, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, a XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

A XP Investimentos e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação da XP Investimentos e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Comissionamento" do tópico "Contrato de Distribuição" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora à XP Investimentos ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a XP Investimentos, a Devedora e a Avalista

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou a Avalista.

Não obstante, a XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou a Avalista vir(em) a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora e/ou da Avalista, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora e/ou da Avalista.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a XP Investimentos e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agência de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a XP Investimentos e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a Emissora, a Devedora e a Avalista

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que a Agência de Classificação de Risco figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e os abaixo descritos, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" do Prospecto Definitivo.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Auditor Independente do Patrimônio Separado figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora e a Avalista

A Devedora faz parte do conglomerado econômico da Avalista tendo em vista que ambas possuem os mesmos acionistas. As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Não obstante, a Agência de Classificação de Risco poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos serviços prestados no âmbito da 1ª (primeira) emissão das debêntures da Devedora, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não obstante, o Agente Fiduciário poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Não obstante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Não obstante, o Custodiante poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços

entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

ANEXO II - APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA

ANEXO III - APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA

ANEXO IV - APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA AVALISTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 - EMISSORA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 - COORDENADOR LÍDER

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ITEM III, DA INSTRUÇÃO CVM 600 - EMISSORA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ITEM III, DA INSTRUÇÃO CVM 600 - COORDENADOR LÍDER

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ITEM III, DA INSTRUÇÃO CVM 600 - AGENTE FIDUCIÁRIO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO CVM 600

ANEXO XI - CPR-FINANCEIRA

ANEXO XII - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

ANEXO XIII - TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO XIV - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

ANEXO XV - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2019 E AO PERÍODO DE TRÊS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

ANEXO XVI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2019 E AO PERÍODO DE TRÊS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

ANEXO XVII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2019 E AO PERÍODO DE TRÊS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP 11 01 19
JUCESP PROTOCOLO
0.009.900/19-6

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00

NIRE 35.300.444.957

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.506-000, sede da **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada a publicação do "Edital de Convocação", em conformidade com o disposto no §4 do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registro de presença lavrado em livro próprio.

3. **MESA:** Sr. Fernando Cesar Brasileiro - Presidente, e Rodrigo Henrique Botani - Secretário.

4. **ORDEM DO DIA**: Aprovação: **(i)** da alteração da denominação social da Companhia; **(ii)** da alteração do objeto social da Companhia; **(iii)** da criação dos cargos de Diretor de Estruturação e Operações e Diretor de Distribuição; **(iv)** da alteração da forma de representação da Companhia, em função da criação dos novos cargos de diretores conforme deliberação "(iii)" acima, bem como permissão para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificados de Recebíveis Imobiliário, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, sem a necessidade de aprovação societária específica; e **(v)** da consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações aprovadas.

100591503.1

JUCESP
11 01 19

5. **DELIBERAÇÕES**: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, resolveram:

(i) Alterar a denominação social da Companhia para **True Securitizadora S.A.**, passando o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia a ter a seguinte redação:

"*A **TRUE SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores ("Lei n. 6.404/76").*"

(ii) Alterar o objeto social da Companhia para: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio. Por conta disso o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte

JUCESP
11 01 19

redação:

*"**Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio."*; e

(iii) Criar os cargos na Companhia de Diretor de Estruturação e Operações e de Diretor de Distribuição, esse último nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("INCVM") nº. 600/18, 539/13, 505/11 e 301/99, passando os Artigos 15, 18 e 19 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 15**. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) um deles designado Diretor Presidente; 1 (um) Diretor de Estruturação e Operações; e 1 (um) Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem designação específica.*

100591503.1

JUCESP
11 01 19

Parágrafo Único. *Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído."*

*"**Artigo 18.** Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições:*

(a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições;

(b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável;

(c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia;

(d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável;

(e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários;

(f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e

(g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento."

*"**Artigo 19.** Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições:*

(a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia;

JUCESP
11 01 19

(b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia;

(c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento;

(d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (Know Your Client – "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor;

(e) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 505 de 27 de setembro de 2011, incluindo normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; e

(f) desenvolver política interna de capacitação da equipe envolvida na atividade de distribuição dos CRA's e dos CRI's da Companhia, que preveja, no mínimo: (i) o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) políticas de investimentos pessoais e de segurança da informação; e (iii) procedimentos aplicados para KYC adequado, bem como às demais normas aplicadas à atividade de distribuição de CRA's e de CRI's; e cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRA, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18. "

JUCESP
11 01 19

(iv) Alterar a forma de representação da Companhia, em função da criação dos novos cargos de diretores conforme deliberado acima, bem como permitir que a Companhia emita CRA's e CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, sem a necessidade de aprovação societária específica, passando o Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 21**. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:*

(a) por quaisquer dos diretores, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador ; ou
(b) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com os poderes que nele contiverem.

***Parágrafo 1º**. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas por qualquer membro da Diretoria, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.*
***Parágrafo 2º**. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração pública, subscrita por qualquer membro da Diretoria, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.*

JUCESP
11 01 19

Parágrafo 3º. *Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.*

Parágrafo 4º. *As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima."*

(v) Renumerar os Artigos e consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações ora aprovadas, passando esse a viger de acordo com a versão que se constitui no Anexo I da presente, que, rubricada pela mesa, integra esta ata para todos os fins de direito e foi por todos os presentes aprovada.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes, aprovada e assinada. Por fim os presentes autorizaram a administração da Companhia a publicar, a presente ata, em forma sumária, com a omissão das assinaturas dos acionistas, e tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

7. TOTALIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES: TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A. e CADÊNCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a assembleia para a lavratura da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, após o que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

JUCESP
11 01 19

Mesa:

FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa

RODRIGO HENRIQUE BOTANI
Secretário

Totalidade dos Acionistas Presentes:

TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

CADÊNCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

JUCESP
11 JAN 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CONFERE O REGISTRO SOB O NÚMERO
5.440/19-1
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

100591503.1

JUCESP
11 01 19

ANEXO I

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTATUTO SOCIAL DA
TRUE SECURITIZADORA S.A.

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A **TRUE SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores ("Lei n. 6.404/76").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.506-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

100591503.1

JUCESP
11 01 19

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social.

JUCESP
11 01 19

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais de acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, conforme previsto no art. 123 da Lei n.º 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

Artigo 9º. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, caso existam, os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

JUCESP
11 01 19

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO I
Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração.

JUCESP
11 01 19

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. As convocações serão realizadas mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico, telegrama ou fac-símile, que deverá conter, além do local, data e horário da respectiva reunião, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a convocação, devidamente justificada, será feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à reunião.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e

JUCESP
11 01 19

devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 13. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral;

(c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(f) escolher e destituir os auditores independentes;

(g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia;

JUCESP
11 01 19

(h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia;

(i) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;

(j) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Companhia sem a constituição de patrimônio separado;

(k) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ambos sem constituição de patrimônio separado; e

(l) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO II
Diretoria

Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente; 1 (um) Diretor de Estruturação e Operações; 1 (um) Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem designação específica.

100591503.1

JUCESP
11 01 19

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Artigo 16. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituída, nos termos do Estatuto Social, deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado.

Artigo 17. Compete ao Diretor Presidente da Companhia, entre outras atribuições:

(a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e

(c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.

Artigo 18. Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições:

(a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições;

(b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável;

JUCESP
11 01 19

(c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia;

(d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável;

(e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários;

(f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e

(g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento.

Artigo 19. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições:

(a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia;

(b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia;

(c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento;

JUCESP
11 01 19

(d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (*Know Your Client* – "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor;

(e) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 505 de 27 de setembro de 2011, incluindo normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; e

(f) desenvolver política interna de capacitação da equipe envolvida na atividade de distribuição dos CRA's e dos CRI's da Companhia, que preveja, no mínimo: (i) o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) políticas de investimentos pessoais e de segurança da informação; e (iii) procedimentos aplicados para KYC adequado, bem como às demais normas aplicadas à atividade de distribuição de CRA's e de CRI's; e cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRI, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18.

Artigo 20. O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor de Relações com

JUCESP
11 01 19

Investidores. São funções do Diretor de Relações com Investidores, entre outras atribuições previstas neste Estatuto ou em outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários:

(a) prestar quaisquer informações ao público investidor e a Comissão de Valores Mobiliários; e

(b) manter atualizado o registro de Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários;

Artigo 21. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:

(a) por quaisquer dos diretores, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador; ou

(b) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com os poderes que nele contiverem.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas por qualquer membro da Diretoria, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

JUCESP
11 01 19

Parágrafo 2º. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração pública, subscrita por qualquer membro da Diretoria, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 4º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima.

Artigo 22. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 23. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

JUCESP
11 01 19

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 25. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

100591503.1

JUCESP
11 01 19

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários.

CAPÍTULO VIII
FORO

Artigo 28. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A.

C.N.P.J. (M.F.) Nº 61.068.557/0001-59 - NIRE Nº 35.300.039.246

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de **Brinquedos Bandeirante S/A** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 21 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, em sua sede social, na Avenida Vila Ema, 2208/58, São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma do Estatuto Social; b) Eleição de nova Diretoria; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 09 de janeiro de 2019.

Cyro de Souza Nogueira Junior - Diretor Administrativo Financeiro

True One Participações S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 29.267.914/0001-03 - NIRE 35.300.515.153

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 27.09.2018

Data, hora, local: 27.09.2018, 17:30hs, na sede social, Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Fernando Cesar Brasileiro; Secretário: Rodrigo Henrique Botani. **Deliberações aprovadas:** (a) a destinação e pagamentos de dividendos aos seus acionistas no montante de R$ 687.386,27. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. **Acionistas: Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda., Fincapital Participações S.A.**. JUCESP nº 5.301/19-1 em 11.01.2019. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

LAZAM-MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A.

CNPJ/MF Nº. 48.114.367/0001-62 - NIRE 35.300.335.228

Ata da Assembleia Geral Extraordinárias

1. Data, Hora e Local: 11/12/18, às 10 hs, na sede social da Companhia, em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, Lado A do 26º andar, Edifício Eldorado Business Tower. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, na conformidade do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: José Manuel Queirós Dias da Fonseca, Secretário: Ariel Yantchikis Couto. **4. Ordem do Dia: a)** Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos membros do Conselho de Administração: **Carlos Francisco de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar**, detentor do cartão de cidadão nº 03168072; e **Jacqueline Legrand,** Passaporte nº 04REB63766; **b)** eleição de novos membros do Conselho de Administração; **5. Resumo das Deliberações.** A Assembleia Geral, por decisão unânime, em face da renúncia do Carlos Francisco de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar e da Jacqueline Legrand, aprovou a eleição do **Ricardo Botelho Barbosa Pinto dos Santos,** cartão de cidadão nº 10121309 válido até 05/08/2019 emitido pelas competentes entidades da República Portuguesa, morador em Rua Estevão da Gama, nº 52, 4405-639, Vila Nova de Gaia, Portugal e **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva,** cartão de cidadão nº 10809973 válido até 05/06/2028 emitido pelas competentes entidades da República Portuguesa, morador na Rua das Motas nº 164, 5150-520, Porto Portugal, como membros do Conselho de Administração da Companhia com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Em decorrência da eleição de **Ricardo Botelho Barbosa Pinto dos Santos e José Diogo Carneiro de Araújo e Silva,** o Conselho de Administração passa a ser composto dos seguintes membros: **José Manuel Queirós Dias da Fonseca,** português, casado, administrador, portador do bilhete de identidade nº 3.438.301, emitido em 04/04/1997, por Lisboa, residente na Avenida da República, nº 779, 10B, Matosinhos, Portugal, **Ricardo Botelho Barbosa Pinto dos Santos,** português, casado, gestor de empresas, cartão de cidadão nº 10121309 válido até 05/08/2019 emitido pelas competentes entidades da República Portuguesa, morador em Rua Estevão da Gama, nº 52, 4405-639, Vila Nova de Gaia, Portugal e **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva,** português, casado, gestor de empresas, cartão de cidadão nº 10809973 válido até 05/06/2028 emitido pelas competentes entidades da República Portuguesa, morador na Rua das Motas nº 164, 5150-520, Porto, Portugal. **6. Desimpedimento:** Para fins do artigo 147, caput, da Lei nº 6.404/76, a declaração de desimpedimento dos membros do Conselho de Administração ora eleitos, estão arquivados na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem. José Manuel Queirós Dias da Fonseca - Presidente da Mesa; Secretário: Ariel Yantchikis Couto. **Acionistas:** MDS Corretor de Seguros S.A. e MDS, SGPS, S.A. São Paulo, 11/12/18. Presidente da Mesa: José Manuel Queirós Dias da Fonseca; Secretário: Ariel Yantchikis Couto. Jucesp nº 1.849/19-0 em 04/01/2019. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

SEPEX SP - APROVAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTARIA 2019

OBS Despesa Orçamentaria 01 de novembro 2018 a 31 de outubro 2019

RECEITAS	Renda Patrimonial	Associativa- Assistencial	Cont. Sindical	Total
RECEITAS	72.000,00	493.245,89	80.000,00	625.245,89
TOTAL DAS RECEITAS	*72.000,00*	*493.245,89*	*60.000,00*	*625.245,89*
DESPESAS	**Renda Patrimonial**	**Associativa- Assistencial**	**Cont. Sindical**	**Total**
ADMINISTRATIVAS				
Despesas Administrativas	-	135.534,62	-	-
Sub Total Administrativas	-	**135.534,62**	-	**135.534,62**
MARKETING-PROJETOS-EVENTOS				
Assessoria Comunicação Marketing e Projetos	-	-	3.600,00	-
Sub Total Marketing	-	-	**3.600,00**	**3.600,00**
COORDENAÇÃO TÉCNICA	-	-	3.000,00	**3.000,00**
Sub Total Cordenação Tecnica	-	-	**3.000,00**	**3.000,00**
FEDERAÇÃO, SINDICATO E ASS. DE CLASSE	-	7.000,00	-	**7.000,00**
Sub Total Federação	-	**7.000,00**	-	**7.000,00**
PESSOAL				
Salarios- Encargos- Férias- 13º- VR-VT	-	406.561,27	-	**406.561,27**
Sub total Pessoal	-	**406.561,27**	-	**406.561,27**
FINANCEIRAS				
Tarifas Bancarias Doc cobranças IR-IOF-s/aplicações	-	27.600,00	-	**27.600,00**
Sub Total despesas Financeiras	-	**27.600,00**	-	**27.600,00**
TRIBUTÁRIAS				-
IR imposto retido na fonte	-	180,00	-	**180,00**
TFE	-	170,00	-	**170,00**
Sub Total Despesas Tributarias	-	**350,00**	-	**350,00**
APLICAÇÃO DE CAPITAL				-
Imobilizado	-	-	-	-
Juridico	-	-	41.600,00	**41.600,00**
Outras	-	-	-	-
Sub total Aplicação de capital	-	-	**41.600,00**	**41.600,00**
TOTAL DAS DESPESAS	-	*577.045,89*	*48.200,00*	*625.245,89*

Aprovado em Assembléia Ordinária em 05 de dezembro de 2018

São Paulo, 05 de dezembro de 2018

Luiz Fernando Rodovalho - Presidente
Leandro Mauro Formigone - Diretor Financeiro

Jose Duarte Batista - Diretor Administrativo
Catia Regina Teimabo P.Figueiredo - CRC -1SP221268/

Ápice Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Dezembro de 2018.

Data, Hora, Local: 28.12.2018, 11hs, na sede, Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Fernando Cesar Brasileiro - Presidente, Rodrigo Henrique Botani - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** (i) Alterar a denominação social para **True Securitizadora S.A.**, e alterar o Artigo 1º do Estatuto Social: **"*A True Securitizadora S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.*"** (ii) Alterar o objeto social para: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente a securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável; (vi) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de títulos e valores mobiliários; (vii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (viii) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, especialmente a securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e outras disposições legais aplicáveis; (ix) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio. "; e (iii) Criar os cargos de Diretor de Estruturação e Operações e de Diretor de Distribuição, esse último nos termos das INCVM nº 539/13, 539/13, 505/11 e 301/99, alterando os Artigos 15, 18 e 19 do Estatuto Social: **"*Artigo 15. A Diretoria será composta por no mínimo 02 e, no máximo, 05 membros, acionistas ou não residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição, sendo 1 um deles designado Diretor Presidente, 1 Diretor de Estruturação e Operações, e 1 Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem designação específica. §* Único. *Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.*" e "*Artigo 18. Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições: (a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições; (b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável; (c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia; (d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável; (e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários; (f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e (g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento.*" e "*Artigo 19. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições legais e estatutárias, as seguintes atribuições: (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.* **Artigo 18**. Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições: (a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições; (b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável; (c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia; (d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável; (e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários; (f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e (g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento. **Artigo 19**. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições: (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia; (b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia; (c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento; (d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16.04.1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (Know Your Client – "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor; (e) cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRI, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18. " (iv) Alterar a forma de representação da Companhia, em função da criação dos novos cargos de diretores, bem como permitir que a Companhia emita CRA's e CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, sem a necessidade de aprovação societária específica, alterando o Artigo 21 do Estatuto Social: "*Artigo 21. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada: (a) por quaisquer dois diretores, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador; ou (b) conjuntamente por 2 procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com os poderes que nele contiverem. § 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas por qualquer membro da Diretoria, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes. § 2º. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração pública, subscrita por qualquer membro da Diretoria, com prazo de validade não superior a 1 ano. § 3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. § 4º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima.*" (v) Renumerar os Artigos e consolidar o Estatuto Social. Nada mais. JUCESP nº 5.440/19-1 em 11.01.2019. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º.** A **True Securitizadora S.A**. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, em São Paulo/SP, CEP: 04.506-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, especialmente a securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 4º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 400.000,00, dividido em 400.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ Único**. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, conforme previsto no artigo 123, Lei nº 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia. **Artigo 9º**. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§ Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, casos existam, os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação. **Capítulo IV - Administração da Companhia: Artigo 10**. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **SEÇÃO I - Conselho de Administração: Artigo 11**. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 e, no máximo, 05 membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º.** A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração. **§ 3º**. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 12**. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros. **§ 1º.** As convocações serão realizadas mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico, telegrama ou fac-símile, que deverá conter, além do local, data e horário da respectiva reunião, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 07 dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a convocação, devidamente justificada, será feita com 48 hs de antecedência à reunião. **§ 3º**. Independentemente das formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 4º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. **Artigo 13**. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes. **§ Único.** Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo. **Artigo 14**. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações, observados os limites globais fixados pela Assembleia Geral; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer atos; (d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir os auditores independentes; (g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia; (h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia; (i) realizar o plano da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; (j) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Companhia sem a constituição de patrimônio separado; (k) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ambos sem constituição de patrimônio separado; e (l) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **SEÇÃO II - Diretoria: Artigo 15**. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 05 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição, sendo 1 designado Diretor Presidente; 1 Diretor de Estruturação e Operações; 1 Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem designação específica. **§ Único.** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído. **Artigo 16**. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração. **§ Único**. Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituídos, nos termos do Estatuto Social, deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado. **Artigo 17**. Compete ao Diretor Presidente da Companhia, entre outras atribuições: (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas. **Artigo 18**. Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições: (a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições; (b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável; (c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia; (d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável; (e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários; (f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e (g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento. **Artigo 19**. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições: (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia; (b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia; (c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento; (d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16.04.1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (Know Your Client – "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor; (e) cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRI, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18. **Artigo 20**. O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor de Relações com Investidores. São funções do Diretor de Relações com Investidores, entre outras atribuições previstas neste Estatuto ou em outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários: (a) prestar quaisquer informações ao público investidor e a Comissão de Valores Mobiliários; e (b) manter atualizado o registro de Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; **Artigo 21**. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada: (a) por quaisquer dois diretores, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador; ou (b) conjuntamente por 2 procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com os poderes que nele contiverem. **§ 1º**. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas por qualquer membro da Diretoria, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes. **§ 2º**. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração pública, subscrita por qualquer membro da Diretoria, com prazo de validade não superior a 1 ano. **§ 3º**. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. **§ 4º**. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima. **Artigo 22**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 23**. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 24**. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto. **Artigo 25**. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 e, no máximo, 05 membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ Único**. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros. **Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Artigo 26**. O exercício social terá duração de 01 ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **§ 1º**. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202, Lei 6.404/76. **§ 2º**. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. **§ 3º**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§ 4º**. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio

Ápice Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Dezembro de 2018.

Data, Hora, Local: 28.12.2018, 11hs, na sede, Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Fernando Cesar Brasileiro - Presidente, Rodrigo Henrique Botani - Secretário. **Deliberações Aprovadas**: (i) Alterar a denominação social para **True Securitizadora S.A.** e alterar o Artigo 1º do Estatuto Social: *"**A True Securitizadora S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores."* (ii) Alterar o objeto social para: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio. Alterar o Artigo 3º do Estatuto Social: *"**Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio."*; e (iii) Criar os cargos de Diretor de Estruturação e Operações e de Diretor de Distribuição, esse último nos termos das INCVM nº 600/18, 539/13, 505/11 e 301/99, alterando os Artigos 15, 18 e 19 do Estatuto Social: *"**Artigo 15**. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 05 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição, sendo 1 um deles designado Diretor Presidente; 1 Diretor de Estruturação e Operações; e 1 Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem designação específica. **§ Único**. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído."* **"Artigo 18**. Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições: *(a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições; (b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável; (c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia; (d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável; (e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários; (f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e (g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento."* **"Artigo 19**. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições: *(a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia; (b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia; (c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento; (d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16.04.1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (Know Your Client – "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor; (e) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 505 de 27.09.2011, incluindo normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (f) desenvolver política interna de capacitação da equipe envolvida na atividade de distribuição dos CRA's e dos CRI's da Companhia, que preveja, no mínimo: (i) o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) políticas de investimentos pessoais e de segurança da informação; e (iii) procedimentos aplicados para KYC adequado, bem como às demais normas aplicadas à atividade de distribuição de CRA's e de CRI's; e cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRA, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18."* (iv) Alterar a forma de representação da Companhia, em função da criação dos novos cargos de diretores, bem como permitir que a Companhia emita CRA's e CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, sem a necessidade de aprovação societária específica, alterando o Artigo 21 do Estatuto Social: *"**Artigo 21**. Sem prejuízo das disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada: (a) por quaisquer dos diretores, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador; ou (b) conjuntamente por 2 procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com os poderes que nele conferirem. § 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas por qualquer membro da Diretoria, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de poderes. § 2º. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração pública, subscrita por qualquer membro da Diretoria, com prazo de validade não superior a 1 ano. § 3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. § 4º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima."* (v) Renumerar os Artigos e consolidar o Estatuto Social. Nada mais. JUCESP nº 5.440/19-1 em 11.01.2019. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º.** A **True Securitizadora S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, em São Paulo/SP, CEP: 04.506-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio. **Capítulo II - Capital Social e Ações**: **Artigo 4º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 400.000,00, dividido em 400.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ Único**. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Artigo 5º**. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto no artigo 29º deste Estatuto Social. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 8º**. As Assembleias Gerais de acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, conforme previsto no artigo 123, Lei nº 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia. **Artigo 9º**. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§ Único**. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, caso existam, os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação. **Capítulo IV - Administração da Companhia: Artigo 10**. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º**. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º**. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **SEÇÃO I - Conselho de Administração: Artigo 11**. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 e, no máximo, 05 membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º**. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º**. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração. **§ 3º**. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 12**. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros. **§ 1º**. As convocações serão realizadas mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico, telegrama ou fac-símile, que deverá conter, além do local, data e horário da respectiva reunião, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso. **§ 2º**. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 07 dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a convocação, devidamente justificada, será feita com 48 hs de antecedência à reunião. **§ 3º**. Independentemente das formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 4º**. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. **Artigo 13**. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes. **§ Único**. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo. **Artigo 14**. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos; (d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir os auditores independentes; (g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia; (h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia; (i) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; (j) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Companhia sem a constituição de patrimônio separado; (k) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ambos sem constituição de patrimônio separado; e (l) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **SEÇÃO II - Diretoria: Artigo 15**. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 05 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição, sendo 1 designado Diretor Presidente; 1 Diretor de Estruturação e Operações; 1 Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem designação específica. **§ Único**. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído. **Artigo 16**. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração. **§ Único**. Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituída, nos termos do Estatuto Social, deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado. **Artigo 17**. Compete ao Diretor Presidente da Companhia, entre outras atribuições: (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas. **Artigo 18**. Compete ao Diretor de Estruturação e Operações, entre outras atribuições: (a) definir a estrutura e o modelo de cada emissão de CRA's e de CRI's pela Companhia, quanto ao tipo, valor e demais condições; (b) implementar a estrutura de todas as emissões de CRA's e de CRI's pela Companhia, observadas as disposições na legislação aplicável; (c) auxiliar na coordenação de todos os prestadores de serviço a serem contratados para a implementação de CRA's e de CRI's a serem emitidos pela Companhia; (d) coordenar, em conjunto com os respectivos participantes das emissões de CRA's e de CRI's, das auditorias a serem realizadas, caso aplicável; (e) praticar eventuais outros atos relacionados às atividades de estruturação e emissão que se façam necessários; (f) acompanhar os CRA's e de CRI's emitidos pela Companhia até a data de vencimento, inclusive coordenando o trabalho dos agentes fiduciários e demais prestadores de serviços relacionados à emissão; e (g) administrar o patrimônio separado de cada uma dos CRA's e dos CRI's emitidos pela Companhia até o seu vencimento. **Artigo 19**. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições: (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia; (b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia; (c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento; (d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16.04.1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (*Know Your Client* – "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor; (e) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 505 de 27.09.2011, incluindo normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (f) desenvolver política interna de capacitação da equipe envolvida na atividade de distribuição dos CRA's e dos CRI's da Companhia, que preveja, no mínimo: (i) o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) políticas de investimentos pessoais e de segurança da informação; e (iii) procedimentos aplicados para KYC adequado, bem como às demais normas aplicadas à atividade de distribuição de CRA's e de CRI's; e cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRI, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18. **Artigo 20**. O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor de Relações com Investidores. São funções do Diretor de Relações com Investidores, entre outras atribuições previstas neste Estatuto ou em outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários: (a) prestar qualquer informações ao público investidor e a Comissão de Valores Mobiliários; e (b) manter atualizados o registro da Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; **Artigo 21**. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada: (a) por quaisquer dos diretores, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador; ou (b) conjuntamente por 2 procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com os poderes que nele conferirem. **§ 1º**. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas por qualquer membro da Diretoria, individualmente, salvo o Diretor de Distribuição que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de poderes. **§ 2º**. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração pública, subscrita por qualquer membro da Diretoria, com prazo de validade não superior a 1 ano. **§ 3º**. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. **§ 4º**. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima. **Artigo 22**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 23**. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate. **Capítulo V - Conselho Fiscal**: **Artigo 24**. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto. **Artigo 25**. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 e, no máximo, 05 membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ Único**. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros. **Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Artigo 26**. O exercício social terá duração de 01 ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **§ 1º**. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202, Lei 6.404/76. **§ 2º**. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. **§ 3º**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§ 4º**. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 27**. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **§ Único**. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários. **Capítulo VIII - Foro: Artigo 28**. Fica eleito o Foro Central em São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

ANEXO II

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
2.133.773/18-6

JUCESP
22 11 18

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00

NIRE 35.300.444.957

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 01 de novembro de 2018, às 15:00 horas, na sede da ÁPICE SECURITIZADORA S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP: 04506-000 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação, considerando a presença da totalidade dos Diretores eleitos da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Sr. Fernando Cesar Brasileiro; e Secretário: Sr. Rodrigo Vinícius dos Santos.

4. **PARTICIPANTES**: Diretor de Operações e Estruturação: Sr. Arley Custódio Fonseca.

5. **ORDEM DO DIA**: **(a)** autorizar as emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") até o limite global de R$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; **(b)** autorizar as emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite global de R$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; e **(c)** aprovar a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CRI e CRA, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a) e (b) desta ordem do dia;

6. **DELIBERAÇÕES**: O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes, foram APROVADOS, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 16, do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **(a)** a autorização de emissões, em uma ou mais séries,

JUCESP
22 11 18

de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") até o limite global de R$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; **(b)** a autorização de emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite global de R$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; e **(c)** a aprovação da dispensa de aprovação societária específica para cada emissão e séries de CRI e CRA, realizadas pela Companhia, em razão das aprovações acima dos itens (a) e (b);

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e assinada por todos os Diretores presentes.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa
Diretor Presidente

RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS
Secretário da Mesa

ARLEY CUSTODIO FONSECA
Diretor de Operações e
Estruturação

(Página de assinatura da Ata de Reunião de Diretoria da Ápice Securitizadora S.A., realizada em 01 de novembro de 2018.)

JUCESP
22 NOV 2018
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
541.253/18-9

JUCESP

2

IPS Empreendimentos S/A

CNPJ/MF nº 03.140.367/0001-07

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Valores expressos em R$)*

Balanço Patrimonial

	31/12/2017	31/12/2016
Ativo/Circulante	**7.141.295,48 D**	**6.614.243,08 D**
Disponível	**2.505.168,28 D**	**1.484.825,14 D**
Caixa e bancos	186.034,69 D	129.698,53 D
Aplicacoes de liquidez imediata	2.319.133,59 D	1.355.126,61 D
Realizável a curto prazo	**4.636.127,20 D**	**5.129.417,94 D**
Adiantamentos	936.222,31 D	805.954,57 D
Impostos a recuperar	9,21 D	9,21 D
Processos judiciais	22.868,83 D	22.868,83 D
Estoque mercadorias revenda	10.170,22 D	2.572,99 D
Aluguel a receber	2.784.643,35 D	3.184.592,06 D
Duplicatas a receber	36.524,19 D	21.207,44 D
Valores a receber	630.974,70 D	918.168,18 D
Deposito caução/deposito judicial	10.485,83 D	10.485,83 D
Despesas do exercicio seguinte	5.196,23 D	5.962,72 D
Cartões credito a receber	199.032,33 D	157.596,11 D
Não circulante	**26.579.480,13 D**	**27.227.477,20 D**
Realizavel a longo prazo	**3.498.917,83 D**	**2.653.637,81 D**
Investimentos em sociedade conta participação	180.573,61 D	133.344,85 D
Depositos judiciais	22.397,74 D	22.397,74 D
Aluguel processo judicial	2.363.678,52 D	1.501.218,52 D
C.D.U. Processo judicial	147.411,63 D	172.828,12 D
Títulos a receber – CDU	784.856,33 D	823.848,58 D
Imobilizado	**23.080.562,30 D**	**24.573.839,39 D**
Bens em operação	36.423.006,46 D	36.294.783,61 D
Depreciação, amortização e exaustão acumulados	(13.342.444,16) C	(11.720.944,22) C
Total do ativo	**33.720.775,61 D**	**33.841.720,28 D**
Passivo/Circulante	**3.557.240,57 C**	**3.987.159,66 C**
Fornecedores	149.447,57 C	217.858,23 C
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais	70.316,96 C	75.197,53 C
Obrigações tributárias	445.250,06 C	432.261,97 C
Contas a pagar	49.340,84 C	6.379,55 C
Adiantamento de clientes	57.095,96 C	70.870,32 C
Cheques a compensar	1.145,83 C	– C
Receitas de aluguel diferidas	2.784.643,35 C	3.184.592,06 C
Não circulante	**3.295.946,48 C**	**2.497.895,22 C**
Receitas diferidas	**3.295.946,48 C**	**2.497.895,22 C**
Receitas C.D.U.	784.856,33 C	823.848,58 C
C.D.U. Processo judicial	147.411,63 C	172.828,12 C
Receita aluguel – Processo judicial	2.363.678,52 C	1.501.218,52 C
Patrimonio líquido	**26.867.588,56 C**	**27.356.665,40 C**
Capital social: Subscrito e realizado	20.000.000,00 C	20.000.000,00 C
Reservas de capital	**6.867.588,56 C**	**7.356.665,40 C**
Legal	926.802,15 C	926.802,15 C
Reserva de lucros	5.940.786,41 C	6.429.863,25 C
Total do passivo	**33.720.775,61 C**	**33.841.720,28 C**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Realizado	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**20.000.000,00**	**926.802,15**	**6.429.863,25**	**27.356.665,40**
Aumentos e realizacao de capital: Lucro líquido do exercício	–	–	7.400.923,16	7.400.923,16
Proposta da administração de destinação do lucro: Dividendos a distribuir	–	–	(7.890.000,00)	(7.890.000,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**20.000.000,00**	**926.802,15**	**5.940.786,41**	**26.867.588,56**

Demonstrativo Resultado

	Ano 2017	Ano 2016
Receita operacional		
Receita operacional bruta		
Receita com C.D.U.	104.789,29 C	159.782,96 C
Receita de aluguel	12.150.174,48 C	11.758.208,13 C
Receita serviços hotelaria	3.709.518,27 C	5.024.218,37 C
Receita venda mercadorias	622.448,40 C	639.329,90 C
Total receita operacional bruta	**16.586.930,44 C**	**17.581.539,36 C**
Deduções da receita bruta		
Impostos incidentes sobre vendas	694.948,14 D	758.368,21 D
Devolução de aluguel	5.163,72 D	–
Total de deduções da receita bruta	**700.111,86 D**	**758.368,21 D**
Receita operacional líquida	**15.886.818,58 C**	**16.823.171,15 C**
Custo das vendas		
Custo das mercadorias vendidas	274.774,31 D	300.875,28 D
Resultado operacional bruto	15.612.044,27 C	16.522.295,87 C
Despesas operacionais		
Despesas administrativas	8.455.631,53 D	7.952.682,90 D
Despesas financeiras	15.723,19 D	15.134,44 D
Impostos, taxas e contribuições	61.302,35 D	58.057,64 D
Despesas não dedutíveis	937,26 D	2.988,73 D
Total despesas operacionais	**8.533.594,33 D**	**8.028.863,71 D**
Outras receitas e despesas operacionais		
Receitas financeiras	196.707,85 C	293.207,30 C
Equivalencia patrimonial positiva	1.914.364,79 C	1.947.920,24 C
Total outras receitas e despesas operacionais	**2.111.072,64 C**	**2.241.127,54 C**
Lucro operacional	9.189.522,58 C	10.734.559,70 C
Receitas e despesas não operacionais		
Bonificações	3.415,94 C	2.556,19 C
Receitas eventuais	11.472,66 C	11.534,93 C
Resultado não operacional	**14.888,60 C**	**14.091,12 C**
Resultado antes do IRPJ e CSSL	9.204.411,18 C	10.748.650,82 C
Provisão para imposto de renda	1.318.093,53 D	1.434.680,17 D
Provisão para contribuição social	485.394,49 D	528.411,41 D
Lucro líquido do exercício	7.400.923,16 C	8.785.559,24 C
Lucro por ação em R$	**3,70046158** C	**4,39277962** C

Demonstração do Fluxo de Caixa – Método Indireto

	31/12/2017	31/12/2016
Fluxo de Caixa Originados de:		
Fluxos de Caixa das atividades operacionais		
Lucro do Exercicio/Periodo	**7.400.923,16**	**8.785.559,24**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
(+) Depreciação e amortização	1.621.499,94	1.653.679,70
(-) Equivalencia Patrimonial Positiva	(1.914.364,79)	(1.947.920,24)
Ajustes Variações nos Ativos e Passivos		
(-) Aumento em Contas a Receber	–	(611.027,59)
(+) Redução em Contas a Receber	500.887,97	–
(-) Aumento de Estoques	(7.597,23)	–
(+) Diminuição de Estoques	–	3.290,94
(+) Aumento em Fornecedores	–	45.310,98
(-) Redução em Fornecedores	(68.410,66)	–
(-) Redução em Contas a Pagar e Provisões	(374.938,56)	(125.557,35)
(-) Diminuição no IRPJ e CSLL	–	(86.606,82)
(+) Aumento no IRPJ e CSLL	13.430,13	–
Disponibilidades Geradas pelas Atividades Operacionais	**7.171.429,96**	**7.716.728,86**
Fluxos de Caixa das atividades de Investimentos		
(-) Compras de Imobilizado	(128.222,85)	(160.893,65)
(+) Lucro Recebido Sociedade em Conta de Participação	1.867.136,03	1.981.303,36
Disponibilidades Líquidas Aplicadas nas atividades de investimentos	**1.738.913,18**	**1.820.409,71**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
(-) Pagamento de Lucros e dividendos	(7.890.000,00)	(10.215.000,00)
Disponibilidades Líquidas Aplicadas nas atividades de financiamentos	**(7.890.000,00)**	**(10.215.000,00)**
Redução nas Disponibilidades		
Aumento nas Disponibilidades	**1.020.343,14**	**–**
Diminuição nas disponibilidades	**–**	**(677.861,43)**
No início do período	**1.484.825,14**	**2.162.686,57**
No final do período	**2.505.168,28**	**1.484.825,14**

Notas Explicativas

1. Sumário das Práticas Contábeis: a) Ativo Imobilizado está registrado ao custo de aquisição. b) As depreciações foram calculadas com base nas taxas legais, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. c) IRPJ e CSLL sobre o lucro, são provisionados no exercício, pelo regime de caixa, pelo valor bruto, usando o critério do lucro presumido para sua apuração. **2. Capital:** O Capital Social é de R$ 20.000.000,00 dividido em 2.000.000 ações ordinárias de R$ 10,00 cada uma, totalmente integralizado.

Diretoria: Clara Vivian Orni Juliana Rodrigues de Arruda Baccarrelli D'Elia Reinaldo Christofoletti – TC CRC 1SP 141.323/O-7

Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.

CNPJ nº 60.518.222/0001-22 - NIRE nº 3530003183 1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Outubro de 2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sede social localizada na Avenida Paulista, nº 37 - 11° andar, nesta Capital, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas do Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., devidamente convocados, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas inseridas no livro de "Presença dos Acionistas". Por aclamação dos senhores acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Yuki Katsuhara, que convidou o acionista, Sr. Kazuo Inoue, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que fora dispensada a publicação dos editais de convocação pela imprensa, nos termos do §4°, do artigo 124, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Prosseguindo, determinou o Sr. Presidente que, como já era do conhecimento de todos os acionistas, cabia à Assembleia manifestar-se sobre o pedido de renúncia do cargo de Diretor-Superintendente, apresentado pelo Sr. **Isaac Deutsch,** conforme carta de renúncia datada de 04.10.2018, com efeitos a partir desta última data, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos, à disposição dos senhores acionistas. Submetido o pedido de renúncia do cargo de Diretor-Superintendente, apresentado pelo Sr. **Isaac Deutsch** à deliberação, foi aprovado por unanimidade de votos, a partir desta data, ficando consignado em ata um voto de louvor pelos relevantes serviços por ele prestados, em toda sua profícua gestão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar nem discutir, após agradecer a presença e a colaboração dos senhores acionistas, o Sr. Presidente encerrou a sessão e determinou que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e conferida e achada em ordem, vai assinada pela mesa e pelos senhores membros acionistas, para constar e produzir os efeitos legais colimados. São Paulo, 04 de outubro de 2018. aa. Yuki Katsuhara - Presidente; Kazuo Inoue - Secretário; Acionistas: Sumitomo Mitsui Banking Corporation, por seu procurador Yuki Katsuhara; Yuki Katsuhara e Kazuo Inoue. Esta Ata é cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., realizada em 04 de outubro de 2018. São Paulo, 04 de outubro de 2018. **Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. - Yuji Kurihara -** Diretor-Presidente; **Cristina Kicka Shiota -** Diretora. **JUCESP** nº 541.415/18-9 em 22/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A.** ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio da carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O material de suporte contendo a redação da alteração estatuária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da IMC (http://ri.internationalmealcompany.com.br/). Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei da Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1° da Lei 6.404/76 e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin

Presidente do Conselho de Administração

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública da Santo Antônio Energia S.A.

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A ("Emissão"), convoca os Senhores Titulares das Debêntures emitidas no âmbito da Emissão, a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **10 de dezembro de 2018, às 14:30 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação, ou não, para a não manutenção, pela Emissora, nos termos da cláusula 5.1, alínea "i", subitem "ii", do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos), exclusivamente para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018; A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta dos Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 24 de novembro de 2018.

Roberto Junqueira Filho - Diretor Presidente

Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.

CNPJ/MF nº 08.880.251/0001-10

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da **Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.** (a "Sociedade"), para se reunirem no próximo dia 11/12/2018, às 13 horas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, no Marsala Apart Hotel, na Rua Duarte de Freitas, nº 35, Parque Monte Líbano, CEP 08.780-240, para tratar da seguinte **ordem do dia**: Discussão e deliberação sobre o exercício do direito de voto da Sociedade na AGE de Sócios da **Sinominas Participações Ltda.** ("Sinominas"), sociedade da qual a Sociedade participa, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018 (a "AGE da Sinominas"), que versará sobre os seguintes temas: (1) apresentação dos valores efetivamente recebidos pela Sinominas em razão da conclusão da operação de alienação de participações societárias por ela detidas, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Sinominas realizada em 10/08/2018; (2) apresentação do balancete intermediário da Sinominas apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "3", a seguir; (3) deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados no balancete intermediário da Sinominas levantado em 31/10/2018; e (4) discussão sobre proposta de alteração do endereço da sede social da Sociedade para a Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Japão, nº 493, Alto Ipiranga, CEP 08730-330 e a eventual e consequente alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. **(b)** Apresentação dos valores a serem distribuídos à Sociedade, condicionado à deliberação neste sentido na AGE da Sinominas; **(c)** Apresentação do balancete intermediário da Sociedade apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "d", a seguir; **(d)** Deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados nos termos do item "c", acima; **(e)** Deliberação sobre proposta de transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade empresária limitada, com a consequente migração do registro da Sociedade para a JUCESP; **(f)** Aprovação do novo contrato social da Sociedade. Mogi das Cruzes, 28/11/2018.

DR. Adalcindo Vieira do Nascimento Filho - Diretor

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A.

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os Senhores Titulares das Debêntures emitidas no âmbito da Emissão a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **10 de dezembro de 2018, às 10:00 horas,** na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação, ou não, para a não manutenção, pela Emissora, nos termos da cláusula 5.1, alínea "i", subitem "ii", do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 27 de dezembro de 2012 e posteriormente aditado, de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2, (um inteiro e dois décimos), exclusivamente para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta dos Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 24 de novembro de 2018.

Roberto Junqueira Filho - Diretor Presidente

Ápice Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 01 de Novembro de 2018.

1. Data, Hora e Local: Aos 01.11.2018, às 15:00 horas, na sede da **Ápice Securitizadora S.A.**, situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP: 04506-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Quorum:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação, considerando a presença da totalidade dos Diretores eleitos da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Cesar Brasileiro; e Secretário: Sr. Rodrigo Vinícius dos Santos. **4. Participantes**: Diretor de Operações e Estruturação: Sr. Arley Custódio Fonseca. **5. Ordem do Dia: (a)** autorizar as emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; **(b)** autorizar as emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; e **(c)** aprovar a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CRI e CRA, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a) e (b) desta ordem do dia; **6. Deliberações**: O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes, foram **Aprovados,** nos termos do § Único, do Artigo 16, do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **(a)** a autorização de emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; **(b)** a autorização de emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; e **(c)** a aprovação da dispensa de aprovação societária específica para cada emissão e séries de CRI e CRA, realizadas pela Companhia, em razão das aprovações acima dos itens (a) e (b); **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura**: Nada mais a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e assinada por todos os Diretores presentes. São Paulo, 01.11.2018. Fernando Cesar Brasileiro - Presidente da Mesa - Diretor Presidente, Rodrigo Vinícius dos Santos - Secretário da Mesa. Arley Custodio Fonseca - Diretor de Operações e Estruturação, JUCESP 541.253/18-9 em 22.11.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Vicunha Participações S.A.
CNPJ/MF nº 01.004.809/0001-54
NIRE 35.300.157.567

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Vicunha Participações S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2018, às 12h00, na sede social da Companhia, na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Vicupar, São Paulo/SP, CEP 05413-010 para deliberar sobre a eleição dos membros do conselho de administração e sobre a remuneração dos administradores. O Conselho de Administração. (28, 29 e 30/11/2018)

Vicunha Steel S.A.
CNPJ/MF nº 04.169.992/0001-36
NIRE 35.300.182.219

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Vicunha Steel S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2018, às 9h00, na sede social da Companhia, na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Vicunha Steel, São Paulo/SP, CEP 05413-010 para deliberar sobre a eleição dos membros do conselho de administração e sobre a remuneração dos administradores. O Conselho de Administração. (28, 29 e 30/11/2018)

Futurnov Móveis do Futuro Ltda.
CNPJ 04.135.204/0001-90 / NIRE 35216450976
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores sócios convocados para a Assembleia Geral a ser realizada em 07/12/2018, às 09:30 hs. na Rua São Miguel, 30, Bairro Vila Alpina, CEP 09090-340, na Cidade de Santo André/SP, quando os senhores sócios serão chamados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alterar a sede da empresa para a Rua Guaicurus, nº 97, Quadra 5, Lote 3, Conceição, Diadema/SP-CEP: 09911-630. (ii) alterar o objeto social para a) Prestação de Serviços de montagem e desmontagem de móveis (CNAE 3329-5/01); b) Conserto e reparação de móveis (CNAE 9529-1/05); c) Locação de bens próprios (CNAE 7729-202); d) Representação Comercial (CNAE 4619-200); e) Prestação de Serviços de consultoria, desenvolvimento de projetos e desenhos técnicos (CNAE 7119-7/03). (iii) estabelecer regras para instauração e realização de futuras reuniões extraordinárias. MIGUEL PLATERO ARANDA

Ápice Securitizadora S.A. - CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 01 de Novembro de 2018.

1. Data, Hora e Local: Aos 01.11.2018, às 15:00 horas, na sede da **Ápice Securitizadora S.A.**, situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP: 04506-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Quorum:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação, considerando a presença da totalidade dos Diretores eleitos da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Cesar Brasileiro; e Secretário: Sr. Rodrigo Vinícius dos Santos. **4. Participantes**: Diretor de Operações e Estruturação: Sr. Arley Custódio Fonseca. **5. Ordem do Dia**: (**a**) autorizar as emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; (**b**) autorizar as emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; e (**c**) aprovar a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CRI e CRA, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a) e (b) desta ordem do dia; **6. Deliberações**: O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes, foram **Aprovados**, nos termos do § Único, do Artigo 16, do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (**a**) a autorização de emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; (**b**) a autorização de emissões, em uma ou mais séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite global de R$50.000.000.000,00, em diversas emissões de uma ou mais séries; e (**c**) a aprovação da dispensa de aprovação societária específica para cada emissão e séries de CRI e CRA, realizadas pela Companhia, em razão das aprovações acima dos itens (a) e (b); **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura**: Nada mais a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e assinada por todos os Diretores presentes. São Paulo, 01.11.2018. Fernando Cesar Brasileiro – Presidente da Mesa - Diretor Presidente, Rodrigo Vinícius dos Santos - Secretário da Mesa. Arley Custodio Fonseca - Diretor de Operações e Estruturação, JUCESP 541.253/18-9 em 22.11.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI – PARANÁ - FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS" VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO/CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - Praça dos Três Poderes – 23 - CEP. 84900-000 – Fone: (43) 3546-1296 disaugolini@bol.com.br/cedi@tj.pr.gov.br - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A Dr**ª. Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade**, Juíza Substituta desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **Faz Saber** a todos os interessados que nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0004004-93.2017.8.16.0089,** da empresa: **DAIL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBAITI-(CNPJ.24.956.666/0001-86)**, para comparecer e se reunir em **Assembléia Geral de Credores**, em primeira convocação, a ser realizado no **Ginásio de Esportes Antonio dos Santos "PETEZÃO"**, localizado à rua Antonio de Moura Bueno, nº 1000, nesta cidade, no **dia 04 de dezembro de 2018**, **às 15:00 horas**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 08:00 horas, ocasião em que a assembléia será instalada com a presença de credores titulares e mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a assembléia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no **dia 18 de dezembro de 2018**, **às 15:00 horas**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13:00 horas. A assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembléia junto a Vara Cível da Comarca de Ibaiti, junto ao e-mail: admdailclarion@gmail.com, como também pelo telefone prefixo (43) 3546-1226. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão enviar para o e-mail admdailclarion@gmail.com documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do CPC e demais disposições legais cabíveis. Os documentos deverão ser recebidos com antecedência mínima de 24:00 horas da realização da Assembléia, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societário(s), da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre os mencionados documentos societários. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Ibaiti, em 25 de outubro de 2018. Eu,_____, Celso Dias Ugolini, Escrivão subscrevi. **MARIA LUÍZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE - JUÍZA SUBSTITUTA.**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI – PARANÁ - FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS" VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO/CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - Praça dos Três Poderes – 23 - CEP. 84900-000 – Fone: (43) 3546-1296 disaugolini@bol.com.br/cedi@tj.pr.gov.br - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A Dr**ª. Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade**, Juíza Substituta desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **Faz Saber** a todos os interessados que nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0000002-26.2017.8.16.0089,** da empresa: **CLARION S/A AGROINDUSTRIAL-(CNPJ.24.956.666/0001-86)**, para comparecer e se reunir em **Assembléia Geral de Credores**, em primeira convocação, a ser realizado no **Ginásio de Esportes Antonio dos Santos "PETEZÃO"**, no localizado à rua Antonio de Moura Bueno, nº 1000, nesta cidade, no **dia 04 de dezembro de 2018**, **às 10:00 horas**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 08:00 horas, ocasião em que a assembléia será instalada com a presença de credores titulares e mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a assembléia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no **dia 18 de dezembro de 2018**, **às 10:00 horas**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 08:00 horas. A assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembléia junto a Vara Cível da Comarca de Ibaiti, junto ao e-mail: admdailclarion@gmail.com, como também pelo telefone prefixo (43) 3546-1226. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão enviar para o e-mail admdailclarion@gmail.com documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do CPC e demais disposições legais cabíveis. Os documentos deverão ser recebidos com antecedência mínima de 24:00 horas da realização da Assembléia, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societário(s), da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre os mencionados documentos societários. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Ibaiti, em 25 de outubro de 2018. Eu,_____, Celso Dias Ugolini, Escrivão subscrevi. **MARIA LUÍZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE - JUÍZA SUBSTITUTA.**

EDITAL

Acha-se aberta na Secretaria de Estado da Saúde, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 406/2018 - 0901010000120180C00100,** referente ao processo nº **001.0001.003.237/2018**, **objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MONITOR, SENSOR E TIRAS PARA GLICEMIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia **12/12/2018 às 10:00 horas.**

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir do dia **29/11/2018**, o site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.e-negociospublicos.com.br.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI – PARANÁ FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS" VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO/CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - Praça dos Três Poderes – 23 - CEP. 84900-000 – Fone: (43) 3546-1296 - disaugolini@bol.com.br/cedi@tj.pr.gov.br, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - A Dr**ª. Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade**, Juíza Substituta desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **Faz Saber** a todos os interessados que nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0001587-12.2013.8.16.0089,** das empresas: **MANACÁ ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO-(CNPJ.50.858.447/0001-48) – MANACÁ TRANSPORTES LTDA-(CNPJ.48.850.580/0001-32) – MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA-(CNPJ.47.475.223/0001-79) – AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA-(CNPJ.03.179.696/0001-53)**, para comparecer e se reunir em **Assembléia Geral de Credores**, em primeira convocação, a ser realizada no **Ginásio de Esportes Antonio dos Santos "PETEZÃO"**, localizado à rua Antonio de Moura Bueno nº 1000, centro, nesta cidade, no **dia 05 de dezembro de 2018**, **às 10:00 horas**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 08:00 horas, ocasião em que a assembléia será instalada com a presença de credores titulares e mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a assembléia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no **dia 19 de dezembro de 2018**, **às 10:00 horas**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 08:00 horas. A assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembléia junto a Vara Cível da Comarca de Ibaiti, junto ao e-mail: admdailclarion@gmail.com, como também pelo telefone prefixo (43) 3546-1226. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão enviar para o e-mail admdailclarion@gmail.com documento hábil que comprova seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do CPC e demais disposições legais cabíveis. Os documentos deverão ser recebidos com antecedência mínima de 24:00 horas da realização da Assembléia, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societário(s), da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre os mencionados documentos societários. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Ibaiti, em 25 de outubro de 2018. Eu,_____, Celso Dias Ugolini, Escrivão subscrevi. **MARIA LUÍZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE - JUÍZA SUBSTITUTA.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba** comunica que se acha REABERTO no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o **Pregão Eletrônico nº 111/2018** - Processo nº 5751/2018, aquisição de conexões de ferro fundido, pelo tipo menor preço. **SESSÃO PÚBLICA dia 12/12/2018, às 09:00 horas**. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 27 de Novembro de 2018. **Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Pregoeira.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba** comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a **REABERTURA** do **Pregão Eletrônico nº 99/2018** - Processo nº 8.145/2018, destinado **à aquisição de válvulas, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 12/12/2018, às 09:00 horas**. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Avenida Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 27 de novembro de 2018 – **Raquel de Carvalho Messias – Pregoeira**.

Companhia de Engenharia de Tráfego

CNPJ nº 47.902.648/0001-17 - NIRE 3530004507-6

ATA DE REUNIÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 123ª DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018. 1) DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 29 de junho de 2018, às 10h (dez horas), na sede social, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 13º andar, na Capital do Estado de São Paulo; **2) PRESENÇA** - Acionistas representando número superior ao quorum legal e estatutário exigido, conforme assinaturas lançadas às folhas 62 do Livro de Presença; **3) CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial e DCI - Diário, Comércio e Indústria; **4) MESA DIRIGENTE** - MILTON ROBERTO PERSOLI, Presidente e LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS, Secretário; **5) ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA**: **a)** Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; **b)** Fixar remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário; **c)** Outros assuntos. **6) DELIBERAÇÕES: 6.1)** Aprovada a proposta da acionista majoritária de eleição, para ocupar cargo vago de membro do Conselho de Administração, com mandato até 30 de junho de 2019, conforme disposto no artigo 56 do Estatuto Social da Companhia, do Senhor **ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 253.311 - Ministério Defesa e do CPF/MF nº 358.379.937-20, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. Ficam mantidos os demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, sem prejuízo de alteração oportuna, conforme disposto no § 6º do artigo 11 do Decreto nº 58.093/18 e Lei Federal nº 13.303/16. **6.2)** Aprovada a proposta de fixar a remuneração no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, conforme aprovado pela Junta Orçamentário-Financeira, em reunião de 11 de maio de 2018, ata SF/JOF nº 8512357. **7) DOCUMENTOS ARQUIVADOS: 7.1)** Credenciamento do Procuradora do Município, Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, RF 817.566.7, para representar a acionista majoritária e votar os itens constantes da ordem do dia; **7.2)** Termo de posse e declaração de desimpedimento do conselheiro eleito. **8) OBSERVAÇÕES FINAIS: 8.1)** Franqueada a palavra aos acionistas presentes, nada foi registrado. **8.2)** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. **9) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente determinou a lavratura desta ata, no conjunto de fichas próprias, após o que, lida e achada conforme, vai por todos assinada, tendo, ainda, determinado que dela fossem tiradas cópias necessárias para os fins legais. São Paulo, 29 de junho de 2018. (a.a.) MILTON ROBERTO PERSOLI, Presidente; LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS, Secretário; p/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias. A presente é cópia fiel da ata transcrita no conjunto de fichas de atas de assembléias gerais. (a.a.) LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS, Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 520.903/18-3, em 01.11.2018. Flávia R. Britto Gonçalves, Secretária Geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2018.
LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME-EPP).
OBJETO: Aquisição de ferramentas de utensílio.
Recebimento dos Lances: às 10h30min do dia 17/12/2018.
Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (Código UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 22 de novembro de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2018.
LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME-EPP).
OBJETO: Aquisição de válvulas de exaustão de ar para descarga de bomba e válvulas de retenção para esgoto.
Recebimento dos Lances: às 14h30min do dia 17/12/2018.
Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (Código UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 22 de novembro de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2018.
LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME-EPP).
OBJETO: Aquisição de flutuante com aerador.
Recebimento dos Lances: às 09h30min do dia 18/12/2018.
Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (Código UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 22 de novembro de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

IPS Empreendimentos S/A

CNPJ/MF nº 03.140.367/0001-07

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Valores expressos em R$)*

Balanço Patrimonial

	31/12/2017		31/12/2016	
Ativo/Circulante	**7.141.295,48**	**D**	**6.614.243,08**	**D**
Disponível	**2.505.168,28**	**D**	**1.484.825,14**	**D**
Caixa e bancos	186.034,69	D	129.698,53	D
Aplicacoes de liquidez imediata	2.319.133,59	D	1.355.126,61	D
Realizável a curto prazo	**4.636.127,20**	**D**	**5.129.417,94**	**D**
Adiantamentos	936.222,31	D	805.954,57	D
Impostos a recuperar	9,21	D	9,21	D
Processos judiciais	22.868,83	D	22.868,83	D
Estoque mercadorias revenda	10.170,29	D	2.572,99	D
Aluguel a receber	2.784.643,35	D	3.184.592,06	D
Duplicatas a receber	36.524,19	D	21.207,44	D
Valores a receber	630.974,70	D	918.168,18	D
Deposito caução/deposito judicial	10.485,83	D	10.485,83	D
Despesas do exercício seguinte	5.196,23	D	5.962,72	D
Cartões credito a receber	199.032,33	D	157.596,11	D
Não circulante	**26.579.480,13**	**D**	**27.227.477,20**	**D**
Realizavel a longo prazo	**3.498.917,83**	**D**	**2.653.637,81**	**D**
Investimentos em sociedade conta participação	180.573,61	D	133.344,85	D
Depositos judiciais	22.397,74	D	22.397,74	D
Aluguel processo judicial	2.363.678,52	D	1.501.218,52	D
C.D.U. Processo judicial	147.411,63	D	172.828,12	D
Títulos a receber – CDU	784.856,33	D	823.848,58	D
Imobilizado	**23.080.562,30**	**D**	**24.573.839,39**	**D**
Bens em operação	36.423.006,46	D	36.294.783,61	D
Depreciação, amortização e exaustão acumulados	(13.342.444,16)	C	(11.720.944,22)	C
Total do ativo	**33.720.775,61**	**D**	**33.841.720,28**	**D**
Passivo/Circulante	**3.557.240,57**	**C**	**3.987.159,66**	**C**
Fornecedores	149.447,57	C	217.858,23	C
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais	70.316,96	C	75.197,53	C
Obrigações tributárias	445.250,06	C	432.261,97	C
Contas a pagar	49.340,84	C	6.379,55	C
Adiantamento de clientes	57.095,96	C	70.870,32	C
Cheques a compensar	1.145,83	C	–	C
Receitas de aluguel diferidas	2.784.643,35	C	3.184.592,06	C
Não circulante	**3.295.946,48**	**C**	**2.497.895,22**	**C**
Receitas diferidas	**3.295.946,48**	**C**	**2.497.895,22**	**C**
Receitas C.D.U.	784.856,33	C	823.848,58	C
C.D.U. Processo judicial	147.411,63	C	172.828,12	C
Receita aluguel – Processo judicial	2.363.678,52	C	1.501.218,52	C
Patrimonio liquido	**26.867.588,56**	**C**	**27.356.665,40**	**C**
Capital social: Subscrito e realizado	20.000.000,00	C	20.000.000,00	C
Reservas de capital	**6.867.588,56**	**C**	**7.356.665,40**	**C**
Legal	926.802,15	C	926.802,15	C
Reserva de lucros	5.940.786,41	C	6.429.863,25	C
Total do passivo	**33.720.775,61**	**C**	**33.841.720,28**	**C**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Realizado	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**20.000.000,00**	**926.802,15**	**6.429.863,25**	**27.356.665,40**
Aumentos e realizacao de capital: Lucro líquido do exercício	–	–	7.400.923,16	7.400.923,16
Proposta da administração de destinação do lucro: Dividendos a distribuir	–	–	(7.890.000,00)	(7.890.000,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**20.000.000,00**	**926.802,15**	**5.940.786,41**	**26.867.588,56**

Demonstrativo Resultado

	Ano 2017	Ano 2016
Receita operacional		
Receita operacional bruta		
Receita com C.D.U.	104.789,29 C	159.782,96 C
Receita de aluguel	12.150.174,48 C	11.758.208,13 C
Receita serviços hotelaria	3.709.518,27 C	5.024.218,37 C
Receita venda mercadorias	622.448,40 C	639.329,90 C
Total receita operacional bruta	**16.586.930,44 C**	**17.581.539,36 C**
Deduções da receita bruta		
Impostos incidentes sobre vendas	694.948,14 D	758.368,21 D
Devolução de aluguel	5.163,72 D	–
Total de deduções da receita bruta	**700.111,86 D**	**758.368,21 D**
Receita operacional líquida	**15.886.818,58 C**	**16.823.171,15 C**
Custo das vendas		
Custo das mercadorias vendidas	274.774,31 D	300.875,28 D
Resultado operacional bruto	15.612.044,27 C	16.522.295,87 C
Despesas operacionais		
Despesas administrativas	8.455.631,53 D	7.952.682,90 D
Despesas financeiras	15.723,19 D	15.134,44 D
Impostos, taxas e contribuições	61.302,35 D	58.057,64 D
Despesas não dedutíveis	937,26 D	2.988,73 D
Total despesas operacionais	**8.533.594,33 D**	**8.028.863,71 D**
Outras receitas e despesas operacionais		
Receitas financeiras	196.707,85 C	293.207,30 C
Equivalência patrimonial positiva	1.914.364,79 C	1.947.920,24 C
Total outras receitas e despesas operacionais	**2.111.072,64 C**	**2.241.127,54 C**
Lucro operacional	9.189.522,58 C	10.734.559,70 C
Receitas e despesas não operacionais		
Bonificações	3.415,94 C	2.556,19 C
Receitas eventuais	11.472,66 C	11.534,93 C
Resultado não operacional	**14.888,60 C**	**14.091,12 C**
Resultado antes do IRPJ e CSSL	9.204.411,18 C	10.748.650,82 C
Provisão para imposto de renda	1.318.093,53 D	1.434.680,17 D
Provisão para contribuição social	485.394,49 D	528.411,41 D
Lucro líquido do exercício	7.400.923,16 C	8.785.559,24 C
Lucro por ação em R$	**3,70046158 C**	**4,39277962 C**

Demonstração do Fluxo de Caixa – Método Indireto

	31/12/2017	31/12/2016
Fluxo de Caixa Originados de:		
Fluxos de Caixa das atividades operacionais		
Lucro do Exercício/Período	**7.400.923,16**	**8.785.559,24**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
(+) Depreciação e amortização	1.621.499,94	1.653.679,70
(-) Equivalencia Patrimonial Positiva	(1.914.364,79)	(1.947.920,24)
Ajustes Variações nos Ativos e Passivos		
(-) Aumento em Contas a Receber	–	(611.027,59)
(+) Redução em Contas a Receber	500.887,97	–
(-) Aumento de Estoques	(7.597,23)	–
(+) Diminuição de Estoques	–	3.290,94
(+) Aumento em Fornecedores	–	45.310,98
(-) Redução em Fornecedores	(68.410,66)	–
(-) Redução em Contas a Pagar e Provisões	(374.938,56)	(125.557,35)
(-) Diminuição no IRPJ e CSLL	–	(86.606,82)
(+) Aumento no IRPJ e CSLL	13.430,13	–
Disponibilidades Geradas pelas Atividades Operacionais	**7.171.429,96**	**7.716.728,86**
Fluxos de Caixa das atividades de Investimentos		
(-) Compras de Imobilizado	(128.222,85)	(160.893,65)
(+) Lucro Recebido Sociedade em Conta de Participação	1.867.136,03	1.981.303,36
Disponibilidades Líquidas Aplicadas nas atividades de investimentos	**1.738.913,18**	**1.820.409,71**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
(-) Pagamento de Lucros e dividendos	(7.890.000,00)	(10.215.000,00)
Disponibilidades Líquidas Aplicadas nas atividades de financiamentos	**(7.890.000,00)**	**(10.215.000,00)**
Redução nas Disponibilidades		
Aumento nas Disponibilidades	**1.020.343,14**	**–**
Diminuição nas disponibilidades	**–**	**(677.861,43)**
No início do período	**1.484.825,14**	**2.162.686,57**
No final do período	**2.505.168,28**	**1.484.625,14**

Notas Explicativas

1. Sumário das Práticas Contábeis: a) Ativo Imobilizado está registrado ao custo de aquisição. b) As depreciações foram calculadas com base nas taxas legais, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. c) IRPJ e CSLL sobre o lucro, são provisionados no exercício, pelo regime de caixa, pelo valor bruto, usando o critério do lucro presumido para sua apuração. **2. Capital:** O Capital Social é de R$ 20.000.000,00 dividido em 2.000.000 ações ordinárias de R$ 10,00 cada uma, totalmente integralizado.

Diretoria: **Clara Vivian Orni** **Juliana Rodrigues de Arruda Baccarrelli D'Elia** **Reinaldo Christofoletti** – TC CRC 1SP 141.323/O-7

www.dci.com.br
/jornaldci Jornal DCI
@jornaldci & DCI
DCI Diário Comércio Indústria & Serviços
Vamos ao que interessa.

JUCESP
10 10 19

JUCESP PROTOCOLO
2.070.986/19-6

TRUE SECURITIZADORA S.A.
NIRE 35.300.444.957
CNPJ 12.130.744/0001-00

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, sede da True Securitizadora S.A. ("Companhia").

2. **Convocação e Quorum:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação considerando a presença da totalidade dos diretores eleitos da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Cesar Brasileiro
Secretário: Sr. Rodrigo Henrique Botani

4. **Participantes:** Diretor: Sr. Arley Custódio Fonseca

5. **Ordem do Dia:** aprovar a emissão de até 700.000 (setecentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Companhia ("CRA" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão dos CRA ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de até R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sendo certo que a quantidade de CRA e o valor total final serão definidas no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), os quais serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Oferta"), nos termos e condições a serem definidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização"). Os CRA têm como lastro os direitos creditórios decorrentes da Cédula de Produto Rural Financeira a ser emitida pela Açucareira Quatá S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73.

   Exceto se expressamente indicado as palavras e expressões em maiúsculas aqui não terão o significado previsto no Termo de Securitização.

6. **Deliberações:** Foram aprovadas na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na ordem do dia acima, a saber:

6.1. A aprovação da Emissão e da Oferta, com as seguintes características:

a) Emissão: 3ª (terceira) emissão;

JUCESP
10 10 19

b) Série: Em série única;

c) Valor Total da Emissão: Até R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que o valor total final será definido no procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta a ser conduzido por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para intermediar a Oferta ("Coordenadores"), nos termos do artigo 23, parágrafos primeiro e segundo, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observada a colocação de, no mínimo, 600.000 (seiscentos mil) CRA, no montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Montante Mínimo");

Os Coordenadores deverão definir o Valor Total da Emissão no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que a Oferta somente será realizada com a colocação do Montante Mínimo. Assim, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 400, será admitida a distribuição parcial dos CRA, podendo o Valor Total da Emissão ser reduzido, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.

d) Quantidade de CRA: Até 700.000 (setecentos mil), sendo certo que a quantidade de CRA final será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo;

e) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

f) Data de Emissão: A ser definida no Termo de Securitização;

g) Data de Vencimento: A ser definida no Termo de Securitização;

h) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3;

i) Atualização Monetária: Não será devida aos titulares dos CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA;

j) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI over extra grupo de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida

2

JUCESP
10 10 19

exponencialmente da sobretaxa (*spread*) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a sobretaxa máxima de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) e a sobretaxa mínima de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento), conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização ("Remuneração");

k) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nos meses de abril e outubro de cada ano, conforme as datas a serem previstas no Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado;

l) Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será pago pela Companhia nos meses de abril e outubro de cada ano, conforme as datas e percentuais de amortização a serem previstos no Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado; e

m) Demais características: As demais características da Emissão e da Oferta seguirão descritas no Termo de Securitização.

6.2. A autorização para que a Diretoria da Companhia **(i)** contrate as instituições intermediárias para realizar a Oferta; **(ii)** contrate todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e **(iii)** assine todos os documentos referentes à Emissão e à Oferta.

7. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Fernando Cesar Brasileiro (Presidente); Rodrigo Henrique Botani (Secretário).

São Paulo, 19 de setembro de 2019.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

RODRIGO HENRIQUE BOTANI
Secretário

JUCESP
18 OUT 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
541.381/19-2
JUCESP

3

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
2.014.500/19-8

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.
CNPJ Nº 60.855.574/0001-73
NIRE 35300051556

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Data: 19.9.2019. **Hora**: 10h. **Local**: Rua XV de Novembro, 865, CEP 18680-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros. **Presenças:** A totalidade dos membros, na forma prevista no artigo 20, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia: Francisco Amaury Olsen, Carmen Tonanni, Luiz Zillo Neto, Mauricio Rosário da Barrosa, Miguel Zillo, Antonio José Zillo, José Marcos Lorenzetti e José Roberto Lorenzetti. Presentes, também, o Diretor Presidente da Companhia, Fabiano José Zillo e os Conselheiros Consultivos Independentes, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, Britaldo Pedrosa Soares e Jucelino Oliveira de Sousa. **Composição da Mesa:** Francisco Amaury Olsen - Presidente, Mauricio Rosário da Barrosa - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(1)** A autorização, conforme estabelecido no artigo 19, item "xvi", "d" do estatuto social da Companhia, para emissão de Cédula de Produto Rural Financeira representativa de entrega futura de cana-de-açúcar ("CPR-Financeira") pela Companhia, no montante de até R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) em favor da True Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), para ser utilizada como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Securitizadora, por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto da oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (respectivamente, "Oferta", "Instrução CVM 400" e "Operação de Securitização"); **(2)** A autorização, conforme estabelecido no artigo 19, item "vii" do estatuto social da Companhia, da cessão fiduciária de recebíveis detidos pela Companhia contra a COPERSUCAR - Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Copersucar"), decorrentes do repasse dos valores recebidos pela Copersucar em decorrência do precatório suplementar 96/2018, emitido no âmbito de processo judicial contra a União Federal ("Precatório"), nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e **(3)** A autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários relacionados às referidas deliberações. **Deliberações:** Abertos os trabalhos e instalada a presente Reunião, o Presidente da Mesa colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia, deliberando os membros do Conselho,

por unanimidade de votos dos presentes o quanto segue: **(1)** Autorizar a emissão da CPR-Financeira pela Companhia, no montante de até R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) em favor da Securitizadora, para ser utilizada como lastro na Operação de Securitização, por meio do Termo de Securitização, os quais serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400; **(2)** Autorizar a cessão fiduciária de recebíveis detidos pela Companhia contra a Copersucar, decorrentes do repasse dos valores recebidos pela Copersucar em decorrência do Precatório, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(3)** Autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos os atos necessários relacionados às referidas deliberações, incluindo a assinatura da CPR-Financeira e outros documentos ou contratos que se façam necessários para este fim, observados os termos da proposta pela Cypress, datada de 10 de setembro de 2019, arquivada na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para a lavratura desta ata. Foi a presente ata lida e aprovada e tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente: Francisco Amaury Olsen e Secretário: Mauricio Rosário da Barrosa. Conselheiros: Francisco Amaury Olsen, Carmen Tonanni, Luiz Zillo Neto, Mauricio Rosário da Barrosa, Miguel Zillo, Antonio José Zillo, José Marcos Lorenzetti, José Roberto Lorenzetti, Britaldo Pedrosa Soares e Jucelino Oliveira de Sousa. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Lençóis Paulista, 19 de setembro de 2019.

Francisco Amaury Olsen
Presidente da Mesa

Mauricio Rosário da Barrosa
Secretário da Mesa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SINIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
513.938/19-9
JUCESP
JUCESP
27 SET 2019
SEDE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA AVALISTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
2.014.487/19-4

COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ
CNPJ Nº 45.631.926/0001-13
NIRE 35300088042

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Data: 19.9.2019. **Hora**: 11h. **Local**: Rua XV de Novembro, 865, CEP 18680-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, na forma prevista no artigo 20, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia: Francisco Amaury Olsen, Carmen Tonanni, Luiz Zillo Neto, Mauricio Rosário da Barrosa, Miguel Zillo, Antonio José Zillo, José Marcos Lorenzetti e José Roberto Lorenzetti. Presentes, também, o Diretor Presidente da Companhia, Fabiano José Zillo e os Conselheiros Consultivos Independentes, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, Britaldo Pedrosa Soares e Jucelino Oliveira de Sousa. **Composição da Mesa:** Francisco Amaury Olsen - Presidente, Mauricio Rosário da Barrosa - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(1)** A autorização, conforme estabelecido no artigo 19, item "vii" do estatuto social da Companhia, para a constituição de aval outorgado pela Companhia, nos termos do art. 897 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em favor da Açucareira Quatá S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73 ("Devedora"), decorrente da Cédula de Produto Rural Financeira representativa de entrega futura de cana-de-açúcar ("CPR-Financeira"), no montante de até R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões

de reais), a ser emitida pela Devedora; e **(2)** A autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários relacionados às referidas deliberações. **Deliberações:** Abertos os trabalhos e instalada a presente Reunião, o Presidente da Mesa colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia, deliberando os membros do Conselho, por unanimidade de votos dos presentes: **(1)** Autorizar a constituição de aval outorgado pela Companhia, nos termos do art. 897 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em favor da Devedora, decorrente da CPR-Financeira, no montante de até R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), a ser emitida pela Devedora; e **(2)** Autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos os atos necessários relacionados às referidas deliberações, incluindo o endosso na CPR-Financeira e outros documentos ou contratos que se façam necessários para este fim, observados os termos da proposta apresentada pela Cypress, datada de 10 de setembro de 2019, arquivada na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para a lavratura desta ata. Foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente: Francisco Amaury Olsen, Secretário: Mauricio Rosário da Barrosa. Conselheiros: Francisco Amaury Olsen, Carmen Tonanni, Luiz Zillo Neto, Mauricio Rosário da Barrosa, Miguel Zillo, Antonio José Zillo, José Marcos Lorenzetti, José Roberto Lorenzetti, Britaldo Pedrosa Soares e Jucelino Oliveira de Sousa. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Lençóis Paulista, 19 de setembro de 2019.

Francisco Amaury Olsen
Presidente da Mesa

Mauricio Rosário da Barrosa
Secretário da Mesa

JUCESP
26 SET 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
513.245/19-4
JUCESP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 - EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

Para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora ("CRA" e "Oferta", respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com a Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), declara, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 da Instrução CVM 400, que, durante todo o processo de distribuição dos CRA:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, inclusive pela caracterização da Açucareira Quatá S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73, como produtora rural e das atividades para as quais os recursos serão por ela destinados, quais sejam, as atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600;

(ii) o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*" ("Prospecto Preliminar") contém, assim como o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" e o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*" ("Prospecto Definitivo") conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta ("Investidores"), a respeito dos CRA a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da

companhia aberta que integram o Prospecto Preliminar ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são e serão suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM 600

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Bruno Ricardo M Rovella
RG 26.745.697-9 SSP/SP
CPF/MF 339.864.998-06

Rodrigo Henrique Botani
RG: 29.522.998-6
CPF: 224.171.868-21

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 - COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
Para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com a Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), declara, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 da Instrução CVM 400, que, durante todo o processo de distribuição dos CRA:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, inclusive pela caracterização da Açucareira Quatá S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73, como produtora rural e das atividades para as quais os recursos serão por ela destinados, quais sejam, as atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600;

(ii) o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*" ("Prospecto Preliminar") contém, assim como o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" e o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*" ("Prospecto Definitivo") conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta ("Investidores"), a respeito dos CRA a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da companhia aberta que integram o Prospecto Preliminar ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são e serão suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM 600.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Felipe Weil Wilberg
Diretor
Fixed Income

José Rudge Filho
Diretor Comercial

Itaú - BBA
REEM
Jurídico

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ITEM III,
DA INSTRUÇÃO CVM 600 - EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, no âmbito da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora ("CRA" e "Oferta", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que agiu com diligência para atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Bruno Ricardo M. Rovella
RG 26.745.087-9 SSP/SP
CPF/MF 339.864.998-06

Rodrigo Henrique Botani
RG 29.522.998-6
CPF: 224.171.888-21

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ITEM III,
DA INSTRUÇÃO CVM 600 - COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio 3ª (terceira) emissão, em série única ("CRA") da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Oferta"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que agiu com diligência para atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

João Henrique Rizzo Villaça
Fixed Income

Rogério Assaf G. Fraire
Fixed Income

Itaú - BBA
REFM
Jurídico

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ITEM III,
DA INSTRUÇÃO CVM 600 - AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

OLIVEIRA TRUST

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário no âmbito da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio 3ª (terceira) emissão, em série única ("CRA") da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Oferta"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que agiu com diligência para atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização").

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Daniel de Abreu Ribeiro
Procurador

Ricardo Lucas Dara da Silva
Procurador

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO CVM 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
(REGIME FIDUCIÁRIO)

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da Emissora ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Por:
Cargo: Alex C. Fonseca

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI

CPR-FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Protocolo Nº 107.359

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 01

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA		
N.º 001	**Produto: Cana-de-açúcar**	**Valor Nominal: R$600.000.000,00**

Vencimento Final: 11 de outubro de 2024

A **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73, doravante denominada "Emitente", emite a presente cédula de produto rural financeira ("CPR-Financeira") em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, doravante denominada "Credora", ou **à sua ordem**, obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento, contando esta CPR-Financeira com aval da **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13, doravante denominada "Avalista".

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum a/por/com a Emitente e/ou a Avalista.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta.
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, ou seu substituto.
"Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	tem o significado previsto na Cláusula 10.2 desta CPR-Financeira.

VIA NEGOCIÁVEL

"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Ano Safra"	significa o período compreendido entre 1º de abril de cada ano e 31 de março do ano seguinte.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam as aplicações financeiras permitidas com os recursos do Fundo de Despesas, que deverão ser aplicados exclusivamente pela Credora em certificados de depósito bancário e/ou em operações compromissadas, emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., com liquidez diária.
"Ativo Circulante", "Passivo Circulante" ou "Patrimônio Líquido"	significam os montantes de tais rubricas nas demonstrações financeiras da Emitente.
"Auditores Independentes"	significa auditor independente registrado na CVM, dentre Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Terco Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a **MOORE STEPHENS LIMA LUCCHESI AUDITORES E CONTADORES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Jose Diniz, n.º 3707, 4º andar, Conjunto 42, Sala A, Santo Amaro, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.159.736/0001-32, cujo o auditor responsável é o Sr. Edison Pereira Lima, telefone: (11) 5561-2230, e-mail: mssp@msbrasil.com.br, ou seu substituto.
"Aval"	significa a garantia prestada pela Avalista, conforme descrito na Cláusula 6.1 desta CPR Financeira.
"Avalista"	significa a **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

VIA NEG

	Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Banco Depositário"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, ou seu substituto.
"Banco Liquidante"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, ou seu substituto.
"Caixa"	significa o somatório do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes, que não estejam sujeitos a Gravames, penhora, arrolamento, sequestro ou arresto.
"CAPEX *Covenant*"	significa a soma de **(i)** aquisições de ativo imobilizado (excluindo imobilizações – entressafra), **(ii)** aquisições de ativo intangível, e **(iii)** aquisição de outros investimentos, conforme apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.
"CAPEX de Expansão *Covenant*"	significa o montante de CAPEX *Covenant* superior à depreciação (excluindo depreciação de entressafra) e amortização do intangível tal como apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente constituída pela Emitente em favor da Credora, em garantia das Obrigações Garantidas, tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descrito na Cláusula 6.5 desta CPR Financeira.

VIA NEGOCIAVEL

"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	tem o significado previsto na Cláusula 10.2.1 desta CPR-Financeira.
"Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.1 desta CPR-Financeira.
"Condições Precedentes"	tem o significado previsto na Cláusula 4.2 desta CPR-Financeira.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de titularidade da Credora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o n.º 32239-2, na agência 0350, atrelada ao patrimônio separado dos CRA, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao regime fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão depositados **(i)** os recursos do Fundo de Despesas, e **(ii)** todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Credora pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Credora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 93.986-8, na agência 0612, no Itaú Unibanco, de titularidade da Emitente.
"Conta Vinculada"	significa a conta n.º 41821-9, mantida pela Emitente junto ao Banco Depositário, agência nº 8541, na qual deverão ser pagos diretamente os Direitos Cedidos Fiduciariamente.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado nesta data entre a Emitente e a Credora.

VIANEO

RI. T. D. e P. J.
FLS. 05

"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", celebrado em 25 de setembro de 2019, conforme aditado em 25 de outubro de 2019, entre a Credora, os Coordenadores, a Emitente e a Avalista, no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** esta CPR-Financeira, **(ii)** o Contrato de Cessão Fiduciária, **(iii)** o Contrato de Distribuição, e **(iv)** o Termo de Securitização.
"Contratos Cooperativa"	significam, em conjunto, o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre a Cooperativa e a Emitente, conforme aditados em 15 de março de 2019.
"Controle" (inclusive o termo "Controlada" ou "Controladora")	significa, em relação a qualquer Pessoa, a titularidade por outra Pessoa, direta ou indiretamente, por meio de participação societária, quotas, gestão, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, de direitos que lhe assegurem **(1)** preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, ou **(2)** efetiva prevalência na condução dos negócios da Pessoa.
"Coordenadores"	significa, quando referidos em conjunto, o Coordenador Líder e a XP Investimentos.
"Cooperativa"	significa a **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89.
"Coordenador Líder"	significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30.

VIA NEGOCIÁVEL

"CPR-Financeira"	tem o significado previsto no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"CRA"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Credora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos da presente CPR-Financeira e que serão objeto de Oferta.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias gerais dos titulares de CRA, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA que a Credora, a Emitente ou a Avalista eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Credora, à Emitente ou à Avalista, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Credora, à Emitente ou à Avalista assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Credora, a Emitente ou a Avalista ou qualquer de seus conselheiros, diretores ou respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(ii)** os prestadores de serviços da emissão dos CRA, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, **(iii)** acionistas detentores de ações representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Credora, Emitente ou Avalista, ou de suas respectivas Controladas, ou **(iv)** qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes desta CPR-Financeira, a serem utilizados como lastro dos CRA.
"Credora"	significa a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"CSLL"	significa a Contribuição sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto.

VIA NEG

"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja 25 de outubro de 2019.
"Data de Integralização"	significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja 11 de outubro de 2024, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou liquidação antecipada, conforme o caso, previstas nesta CPR-Financeira.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 17.1 desta CPR-Financeira.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 17.3 desta CPR-Financeira.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Cedidos Fiduciariamente"	tem o significado previsto na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira.
"Direitos Creditórios"	Significam os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Emitente contra a Cooperativa decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Emitente em razão de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do que será originado do Precatório, decorrente do Processo IAA, observados o rateio, deduções, compensações e demais termos dos Contratos Cooperativa, e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios.

VIA NEG

"Dívida Líquida"	significa Empréstimos e Financiamentos *Covenant* menos o Caixa.
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5.3 desta CPR-Financeira.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os boletins de subscrição dos CRA, **(iii)** os prospectos da Oferta, **(iv)** os pedidos de reserva, **(v)** os termos de adesão, **(vi)** o aviso ao mercado da Oferta, **(vii)** o anúncio de início da Oferta, **(viii)** o anúncio de encerramento da Oferta, e **(ix)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta.
"EBITDA Ajustado Zilor"	significa o resultado líquido do exercício/período, reconciliado pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelas despesas e receitas financeiras líquidas, e pelas despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização, ajustado mediante a adição ou exclusão dos seguintes itens: **(i)** dos resultados de equivalência patrimonial, **(ii)** da variação do valor justo dos ativos biológicos, **(iii)** da variação de outras receitas e outras despesas, assim classificadas em suas demonstrações financeiras, não recorrente à atividade operacional, **(iv)** outros itens não recorrentes e **(v)** do consumo de ativo biológico.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente e/ou da Avalista (conforme o caso) que resulte no descumprimento dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido); **(b)** qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente e/ou da Avalista que as impeça de cumprir ou dificulte o cumprimento de suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial e relevante que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça ou dificulte o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emitente"	significa a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Empréstimos e Financiamentos *Covenant*"	significa o somatório **(a)** dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos junto a instituições financeiras, incluindo dívidas com a Cooperativa (líquidos de valores a receber da

	Cooperativa, observado que não integram este conceito as contingências fiscais, parcelamentos de tributos e mútuos de caráter definitivo), adiantamentos de contratos de câmbio (ACCs) e adiantamentos sobre cambiais entregues (ACEs); **(b)** dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, valores mobiliários (incluindo debêntures) e instrumentos similares, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes; e **(c)** obrigações de resgate ou recompra de títulos e valores mobiliários e obrigações de recompra de direitos creditórios.
"Escriturador"	significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar – Parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, ou seu substituto.
"Eventos de Inadimplemento"	tem o significado previsto na Cláusula 9.1 desta CPR-Financeira.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 9.1.1 desta CPR-Financeira.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 9.1.2 desta CPR-Financeira.
"Evento de Retenção de Tributo"	significam os eventos descritos na Cláusula 10.1.4 desta CPR-Financeira.
"Formador de Mercado"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, ou seu substituto.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 17.5 desta CPR-Financeira.
"Garantias"	significam, em conjunto, o Aval e a Cessão Fiduciária.
"Gravame"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhora voluntária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação

VIA NEG

	de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"IGP-M"	significa o índice geral de preços do mercado calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"IGP-DI"	significa o índice geral de preços (disponibilidade interna) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	têm o significado a eles atribuído no item "(j)" da Cláusula 9.1.2 desta CPR-Financeira.
"Instrução CVM 400"	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 600"	Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Instrução Normativa 971"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IPC-Fipe"	significa o Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Legislação Anticorrupção"	significam as leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act* e o *UK Bribery Act*.

VIA NEGOCIAÇÃO

RI. T. D. e P. J. FLS. 11

"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Liquidação Antecipada Facultativa Integral"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira.
"Liquidez Corrente"	significa a razão entre o Ativo Circulante menos ativo biológico e o Passivo Circulante.
"Mudança de Controle"	significa o controle da Emitente e/ou da Avalista passar a ser detido por qualquer Pessoa que não aquelas listadas no Anexo IV desta CPR-Financeira ou seus sucessores legais, direta ou indiretamente.
"Notificação de Liquidação"	tem o significado previsto na Cláusula 10.3.1 desta CPR-Financeira.
"Obrigações Garantidas"	significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, da Emitente e/ou da Avalista, derivada desta CPR-Financeira, dos CRA, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Termo de Securitização, incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em benefício dos titulares dos CRA.
"Oferta"	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual **(i)** é destinada à investidores qualificados; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM, da divulgação do anúncio de início e da disponibilização do prospecto definitivo de distribuição dos CRA ao público investidor.
"Oferta de Liquidação Antecipada"	tem o significado previsto na Cláusula 10.3 desta CPR-Financeira.
"Orçamento"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5.1 desta CPR-Financeira.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 12

"Partes Indenizáveis"	tem o significado previsto na Cláusula 15.3.1 desta CPR-Financeira.
"Parte Relacionada"	significa **(1)** qualquer Afiliada da Emitente e/ou da Avalista; **(2)** qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente, pela Avalista e/ou por Afiliada da Emitente e/ou da Avalista ou no qual a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Afiliadas invista; **(3)** qualquer administrador de qualquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e **(4)** qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de qualquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau;
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** na Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Preço de Liquidação com Prêmio"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 desta CPR-Financeira.
"Precatório"	significa o Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018) decorrente do Processo IAA.

VIA NEGOCIAVEL

"Processo IAA"	significa o Processo n.º 90.0002276-2 da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília movido pela Cooperativa contra a União Federal, incluindo todas as ações e medidas, existentes ou futuras, que sejam a eles conexas ou incidentais ou deles decorrentes, e os respectivos recursos, existentes ou futuros, em qualquer instância.
"Produto"	significa a cana-de-açúcar, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; **(ii)** às Garantias; **(iii)** aos eventos de vencimento antecipado desta CPR-Financeira e condições de resgate antecipado e da oferta de resgate antecipado, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA ou **(iv)** à aditamentos a esta CPR-Financeira, ao Termo de Securitização e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, em razão das alterações previstas nos itens (i) a (iii).
"Relatório"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5.3 desta CPR-Financeira.
"Remuneração"	tem o significado previsto na Cláusula 3.4 desta CPR-Financeira.
"Taxa de Administração"	tem o significado previsto na Cláusula 17.1(i) desta CPR-Financeira.
"Taxa DI"	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros, *over extra grupo* de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Taxa Substitutiva"	a taxa que deverá ser utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, em caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos*

VIA NEG

RI. T. D. e P. J. FLS. 14

	pela Açucareira Quatá S.A.", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA, referente à emissão dos CRA.
"Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	tem o significado previsto na Cláusula 10.2.3 desta CPR-Financeira.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 17.5 desta CPR-Financeira.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 17.5 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal"	tem o significado previsto na Cláusula 3.1 desta CPR-Financeira.
"XP Investimentos"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78.

2. PRODUTO – QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS

2.1. Produto: Cana-de-açúcar decorrente das safras de cana-de-açúcar de 2020/2021 a 2024/2025.

2.2. Quantidade: 7.237.635,71 ton. (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentas e trinta e cinco vírgula setenta e uma toneladas).

2.3. Preço do Produto:R$82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos) por tonelada.

2.4. Características: Não aplicável.

3. VALOR NOMINAL, DATAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3 acima ("Valor Nominal").

3.1.1. O Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 13 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo I desta CPR-Financeira.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 15

3.2. Não obstante esta CPR-Financeira seja registrada para negociação na B3, os pagamentos a que faz jus a Credora serão realizados fora do âmbito da B3, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na conta corrente n.º 32239-2, agência 0350, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Credora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

3.3. O pagamento antecipado do Valor Nominal, ou seu saldo, como forma de liquidar a operação antecipadamente, poderá ser feito pela Emitente, observado o disposto nesta CPR-Financeira.

3.4. Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expresso na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = corresponde ao produtório da Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

Sendo que:

"FatorDI" = produtório das Taxas DIk, desde a data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

Sendo que:

"k" = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 16

"n" = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do "FatorDI", sendo "n" um número inteiro; e

"TDIk" = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

Sendo que:

"k" = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

"DIk" = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"FatorSpread" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

"*spread*" = 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;

(iv) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 17

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da remuneração desta CPR-Financeira no dia 14 (quatorze), será considerado a Taxa DI divulgada no dia 12 (doze), considerando que todos os dias entre 14 (quatorze) e 12 (doze) são Dias Úteis).

3.4.1. Considerando a diferença de 2 (dois) Dias Úteis do vencimento desta CPR-Financeira e dos CRA, excepcionalmente, no primeiro pagamento de Remuneração, deverá ser capitalizado ao FatorDI, acrescido do *spread* acima previsto, um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização, considerados *pro rata temporis*. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração da remuneração acima descritas.

3.4.2. Os valores recebidos a título de Remuneração desta CPR-Financeira deverão ser pagos nos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 9 de outubro de 2020, conforme as datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira a partir da Data de Integralização.

3.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI como Remuneração por proibição legal ou judicial, a Credora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os titulares dos CRA e a Emitente para a realização de uma assembleia geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que os titulares dos CRA em conjunto com a Emitente deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, ou na hipótese de não haver acordo, nesse caso observado o disposto na Cláusula 3.7 abaixo, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada.

3.6. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 3.5 acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração e a assembleia geral referida na Cláusula 3.5 acima deixará de ser realizada.

3.7. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Emitente deverá, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que houve divulgação da Taxa DI, ou na próxima Data de Pagamento desta CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, não sendo devido qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T.D.R.J.
FLS. 18

4. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. O desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago pela Credora à Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação.

4.2. O Valor Nominal somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes condições precedentes, que deverão ser cumpridas anteriormente ao registro da Oferta dos CRA na CVM ("Condições Precedentes"):

(i) apresentação à Credora **(a)** via negociável original desta CPR-Financeira devidamente assinada e **(b)** via física original de cada um dos demais Contratos da Operação;

(ii) registro desta CPR-Financeira nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;

(iii) fornecimento, pela Emitente e pela Avalista, em tempo hábil, à Credora e aos Coordenadores, de todas as informações necessárias solicitadas para atender aos requisitos de emissão desta CPR-Financeira e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária;

(iv) obtenção, pela Emitente e pela Avalista, das autorizações e aprovações prévias societárias, governamentais, regulatórias e/ou contratuais (incluindo eventual consentimento de terceiros) que se fizerem necessárias à celebração e cumprimento dos negócios jurídicos descritos nos Contratos da Operação;

(v) a Credora tenha recebido cópias autenticadas de todos os instrumentos comprobatórios dos poderes de representação e certidões da Emitente e da Avalista, válidos para a data de assinatura desta CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, bem como, conforme aplicável, cópias autenticadas de todas as aprovações societárias da Emitente e da Avalista necessárias para que esta CPR-Financeira e o Contrato de Cessão Fiduciária sejam instrumentos legais, válidos e eficazes e exequíveis de acordo com os seus respectivos termos, não infringindo qualquer lei, decreto, regulamento ou norma aplicável, nem mesmo cláusula contratual de qualquer contrato ou acordo da Emitente e/ou da Avalista;

(vi) apresentação, à Credora, de evidência do registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos;

(vii) apresentação, à Credora, de 1 (uma) via original da notificação entregue pela Emitente à Cooperativa nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente assinada pelos representantes legais da Emitente e da Cooperativa;

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 19

(viii) recolhimento, pela Emitente e pela Avalista, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para esta CPR-Financeira e o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável;

(ix) inexistência de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento em relação a quaisquer das obrigações pecuniárias e não pecuniárias contraídas pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, no mercado financeiro local ou internacional;

(x) as informações e declarações prestadas pela Emitente e pela Avalista nesta CPR-Financeira e no Contrato de Cessão Fiduciária deverão ser verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, na Data de Emissão e na Data de Integralização, como se prestadas ou repetidas em tais datas;

(xi) pagamento, pela Emitente, das despesas incorridas com a Oferta na forma da Cláusula 17 abaixo;

(xii) não ter ocorrido e/ou estar em curso qualquer Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) e/ou qualquer evento que, mediante notificação ou decurso de prazo, possa constituir um Evento de Inadimplemento;

(xiii) não ocorrência de qualquer Efeito Adverso Relevante entre a Data de Emissão desta CPR-Financeira e a Data de Integralização;

(xiv) constatação, de forma satisfatória à Credora e aos Coordenadores, da inocorrência de qualquer descumprimento, pela Emitente e pela Avalista, da Legislação Socioambiental;

(xv) inexistência de violação ou indício de violação, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, de qualquer dispositivo de qualquer Legislação Anticorrupção;

(xvi) não ter havido qualquer aprovação de operações de fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações/quotas), alienação ou cessão de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária, que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, até a Data de Integralização, sem a prévia e expressa anuência da Credora e dos Coordenadores;

(xvii) não ocorrência dos seguintes eventos: **(a)** requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Afiliadas; **(b)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(c)** submissão e/ou proposta à Credora

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T.D. e P.J. FLS. 20

ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e **(d)** requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas Afiliadas;

(xviii) não incidência de novos tributos ou contribuições de qualquer natureza ou majoração de alíquotas ou valores daqueles já existentes sobre as operações da espécie tratada nesta CPR-Financeira, tornando o financiamento ora contratado inviável ou desaconselhável, a critério da Credora e dos Coordenadores;

(xix) não suspensão ou revogação de atos de qualquer autoridade, incluindo o BACEN, e/ou contestações judiciais, arbitrais ou administrativas, por qualquer interessado, que venham a impedir ou questionar a legalidade e/ou a viabilidade do financiamento ora contratado;

(xx) ausência de mudança na legislação ou regulamentação aplicáveis ao mercado financeiro ou às operações da espécie tratadas nesta CPR-Financeira que impossibilite o financiamento ora contratado;

(xxi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Emitente e à Avalista condição fundamental de funcionamento;

(xxii) emissão de uma declaração, no dia anterior à data prevista para o desembolso e devidamente assinada pelos representantes legais da Emitente, informando se desde a presente data houve ou não qualquer movimentação processual que afete ou na opinião razoável da Emitente possa afetar adversamente a performance dos créditos incontroversos no âmbito do Processo IAA; e

(xxiii) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Emitente e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido), e/ou da Avalista, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério do(s) Coordenador(es).

4.3. Por meio desta CPR-Financeira, a Emitente autoriza, que do valor a ser desembolsado pela Credora, sejam descontados os valores para: **(i)** pagamento das despesas *flat*; e **(ii)** constituição do Fundo de Despesas.

4.4. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do anúncio de início da Oferta, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 21

4.5. Esta CPR-Financeira é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, uma vez que a Emitente caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ **(a)** a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00 (atividade principal), **(b)** a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE n.º 19.31-4-00 (atividade secundária), **(c)** a "fabricação de fermentos e leveduras", representada pelo CNAE n.º 10.99-6-03 (atividade secundária), **(d)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00, dentre outras atividades secundárias.

4.5.1. Os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso desta CPR-Financeira deverão ser por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela constante do Anexo II desta CPR-Financeira ("Orçamento"), de tal forma que a Emitente possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

4.5.2. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira ou da liquidação antecipada desta CPR-Financeira, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emitente permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos na Cláusula 4.5.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024, e conforme Orçamento constante do Anexo II desta CPR-Financeira, ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

4.5.3. A Emitente deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Credora, semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados de 31 de março e 30 de setembro de cada ano, ou da alocação total do Valor Nominal desta CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, **(i)** relatório nos termos do modelo constante do Anexo III ("Relatório") relativo à Destinação dos Recursos, descrita na Cláusula 4.5.1 acima e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos Diretores da Emitente, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos oriundos da presente Emissão na forma prevista na Cláusula 4.5.1 acima; e **(ii)** declaração assinada pelos Diretores da Emitente, com poderes para tanto, de que as notas fiscais, notas fiscais eletrônicas bem os arquivos XML de autenticação das notas fiscais eletrônicas, ou demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do respectivo Relatório estão disponíveis para consulta pelo Agente Fiduciário dos CRA, a seu exclusivo critério ("Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

4.5.3.1. A Emitente compromete-se a envidar seus esforços comercialmente razoáveis para enviar a documentação necessária ao Agente Fiduciário dos CRA para que este possa proceder com a verificação acima, assim

como o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se a envidar seus melhores esforços, comerciais razoáveis, junto à Emitente, para obter a documentação comprobatória da destinação dos recursos.

4.5.3.2. Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação de Recursos nos termos da Cláusula 4.5.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira Data de Integralização dos CRA, uma vez que a destinação dos recursos oriundos da Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo os mesmos utilizados para qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

4.5.3.3. Em caso de resgate antecipado dos CRA em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira ou da liquidação antecipada desta CPR-Financeira, o Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora poderá(ão) ainda ser exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emitente com a emissão desta CPR-Financeira até a data de vencimento originalmente prevista para os CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024, de modo que a Emitente permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à destinação dos recursos.

4.5.3.4. Na hipótese prevista na Cláusula 4.5.3.3 acima, a Emitente permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida autoridade, salvo se a Emitente comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio (i) na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira ou da liquidação antecipada desta CPR-Financeira, ou (ii) em data anterior à data de vencimento originalmente prevista, o que ocorrer primeiro.

4.5.4. A Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, conforme indicado na Cláusula 4.5.3 acima, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil. A Emitente deverá apresentar ao Agente Fiduciário dos CRA todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em até **(i)** 10 (dez) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Credora à autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

4.5.5. Uma vez atingido o Valor Nominal, a Emitente e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos na Cláusula 4.5.3 acima para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

4.6. Enquadramento de Produtor Rural: A Emitente enquadra-se como produtora rural, na medida em que:

RI. T. D. e P. J. FLS. 23

(a) seu objeto social que, nos termos do artigo 4º de seu estatuto social, prevê atividades relacionadas à produção rural e à industrialização de tal produção rural, a saber: "*a) indústria e comércio de açúcar e álcool e outros produtos ou subprodutos derivados da cana-de-açúcar; b) produção e comercialização de produtos destinados à alimentação animal e humana; c) importação e exportação; d) produção e comercialização de energia elétrica; e) prestação de serviços; f) representação de outras sociedades; g) participação em outras sociedades na qualidade de sócia cotista ou acionista; h) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal; i) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos; j) transporte de mercadorias e k) toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas*", atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971; e

(b) constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme identificado em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(1)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00 (atividade secundária), **(2)** a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE n.º 10.71-6-00 (atividade principal), e **(3)** a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE n.º 19.31-4-00 (atividade secundária), dentre outras atividades secundárias, atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971.

4.7. Enquadramento das Atividades e dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente às **atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol** da Emitente, nos termos do artigo 3º, parágrafo nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

4.7.1. A comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol se enquadra, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 600, como comercialização de produtos agropecuários, na medida em que a Emitente cultiva e compra cana-de-açúcar, a transforma/industrializa em açúcar, etanol, energia elétrica e derivados de levedura e as vende.

4.7.2. Ressalta-se que: **(1)** em relação à comercialização de cana-de-açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto *in natura*; **(2)** em relação à comercialização de açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Emitente (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais; e **(3)** em relação à comercialização de etanol, e também em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Emitente (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e B. J.
FLS. 24

4.7.3. Em complemento ao disposto acima, não somente a cana-de-açúcar (enquanto produto *in natura*) é considerada produto rural, mas também o açúcar e o etanol são considerados produtos rurais.

4.7.4. A cana-de-açúcar enquadra-se como "produto agropecuário" uma vez que, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600, é produto in natura, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofre processo de beneficiamento ou industrialização.

4.7.5. O açúcar e etanol, por sua vez, enquadram-se como "produtos agropecuário", nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, pois originam-se da cana-de-açúcar (produto *in natura*), a partir da qual se extrai o caldo de cana-de-açúcar, que passa por remoção de impurezas, fermentação e destilação, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600.

5. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

5.1. As Partes reconhecem que esta CPR-Financeira e/ou os Créditos do Agronegócio dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos da Cláusula 8.1, item "(ii)" abaixo, e do parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.076.

6. GARANTIAS

Aval

6.1. Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de avalista, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente para com a Credora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Credora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrente desta CPR-Financeira, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira ("Aval"). As obrigações objeto do Aval serão cumpridas pela Avalista mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Emitente em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Emitente.

6.2. A Avalista assina a presente CPR-Financeira, na condição de garantidora solidária e principal pagadora, e declara aceitar todos os termos, condições e responsabilidades decorrentes da presente garantia.

6.3. O presente Aval vigorará enquanto subsistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Emitente para com a Credora e/ou sucessores, cessionários ou terceiros sub-rogados em lugar da Credora, em decorrência desta CPR-Financeira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

6.4. A Avalista, desde já, concorda e obriga-se a, enquanto a Emitente estiver em mora com o cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias desta CPR-Financeira, (i) não exigir e/ou demandar a Emitente (inclusive por meio de compensação) em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta CPR-Financeira; e (ii) caso receba qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta CPR-Financeira antes

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 25

da integral quitação de todos os valores devidos nos termos desta CPR-Financeira, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Credora.

Cessão Fiduciária

6.5. Adicionalmente ao Aval acima previsto, a Emitente constituirá em favor da Credora, em garantia das Obrigações Garantidas, a cessão fiduciária **(a)** a totalidade dos Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Emitente pela Cooperativa em decorrência dos Direitos Creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e **(b)** os direitos da Emitente contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada (em conjunto, "Direitos Cedidos Fiduciariamente"), tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária.

7. INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente ou a Avalista pagará à Credora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a: **(i)** multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia.

7.2. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas nesta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista ficarão constituídas em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. DECLARAÇÕES

8.1. A Emitente e a Avalista de forma solidária, neste ato, declaram sob as penas da lei, que, nesta data:

(i) a Emitente é produtora rural, estando apta à emissão da presente CPR-Financeira, e explora tal atividade no Estado de São Paulo, sendo seu código e descrição das atividades econômicas principais **(a)** a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00 (atividade principal), **(b)** a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE n.º 19.31-4-00 (atividade secundária), **(c)** a "fabricação de fermentos e leveduras", representada pelo CNAE n.º 10.99-6-03 (atividade secundária), **(d)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00;

(ii) estão cientes de que emitem a presente CPR-Financeira em favor da Credora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 26

disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600 e que será objeto de Oferta;

(iii) têm integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Financeira, inclusive com a forma de cálculo do valor devido no âmbito desta CPR-Financeira;

(iv) têm ciência da forma, termos e condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(v) a Emitente e a Avalista estão devidamente autorizadas a emitir e celebrar, conforme aplicável, esta CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Contratos da Operação de que são parte e a cumprir todas as suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vi) a celebração desta CPR-Financeira e dos demais Contratos da Operação de que são parte, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente ou pela Avalista;

(vii) a Emitente e a Avalista são sociedades anônimas devidamente constituídas e validamente existentes de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizados a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(viii) as pessoas que representam a Emitente e a Avalista na assinatura desta CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Contratos da Operação de que sejam parte têm capacidade e poderes bastantes para tanto;

(ix) todas as informações da Emitente e da Avalista prestadas no âmbito desta CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabilizam por tais informações prestadas;

(x) esta CPR-Financeira, o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Contratos da Operação e as cláusulas contidas em tais instrumentos constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xi) a emissão desta CPR-Financeira, a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Contratos da Operação de que a Emitente e a Avalista sejam parte, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da presente operação: **(a)** não infringem os documentos societários da Emitente ou da Avalista, ou qualquer **(1)** lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P.J.
FLS. 27

governamental, contrato ou instrumento do qual a Emitente e/ou a Avalista seja parte ou interveniente, ou pelos quais qualquer de seus ativos estejam sujeitos, **(2)** ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral em face da Emitente e/ou da Avalista; **(b)** nem resultará em: **(1)** vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contratos ou instrumentos do qual a Emitente e/ou a Avalista seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente e/ou da Avalista, que não os previstos nesta CPR-Financeira e nos demais Contratos da Operação;

(xii) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto **(a)** por aqueles que tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular ou resultar em impacto reputacional adverso;

(xiii) possuem todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto **(a)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou **(b)** por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades ou resultar em impacto reputacional adverso;

(xiv) inexiste, para fins de emissão da presente CPR-Financeira e celebração dos demais Contratos da Operação de que sejam parte: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste item (xiv) vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou de qualquer forma afetar esta CPR-Financeira e/ou qualquer outro Contrato da Operação;

(xv) cumprem, e fazem com que suas Afiliadas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários cumpram, e instruem seus subcontratados a cumprirem, a Legislação Anticorrupção, na medida que aplicáveis, e **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; **(b)** dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente e a Avalista, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emitente ou da Avalista; **(d)** abstêm-se de

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 28

exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável; e **(e)** não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas

(xvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores não se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xvii) não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção;

(xviii) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo, obrigando-se a informar imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo;

(xix) na presente data, estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta CPR-Financeira e dos demais Contratos da Operação, e não ocorreu e não existe qualquer Evento de Inadimplemento;

(xx) as demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de março de 2019 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emitente e da Avalista naquela data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras acima mencionadas não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente ou da Avalista ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante;

(xxi) exceto por aquelas indicadas pela Emitente e pela Avalista em suas demonstrações financeiras e pelos processos judiciais ou administrativos em que a Emitente e/ou a Avalista não tenha(m) sido citada(s), notificada(s) ou de qualquer outra forma comunicada(s) até a presente data, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, cuja decisão desfavorável possa vir a afetar a capacidade da Emitente ou da Avalista de cumprir suas obrigações previstas no âmbito desta CPR-Financeira

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 29

ou dos demais Contratos da Operação, exceto por questionamentos existentes no âmbito do Processo IAA;

(xxii) possuem plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI a ser aplicada a esta CPR-Financeira, bem como com os cálculos dos valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, tendo tudo sido acordado por livre vontade das partes, em observância ao princípio da boa-fé;

(xxiii) a Emitente e a Avalista não contrataram qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos, mútuos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações seja em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma Pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(xxiv) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente ou a Avalista, conforme o caso;

(xxvi) respeitam a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades ou resultar em impacto reputacional adverso;

(xxvii) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo; e

(xxviii) as obrigações da Emitente e da Avalista decorrentes desta CPR-Financeira são incondicionais e não subordinadas, concorrendo pelo menos *pari passu* com todas as suas demais obrigações que não gozem de privilégio por lei.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Esta CPR-Financeira e todas as obrigações constantes desta CPR-Financeira serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Emitente e/ou da Avalista o

VIA NEGOCIÁVEL

R.I.T.D. e P.J.
FLS. 30

pagamento do valor previsto na Cláusula 9.8 abaixo, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

9.1.1. Eventos de Inadimplemento Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 9.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático desta CPR-Financeira, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emitente ou à Avalista ou consulta prévia aos titulares dos CRA (cada um, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

a) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, relacionadas a esta CPR-Financeira e/ou ao Termo de Securitização, sem prejuízo dos encargos moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanada em até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da remuneração previstos nesta CPR-Financeira caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

b) se a Emitente não aplicar os recursos recebidos em razão desta CPR-Financeira conforme previsto nas Cláusulas 4.5 e seguintes desta CPR-Financeira;

c) requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas;

d) **(i)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(ii)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

e) requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Emitente, a Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal;

f) se a Emitente e/ou a Avalista admitir por escrito sua incapacidade de, ou se de qualquer outra forma não for capaz de, pagar suas dívidas nos prazos e formas devidas;

g) a hipótese de a Emitente ou a Avalista e/ou qualquer de suas Afiliadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular ou de qualquer forma questionar qualquer obrigação prevista nesta

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 31

CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, por meio judicial ou extrajudicial;

h) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Termo de Securitização;

i) caso esta CPR-Financeira, o Contrato de Cessão Fiduciária e/ou o Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto que não em decorrência do pagamento integral desta CPR-Financeira;

j) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

k) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Emitente ou a Avalista, inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações), **(i)** que resultem em Mudança de Controle da Emitente e/ou da Avalista, ou **(ii)** caso a Pessoa eventualmente resultante de tal reorganização societária ou que receba ativos atualmente de propriedade da Emitente e/ou da Avalista não passe a figurar como avalista nesta CPR-Financeira;

l) a constituição ou existência de qualquer Gravame sobre os direitos objeto do Contrato de Cessão Fiduciária (que não a Cessão Fiduciária);

m) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, que **(i)** após transcorrido o prazo legal aplicável para contestação e/ou interposição de recurso ou medida de efeito similar, não esteja sendo contestada de boa-fé pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada (conforme o caso); ou **(ii)** para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor;

n) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de lucros, dividendos, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias aqui previstas;

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 32

o) alteração ou modificação do objeto social da Emitente e/ou da Avalista, que: **(i)** resulte em mudança da atividade preponderante da Emitente; ou **(ii)** descaracterize a emissão desta CPR-Financeira pela Emitente nos termos da regulamentação aplicável;

p) se ocorrer uma Mudança de Controle;

q) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Emitente ou pela Avalista **(i)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(ii)** de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas, em qualquer dos casos deste item (q), em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(1)** se a sociedade que receba os ativos ou participações societárias atualmente de propriedade da Emitente e/ou da Avalista passe a figurar como avalista nesta CPR-Financeira; **(2)** pela substituição de bens no curso ordinário de seus negócios; **(3)** pela alienação de bens vendidos como sucata; **(4)** pelos imóveis objeto das matrículas n.º 70.050 a 70.064 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ou **(5)** pela venda da produção e insumos pela Emitente no curso ordinário de seus negócios;

r) se, durante a vigência desta CPR-Financeira, for constituído pela Emitente ou pela Avalista qualquer Gravame sobre seus bens (incluindo as ações e quotas de emissão de sociedades ou fundos de investimento, bem como quaisquer outras formas de participação societária, detidas pela Emitente ou pela Avalista), cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto os seguintes Gravames:

(i) os Gravames existentes na Data de Emissão;

(ii) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por Gravames existentes na Data de Emissão;

(iii) Gravames sobre os bens e direitos que atualmente encontram-se com Gravame, para fins de novas captações de recursos ou garantias de processos fiscais pela Emitente ou pela Avalista;

(iv) Gravames sobre os recebíveis de produção/safra em benefício da Cooperativa;

(v) Gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;

(vi) Gravames sobre até 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) hectares de terras localizados nos Municípios de Quatá e Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 33

(vii) Gravames sobre quaisquer recebíveis decorrentes do Processo IAA (exceto o Precatório).

s) se, durante a vigência desta CPR-Financeira for outorgada pela Emitente ou pela Avalista qualquer garantia fidejussória, seja em forma de fiança ou aval, cuja obrigação garantida seja em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto por garantias fidejussórias (seja em forma de fiança ou aval ou qualquer forma de coobrigação):

(i) prestadas pela Emitente ou pela Avalista referente a obrigações pecuniárias de seus fornecedores de insumos ou produtos, desde que a Emitente ou a Avalista (conforme o caso) tenha a prerrogativa de constituir penhor ou garantia similar sobre o produto em garantia como contrapartida à concessão de tal garantia fidejussória;

(ii) prestadas pela Emitente **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Avalista, **(3)** a qualquer das Controladas da Avalista, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Emitente e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista nesta CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (ii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) da Cláusula 9.1.2 abaixo esteja sendo observado pela Emitente e pela Avalista;

(iii) prestadas pela Emitente com relação a obrigações da Cooperativa, no âmbito da comercialização de produtos dos cooperados, limitado a participação da Emitente em tal comercialização pela Cooperativa ou sua participação na Cooperativa, conforme aplicável; e

(iv) prestadas pela Avalista **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Emitente, **(3)** a qualquer das Controladas da Emitente, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Emitente e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista nesta CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (iii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) da Cláusula 9.1.2 abaixo esteja sendo observado pela Emitente e pela Avalista.

t) se a Emitente e/ou a Avalista, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura; e

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 34

u) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, exceto **(i)** para fins de absorção de prejuízos ou **(ii)** se decorrentes de reorganização societária permitida de acordo com esta CPR-Financeira.

9.1.2. Eventos de Inadimplemento Não-Automático: Tendo em vista que a emissão desta CPR-Financeira faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 9.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 9.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático"):

a) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Credora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

c) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, solicitada por qualquer terceiro que não a Emitente, a Avalista ou qualquer uma de suas Afiliadas, desta CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Termo de Securitização, ou qualquer uma de suas cláusulas, pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva;

d) se, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária prevista no Contrato de Cessão Fiduciária deteriorar-se (incluindo, mas não se limitando em decorrência de penhora, arrolamento, arresto ou sequestro) de forma a se tornar insuficiente para assegurar o pagamento da dívida, desde que não seja substituída, reforçada ou complementada, na forma, prazo e condições estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária, quando solicitado pela Credora, conforme orientação dos titulares de CRA reunidos em assembleia geral ou conforme previsto nesta CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização;

e) provarem-se falsas, enganosas ou incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, ou garantias prestados ou entregues pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, ou quaisquer informações da Emitente ou da Avalistas contidas nos Documentos da Oferta;

f) se a Emitente, a Avalista e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T.D.e P.J. FLS. 35

outras moedas, exceto **(i)** se o protesto for cancelado em 5 (cinco) Dias Úteis; ou **(ii)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

g) inadimplemento pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de natureza financeira de responsabilidade da Emitente e/ou da Avalista de valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

h) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente, pela Avalista ou qualquer Controlada, exceto **(i)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(ii)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso;

i) em caso de inobservância, pela Emitente e/ou pela Avalista, da Legislação Socioambiental, exceto **(i)** nos casos previstos no item (s) da Cláusula 9.1.1 acima, ou **(ii)** na medida que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso à Emitente ou à Avalista; e

j) não observância dos seguintes limites e índices financeiros ("Índices Financeiros"), calculados de acordo com os princípios contábeis do geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, porém excluindo os efeitos do CPC 06 (R2) e correlacionado à norma Internacional de Contabilidade – IFRS 16, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emitente e da Avalista combinadas, a serem verificados anualmente pelo Agente Fiduciário dos CRA em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos documentos e informações descritos na alínea (a) item (ii) da Cláusula 15.2 abaixo, sendo a primeira verificação a partir do Ano-Safra findo em 31 de março de 2020 (inclusive) até o vencimento integral desta CPR-Financeira:

(i) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor do respectivo Ano-Safra deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	Índice
31 de março de 2020	4,0x
31 de março de 2021	3,5x

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 36

31 de março de 2022	3,0x
31 de março de 2023 em diante	2,5x

(ii) a Liquidez Corrente deverá ser igual ou superior a 1,1x;

(iii) a razão entre a Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	**Índice**
31 de março de 2020	4,0x
31 de março de 2021 em diante	3,0x

e

(iv) enquanto a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor acumulado do respectivo Ano-Safra for igual ou superior a 2,5x, o CAPEX de Expansão *Covenant* em cada Ano-Safra não poderá ser superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

k) em caso de inobservância, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo mas não se limitando à eventual inclusão da Emitente e/ou da Avalista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

l) se a Emitente e/ou a Avalista realizar qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente, a menos que a referida operação ou série de operações seja em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada; e

m) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que resulte em um Efeito Adverso Relevante.

9.2. A presente CPR-Financeira vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 9.1.1 acima.

9.3. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 acima, não sanados no prazo

VIA NEGOCIÁVEL

de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Emitente e/ou pela Avalista à Credora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Nas hipóteses que não aquelas previstas na Cláusula 9.2 acima, a Credora convocará assembleia geral de titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 12 Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na assembleia geral de titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado desta CPR-Financeira.

9.4. Em relação aos itens previstos na Cláusula 9.1.1 acima, será declarado o vencimento antecipado desta CPR-Financeira imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Credora, independentemente da realização de assembleia geral de titulares dos CRA.

9.5. A não declaração pela Credora do vencimento antecipado desta CPR-Financeira e, consequentemente, a não ocorrência de resgate antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático dependerá de deliberação prévia de assembleia geral de titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Credora deverá convocar assembleia geral de titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Credora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado desta CPR-Financeira e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA. Caso referida assembleia geral de titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a assembleia geral de titulares dos CRA ser instalada com qualquer número.

9.6. O não vencimento antecipado desta CPR-Financeira, e consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à assembleia geral de titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado desta CPR-Financeira e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

9.6.1. A Credora poderá convocar assembleia geral de titulares dos CRA e da CPR-Financeira a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, nesta CPR-Financeira, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas por **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à assembleia geral de titulares dos CRA, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observada, de qualquer forma, as formalidades de instalação previstas na Cláusula 9.5 acima.

9.7. Adicionalmente, a Emitente e a Avalista enviarão à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA anualmente,

até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira e, o consequente, resgate antecipado dos CRA.

9.8. Na ocorrência do vencimento antecipado da presente CPR-Financeira, a Emitente e/ou a Avalista obrigam-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR-Financeira em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Credora à Emitente e à Avalista, sob pena de ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

9.9. Ocorrendo o vencimento antecipado desta CPR-Financeira sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência desta CPR-Financeira, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado dos CRA, a Credora poderá executar ou excutir esta CPR-Financeira e as Garantias oferecidas pela Emitente, pela Avalista e/ou por terceiros, conforme for o caso, podendo para tanto promover, de forma simultânea ou não: **(i)** a execução da presente CPR-Financeira; e **(ii)** a excussão das Garantias, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal venda ou excussão na amortização do saldo do Valor Nominal e dos demais encargos moratórios e penalidades devidas.

10. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA INTEGRAL E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL

Liquidação Antecipada Facultativa Integral

10.1. A Emitente poderá a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência desta CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal ("Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

10.1.1. A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Credora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

10.1.2. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Credora fará jus ao pagamento do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de prêmio, conforme calculado abaixo ("Preço de Liquidação com Prêmio"):

$$Prêmio\ da\ Liquidação\ Antecipada = PMtrf_t * Prêmio * VNe$$

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D e P. J.
FLS. 39

onde:

"*PMtrf*$_i$" = Prazo médio remanescente da CPR-Financeira, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}[Q_j \times VN_{qj}]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) da CPR-Financeira, considerados a partir da data da liquidação antecipada;

"Q_i" = Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data da liquidação antecipada da CPR-Financeira e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"VN_{qj}" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira.

"VNe" = saldo do Valor Nominal informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

10.1.3. A Emitente estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio caso a Liquidação Antecipada Facultativa Integral seja realizada pela Emitente em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a Emitente seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos ("Evento de Retenção de Tributos"). Neste caso, isto é, se realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emitente deverá realizar o pagamento do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente e/ou pela Avalista nos termos desta CPR-Financeira, não sendo devido qualquer prêmio. Caso contrário, isto é, se não realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emitente deverá realizar o pagamento do Preço de Liquidação com Prêmio, nos termos da Cláusula 10.1.2 acima.

10.1.4. Para os fins desta CPR-Financeira, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos": **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre esta CPR-Financeira; **(ii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes a esta CPR-Financeira; **(iii)** a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às desta CPR-Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emitente, a Credora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar

VAI NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 40

o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(iv)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação desta CPR-Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo.

10.1.5. Na hipótese da Cláusula 10.1.4 acima, a Emitente deverá encaminhar comunicado à Credora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral, detalhando o Evento de Retenção de Tributos em questão.

10.1.6. Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** menção ao valor da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

Amortização Extraordinária Parcial Facultativa

10.2. A Emitente poderá a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência desta CPR-Financeira, observados **(i)** o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal; e **(ii)** os termos e condições estabelecidos nos parágrafos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, realizar amortização parcial extraordinária facultativa desta CPR-Financeira ("Amortização Extraordinária Parcial Facultativa").

10.2.1. A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Credora nos termos da Cláusula 10.2 acima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa ("Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa").

10.2.2. Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, a Credora fará jus ao pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa (abaixo definido).

10.2.3. A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa somente poderá ocorrer mediante o pagamento pela Emitente, à Credora, da parcela do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, acrescida da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, acrescida de prêmio, conforme calculado abaixo ("Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"):

$$Prêmio\ da\ Amortização\ Extraordinária = PMtrf_i * Prêmio * VNe$$

onde:

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D e P. J.
FLS. 41

"*PMtrf$_i$*" = Prazo médio remanescente da CPR-Financeira, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}[Q_j \times VN_{qj}]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) da CPR-Financeira, considerados a partir da data da amortização extraordinária;

"*Q$_i$*" = Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data de amortização extraordinária da CPR-Financeira e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"VN$_{qj}$" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) da CPR-Financeira.

"VNe" = parcela do saldo do Valor Nominal a ser amortizada, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

10.2.4. Na Comunicação de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa deverá constar: **(i)** a data da Amortização Extraordinária Facultativa; **(ii)** o percentual do Valor Nominal desta CPR-Financeira que será amortizado; **(iii)** o Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa; e **(iv)** quaisquer outras informações que a Emitente entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa.

Oferta de Liquidação Antecipada

10.3. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de liquidação antecipada total ou parcial desta CPR-Financeira, endereçada diretamente à Credora, enquanto esta CPR-Financeira estiver vinculada aos CRA ("Oferta de Liquidação Antecipada").

10.3.1. Para realizar a Oferta de Liquidação Antecipada, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora, informando que deseja realizar a liquidação antecipada desta CPR-Financeira, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Liquidação"):

(a) o valor mínimo e/ou máximo proposto para a liquidação desta CPR-Financeira;

(b) a data em que se efetivará a liquidação, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T.D. e P.J. FLS. 42

nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Liquidação;

(c) a forma e prazo para manifestação da Credora em relação à Oferta de Liquidação Antecipada; e

(d) demais informações relevantes para a realização da liquidação desta CPR-Financeira. A apresentação de proposta de liquidação desta CPR-Financeira, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência desta CPR-Financeira.

10.3.2. Recebida a Notificação de Liquidação, a Credora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, endereçada à totalidade dos titulares dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos.

10.3.3. O valor efetivo do saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira a ser resgatado pela Emitente no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à oferta de resgate antecipado dos CRA, conforme informado pela Credora à Emitente, desconsiderando-se eventuais frações.

10.3.4. Caso a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Liquidação Antecipada seja (i) inferior ao valor mínimo estabelecido na Cláusula 10.3.1(a) acima ou (ii) superior ao valor mínimo estabelecido na Cláusula 10.3.1(a) acima, a Emitente poderá: (a) aditar os termos da Oferta de Liquidação Antecipada para liquidar antecipadamente o valor necessário desta CPR-Financeira para pagamento integral a todos os titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Liquidação Antecipada; ou (b) cancelar a Oferta de Liquidação Antecipada, comunicando a Credora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pela Credora, da quantidade titulares de CRA que aderiram à Oferta de Liquidação Antecipada. Caso a Emitente não se manifeste no referido prazo, a Oferta de Liquidação Antecipada será cancelada.

10.3.5. Em nenhuma hipótese poderá a Emitente liquidar antecipadamente de forma parcial esta CPR-Financeira em valor inferior àquele necessário para o pagamento a todos os titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Liquidação Antecipada.

11. CESSÃO E ENDOSSO

11.1. Nem a Emitente nem a Credora poderão ceder ou endossar quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira.

12. REGISTRO E CUSTÓDIA

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T.D.e P.J. FLS. 43

12.1. A presente CPR-Financeira será registrada **(i)** pela Emitente, perante o Cartório de Registro de Imóveis de sua sede; e **(ii)** pela Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

12.2. A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira que lhes serão entregues previamente ao registro desta CPR-Financeira pela Emitente.

13. ADITIVOS

13.1. Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora, devendo ser levados a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, em até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

13.2. Qualquer alteração a esta CPR-Financeira, após a subscrição e integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude desta CPR-Financeira: **(i)** modificações já permitidas expressamente nesta CPR-Financeira ou nos demais Contratos da Operação; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA e/ou demais reguladores; **(iii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou **(iv)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

14. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

14.1. Os tributos incidentes sobre esta CPR-Financeira deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 44

14.2. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Credora aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente da não destinação dos recursos decorrentes desta CPR-Financeira na forma das Cláusulas 4.5 e seguintes acima, a Emitente será responsável por pagar e/ou indenizar a Credora, os titulares dos CRA e/ou quaisquer terceiros responsáveis pelo recolhimento de tais tributos em função do pagamento de valores daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

15. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMITENTE E DA AVALISTA

15.1. A Emitente e a Avalista obrigam-se a manter seus endereços constantemente atualizados e por escrito, junto à Credora. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista serão automaticamente considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, no respectivo endereço que tiverem indicado no Preâmbulo.

15.2. Sem prejuízo das demais obrigações da Emitente e da Avalista previstas nesta CPR-Financeira ou nos demais Contratos da Operação, a Emitente obriga-se, ademais, a:

a) entregar à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA: **(i)** em até 60 (sessenta) dias contados da data de término de cada trimestre de cada Ano-Safra, cópias dos balancetes trimestrais consolidados (com revisão limitada por um dos Auditores Independentes) da Emitente e da Avalista; e **(ii)** em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada Ano-Safra, **(ii.a)** cópias das demonstrações financeiras combinadas (auditadas por um dos Auditores Independentes) da Emitente e da Avalista, e **(ii.b)** declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da Emitente **(1)** detalhando o cálculo dos Índices Financeiros, e **(2)** confirmando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações assumidas nesta CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Termo de Securitização (conforme aplicável) e que não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

b) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Credora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a esta CPR-Financeira e aos demais Documentos da Operação que lhe venha a ser solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;

c) informar à Credora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T.D. e P.J.
FLS. 45

d) dar cumprimento a todas as instruções escritas enviadas pela Credora para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente ou pela Avalista no âmbito da presente CPR-Financeira, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;

e) fornecer à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(i) qualquer informação que venha a ser solicitada pela Credora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA: **(1)** a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Termo de Securitização; e **(2)** quaisquer informações que venham a ser solicitadas pela Credora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva solicitação;

(ii) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(iii) todos os demais documentos e informações que a Emitente e/ou a Avalista, nos termos e condições previstos nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação de que são parte, comprometeram-se a enviar à Credora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;

(iv) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros; e

(v) comunicação escrita sobre a ocorrência de qualquer Efeito Adverso Relevante no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

f) fornecer à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA informações, cópias de documentos, declarações e comprovações que venham a ser solicitadas com relação aos Direitos Cedidos Fiduciariamente, de forma a permitir que a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA verifiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas e execute, caso aplicável, as disposições da presente CPR-Financeira, em um prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Credora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, ou prazo inferior, caso seja necessário para cumprimento de exigência de autoridade competente; e

VIA NEGOCIAÇÃO

RI. T.D.e P.J. FLS. 46

g) manter registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

15.3. A Emitente responderá pela existência integral da CPR-Financeira, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

15.3.1. A Emitente obriga-se a manter indene e a indenizar a Credora, na qualidade de credora da CPR-Financeira ("Partes Indenizáveis"), contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos apurados judicialmente, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pelas Partes Indenizáveis originados ou relacionados a: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente nesta CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Termo de Securitização; **(ii)** ação ou omissão da Emitente relacionada à Oferta, conforme aplicável; **(iii)** demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pela Emitente, pelo Ministério Público, pelos titulares dos CRA e/ou terceiros com o fim de discutir a CPR-Financeira ou o Aval; ou **(iv)** comprovada violação da Legislação Socioambiental pela Credora ou pela Avalista, inclusive requerendo a exclusão das Partes Indenizáveis do polo passivo da demanda, conforme aplicável, e arcando com todas eventuais despesas devidamente comprovadas para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis, incluindo honorários advocatícios razoáveis de eventual patrono das Partes Indenizáveis para defesa de seus direitos.

15.3.2. O pagamento da indenização, será realizado pela Emitente no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita neste sentido encaminhada pela Credora, acompanhada das comprovações aqui exigidas.

15.3.3. A Emitente obriga-se a fornecer tempestivamente os documentos e informações de que dispõe e que sejam necessários para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis contra as demandas, processos, ações, obrigações, perdas e danos mencionados na cláusula acima.

16. DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

16.1. A Emitente e a Avalista declaram, nesta data, **(i)** que respeitam e que continuarão respeitando a Legislação Socioambiental, exceto na medida em que não cause um Efeito Adverso Relevante ou efeito reputacional adverso relevante à Emitente e à Avalista, e **(ii)** que a utilização dos valores objeto desta CPR-Financeira não implicará na violação da Legislação Socioambiental.

16.1.1. A Emitente e a Avalista obrigam-se a cumprir as obrigações oriundas da Legislação Socioambiental, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, autorizações, permissões, certificados, registros, etc.) nela previstos, e manter as licenças, autorizações, outorgas ambientais e demais certificados e registros exigidos pelas autoridades ambientais e pela legislação em vigor para manter o regular desempenho de suas atividades em vigência e eficácia, exceto, em qualquer caso mencionado nesta Cláusula, (i) caso a Emitente e/ou a Avalista obtenha(m) medida que suspenda a exigibilidade da referida licença, autorização, outorga ou certificado, pelo

VIA NEGOCIAVEL

período em que perdurar a validade da medida obtida, caso não seja final, ou (ii) na medida em que não cause um Efeito Adverso Relevante ou efeito reputacional adverso relevante à Emitente e à Avalista.

16.1.2. A Emitente e a Avalista entregarão à Credora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, quando solicitado, todos os documentos mencionados nesta Cláusula 16 (incluindo, mas não se limitando aos documentos necessários para atestar o cumprimento da Legislação Socioambiental) e/ou quaisquer outras informações relativas a aspectos socioambientais relacionados à sua atividade.

16.1.3. A Emitente e a Avalista informarão à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que vierem a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas a esta CPR-Financeira **(i)** descumprimento da Legislação Socioambiental; **(ii)** ocorrência de dano ambiental; **(iii)** instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos socioambientais, em qualquer dos casos constantes dos itens (i), (ii) e (iii), que representem ou possam representar, conforme opinião razoável da Emitente e/ou da Avalista, conforme o caso, um Evento Adverso Relevante, sem prejuízo do disposto no item (iv) a seguir; e/ou **(iv)** instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a incentivo à prostituição, utilização ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

16.1.4. A Emitente e a Avalista declaram, para todos os fins e efeitos jurídicos, estarem cientes dos termos da Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005, e que não exercem, na presente data, atividade relacionada a pesquisa ou projeto com o fim **(i)** de obter Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados ou **(ii)** de avaliar a biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e/ou seus derivados, e que caso passe a exercer, respeitará toda a legislação relacionada aos subitens (i) e (ii) desta Cláusula, entregando à Credora os Certificado(s) de Qualidade em Biossegurança (CQB's) emitidos pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

16.1.5. A Emitente e a Avalista declaram, adicionalmente, que envidarão esforços razoáveis para instruir que seus clientes e prestadores de serviço no sentido de que adotem melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança ocupacional e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica.

17. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

17.1. As despesas abaixo listadas ("Despesas"), se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das Despesas *flat* serão efetivados pela Credora (por conta e ordem da Emitente), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Credora (por conta e ordem da Emitente), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 17.5 desta CPR-Financeira:

(i) remuneração da Credora, na qualidade de emissora dos CRA: **(1)** parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e **(2)** parcelas mensais, pela administração do patrimônio separado dos

RI. T.D.e P.J. FLS. 48

CRA, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Credora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes ("Taxa de Administração"). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando esta CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 9.7.1 do Termo de Securitização. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Credora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos prestadores de serviços:

(a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: **(1)** uma parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) na data da atribuição do *rating*, e **(2)** parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do *rating*. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPC-Fipe (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas do ISS nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(b) remuneração do Agente Fiduciário dos CRA: **(1)** por cada verificação dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), e **(2)** pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), observadas as Cláusulas 11.5 e seguintes do Termo de Securitização, em especial a Cláusula 11.5.2 do Termo de Securitização referente a eventual remuneração adicional devida ao Agente Fiduciário dos CRA, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização e as demais a serem pagas na mesma data dos anos subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor inicial de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no

VIA NEGOCIAVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 49

valor inicial de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(d) remuneração do Banco Depositário: **(1)** uma parcela única de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser paga no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Emitente e o Agente Fiduciário dos CRA; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Emitente e o Agente Fiduciário dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Depositário, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(e) remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador: **(1)** taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo IPC-Fipe, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo IGP-DI, calculadas *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(f) remuneração do Custodiante: **(1)** parcela única no valor R$8.000,00 (oito mil reais), para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios (conforme definido no Termo de Securitização), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 50

ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e **(2)** parcelas mensais, no valor equivalente a R$1.000,00 (um mil reais), pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(g) remuneração do Formador de Mercado: parcelas mensais, no valor equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de Mercado e a Emitente, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos desta CPR-Financeira e das Garantia;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Emitente, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, da correspondente nota fiscal, conforme previsto no Termo de Securitização;

VIA NEGOCIAVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 51

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos a esta CPR-Financeira e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam relacionados à assembleia geral de titulares dos CRA;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Credora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Credora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRA, publicações em jornais, locação de espaços para realização das assembleias gerais, e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA assumir a sua administração;

(ix) despesas com a auditoria anual do patrimônio separado dos CRA, nos termos da Instrução 600;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização);

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto no Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, incluindo as contas objeto das Garantias;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Credora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Credora e necessárias à realização de assembleias gerais de titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o patrimônio separado dos CRA, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 52

valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Credora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nesta CPR-Financeira, no Termo de Securitização e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária e que sejam atribuídos à Credora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Credora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Credora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação especifica;

(xix) expedição de correspondência de interesse dos titulares dos CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA, caso aplicável;

(xxiii) todos e quaisquer custos inerentes à realização de assembleias gerais de titulares dos CRA, ordinária ou extraordinária, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;

(xxiv) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxvi) gastos com o registro para negociação dos CRA em mercados organizados;

(xxvii) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o patrimônio separado dos CRA, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado dos CRA;

(xxviii) custos com a contratação de terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 53

(xxix) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxx) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

17.1.1. As remunerações definidas nos incisos da Cláusula 17.1 acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos prestadores de serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada e/ou na excussão das Garantias, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

17.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

17.3. Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 17.1 acima e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Credora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Emitente: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de assembleias gerais de titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

17.3.1. As Despesas Extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado dos CRA e que excederem o valor individual equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais) deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emitente.

17.4. Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias gerais de titulares dos CRA, será devida à Credora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Credora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Credora.

VIA NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 54

17.4.1. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em assembleia geral de titulares dos CRA.

17.5. A Credora descontará do Valor Nominal da CPR-Financeira e reterá na Conta Centralizadora, na primeira Data de Integralização, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição de um fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas na Cláusula 17.1 acima, e eventuais Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 17.3 acima, que será mantido na Conta Centralizadora ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$190.600,35 (cento e noventa mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$30.000,00 (trinta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA.

17.5.1. Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Credora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação, enviar notificação neste sentido para a Emitente e a Avalista, de forma que a Emitente e a Avalista estarão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, solidariamente obrigados a recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

17.5.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Credora e integrarão o patrimônio separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Credora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Credora os benefícios fiscais desses rendimentos.

17.5.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 17.5 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Credora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Emitente, nos termos da Cláusula 17.5.4 abaixo.

17.5.4. As despesas que, nos termos da Cláusulas 17.5.3 acima, sejam pagas pela Credora, com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pela Emitente à Credora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Credora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

17.5.5. Caso os recursos do patrimônio separado dos CRA não sejam suficientes, a Credora e/ou qualquer prestador de serviços indicados na Cláusula 17.1 acima, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Emitente com as penalidades previstas na Cláusula 17.5.7 abaixo, ou somente se a Emitente não efetuar tal pagamento com as

VIA NEGOCIÁVEL

penalidades previstas na Cláusula 17.5.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Credora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA.

17.5.6. Na hipótese da Cláusula 17.5.5 acima, os titulares dos CRA, em assembleia geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Emitente. As despesas que eventualmente não tenham sido quitados na forma desta Cláusula 17.5.6 serão acrescidos à dívida da Emitente no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização.

17.5.7. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Emitente de qualquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento); e **(iii)** atualização monetária pelo IGP-M, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17.6. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Credora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Emitente, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Credora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

18. ONEROSIDADE EXCESSIVA

18.1. A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas por esta CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Emitente e a Avalista não poderão, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de obrigações devidas pela Emitente e/ou pelos Avalista em face da Credora ou de qualquer outra pessoa, nos termos dos Contratos da Operação ou qualquer outro instrumento jurídico contra qualquer outra obrigação assumida pela Emitente ou pela Avalista em face da Credora.

RI. T. D. e P. J. FLS. 56

19.2. A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929.

19.3. A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

19.4. Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente ou da Avalista, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

19.5. Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

19.6. A Emitente e a Avalista responsabilizam-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

19.7. A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente e a Avalista por si e seus eventuais sucessores.

19.8. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente e/ou da Avalista, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.9. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

VIA NEGOCIAVEL

Rl. T. D. e P. J.
FLS. 51

A presente CPR-Financeira é assinada pela Emitente e pela Avalista em 5 (cinco) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via negociável e 4 (quatro) vias não negociáveis.

São Paulo, 25 outubro de 2019.

EMITENTE:

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Nome: Fabiano José Zillo
Cargo: Diretor

Nome: Marcos Ponce de Leon Arruda
Cargo: Diretor

AVALISTA:

COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ

Nome: Fabiano José Zillo
Cargo: Diretor

Nome: Marcos Ponce de Leon Arruda
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana Scarabelli dos Santos Cardoso
ID.: RG 29.260.077-X SSP/SP
CPF: CPF/MF 322.170.858-08

Nome: Maria Isabel de Oliveira
ID.: RG: 34.013.693-5
CPF: CPF: 312.388.348-50

TABELIÃO DE NOTAS
2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - Republica - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br
Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de:
FABIANO JOSE ZILLO
MARCOS PONCE DE LEON ARRUDA
Sao Paulo, 28/10/2019 Com valor economico R$ 38,00
Em testemunho da Verdade
2419163810 RODRIGO FERNANDO RAEZ 8935/94
Valido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112722 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11051AA0797372
C11051AA0797371
C11051AA0797370
C11051AA0797369

TABELIÃO DE NOTAS
2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - Republica - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br
Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de:
MARIANA SCARABELLI DOS SANTOS CARDOSO
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA
Sao Paulo, 28/10/2019 Com valor economico R$ 38,00
Em testemunho da Verdade
2519163710 RODRIGO FERNANDO RAEZ 8935/94
Valido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
112722 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11051AA0797374
C11051AA0797373

57

NÃO NEGOCIÁVEL

RI. T. D. e P. J.
FLS. 58

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Datas de Pagamento da CPR-Financeira	Remuneração	Amortização	Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor
09/10/2020	**Sim**	**Não**	**-**
13/04/2021	Sim	Não	-
13/10/2021	**Sim**	**Sim**	**14,2857%**
13/04/2022	Sim	Sim	16,6667%
13/10/2022	Sim	Sim	20,0000%
13/04/2023	Sim	Sim	25,0000%
11/10/2023	Sim	Sim	33,3333%
11/04/2024	Sim	Sim	50,0000%
11/10/2024	**Sim**	**Sim**	**100,0000%**

VIA NEGOCIAVEL

RI. T. D. e P. J. FLS. 59

ANEXO II

ORÇAMENTO

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes da CPR-Financeira				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**Toneladas**	**Destinação**	**Montante Destinado***
1º Semestre Safra 20/21	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 20/21	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 21/22	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 21/22	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 22/23	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 22/23	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 23/24	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 23/24	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1º Semestre Safra 24/25	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2º Semestre Safra 24/25	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
Total	**100,00%**	**7.237.635,71**	Aquisição de cana-de-açúcar	**R$600.000.000,00**

** Foi utilizado o custo de R$82,90 por tonelada de cana para se chegar nos volumes de cana necessários para aplicação dos recursos.*

VIA NEGOCIÁVEL

O planejamento estimado da destinação dos recursos pela Emitente é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado **(i)** o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol; e **(ii)** a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras					
Produto	**Atividade**	**Safra 2016/2017**	**Safra 2017/2018**	**Safra 2018/2019**	**Total Geral**
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.827	2.363	2.021	7.211
	Aquisição (mil tons)	8.513	8.015	7.890	24.418
Açúcar	Venda (tons)	564.901	558.913	407.565	1.531.379
Etanol	Venda (m^3)	473.824	447.950	503.475	1.425.249

Projeções para as Próximas 3 Safras					
Produto	**Atividade**	**Safra 2019/2020**	**Safra 2020/2021**	**Safra 2021/2022**	**Total Geral**
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.200	2.550	2.800	7.550
	Aquisição (mil tons)	8.600	8.550	8.300	25.450
Açúcar	Venda (tons)	511.000	525.000	526.000	1.562.000
Etanol	Venda (m^3)	497.000	503.000	508.000	1.508.000

Considerando que a Emitente possuirá até 15 de outubro de 2024 (Data de Vencimento dos CRA) para destinar os recursos provenientes da Oferta, ela poderá utilizá-los em, no mínimo, 5 (cinco) safras (2020/2021 a 2024/2025). Nesse sentido, a capacidade de aplicação de recursos pela Emitente fica demonstrada pela soma dos recursos dispendidos com as atividades discriminadas acima nas safras de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, que superam o Valor Total da Emissão, conforme explicitado na tabela abaixo:

	Dispêndios nas Safras	**Valor Total da Emissão**
	-	R$600.000.000,00
Safra 2016/2017	R$797.647.000,00	-
Safra 2017/2018	R$752.680.000,00	-
Safra 2018/2019	R$734.194.000,00	-
Total	**R$2.284.521.000,00**	**R$600.000.000,00**

Ademais, esta é a primeira emissão de CRA para captação de recursos pela Emitente, de modo que não há destinação de recursos já programada em função de outros CRA.

RI. T. D. e P. J.
FLS. 61

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO

Ref.: *Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos – Cédula de Produto Rural Financeira, emitida em 25 de outubro de 2019 pela Açucareira Quatá S.A., com aval da Companhia Agrícola Quatá.*

Período: [•] a [•]

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73 ("Emitente"), emitiu a Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-Financeira") em 25 de outubro de 2019 em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, declara para os devidos fins que utilizou, no último semestre, os recursos obtidos por meio da emissão acima descrita, exclusivamente, para os serviços previstos na Cláusula 5.4.1, conforme abaixo descrito.

Contrato/Produto	N.º da Nota Fiscal	Razão Social ou Nome do Produtor Rural/Cooperativa Rural	Valor Total do Contrato	Porcentagem do lastro Utilizado (%)	Total do lastro utilizado
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Os representantes legais da Emitente declaram, ainda, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que **(i)** os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso da CPR-Financeira foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 4.5.1 da CPR-Financeira, conforme descrito no presente Relatório; **(ii)** as notas fiscais, notas fiscais eletrônicas bem como os arquivos XML de autenticação das notas fiscais eletrônicas, ou demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do presente Relatório estão disponíveis para consulta pelo Agente Fiduciário dos CRA, a seu exclusivo critério; e **(iii)** as informações aqui apresentadas são verídicas, assim como as notas fiscais e/ou demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do presente Relatório.

_____

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

VIA NEGOCIÁVEL

ANEXO IV

ATUAIS ACIONISTAS FINAIS DA EMITENTE E DA AVALISTA

Nome	CPF
José Augusto Zillo	035.253.848-15
Miguel Zillo	095.844.128-68
Daniel Jesus Zillo	069.027.318-53
João Batista Zillo	363.048.408-53
Maria Lúcia Zillo Marun	158.227.208-54
Luiz Santana Zillo	601.648.248-04
João Pedro Zillo Corrêa	286.520.068-06
Veridiana Zillo Corrêa Cacciolari	286.665.598-29
Carmen Tonanni	141.300.048-75
Sucessores do Espólio de Haroldo José Correa	N/A
José Marcos Lorenzetti	095.849.518-15
Maria Angela Lorenzetti De Barros	075.981.878-94
João Carlos Lorenzetti	510.840.078-00
Antonio Cláudio Lorenzetti	558.326.448-91
Maria Da Graça Lorenzetti Rocha Lopes	015.768.968-97
Maria Josefina Lorenzetti Ribeiro De Sá	707.793.098-04
Maria De Lourdes Lorenzetti	043.115.578-09
Adélia Maria Lorenzetti Santos	043.115.548-85
Ana Maria Lorenzetti	225.231.008-19
Maria Cristina Lorenzetti	161.770.038-00
Giovanna Lorenzetti Zillo De Arruda	162.882.928-18
Ricardo Taliba Olyntho De Arruda	153.084.418-55
Sucessores do Espólio de José Luiz Zillo	N/A
Antonio José Zillo	559.373.308-20
Angela Isabel Zillo Orsi	195.425.848-81
Miriam Regina Zillo	604.167.348-04
Eduardo Maciel Lorenzetti	263.259.878-88
Fernando Maciel Lorenzetti	309.458.698-86
José Roberto Lorenzetti	708.262.428-04
Raphael Lorenzetti Losasso	141.297.888-25
José Antonio Lorenzetti Losasso	132.345.808-55
Pedro Henrique Lorenzetti Losasso	220.851.968-02
Paulo José De Lorenzetti Gelás	096.369.938-58
Ana Carolina De Lorenzetti Gelás	135.634.808-42
Ana Beatriz Lorenzetti Gelás Scarabotolo	174.048.078-32
João Sérgio Lorenzetti	797.799.808-49
Elizabeth Aparecida Lorenzetti Capoani	015.157.378-61
Maria Margaret Lorenzetti Lopes	015.773.558-30

RI. T. D. e P. J.
FLS. 63

Nome	CPF
Paulo Zillo Neto	278.847.948-45
Hugo Zillo	271.705.378-69
Camila Zillo	222.734.858-59
Pedro Zillo	303.266.758-50
Paulo Henrique Zillo	601.648.678-72

VIA NEGOCIÁVEL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA
CNPJ: 49.892.656/0001-55
RUA 7 DE SETEMBRO, 1033 Fone: (014)3263-0710
ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

RI. T. D. e P. J. FLS. 64

C E R T I D Ã O - 107.359

PROTOCOLO Nº	**107359, PRENOTADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2019**	**DEPÓSITO:**	R$ 0,00
APRESENTANTE	AÇUCAREIRA QUATÁ S/A	**CUSTAS:**	R$ 48.544,48
OUTORGADO	TRUE SECURITIZADORA S.A.	**A RECEBER:**	R$ 48.544,48
OUTORGANTE	AÇUCAREIRA QUATÁ S/A		
TÍTULO	INSTRUMENTO PARTICULAR		

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número acima do Livro 1 (Protocolo do Registro de Imóveis), tendo sido praticado (s) seguinte(s) ato(s):

ATO: CT./6.636-L °3 **VALOR BASE:** R$ 0,00 **TEXTO:** CERTIDÃO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 31,68	R$ 9,00	R$ 6,16	R$ 1,67	R$ 2,17	R$ 1,52	R$ 0,63	R$ 52,83

SELO DIGITAL: 1244043C30A0000014650219V

ATO: R./6.636-L °3 **VALOR BASE:** R$ 600.000.000 **TEXTO:** REGISTRO DE CÉDULA

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 29.071,73	R$ 8.262,50	R$ 5.655,22	R$ 1.530,09	R$ 1.995,24	R$ 1.395,44	R$ 581,43	R$ 48.491,65

SELO DIGITAL: 1244043I10A0000014650119M

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(1.829,80)**

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	Condução	TOTAL
R$ 29.103,41	R$ 8.271,50	R$ 5.661,38	R$ 1.531,76	R$ 1.997,41	R$ 1.396,96	R$ 582,06	R$ 0,00	R$ 48.544,48

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

LENÇÓIS PAULISTA, 31 de outubro de 2019

CRISTIANE M. RANDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

1244043910D0000010735919S

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP
ROSELY RODRIGUES
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código Nacional de Serventias
Nº 12.440-4

REGISTRO Nº 006 636 | FICHA 001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 7 de Setembro, 1033
LENÇÓIS PAULISTA - SP
ROSELY RODRIGUES
Oficial

REGISTRO AUXILIAR
LIVRO 3

R.6.636 – Em 31-outubro-2019. Pela **CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA** número 001, emitida na cidade de São Paulo-SP, em 25 de outubro de 2019, **A AÇUCAREIRA QUATÁ S/A** – sociedade anônima, com sede na cidade de Lençóis Paulista - SP, na Rua XV de Novembro, nº 865, inscrito no CNPJ sob o nº 60.855.574/0001-73, doravante denominada **"Emitente"**, emite a presente cédula de produto rural financeira ("CPF-Financeira") em favor de **TRUE SECURITIZADORA S.A.** sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 22276, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, doravante denominada **"Credora", ou à sua ordem,** obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22/08/1994, conforme alterada (Lei 8.929).e demais disposições vigentes, nas formas e datas descrita neste instrumento, contando esta CPF-Financeira **com o aval da COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ,** sociedade anônima, com sede na cidade de Lençóis Paulista - SP, na Rua XV de Novembro, nº 865, inscrito no CNPJ sob o nº 45.631.926/0001-13, doravante denominada "**Avalista**". **PRODUTO-QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS: Produto:** Cana-de-açúcar decorrente das **safras de cana-de-açúcar de 2020/2021 a 2024/2025. Quantidade: 7.237.635,71 ton.** (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco vírgula setenta e uma toneladas). **Preço do Produto**: R$:82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos) por tonelada. **Características**: Não aplicável. **Valor Nominal, Datas e Condições de Pagamento**: O valor nominal desta CPF-Financeira é de **R$:600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)** na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3 acima ("Valor Nominal"). O Valor Nominal previsto nesta CPF-Financeira será devido pela Emitente à Credora nos meses de abril e outubro da cada ano, a partir de 13 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo I desta CPF-Financeira. Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Dat de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spraed*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expresso na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração") a ser calculado de acordo com a fórmula constante na cédula.

Segue no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Lençóis Paulista - SP
12440-4 - AA 063143
12440-4-065001-065000-0119

FSC MISTO Papel FSC® C105304

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

006 636	001	001

Enquadramento das Atividades dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente às atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol da Emitente, nos termos do artigo 3º, parágrafo nono , da Instrução CVM 600 e do artigo 23 parágrafo primeiro, da Lei 11.076.A comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol se enquadra, nos termos do artigo 3º da \Instrução CVM 600, como comercialização de produtos agropecuários, na medida em que a Emitente cultiva e compra cana-de-açúcar, a transforma/industrializa em açúcar, etanol, energia elétrica e derivados de levedura e as vende. Vinculação Desta CPR-Financeira aos CRA. As partes reconhecem que esta CPR-Financeira e/ou os Créditos do Agronegócio dela decorrentes estarão vinculados ao CRA, nos termos da Cláusula 8.1, item "(ii) da cédula, e do parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.076. **GARANTIAS**: **Aval**. Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de avalista, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente para com a Credora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Credora incorra ou venha a incorre pra a cobrança da dívida, de corrente desta CPR-Financeira, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira ("Aval"). A Avalista assina a presente CPR-Financeira, na condição de garantidora solidária e principal pagadora, e declara aceitar todos os termos, condições e responsabilidades decorrentes da presente garantia. **CESSÃO FIDUCIÁRIA**: - Adicionalmente ao Aval acima previsto, a Emitente constituíra em favor d Credora, em garantia das Obrigações Garantidas, a cessão fiduciária (a) a totalidade dos Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Emitente pela Cooperativa em decorrência dos Direitos Creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e (b) os direitos da Emitente contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada (em conjunto, "**Direitos Cedidos Fiduciariamente**"), tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária. A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente e a Avalista por si e seus eventuais sucessores. Assinatura do emitente, avalista e duas testemunhas, com firmas reconhecidas. **Anexo I**: Cronograma de Pagamento: Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 09/10/2020. Remuneração: Sim. Amortização: Não. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 0.Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 13/04/201 Remuneração: Sim.

Segue na ficha

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código Nacional de Serventias Nº 12.440-4

REGISTRO Nº 006 636 | FICHA 002

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 7 de Setembro, 1033
LENÇÓIS PAULISTA - SP
ROSELY RODRIGUES
Oficiala

REGISTRO AUXILIAR

LIVRO 3

Amortização: Não. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 0. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 13/10/2021. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 14,2857%. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 13/04/2022. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 16,6667%. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 13/10/2022. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 20,0000%. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 13/04/2023. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 25,0000%. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 11/10/2023. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 33,3333%. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: 11/04/2024. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 50,0000%. Datas de Pagamento da CPR-Financeira: **11/10/2024. Remuneração: Sim. Amortização: Sim. Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor: 100,0000%. Anexo II**: Orçamento. Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes da CPR-Financeira: Período para Utilização: 10 semestres sem 1° Semestre Safra 20/21 até o 2° semestre safra 24/25. Montante a ser utilizado: 10 montantes, sendo de 10,00% cada. Toneladas: 10 vezes 723.763,571, total 7.237.635,71. Destinação: todas de Aquisição de cana-de-açúcar. Montante destinado: R$:60.000.000,00 cada semestre no montante de 10, total R$:600.000.000,00. Foi utilizado o custo de R$:82,90 por tonelada de cana para se chegar nos volumes de cana necessários para aplicação dos recursos. Anexo III: Modelo de Relatório (em branco).Anexo IV: Atuais Acionistas Finais da Emitente e da Avalista. Consta da Cédula demais cláusulas e condições a qual fica uma via arquivada neste registro. Protocolo nº 107.359. O Oficial Substituto, (Isaias Rando Junior), A Oficiala. R$:29.071,73. Estado.R$:8.262,50.Sec.Fazenda.R$:5.655,22. Reg.Civil R$:1.530,09.Trib.Justiça R$:1.995,24..Minist.Público. R$:1.395,44. Imp.Municipal. R$:581,43. Total.R$:48.491,65. Selo Digital 1244043I10A0000014650119M

Segue no verso

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Lençóis Paulista - SP

12440-4 - AA 063144

12440-4-055001-055000-0119

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de **4**, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da(s) ficha(s) do registro **6636** , sobre o qual nada consta além do que nele contém até a data de **30/10/2019**. Protocolo: **107359O** Guia: **N_GUIA.**	Emolumentos . . . . . : 31,68 Estado . . . . . : 9,00 Sec. Fazenda . . . . . : 6,16 Registro Civil . . . . . : 1,67 Trib. Justiça . . . . . : 2,17 Imposto Municipal . . . . . : 0,63 Ministério Público . . . . . : 1,52 TOTAL . . . . . : 52,83
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	**Leonardo Moretto** **Escrevente Autorizado**
Lençóis Paulista, 31 de outubro de 2019	

SELO DIGITAL

1244043C30A0000014650219V

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

ANEXO XII

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

São partes neste "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato"):

I. como devedora e outorgante da cessão fiduciária ("Devedora"):

MICROFILMADO SOB Nº 0001571078 5º RTD DA CAPITAL

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 60.855.574/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social;

II. como outorgada da cessão fiduciária, na qualidade de credora da CPR-Financeira (conforme abaixo definida) ("Credora"):

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social;

(Devedora e Credora são doravante denominadas, em conjunto, as "Partes" e, individualmente, a "Parte").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na CPR-Financeira (conforme abaixo definido).

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 25 de outubro de 2019, a Devedora emitiu em favor da Credora, com aval da **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13 ("Avalista"), uma Cédula de Produto Rural – Financeira n.º 001, no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("CPR-Financeira");

(b) a Devedora é titular de **(i)** direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra a **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89 ("Cooperativa") decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018) ("Precatório"), oriundo do Processo n.º 90.0002276-2 da 7ª

MICROFILMADO SOB Nº 00015710 78 5º RTD DA CAPITAL

Vara da Justiça Federal de Brasília ("Processo IAA"), observados o rateio, deduções, compensações e demais termos dos Contratos Cooperativa (conforme abaixo definido), e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios (em conjunto, os "Direitos Creditórios"), livres e desembaraçados de quaisquer Gravames (conforme abaixo definido), penhora, arrolamento, arresto ou sequestro; e **(ii)** direitos decorrentes da titularidade da conta n.º 41821-9, mantida pela Devedora junto à agência n.º 8541 do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente);

(c) o Banco Depositário atuará como banco custodiante responsável pela administração e movimentação da Conta Vinculada, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do "*Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID*" ("Contrato de Banco Depositário") a ser celebrado entre a Devedora, o Banco Depositário e a Credora; e

(d) para garantir as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), a Devedora obrigou-se a ceder fiduciariamente, em favor da Credora, a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido);

(e) a Credora, nos termos dos artigos 23 e 38 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), tem por objeto a aquisição e securitização de direitos creditórios originários do agronegócio, para fins de emissão e colocação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e

(f) os créditos do agronegócio a que a Credora fará jus na qualidade de credora da CPR-Financeira serão por ela utilizados como lastro para emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua 3ª (terceira) emissão, em série única ("CRA"), nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600") e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização") a ser celebrado entre Credora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA").

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

1. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento e/ou pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, da Devedora e/ou da Avalista, derivada da CPR-Financeira, dos CRA, deste Contrato e/ou do Termo de Securitização, incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em benefício dos titulares dos CRA (em conjunto, "Obrigações Garantidas"), a Devedora, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e demais legislações aplicáveis, cede fiduciariamente à Credora ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"): **(a)** a totalidade dos Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Devedora pela Cooperativa em decorrência dos Direitos Creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e **(b)** os direitos da Devedora contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada (sendo os direitos referidos nos itens (a) e (b) acima, em conjunto, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente").

1.1.1. As Partes desde já concordam que nem a Devedora, nem a Credora possuem qualquer ingerência sobre o Processo IAA bem como sobre os precatórios dele decorrentes (incluindo, mas não se limitando, ao Precatório), cuja condução e demais decisões são realizadas pela Cooperativa. Não obstante, é a Devedora que realiza o acompanhamento junto à Cooperativa dos repasses a que faz jus em razão de tais precatórios (incluindo, mas não se limitando, ao Precatório).

1.2. O presente Contrato e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ora constituída permanecerão íntegros e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

1.2.1. Mediante a liquidação das Obrigações Garantidas, a Credora deverá enviar à Devedora e ao Banco Depositário, no menor prazo possível, mas de qualquer forma em até 10 (dez) Dias Úteis contados da liquidação das Obrigações Garantidas, termo de liberação **(i)** atestando o término de pleno direito deste Contrato; e **(ii)** autorizando a Devedora a averbar a liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios junto aos cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes.

1.3. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 18 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514") e demais legislações aplicáveis, as principais características das Obrigações Garantidas estão descritas no Anexo I deste Contrato.

1.4. Nos termos da Cláusula 9.6.4 de cada Contrato Cooperativa, a Credora, na qualidade de cessionária, aceita e concorda **(i)** com a sistemática de saldo líquido a que se sujeita a Devedora,

que venha a se tornar disponível após apuração nos termos da Cláusula 5.1 de cada Contrato Cooperativa; **(ii)** da anterioridade e prevalência dos direitos da Cooperativa em relação a quaisquer créditos da Devedora, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Cooperativa, nos termos do "*Contrato de Penhor n.º DEJR-11504/2018*" celebrado em 1º de abril de 2018 entre a Devedora e a Cooperativa, bem como cada novo contrato de penhor similar que venha a ser celebrado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do referido saldo líquido; e **(iii)** da previsão contida na Cláusula 5.2 de cada Contrato Cooperativa.

1.5. Conforme previsto nos Contratos Cooperativa, as Partes têm ciência de que os Direitos Creditórios, são compostos pelo saldo líquido apurado nos Contratos Cooperativa, o qual é apurado após cada recebimento de recursos decorrentes do Precatório, sendo então apurado o Valor de Participação (conforme abaixo definido), do qual podem ser deduzidos, nos termos dos Contratos Cooperativa, o Valor de Reserva (conforme abaixo definido), se aplicável, e as Obrigações (conforme abaixo definido).

1.5.1. Para fins deste Contrato, "Contratos Cooperativa" significa o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre a Cooperativa e a Devedora, conforme aditados em 15 de março de 2019.

1.5.2. Nos termos dos Contratos Cooperativa e para fins deste Contrato:

"Despesas" significa o valor de R$4.846.211,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e onze reais), atribuível à Devedora, referente a todas as despesas incorridas até 30 de novembro de 2018 pela Cooperativa, relacionadas ao Processo IAA;

"Despesas Supervenientes" significa as despesas atribuíveis à Devedora que venham a ser incorridas pela Cooperativa a partir de 1º de dezembro de 2018, relacionadas ao Processo IAA;

"Obrigações" significa as Despesas, as Despesas Supervenientes, os compromissos, as contingências fiscais e tributárias, os débitos de qualquer natureza e/ou quaisquer obrigações financeiras decorrentes do vínculo cooperativista da Devedora perante a Cooperativa, não liquidados e registrados nas contas contábeis mantidas pela Cooperativa, nas quais são registrados os direitos (créditos) e as obrigações (débitos) atribuíveis à Devedora;

"Percentual Atribuível à Devedora" significa o parâmetro de cálculo, à razão de 9,48171690% sobre os valores que a Cooperativa venha a receber em decorrência do Processo IAA, já deduzidos os honorários advocatícios equivalentes a 10%, devidos aos escritórios contratados para o patrocínio do feito, que será utilizado como base para apuração do Valor de Participação atribuível à Devedora dos valores que venham a ser recebidos pela Cooperativa com relação ao Precatório;

MICROFILMADO SOB Nº 00015710 78 5º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO SOB Nº 0001571078 5º RTD DA CAPITAL

"Valor de Participação" significa a quantia, em Reais (R$), correspondente ao Percentual Atribuível à Devedora em relação a cada recebimento de recursos relativo ao Processo IAA, antes da retenção do Valor de Reserva (se aplicável) e dos descontos das Obrigações; e

"Valor de Reserva" significa a quantia correspondente ao percentual de até 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Valor de Participação, retida pela Cooperativa, para fins de questionamento judicial ou pagamento dos tributos eventualmente incidentes e verbas decorrentes. Não obstante, tendo em vista o previsto na Solução de Consulta COSIT n.º 69, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019 ("Solução de Consulta"), o Valor de Reserva será aquele eventualmente pactuado entre a Cooperativa e a Devedora por meio de aditamento aos Contratos Cooperativa, limitado em qualquer hipótese a 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

1.5.3. As Partes desde já se comprometem a aditar o presente Contrato para refletir a definição de Valor de Reserva aqui prevista a mesma definição que vier a ser pactuada em aditamento aos Contratos Cooperativa para refletir o novo Valor de Reserva ali previsto em decorrência da Solução de Consulta, independentemente de qualquer aprovação prévia dos titulares dos CRA, da Devedora e/ou da Credora.

2. APERFEIÇOAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Como parte do processo de constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Devedora obriga-se, às suas expensas, a:

(a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, enviar à Credora cópia do protocolo relativo ao pedido de registro deste Contrato ou do respectivo aditamento, conforme o caso, junto aos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas dos domicílios das Partes, quais sejam, da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) após o registro deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, enviar à Credora 1 (uma) via original deste Contrato ou de tal aditamento a este Contrato devidamente registrado em cada um dos competentes cartórios indicados no item (a) acima, sendo certo que o registro acima referido deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva data de assinatura; e

(c) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da data de assinatura deste Contrato, entregar à Credora, notificação substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora, acompanhada de documentos societários evidenciando os

MICROFILMADO
Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

poderes dos signatários da Devedora, juntamente com o comprovante de envio de tal notificação para a Cooperativa.

2.2. Para os fins deste Contrato, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

3. DOS DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE E DO ÍNDICE DE COBERTURA

3.1. A Devedora obriga-se a, a todo tempo até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, manter cedidos fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas, a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.

3.2. Sem prejuízo do disposto acima, caso haja insuficiência do Valor de Cobertura (conforme abaixo definido), a Devedora ficará obrigada a substituí-la ou reforçá-la de modo a recompor integralmente a garantia deteriorada e a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato ("Reforço de Garantia"). O Reforço de Garantia deverá ser implementado pela Devedora mediante **(i)** o depósito de recursos livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro na Conta Vinculada, e/ou **(ii)** a cessão fiduciária de direitos creditórios adicionais ou outorga de outras garantias previamente aceitas pela Credora, conforme orientação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral.

3.2.1. Para fins deste Contrato, "Gravame" significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhora voluntária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.

3.3. Caso a Devedora opte pelo Reforço de Garantia na forma do item (i) da Cláusula 3.2 acima, a Devedora deverá, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados **(a)** do envio de notificação da Credora solicitando o Reforço de Garantia, ou **(b)** da data em que a Devedora tiver conhecimento do fato que der ensejo ao Reforço de Garantia, o que ocorrer primeiro, realizar o depósito ali referido em valor suficiente para recompor integralmente a garantia deteriorada e para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, conforme informado pela Credora.

3.4. Sem prejuízo da Cláusula 3.3 acima, as Partes deverão, no prazo de **(a)** 30 (trinta) dias contados **(i)** do recebimento pela Devedora de notificação da Credora solicitando o Reforço de Garantia, ou **(ii)** da data em que a Devedora tiver conhecimento do fato que der ensejo ao Reforço de Garantia, o que ocorrer primeiro, na hipótese do item (i) da Cláusula 3.2 acima, ou **(b)** 30 (trinta) dias contados da data de realização da assembleia geral dos titulares dos CRA que aprovou o Reforço de Garantia, na hipótese do item (ii) da Cláusula 3.2 acima, **(1)** celebrar um aditamento a este Contrato, de forma a incluir os novos direitos creditórios que se tornarão objeto de garantia do Contrato, conforme aditado, ou **(2)** celebrar contrato competente para a outorga de outras garantias, conforme o caso, desde que em forma e substância aceitáveis aos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral.

3.5. Até o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, o Valor de Participação atualizado deverá ser **igual ou superior** a 1,2 vezes o somatório dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, utilizando-se para tanto **(i)** os índices legais de atualização do Precatório, para

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

fins de apuração do Valor de Participação atualizado, e **(ii)** a última Taxa DI disponível, para fins de apuração do valor das Obrigações Garantidas ("Valor de Cobertura").

3.5.1. Para fins do cálculo do Valor de Cobertura, será utilizada como base declaração assinada pela Devedora acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes indicando o Valor de Participação atualizado.

3.5.2. Será desconsiderada para fins do cálculo acima a parcela dos Direitos Creditórios que venha a ser objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, de modo a se tornar inábil, imprópria, imprestável ou insuficiente para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.5.3. O Valor de Cobertura será verificado pela Credora na data de assinatura deste Contrato e em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de qualquer notificação prevista no item (c) da Cláusula 6.1 abaixo.

3.5.4. Caso, em qualquer data de verificação, a Credora verifique o não cumprimento do Valor de Cobertura, a mesma deverá **(i)** informar tal fato no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da referida verificação, via correio eletrônico, ao Banco Depositário e à Devedora para fins do disposto na Cláusula 3.5 acima; e **(ii)** solicitar à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da referida verificação, por escrito, o devido Reforço da Garantia, na forma prevista neste Contrato.

4. CONTA VINCULADA

4.1. A Devedora manterá a Conta Vinculada e fará com que os recursos recebidos em pagamento dos Direitos Creditórios sejam obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada.

4.2. As movimentações dos recursos depositados na Conta Vinculada decorrentes do recebimento, pela Devedora, dos Direitos Creditórios, deverão observar estritamente o previsto neste Contrato e no Contrato de Banco Depositário.

4.3. No prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de qualquer recurso relativo aos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, a Devedora enviará notificação à Credora informando **(i)** que foi realizado um depósito na Conta Vinculada, **(ii)** o valor que foi depositado em tal momento na Conta Vinculada, e **(iii)** o percentual dos Direitos Creditórios recebidos em relação a seu total.

4.4. Exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 4.5 abaixo, todos os valores decorrentes dos Direitos Creditórios que venham a ser depositados na Conta Vinculada serão transferidos pelo Banco Depositário mediante recebimento de instruções da Credora para a conta corrente n.º 93.986-8, agência 0612 do Banco Depositário, de titularidade da Devedora ("Conta de Livre Movimentação"), devendo tal notificação ser enviada pela Credora ao Banco Depositário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da notificação prevista na Cláusula 4.3 acima.

4.5. A Credora enviará ao Banco Depositário instruções para a retenção de todos os recursos

creditados na Conta Vinculada apenas na hipótese de **(i)** descumprimento da obrigação de manutenção do Valor de Cobertura, nos termos das Cláusulas 3.5 e seguintes acima; ou **(ii)** mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento até que tal Evento de Inadimplemento seja sanado ou tenha sido concedido *waiver* pelos titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 9.6.1 da CPR-Financeira e da Cláusula 7.4.7 do Termo de Securitização. Na hipótese prevista nesta Cláusula 4.6 não se aplicará o previsto nas Cláusulas 4.3 e 4.4 acima.

4.6. Em até 2 (dois) Dias Úteis da integral quitação das Obrigações Garantidas, a Credora enviará instruções para o Banco Depositário, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, solicitando a transferência de todos os recursos remanescentes na Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação.

4.7. Durante a vigência deste Contrato, a totalidade dos recursos creditados na Conta Vinculada deverá ser movimentada pelo Banco Depositário, conforme instruções da Credora, na forma aqui prevista, não podendo a Devedora movimentar a Conta Vinculada sob qualquer forma, não sendo permitida à Devedora a emissão de cheques, saques, a movimentação por meio de cartão de débito ou crédito ou ordem de transferência verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na Conta Vinculada, sendo a Conta Vinculada movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário, nos termos deste Contrato e/ou mediante instruções ou confirmações expressas por escrito, oriundas da Credora.

4.8. Todos os recursos que permanecerem na Conta Vinculada poderão ser aplicados pelo Banco Depositário, conforme instruções da Credora, mediante requerimento da Devedora enviado à Credora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA nesse sentido, em Fundos de Investimento Renda Fixa administrados pelo Itaú Unibanco S.A. ou certificados de depósito bancário do Itaú Unibanco S.A. de liquidez diária e de baixo risco de crédito.

4.9. Caso a Devedora venha a receber os Direitos Creditórios de forma diversa da aqui prevista, ou em contas diversas da Conta Vinculada, recebê-los-á na qualidade de fiel depositária da Credora e deverá depositar a totalidade dos Direitos Creditórios assim recebidos na Conta Vinculada em até 1 (um) Dia Útil da data da verificação do seu recebimento, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto.

4.10. Sem prejuízo da Cláusula 2.1, item (c), acima, a Devedora, às suas próprias expensas, deverá tomar todas as medidas e providências necessárias para cobrar os Direitos Creditórios.

4.11. Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações realizadas tendo como destinatário o Banco Depositário previstas neste Contrato produzirão efeitos no Dia Útil subsequente ao seu recebimento pelo Itaú Unibanco, desde que ocorrido até as 13:00 (treze) horas. As notificações destinadas ao Banco Depositário recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.

5. EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou o seu vencimento

MICROFILMADO
SOB Nº

final programado sem que haja o devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de pagamento, a Credora, na qualidade de proprietária fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, exercerá sobre eles, bem como sobre o produto decorrente de sua cobrança, todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, em especial os descritos no parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", podendo, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entender apropriados (vedada a utilização de preço vil), no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, excutir os Direitos Cedidos Fiduciariamente, no todo ou em parte, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, seja por meio de resgate de aplicações financeiras ou de uma ou várias retenções e transferências a serem efetuadas pelo Banco Depositário, mediante instrução da Credora, na Conta Vinculada, para amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, seja por meio da cobrança e do recebimento de pagamentos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente diretamente dos respectivos devedores e utilização dos recursos recebidos para amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas. Para tanto, a Credora fica autorizada pela Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, a resgatar aplicações, alienar, ceder, vender, transferir, usar, sacar, receber, descontar ou resgatar os Direitos Cedidos Fiduciariamente, utilizando o produto na amortização ou, se possível, na liquidação, das Obrigações Garantidas devidas e não pagas e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda, transferência, uso, saque, desconto ou resgate dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ou incidente sobre o pagamento das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamento estabelecida do Termo de Securitização, entregando, ao final, à Devedora, o que porventura sobejar, ficando a Credora, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizada, na qualidade de mandatária da Devedora, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", incluindo ainda os previstos no artigo 19 da Lei 9.514 e no artigo 293 e demais disposições do Código Civil.

MICROFILMADO SOB Nº 0001571078 5º RTD DA CAPITAL

5.1.1. Para os fins do aqui disposto, a Devedora entregou à Credora, nesta data, procuração na forma do Anexo III a este Contrato, devidamente firmada pelos representantes legais da Devedora, obrigando-se a Devedora a renovar a procuração com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência do referido prazo de vencimento.

5.1.2. O procedimento aqui descrito não obstará a cobrança dos Direitos Cedidos Fiduciariamente via execução, de acordo com o disposto no artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), caso exista saldo devedor pendente. Em havendo saldo credor remanescente, será ele, desde logo, colocado à disposição da Devedora.

5.2. Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 5, na medida em que forem sendo recebidos, poderão ser aplicados na amortização ou liquidação do saldo devedor das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamento estabelecida no Termo de Securitização. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 5 não sejam suficientes para quitar

integralmente todas as Obrigações Garantidas, a Devedora e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios (conforme definido no Anexo I deste Contrato) e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas.

5.3. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios com as demais garantias outorgadas à Credora no âmbito dos Contratos da Operação, inclusive a garantia fidejussória prestada pela Avalista, podendo a Credora, conforme orientação dos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral especialmente convocada para este fim, executar ou excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplementos das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Credora e os interesses dos titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização, ficando ainda estabelecido que a excussão ou execução da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios independerá de qualquer providência preliminar por parte da Credora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.4. A Devedora obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com a Credora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 5, devendo, inclusive, enviar à Credora todos e quaisquer documentos e informações necessários, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.

5.5. A Devedora declara, sob as penas da lei, para fins da realização, pela Credora, do protesto, cobrança e/ou execução dos Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido), que os mantém em seu poder, guarda e custódia, na qualidade de fiel depositária, comprometendo-se a exibi-los e/ou entregá-los no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação, no lugar que for determinado, especialmente no caso de sobrevir a sustação judicial do protesto.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e nos demais Contratos da Operação ou em lei, a Devedora obriga-se a:

(a) manter a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração;

(b) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar ou alterar diretamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como informar imediatamente à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este

MICROFILMADO SOB Nº 0001571078 5º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO SOB Nº 00015710 78 5º RTD DA CAPITAL

inciso;

(c) notificar a Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, acerca de qualquer andamento processual relativo ao Processo IAA que possa impactar de forma adversa e relevante a cessão fiduciária objeto deste Contrato, os Direitos Cedidos Fiduciariamente ou o Precatório;

(d) tratar qualquer sucessor ou cessionário da Credora como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos à Credora nos termos deste Contrato e dos demais Contratos da Operação;

(e) mediante o depósito de qualquer valor pago pela Cooperativa a título de repasse de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal oriundos dos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, notificar a Credora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de qualquer recurso relativo aos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, informando **(i)** que foi realizado um depósito na Conta Vinculada, **(ii)** o valor que foi depositado em tal momento na Conta Vinculada, e **(iii)** o percentual dos Direitos Creditórios recebidos em relação a seu total;

(f) permanecer, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, na posse e guarda dos documentos que deram origem a cada um dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados aos Direitos Cedidos Fiduciariamente, incluindo os documentos que comprovam que a Devedora é legítima titular dos Direitos Creditórios ("Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente"), assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los à Credora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo por este determinado;

(g) prestar e/ou enviar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e documentos **(i)** necessários à cobrança dos Direitos Cedidos Fiduciariamente nos termos previstos neste Contrato; e **(ii)** relativos à Conta Vinculada, ficando autorizado desde já a Credora, independentemente de anuência ou consulta prévia à Devedora, a prestar aos titulares dos CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA as informações a que se refere este inciso de que tiver conhecimento;

(h) conceder à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA ou a seus representantes, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Vinculada em momento que qualquer uma de tais partes entender adequado, a seu exclusivo critério, ficando a Credora, o Agente Fiduciário dos CRA ou seus representantes

autorizados desde já a realizar tais consultas, inclusive para repassar as informações aos titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 9.7 abaixo;

(i) não ceder, vender, alienar, transferir ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, a título gratuito ou oneroso, qualquer dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou dos Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou dos direitos a estes inerentes, nem constituir quaisquer Gravames (exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou os Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou dos direitos a estes inerentes;

(j) não alterar, encerrar ou constituir Gravame sobre a Conta Vinculada;

(k) **(i)** não rescindir ou de qualquer forma permitir a rescisão de qualquer Contrato Cooperativa, e **(ii)** não realizar qualquer alteração de qualquer Contrato Cooperativa de forma que afete adversamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios objeto deste Contrato;

MICROFILMADO SOB Nº 00015710 78 5º RTD DA CAPITAL

(l) não alterar as instruções de transferência de recursos realizadas por meio da notificação referida na Cláusula 2.1, item (c), acima, exceto **(i)** se assim instruída pela Credora, conforme orientação dos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral; ou **(ii)** caso a Conta Vinculada venha a ser alterada em razão de substituição do Banco Depositário; e

(m) no caso de substituição ou renúncia do Banco Depositário nos termos previstos no Contrato de Banco Depositário, **(i)** abrir nova conta junto ao Banco Depositário substituto, passando a ser considerada nova "Conta Vinculada" para os fins deste Contrato, **(ii)** transferir para a nova Conta Vinculada, tão logo seja esta determinada e seja informada pela Credora, todos os recursos e aplicações existentes na Conta Vinculada substituída, **(iii)** notificar a Cooperativa para que os respectivos Direitos Creditórios sejam pagos na nova Conta Vinculada, e **(iv)** aditar o presente Contrato tomando toda e qualquer medida necessária para refletir adequadamente a descrição dos direitos e da Conta Vinculada.

6.2 Para fins deste Contrato, "Contratos da Operação" significa, em conjunto, **(i)** a CPR-Financeira, **(ii)** este Contrato, e **(iii)** o Termo de Securitização.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. A Devedora declara que, nesta data:

(a) é única e legítima possuidora e titular dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer encargos ou Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, não existindo **(i)** de qualquer ação ou

procedimento judicial, administrativo ou fiscal contra a Devedora que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com relação ao qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou **(ii)** qualquer outro contrato ou compromisso de que a Devedora seja parte que crie qualquer Gravame sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente (que não o presente Contrato);

(b) possui todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para celebração deste Contrato e cumprimento das obrigações aqui previstas;

(c) mediante o registro deste Contrato e o cumprimento das demais condições previstas na Cláusula 2.1 acima, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será devidamente constituída, válida e exequível nos termos das leis brasileiras;

(d) exceto pelo registro deste Contrato e pela notificação à Cooperativa, nos termos da Cláusula 2.1 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste Contrato;

(e) possui, sob responsabilidade civil e criminal, patrimônio suficiente para garantir eventuais obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei relativamente aos Direitos Cedidos Fiduciariamente; e

(f) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683, 684 e 685 do Código Civil.

8. COMUNICAÇÕES

8.1. Observado o disposto na Cláusula 8.2 abaixo, todas as comunicações ou notificações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os seguintes endereços:

I. para a Devedora:

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.
Rua XV de Novembro, n.º 865
CEP 18680-900 – Lençóis Paulista, SP
At.: Sr. Fernando Mendes Leal
E-mail: tesourariazilor@zilor.com.br

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

II. para a Credora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12 – Vila Nova Conceição
CEP 04506-000 – São Paulo, SP

At.: Sr. Arley Custódio Fonseca
Tel.: (11) 3071-4475
E-mail: juridico@truesecuritizadora.com.br e
middle@truesecuritizadora.com.br

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

8.2. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou confirmação de entrega expedida pelo serviço de courier utilizado, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) ou confirmação pelo remetente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato constitui parte integrante e complementar dos demais Contratos da Operação, cujos termos e condições as Partes declaram conhecer e aceitar.

9.2. Os documentos anexos a este Contrato, bem como os documentos emitidos na forma dos anexos a este Contrato, constituem parte integrante e complementar deste Contrato.

9.3. As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores e cessionários autorizados, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

9.4. Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida e eficaz se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

9.5. A invalidade, ineficácia ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

9.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

9.7. A Devedora obriga-se, como condição deste Contrato, no que lhe disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar à Credora o exercício dos seus direitos e

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

9.8. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Credora em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção, execução e/ou liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao recebimento do produto da excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Credora previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Devedora, devendo ser reembolsado à Credora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de entrega de cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

9.9. Correrão por conta da Devedora todos os tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, presentes ou futuros, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os valores e pagamentos dela decorrentes, movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato.

9.10. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

9.10.1. As Partes reconhecem e concordam, ainda, que o cumprimento de quaisquer obrigações aqui constantes poderá vir a ser exigido na forma específica pela Parte credora da obrigação, nos termos do disposto no artigo 815 e no artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

9.11. No cumprimento de suas atribuições previstas neste Contrato, a Credora terá todos os benefícios e proteções que lhes foram outorgados nos demais Contratos da Operação.

9.12. A Devedora obriga-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato. A Credora poderá, a qualquer tempo, transferir, ceder ou alienar de qualquer forma, a qualquer pessoa, a totalidade ou parte de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e dos demais Contratos da Operação aos titulares dos CRA em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA.

9.13. Para os fins deste Contrato, as Partes acordam que o fuso horário a ser considerado é o de Brasília.

10. LEI DE REGÊNCIA

10.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais

privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Nome: Fabiano José Zillo
Cargo: Diretor

Nome: Marcos Ponce de Leon Arruda
Cargo: Diretor

2º TABELIÃO DE NOTAS
2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - Republica - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3337-8844 - 2cartorio.com.br
Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de:
FABIANO JOSE ZILLO
MARCOS PONCE DE LEON ARRUDA
Sao Paulo, 28/10/2019
Com valor economico
Em testemunho da Verdade
1419163810 - RODRIGO STAVANO
SELO DE AUTENTICIDADE: C11051AA0797345 - 112732 - VALOR ECONOMICO 1
C11051AA0797344 - VALOR ECONOMICO 1

COMARCA DA CAPITAL 2º TABELIÃO

MICROFILMADO SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Arley C. Fonseca
Cargo: Diretor

2º TABELIÃO DE NOTAS

2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3257 8844 - 2cartorio.com.br

Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de:
ARLEY CUSTODIO FONSECA
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Com valor economico
R$ 9,
Sao Paulo, 28/10/2019
Em testemunho da Verdade
4719157210 RODRIGO FERNANDO RAFZ-8935/94
SELO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA COLADO E CARIMBADO NÃO ASSURA ANULA ESTE DOCUMENT

2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL - SP
412722
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11051AA0797334

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

TESTEMUNHAS:

Talita Villas Boas

Nome: Talita Villas Boas
ID.: RG: 37.511.465-8 SSP/SP
CPF: CPF/MF : 403.173.788-21

Claudio Gonzaga Coimbra

Nome:
ID.:
CPF: Claudio Gonzaga Coimbra
RG: 44.012.312-4
CPF: 332.912.358-35

2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br
Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de:
TALITA PEREIRA VILLAS BOAS
CLAUDIO GONZAGA COIMBRA
Sao Paulo, 28/10/2019
Em testemunho da Verdade
1419164010 RODRIGO FERNANDES PAES 935/94
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO
112722
VALOR ECONÔMICO
C11051AA0797347
C11051AA0797346

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(i) Valor Nominal da CPR-Financeira: o valor nominal da CPR-Financeira é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Nominal");

(ii) Data de Emissão da CPR-Financeira: 25 de outubro de 2019 ("Data de Emissão");

(iii) Data de Vencimento da CPR-Financeira: 11 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento");

(iv) Forma de Pagamento: conforme previsto no cronograma de pagamentos abaixo:

Datas de Pagamento da CPR-Financeira	Remuneração	Amortização	Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor
09/10/2020	**Sim**	**Não**	-
13/04/2021	Sim	Não	-
13/10/2021	**Sim**	**Sim**	**14,2857%**
13/04/2022	Sim	Sim	16,6667%
13/10/2022	Sim	Sim	20,0000%
13/04/2023	Sim	Sim	25,0000%
11/10/2023	Sim	Sim	33,3333%
11/04/2024	Sim	Sim	50,0000%
11/10/2024	**Sim**	**Sim**	**100,0000%**

MICROFILMADO SOB Nº 0001571078 5º RTD DA CAPITAL

(v) Remuneração da CPR-Financeira: sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expresso na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 3.4 da CPR-Financeira;

(vi) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga nos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 9 de outubro de 2020, conforme as datas previstas no item (iv) acima;

(vii) Amortização: o Valor Nominal será pago nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 13 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no item (iv) acima;

(viii) Encargos Moratórios: no caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de qualquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(b)** multa moratória de 2% (dois por cento); e **(c)** atualização monetária pelo IGP-M, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e

(ix) Local de Pagamento: não obstante a CPR-Financeira seja registrada para negociação na B3, os pagamentos a que faz jus a Credora serão realizados fora do âmbito da B3, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na conta corrente n.º 32239-2, agência 0350, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Credora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA COOPERATIVA

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

À

COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar
CEP 01311-000 – São Paulo, SP

Ref.: *Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças nº DEJR-12082/2018, Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças nº DEJR-12083/2018, e Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças nº DEJR-12084/2018.*

Prezados Senhores,

Fazemos referência:

(i) ao Processo nº 90.0002276-2, distribuído à 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília, movido pela **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89 ("Copersucar") contra a União Federal ("União") em virtude da comercialização pela Cooperativa da produção de açúcar e etanol recebida de seus cooperados em valores defasados por conta de intervenção governamental então vigente, que violou a Lei n.º 4.870, de 1º de dezembro de 1965, conforme alterada, por meio do IAA – Instituto do Açúcar e Álcool ("Processo IAA");

(ii) ao Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018), decorrente do Processo IAA ("Precatório"); e

(iii) ao "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre Copersucar e a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73 ("Devedora"), conforme aditados em 15 de março de 2019 ("Contratos Cooperativa").

MICROFILMADO SOB Nº 00015710 78 5º RTD DA CAPITAL

Nesse sentido, informamos que, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária") celebrado em 25 de outubro de 2019 entre a Devedora e a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Credora"), a Devedora cedeu fiduciariamente à Credora, em garantia do

integral e pontual cumprimento /ou pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, da Devedora e/ou da **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13 ("Avalista"), derivada da Cédula de Produto Rural – Financeira n.º 001, no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), emitida pela Devedora em favor da Credora, com aval da Avalista ("CPR-Financeira"), dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Credora, cujos créditos do agronegócio a que a Credora fará jus na qualidade de credora da CPR-Financeira serão utilizados como lastro para sua emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização") a ser celebrado entre Credora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em benefício dos titulares dos CRA (em conjunto, "Obrigações Garantidas"), **(a)** a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra a Copersucar, decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Copersucar da União decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do Precatório, decorrente do Processo IAA, observados o rateio, deduções, compensações e demais termos do Contrato Cooperativa, e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios (em conjunto, os "Direitos Creditórios"), livres e desembaraçados de quaisquer Gravames (conforme abaixo definido), penhora, arrolamento, arresto ou sequestro; e **(b)** direitos decorrentes da titularidade da conta n.º 41821-9, mantida pela Devedora junto à agência n.º 8541 do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente, sendo os direitos referidos nos itens (a) e (b) acima, em conjunto, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente").

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

A totalidade dos pagamentos devidos por V.Sas. com relação aos Direitos Creditórios deverá ser realizada por V.Sas. diretamente na Conta Vinculada.

Nos termos da Cláusula 9.6.4 do Contrato Cooperativa, a Credora aceita e concorda **(i)** com a sistemática de saldo líquido a que se sujeita a Devedora, que venha a se tornar disponível após apuração nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato Cooperativa; **(ii)** da anterioridade e prevalência dos direitos da Copersucar em relação a quaisquer créditos da Devedora, até que ocorra a apuração do referido saldo líquido, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Copersucar, nos termos do "*Contrato de Penhor n.º DEJR-11504/2018*" celebrado em 1º de

abril de 2018 entre a Devedora e a Cooperativa, conforme venha a ser renovado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do referido saldo líquido; e **(iii)** da previsão contida na Cláusula 5.2. do Contrato Cooperativa.

A Copersucar neste ato consente **(i)** com a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios pela Devedora, e **(ii)** com o pagamento dos Direitos Creditórios na forma aqui referida.

Esta notificação e as instruções nela contidas são feitas a V.Sas. em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser por nós alteradas, suplementadas ou canceladas, por qualquer motivo, sem o consentimento prévio e por escrito da Credora. As instruções de pagamento contidas nesta notificação cancelam e substituem qualquer instrução anterior que tenha sido apresentada a V.Sas. pela Devedora ou qualquer outra sociedade de seu grupo com relação a pagamentos relativos ao Precatório, não podendo V.Sas. efetuar pagamentos de forma diversa de tais instruções ou aceitar instruções distintas da Devedora com relação a pagamentos relativos ao Precatório sem o consentimento da Credora.

Atenciosamente,

_____

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Ciente:

_____

TRUE SECURITIZADORA S.A.

De acordo, em ____ de _____ de 2019:

_____

COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por meio desta Procuração, **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante"), constitui e nomeia, neste ato, irrevogavelmente, **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 (a "Credora" ou "Outorgada"), como sua procuradora para agir em seu nome e lugar, na medida máxima possível, para, mediante a declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou o vencimento final das Obrigações Garantidas sem o respectivo pagamento, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 25 de outubro de 2019, entre a Outorgante e a Outorgada (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos, praticar e cumprir qualquer ato que seja necessário ou desejável para a excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entender apropriados, no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, inclusive, sem limitação:

(a) proceder à transferência dos recursos decorrentes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ingressados e/ou retidos na Conta Vinculada para pagamento das Obrigações Garantidas, receber diretamente e/ou realizar qualquer cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Cedidos Fiduciariamente junto às respectivas contrapartes;

(b) resgatar e vender aplicações financeiras e aplicar os recursos provenientes de tais resgates ou vendas na liquidação das Obrigações Garantidas, bloquear, reter e movimentar a Conta Vinculada, em especial, transferir, dispor, sacar, resgatar ou de qualquer outra forma utilizar os recursos lá creditados, independentemente de qualquer aviso ou qualquer medida ou ordem judicial ou extrajudicial, a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas;

(c) representar a Outorgante junto às contrapartes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e as instituições financeiras em geral, incluindo, mas sem limitações, o Banco Depositário, e quaisquer outras pessoas obrigadas pelo pagamento de Direitos Cedidos Fiduciariamente;

(d) em geral, exercer por e em nome da Outorgante e praticar todos os demais atos que os Outorgados possam considerar necessários relativos às alíneas (a) a (c) acima; e

(e) a seu critério e dentro dos limites desta Procuração, nomear e destituir qualquer substabelecido em relação a qualquer um dos fins acima mencionados.

Qualquer notificação enviada pela Outorgada sobre a ocorrência declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas será considerada conclusiva contra a Outorgante.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, como uma condição do Contrato, com poderes da cláusula "em causa própria" e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, sendo válida pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Esta procuração poderá ser substabelecida, com ou sem reserva de iguais. Qualquer sucessor ou cessionário dos Outorgados poderá suceder total ou parcialmente os direitos e poderes dos Outorgados de acordo com os termos aqui previstos, mediante o substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

São Paulo, 25 de outubro de 2019

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

MICROFILMADO
SOB Nº
0001571078
5º RTD DA CAPITAL

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.571.078 de 30/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 29/10/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.581.378, tendo sido registrado sob nº **1.571.078** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CESSÃO

São Paulo, 30 de outubro de 2019

Jadiel Guimarães de Oliveira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 10.722,97	R$ 3.047,59	R$ 2.085,90	R$ 564,37	R$ 735,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 514,70	R$ 224,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.896,21

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728
31 OUT 2019

VERSÃO DE ASSINATURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

São partes neste "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato"):

I. como devedora e outorgante da cessão fiduciária ("Devedora"):

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 60.855.574/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social;

II. como outorgada da cessão fiduciária, na qualidade de credora da CPR-Financeira (conforme abaixo definida) ("Credora"):

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social;

(Devedora e Credora são doravante denominadas, em conjunto, as "Partes" e, individualmente, a "Parte").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na CPR-Financeira (conforme abaixo definido).

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 25 de outubro de 2019, a Devedora emitiu em favor da Credora, com aval da **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13 ("Avalista"), uma Cédula de Produto Rural – Financeira n.º 001, no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("CPR-Financeira");

(b) a Devedora é titular de **(i)** direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra a **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89 ("Cooperativa") decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018) ("Precatório"), oriundo do Processo n.º 90.0002276-2 da 7ª

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

Vara da Justiça Federal de Brasília ("Processo IAA"), observados o rateio, deduções, compensações e demais termos dos Contratos Cooperativa (conforme abaixo definido), e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios (em conjunto, os "Direitos Creditórios"), livres e desembaraçados de quaisquer Gravames (conforme abaixo definido), penhora, arrolamento, arresto ou sequestro; e **(ii)** direitos decorrentes da titularidade da conta n.º 41821-9, mantida pela Devedora junto à agência n.º 8541 do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente);

(c) o Banco Depositário atuará como banco custodiante responsável pela administração e movimentação da Conta Vinculada, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do "*Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID*" ("Contrato de Banco Depositário") a ser celebrado entre a Devedora, o Banco Depositário e a Credora; e

(d) para garantir as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), a Devedora obrigou-se a ceder fiduciariamente, em favor da Credora, a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido);

(e) a Credora, nos termos dos artigos 23 e 38 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), tem por objeto a aquisição e securitização de direitos creditórios originários do agronegócio, para fins de emissão e colocação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e

(f) os créditos do agronegócio a que a Credora fará jus na qualidade de credora da CPR-Financeira serão por ela utilizados como lastro para emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua 3ª (terceira) emissão, em série única ("CRA"), nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600") e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização") a ser celebrado entre Credora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA").

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

3 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

1. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento e/ou pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, da Devedora e/ou da Avalista, derivada da CPR-Financeira, dos CRA, deste Contrato e/ou do Termo de Securitização, incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em benefício dos titulares dos CRA (em conjunto, "Obrigações Garantidas"), a Devedora, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e demais legislações aplicáveis, cede fiduciariamente à Credora ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"): **(a)** a totalidade dos Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Devedora pela Cooperativa em decorrência dos Direitos Creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e **(b)** os direitos da Devedora contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada (sendo os direitos referidos nos itens (a) e (b) acima, em conjunto, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente").

1.1.1. As Partes desde já concordam que nem a Devedora, nem a Credora possuem qualquer ingerência sobre o Processo IAA bem como sobre os precatórios dele decorrentes (incluindo, mas não se limitando, ao Precatório), cuja condução e demais decisões são realizadas pela Cooperativa. Não obstante, é a Devedora que realiza o acompanhamento junto à Cooperativa dos repasses a que faz jus em razão de tais precatórios (incluindo, mas não se limitando, ao Precatório).

1.2. O presente Contrato e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ora constituída permanecerão íntegros e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

1.2.1. Mediante a liquidação das Obrigações Garantidas, a Credora deverá enviar à Devedora e ao Banco Depositário, no menor prazo possível, mas de qualquer forma em até 10 (dez) Dias Úteis contados da liquidação das Obrigações Garantidas, termo de liberação **(i)** atestando o término de pleno direito deste Contrato; e **(ii)** autorizando a Devedora a averbar a liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios junto aos cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes.

1.3. Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 18 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514") e demais legislações aplicáveis, as principais características das Obrigações Garantidas estão descritas no Anexo I deste Contrato.

1.4. Nos termos da Cláusula 9.6.4 de cada Contrato Cooperativa, a Credora, na qualidade de cessionária, aceita e concorda **(i)** com a sistemática de saldo líquido a que se sujeita a Devedora,

31 OUT 2018 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

que venha a se tornar disponível após apuração nos termos da Cláusula 5.1 de cada Contrato Cooperativa; **(ii)** da anterioridade e prevalência dos direitos da Cooperativa em relação a quaisquer créditos da Devedora, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Cooperativa, nos termos do "*Contrato de Penhor n.º DEJR-11504/2018*" celebrado em 1º de abril de 2018 entre a Devedora e a Cooperativa, bem como cada novo contrato de penhor similar que venha a ser celebrado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do referido saldo líquido; e **(iii)** da previsão contida na Cláusula 5.2 de cada Contrato Cooperativa.

4 FLS.

1.5. Conforme previsto nos Contratos Cooperativa, as Partes têm ciência de que os Direitos Creditórios, são compostos pelo saldo líquido apurado nos Contratos Cooperativa, o qual é apurado após cada recebimento de recursos decorrentes do Precatório, sendo então apurado o Valor de Participação (conforme abaixo definido), do qual podem ser deduzidos, nos termos dos Contratos Cooperativa, o Valor de Reserva (conforme abaixo definido), se aplicável, e as Obrigações (conforme abaixo definido).

1.5.1. Para fins deste Contrato, "Contratos Cooperativa" significa o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre a Cooperativa e a Devedora, conforme aditados em 15 de março de 2019.

1.5.2. Nos termos dos Contratos Cooperativa e para fins deste Contrato:

"Despesas" significa o valor de R$4.846.211,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e onze reais), atribuível à Devedora, referente a todas as despesas incorridas até 30 de novembro de 2018 pela Cooperativa, relacionadas ao Processo IAA;

"Despesas Supervenientes" significa as despesas atribuíveis à Devedora que venham a ser incorridas pela Cooperativa a partir de 1º de dezembro de 2018, relacionadas ao Processo IAA;

"Obrigações" significa as Despesas, as Despesas Supervenientes, os compromissos, as contingências fiscais e tributárias, os débitos de qualquer natureza e/ou quaisquer obrigações financeiras decorrentes do vínculo cooperativista da Devedora perante a Cooperativa, não liquidados e registrados nas contas contábeis mantidas pela Cooperativa, nas quais são registrados os direitos (créditos) e as obrigações (débitos) atribuíveis à Devedora;

"Percentual Atribuível à Devedora" significa o parâmetro de cálculo, à razão de 9,48171690% sobre os valores que a Cooperativa venha a receber em decorrência do Processo IAA, já deduzidos os honorários advocatícios equivalentes a 10%, devidos aos escritórios contratados para o patrocínio do feito, que será utilizado como base para apuração do Valor de Participação atribuível à Devedora dos valores que venham a ser recebidos pela Cooperativa com relação ao Precatório;

31 OUT 201 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

"Valor de Participação" significa a quantia, em Reais (R$), correspondente ao Percentual Atribuível à Devedora em relação a cada recebimento de recursos relativo ao Processo IAA, antes da retenção do Valor de Reserva (se aplicável) e dos descontos das Obrigações; e

"Valor de Reserva" significa a quantia correspondente ao percentual de até 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Valor de Participação, retida pela Cooperativa, para fins de questionamento judicial ou pagamento dos tributos eventualmente incidentes e verbas decorrentes. Não obstante, tendo em vista o previsto na Solução de Consulta COSIT n.º 69, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019 ("Solução de Consulta"), o Valor de Reserva será aquele eventualmente pactuado entre a Cooperativa e a Devedora por meio de aditamento aos Contratos Cooperativa, limitado em qualquer hipótese a 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

1.5.3. As Partes desde já se comprometem a aditar o presente Contrato para refletir a definição de Valor de Reserva aqui prevista a mesma definição que vier a ser pactuada em aditamento aos Contratos Cooperativa para refletir o novo Valor de Reserva ali previsto em decorrência da Solução de Consulta, independentemente de qualquer aprovação prévia dos titulares dos CRA, da Devedora e/ou da Credora.

2. APERFEIÇOAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Como parte do processo de constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Devedora obriga-se, às suas expensas, a:

(a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, enviar à Credora cópia do protocolo relativo ao pedido de registro deste Contrato ou do respectivo aditamento, conforme o caso, junto aos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas dos domicílios das Partes, quais sejam, da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) após o registro deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, enviar à Credora 1 (uma) via original deste Contrato ou de tal aditamento a este Contrato devidamente registrado em cada um dos competentes cartórios indicados no item (a) acima, sendo certo que o registro acima referido deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva data de assinatura; e

(c) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da data de assinatura deste Contrato, entregar à Credora, notificação substancialmente na forma do Anexo II deste Contrato devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora, acompanhada de documentos societários evidenciando os

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

poderes dos signatários da Devedora, juntamente com o comprovante de envio de tal notificação para a Cooperativa.

2.2. Para os fins deste Contrato, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

3. DOS DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE E DO ÍNDICE DE COBERTURA

3.1. A Devedora obriga-se a, a todo tempo até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, manter cedidos fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas, a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.

3.2. Sem prejuízo do disposto acima, caso haja insuficiência do Valor de Cobertura (conforme abaixo definido), a Devedora ficará obrigada a substituí-la ou reforçá-la de modo a recompor integralmente a garantia deteriorada e a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato ("Reforço de Garantia"). O Reforço de Garantia deverá ser implementado pela Devedora mediante **(i)** o depósito de recursos livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro na Conta Vinculada, e/ou **(ii)** a cessão fiduciária de direitos creditórios adicionais ou outorga de outras garantias previamente aceitas pela Credora, conforme orientação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral.

3.2.1. Para fins deste Contrato, "Gravame" significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhora voluntária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.

3.3. Caso a Devedora opte pelo Reforço de Garantia na forma do item (i) da Cláusula 3.2 acima, a Devedora deverá, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados **(a)** do envio de notificação da Credora solicitando o Reforço de Garantia, ou **(b)** da data em que a Devedora tiver conhecimento do fato que der ensejo ao Reforço de Garantia, o que ocorrer primeiro, realizar o depósito ali referido em valor suficiente para recompor integralmente a garantia deteriorada e para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, conforme informado pela Credora.

3.4. Sem prejuízo da Cláusula 3.3 acima, as Partes deverão, no prazo de **(a)** 30 (trinta) dias contados **(i)** do recebimento pela Devedora de notificação da Credora solicitando o Reforço de Garantia, ou **(ii)** da data em que a Devedora tiver conhecimento do fato que der ensejo ao Reforço de Garantia, o que ocorrer primeiro, na hipótese do item (i) da Cláusula 3.2 acima, ou **(b)** 30 (trinta) dias contados da data de realização da assembleia geral dos titulares dos CRA que aprovou o Reforço de Garantia, na hipótese do item (ii) da Cláusula 3.2 acima, **(1)** celebrar um aditamento a este Contrato, de forma a incluir os novos direitos creditórios que se tornarão objeto de garantia do Contrato, conforme aditado, ou **(2)** celebrar contrato competente para a outorga de outras garantias, conforme o caso, desde que em forma e substância aceitáveis aos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral.

3.5. Até o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, o Valor de Participação atualizado deverá ser **igual ou superior** a 1,2 vezes o somatório dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, utilizando-se para tanto **(i)** os índices legais de atualização do Precatório, para

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

fins de apuração do Valor de Participação atualizado, e **(ii)** a última Taxa DI disponível, para fins de apuração do valor das Obrigações Garantidas ("Valor de Cobertura").

3.5.1. Para fins do cálculo do Valor de Cobertura, será utilizada como base declaração assinada pela Devedora acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes indicando o Valor de Participação atualizado.

3.5.2. Será desconsiderada para fins do cálculo acima a parcela dos Direitos Creditórios que venha a ser objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, de modo a se tornar inábil, imprópria, imprestável ou insuficiente para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.5.3. O Valor de Cobertura será verificado pela Credora na data de assinatura deste Contrato e em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de qualquer notificação prevista no item (c) da Cláusula 6.1 abaixo.

3.5.4. Caso, em qualquer data de verificação, a Credora verifique o não cumprimento do Valor de Cobertura, a mesma deverá **(i)** informar tal fato no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da referida verificação, via correio eletrônico, ao Banco Depositário e à Devedora para fins do disposto na Cláusula 3.5 acima; e **(ii)** solicitar à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da referida verificação, por escrito, o devido Reforço da Garantia, na forma prevista neste Contrato.

4. CONTA VINCULADA

4.1. A Devedora manterá a Conta Vinculada e fará com que os recursos recebidos em pagamento dos Direitos Creditórios sejam obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada.

4.2. As movimentações dos recursos depositados na Conta Vinculada decorrentes do recebimento, pela Devedora, dos Direitos Creditórios, deverão observar estritamente o previsto neste Contrato e no Contrato de Banco Depositário.

4.3. No prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de qualquer recurso relativo aos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, a Devedora enviará notificação à Credora informando **(i)** que foi realizado um depósito na Conta Vinculada, **(ii)** o valor que foi depositado em tal momento na Conta Vinculada, e **(iii)** o percentual dos Direitos Creditórios recebidos em relação a seu total.

4.4. Exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 4.5 abaixo, todos os valores decorrentes dos Direitos Creditórios que venham a ser depositados na Conta Vinculada serão transferidos pelo Banco Depositário mediante recebimento de instruções da Credora para a conta corrente n.º 93.986-8, agência 0612 do Banco Depositário, de titularidade da Devedora ("Conta de Livre Movimentação"), devendo tal notificação ser enviada pela Credora ao Banco Depositário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da notificação prevista na Cláusula 4.3 acima.

4.5. A Credora enviará ao Banco Depositário instruções para a retenção de todos os recursos

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

creditados na Conta Vinculada apenas na hipótese de **(i)** descumprimento da obrigação de manutenção do Valor de Cobertura, nos termos das Cláusulas 3.5 e seguintes acima; ou **(ii)** mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento até que tal Evento de Inadimplemento seja sanado ou tenha sido concedido *waiver* pelos titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 9.6.1 da CPR-Financeira e da Cláusula 7.4.7 do Termo de Securitização. Na hipótese prevista nesta Cláusula 4.6 não se aplicará o previsto nas Cláusulas 4.3 e 4.4 acima.

4.6. Em até 2 (dois) Dias Úteis da integral quitação das Obrigações Garantidas, a Credora enviará instruções para o Banco Depositário, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, solicitando a transferência de todos os recursos remanescentes na Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação.

4.7. Durante a vigência deste Contrato, a totalidade dos recursos creditados na Conta Vinculada deverá ser movimentada pelo Banco Depositário, conforme instruções da Credora, na forma aqui prevista, não podendo a Devedora movimentar a Conta Vinculada sob qualquer forma, não sendo permitida à Devedora a emissão de cheques, saques, a movimentação por meio de cartão de débito ou crédito ou ordem de transferência verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na Conta Vinculada, sendo a Conta Vinculada movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário, nos termos deste Contrato e/ou mediante instruções ou confirmações expressas por escrito, oriundas da Credora.

4.8. Todos os recursos que permanecerem na Conta Vinculada poderão ser aplicados pelo Banco Depositário, conforme instruções da Credora, mediante requerimento da Devedora enviado à Credora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA nesse sentido, em Fundos de Investimento Renda Fixa administrados pelo Itaú Unibanco S.A. ou certificados de depósito bancário do Itaú Unibanco S.A. de liquidez diária e de baixo risco de crédito.

4.9. Caso a Devedora venha a receber os Direitos Creditórios de forma diversa da aqui prevista, ou em contas diversas da Conta Vinculada, recebê-los-á na qualidade de fiel depositária da Credora e deverá depositar a totalidade dos Direitos Creditórios assim recebidos na Conta Vinculada em até 1 (um) Dia Útil da data da verificação do seu recebimento, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto.

4.10. Sem prejuízo da Cláusula 2.1, item (c), acima, a Devedora, às suas próprias expensas, deverá tomar todas as medidas e providências necessárias para cobrar os Direitos Creditórios.

4.11. Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações realizadas tendo como destinatário o Banco Depositário previstas neste Contrato produzirão efeitos no Dia Útil subsequente ao seu recebimento pelo Itaú Unibanco, desde que ocorrido até as 13:00 (treze) horas. As notificações destinadas ao Banco Depositário recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.

5. EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou o seu vencimento

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

final programado sem que haja o devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de pagamento, a Credora, na qualidade de proprietária fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, exercerá sobre eles, bem como sobre o produto decorrente de sua cobrança, todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, em especial os descritos no parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", podendo, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entender apropriados (vedada a utilização de preço vil), no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, excutir os Direitos Cedidos Fiduciariamente, no todo ou em parte, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, seja por meio de resgate de aplicações financeiras ou de uma ou várias retenções e transferências a serem efetuadas pelo Banco Depositário, mediante instrução da Credora, na Conta Vinculada, para amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, seja por meio da cobrança e do recebimento de pagamentos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente diretamente dos respectivos devedores e utilização dos recursos recebidos para amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas. Para tanto, a Credora fica autorizada pela Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, a resgatar aplicações, alienar, ceder, vender, transferir, usar, sacar, receber, descontar ou resgatar os Direitos Cedidos Fiduciariamente, utilizando o produto na amortização ou, se possível, na liquidação, das Obrigações Garantidas devidas e não pagas e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda, transferência, uso, saque, desconto ou resgate dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ou incidente sobre o pagamento das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamento estabelecida do Termo de Securitização, entregando, ao final, à Devedora, o que porventura sobejar, ficando a Credora, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizada, na qualidade de mandatária da Devedora, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", incluindo ainda os previstos no artigo 19 da Lei 9.514 e no artigo 293 e demais disposições do Código Civil.

Rit. D.P.J. 9 Fls.

5.1.1. Para os fins do aqui disposto, a Devedora entregou à Credora, nesta data, procuração na forma do Anexo III a este Contrato, devidamente firmada pelos representantes legais da Devedora, obrigando-se a Devedora a renovar a procuração com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência do referido prazo de vencimento.

5.1.2. O procedimento aqui descrito não obstará a cobrança dos Direitos Cedidos Fiduciariamente via execução, de acordo com o disposto no artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), caso exista saldo devedor pendente. Em havendo saldo credor remanescente, será ele, desde logo, colocado à disposição da Devedora.

5.2. Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 5, na medida em que forem sendo recebidos, poderão ser aplicados na amortização ou liquidação do saldo devedor das Obrigações Garantidas, observada a ordem de pagamento estabelecida no Termo de Securitização. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 5 não sejam suficientes para quitar

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

integralmente todas as Obrigações Garantidas, a Devedora e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios (conforme definido no Anexo I deste Contrato) e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas.

5.3. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios com as demais garantias outorgadas à Credora no âmbito dos Contratos da Operação, inclusive a garantia fidejussória prestada pela Avalista, podendo a Credora, conforme orientação dos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral especialmente convocada para este fim, executar ou excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplementos das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Credora e os interesses dos titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização, ficando ainda estabelecido que a excussão ou execução da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios independerá de qualquer providência preliminar por parte da Credora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.4. A Devedora obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com a Credora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 5, devendo, inclusive, enviar à Credora todos e quaisquer documentos e informações necessários, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.

5.5. A Devedora declara, sob as penas da lei, para fins da realização, pela Credora, do protesto, cobrança e/ou execução dos Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido), que os mantém em seu poder, guarda e custódia, na qualidade de fiel depositária, comprometendo-se a exibi-los e/ou entregá-los no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação, no lugar que for determinado, especialmente no caso de sobrevir a sustação judicial do protesto.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e nos demais Contratos da Operação ou em lei, a Devedora obriga-se a:

(a) manter a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração;

(b) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar ou alterar diretamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como informar imediatamente à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

inciso;

(c) notificar a Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, acerca de qualquer andamento processual relativo ao Processo IAA que possa impactar de forma adversa e relevante a cessão fiduciária objeto deste Contrato, os Direitos Cedidos Fiduciariamente ou o Precatório;

(d) tratar qualquer sucessor ou cessionário da Credora como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos à Credora nos termos deste Contrato e dos demais Contratos da Operação;

(e) mediante o depósito de qualquer valor pago pela Cooperativa a título de repasse de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal oriundos dos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, notificar a Credora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de qualquer recurso relativo aos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, informando **(i)** que foi realizado um depósito na Conta Vinculada, **(ii)** o valor que foi depositado em tal momento na Conta Vinculada, e **(iii)** o percentual dos Direitos Creditórios recebidos em relação a seu total;

(f) permanecer, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, na posse e guarda dos documentos que deram origem a cada um dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados aos Direitos Cedidos Fiduciariamente, incluindo os documentos que comprovam que a Devedora é legítima titular dos Direitos Creditórios ("Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente"), assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los à Credora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo por este determinado;

(g) prestar e/ou enviar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e documentos **(i)** necessários à cobrança dos Direitos Cedidos Fiduciariamente nos termos previstos neste Contrato; e **(ii)** relativos à Conta Vinculada, ficando autorizado desde já a Credora, independentemente de anuência ou consulta prévia à Devedora, a prestar aos titulares dos CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA as informações a que se refere este inciso de que tiver conhecimento;

(h) conceder à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA ou a seus representantes, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Vinculada em momento que qualquer uma de tais partes entender adequado, a seu exclusivo critério, ficando a Credora, o Agente Fiduciário dos CRA ou seus representantes

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

autorizados desde já a realizar tais consultas, inclusive para repassar as informações aos titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 9.7 abaixo;

(i) não ceder, vender, alienar, transferir ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, a título gratuito ou oneroso, qualquer dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou dos Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou dos direitos a estes inerentes, nem constituir quaisquer Gravames (exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou os Documentos Representativos dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e/ou dos direitos a estes inerentes;

RUBRICA 12 FLS

(j) não alterar, encerrar ou constituir Gravame sobre a Conta Vinculada;

(k) **(i)** não rescindir ou de qualquer forma permitir a rescisão de qualquer Contrato Cooperativa, e **(ii)** não realizar qualquer alteração de qualquer Contrato Cooperativa de forma que afete adversamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios objeto deste Contrato;

(l) não alterar as instruções de transferência de recursos realizadas por meio da notificação referida na Cláusula 2.1, item (c), acima, exceto **(i)** se assim instruída pela Credora, conforme orientação dos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral; ou **(ii)** caso a Conta Vinculada venha a ser alterada em razão de substituição do Banco Depositário; e

(m) no caso de substituição ou renúncia do Banco Depositário nos termos previstos no Contrato de Banco Depositário, **(i)** abrir nova conta junto ao Banco Depositário substituto, passando a ser considerada nova "Conta Vinculada" para os fins deste Contrato, **(ii)** transferir para a nova Conta Vinculada, tão logo seja esta determinada e seja informada pela Credora, todos os recursos e aplicações existentes na Conta Vinculada substituída, **(iii)** notificar a Cooperativa para que os respectivos Direitos Creditórios sejam pagos na nova Conta Vinculada, e **(iv)** aditar o presente Contrato tomando toda e qualquer medida necessária para refletir adequadamente a descrição dos direitos e da Conta Vinculada.

6.2 Para fins deste Contrato, "Contratos da Operação" significa, em conjunto, **(i)** a CPR-Financeira, **(ii)** este Contrato, e **(iii)** o Termo de Securitização.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. A Devedora declara que, nesta data:

(a) é única e legítima possuidora e titular dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer encargos ou Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, não existindo **(i)** de qualquer ação ou

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

procedimento judicial, administrativo ou fiscal contra a Devedora que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com relação ao qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou **(ii)** qualquer outro contrato ou compromisso de que a Devedora seja parte que crie qualquer Gravame sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente (que não o presente Contrato);

(b) possui todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para celebração deste Contrato e cumprimento das obrigações aqui previstas;

(c) mediante o registro deste Contrato e o cumprimento das demais condições previstas na Cláusula 2.1 acima, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será devidamente constituída, válida e exequível nos termos das leis brasileiras;

(d) exceto pelo registro deste Contrato e pela notificação à Cooperativa, nos termos da Cláusula 2.1 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste Contrato;

(e) possui, sob responsabilidade civil e criminal, patrimônio suficiente para garantir eventuais obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei relativamente aos Direitos Cedidos Fiduciariamente; e

(f) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683, 684 e 685 do Código Civil.

8. COMUNICAÇÕES

8.1. Observado o disposto na Cláusula 8.2 abaixo, todas as comunicações ou notificações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os seguintes endereços:

I. para a Devedora:

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.
Rua XV de Novembro, n.º 865
CEP 18680-900 – Lençóis Paulista, SP
At.: Sr. Fernando Mendes Leal
E-mail: tesourariazilor@zilor.com.br

II. para a Credora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12 – Vila Nova Conceição
CEP 04506-000 – São Paulo, SP

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

At.: Sr. Arley Custódio Fonseca
Tel.: (11) 3071-4475
E-mail: juridico@truesecuritizadora.com.br e
middle@truesecuritizadora.com.br

R.T.D.P.J. 14 FLS

8.2. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou confirmação de entrega expedida pelo serviço de courier utilizado, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) ou confirmação pelo remetente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato constitui parte integrante e complementar dos demais Contratos da Operação, cujos termos e condições as Partes declaram conhecer e aceitar.

9.2. Os documentos anexos a este Contrato, bem como os documentos emitidos na forma dos anexos a este Contrato, constituem parte integrante e complementar deste Contrato.

9.3. As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores e cessionários autorizados, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

9.4. Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida e eficaz se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

9.5. A invalidade, ineficácia ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

9.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

9.7. A Devedora obriga-se, como condição deste Contrato, no que lhe disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar à Credora o exercício dos seus direitos e

31 OUT 2019

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

9.8. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Credora em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção, execução e/ou liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao recebimento do produto da excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Credora previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Devedora, devendo ser reembolsado à Credora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de entrega de cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

R.T.D.P.J. 15 FLS

9.9. Correrão por conta da Devedora todos os tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, presentes ou futuros, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os valores e pagamentos dela decorrentes, movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato.

9.10. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

9.10.1. As Partes reconhecem e concordam, ainda, que o cumprimento de quaisquer obrigações aqui constantes poderá vir a ser exigido na forma específica pela Parte credora da obrigação, nos termos do disposto no artigo 815 e no artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

9.11. No cumprimento de suas atribuições previstas neste Contrato, a Credora terá todos os benefícios e proteções que lhes foram outorgados nos demais Contratos da Operação.

9.12. A Devedora obriga-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato. A Credora poderá, a qualquer tempo, transferir, ceder ou alienar de qualquer forma, a qualquer pessoa, a totalidade ou parte de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e dos demais Contratos da Operação aos titulares dos CRA em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA.

9.13. Para os fins deste Contrato, as Partes acordam que o fuso horário a ser considerado é o de Brasília.

10. LEI DE REGÊNCIA

10.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

R.T.D. e P.J.
16
Fls.

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Nome: Fabiano José Zillo
Cargo: Director

Nome: Marcos Ponce di Leon Arruda
Cargo: Director

2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br
Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de:
FABIANO JOSE ZILLO
MARCOS PONCE DE LEON ARRUDA
São Paulo, 28/10/2019 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade
1419163810 SELO(S) SOMENTE COM A ORDEM DE AUTENTICIDADE QUE NÃO PODE EMENDADO OU RASURADO ANULA ESTE DOCUMENTO
2º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
112722
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11051AA0797337
C11051AA0797336

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

TRUE SECURITIZADORA S.A.

2º TABELIÃO DE NOTAS

Nome:
Cargo: Arley C. Fonseca
Diretor

2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - Republica - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3567-8811 - 2cartorio.com.br

Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de:
ARLEY CUSTODIO FONSECA
XXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 28/10/2019 Com valor economico R$ 9,50
Em testemunho da Verdade
4719157210 - ROMULO FERNANDO RAFF - 8835/94
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

2º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DA CAPITAL
República Federativa do Brasil
Selo de Autenticidade
112722
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11051AA0797332

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob nº 24728

Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre Açucareira Quatá S.A. e True Securitizadora S.A. – Página de Assinaturas 3/3.

TABELIÃO DE NOTAS

TESTEMUNHAS:

Talita Villas Boas

Nome: Talita Villas Boas
ID.: RG: 37.511.465-8 SSP/SP
CPF: CPF/MF : 403.173.788-21

TABELIÃO DE NOTAS

Claudio Gonzaga Coimbra

Nome:
ID.:
CPF: Claudio Gonzaga Coimbra
RG: 44.012.312-4
CPF: 332.912.358-35

19

2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3337-4444 - 2cartorio.com.br

Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de:
TALITA PEREIRA VILLAS BOAS
CLAUDIO GONZAGA COIMBRA
Sao Paulo, 28/10/2019 Com valor economico R$ 19
Em testemunho da Verdade
141914010 - RODRIGO FERNANDO BAEZ - 3935/94
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E QUE NÃO CONTENHA EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

2º TABELIÃO DE NOTAS
República Federativa do Brasil
Cartório Nacional
112722
VALOR ECONÔMICO
C11051AA0797339
VALOR ECONÔMICO
C11051AA0797338

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

Protocolado, registrado e microfilmado sob nº 24.728 em 31/10/2019. Registro 24728

Esc: 10.722,97, Est.: 3.047,59, Cart.: 2.085,90, R.C.: 564,37, T.J.: 735,98, I.M.: 214,45, M.P.: 514,70, Desp.: 0,00, Total: 17.885,91.

31/10/2019

ISAIAS RANDO JUNIOR - OFICIAL SUBSTITUTO .

31 OUT 2019

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(i) Valor Nominal da CPR-Financeira: o valor nominal da CPR-Financeira é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Nominal");

(ii) Data de Emissão da CPR-Financeira: 25 de outubro de 2019 ("Data de Emissão");

(iii) Data de Vencimento da CPR-Financeira: 11 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento");

(iv) Forma de Pagamento: conforme previsto no cronograma de pagamentos abaixo:

Datas de Pagamento da CPR-Financeira	Remuneração	Amortização	Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor
09/10/2020	**Sim**	**Não**	**-**
13/04/2021	Sim	Não	-
13/10/2021	**Sim**	**Sim**	**14,2857%**
13/04/2022	Sim	Sim	16,6667%
13/10/2022	Sim	Sim	20,0000%
13/04/2023	Sim	Sim	25,0000%
11/10/2023	Sim	Sim	33,3333%
11/04/2024	Sim	Sim	50,0000%
11/10/2024	**Sim**	**Sim**	**100,0000%**

(v) Remuneração da CPR-Financeira: sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expresso na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 3.4 da CPR-Financeira;

(vi) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga nos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 9 de outubro de 2020, conforme as datas previstas no item (iv) acima;

(vii) Amortização: o Valor Nominal será pago nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 13 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no item (iv) acima;

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

(viii) Encargos Moratórios: no caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de qualquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(b)** multa moratória de 2% (dois por cento); e **(c)** atualização monetária pelo IGP-M, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e

(ix) Local de Pagamento: não obstante a CPR-Financeira seja registrada para negociação na B3, os pagamentos a que faz jus a Credora serão realizados fora do âmbito da B3, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na conta corrente n.º 32239-2, agência 0350, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Credora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

31 OUT 2019

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA COOPERATIVA

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

À
COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar
CEP 01311-000 – São Paulo, SP

Ref.: *Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças nº DEJR-12082/2018, Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças nº DEJR-12083/2018, e Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças nº DEJR-12084/2018.*

Prezados Senhores,

Fazemos referência:

(i) ao Processo nº 90.0002276-2, distribuído à 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília, movido pela **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89 ("Copersucar") contra a União Federal ("União") em virtude da comercialização pela Cooperativa da produção de açúcar e etanol recebida de seus cooperados em valores defasados por conta de intervenção governamental então vigente, que violou a Lei n.º 4.870, de 1º de dezembro de 1965, conforme alterada, por meio do IAA – Instituto do Açúcar e Álcool ("Processo IAA");

(ii) ao Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018), decorrente do Processo IAA ("Precatório"); e

(iii) ao "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre Copersucar e a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73 ("Devedora"), conforme aditados em 15 de março de 2019 ("Contratos Cooperativa").

Nesse sentido, informamos que, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária") celebrado em 25 de outubro de 2019 entre a Devedora e a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Credora"), a Devedora cedeu fiduciariamente à Credora, em garantia do

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

integral e pontual cumprimento /ou pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, da Devedora e/ou da **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13 ("Avalista"), derivada da Cédula de Produto Rural – Financeira n.º 001, no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), emitida pela Devedora em favor da Credora, com aval da Avalista ("CPR-Financeira"), dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Credora, cujos créditos do agronegócio a que a Credora fará jus na qualidade de credora da CPR-Financeira serão utilizados como lastro para sua emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização") a ser celebrado entre Credora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em benefício dos titulares dos CRA (em conjunto, "Obrigações Garantidas"), **(a)** a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra a Copersucar, decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Copersucar da União decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do Precatório, decorrente do Processo IAA, observados o rateio, deduções, compensações e demais termos do Contrato Cooperativa, e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios (em conjunto, os "Direitos Creditórios"), livres e desembaraçados de quaisquer Gravames (conforme abaixo definido), penhora, arrolamento, arresto ou sequestro; e **(b)** direitos decorrentes da titularidade da conta n.º 41821-9, mantida pela Devedora junto à agência n.º 8541 do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente, sendo os direitos referidos nos itens (a) e (b) acima, em conjunto, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente").

A totalidade dos pagamentos devidos por V.Sas. com relação aos Direitos Creditórios deverá ser realizada por V.Sas. diretamente na Conta Vinculada.

Nos termos da Cláusula 9.6.4 do Contrato Cooperativa, a Credora aceita e concorda **(i)** com a sistemática de saldo líquido a que se sujeita a Devedora, que venha a se tornar disponível após apuração nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato Cooperativa; **(ii)** da anterioridade e prevalência dos direitos da Copersucar em relação a quaisquer créditos da Devedora, até que ocorra a apuração do referido saldo líquido, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Copersucar, nos termos do "*Contrato de Penhor n.º DEJR-11504/2018*" celebrado em 1º de

31 OUT 2019 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

abril de 2018 entre a Devedora e a Cooperativa, conforme venha a ser renovado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do referido saldo líquido; e **(iii)** da previsão contida na Cláusula 5.2. do Contrato Cooperativa.

A Copersucar neste ato consente **(i)** com a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios pela Devedora, e **(ii)** com o pagamento dos Direitos Creditórios na forma aqui referida.

Esta notificação e as instruções nela contidas são feitas a V.Sas. em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser por nós alteradas, suplementadas ou canceladas, por qualquer motivo, sem o consentimento prévio e por escrito da Credora. As instruções de pagamento contidas nesta notificação cancelam e substituem qualquer instrução anterior que tenha sido apresentada a V.Sas. pela Devedora ou qualquer outra sociedade de seu grupo com relação a pagamentos relativos ao Precatório, não podendo V.Sas. efetuar pagamentos de forma diversa de tais instruções ou aceitar instruções distintas da Devedora com relação a pagamentos relativos ao Precatório sem o consentimento da Credora.

Atenciosamente,

_____

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Ciente:

_____

TRUE SECURITIZADORA S.A.

De acordo, em ____ de _____ de 2019:

_____

COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

31 OUT 2019
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 24728

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por meio desta Procuração, **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante"), constitui e nomeia, neste ato, irrevogavelmente, **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 (a "Credora" ou "Outorgada"), como sua procuradora para agir em seu nome e lugar, na medida máxima possível, para, mediante a declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou o vencimento final das Obrigações Garantidas sem o respectivo pagamento, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 25 de outubro de 2019, entre a Outorgante e a Outorgada (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos, praticar e cumprir qualquer ato que seja necessário ou desejável para a excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entender apropriados, no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, inclusive, sem limitação:

(a) proceder à transferência dos recursos decorrentes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ingressados e/ou retidos na Conta Vinculada para pagamento das Obrigações Garantidas, receber diretamente e/ou realizar qualquer cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Cedidos Fiduciariamente junto às respectivas contrapartes;

(b) resgatar e vender aplicações financeiras e aplicar os recursos provenientes de tais resgates ou vendas na liquidação das Obrigações Garantidas, bloquear, reter e movimentar a Conta Vinculada, em especial, transferir, dispor, sacar, resgatar ou de qualquer outra forma utilizar os recursos lá creditados, independentemente de qualquer aviso ou qualquer medida ou ordem judicial ou extrajudicial, a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas;

(c) representar a Outorgante junto às contrapartes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e as instituições financeiras em geral, incluindo, mas sem limitações, o Banco Depositário, e quaisquer outras pessoas obrigadas pelo pagamento de Direitos Cedidos Fiduciariamente;

(d) em geral, exercer por e em nome da Outorgante e praticar todos os demais atos que os Outorgados possam considerar necessários relativos às alíneas (a) a (c) acima; e

(e) a seu critério e dentro dos limites desta Procuração, nomear e destituir qualquer substabelecido em relação a qualquer um dos fins acima mencionados.

31 OUT 2019

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado e Microfilmado sob o nº 24728

Qualquer notificação enviada pela Outorgada sobre a ocorrência declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas será considerada conclusiva contra a Outorgante.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, como uma condição do Contrato, com poderes da cláusula "em causa própria" e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, sendo válida pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Esta procuração poderá ser substabelecida, com ou sem reserva de iguais. Qualquer sucessor ou cessionário dos Outorgados poderá suceder total ou parcialmente os direitos e poderes dos Outorgados de acordo com os termos aqui previstos, mediante o substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

São Paulo, 25 de outubro de 2019

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP
CNPJ: 49.892.656/0001-55
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 Fone: (014)3263-0710
ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 24728

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 24.728 em 29/10/2019, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 24728

REG. TÍT. E DOC. FLS. 27

ATO Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob nº 24.728Registro 24728								
R$ 600.000.000,00	R$ 10.717,25	R$ 3.045,96	R$ 2.084,79	R$ 564,07	R$ 735,54	R$ 514,43	R$ 214,34	R$ 17.876,38
						SELO DIGITAL:		1244044TIEW010024456WR19I
Microfilmagem								
1	R$ 5,72	R$ 1,63	R$ 1,11	R$ 0,30	R$ 0,39	R$ 0,27	R$ 0,11	R$ 9,53
						SELO DIGITAL:		
DILIGÊNCIA(S)								
0								R$ 0,00
						SELO DIGITAL:		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(674,18

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 10.722,97	R$ 3.047,59	R$ 2.085,90	R$ 564,37	R$ 735,93	R$ 514,70	R$ 214,45	R$ 17.885,91

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRS AVENÇAS: Devedora: AÇUCAREIRA QUATA S/A. Credora: TRUE SECURITIZADORA S/A. ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO.

1244044TIEW010024456WR19I

31 OUT 2019
24728

LENÇÓIS PAULISTA, 31 de outubro de 2019

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Automação de Sistemas - www.ocian-bit.com.br

ANEXO XIII

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA

TRUESECURITIZADORA

TRUE SECURITIZADORA S.A.
como Securitizadora

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Datado de 25 de outubro de 2019

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO....3

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES....26

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO....27

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS....29

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA....47

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA....48

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA E VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR-FINANCEIRA....51

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS....65

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO....67

10. DECLARAÇÕES OBRIGAÇÕES DA EMISSORA....70

11. AGENTE FIDUCIÁRIO....76

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA....83

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO....89

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS....91

15. COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE....100

16. DISPOSIÇÕES GERAIS....101

17. FATORES DE RISCO....102

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO....102

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO....107

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA....108

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER....109

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA....110

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO....111

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA....112

ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO DOS CRA....116

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO)....97

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS....118

ANEXO X – MODELO DA RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA....119

ANEXO XI – COMUNICADO AO MERCADO SOBRE A OFERTA DE RESGATE....120

ANEXO XII – ORÇAMENTO....121

ANEXO XIII – ATUAIS ACIONISTAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA....123

ANEXO XIV – HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO....124

ANEXO XV – FATORES DE RISCO....166

ANEXO XVI – RELACIONAMENTOS....210

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA TRUE SECURITIZADORA S.A. COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

2. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos: **(i)** da Lei 11.076; **(ii)** da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM; e **(iii)** da Instrução CVM 600, aplicável aos certificados de recebíveis do agronegócio, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo, nos Prospectos ou nos demais Documentos da Operação; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum a/por/com a Devedora e/ou a Avalista.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita

	no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14, ou sua substituta., contratada pela Emissora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.15 deste Termo de Securitização. A Agência de Classificação de Risco fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(a) deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo, ou seu substituto, nos termos da Cláusula 11.7 deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização.
"Amortização"	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, que ocorrerá nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização Extraordinária dos CRA"	significa a amortização extraordinária obrigatória dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.
"Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	significa a amortização extraordinária parcial da CPR-Financeira, realizada ao exclusivo critério da Devedora a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, e independentemente da vontade da Emissora, observados os requisitos previstos nas Cláusulas 10.2 e seguintes da CPR-Financeira.
"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.

"Ano Safra"	significa o período compreendido entre 1º de abril de cada ano e 31 de março do ano seguinte.
"Anúncio de Encerramento"	significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam as aplicações financeiras permitidas com os recursos do Fundo de Despesas, que deverão ser aplicados exclusivamente pela Emissora em certificados de depósito bancário e/ou em operações compromissadas, emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., com liquidez diária.
"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRA"	significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista na Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Ativo Circulante", "Passivo Circulante" ou "Patrimônio Líquido"	significam os montantes de tais rubricas nas demonstrações financeiras da Devedora.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a **MOORE STEPHENS LIMA LUCCHESI AUDITORES E CONTADORES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Jose Diniz, n.º 3707, 4º andar, Conjunto 42, Sala A, Santo Amaro, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.159.736/0001-32, cujo o auditor responsável é o Sr. Edison Pereira Lima, telefone: (11) 5561-2230, e-mail: mssp@msbrasil.com.br, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600, na forma prevista neste Termo de

	Securitização, nos termos da Cláusula 4.17 deste Termo de Securitização. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(c) deste Termo de Securitização.
"Aval"	significa a garantia prestada pela Avalista, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR-Financeira.
"Avalista"	significa a **COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.631.926/0001-13. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo segundo, inciso III, da Instrução CVM 600, a Avalista possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2019, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea "c" do referido dispositivo.
"Aviso ao Mercado"	significa o "*Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*" divulgado em 27 de setembro de 2019 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e Coordenador(es) Contratado(s), da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Banco Depositário"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de sua agência localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, ou seu substituto, contratado pela Devedora para prestar serviços de custódia dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Cláusula 4.18 deste Termo de Securitização. O Banco Depositário fará jus a remuneração descrita

	na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização.
"Banco Liquidante"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.19 deste Termo de Securitização. O Banco Liquidante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.
"Boletim de Subscrição"	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
"Caixa"	significa o somatório do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes, que não estejam sujeitos a Gravames, penhora, arrolamento, sequestro ou arresto.
"CAPEX *Covenant*"	significa a soma de **(i)** aquisições de ativo imobilizado (excluindo imobilizações – entressafra), **(ii)** aquisições de ativo intangível, e **(iii)** aquisição de outros investimentos, conforme apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.
"CAPEX de Expansão *Covenant*"	significa o montante de CAPEX *Covenant* superior à depreciação (excluindo depreciação de entressafra) e amortização do intangível tal como apresentado nas Demonstrações de Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis auditadas. Para o cálculo, desconsiderar investimentos na lavoura de cana.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, constituída pela Devedora em favor da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária.
"CETIP21"	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"Código ANBIMA"	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, vigente de 1º de agosto de 2016 a 2 de junho de 2019.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	significa o anúncio a ser publicado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o n.º 32239-2, na agência 0350, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão depositados **(i)** os recursos do Fundo de Despesas, e **(ii)** todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Emissora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 93.986-8, na agência 0612, no Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora.
"Conta Vinculada"	significa a conta n.º 41821-9, mantida pela Devedora junto ao Banco Depositário, agência n.º 8541, na qual deverão ser pagos diretamente os Direitos Cedidos Fiduciariamente.
"Contratos Cooperativa"	significam, em conjunto, o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12082/2018*", o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12083/2018*" e o "*Instrumento Particular de Obrigações e Outras Avenças n.º DEJR-12084/2018*", todos celebrados em 14 de fevereiro de 2019 entre a

	Cooperativa e a Devedora, conforme aditados em 15 de março de 2019.
"Condições de Desembolso"	significam as condições necessárias para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, pela Emissora, na qualidade de credora da CPR-Financeira, em favor da Devedora, nos termos previstos na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira.
"Condições Precedentes"	significam as condições precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, cuja liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme estão condicionadas ao atendimento das mesmas, que deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.
"Contrato de Banco Depositário"	significa o "*Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID*" a ser celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Banco Depositário.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 25 de outubro de 2019 entre a Devedora e a Emissora.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", celebrado em 25 de setembro de 2019, conforme aditado em 25 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Avalista, no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** a CPR-Financeira, **(ii)** o Contrato de Cessão Fiduciária, **(iii)** o Contrato de Distribuição, e **(iv)** este Termo de Securitização.
"Controle" (inclusive o termo "Controlada" ou "Controladora")	significa, em relação a qualquer Pessoa, a titularidade por outra Pessoa, direta ou indiretamente, por meio de participação societária, quotas, gestão, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, de direitos que lhe assegurem **(1)** preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, ou **(2)** efetiva prevalência na condução dos negócios da Pessoa.

"Cooperativa"	significa a **COPERSUCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 287, 3º andar, inscrita no CNPJ n.º 61.149.589/0001-89.
"Coordenadores"	significa o Coordenador Líder e a XP Investimentos, quando referidos em conjunto, sendo que cada um deles também será individualmente designado "Coordenador".
"Coordenadores Contratados" ou "Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial ou coordenador contratado, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, serão celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
"Coordenador Líder"	significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30.
"CPR-Financeira"	significa a Cédula de Produto Rural Financeira emitida em 25 de outubro de 2019 pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto neste Termo de Securitização, nos termos das Cláusulas 4.20 deste Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(f) deste Termo de Securitização.
"CRA"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos da CPR-Financeira e que serão objeto de Oferta.

"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Avalista eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Avalista, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Avalista assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Emissora, a Devedora ou a Avalista ou qualquer de seus conselheiros, diretores ou respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, **(iii)** acionistas detentores de ações representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Emissora, Devedora ou Avalista, ou de suas respectivas Controladoras, ou **(iv)** qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira, utilizados como lastro dos CRA.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** as Garantias; **(iii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas e as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado; e **(iv)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" a "(iii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 25 de outubro de 2019.
"Data de Integralização"	significa a data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.

"Data de Pagamento da Remuneração"	tem o significado previsto na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
"Datas de Pagamento da CPR-Financeira"	significa cada uma das datas dos pagamentos decorrentes da CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal da CPR-Financeira e da remuneração da CPR-Financeira, previstas no Anexo I da CPR-Financeira.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 15 de outubro de 2024, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Deliberação CVM 818"	significa a Deliberação CVM n.º 818, de 30 de abril de 2019.
"Deliberação CVM 829"	significa a Deliberação CVM n.º 829, de 27 de setembro de 2019.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.12 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo segundo, inciso III, da Instrução CVM 600, a Devedora possui suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão, qual seja, o exercício social findo em 31 de março de 2019, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos da alínea "c" do referido dispositivo.
"Dia Útil"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Cedidos Fiduciariamente"	significam, em conjunto, **(a)** a totalidade dos Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, receita, multa de mora, penalidade e/ou

	indenização devidas à Devedora pela Cooperativa em decorrência dos Direitos Creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer Gravames, penhora, arrolamento, arresto ou sequestro, e **(b)** os direitos da Devedora contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada e a todos os e quaisquer recursos lá depositados, incluindo aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos ou os recursos depositados em e/ou vinculados à Conta Vinculada.
"Direitos Creditórios"	significam os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Devedora contra Cooperativa decorrentes do saldo líquido a ser transferido à Devedora em razão de valores recebidos pela Cooperativa da União Federal decorrentes de pagamentos efetuados ou a serem efetuados no âmbito do que será originado do Precatório, decorrente do Processo IAA, observados o rateio, deduções, compensações e demais termos dos Contratos Cooperativa, e todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual cessão ou outra forma de transferência de tais direitos, bem como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios.
"Dívida Líquida"	significa Empréstimos e Financiamentos *Covenant* menos o Caixa.
"Documentos Comprobatórios"	significam, em conjunto: **(i)** a CPR-Financeira; **(ii)** este Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.12.2 deste Termo de Securitização.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os Boletins de Subscrição, **(iii)** os Prospectos da Oferta, **(iv)** os pedidos de reserva da Oferta, **(v)** os Termos de Adesão, **(vi)** o Aviso ao Mercado, **(vii)** o Anúncio de Início, **(viii)** o Anúncio de Encerramento da Oferta, e **(ix)** os demais instrumentos celebrados com Prestadores de Serviços contratados no âmbito da Oferta.
"EBITDA Ajustado Zilor"	significa o resultado líquido do exercício/período, reconciliado pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelas despesas e receitas financeiras líquidas, e pelas despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização, ajustado mediante a adição ou exclusão dos seguintes itens: **(i)** dos resultados de equivalência patrimonial, **(ii)** da variação do valor justo dos ativos

	biológicos, **(iii)** da variação de outras receitas e outras despesas, assim classificadas em suas demonstrações financeiras, não recorrente à atividade operacional, **(iv)** outros itens não recorrentes.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Avalista (conforme o caso) que resulte no descumprimento dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido); **(b)** qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora e/ou da Avalista que as impeça de cumprir ou dificulte o cumprimento de suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial e relevante que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça ou dificulte o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Empréstimos e Financiamentos *Covenant*"	significa o somatório **(a)** dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos junto a instituições financeiras, incluindo dívidas com a Cooperativa (líquidos de valores a receber da Cooperativa, observado que não integram este conceito as contingências fiscais, parcelamentos de tributos e mútuos de caráter definitivo), adiantamentos de contratos de câmbio (ACCs) e adiantamentos sobre cambiais entregues (ACEs); **(b)** dos empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, valores mobiliários (incluindo debêntures) e instrumentos similares, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes; e **(c)** obrigações de resgate ou recompra de títulos e valores mobiliários e obrigações de recompra de direitos creditórios.
"Emissão"	significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 deste Termo de Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	significam **(i)** os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e **(ii)** à multa moratória, não

	compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou neste Termo de Securitização.
"Escriturador"	significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar – Parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, ou seu substituto, contratado pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA, nos termos da Cláusula 4.21 deste Termo de Securitização. O Escriturador dos CRA fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação dos Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.
"Evento de Retenção de Tributos"	significa qualquer retenção, dedução ou pagamento referente a acréscimo de tributos que a Devedora seja demanda a realizar, conforme o estabelecido na CPR-Financeira.
"Formador de Mercado"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, ou seu substituto, contratado pela Devedora, para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo total dos CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez

	dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, nos termos do contrato celebrado com o Formador de Mercado. O Formador de Mercado fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(g) deste Termo de Securitização.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Garantias"	significam, em conjunto, o Aval e a Cessão Fiduciária.
"Garantia Firme"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.
"Gravame"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhora voluntária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IGP-M"	significa o índice geral de preços do mercado calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"IGP-DI"	Significa o índice geral de preços (disponibilidade interna) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	têm o significado a eles atribuído no item "(j)" da Cláusula 7.4.1 abaixo.
"Instituições Participantes da Oferta"	significa, em conjunto, os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e os Participantes Especiais.
"Instrução CVM 358"	significa a Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	significa a Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 541"	significa a Instrução da CVM n.º 541, de 20 de dezembro de 2013,

	conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	significa a Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM 583"	significa a Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"Instrução CVM 600"	significa a Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Instrução Normativa 971"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.
"Investidor(es)"	significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IPC-Fipe"	significa o Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 8.929"	significa a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
"Lei 8.981"	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.514"	significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significam as leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act* e o *UK Bribery Act*.
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira"	significa a liquidação antecipada facultativa integral da CPR-Financeira que a Devedora poderá realizar a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora.
"Liquidez Corrente"	significa a razão entre o Ativo Circulante menos ativo biológico e o Passivo Circulante.
"MDA"	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória 2.158-35"	significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Montante Mínimo"	significa o valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), equivalente a 600.000 (seiscentos mil) CRA.
"Mudança de Controle"	significa o controle da Devedora e/ou da Avalista passar a ser detido por qualquer Pessoa que não aquelas listadas no Anexo XIII deste Termo de Securitização ou seus sucessores legais, direta ou indiretamente.

"Obrigações Garantidas"	significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, da Devedora e/ou da Avalista, derivada da CPR-Financeira, dos CRA, do Contrato de Cessão Fiduciária e deste Termo de Securitização, incluindo obrigações de pagar ou reembolsar despesas, custos e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário em benefício dos Titulares de CRA.
"Oferta"	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual **(i)** é destinada à investidores qualificados; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM, da divulgação do Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo de distribuição dos CRA ao público investidor.
"Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira"	significa a oferta de liquidação antecipada da CPR-Financeira, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da notificação enviada por aquela a esta, nos termos das Cláusulas 10.3 e seguintes da CPR-Financeira.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	significa a oferta de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Orçamento"	tem o significado previsto na Cláusula 4.12 deste Termo de Securitização.
"Parte" ou "Partes"	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** na Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
"Parte Relacionada"	significa **(1)** qualquer Afiliada da Devedora e/ou da Avalista; **(2)**

	qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela Avalista e/ou por Afiliada da Devedora e/ou da Avalista ou no qual a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Afiliadas invista; **(3)** qualquer administrador de qualquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e **(4)** qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de qualquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Pessoas Vinculadas"	significa os Investidores que sejam **(i)** Controladores, pessoas físicas ou jurídicas, ou, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora, da Avalista ou de pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores, pessoas físicas ou jurídicas, ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades

	Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
"Prazo de Vencimento"	significa o prazo de 1.817 (mil, oitocentos e dezessete) dias corridos, contados da Data de Emissão até a Data de Vencimento.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA.
"Precatório"	significa o Precatório n.º 0203672-88.2018.4.01.9198 (originado da Requisição de Pagamento de Precatório suplementar n.º 96/2018) decorrente do Processo 1AA.
"Preço de Resgate"	significa o valor a ser pago pela Emissora, a título de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA, salvo nos casos de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, em que deverá ser pago o Preço de Resgate com Prêmio, nos termos da Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.

"Preço de Resgate com Prêmio"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização.
"Prestadores de Serviços"	significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Depositário, o Banco Liquidante, o Custodiante, o Escriturador e o Formador de Mercado.
"Processo IAA"	significa o Processo n.º 90.0002276-2 da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília movido pela Cooperativa contra a União Federal, incluindo todas as ações e medidas, existentes ou futuras, que sejam a eles conexas ou incidentais ou deles decorrentes, e os respectivos recursos, existentes ou futuros, em qualquer instância.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização.
"Produto"	significa a cana-de-açúcar decorrente das safras de cana-de-açúcar de 2020/2021 a 2024/2025, com as especificações indicadas na Cláusula 2 da CPR-Financeira.
"Prospecto" ou "Prospectos"	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
"Prospecto Preliminar"	significa o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*".
"Prospecto Definitivo"	significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*".
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076, da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600.

"Relatório"	tem o significado previsto na Cláusula 4.12.2 deste Termo de Securitização.
"Remuneração"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado dos CRA"	significa o resgate antecipado total ou parcial dos CRA, na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipado da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4.2 deste Termo de Securitização e da Cláusula 3.7 da CPR-Financeira.
"Resposta à Oferta de Resgate"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.5 deste Termo de Securitização.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; **(ii)** às Garantias; **(iii)** aos eventos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e condições de resgate antecipado e da oferta de resgate antecipado, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA ou **(iv)** à aditamentos à CPR-Financeira, a este Termo de Securitização e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, em razão das alterações previstas nos itens (i) a (iii).
"Taxa de Administração"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Taxa DI"	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros, *over extra grupo* de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Taxa Substitutiva"	a taxa que deverá ser utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira, em caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.

"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*".
"Termos de Adesão"	significam, em conjunto, os "*Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A.*", celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais para formalização da contratação dos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, estabelecendo os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais, inclusive, sem limitação, quanto ao regime de colocação dos CRI no âmbito da Oferta e aos procedimentos para pagamento das quantias devidas a título de comissionamento pela colocação dos CRI no âmbito da Oferta.
"Titulares de CRA"	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRA.
"Valor Nominal da CPR-Financeira"	significa o valor nominal da CPR-Financeira correspondente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão da CPR-Financeira, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3 da CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa"	significa o valor a ser pago pela Devedora à Emissora em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2.3 da CPR-Financeira.

"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"XP Investimentos"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização foi aprovada, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, **(i)** de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob n.º 541.253/18-9 e publicada no DCI em 28 de novembro de 2018 e no DOESP em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 16 do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, no valor de R$4.858.348.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite; e **(ii)** de forma específica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 10 de outubro de 2019 sob n.º 541.381/19-2.

1.4. A emissão da CPR-Financeira e a celebração dos demais Contratos da Operação foram aprovadas pelo conselho de administração da Devedora, conforme a ata da reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 27 de setembro de 2019 sob n.º 513.938/19-9.

1.5. A constituição do Aval outorgado pela Avalista foi aprovada pelo conselho de administração da Avalista, conforme a ata da reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 19 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 26 de setembro de 2019 sob n.º 513.245/19-4.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.2. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

(i) constituem o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo VI ao presente Termo de Securitização.

2.4. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e deste Termo de Securitização.

2.5. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento da Oferta.

2.6. Em atendimento ao artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 600, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, atestando a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no presente Termo de Securitização.

2.7. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541:

(i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Instrução CVM 600, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. A CPR-Financeira servirá como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculada aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregada do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.2.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, na Data de Emissão, equivalerá a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

Custódia

3.4. As vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios, que representam os Créditos do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

3.4.1. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.5. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a

existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.6. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

Aquisição dos Créditos do Agronegócio

3.7. Os Créditos do Agronegócio são decorrentes da CPR-Financeira emitida pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, na qualidade de credora, realizará o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 4 da CPR-Financeira, após verificação e integral cumprimento das Condições de Desembolso previstas na Cláusula 4.2 da CPR-Financeira, que deverão ser cumpridas anteriormente ao registro da Oferta na CVM, observados os descontos dos valores previstos na Cláusula 3.7.1 abaixo.

3.7.1. A Emissora realizará o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira com os recursos obtidos com a integralização dos CRA, descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: **(i)** pagamento das despesas *flat*; e **(ii)** constituição do Fundo de Despesas.

3.7.2. Realizados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima, o montante remanescente do Valor Nominal da CPR-Financeira deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.8. Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto nas Cláusulas 3.9 e seguintes abaixo.

3.9. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco melhor ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.10. Na hipótese de abertura da respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.9 acima: **(i)** o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.11 abaixo; e **(ii)** a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Créditos do Agronegócio somente na respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima.

3.11. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.10 acima.

3.12. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, e a ela atrelados no Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.11 acima.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.13. O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da CPR-Financeira, conforme previstas na CPR-Financeira. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 abaixo.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.14. Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente da CPR-Financeira.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Nos termos do artigo 9º, inciso II, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 3ª (terceira) Emissão de CRA da Emissora.

(ii) Série: A Emissão será realizada em série única.

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Créditos do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(iv) Quantidade de CRA: A quantidade de CRA emitidos é de 600.000 (seiscentos mil) CRA.

(v) Valor Total da Emissão: A totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta corresponde a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

(vi) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vii) Data de Emissão dos CRA: A Data de Emissão dos CRA será 25 de outubro de 2019.

(viii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ix) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(x) Prazo Total e Vencimento dos CRA: O Prazo de Vencimento é de 1.817 (mil, oitocentos e dezessete) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de outubro de 2024, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, de vencimento antecipado da CPR-Financeira, e liquidação do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização.

(xi) Atualização Monetária: Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA.

(xii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma

percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 abaixo.

(xiii) Pagamento da Remuneração: A Remuneração deverá ser paga nos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 14 de outubro de 2020, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

(xiv) Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será pago pela Emissora nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), conforme as datas e percentuais de amortização previstos no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

(xv) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora (vide Anexo VIII ao presente Termo de Securitização), nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600.

(xvi) Garantia: A CPR-Financeira e, consequentemente os CRA, gozarão das seguintes garantias: **(a)** o Aval na CPR-Financeira, e **(b)** a Cessão Fiduciária.

(xvii) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xviii) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xix) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xx) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(i)** atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou **(ii)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos do Agronegócio pela Devedora à Emissora e desde que tal inadimplemento da Emissora seja decorrente única e exclusivamente de algum fator exógeno que não seja, de forma alguma,

imputável à Emissora, serão devidos pela Emissora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA devida desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento.

(xxi) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, mediante aviso prévio ao Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

(xxii) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxiii) Classificação de Risco: A Emissora contratou, às expensas da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, tendo como base cada trimestre social ou qualquer outra periodicidade que venha a ser observada nos termos da Cláusula 4.15 abaixo. A Emissora deverá encaminhar para o Agente Fiduciário a revisão periódica prevista na Cláusula 4.15 abaixo, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento.

(xxiv) Código ISIN: BRAPCSCRA0R5.

(xxv) Utilização de Derivativos: Não há.

(xxvi) Revolvência: Não haverá.

Distribuição dos CRA

4.2. Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores poderão convidar Coordenadores Contratados e/ou Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens.

Distribuição e Negociação

4.3. A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Regime de Colocação

4.4. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação.

4.4.1. Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, à Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA no montante de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com regime de garantia firme de colocação para o montante de até R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Garantia Firme").

4.4.2. A Garantia Firme prevista acima será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, no montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada.

4.4.3. O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até 14 de novembro de 2019, sendo que a Garantia Firme será exercida **(i)** se, e somente se, as Condições Precedentes descritas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até a data de registro da Oferta; e **(ii)** se após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, saldo este calculado como o Montante Mínimo menos a quantidade de CRA verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o exercício da garantia firme pelos Coordenadores será feito pela sobretaxa máxima de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.4.4. Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Procedimento de *Bookbuilding*

4.5. Os Coordenadores conduziram junto a Investidores, inclusive os que são considerados Pessoas Vinculadas, procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23,

parágrafos primeiro e segundo, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido **(i)** o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo e **(ii)** a sobretaxa aplicável à Remuneração ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Início da Oferta

4.6. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: **(i)** a concessão do registro da Oferta perante a CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

4.6.1. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

4.6.2. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais Investidores (*Road Show* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que as Instituições Participantes da Oferta utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram encaminhados à CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM 818.

Prazo Máximo de Colocação

4.7. O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 52 da Instrução CVM 400, e nos termos da regulamentação aplicável ("Prazo Máximo de Colocação")

Encerramento da Oferta

4.8. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

Público Alvo

4.9. A Oferta será direcionada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas ("Público Alvo").

Pessoas Vinculadas

4.10. Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, foi permitida a colocação de CRA perante Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

4.10.1. Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não há limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Destinação de Recursos

4.11. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Nominal da CPR-Financeira, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima.

4.12. Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela constante do Anexo XII deste Termo de Securitização ("Orçamento"), de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 3º, parágrafo quarto, inciso III, da Instrução CVM 600, e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

4.12.1. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, a Devedora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira para o fins previstos na Cláusula 4.12 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024, e conforme Orçamento constante do Anexo XII deste Termo de Securitização, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

4.12.2. A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados de 31 de março e 30 de setembro de cada ano ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, **(i)** relatório nos termos do modelo constante do Anexo III da CPR-Financeira ("Relatório") relativo à Destinação dos Recursos, descrita na Cláusula 4.12 acima e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos Diretores da Devedora, com poderes para tanto, comprovando a utilização dos recursos oriundos da emissão da CPR-Financeira na forma prevista na Cláusula 4.12 acima; e **(ii)** declaração assinada pelos Diretores da Devedora, com poderes para tanto, de que as notas fiscais, notas fiscais eletrônicas bem como os arquivos XML de autenticação das notas fiscais eletrônicas, ou demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do respectivo Relatório estão disponíveis para consulta pelo Agente Fiduciário, a ser exclusivo critério ("Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

4.12.2.1. A Devedora compromete-se a envidar esforços comerciais razoáveis para enviar a documentação necessária ao Agente Fiduciário para que este possa proceder com a verificação acima, assim como o Agente Fiduciário compromete-se a envidar seus melhores

esforços, comerciais razoáveis, junto à Devedora, para obter a documentação comprobatória da destinação dos recursos.

4.12.2.2. Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação de Recursos nos termos da Cláusula 4.12.2 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira Data de Integralização dos CRA, uma vez que a destinação dos recursos oriundos da Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo os mesmos utilizados para qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

4.12.2.3. Em caso de Resgate Antecipado dos CRA em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, o Agente Fiduciário e/ou a Emissora poderá(ão) ainda ser exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-Financeira até a data de vencimento originalmente prevista para os CRA, qual seja, 15 de outubro de 2024, de modo que a Devedora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à destinação dos recursos.

4.12.2.4. Na hipótese prevista na Cláusula 4.12.2.3 acima, a Devedora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida autoridade, salvo se a Devedora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio (i) na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou da liquidação antecipada da CPR-Financeira, ou (ii) em data anterior à data de vencimento originalmente prevista, o que ocorrer primeiro.

4.12.3. A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, conforme indicado na Cláusula 4.12.2 acima, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil. A Devedora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em até **(i)** 10 (dez) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

4.12.4. Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos na Cláusula 4.12.2 acima para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

4.13. Enquadramento de Produtor Rural: A Devedora enquadra-se como produtora rural, na medida em que:

(a) seu objeto social que, nos termos do artigo 4º de seu estatuto social, prevê atividades relacionadas à produção rural e à industrialização de tal produção rural, a saber: "*a) indústria e comércio de açúcar e álcool e outros produtos ou subprodutos derivados da cana-de-açúcar; b) produção e comercialização de produtos destinados à alimentação animal e humana; c) importação e exportação; d) produção e comercialização de energia elétrica; e) prestação de serviços; f) representação de outras sociedades; g) participação em outras sociedades na qualidade de sócia cotista ou acionista; h) exploração agrícola, pecuária e indústria extrativa vegetal; i) produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes e defensivos agrícolas e a importação e comércio de seus insumos; j) transporte de mercadorias e k) toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas*", atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971; e

(b) constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme identificado em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(1)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00 (atividade secundária), **(2)** a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE n.º 10.71-6-00 (atividade principal), e **(3)** a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE n.º 19.31-4-00 (atividade secundária), dentre outras atividades secundárias, atendendo, assim, ao quanto previsto no artigo 165, inciso I, alínea (b), item 2, da Instrução Normativa RFB 971.

4.14. Enquadramento das Atividades e dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente às **atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol** da Devedora, nos termos do artigo 3º, parágrafo nono, da Instrução CVM 600 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

4.14.1. A comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol se enquadra, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 600, como comercialização de produtos agropecuários, na medida em que a Devedora cultiva e compra cana-de-açúcar, a transforma/industrializa em açúcar, etanol, energia elétrica e derivados de levedura e as vende.

4.14.2. Ressalta-se que: **(1)** em relação à comercialização de cana-de-açúcar, e em observância do artigo 3º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto *in natura*; **(2)** em relação à comercialização de açúcar, e em observância do artigo 3º,

parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Devedora (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais; e **(3)** em relação à comercialização de etanol, e também em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, trata-se de atividade de compra e venda de produto cuja industrialização pode ser considerada como rudimentar, uma vez que, ainda em observância do artigo 3º, parágrafo segundo, inciso II, da Instrução CVM 600, é realizada pela Devedora (isto é, pelo próprio produtor rural), com alteração das características originais.

4.14.3. Em complemento ao disposto acima, não somente a cana-de-açúcar (enquanto produto *in natura*) é considerada produto rural, mas também o açúcar e o etanol são considerados produtos rurais.

4.14.4. A cana-de-açúcar enquadra-se como "produto agropecuário" uma vez que, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600, é produto in natura, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofre processo de beneficiamento ou industrialização.

4.14.5. O açúcar e etanol, por sua vez, enquadram-se como "produtos agropecuário", nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, pois originam-se da cana-de-açúcar (produto *in natura*), a partir da qual se extrai o caldo de cana-de-açúcar, que passa por remoção de impurezas, fermentação e destilação, nos termos do artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução CVM 600.

Prestadores de Serviços

4.15. Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base cada trimestre social, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente, de acordo com o trimestre civil, ou na maior periodicidade permitida caso haja alteração da regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação, observado que a revisão da classificação de risco cessará caso a mesma se torne facultativa nos termos da regulamentação.

4.15.1. A Agência de Classificação de Risco fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(a) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração da Agência de Classificação de Risco representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), 0,0580% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, 0,0464% por ano.

4.16. Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, cujos

deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Instrução CVM 600, Instrução CVM 583, Lei 9.514 e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 600, a nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização.

4.16.1. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Agente Fiduciário representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação às parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada verificação dos Índices Financeiros, 0,0012% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada, 0,0124% por ano.

4.17. Auditor Independente do Patrimônio Separado. Nos termos do artigo 14, inciso III, da Instrução CVM 600, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.

4.17.1. Para cada exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto na Cláusula 14.1(ii)(c) abaixo. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação às parcelas anuais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada por auditoria a ser realizada, 0,0014% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas anuais no valor de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, 0,0008% por ano.

4.18. Banco Depositário. O Banco Depositário foi contratado pela Devedora para prestar serviços de custódia dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Banco Depositário e do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.18.1. O Banco Depositário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Banco Depositário representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), 0,0049% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, 0,0497% por ano.

4.19. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.7 acima.

4.19.1. O Banco Liquidante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Banco Liquidante representa o percentual anual do Valor Total da Emissão:

(i) em relação à taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), 0,0041% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,0348% por ano.

4.20. Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 2.3 acima, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 acima.

4.20.1. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(f) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Custodiante representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à parcela única no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), 0,0066% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, 0,0099% por ano.

4.21. Escrituração. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração dos CRA.

4.21.1. O Escriturador fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Escriturador representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: **(i)** em relação à taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), 0,0041% por ano, e **(ii)** em relação às parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,0348% por ano.

4.22. Formador de Mercado. O Formador de Mercado foi contratado pela Devedora para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo dos CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, nos termos do contrato celebrado com o Formador de Mercado.

4.22.1. O Formador de Mercado fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(g) deste Termo de Securitização. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do Formador de Mercado representa o percentual anual do Valor Total da Emissão: em relação às parcelas mensais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, 0,0995% por ano.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

4.23. Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 abaixo.

Remuneração dos Prestadores de Serviços

4.24. Para fins do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com **(i)** os critérios de atualização, **(ii)** os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Total da Emissão, e **(iii)** a identificação da fonte de pagamento de tais despesas.

Prestador de Serviço	Remuneração e Critério de Atualização	Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão*	Fonte de Pagamento
Securitizadora	Nos termos da Cláusula 14.1(i) abaixo, a remuneração da Securitizadora corresponde a **(1)** parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e **(2)** parcelas mensais, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes (Taxa de Administração). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando a CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 9.7.1 abaixo. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão	Em relação à parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), 0,0141% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$3.000,00 (três mil reais) cada, 0,0298% por ano. Considerando o somatório das parcelas mensais ao ano e o *cap* de remuneração adicional, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) por ano, 0,0381% por ano.	A parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) e a primeira parcela mensal da Taxa de Administração no valor de R$3.000,00 (três mil reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, enquanto as demais parcelas mensais da Taxa de Administração, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.

	acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Agência de Classificação de Risco	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(a) abaixo, a remuneração da Agência de Classificação de Risco corresponde a **(1)** uma parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) na data da atribuição do *rating*, e **(2)** parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do *rating*. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPC-Fipe (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens **(1)** e (2) serão acrescidas do ISS nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.	Em relação à parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), 0,0580% por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, 0,0464% por ano.	A parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, enquanto as parcelas anuais, no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.
Agente Fiduciário	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(b) abaixo, a remuneração do Agente Fiduciário corresponde a **(1)** por cada verificação dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais); e **(2)** pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), observadas as Cláusulas 11.5 e seguintes abaixo, em especial a Cláusula 11.5.2 referente a eventual remuneração adicional devida ao Agente Fiduciário, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização e as demais a serem pagas na mesma data dos anos subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da	Em relação às parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada verificação dos Índices Financeiros, 0,0012% por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada, 0,0124% por ano. Considerando o somatório da parcela anual e o *cap* de remuneração adicional, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, 0,0539% por ano.	A primeira parcela anual, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, enquanto as demais parcelas anuais, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo. As parcelas relativas à verificação dos Índices Financeiros também serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas.

	data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Auditor Independente do Patrimônio Separado	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(c) abaixo, a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado corresponde a valor inicial de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no valor inicial de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que	Em relação às parcelas anuais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada por auditoria a ser realizada, 0,0014% por ano, e em relação às parcelas anuais no valor de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, 0,0008% por ano.	As parcelas anuais no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, por auditoria a ser realizada, e as parcelas anuais no valor de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) cada, para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.

	venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Banco Depositário	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(d) abaixo, a remuneração do Banco Depositário corresponde a **(1)** uma parcela única de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser paga no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora e o Agente Fiduciário; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora e o Agente Fiduciário. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Depositário, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.	Em relação à parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), 0,0049% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, 0,0497% por ano.	A parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) será paga através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, enquanto as parcelas mensais, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.
Banco Liquidante e Escriturador	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(e) abaixo, a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador corresponde a **(1)** taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil	Em relação à taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), 0,0041% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, 0,0348% por ano.	A taxa de implantação, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e a primeira parcela mensal, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, enquanto as demais parcelas mensais, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, serão pagas mediante utilização dos

	contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo IPC-Fipe, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo IGP-DI, calculadas *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.
Custodiante	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(f) abaixo, a remuneração do Custodiante corresponde a **(1)** parcela única no valor R$8.000,00 (oito mil reais) para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e **(2)** parcelas mensais, no valor equivalente a R$1.000,00 (um mil reais), pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na	Em relação à parcela única no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), 0,0066% por ano, e em relação às parcelas mensais no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, 0,0099% por ano.	A parcela única, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) e a primeira parcela mensal, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) serão pagas através de retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, enquanto as demais parcelas mensais, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) cada, serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.

	falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		
Formador de Mercado	Nos termos da Cláusula 14.1(ii)(g) abaixo, a remuneração do Formador de Mercado corresponde a parcelas mensais, no valor equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de	Em relação às parcelas mensais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, 0,0995% por ano.	As parcelas mensais, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada serão pagas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 abaixo.

	Mercado e a Devedora, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.		

** O percentual anual que representa do Valor Total da Emissão foi calculado da seguinte maneira: Percentual Anual = [(Remuneração por Ano x 100) / (Valor Total da Emissão x 365 / 1.817)]*

4.24.1. Nos termos da Cláusula 8.5 abaixo, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita na Cláusula 8.5 abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

4.25. Para fins do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, quais sejam, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora, a Avalista, a Emissora, o Escriturador e o Formador de Mercado, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas no Anexo XVI deste Termo de Securitização.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

5.3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

5.3.1. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva integralização dos CRA.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

Atualização Monetária

6.1. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

Remuneração dos CRA

6.2. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor unitário da Remuneração acumulada ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = corresponde ao produtório da Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

Sendo que:

"FatorDI" = produtório das Taxas DIk, desde a data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

Sendo que:

"k" = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

"n" = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do "FatorDI", sendo "n" um número inteiro; e

"TDIk" = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

Sendo que:

"k" = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

"DIk" = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"FatorSpread" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

"*spread*" = 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;

(iv) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo da Remuneração (exemplo: se a Data de Pagamento da Remuneração for dia 16 (dezesseis), será considerada a Taxa DI no dia 12 (doze), considerando que todos os dias entre 16 (dezesseis) e 12 (doze) são Dias Úteis).

6.3. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nos meses de abril e outubro de cada ano, aos Titulares de CRA, sendo o primeiro pagamento em 14 de outubro de 2020, nas datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

6.3.1. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos Titulares de CRA no âmbito deste Termo deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso.

6.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI como Remuneração por proibição legal ou judicial, a Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA e a Devedora para a realização de uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA em conjunto com a Devedora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, ou na hipótese de não haver acordo, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações

pecuniárias previstas neste Termo de Securitização a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada.

6.4.1. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 6.4 acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração e a Assembleia Geral referida na Cláusula 6.4 acima deixará de ser realizada.

6.4.2. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Devedora deverá, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que houve divulgação da Taxa DI, ou na próxima Data de Pagamento da CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor Nominal da CPR-Financeira, ou saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, acrescido da remuneração da CPR-Financeira devida até a data do efetivo pagamento, nos termos previstos na Cláusula 3.7 da CPR-Financeira, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de remuneração anterior da CPR-Financeira, conforme o caso, sem acréscimo de qualquer prêmio o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA, devendo a Emissora realizar o pagamento do Preço de Resgate aos Titulares de CRA, não sendo devido qualquer prêmio, observados os procedimentos previstos nas Cláusulas 7.2.4 a 7.2.6 abaixo. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Amortização dos CRA

6.5. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devido a título de pagamento de Amortização a cada Titular de CRA será pago nos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), conforme datas e percentuais de amortização previstos no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado da CPR-Financeira, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado.

6.6. Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o pagamento da Amortização e Remuneração aos Titulares de CRA, com exceção do vencimento.

6.7. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA E VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR-FINANCEIRA

7.1. Resgate Antecipado dos CRA. Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos

CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4.2 deste Termo e 3.7 da CPR-Financeira.

7.2. Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira. Nos termos das Cláusulas 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, a Devedora poderá, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência da CPR-Financeira, observados os termos e condições estabelecidos na CPR-Financeira, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira.

7.2.1. Na ocorrência da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, em sua totalidade, devendo a Emissora realizar o pagamento, a título de Resgate Antecipado dos CRA, do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA, acrescido de prêmio, conforme calculado abaixo ("Preço de Resgate com Prêmio"):

$$Prêmio\ do\ Resgate\ Antecipado = PMtrf_i * Prêmio * VNe$$

onde:

"$PMtrf_i$" = Prazo médio remanescente dos CRA, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}\left[Q_j \times VN_{qj}\right]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"q" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) dos CRA, considerados a partir da data do resgate antecipado;

"Q_j" = Prazo remanescente de cada evento financeiro j (amortização do principal) dos CRA, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data de resgate antecipado dos CRA e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"VN_{qj}" = Valor nominal de cada evento financeiro j (amortização do principal) dos CRA.

"VNe" = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"Prêmio" = 1,00% (um inteiro por cento).

7.2.2. Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em virtude de um Evento de Retenção de Tributos, a Devedora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio caso a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira seja realizada pela Devedora em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a um Evento de Retenção de Tributos e, consequentemente, a Emissora estará dispensada do pagamento de qualquer prêmio. Neste caso, isto é, se a Devedora realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emissora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate, não sendo devido qualquer prêmio. Caso contrário, isto é, se a Devedora não realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a Emissora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate com Prêmio, nos termos da Cláusula 7.2.1 acima.

7.2.3. Na hipótese da Cláusula 7.2.2 acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada Facultativa Integral, detalhando o Evento de Retenção de Tributos em questão.

7.2.4. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3.

7.2.5. A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço de Resgate com Prêmio ou do Preço de Resgate, conforme o caso, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 abaixo.

7.2.6. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.3. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos das Cláusulas 10.3 e seguintes da CPR-Financeira. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.1. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, às expensas da Devedora, por meio do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor mínimo e/ou máximo proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iii)** a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA a Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

7.3.2. A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.3. Caso a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja **(i)** inferior ao valor mínimo estabelecido na Cláusula 7.3.1(i) acima ou **(ii)** superior ao valor mínimo estabelecido na Cláusula 7.3.1(i) acima, a Devedora poderá: **(a)** aditar os termos da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira para liquidar antecipadamente o valor necessário para pagamento integral a todos os titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; ou **(b)** cancelar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, comunicando a Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pela Emissora, da quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Caso a Devedora não se manifeste no referido prazo, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será cancelada.

7.3.4. A Emissora deverá **(i)** em até 2 (dois) Dias Úteis da manifestação da Devedora de que trata a Cláusula 7.3.3 acima, confirmar ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.3.5. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para operacoes@truesecuritizadora.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br, conforme modelo de resposta constante no Anexo X deste Termo que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA e acompanhado dos seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF, se for pessoa física; **(ii)** documento que comprove a titularidade do CRA (e.g. extrato de posição de custódia); e **(iii)** contato do custodiante ("Resposta à Oferta de Resgate"). Cada Titular de CRA poderá aderir à Oferta de Resgate para apenas parte dos CRA de sua titularidade, devendo indicar na respectiva Resposta à Oferta de Resgate a quantidade de CRA de sua titularidade que será objeto de resgate.

7.3.6. Os Titulares dos CRA que não se manifestarem ou se manifestarem de forma diversa à prevista neste Termo de Securitização não terão seus CRA resgatados.

7.3.7. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.3.8. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o Resgate Antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não aceitem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem ou não se manifestarem sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.4. Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira. A verificação da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR-Financeira e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 abaixo, acarretará no vencimento antecipado da CPR-Financeira e de todas as obrigações decorrentes da CPR-Financeira, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis, e, consequentemente, acarretará no Resgate Antecipado dos CRA (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.1 acarretará o vencimento antecipado automático da CPR-Financeira, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou à Avalista ou consulta prévia aos Titulares dos CRA (cada um, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

a) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, relacionadas à CPR-Financeira e/ou a este Termo de Securitização, sem prejuízo dos encargos moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Avalista, não sanada em até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo vencimento, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da remuneração previstos na CPR-Financeira caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

b) se a Devedora não aplicar os recursos recebidos em razão da CPR-Financeira conforme previsto nas Cláusulas 4.5 e seguintes da CPR-Financeira;

c) requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas;

d) **(i)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(ii)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

e) requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Devedora, a Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal;

f) se a Devedora e/ou a Avalista admitir por escrito sua incapacidade de, ou se de qualquer outra forma não for capaz de, pagar suas dívidas nos prazos e formas devidas;

g) a hipótese de a Devedora ou a Avalista e/ou qualquer de suas Afiliadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular ou de qualquer forma questionar qualquer obrigação prevista na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou neste Termo de Securitização, por meio judicial ou extrajudicial;

h) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou deste Termo de Securitização;

i) caso a CPR-Financeira, o Contrato de Cessão Fiduciária e/ou este Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto que não em decorrência do pagamento integral da CPR-Financeira;

j) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

k) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora ou a Avalista, inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações), (i) que resultem em Mudança de Controle da Devedora e/ou da Avalista, ou (ii) caso a Pessoa eventualmente resultante de tal reorganização societária ou que receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista não passe a figurar como avalista na CPR-Financeira;

l) a constituição ou existência de qualquer Gravame sobre os direitos objeto do Contrato de Cessão Fiduciária (que não a Cessão Fiduciária);

m) descumprimento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, que **(i)** após transcorrido o prazo legal aplicável para contestação e/ou interposição de recurso ou medida de efeito similar, não esteja sendo contestada de boa-fé pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer Controlada (conforme o caso); ou **(ii)** para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor;

n) pagamento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de lucros, dividendos, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, caso a Devedora e/ou a Avalista esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias aqui previstas;

o) alteração ou modificação do objeto social da Devedora e/ou da Avalista, que: **(i)** resulte em mudança da atividade preponderante da Devedora; ou **(ii)** descaracterize a emissão da CPR-Financeira pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável;

p) se ocorrer uma Mudança de Controle;

q) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora ou pela Avalista **(i)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(ii)** de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas, em qualquer dos casos deste item (q), em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(1)** se a sociedade que receba os ativos ou participações societárias atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista passe a figurar como avalista na

CPR-Financeira; **(2)** pela substituição de bens no curso ordinário de seus negócios; **(3)** pela alienação de bens vendidos como sucata; **(4)** pelos imóveis objeto das matrículas n.º 70.050 a 70.064 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ou **(5)** pela venda da produção e insumos pela Devedora no curso ordinário de seus negócios;

r) se, durante a vigência da CPR-Financeira, for constituído pela Devedora ou pela Avalista qualquer Gravame sobre seus bens (incluindo as ações e quotas de emissão de sociedades ou fundos de investimento, bem como quaisquer outras formas de participação societária, detidas pela Devedora ou pela Avalista), cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto os seguintes Gravames:

(i) os Gravames existentes na Data de Emissão;

(ii) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por Gravames existentes na Data de Emissão;

(iii) Gravames sobre os bens e direitos que atualmente encontram-se com Gravame, para fins de novas captações de recursos ou garantias de processos fiscais pela Devedora ou pela Avalista;

(iv) Gravames sobre os recebíveis de produção/safra em benefício da Cooperativa;

(v) Gravames sobre bens adquiridos em benefício do financiador de tal aquisição;

(vi) Gravames sobre até 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) hectares de terras localizados nos Municípios de Quatá e Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e

(vii) Gravames sobre quaisquer recebíveis decorrentes do Processo IAA (exceto o Precatório).

s) se, durante a vigência da CPR-Financeira for outorgada pela Devedora ou pela Avalista qualquer garantia fidejussória, seja em forma de fiança ou aval, cuja obrigação garantida seja em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto por garantias fidejussórias (seja em forma de fiança ou aval ou qualquer forma de coobrigação):

(i) prestadas pela Devedora ou pela Avalista referente a obrigações pecuniárias de seus fornecedores de insumos ou produtos, desde que a Devedora ou a Avalista (conforme o caso) tenha a prerrogativa de constituir penhor ou garantia similar sobre o produto em garantia como contrapartida à concessão de tal garantia fidejussória;

(ii) prestadas pela Devedora **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Avalista, **(3)** a qualquer das Controladas da Avalista, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista na CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (ii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) da Cláusula 7.4.2 abaixo esteja sendo observado pela Devedora e pela Avalista;

(iii) prestadas pela Devedora com relação a obrigações da Cooperativa, no âmbito da comercialização de produtos dos cooperados, limitado a participação da Devedora em tal comercialização pela Cooperativa ou sua participação na Cooperativa, conforme aplicável; e

(iv) prestadas pela Avalista **(1)** a suas Controladas, **(2)** à Devedora, **(3)** a qualquer das Controladas da Devedora, ou **(4)** a qualquer Pessoa que, nos termos do item (k)(ii) acima **(x)** receba ativos atualmente de propriedade da Devedora e/ou da Avalista eventualmente em razão de reorganização societária e **(y)** figure como avalista na CPR-Financeira, porém em qualquer das hipóteses deste item (iii), desde que o índice financeiro previsto no item (j)(i) da Cláusula 7.4.2 abaixo esteja sendo observado pela Devedora e pela Avalista.

t) se a Devedora e/ou a Avalista, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura; e

u) redução do capital social da Devedora e/ou da Avalista, exceto **(i)** para fins de absorção de prejuízos ou **(ii)** se decorrentes de reorganização societária permitida de acordo com a CPR-Financeira.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não-Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 7.4.5 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático"):

a) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Credora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

c) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, solicitada por qualquer terceiro que não a Devedora, a Avalista ou qualquer uma de suas Afiliadas, da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou deste Termo de Securitização, ou qualquer uma de suas cláusulas, pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva;

d) se, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária prevista no Contrato de Cessão Fiduciária deteriorar-se (incluindo, mas não se limitando em decorrência de penhora, arrolamento, arresto ou sequestro) de forma a se tornar insuficiente para assegurar o pagamento da dívida, desde que não seja substituída, reforçada ou complementada, na forma, prazo e condições estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária, quando solicitado pela Credora, conforme orientação dos titulares de CRA reunidos em assembleia geral ou conforme previsto na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização;

e) provarem-se falsas, enganosas ou incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, ou garantias prestados ou entregues pela Devedora e/ou pela Avalista no âmbito da CPR-Financeira e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, ou quaisquer informações da Devedora ou da Avalistas contidas nos Documentos da Oferta;

f) se a Devedora, a Avalista e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(i)** se o protesto for cancelado em 5 (cinco) Dias Úteis; ou **(ii)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma

de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

g) inadimplemento pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de natureza financeira de responsabilidade da Devedora e/ou da Avalista de valor individual ou agregado igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

h) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Avalista ou qualquer Controlada, exceto **(i)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(ii)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso;

i) em caso de inobservância, pela Devedora e/ou pela Avalista, da Legislação Socioambiental, exceto **(i)** nos casos previstos no item (s) da Cláusula 7.4.1 acima, ou **(ii)** na medida que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou resultar em impacto reputacional adverso à Devedora ou à Avalista; e

j) não observância dos seguintes limites e índices financeiros ("Índices Financeiros"), calculados de acordo com os princípios contábeis do geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, porém excluindo os efeitos do CPC 06 (R2) e correlacionado à norma Internacional de Contabilidade – IFRS 16 com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora e da Avalista combinadas, a serem verificados anualmente pelo Agente Fiduciário em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos documentos e informações descritos na alínea (a) item (ii) da Cláusula 15.2 da CPR-Financeira, sendo a primeira verificação a partir do Ano-Safra findo em 31 de março de 2020 (inclusive) até o vencimento integral da CPR-Financeira:

(i) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor do respectivo Ano-Safra deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	Índice

31 de março de 2020	4,0x
31 de março de 2021	3,5x
31 de março de 2022	3,0x
31 de março de 2023 em diante	2,5x

(ii) a Liquidez Corrente deverá ser igual ou superior a 1,1x;

(iii) a razão entre a Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido deverá ser igual ou inferior a:

Ano-Safra findo em:	Índice
31 de março de 2020	4,0x
31 de março de 2021 em diante	3,0x

(iv) enquanto a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado Zilor acumulado do respectivo Ano-Safra for igual ou superior a 2,5x, o CAPEX de Expansão *Covenant* em cada Ano-Safra não poderá ser superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

k) em caso de inobservância, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora e/ou da Avalista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

l) se a Devedora e/ou a Avalista realizar qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente, a menos que a referida operação ou série de operações seja em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada; e

m) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que resulte em um Efeito Adverso Relevante.

7.4.3. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora e/ou pela Avalista à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Nas hipóteses que não aquelas previstas na Cláusula 7.4.1 acima, a Emissora convocará

Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira.

7.4.4. Em relação aos itens previstos na Cláusula 7.4.1 acima, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

7.4.5. A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número.

7.4.6. O não vencimento antecipado da CPR-Financeira, e consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

7.4.7. A Emissora poderá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas por **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observada, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 7.4.6 acima.

7.4.8. Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR-Financeira, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos nas Cláusulas 7.2.4 a 7.2.6 acima, mediante o pagamento do Preço de Resgate, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR-Financeira e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9.8 da CPR-Financeira. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes da CPR-Financeira tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado dos CRA poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.5. Amortização Extraordinária dos CRA decorrente da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira. Observados **(i)** o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso; e **(ii)** os termos e condições estabelecidos na Cláusula 7.5.1 abaixo, a Emissora deverá realizar a amortização parcial extraordinária dos CRA, na hipótese de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, na forma prevista nas Cláusulas 10.2 e seguintes da CPR-Financeira, mediante pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada extraordinariamente, acrescida da correspondente Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data da efetiva Amortização Extraordinária dos CRA, acrescida de prêmio, conforme calculado abaixo ("Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio"):

*Prêmio da Amortização Extraordinária = PMtrf$_i$ * Prêmio* VNe*

onde:

"*PMtrf$_i$*" = Prazo médio remanescente dos CRA, em ano (considerando o período de apuração de um ano, base 252 Dias Úteis), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM_{trfi} = \frac{\sum_{j=1}^{q}[Q_j \times VN_{qj}]}{\sum_{i=1}^{q} VN_{qj}}$$

onde:

"*q*" = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal) dos CRA, considerados a partir da data da amortização extraordinária;

"*Q$_j$*"= Prazo remanescente de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) dos CRA, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data da

amortização extraordinária dos CRA e a data do evento financeiro (amortização do principal), excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

"$\underline{VN_{gj}}$" = Valor nominal de cada evento financeiro *j* (amortização do principal) dos CRA.

"$\underline{VNe}$" = parcela do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"$\underline{Prêmio}$" = 1,00% (um inteiro por cento).

7.5.1. A Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira somente poderá ocorrer mediante o pagamento, pela Devedora, à Emissora, do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, conforme calculado na Cláusula 10.2.3 da CPR-Financeira, em decorrência da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira.

7.5.2. A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa pela Devedora, em razão da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio, em razão da Amortização Extraordinária dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo observar a ordem de pagamentos elencada na Cláusula 8.5 abaixo.

7.5.3. Os pagamentos a que se refere a Cláusula 7.5.2 acima, serão efetuados sob acompanhamento do Agente Fiduciário, alcançando todos os CRA proporcionalmente ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, na data do evento. A Emissora comunicará os Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária dos CRA por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do pagamento antecipado, informando: **(a)** a data da Amortização Extraordinária dos CRA; **(b)** o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, que será amortizada; **(c)** o Preço de Amortização Extraordinária com Prêmio, estimado, a ser pago aos Titulares de CRA; e **(d)** quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, sendo certo que a operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, através da B3, será realizada com a confirmação do Agente Fiduciário.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. A CPR-Financeira, e consequentemente os CRA, gozarão das seguintes garantias: **(i)** o Aval concedido na CPR-Financeira, e **(ii)** a Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Aval

8.2. A CPR-Financeira conta com a garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pela CPR-Financeira, por meio da qual a Avalista se tornou, em caráter irrevogável e irretratável, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora para com a Emissora, bem como penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e similares, que a Emissora incorra ou venha a incorrer para a cobrança da dívida, decorrente da CPR-Financeira, conforme estabelecidas na CPR-Financeira, nos termos das Cláusulas 6.1 e seguintes da CPR-Financeira. As obrigações objeto do Aval serão cumpridas pela Avalista mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.

Cessão Fiduciária

8.3. Adicionalmente ao Aval acima previsto, a Devedora constituiu em favor da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária, tudo de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária.

Disposições Comuns às Garantias

8.4. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA e da CPR-Financeira, nos termos previstos nos Documentos da Operação, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos Titulares dos CRA, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos na CPR-Financeira e no Contrato de Cessão Fiduciária, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

Ordem de Pagamentos

8.5. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(ii) Recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(iii) Remuneração dos CRA;

(iv) Valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA, se for o caso;

(v) Amortização; e

(vi) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Em observância ao artigo 5º da Instrução CVM 600, e nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, sobre as Garantias, bem como sobre a Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

9.2. Nos termos da Cláusula 12.15.3 abaixo, o exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

9.3.1. O Patrimônio Separado está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderão, exclusivamente, pelas Obrigações Garantidas.

9.3.2. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

9.3.3. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.3.4. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado ensejará na possibilidade do Agente Fiduciário, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.4.1. Na hipótese referida na Cláusula 9.3.4 acima, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Investidores;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

9.4. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; **(ii)**

promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, com culpa ou dolo.

9.7. Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 14.1(i) abaixo.

9.7.1. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. A referida remuneração será acrescida de 70% (setenta por cento) no valor, nos meses durante as eventuais Reestruturações ou enquanto a CPR-Financeira estiver sob alguma hipótese de vencimento antecipado. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

9.7.2. Nos termos dos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 600, a Emissora declara que:

(i) a custódia da CPR-Financeira, representativa dos Créditos do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do presente Termo de Securitização; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: **(a)** receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e **(b)** emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

Administração Extraordinária do Patrimônio Separado

9.8. Nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, conforme previsto na Cláusula 11.12 abaixo, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos na Cláusula 13.1 abaixo, de forma temporária até a deliberação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração

do Patrimônio Separado por outra instituição administradora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) é legítima e única titular do lastro dos CRA, na qualidade de credora da CPR-Financeira que representa os Créditos do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Créditos do Agronegócio, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação; e

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Leis Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: **(i)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(ii)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e **(iii)** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Créditos do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas de Assembleia Geral de Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(iii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 600;

(iv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(v) manter os Créditos do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(vi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(viii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(ix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(x) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização;

(xi) utilizar os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(xii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para os mesmos registros contábeis próprios e independentes de suas demonstrações financeiras;

(xiii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xiv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e

(e) mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado que deverão incluir **(i)** saldo devedor dos CRA; **(ii)** saldo devedor da CPR-Financeira; **(iii)** critério de correção dos CRA; **(iv)** último valor recebido da Devedora; **(v)** último valor pago ao Titular dos CRA; **(vi)** valor nominal remanescente da CPR-Financeira, se aplicável; (vii) o Valor de Cobertura, conforme definido na CPR-Financeira; e **(viii)** o montante existente no Fundo de Despesas;

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(xv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(xvi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xvii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado o pagamento de todas as Despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora,

pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(xviii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xx) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xxi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xxiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xxiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xxv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades

por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(xxvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xxvii) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;

(xxviii) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados, ainda, de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, **(b)** acerca da não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante dos Titulares dos CRA e do Agente Fiduciário, **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social e **(d)** o cumprimento da obrigação de manutenção de registro de companhia aberta; e

(xxix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado, nos termos previstos na Instrução CVM 480;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores.

Vedações à Emissora

10.5. É vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos dos CRA; e

(vii) atuar como Custodiante.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 583 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização e nos Prospectos;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Instrução CVM 583, nos termos do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, conforme disposto na declaração descrita no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora ou com a Debenturista que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Leis Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: **(i)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(ii)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e **(iii)** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis

11.2.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

11.2.2. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades da Emissora indicadas no item (i) da Cláusula 10.2 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; **(ii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Geral; ou **(iii)** até que os valores devidos aos Titulares de CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583 e na Lei 9.154, mas não se limitando a esta:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;

(vii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na CPR-Financeira, neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(viii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xi) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou dos Patrimônio Separado, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 abaixo;

(xiv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xv) comparecer às Assembleias Gerais a fim de disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia;

(xvi) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; e

(xviii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 583;

(xix) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xx) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Instrução CVM 583;

(xxi) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, o Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxii) verificar a regularidade da constituição das Garantias, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na CPR-Financeira, no Contrato de Cessão Fiduciária e neste Termo de Securitização;

(xxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-Financeira;

(xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-Financeira não sejam cedidos a terceiros;

(xxv) representar a comunhão dos Titulares de CRA, inclusive os de receber e dar quitação;

(xxvi) promover, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

(xxvii) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos neste Termo de Securitização;

(xxviii) contratar, às expensas da Devedora, na forma da Cláusula 14 abaixo, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxix) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada; e

(xxx) intimar, conforme o caso, a Emissora, a Devedora ou a Avalista a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação.

11.5. O Agente Fiduciário fará jus à remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização.

11.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, pela Devedora e/ou pela Emissora, ou de Reestruturação, após a emissão dos CRA, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call*, será devida ao Agente Fiduciário, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, uma remuneração adicional, no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado à **(i)** comentários aos Documentos da Oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de eventuais garantias, **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos documentos da Oferta; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora.

11.5.3. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

11.5.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.5. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares do CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares do CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares do CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares do CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares do CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares do CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos na Cláusula 11.5 acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 583, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuá-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 24 da Instrução CVM 600.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização, que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 538.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 583.

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.12. Nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no presente Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

11.13. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, da Lei 9.514, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

11.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e no Prospecto.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

11.16. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos informados na Cláusula 15 abaixo. Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo XIV deste Termo de Securitização.

11.17. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA observado o disposto nesta Cláusula, nos termos abaixo.

Competência da Assembleia Geral de Titulares de CRA

12.1.1. Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 600, e em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.11 abaixo;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.11 abaixo, observada o disposto na Cláusula 12.12 abaixo;

(iii) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos neste Termo de Securitização;

(iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e

(v) alteração da Remuneração dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12.11 abaixo.

12.1.2. Nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Instrução CVM 600, e em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600, também compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 acima;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.22 acima;

(iii) definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 acima;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora da CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima;

(v) orientação da manifestação da Emissora quanto à execução das Garantias, nos termos da Cláusula 8.4 acima;

(vi) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusula 9.3.4 acima;

(vii) despesa superior ao *cap* anual indicado na Cláusula 11.5.3 acima e na Cláusula 14.4.1 abaixo;

(viii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 acima;

(ix) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações

para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 acima;

(x) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo;

(xi) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, e de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo;

(xii) aporte de recursos caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, nos termos da Cláusula 14.5.6 abaixo;

(xiii) aprovação de eventual reforço da Cessão Fiduciária, mediante a cessão fiduciária de direitos creditórios adicionais ou outorga de outras garantias, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(xiv) alteração das instruções de transferência de recursos realizadas por meio da notificação referida na Cláusula 2.1(c) do Contrato de Cessão Fiduciária.

Convocação

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 acima.

12.2.1. A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares de CRA deve:

(i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e

(ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

12.2.2. A Assembleia Geral deverá ser convocada mediante divulgação do respectivo edital no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em qualquer convocação, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 600.

Regras Gerais

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.5. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

12.6. Somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA, detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.6.1. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.6.2. Não se aplica a vedação prevista na cláusula acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.6.1 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Aplicabilidade

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Instalação

12.8. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2 abaixo.

12.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

12.10. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

12.11. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, seja em primeira ou em segunda convocação, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 acima, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA que **(a)** impliquem **(i)** a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(iii)** a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; **(iv)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, do Resgate Antecipado dos CRA e/ou da Amortização Extraordinária dos CRA; ou **(v)** as alterações na presente cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação; ou **(b)** que aprovem

o não vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.5 e seguintes acima, caso em que deverão ser observados os quóruns lá previstos.

12.11.1. Para fins de esclarecimento, a renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, seja em primeira ou em segunda convocação, observado o disposto na Cláusula 12.8 acima.

12.12. Nos termos do artigo 22, incisos I e II, da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar sobre as contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem e alterações neste Termo de Securitização.

12.12.1. As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer um dos Titulares de CRA.

12.13. Nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 600, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer de correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, tais como a CVM, B3 e/ou ANBIMA; **(iii)** decorrer de falha de grafia, referência cruzada ou outro erro formal, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iv)** for necessária em virtude de alteração dos dados das Partes, tais como atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, ou outros prestados de serviço, alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

12.13.1. As alterações referidas na Cláusula 12.13 acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas, por meio da disponibilização do aditamento no *website*.

12.14. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA , quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco)

dias corridos contados da realização da Assembleia Geral, por meio da disponibilização da ata no *website*.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado

12.15. As Assembleias Gerais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 acima.

12.15.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.

12.15.2. A Assembleia Geral que deliberar pela aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que não contiverem ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso referida Assembleia Geral não seja instalada, inclusive em primeira convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Geral serão arcados na forma da Cláusula 14 abaixo.

12.15.3. O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 31 de março de cada ano.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, de forma temporária, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Geral, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o disposto na Cláusula 9.3.4.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado")

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso

haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto nas Cláusulas 7.2.5 e 7.5.2 acima. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e

(v) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

13.2. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula 13.1 acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

13.3. A Assembleia Geral, de que trata a Cláusula 13.1 acima, será convocada mediante divulgação de edital no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.3.1. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja realizada conjuntamente com a primeira convocação, devendo ambas serem divulgadas por 3 (três) vezes nos moldes da Cláusula 13.3 acima.

13.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos respectivos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 13.1 acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.4.1. Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os direitos de crédito decorrentes da CPR-Financeira representativa dos Créditos do Agronegócio aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.4.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização.

13.4.3. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 11, parágrafo terceiro, da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.5. Os Titulares de CRA têm ciência de que, no caso de vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

13.6. No caso de Resgate Antecipado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

13.7. Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1. As despesas abaixo listadas ("Despesas"), se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização:

(i) remuneração da Securitizadora: **(1)** parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devida até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da

primeira Data de Integralização dos CRA; e **(2)** parcelas mensais, pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais na mesma data dos meses subsequentes ("Taxa de Administração"). A referida remuneração será acrescida 70% (setenta por cento) no valor, quando a CPR-Financeira for vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 9.7.1 acima. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. A remuneração prevista nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: **(1)** uma parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) na data da atribuição do *rating*, e **(2)** parcelas anuais no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo a primeira parcela devida na data do primeiro aniversário de atribuição do *rating*. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPC-Fipe (ou, em caso de extinção deste índice, por outro índice oficial que vier a substituí-lo), acumulado do período anterior de 12 (doze) meses. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas do ISS nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(b) remuneração do Agente Fiduciário: **(1)** por cada verificação dos Índices Financeiros, parcelas no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais); e **(2)** pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), observadas as Cláusulas 11.5 e seguintes deste Termo de Securitização, em especial a Cláusula 11.5.2 referente a eventual remuneração adicional devida ao Agente Fiduciário, sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização e as demais a serem pagas na mesma data dos anos subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer

outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor inicial de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros no valor inicial de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) por ano para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(d) remuneração do Banco Depositário: **(1)** uma parcela única de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser paga no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora e o Agente Fiduciário; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura do contrato celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora e o Agente Fiduciário. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Depositário, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(e) remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador: **(1)** taxa de implantação no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e **(2)** parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o

resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo IPC-Fipe, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo IGP-DI, calculadas *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(f) remuneração do Custodiante: **(1)** parcela única no valor R$8.000,00 (oito mil reais), para implantação e registro dos Documentos Comprobatórios, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e **(2)** parcelas mensais, no valor equivalente a R$1.000,00 (um mil reais), pela custódia dos Documentos Comprobatórios, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, ou 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas na mesma data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira data de pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos à CPR-Financeira. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens (1) e (2) serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(g) remuneração do Formador de Mercado: parcelas mensais, no valor equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas trimestralmente, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. As parcelas aqui previstas serão reajustadas trimestralmente, sendo a primeira parcela calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do contrato celebrado entre o Formador de Mercado

e a Devedora, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Formador de Mercado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos da CPR-Financeira e das Garantia;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos à CPR-Financeira e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Gerais, e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

(ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado, nos termos da Instrução 600;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto neste Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, incluindo as contas objeto das Garantias;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos na CPR-Financeira, neste Termo de Securitização e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária e que sejam atribuídos à Emissora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação especifica;

(xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA, caso aplicável;

(xxiii) todos e quaisquer custos inerentes à realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, ordinária ou extraordinária, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;

(xxiv) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxvi) gastos com o registro para negociação dos CRA em mercados organizados;

(xxvii) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;

(xxviii) custos com a contratação de terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxix) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxx) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.1.1. As remunerações definidas nos incisos da Cláusula 14.1 acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada e/ou na excussão das Garantias, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

14.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

14.3. Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 14.1 acima e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Devedora: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de

auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA ("Despesas Extraordinárias").

14.3.1. As Despesas Extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do Patrimônio Separado e que excederem o valor individual equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais) deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Devedora.

14.4. Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Credora.

14.4.1. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais) ao ano (*cap*). Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

14.5. A Emissora descontará do Valor Nominal da CPR-Financeira e reterá na Conta Centralizadora, na primeira Data de Integralização, nos termos da Cláusula 3.7.1 acima, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição de um fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas na Cláusula 14.1 acima, e eventuais Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 14.4 acima, que será mantido na Conta Centralizadora ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$190.600,35 (cento e noventa mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$30.000,00 (trinta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA.

14.5.1. Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação, enviar notificação neste sentido para a Devedora e a Avalista, de forma que a Devedora e a Avalista estarão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, solidariamente obrigados a recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao

Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

14.5.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos.

14.5.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 14.5 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 abaixo.

14.5.4. As despesas que, nos termos da Cláusulas 14.5.3 acima, sejam pagas pela Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

14.5.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicados na Cláusula 14.1 acima, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado.

14.5.6. Na hipótese da Cláusula 14.5.5 acima, os Titulares de CRA, em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitados na forma desta Cláusula 14.5.6 serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 deste Termo de Securitização.

14.5.7. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de qualquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento); e **(iii)**

atualização monetária pelo IGP-M, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.6. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12 – Vila Nova Conceição
CEP 04506-000 – São Paulo, SP
At.: Arley Custódio Fonseca
Tel.: (11) 3071-4475
E-mail: juridico@truesecuritizadora.com.br e middle@truesecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte
CEP 04.534-004– São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e **(ii)** por correio eletrônico e serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as divulgações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões,

desde que comprovados ao Agente Fiduciário e, cumulativamente, se assim permitido pela legislação e regulamentação aplicável. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do Sistema Empresas.NET.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

16.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

16.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

16.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e o disposto na Cláusula 12.13 acima.

16.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.6. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

16.7. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

16.8. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17. FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos no Anexo XV deste Termo de Securitização, assim como no Prospecto.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

18.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

18.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Página de Assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.", celebrado entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo: Arlet C. Fonseca
Diretor

Página de Assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.", celebrado entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Cargo: Procurador

Nome: Sonia Regina Menezes
Cargo: Procuradora

Página de Assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.", celebrado entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Testemunhas:

Claudio Gonzaga Coimbra

Nome:
RG:
CPF: Claudio Gonzaga Coimbra
RG: 44.012.312-4
CPF: 332.912.358-35

Talita Villas Boas

Nome:
RG: Talita Villas Boas
RG: 37.511.465-8 SSP/SP
CPF: CPF/MF: 403.173.788-21

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 9º, inciso I, da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto na CPR-Financeira.

Créditos do Agronegócio – CPR-Financeira	
Valor Nominal	R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
Devedora (Emitente da CPR-Financeira)	Açucareira Quatá S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73.
Credora	True Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00.
Data de Emissão da CPR-Financeira	25 de outubro de 2019.
Data de Vencimento Final da CPR-Financeira	11 de outubro de 2024.
Remuneração	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente da sobretaxa (*spread*) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, expresso na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira.

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA

Datas de Pagamento dos CRA	Datas de Pagamento da CPR-Financeira	Remuneração	Amortização	Porcentagem de Amortização do Saldo Devedor
14/10/2020	**09/10/2020**	**Sim**	**Não**	**-**
15/04/2021	13/04/2021	Sim	Não	-
15/10/2021	**13/10/2021**	**Sim**	**Sim**	**14,2857%**
18/04/2022	13/04/2022	Sim	Sim	16,6667%
17/10/2022	13/10/2022	Sim	Sim	20,0000%
17/04/2023	13/04/2023	Sim	Sim	25,0000%
16/10/2023	11/10/2023	Sim	Sim	33,3333%
15/04/2024	11/04/2024	Sim	Sim	50,0000%
15/10/2024	**11/10/2024**	**Sim**	**Sim**	**100,0000%**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio 3ª (terceira) emissão, em série única ("CRA") da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Oferta"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que agiu com diligência para atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

João Henrique Rizzo Villaça
Fixed Income

Rogerio Assaf G. Freire
Fixed Income

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, no âmbito da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora ("CRA" e "Oferta", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que agiu com diligência para atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Bruno Ricardo M. Rovella
RG 26.745.607-9 SSP/SP
CPF/MF 330.864.998-60

Rodrigo Henrique Botani
RG 29.522.908-6
CPF 224.171.808-21

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo primeiro, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário no âmbito da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio 3ª (terceira) emissão, em série única ("CRA") da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Oferta"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que agiu com diligência para atestar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização").

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Daniel de Abreu Ribeiro
Procurador

Ricardo Lucas Dara da Silva
Procurador

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.*" ("Termo de Securitização"), **declara** à **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira)emissão, em série única, da Emissora, para os fins do artigo 39 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foram entregues a esta instituição, **(i)** para custódia, a CPR-Financeira; **(ii)** para registro e custódia, o Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

_____

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração, conforme artigo 76, inciso I, da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento), de acordo com a Lei 13.169. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda.

Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981). A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo quarto, da Instrução Normativa RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os rendimentos auferidos por investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 ("Investidor 4.373"), estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita aos Investidores 4.373 que sejam residentes em JTF, que estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à

identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB 1.037.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

******

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO)

[versão assinada a ser incluída]

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
(REGIME FIDUCIÁRIO)

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª Emissão, em Série Única, da Emissora ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Por:
Cargo: Arlex C. Fonseca

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS

OLIVEIRA TRUST

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte

Cidade/Estado: São Paulo, SP

CNPJ n.º: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF n.º: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio;

Número da Emissão: 3ª (terceira) emissão;

Número de Séries: Série única;

Emissora: True Securitizadora S.A.;

Quantidade: Serão emitidos até 700.000 (setecentos mil) CRA;

Espécie: Sem garantia;

Classe: Não aplicável; e

Forma: Nominativa e escritural.

Declara, nos termos do artigo 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliário n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019.

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva
Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO X – MODELO DA RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

[Local], [•] de [•] de 20[•]
True Securitizadora S.A.
Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição
04506-000 – São Paulo, SP
At.: Arley Custódio Fonseca

[Agente Fiduciário]

Ref.: Resposta à Oferta de Resgate dos CRA

Prezados,

Venho, por meio desta, em referência à publicação do dia [•] de [•] de 20[•], no jornal "[•]" e na qualidade de titular de [•] [(•)] Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. ("Emissão" e "CRA", respectivamente), expressar, em caráter irrevogável e irretratável, minha concordância em aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, proposta pela Açucareira Quatá S.A., na qualidade de emitente e devedora da CPR-Financeira, lastro dos CRA.

Conforme descrito acima, concordo com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser resgatado a quantidade de [•] CRA de minha titularidade.

Por fim, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a True Securitizadora S.A., na qualidade de emissora dos CRA, a realizar os procedimentos operacionais junto à B3, a fim de refletir o exposto acima.

Nos termos da Cláusula 7.3.5 do Termo de Securitização, encaminho anexo à esta correspondência, os seguintes documentos: (i) cópia do [RG/CPF]; (ii) extrato da posição de custódia emitida pelo custodiante/corretora; e (iii) informo que o custodiante/corretora dos CRA de minha titularidade a serem resgatados é a [razão social e contato].

Sem mais para o momento,

[Titular do CRA]
[Contato Tel. e E-mail]
[CNPJ]: [•]
[CPF]: [•]

COMUNICADO AO MERCADO

3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 22276, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da sua 3ª emissão, em série única, da Emissora ("CRA"), no montante total de R$[•], realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários da n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400"), vêm, por meio deste, comunicar que em [•] a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 865, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.855.574/0001-73 ("Devedora") enviou à Emissora a proposta de oferta de liquidação antecipada da Cédula de Produto Rural Financeira, emitida em 25 de outubro de 2019, pela Devedora, o que, consequentemente, a obriga a realizar a oferta de resgate antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 7.3 e seguintes do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate"), nos seguintes termos: [•].

Os Titulares dos CRA terão até o dia [•] para manifestar-se, por escrito à Emissora e à [incluir dados da OT], instituição financeira, com sede na [•], ou mediante envio da manifestação, conforme modelo previsto no Anexo X do Termo de Securitização, a qual consta como anexo [•] do Prospecto da Oferta, por e-mail para operacoes@truesecuritizadora.com.br e para [incluir e-mail da OT], indicando se pretendem aderir a Oferta de Resgate e a quantidade de CRA que desejam que sejam resgatados. Adicionalmente, os Titulares dos CRA deverão encaminhar, juntamente com a manifestação à repactuação, os seguintes documentos: (i) cópia do RG e CPF, se for pessoa física; (ii) documento que comprove a titularidade do CRA (extrato de posição de custódia); e (iii) contato da corretora/custodiante.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

TRUE SECURITIZADORA S.A.

ANEXO XII – ORÇAMENTO

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes da CPR-Financeira				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**Toneladas**	**Destinação**	**Montante Destinado***
1° Semestre Safra 20/21	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2° Semestre Safra 20/21	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1° Semestre Safra 21/22	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2° Semestre Safra 21/22	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1° Semestre Safra 22/23	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2° Semestre Safra 22/23	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1° Semestre Safra 23/24	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2° Semestre Safra 23/24	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
1° Semestre Safra 24/25	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
2° Semestre Safra 24/25	10,00%	723.763,571	Aquisição de cana-de-açúcar	R$60.000.000,00
Total	**100,00%**	**7.237.635,71**	Aquisição de cana-de-açúcar	**R$600.000.000,00**

** Foi utilizado o custo de R$82,90 por tonelada de cana para se chegar nos volumes de cana necessários para aplicação dos recursos.*

O planejamento estimado da destinação dos recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado **(i)** o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol; e **(ii)** a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras					
Produto	**Atividade**	**Safra 2016/2017**	**Safra 2017/2018**	**Safra 2018/2019**	**Total Geral**

Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.827	2.363	2.021	7.211
	Aquisição (mil tons)	8.513	8.015	7.890	24.418
Açúcar	Venda (tons)	564.901	558.913	407.565	1.531.379
Etanol	Venda (m³)	473.824	447.950	503.475	1.425.249

Projeções para as Próximas 3 Safras					
Produto	**Atividade**	**Safra 2019/2020**	**Safra 2020/2021**	**Safra 2021/2022**	**Total Geral**
Cana-de-açúcar	Cultivo (mil tons)	2.200	2.550	2.800	7.550
	Aquisição (mil tons)	8.600	8.550	8.300	25.450
Açúcar	Venda (tons)	511.000	525.000	526.000	1.562.000
Etanol	Venda (m³)	497.000	503.000	508.000	1.508.000

Considerando que a Devedora possuirá até 15 de outubro de 2024 (Data de Vencimento dos CRA) para destinar os recursos provenientes da Oferta, ela poderá utilizá-los em, no mínimo, 5 (cinco) safras (2020/2021 a 2024/2025). Nesse sentido, a capacidade de aplicação de recursos pela Devedora fica demonstrada pela soma dos recursos dispendidos com as atividades discriminadas acima nas safras de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, que superam o Valor Total da Emissão, conforme explicitado na tabela abaixo:

	Dispêndios nas Safras	**Valor Total da Emissão**
	-	R$600.000.000,00
Safra 2016/2017	R$797.647.000,00	-
Safra 2017/2018	R$752.680.000,00	-
Safra 2018/2019	R$734.194.000,00	-
Total	**R$2.284.521.000,00**	**R$600.000.000,00**

Ademais, esta é a primeira emissão de CRA para captação de recursos pela Devedora, de modo que não há destinação de recursos já programada em função de outros CRA.

ANEXO XIII – ATUAIS ACIONISTAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA

NOME	CPF
José Augusto Zillo	035.253.848-15
Miguel Zillo	095.844.128-68
Daniel Jesus Zillo	069.027.318-53
João Batista Zillo	363.048.408-53
Maria Lúcia Zillo Marun	158.227.208-54
Luiz Santana Zillo	601.648.248-04
João Pedro Zillo Corrêa	286.520.068-06
Veridiana Zillo Corrêa Cacciolari	286.665.598-29
Carmen Tonanni	141.300.048-75
Sucessores do Espólio de Haroldo José Correa	N/A
José Marcos Lorenzetti	095.849.518-15
Maria Angela Lorenzetti De Barros	075.981.878-94
João Carlos Lorenzetti	510.840.078-00
Antonio Cláudio Lorenzetti	558.326.448-91
Maria Da Graça Lorenzetti Rocha Lopes	015.768.968-97
Maria Josefina Lorenzetti Ribeiro De Sá	707.793.098-04
Maria De Lourdes Lorenzetti	043.115.578-09
Adélia Maria Lorenzetti Santos	043.115.548-85
Ana Maria Lorenzetti	225.231.008-19
Maria Cristina Lorenzetti	161.770.038-00
Giovanna Lorenzetti Zillo De Arruda	162.882.928-18
Ricardo Taliba Olyntho De Arruda	153.084.418-55
Sucessores do Espólio de José Luiz Zillo	N/A
Antonio José Zillo	559.373.308-20
Angela Isabel Zillo Orsi	195.425.848-81
Miriam Regina Zillo	604.167.348-04
Eduardo Maciel Lorenzetti	263.259.878-88
Fernando Maciel Lorenzetti	309.458.698-86
José Roberto Lorenzetti	708.262.428-04
Raphael Lorenzetti Losasso	141.297.888-25
José Antonio Lorenzetti Losasso	132.345.808-55
Pedro Henrique Lorenzetti Losasso	220.851.968-02
Paulo José De Lorenzetti Gelás	096.369.938-58
Ana Carolina De Lorenzetti Gelás	135.634.808-42
Ana Beatriz Lorenzetti Gelás Scarabotolo	174.048.078-32
João Sérgio Lorenzetti	797.799.808-49
Elizabeth Aparecida Lorenzetti Capoani	015.157.378-61
Maria Margaret Lorenzetti Lopes	015.773.558-30
Paulo Zillo Neto	278.847.948-45
Hugo Zillo	271.705.378-69
Camila Zillo	222.734.858-59
Pedro Zillo	303.266.758-50
Paulo Henrique Zillo	601.648.678-72

ANEXO XIV – HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 15	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 51.683.039,44	**Quantidade de ativos:** 51
Data de Vencimento: 17/02/2022	
Taxa de Juros: 5,97% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval prestado pela Direcional Engenharia S.A. nas Notas Promissórias.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 22	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 52.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 525
Data de Vencimento: 07/12/2027	
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do índice mínimo de garantia (115%), referente aos meses de junho a agosto; - Aditamento da Alienação Fiduciária com inclusão do Imóvel Adicional devidamente registrada; Considerações do Agente Fiduciário: A Emissora encaminhou em 23/04 Fato Relevante informando que, não havia sido concluído, pela Fiduciante, o processo de aquisição do título da propriedade do imóvel descrito e caracterizado na transcrição nº 5.983, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo ("Imóvel Adicional"), tendo em vista que o Imóvel Adicional permanece sub judice, conforme Ação de Arrolamento de Bens, Inventário e Partilha (Processo nº 0000860-51.1999.8.26.0320, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo). No que se refere a Convocação da nova AGT para deliberar sobre a substituição das 48 CCI, tendo em vista a não instalação da assembleia realizada em 23/11/2017, esclarecemos que foi realizada a AGT em 22/10/2018 tendo sido deliberado a substituição de CCI por novas CCI. Sobre este assunto, restam pendentes: - Via original da AGT, realizada em 22/10/2018, 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, 3º Aditamento ao Termo de Securitização e 3º Aditamento ao Contrato de Cessão.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos	

Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI; (iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifruti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 26	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35
Data de Vencimento: 11/06/2024	
Taxa de Juros: 10,02% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Fluxo Mínima Mensal, referente aos meses de julho e agosto; - Apólice de seguro de 2018/2019 e não apenas o certificado, visto que a apólice ainda estava em processo de emissão naquela do recebimento em 2018. De forma que necessitamos, para baixa da obrigação, de cópia da apólice do referido certificado vigente entre 14/08/2018 a 14/08/2019; e - Apólice de seguro com vigência de 15/08/2019 a 15/08/2020.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da Matrícula 20.087 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas representativas de 100%do capital social da Maxxima Guararapes Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes dos Contratos de Locação existentes sobre os imóveis objeto das matrículas 20.087 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza e da matrícula 34.561 e 30.485 ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife; e (iv) Aval de pessoas físicas (Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhã, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 38	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 25/11/2020	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Demonstrações Financeiras das Devedoras (VD Comércio e Land Vitória), referente ao exercício do 2º Trimestre de 2019.	
Garantias: (i) Hipoteca de primeiro grau sobre os imóveis objetos das Matrículas 26.185 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Vitória, Estado do Espírito Santo e; e (ii) Aval prestado nas CCB1 e CCB2 pelas sociedades Land Vitória Comércio de Veículos Ltda., Água Branca Participações S.A., Viação Águia Branca S.A., Rio Novo Locações Ltda. e Jurumá Veículos S.A.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 39	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 28.228.981,51	**Quantidade de ativos:** 28
Data de Vencimento: 14/03/2025	
Taxa de Juros: 9,82% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do Fluxo Mínimo Mensal, referente ao mês de julho.	
Garantias: (i) Aval de pessoas físicas: Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas nº 90.423, 90.422 e 90.421, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB ("Imóveis"). Alternativamente, Fiança Bancária prestada pelo Banco Itaú Unibanco S.A., a qual permanecerá em vigor até a devida constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis da totalidade dos aluguéis decorrentes do Contrato Locação dos Imóveis, bem como da conta vinculada na qual serão depositados tais recebíveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 41	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30
Data de Vencimento: 09/12/2024	
Taxa de Juros: 11,97% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Renovação da Licença Ambiental referente ao Empreendimento, referente ao período de 17/11/2018 a 17/11/2019.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos da CCB 100114120010300; (ii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação BTS, cuja locatária é a Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A, bem como de todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e/ou que venham a ser detidos pela Devedora na conta corrente nº 09571-7 na agência n.º 0350 do Itaú Unibanco (Banco n.º 341); (iii) Alienação Fiduciária de 100% das Quotas da Pointer Participações Ltda; e (iv) Hipoteca em primeiro grau sobre o imóvel objeto da Matrícula n.º 25.106 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Cidade de Maceió, Alagoas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 42	**Emissão:** 1

Volume na Data de Emissão: R$ 274.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 274
Data de Vencimento: 15/10/2034	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 II FII, representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS-4 para a construção do Imóvel por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção nº 101.2186160-003012, emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03 da matrícula nº 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como na liberação da cessão fiduciária que pesa sobre os Recebíveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 45	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50
Data de Vencimento: 22/12/2023	
Taxa de Juros: 8,55% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: Comprovação da constituição da fiança bancária pela Cedente, em favor da Ápice. Esta fiança poderá substituir a carta de fiança em vigor desde que observado os requisitos; - da Devedora: Valor de Avaliação anual do Imóvel que será atribuído com base nas DF anuais da Fiduciante ou no laudo de avaliação elaborado para esse fim. Após apuração do Valor de Avaliação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser aditado para prever o novo Valor de Avaliação, referente ao mês 2019; - da Securitizadora: Relatório de Rating Renovado, com data base 13/07/2019; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança firmado em 28/08/2018; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017; - da Securitizadora: Planilha para fins de registro da CCI 50, objeto do 2º Aditamento à CCI (já temos a CCI arquivada); - da Securitizadora: memória de cálculo do índice de cobertura mínimo do imóvel data base de dezembro/2018 e junho/2019 em garantia e laudo de avaliação; e - da Devedora: relatório do andamento da averbação da construção do Imóvel.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860	

do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 47	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 68.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 60
Data de Vencimento: 14/03/2031	
Taxa de Juros: 9,87% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do índice de cobertura mínimo, referente aos meses de julho e agosto de 2019.	
Garantias: Desde a Data de Desembolso até a conclusão do empreendimento: a) o Aval prestado por Yoshimi Morizono e a RS Morizono Empreendimentos e Participações Ltda. prestado na CCB; b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos do contrato de locação; e c) a Hipoteca sobre o imóvel objeto da Matricula 172.604 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri-SP. Após a Conclusão do Empreendimento e a segregação da matrícula, até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definidas na CCB): a) a manutenção da Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos do contrato de locação; b) a Hipoteca objeto das matrículas nº 172.604 e 25.712 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP. Alternativamente, após a Conclusão do Empreendimento e desmembramento / individualização da matricula do Empreendimento concluído, bem como cumpridas determinadas condições previstas no Contrato de Cessão, a exclusivo critério da Securitizadora, mediante comunicação dos Titulares de CRI em Assembleia de Titulares de CRI, a Hipoteca poderá ser substituída pela Alienação Fiduciária do Imóvel Garantia, a critério do Credor e mediante aprovação dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia de Titulares de CRI, sobre 100% do Imóvel Garantia; e c) o Penhor de Quotas. As Garantias não terão prioridade para sua excussão, ficando a exclusivo critério da Securitizadora a escolha da ordem em que serão excutidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 50	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 46.369.059,00	**Quantidade de ativos:** 46
Data de Vencimento: 07/01/2027	
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating atualizado; e - 4º Aditamento ao Contrato de Locação BTS de acordo com a AGT do ida 15/08/2019.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no valor de R$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R$ 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 51	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75
Data de Vencimento: 20/01/2027	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: AGT realizada em 22/03/2018 em que delibera a nova reestruturação de garantia. Restam pendentes, tendo em vista as garantias compartilhadas: - Cópia assinada do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças Levian (Nova AF de Imóvel), prevendo os 80% em garantia, para fins de implantação do prazo de registro do referido aditamento nos RGIs; - Cópia registrada nos RTDs do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 12/05/2016; - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP e Guarulhos/ SP do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 27/03/2018; - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP e Guarulhos/ SP do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 04/07/2018; - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP e Guarulhos/ SP do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças de 04/07/2018; e - Cópia registrada no RTD São Paulo/SP do Instrumento Particular de Quarto Aditamento à Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças, tendo em vista que consta somente o registro de Guarulhos/SP. AGT realizada em 25/05/2018: - Comprovação do cumprimento das deliberações contidas na AGT realizada em 25/05/2018. AGT realizada em 04/07/2018: - Comprovação do cumprimento das deliberações contidas na AGT realizada em 04/07/2018.	
Garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% do imóvel objeto da matrícula nº 28.106 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Duque de Caxias (Imóvel RJ); (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 52% do imóvel objeto da matrícula nº 36.957 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari (Imóvel Salvador); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers; (v) Cessão Fiduciária de 90% dos Direitos Creditórios Outlet RJ decorrentes da exploração de estacionamento ou detidos contra os lojistas do Outlet RJ; (vi) Alienação Fiduciária da totalidade das cotas da ERS Administradora e Incorporadora Ltda; (vii) Fundo de	

Reserva equivalente às 2 próximas parcelas de amortização dos CRI, mantido na Conta Vinculada 1; e (viii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 90% do shopping guarulhos, objeto das matrículas nº 31.207, 65.411 e 65.412 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, garantia esta compartilhada com (x) os titulares dos certificados recebíveis imobiliários da 33ª série da 1ª Emissão da Emissora, (y) os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 81ª série da 2ª emissão da Cibrasec, e (z) o Itaú BBA, nos termos do contarto de fiança nº 100413100185400, sendo certo que (a) a Alienação Fiduciária do Imóvel Salvador será liberada quando o valor da Fração Ideal do Imóvel RJ e do Shopping Guarulhos, em conjunto, representem pelo menos 170% do saldo devedor atualizado dos CRI; e (b) a Cessão Fiduciária Direitos Creditórios Administração será liberada quando verificado que o valor nominal dos Dircitos Creditórios Outlet RJ representam 120% do valor da próxima parcela de amortização. Em 22/03/18 foi realizada AGT com a seguinte ordem do dia: (i) a liberação, por meio da celebração de termo de liberação da garantia da garantia constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, celebrado em 09 de fevereiro de 2018, por meio do qual foi dado em garantia a fração ideal de 80% (oitenta por cento) dos imóveis devidamente descritos e caracterizados nas matrículas nº 31.207, 65.411 e 65.412, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP (Imóveis), prenotado sob o nº 317.443 junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP e devidamente registrado sob o nº R.67 da matrícula 31.207, R.28 da matrícula 65.411 e R.27 da matrícula 65.412; (ii) a liberação, por meio da celebração de termo de liberação da garantia constituída nos termos do Quarto Aditamento à Cessão Fiduciária de Recebíveis, celebrado em 09 de fevereiro de 2018, por meio da qual foi dado em garantia 80% (oitenta por cento) dos direitos creditórios (Direitos Creditórios): (i) detidos contra os lojistas do empreendimento comercial denominado Internacional Guarulhos Shopping Center, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, Km 225, CEP: 07034-911, Itapegica, descritos e caracterizados nas matrículas nº 31.207, 70.079, 70.390, 65.411, 65.412, 33.993, 33.994, 33.995, 33.996, 33.997, 33.998, 33.999, 34.000, 34.001, 34.002, 34.008, 34.009, 34.010, 34.011, 34.012, 34.013, 34.014, 34.015 e 9.459, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP (Empreendimento), a título de aluguéis, (ii) devidos a título de cessão de direitos (res sperata), (iii) devidos a título de remunerações por merchandising e uso do mall e outros de igual natureza, e (iv) decorrentes da locação de estacionamento do Empreendimento; e (iii) a constituição em, até 60 dias, pela Levian de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada sobre todos os direitos detidos pela Levian perante o Itaú Unibanco, na qualidade de depositário dos recursos decorrentes de conta corrente vinculada aberta em nome da Levian, incluindo o saldo da conta e eventuais investimentos realizados, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, a ser celebrado entre a Levian, na qualidade de fiduciante, o Itaú Unibanco, na qualidade de agente de garantias, o Itaú BBA, a Ápice e a Vórtx, na qualidade de beneficiárias.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 53	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20
Data de Vencimento: 07/05/2025	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 5º Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária (Registro RTD MG e SP); - 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento a CCB, tendo em vista a deliberação em AGT do dia 03/07/2019; e - Relatório de verificação do Fluxo Mínimo de Cessão de dezembro/2018 a agosto/2019.
Garantias: (i) Aval prestado pela Orthocrin Indústria E Comércio Ltda, Manoel Nogueira Alves Pereira, Alexandre Prates Pereira, Ana Carolina Prates Pereira Ferolla e Ana Paula Prates Pereira Borlido na CCB; (ii) Hipoteca do Imóvel objeto da Matrícula 40.350 do Serviço Registral de Imóveis "Antônio Roberto de Almeida" de Santa Luzia, Minas Gerais; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios representados por duplicatas relativas a compra e venda de produtos;

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 56	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 88.333.335,10	**Quantidade de ativos:** 265
Data de Vencimento: 05/09/2028	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Via original do 1º Aditamento a CCI, devidamente assinado; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver - Reestruturação Aditamentos. - Via original da AGT realizada no dia 11/09/2018; - 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para modificar a periodicidade referente aos índices e limites financeiros, tendo em vista que consta, atualmente, equivocadamente, como se fosse uma obrigação semestral, quando deveria ser anual; e - 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária constando a constituição da Fiança pela Semear Participações, devidamente assinado e posteriormente com os devidos registros nos RTDs de BH e SP; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver - Reestruturação - Aditamentos. Pendência da AGT 27/06/2019: - 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações, assinada e posteriormente registradas nos RTDs de BH e SP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas de SPEs detidas pela Devedora nas seguintes sociedades: Alta Villa Bom Jesus Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cidade Verde São João Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., Gran Royalle Ipatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Ações detidas pela Devedora na Alta Villa Lavras Empreendimentos Imobiliários S.A., Cidade Verde Barbacena Loteamento S.A., C.S. Caxinguele e Sorte Loteamento S.A., Gran Park Bom Despacho Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S.A., Gran Ville Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Horsth e Sorte Empreendimentos Imobiliários S.A., MGV Empreendimentos Imobiliários S.A., Nova Congonhas Empreendimentos Imobiliários S.A., e Seculus Empreendimentos Gerais S.A; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização de unidades, devendo ser mantida a razão mínima de	

125% do valor das obrigações garantidas; (iv) Coobrigação da Gran Park Gran Viver Empreendimentos Imobiliários S.A.; (v) Cessão Fiduciária Fundo de Liquidez o qual deverá equivales no mínimo a duas vezes a média das próximas 12 parcelas de amortização programada e remuneração dos CRI até a data da última parcela de pagamento ou a data de resgate antecipado dos CRI; (vi) Cessão Fiduciária Fundo de Obras inicialmente de R$ 19.159.272,00.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 57	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 41.666.667,50	**Quantidade de ativos:** 125
Data de Vencimento: 05/09/2028	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Via original do 1º Aditamento a CCI, devidamente assinado; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver – Reestruturação Aditamentos. - Via original da AGT realizada no dia 11/09/2018; - 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para modificar a periodicidade referente aos índices e limites financeiros, tendo em vista que consta, atualmente, equivocadamente, como se fosse uma obrigação semestral, quando deveria ser anual; e - 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária constando a constituição da Fiança pela Semear Participações, devidamente assinado e posteriormente com os devidos registros nos RTDs de BH e SP; Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: CRI 56 e 57 Gran Viver - Reestruturação - Aditamentos. Pendência da AGT 27/06/2019: - 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações, assinada e posteriormente registradas nos RTDs de BH e SP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas de SPEs detidas pela Devedora nas seguintes sociedades: Alta Villa Bom Jesus Empreendimentos Imobiliários Ltda., Cidade Verde São João Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., Gran Royalle Ipatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Ações detidas pela Devedora na Alta Villa Lavras Empreendimentos Imobiliários S.A., Cidade Verde Barbacena Loteamento S.A., C.S. Caxinguele e Sorte Loteamento S.A., Gran Park Bom Despacho Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Betim Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimento Imobiliário S.A., Gran Ville Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., Horsth e Sorte Empreendimentos Imobiliários S.A., MGV Empreendimentos Imobiliários S.A., Nova Congonhas Empreendimentos Imobiliários S.A., e Seculus Empreendimentos Gerais S.A; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização de unidades, devendo ser mantida a razão mínima de 125% do valor das obrigações garantidas; (iv) Coobrigação da Gran Park Gran Viver Empreendimentos Imobiliários S.A.; (v) Cessão Fiduciária Fundo de Liquidez o qual deverá equivales no mínimo a duas vezes a média das próximas 12 parcelas de amortização programada e remuneração dos CRI até a data da última parcela de pagamento ou a data de resgate antecipado dos CRI; (vi) Cessão Fiduciária Fundo de Obras inicialmente de R$ 19.159.272,00.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 59	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100
Data de Vencimento: 12/05/2023	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Razão de Garantia Saldo Devedor (133%) e a Razão de Garantia Fluxo Mensal (133%), referente aos meses de junho a agosto; - da Devedora: DF auditada semestral da Damha, em até 90 dias após o encerramento de cada semestre (cl. 18.2 da CCB) ref. o1° semestre de 2019; - da Devedora: declaração anual das Devedoras ref. a 2017 a 2019 conforme cl. 6.1 g do Ctt de Cessão. Acreditamos que possa ser feita apenas 1 declaração especificando os referidos exercícios sociais; - da Devedora: 1° Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, registrado nos RTDs de SP e MG; e - da Devedora: 2° Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, registrado nos RTDs.	
Garantias: (a) Aval (a garantia fidejussória prestada pelos Avalistas em cada uma das CCBs, na condição de responsáveis de forma solidária, como principais pagadores juntamente com cada emitente de CCB, pelo cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sem a existência de qualquer benefício de ordem e benefício de divisão); (b) Cessão Fiduciária de Recebíveis (cessão fiduciária dos Recebíveis Cedidos de titularidade das Devedoras e das Garantidoras, bem como dos recebíveis futuros oriundos da comercialização do Estoque por parte das Devedoras e dos Estoques Futuros por parte das Devedoras e das Garantidoras); (c) Cessão Fiduciária de Fundo de Obras (valor referente ao desembolso de cada uma das CCBs Custos a Incorrer que ficará retido nas respectivas Contas Vinculadas e que será liberado para as Devedoras na medida do desenvolvimento do respectivo Empreendimento, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); (d) Alienação Fiduciária de Quotas (alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Devedoras, detidas pelos seus respectivos sócios, bem como a cessão fiduciária dos respectivos dividendos que os seus sócios fizessem jus); e (e) Fundo de Reserva (valor a ser transferido para a Conta Centralizadora, em montante equivalente à 2 pagamentos de amortização dos CRI previstos no Termo de Securitização, de forma a permanecer retido lá até o adimplemento integral dos CRI, podendo, no entanto, ser utilizado pela Securitizadora para adimplir os Créditos Imobiliários, ocasião em que a Damha deverá recomprar esse Fundo de Reserva sob pena de configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado das CCBs, conforme cálculos, prazos e condições de utilização e tempo de recomposição previsto no contrato de cessão).	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 60	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 85.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 85

Data de Vencimento: 12/05/2023
Taxa de Juros: CDI + 8,5% a.a. na base 360
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Razão de Garantia Saldo Devedor (133%) e a Razão de Garantia Fluxo Mensal (133%), referente aos meses de junho a agosto; - da Devedora: DF auditada semestral da Damha, em até 90 dias após o encerramento de cada semestre (cl. 18.2 da CCB) ref. o1º semestre de 2019; - da Devedora: declaração anual das Devedoras ref. a 2017 a 2019 conforme cl. 6.1 g do Ctt de Cessão. Acreditamos que possa ser feita apenas 1 declaração especificando os referidos exercícios sociais; - da Devedora: 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, registrado nos RTDs de SP e MG; e - da Devedora: 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, registrado nos RTDs.
Garantias: (a) Aval (a garantia fidejussória prestada pelos Avalistas em cada uma das CCBs, na condição de responsáveis de forma solidária, como principais pagadores juntamente com cada emitente de CCB, pelo cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sem a existência de qualquer benefício de ordem e benefício de divisão); (b) Cessão Fiduciária de Recebíveis (cessão fiduciária dos Recebíveis Cedidos de titularidade das Devedoras e das Garantidoras, bem como dos recebíveis futuros oriundos da comercialização do Estoque por parte das Devedoras e dos Estoques Futuros por parte das Devedoras e das Garantidoras); (c) Cessão Fiduciária de Fundo de Obras (valor referente ao desembolso de cada uma das CCBs Custos a Incorrer que ficará retido nas respectivas Contas Vinculadas e que será liberado para as Devedoras na medida do desenvolvimento do respectivo Empreendimento, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); (d) Alienação Fiduciária de Quotas (alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Devedoras, detidas pelos seus respectivos sócios, bem como a cessão fiduciária dos respectivos dividendos que os seus sócios fizessem jus); e (e) Fundo de Reserva (valor a ser transferido para a Conta Centralizadora, em montante equivalente à 2 pagamentos de amortização dos CRI previstos no Termo de Securitização, de forma a permanecer retido lá até o adimplemento integral dos CRI, podendo, no entanto, ser utilizado pela Securitizadora para adimplir os Créditos Imobiliários, ocasião em que a Damha deverá recomprar esse Fundo de Reserva sob pena de configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado das CCBs, conforme cálculos, prazos e condições de utilização e tempo de recomposição previsto no contrato de cessão).

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 61	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100
Data de Vencimento: 14/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos	

no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 62	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 104.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 1040
Data de Vencimento: 14/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 63	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 115.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 115000
Data de Vencimento: 21/06/2021	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente identificados nos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 65	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 51.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 519
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: 9,03% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 83.999, 84.000 e 84.001 do 2º Registro de Imóveis de Recife, PE (Imóveis); (ii) Penhor de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação dos Imóveis; (iii) Aval prestado por Michael Klein nos Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 66	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 24.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 246
Data de Vencimento: 27/10/2025	
Taxa de Juros: 9,12% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula 1.948 do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (antiga matrícula nº 19.371 do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro) (Imóvel); (ii) Penhor de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação do Imóvel; (iii) Aval prestado por Michael Klein nos termos do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 67	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 13.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 132
Data de Vencimento: 27/10/2025	
Taxa de Juros: 9,12% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula 91.528 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré - SP (Imóvel); (ii) Penhor de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação do Imóvel; (iii) Aval prestado por Michael Klein nos termos do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 73	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140000
Data de Vencimento: 23/05/2029	
Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do QMM (Ajuste do Valor de Cessão), referente aos meses de maio a agosto de 2019.	

Garantias: (l) Fiança Bancária contratada junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. pela NOVA I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII para garantir o pagamento dos valores devios aos titulares dos CRIs, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões).

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 87	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 88	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia da matrícula nº. 157.534 da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR constando o registro da garantia.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão	

da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 117	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 03/03/2020	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 93,96% das Ações da BM Empreendimentos e Participações S.A., detidas pela Ares Serviços Imobiliários S.A.; (ii) Caução dos direitos de que a Devedora é titular em caso da execução da Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 119	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 19/02/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - da Securitizadora: Comprovação do índice referente à Razão de Garantia, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - da Devedora: Cópia das Notas Fiscais, extratos e outros documentos que comprovem a destinação de 28/03/2018 a 31/12/2018, pois recebemos somente a declaração da Destinação de Recursos dos períodos de 28/03/2018 a 31/12/2018; e - da Devedora: Retificação da declaração da Destinação de Recursos dos períodos de 01/01/2019 a 31/07/2019, de acordo com as notas e as planilhas enviadas.	
Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo de Liquidez.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 135	**Emissão:** 1

Volume na Data de Emissão: R$ 116.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 116000
Data de Vencimento: 10/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,35% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Limite Mínimo de Garantia, referente as Cotas do Votorantim Fundo Soberano. (15% do Saldo Devedor), referente ao mês de julho; - Cópia da matrícula 41.269 constando o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e da Escritura de Cessão de Direito Real de Superfície no cartório competente da capital da Bahia (1º RGI Salvador/BA); - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo, registrado no RTD Salvador/BA; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado no RGI; e - Cópia da 2ª alteração e consolidação do contrato social da L.I.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. registrado na Junta Comercial.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento e Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 137	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 8.634.532,20	**Quantidade de ativos:** 1000
Data de Vencimento: 17/07/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 143	**Emissão:**
Volume na Data de Emissão: R$ 40.214.253,34	**Quantidade de ativos:** 40214
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes	

por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 144	**Emissão:**
Volume na Data de Emissão: R$ 7.418.622,37	**Quantidade de ativos:** 7418
Data de Vencimento: 25/07/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 147	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 15000
Data de Vencimento: 27/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Comprovante de que (i) a arrecadação mensal da cessão Fiduciária foi superior a 140% da parcela dos CRI, além de comprovar que (ii) o saldo devedor da carteira adimplente da Cessão Fiduciária for superior a 130% do saldo devedor dos CRI, referente aos meses de junho a agosto; - da Devedora: Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD da cidade de Caldas Novas/ Goiás, São Paulo/SP e na Junta Comercial de Goiás; - da Devedora: 2º Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base 06 de março de 2019, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; - da Devedora: Cópia do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários devidamente assinado e registrado nos RTDs de São Paulo e Caldas Novas/Goiás; - da Devedora: Comprovante da inscrição da Debenturista no "Livro de Registro de Debêntures" e Livro de Registro de Transferências de Debêntures, de emissão da Devedora Ilhas do lago; - da Devedora: Reunião de Sócios da INVESTCALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA que aprova a fiança; - da Devedora: Reunião de Sócios da NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIÇAÕES LTDA que aprova a fiança - da Securitizadora: Via física original da AGT de 03 de abril de 2019 que prevê o compartilhamento de garantia e aditamento ao Termo de Securitização, Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Contrato de Alienação Fiduciária para prever o compartilhamento; - da Devedora: Cópia do Contrato de Compartilhamento de garantia, registrado	

no RTD de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ; e - da Devedora: 3º Aditamento ao Termo de Securitização, 2º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários, para prever o compartilhamento de garantia, objeto da AGT acima; - da Devedora: Cópia do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel, devidamente assinado, já que constatamos seu registro no RGI junto ao R16 da matrícula; e Por fim, tão logo tenhamos recebido a nova Escritura de Debêntures acima descrita devidamente registrada, necessitamos que a Securitizadora nos envie: (i) Comando de Cancelamento da CCI WPX (18E00922190) e (ii) planilha de registro da nova CCI, cuja devedora é a Ilhas do Lago. Favor enviar a planilha de registro para esta CCI.
Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 148	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 16.338.738,74	**Quantidade de ativos:** 160
Data de Vencimento: 24/09/2030	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,61% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - Da Devedora/Cedente: Apólice de Seguro (Única beneficiária: BTS XV Empreendimentos/Mínimo R$ 15.000.000,00/Matrícula: 43.521), conforme cl. 7.12 da Alienação Fiduciária de Imóvel; - da Cedente: Cópia da Alienação Fiduciária de imóveis registrada no RGI de São Paulo/SP, assim como matrícula 43.521 comprovando o registro da garantia; e - da Cedente: Cópia do 1º Aditamento à Alienação Fiduciária de imóveis registrada no RGI de São Paulo/SP, assim como matrícula 43.521 comprovando o registro do aditamento, tendo em vista a exigência cartorária e em fase de aprovação/assinaturas em 14/08/2019.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Ações, que vigorará (i) até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas ou, conforme o caso, até (ii) o efetivo registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e Coobrigação, por parte da Cedente, por qualquer obrigação assumida no Contrato de Locação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 153	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	

Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 154	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 155	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 156	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Apuração do Índice de Cobertura, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 157	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252	
Status: DISPENSA AF	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª, e 156ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 159	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 14.966.552,42	**Quantidade de ativos:** 1410
Data de Vencimento: 16/03/2026	
Taxa de Juros: IGP-M + 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Verificação do Fundo de Obras, referente aos meses de Junho e Julho de 2019.	

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóvel; (ii) Coobrigação da Cedente com a Devedora, responsável pelo cumprimento da prestação constante dos CRI; (iii) Fiança prestada por Fiadores, representados pela Gaia Partners Holding Empreendimentos e Participações Ltda, a Tellus Empreendimentos e Participações Simples Ltda, além de duas pessoas físicas, que terão responsabilidade solidária pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (iv) Fundo de Reserva; e (v) cessão fiduciária da importância que vier a sobejar a ser restituída a cedente na hipótese de venda de quaisquer unidades autônomas do Imóvel ou de venda do Imóvel Adicional ou qualquer parte dele em razão da execução da Alienação Fiduciária.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 160	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 62.210.000,00	**Quantidade de ativos:** 62210
Data de Vencimento: 26/10/2022	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - "Relatório Trimestral" de Destinação de Recursos, por meio da Declaração cujo modelo consta no Anexo I.A, devidamente assinado pelo Diretor Financeiro da ASTN. Recebemos a Declaração referente ao período de 01/11/2018 a 31/01/2019, porém está incorreta de acordo com o Anexo I.A. Portanto, solicitamos o ajuste necessário e a Declaração referente aos períodos de 01/02/2019 a 31/04/2019 e 01/05/2019 a 31/07/2019; - Relatório de Acompanhamento contendo as informações previstas na Emissão de Debêntures, na cláusula 6.1 (xiii), referente aos meses de junho e julho; e - Verificação do Índice de Garantia, referente aos meses junho e julho.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos Empreendimentos em Garantia; e pela Alienação Fiduciária das Quota, constituídas na cessão dos Créditos Imobiliários, lastro da CCI.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 161	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 23/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Trimestral de Destinação de Recursos e declaração nos moldes do Anexo VII da Emissão de Debêntures, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora, referente ao período de 01/06/2019 a 31/08/2019; - da Devedora: Matrícula 29.684 (Ilhas do Lago) constando o registro do 1° Aditamento; - da Devedora: 1° Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base	

144

fevereiro de 2019, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato, registrado nos RTDs de São Paulo e Caldas Novas/Goiás; - da Devedora: 2º Aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base agosto de 2019, tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato, registrado nos RTDs de São Paulo e Caldas Novas/Goiás; e - da Devedora: Comprovante da inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures e Livro de Registro de Transferências de Debêntures, de emissão da Devedora é a NG20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Garantias: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimentos e Participações, Guarani Investimentos S.A., Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, Investcaldas Participações S.A., Lufthy Investimentos e Participações Ltda - ME, Maruks Investimentos e Participações Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel objeto da matrícula nº 29.684; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis advindos dos instrumentos de venda e compra de quotas/frações unidades autônomas do Condomínio Praias, bem como da Conta da Cedente.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 164	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 26/08/2021	
Taxa de Juros: 102,5% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating atualizado, com data base de 25/08/2019; e - 01 via original do 1º Aditamento ao Termo de Securitização.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Não obstante o acima disposto, em relação aos Créditos Imobiliários, a Fiadora EMS S.A. outorgou Fiança para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 165	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 24.016.669,41	**Quantidade de ativos:** 25000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 8,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, registrado no RTD do RJ; - Cálculo do Valor de Referência (VR =MM/VA), referente aos meses de junho e julho; - Verificação do Fundo de Promoções Coletivas, a partir de 16/09/2018, ou seja, desde o início da operação; - Cópia dos Avisos de recebimento das notificações. demonstrando que a Devedora foi notificada sobre a cessão dos Créditos Imobiliários; - Cópia do 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis; - Via	

original do 1º aditamento ao Termo de Securitização; - Rerratificação do Termo de Securitização para alteração do valor do crédito, pois consta divergência entre o item 2.2 do Termo de Securitização, e o item 5 do Anexo II do Termo de Securitização. Considerações do Agente Fiduciário: Assunto tratado através do email: Termo de Securitização - 165ª Série (Amil); - Comprovação da emissão da notificação, realizada pela MDX Barra Medical Center LTDA, à Center Park 02, informando sobre a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; - Cópia do Contrato de Compartilhamento de Garantia contendo o registro no RTD da Cidade do Rio de Janeiro/RJ; - Matrículas contendo o registro da CCI. Matrículas referentes aos seguintes imóveis: Sala 203; Sala 204; Sala 208; Sala 210; Sala 214; Sala 302; Loja B (parte); Loja C (parte); Loja D; Loja E; Loja F (parte); e - Matrículas dos Imóveis contendo o registro do 2º Aditamento à AF, sendo elas das Salas 208, 210, 214, 302, Loja B (parte), Loja C (parte), Loja D, Loja E, Loja F (parte), Loja A, Loja G, Loja H, Sala 101, 201, 202, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 301, 303, 304, 305.
Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Alienação Fiduciária de Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Coobrigação, por parte da Cedente, por qualquer obrigação assumida no Contrato de Locação; e Fundo de Despesas, com montante mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e dois fiadores, sendo a Amil Assistência Médica Internacional S.A. e uma pessoa física.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 168	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - da Securitizadora: Verificação da Razão de Garantia (180%), referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: (a) cópia autenticada da versão mais atualizada do Contrato Social consolidado das SPEs Investidas nas datas base dos relatórios trimestrais e (b) cronograma de avanço de obras, para fins de comprovação do atendimento à Cláusula 4.8 abaixo nas datas base dos relatórios trimestrais ; - da Devedora: Matrículas dos imóveis comprovando os registros das Alienação Fiduciária Kappa Even Rio no RGI competente; - da Devedora: Matrículas dos imóveis comprovando os registros das Alienação Fiduciária Bavete Empreendimentos no RGI competente; - da Devedora: Matrículas dos imóveis comprovando os registros das Alienação Fiduciária Agarpone no RGI competente; - da Devedora: Livro de Registro de Debêntures Nominativas, constando o registro das Debêntures, inclusive para a Securitizadora; - da Devedora: Livro de Registro de Transferência de Debêntures, constando a transferência das Debêntures, inclusive para a Securitizadora; e - da Devedora: Cópia digital do Boletins de Subscrição das Debêntures.	
Garantias: Os CRI contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas	

jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 169	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 20/11/2023	
Taxa de Juros: 101% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendencias: - da Devedora: Cópia registrada do livro de registro das Debêntures da Devedora; e - da Securitizadora: Declaração assinada pelos representantes legais da True Securitizadora, conforme cláusula 7.5.3 do Termo de Securitização.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 172	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 8.390.411,80	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Mensal da Carteira, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019; e - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez no valor de R$ 343.438,07; (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 173	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.397.260,51	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Mensal da Carteira, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019; e - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez no valor de R$ 343.438,07; (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 174	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 1.198.630,26	**Quantidade de ativos:** 1200
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação Mensal da Carteira, referente aos meses de junho a agosto de 2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019; e - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez no valor de R$ 343.438,07; (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 175	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 258.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 258000
Data de Vencimento: 18/12/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - da Devedora: Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, que contenha a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das debêntures.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os Créditos Imobiliários.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 176	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 05/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 7,4424% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Verificação do enquadramento da Razão de Garantia em 200% do saldo do Valor Nominal da CCB, referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: Cronograma de avanço de Obras objeto dos Relatórios Trimestrais de Destinação de Recursos dos períodos de 19/12/2018 a 31/03/2019; 01/04/2019 a 30/06/2019; e - da Devedora: Matrículas 60.417, 58.620, 59.217, 55.104, 55.106, 60.415, 59.218,19.597, constando a averbação da Emissão de CCI.	
Garantias: (i) A Devedora alienou fiduciariamente os Imóveis em favor da Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) A Devedora alienou fiduciariamente os Recebíveis em favor da Emissora, nos termos do Contratos de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) Os Avalistas no âmbito da CCB outorgaram o Aval de forma a garantir as obrigações assumidas na CCB. A Aval deverá ser mantido válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iv) O Fundo de Despesas, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (v) O Fundo de Reserva, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 177	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 36.000,00	**Quantidade de ativos:** 36
Data de Vencimento: 05/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 7,4424% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Verificação do enquadramento da Razão de Garantia em 200% do saldo do Valor Nominal da CCB, referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: Cronograma de avanço de Obras objeto dos Relatórios Trimestrais de Destinação de Recursos dos períodos de 19/12/2018 a 31/03/2019; 01/04/2019 a 30/06/2019; e - da Devedora: Matrículas 60.417, 58.620, 59.217, 55.104, 55.106, 60.415, 59.218,19.597, constando a averbação da Emissão de CCI.	
Garantias: (i) A Devedora alienou fiduciariamente os Imóveis em favor da Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) A Devedora alienou fiduciariamente os	

Recebíveis em favor da Emissora, nos termos do Contratos de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) Os Avalistas no âmbito da CCB outorgaram o Aval de forma a garantir as obrigações assumidas na CCB. A Aval deverá ser mantido válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iv) O Fundo de Despesas, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (v) O Fundo de Reserva, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 178	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000,00	**Quantidade de ativos:** 9
Data de Vencimento: 05/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 7,4424% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Securitizadora: Verificação do enquadramento da Razão de Garantia em 200% do saldo do Valor Nominal da CCB, referente aos meses de junho e julho; - da Devedora: Cronograma de avanço de Obras objeto dos Relatórios Trimestrais de Destinação de Recursos dos períodos de 19/12/2018 a 31/03/2019; 01/04/2019 a 30/06/2019; e - da Devedora: Matrículas 60.417, 58.620, 59.217, 55.104, 55.106, 60.415, 59.218,19.597, constando a averbação da Emissão de CCI.	
Garantias: (i) A Devedora alienou fiduciariamente os Imóveis em favor da Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) A Devedora alienou fiduciariamente os Recebíveis em favor da Emissora, nos termos do Contratos de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária deverá ser mantida válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) Os Avalistas no âmbito da CCB outorgaram o Aval de forma a garantir as obrigações assumidas na CCB. A Aval deverá ser mantido válida e em vigor até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (iv) O Fundo de Despesas, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas. (v) O Fundo de Reserva, a ser constituído nos termos da CCB, deverá ser mantido até o efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 180	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 17.777.237,52	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 18/09/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 8,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Via original do 1º Aditamento ao Termo de Securitização; - Via original da Emissão de CCI; - Matrículas atualizadas constando o 2º Aditamento	

da Alienação Fiduciária de Imóveis (Matrículas: 358.926, 358.927, 358.928, 358.929, 358.931, 358.932, 358.933, 358.934, 358.935, 358.936, 358.937, 358.938, 358.939, 358.940, 358.941, 358.942, 358.943, 358.944, 358.945, 358.918, 358.919, 358.920, 358.921, 358.922, 358.923, 358.924 e 358.925); - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, devidamente registrado; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrado entre a Cedente e a Cessionária, mencionado nas Considerações Preliminares (l) (l.ii) no Contrato de Cessão de Créditos, sem prejuízo do posterior envio da cópia registrada no RTD das partes.; e - Cópia do 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado.
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fundo de Despesas com valor mínimo de R$ 36.000,00; e Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 189	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 11.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 11000
Data de Vencimento: 06/04/2026	
Taxa de Juros: IGP-M + 10,5% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: 1 Via original da Emissão de CCI; - da Devedora: Cópia do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária e/ou de qualquer outro instrumento que venha a ser firmado pela Cedente com os respectivos adquirentes (Contratos Imobiliários), lastro da emissão, devidamente assinados; - da Devedora: Cópia do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel, devidamente assinado, já que constatamos seu registro no RGI junto ao R16 da matrícula; e - da Devedora: Cópia do Contrato de Compartilhamento de garantia, registrado no RTD de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.	
Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 193	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 250.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 250000
Data de Vencimento: 04/07/2025	
Taxa de Juros: 104% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito Imobiliário.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 194	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 17.455.168,98	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 195	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.080.323,94	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 31,4319% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 196	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 20.045.888,97	**Quantidade de ativos:** 1

Data de Vencimento: 10/02/2039
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 197	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.227.320,99	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 54,8031% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 198	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 24.169.230,28	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas	

Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 199	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.452.747,18	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 41,4154% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 200	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 19.402.952,94	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/10/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1:	

pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 201	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.645.857,22	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/10/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 42,2461% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 202	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 25.220.888,31	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/03/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 203	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.117.188,44	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/03/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 37,04515876% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingência.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 204	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 22.762.594,09	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/12/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 205	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.813.354,32	**Quantidade de ativos:** 1

Data de Vencimento: 10/12/2037
Taxa de Juros: IPCA + 42,7412% a.a. na base 252
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 206	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 23.797.594,50	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 207	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 3.061.992,97	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 10/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 38,5283% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Cópias dos Contratos de Venda e Compra, e Escrituras de Venda e Compra contendo Alienação Fiduciária, firmados entres as respectivas Empresas Imobiliárias e os	

respectivos compradores dos Imóveis, conforme Anexo I do Termo de Securitização; - Cópia dos comprovantes de pagamento e de validade das apólices de seguro referentes a todos os Contrato de Venda e Compra de todos os imóveis, conforme aplicável; - Cópia da Alienação Fiduciária, devidamente assinada, sem prejuízo do envio da cópia registrada (Ger1: pendente implantação); - Cópia do Contrato de Distribuição; e - Cópias das matrículas atualizadas constando o registro da Alienação Fiduciária.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 211	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 92.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 920
Data de Vencimento: 18/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,25% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: Alienação Fiduciária de Imóvel perante o registro de imóveis competente; - da Securitizadora: Relatório de Recebíveis decorrentes da exploração do Estacionamento; - Verificação do Fundo de Reserva, referente ao mês de julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - Verificação do Fundo de Allowance, referente aos meses de junho e julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - Verificação do Fundo de Obras, referente aos meses de junho e julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - Verificação do Fundo de Despesas, referente ao mês de julho. Deverá vir no Relatório de Gestão; - da Devedora: Cópia do "Instrumento de Alteração Contratual" da Oscar 585 para refletir a Alienação Fiduciária de Quotas, através da inclusão de uma cláusula com a redação descrita na cláusula 4.9 do Contrato de Garantia, devidamente registrado na Junta Comercial; - da Devedora: Procuração dos Quotistas, conforme Anexo IV do Contrato de Garantias; - da Devedora: Apólice de Seguro vigente; e - da Devedora: Tão logo recebida as comprovações das garantias da operação, alteraremos a CCI no sistema de registro para constar com garantia real nos termos da escritura de emissão de CCI.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 215	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 38.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 380
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: Contará com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 216	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 16.815.000,00	**Quantidade de ativos:** 16815
Data de Vencimento: 20/07/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 218	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 480.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 480000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: 105% do CDI	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 220	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD Santos/SP; - Comprovante de constituição do Fundo de Reserva no valor de R$ 160.000,00; - Comprovante de constituição do Fundo de Obras no valor de R$ 3.350.702,27; e - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	
Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 221	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD Santos/SP; - Comprovante de constituição do Fundo de Reserva no valor de R$ 160.000,00; - Comprovante de constituição do Fundo de Obras no valor de R$ 3.350.702,27; e - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	
Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 222	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,15% a.a. na base 360	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD Santos/SP; - Comprovante de constituição do Fundo de Reserva no valor de R$ 160.000,00; - Comprovante de constituição do Fundo de Obras no valor de R$ 3.350.702,27; e - Cópia do Contrato de Distribuição, devidamente assinado.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 224	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 34000
Data de Vencimento: 16/09/2039	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Coobrigação.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 219	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 180.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 180000
Data de Vencimento: 04/08/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Cessões Fiduciárias e os recursos de Cash Collateral; e (iii) Fundo de Despesas Condomínio.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 10	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 12/08/2020	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, referente ao mês de agosto de 2019; - da Devedora: Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora, acompanhado da memória de cálculo, referente ao ano exercício de 2018; - da Devedora: Cópias de Termos de Quitação, emitidos pelos respectivos credores da dívida (Cédula de Crédito à Exportação nº 6855/02); e - da Devedora: Retificação da declaração de destinação dos recursos emitidas em 26 de abril de 2019 para fazer constar (a) a quitação das dívidas acima além daquelas elencadas no anexo da referida declaração e (b) que as dívidas descritas no anexo da referida declaração eram dívidas contraídas anteriormente à CPR-F desta emissão.	
Garantias: (i) Hipoteca de segundo grau, constituída sobre o imóvel matriculado sob o nº. 32.513 do Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Mogi Guaçu; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Fornecimento de Produto, descritos no Anexo I ao referido contrato.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 15	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 16/09/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 16	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 23/05/2022	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Memória de cálculo e Demonstrações Financeiras Auditadas, referente ao 2º Trimestre de 2019.	
Garantias: Não será constituída nenhuma garantia específica, real ou pessoal, sobre os CRA em favor de seus titulares, que gozam indiretamente das garantias constituídas no âmbito da CPR-F e Direitos Creditórios do Agronegócio, qual seja o Aval prestado pelos Avalistas Leandro Pinto da Silva e Manoel. Carlos Alves da Cunha.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 20	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 60.750.000,00	**Quantidade de ativos:** 6075
Data de Vencimento: 27/07/2023	
Taxa de Juros: 103,5% do CDI	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Retificação das declarações da destinação dos recursos e as NF recebidas, verificamos algumas inconsistências: i) segundo consta na cláusula 3.5 da Escritura, a aquisição da açúcar seria apelas pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA., nos termos do Contrato de Compra e Venda de Açúcar, firmado em 15 de maio de 2018 (Produtor Rural). Isso porque a referida cooperativa é produtora rural para fins de vinculação entre a Brasal e o produtor rural; ii) as declarações recebidas constam a aquisição pela CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural acima; iii) as NF são oriundas das aquisições de açúcar com a CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural. - Dessa forma, solicitamos gentilmente a reemissão dos relatórios, desde a data da integralização, para os trimestres de outubro/2018, janeiro/2019, abril/2019 e julho/2019 constando apenas a aquisição junto ao Produtor Rural previsto na escritura, bem como o envio das NF de tais produtores, em formato XML de autenticação das NF, além de cópias (1) do estatuto/contrato social do Produtor Rural, se aplicável; (2) dos contratos de aquisição de açúcar; e (3) do cartão de CNPJ/MF do Produtor Rural, na forma da cl. 3.5.1 da Escritura.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia. No entanto, as Debêntures contam com garantia fidejussória outorgada pelo Fiador.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 21	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 39.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 3925
Data de Vencimento: 27/07/2023	
Taxa de Juros: CDI + 9,6682% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Retificação das declarações da destinação dos recursos e as NF recebidas, verificamos algumas inconsistências: i) segundo consta na cláusula 3.5 da Escritura, a aquisição da açúcar seria apelas pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA., nos termos do Contrato de Compra e Venda de Açúcar, firmado em 15 de maio de 2018 (Produtor Rural). Isso porque a referida cooperativa é produtora rural para fins de vinculação entre a Brasal e o produtor rural; ii) as declarações recebidas constam a aquisição pela CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural acima; iii) as NF são oriundas das aquisições de açúcar com a CRV Industrial Ltda. e não pelo Produtor Rural. - Dessa forma, solicitamos gentilmente a reemissão dos relatórios, desde a data da integralização, para os trimestres de outubro/2018, janeiro/2019, abril/2019 e julho/2019 constando apenas a aquisição junto ao Produtor Rural previsto na escritura, bem como o envio das NF de tais produtores, em formato XML de autenticação das NF, além de cópias (1) do estatuto/contrato social do Produtor Rural, se aplicável; (2) dos contratos de aquisição de açúcar; e (3) do cartão de CNPJ/MF do Produtor Rural, na forma da cl. 3.5.1 da Escritura.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia. No entanto, as Debêntures contam com garantia fidejussória outorgada pelo Fiador.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 23	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 350.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 350000
Data de Vencimento: 21/01/2025	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating atualizado, com data a partir de 02.07.2019; e - 2º ITR da devedora, acompanhadas do relatório de revisão dos auditores independentes.	
Garantias: Não há.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 24	**Emissão:** 1

Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 17/03/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: via original registrada RTD da cidade de Rondonópolis e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures; - da Devedora: via original registrada no RTDs de Rondonópolis da Escritura de Debêntures; - da Securitizadora: Via original do Termo de Cessão registrado nos RTDs competentes, comunicando a cessão de novos Direitos Creditórios para que seja respeitado o Volume Mínimo de Garantia, conforme o caso; e da Securitizadora: Relatório Trimestral elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, outubro a dezembro/2018, janeiro a março/2019 e abril a junho/2019.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA Série Sênior. Os CRA Série Sênior contarão com a vinculação dos Créditos do Agronegócio que, por sua vez, tem como garantias a Fiança prestada pelos Fiadores a Agra, a Carlos Lee, Lee Shing Wen e José Roberto Fraga Goulart; e a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 25	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 17/03/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - da Devedora: via original registrada RTD da cidade de Rondonópolis e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures; - da Devedora: via original registrada no RTDs de Rondonópolis da Escritura de Debêntures; - da Securitizadora: Via original do Termo de Cessão registrado nos RTDs competentes, comunicando a cessão de novos Direitos Creditórios para que seja respeitado o Volume Mínimo de Garantia, conforme o caso; e da Securitizadora: Relatório Trimestral elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, outubro a dezembro/2018, janeiro a março/2019 e abril a junho/2019.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA Série Sênior. Os CRA Série Sênior contarão com a vinculação dos Créditos do Agronegócio que, por sua vez, tem como garantias a Fiança prestada pelos Fiadores a Agra, a Carlos Lee, Lee Shing Wen e José Roberto Fraga Goulart; e a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 2
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/12/2021	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante de entrada de 100% (cem por cento) do valor do Pagamento dos CRA devido a cada Data de Pagamento, a ser apurado a cada Data de Apuração do Valor de Referência pela Securitizadora, referente ao mês de agosto; - Verificação da Conta Centralizadora com os valores enquadrados de acordo com o "Valor de Referência" (100% do valor do pagamento dos CRA devido); e - da Devedora: Declaração Semestral de Cumprimento de Obrigações assumidas na CPR-F e informando a não ocorrência de hipóteses que ensejam o vencimento antecipado, de acordo com o Anexo II da CPR-F.	
Garantias: A CPR-F representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com as seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária e (ii) Alienação Fiduciária, nos termos da CPR-F.	

ANEXO XV – FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Avalista e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista poderão ser afetados negativamente, impactando a capacidade das mesmas de adimplir os Créditos do Agronegócio e cumprir com suas demais obrigações previstas na CPR-Financeira, afetando, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos Investidores.

O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Avalista, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou sobre a Avalista. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

Riscos da Operação de Securitização

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e dos créditos que lastreiam a emissão.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Riscos do CRA e da Oferta

Riscos gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora e/ou pela Avalista, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar atividades, o faturamento, e/ou despesas da Devedora e/ou pela Avalista e,

consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, conforme o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Adicionalmente, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os Coordenadores poderão revender, somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a sua Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas

serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da sobretaxa da Remuneração e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A sobretaxa da Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da sobretaxa da Remuneração e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizada e a data de pagamento dos CRA

Os pagamentos realizados pela Securitizadora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos Créditos do Agronegócio pela Securitizadora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados à CPR-Financeira serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração da CPR-Financeira. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação, e da inexistência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em segunda convocação, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização

dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relacionadas à emissão dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e/ou à Avalista, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e/ou pela Avalista e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora, da Devedora e/ou da Avalista. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração da CPR-Financeira, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente ou na maior periodicidade permitida pela regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à CPR-Financeira, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Ainda, a Emissora somente manterá a Agência de Classificação de Risco contratada para revisão da classificação de risco dos CRA enquanto a regulamentação assim exigir. Caso a regulamentação aplicável seja alterada para **(i)** tornar a revisão da classificação de risco facultativa ou **(ii)** para aumentar o intervalo entre as revisões da classificação de risco, o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário poderão ser adversamente impactados.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula n.º 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração da CPR-Financeira e/ou dos CRA. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI na Remuneração da CPR-Financeira ou na Remuneração dos CRA poderá conceder aos Titulares de

CRA uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA. Além disso, poderá ocorrer em relação aos CRA a concessão de juros inferior àquele previsto no Termo de Securitização, bem como a limitação da aplicação de fator de juros a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A não realização ou a realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: **(i)** pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou **(ii)** pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para fins de recebimento dos Créditos do Agronegócio, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA.

Na hipótese da decisão da Assembleia Geral não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRA deixarão de ser detentores dos CRA, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares da CPR-Financeira. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-Financeira, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" do Prospecto.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e 3.7 da CPR-Financeira.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora e/ou da Avalista poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Risco da Distribuição Parcial e de redução de liquidez dos CRA

A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRA podendo o Valor Total da Emissão ser reduzido, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, nos termos do Contrato de Distribuição.

Ocorrendo a Distribuição Parcial, os CRA que não foram colocados serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores.

Não contratação de auditores independentes para emissão de carta conforto no âmbito da Oferta relativa às demonstrações financeiras e informações trimestrais da Emissora

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto.

No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto ou emitida qualquer manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras e informações trimestrais por ela publicadas.

Sendo assim, é possível que exista eventuais inconsistências entre tais informações, o que poderia afetar negativamente a análise dos Investidores.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do formulário de referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto, não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do formulário de referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e no formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Riscos associados aos prestadores de serviços

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, banco liquidante, escriturador, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares de CRA.

Riscos Tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA – Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA. Para mais informações, o Investidor deverá consultar a seção "Tributação dos CRA" do Prospecto.

Riscos da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio

O risco de crédito da Devedora e/ou da Avalista e a inadimplência das CPR-Financeira pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou da Avalista, da CPR-Financeira e das Garantias ou da excussão das referidas Garantias. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-Financeira, pela Devedora e/ou pela Avalista, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-Financeira ou excussão das Garantias serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Avalista, da CPR-Financeira, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de Vedação à Transferência da CPR-Financeira

A Emissora, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 39 da Lei 11.076, instituiu o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, segregando-os de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a CPR-Financeira será vinculada aos CRA, convencionou-se que a CPR-Financeira não poderá ser transferida a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: **(a)** liquidação do Patrimônio Separado; ou **(b)** a declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar a CPR-Financeira, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: **(i)** além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e **(ii)** ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação da CPR-Financeira em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-la sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação da CPR-Financeira seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: **(i)** caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada, em comparação com a manutenção da CPR-Financeira até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou **(ii)** caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter a CPR-Financeira até que a Devedora assim autorize a alienação ou até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira) ou o vencimento ordinário da CPR-Financeira.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Amortização Extraordinária dos CRA, Resgate Antecipado dos CRA e de liquidação antecipada e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado dos CRA em virtude de: **(a)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CPR-Financeira; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, decorrente da Oferta de Liquidação Antecipado da CPR-Financeira; **(c)** de algum dos Eventos de Inadimplemento; e **(d)** da não definição da Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e da Cláusula 3.7 da CPR-Financeira; **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA, em caso de Amortização Extraordinária Parcial Facultativa da CPR-Financeira; ou **(iii)** liquidação do Patrimônio Separado.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o Patrimônio Separado poderá ser insuficiente para pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Risco de Não Pagamento das Despesas pela Devedora

Nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização, as Despesas serão de responsabilidade da Devedora e arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado, nos termos da Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 do Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 14.5.5 do Termo de Securitização, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicados na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado.

Os Titulares de CRA, em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não

tenham sido quitados na forma da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.5 do Termo de Securitização. O eventual aporte de recursos pelos Titulares de CRA poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pela CPR-Financeira. Falhas na elaboração e formalização da CPR-Financeira, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro no cartório de registro de imóveis competente, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda física de Documentos Comprobatórios pelo Custodiante

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Créditos do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, entre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados (no caso, por parte da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso), poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O patrimônio líquido da Emissora, correspondente a R$2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), em 30 de junho de 2019, é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, impactos adversos na sua situação econômica ou financeira poderão impactar adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio e a Cessão Fiduciária constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos recursos decorrentes dos mesmos pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, entre outros, a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio e a Cessão Fiduciária. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que, caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Avalista na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora e/ou a Avalista não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, e convocará uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, os quais poderão conter recursos insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

A Emissora, a Devedora e/ou a Avalista estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

A Emissora, a Devedora e/ou a Avalista estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista poderá acarretar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, bem como afetará de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Avalista, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados às Garantias

A Devedora não é titular direta do Precatório, mas somente do direito ao repasse pela Cooperativa de sua quota parte decorrente do Precatório. Além disso, a Cooperativa realizará retenções e descontos sobre os valores do Precatório a que faz jus a Devedora. A Cessão Fiduciária pode ser adversamente afetada caso a Cooperativa seja impedida ou deixe de repassar total ou parcialmente os pagamentos relativos ao Precatório

O Processo IAA foi movido pela Cooperativa, que, assim, é titular de todos os direitos creditórios decorrentes dos precatórios emitidos em decorrência do Processo IAA. A Devedora é apenas uma das cooperadas da Cooperativa e, dessa forma, nos termos de seu contrato com a Cooperativa, tem direito a uma quota parte definida de cada um dos precatórios, incluindo o Precatório, denominada Valor de Participação, conforme definido no item "Contratos Cooperativa" do tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" do Prospecto, não sendo possível estabelecer uma previsão de pagamento do Precatório objeto da Cessão Fiduciária pela União Federal à Cooperativa, bem como o repasse do Valor de Participação para a Devedora, observadas as deduções abaixo previstas.

Do Valor de Participação, decorrente de cada pagamento decorrente do Precatório a que cada cooperada faz jus (incluindo a Devedora), são retidas pela Cooperativa o Valor de Reserva, conforme definido no item Contratos Cooperativa" do tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" do Prospecto, correspondente ao percentual de até 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Valor de Participação, retida pela Cooperativa, para fins de questionamento judicial ou pagamento dos tributos eventualmente incidentes e verbas decorrentes. Não obstante, tendo em vista o previsto na Solução de Consulta COSIT n.º 69, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019 ("Solução de Consulta"), o Valor de Reserva será aquele eventualmente pactuado entre a Cooperativa e a Devedora por meio de aditamento aos Contratos Cooperativa, limitado em qualquer hipótese a 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e são descontadas as Obrigações, conforme definido no item "Contratos Cooperativa" do tópico "Contrato de Cessão Fiduciária" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" do Prospecto ("Valor Líquido da Devedora").

Sem prejuízo das retenções e descontos acima, caso a Devedora esteja inadimplente com relação a qualquer de suas obrigações decorrentes de sua condição de cooperada da Cooperativa, esta poderá deduzir quaisquer valores a ela devidos pela Devedora do Valor Líquido da Devedora a ser repassado à Devedora.

Além da sistemática de cálculo do Valor Líquido da Devedora, acima descrita, a que se sujeita a Devedora nos termos dos Contratos Cooperativa, a Cessão Fiduciária está sujeita à anterioridade e prevalência dos direitos da Cooperativa relação a quaisquer créditos da Devedora, incluído o penhor instituído pela Devedora em favor da Cooperativa, nos termos do contrato de penhor celebrado em 1º de abril de 2018, bem como cada novo contrato de penhor similar que venha a ser celebrado para cada Ano-Safra, até que ocorra a apuração do saldo líquido.

Ademais, como condição ao recebimento pela Devedora de qualquer saldo líquido relacionado ao Precatório, a Devedora deverá apresentar carta fiança à Cooperativa, que pode não ser obtida pela Devedora.

Além disso, discussões judiciais relacionadas ou não ao Processo IAA que envolvam a Cooperativa podem afetar a capacidade da mesma em repassar à Devedora o Valor Líquido da Devedora.

Caso, por qualquer motivo, a Cooperativa deixe de repassar total ou parcialmente o Valor Líquido da Devedora ou inexistam recursos a serem repassados, a Cessão Fiduciária poderá ser adversamente afetada.

Por fim, o Contrato de Cessão Fiduciária não prevê qualquer tipo de obrigação referente ao reforço da garantia em caso de eventos que possam deteriorar a garantia objeto de tal instrumento. Tendo em vista a inexistência de obrigação de reforço de garantia, eventuais perdas relativas aos ativos objeto da Cessão Fiduciária poderão impactar negativamente os titulares dos CRA caso seja necessária a excussão da referida garantia.

Insuficiência das Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos titulares dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35 estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, a CPR-Financeira e os Créditos do Agronegócio dela decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e à Avalista podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora e da Avalista. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos neste tópico "Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista" relacionados à Devedora e à Avalista devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e na Avalista.

A Devedora e a Avalista têm um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinanciar suas dívidas e o crescimento dos seus respectivos negócios

Em 30 de junho de 2019, (i) a dívida bruta consolidada da Devedora (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R$2.376,8 milhões, e (ii) a dívida bruta consolidada da Avalista (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R$309,4 milhões. O valor da dívida bruta da Devedora e/ou da Avalista pode ter consequências adversas importantes, incluindo:

- **exigir que uma parcela substancial dos fluxos de caixa da Devedora e/ou da Avalista decorrentes das operações seja usado para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para suas operações ou outras necessidades de capital;**
- **limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora e Avalista atuam, porque os seus fluxos de caixa disponíveis após o pagamento de principal e juros da dívida bruta podem não ser suficientes para suportar essas mudanças;**
- **aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez**

que, durante os períodos em que a Devedora e a Avalista experimentarem ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora e/ou a Avalista poderão ter que alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta;

- limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora e da Avalista;
- dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora e para a Avalista, inclusive com relação a contas a receber existentes;
- colocar a Devedora e a Avalista em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar mais bem posicionados para suportar as crises econômicas; e
- expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes ou aumentos nas taxas de juros.

Parcela substancial da dívida bruta da Devedora e da Avalista vencerá nos próximos anos

Em 30 de junho de 2019, a (i) a Devedora possuía R$1.775,1 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R$601,7 milhões no passivo circulante, R$353,2 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R$304,0 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R$267,9 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R$202,6 milhões a vencer na safra de 2024/2025, e R$0,3 milhão a vencer na safra de 2025/2026, e (ii) a Avalista possuía R$195,1 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R$195,2 milhões no passivo circulante, R$100,5 milhões a vencer na safra de 2020/2021, R$45,5 milhões a vencer na safra de 2021/2022, R$38,2 milhões a vencer na safra de 2022/2023, R$5,9 milhões a vencer na safra de 2023/2024, R$4,2 milhões a vencer na safra de 2024/2025, e R$0,9 milhão a vencer na safra de 2025/2026.

Se, nos próximos anos, qualquer dos eventos abaixo ocorrer, a Devedora e/ou a Avalista poderão enfrentar problemas de liquidez e poderão não conseguir pagar sua respectiva dívida bruta no vencimento, incluindo os Créditos do Agronegócio, afetando, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

- houver pressão sobre o crédito em decorrência de perturbações nos mercados de ações e de crédito globais;
- os resultados operacionais da Devedora e/ou da Avalista piorarem significativamente;
- a Devedora e/ou a Avalista for incapaz de realizar quaisquer alienações de ativos não essenciais e seu fluxo de caixa ou recursos de capital forem insuficientes; ou
- a Devedora e/ou a Avalista for incapaz de refinanciar sua dívida bruta já vencida.

Além disso, qualquer incerteza no mercado de crédito também pode afetar negativamente a capacidade da Devedora e da Avalista de acessar financiamentos adicionais de curto prazo e de longo prazo, o que poderá impactar negativamente sua liquidez e situação financeira, afetando

sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Risco de Concentração

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, na qualidade de emissora da CPR-Financeira, com Aval da Avalista, na qualidade de garantidora da CPR-Financeira. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora e na Avalista, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Avalista

A Devedora e a Avalista estão sujeitas à regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores relacionados à atividade. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora e/ou da Avalista pode ser afetada de forma adversa, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A emissão da CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora

A emissão da CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na CPR-Financeira, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

O Aval representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista

O Aval prestado na CPR-Financeira representa uma parcela substancial da dívida total da Avalista e não há garantia de que a Avalista terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na CPR-Financeira, o que poderá afetar adversamente o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças

A Devedora e a Avalista estão sujeitas à extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio

ambiente e à saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar, do lançamento de efluentes, fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora e da Avalista. Assim, as atividades da Devedora e da Avalista a expõem à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

Adicionalmente, a Devedora e a Avalista são obrigadas a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora e a Avalista também devem obter licenças específicas para os seus terminais junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos empregados da Devedora e da Avalista. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças, podem resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e pela Avalista, tendo impacto adverso relevante em suas operações e, consequentemente, em sua condição financeira e capacidade de cumprimento de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos relacionados a medidas ambientais

Nos termos do artigo 12 do atual Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada), a Devedora e a Avalista são obrigadas a destinar 20% (vinte por cento) da área de seus imóveis rurais a título de reserva legal e são obrigadas a aderir, nos termos do artigo 66, ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, e, nos termos do artigo 59, ao Programa de Regularização Ambiental. Regulamentos federais e estaduais definem o prazo de 20 (vinte) anos – 1/10 (um décimo) a cada 2 (dois) anos – a contar da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (em vigor a partir de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo Governo para 2021) para a regularização da reserva legal, sendo que as alternativas para promover sua recomposição incluem a aquisição e/ou arrendamento de outras propriedades com o propósito específico de serem áreas de preservação ambiental, as quais não necessitam ser adjacentes aos imóveis da Devedora e da Avalista, desde que estejam no mesmo bioma. A regularização da reserva legal poderá gerar custos adicionais à Devedora e à Avalista, podendo afetar negativamente sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, na esfera cível, a obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, além da aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multa e interrupção das atividades da Devedora e da Avalista. Estes danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, podendo afetar, direta ou indiretamente, todos os envolvidos, independentemente

da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações não exime a responsabilidade da Devedora e da Avalista por eventuais danos ambientais causados. Tendo em vista que as leis de proteção ambiental estão se tornando cada vez mais rigorosas, os dispêndios e custos da Devedora e da Avalista relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais da Avalista poderão aumentar no futuro, afetando negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Penalidades ambientais

A Devedora e a Avalista são parte em diversos processos ambientais para apuração do eventual descumprimento de normas aplicáveis. As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e a Avalista contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e a Avalista não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e a Avalista podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e à Avalista, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e a Avalista cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a CPR-Financeira, com prejuízos para os investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e da Avalista, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA.

A Devedora e/ou a Avalista pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes

Nos planos de negócios da Devedora e da Avalista estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações

ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima (cana-de-açúcar); (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá resultar em dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora e/ou da Avalista. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora e/ou da Avalista poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora e a Avalista realizam operações de hedge, que envolvem riscos e que podem gerar impactos financeiros adversos

A Devedora e a Avalista estão expostas a riscos de mercado decorrentes da condução de suas atividades comerciais, principalmente riscos decorrentes de mudanças nos preços dos seus produtos, nas taxas de câmbio ou nas taxas de juros das operações de financiamento.

Nesse contexto, a Devedora e a Avalista realizam operações de *hedge* envolvendo contratos futuros, opções e *swaps* de *commodities* e taxa de câmbio, e, ocasionalmente, taxas de juros, como instrumentos de proteção cambial para as suas exportações de derivados de levedura e açúcar, além de outras operações para proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto ao risco de câmbio e juros.

As operações de *hedge* expõem a Devedora e a Avalista a riscos de perdas financeiras nas situações em que ocorra um descasamento entre o preço subjacente ao contrato de *hedge* e o preço real dos produtos ou da taxa de câmbio ou de juros no momento da operação, ou nas situações em que a outra parte do contrato de *hedge* não venha a cumprir suas obrigações contratuais.

A realização de operações de *hedge* poderá levar a Devedora e/ou a Avalista a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos da oscilação das taxas de câmbio

A Devedora e a Avalista atuam internacionalmente e estão expostas ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente do Dólar dos Estados Unidos e ao Euro. O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Devedora e pela Avalista para aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas

estrangeiras, a Devedora possui investimentos no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas.

As oscilações das taxas de câmbio poderão levar a Devedora e/ou a Avalista a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita a intensa concorrência nos seus setores de atuação

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. A Devedora entrega sua produção para a Cooperativa comercializar, que concorre internacionalmente com grandes *players* globais de *commodities*. Assim, internacionalmente, a Devedora concorre com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil, os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos., sendo que uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

A Devedora também atua no mercado de leveduras e derivados e comercializa seus produtos voltados para nutrição animal e alimentação humana em mais de 60 (sessenta) países, principalmente os Estados Unidos e na Europa. Tratam-se de mercados com grande competitividade, sendo que os principais concorrentes são poucas companhias consolidadas que atuam globalmente. Também podemos destacar que as altas taxas de crescimento destes mercados atraem novos entrantes, aumentando o risco de concorrência.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da

Devedora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A intensa concorrência inerente aos mercados de distribuição e de varejo, especialmente de combustíveis, pode afetar as margens operacionais da Devedora

O mercado brasileiro de distribuição de combustíveis é altamente competitivo, tanto no segmento de atacado quanto no de varejo, e conta com empresas grandes e bastante capitalizadas.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora enfrenta e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, consequentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, o que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Práticas anticompetitivas de concorrentes da Devedora podem distorcer os preços de mercado

Práticas anticompetitivas são um dos principais problemas para os distribuidores de combustíveis no Brasil, incluindo a Devedora. Geralmente essas práticas envolvem uma combinação de evasão fiscal e adulteração de combustíveis, tais como a diluição de gasolina pela mistura de solventes ou pela adição de etanol anidro em proporções superiores às permitidas pela lei vigente.

Tributos constituem uma parcela significativa dos custos de combustíveis vendidos no Brasil. Por esta razão, evasão fiscal tem sido uma prática recorrente de alguns distribuidores, permitindo-os cobrar preços menores do que os praticados pela Devedora.

Práticas anticompetitivas, como as descritas acima, podem afetar adversamente o volume de vendas e as margens operacionais da Devedora, com impacto sobre sua capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito da CPR-Financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existentes em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta, caso tais condições mostrem-se adversas, seu desempenho financeiro sofrerá impacto adverso relevante e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA será afetada negativamente.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora e à Avalista

A Devedora e a Avalista estão envolvidas em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora e a Avalista não podem assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor, as quais totalizam aproximadamente R$582,8 milhões, no trimestre encerrado em 30 de junho de 2019. Desse total, R$69,2 milhões encontram-se provisionados em 30 de junho de 2019. A Devedora e a Avalista somente constituem provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

As provisões constituídas pela Devedora e pela Avalista podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora e para Avalista, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora e a Avalista podem se ver obrigadas a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar adversamente a sua capacidade financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Por fim, cabe destacar que a Devedora e a Avalista estão envolvidas em contingências passivas de natureza tributária, cujo risco de perda é possível, sendo os principais processos divulgados 2 (dois) autos de infração lavrados pela Receita Federal, que totalizam R$287.799 mil.

Para mais informações sobre os processos em que a Devedora e a Avalista estão envolvidas, favor verificar o item "Provisões" das demonstrações financeiras combinadas e individuais.

Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus

negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações (terminais e depósitos) e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras.

Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar adversamente de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, consequentemente, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora e da Avalista, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e da Avalista estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e da Avalista poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A Devedora entrega todo o açúcar e etanol produzidos à Cooperativa, que é responsável pelo transporte e comercialização. A verificação de quaisquer dos fatores abaixo mencionados pode afetar negativamente a capacidade da Devedora entregar tais produtos para a Cooperativa nos termos acordados.

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora é direcionada ao mercado externo (tanto no açúcar quanto no etanol), a Devedora poderá ser diretamente impactada pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos da Devedora ou exigir investimentos de capital substanciais para manter sua competitividade

O desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do açúcar e etanol. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes da Devedora ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias.

A Devedora não pode afirmar se as soluções em novas tecnologias que tem estudado/desenvolvido serão as mais viáveis comercialmente. Caso seus competidores desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora terá dificuldade para manter sua competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além do desenvolvimento de novas tecnologias na produção de açúcar e etanol, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol de cana-de-açúcar também poderão reduzir a demanda pelos produtos da Devedora de maneira significativa. Evoluções na eficiência energética de motores a combustão interna também podem reduzir a demanda global por combustíveis, incluindo o etanol anidro e hidratado.

Avanços tecnológicos que demandem significativos investimentos de capital para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol terão um efeito adverso relevante sobre as condições financeiras da Devedora e sobre a capacidade da Devedora de pagar os Créditos do Agronegócio, e, consequentemente, terão um efeito adverso relevante sobre o fluxo de pagamento dos CRA.

A incapacidade de investir em novas pesquisas pode afetar a capacidade de competir nos mercados de atuação e consequentemente um efeito adverso relevante sobre o fluxo de caixa da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas

As atividades da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Estes riscos podem resultar em danos físicos e morte, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e dano ambiental.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita. Compensações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes.

Quebras de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, consequentemente, nos resultados de suas operações.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas, podem afetar adversamente os negócios ou desempenho financeiro da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista.

Uma parte substancial das receitas líquidas da Devedora e da Avalista advém da atividade de exportação, normalmente em dólares norte-americanos. Ao mesmo tempo, a maioria dos custos da Devedora e da Avalista está atrelada ao Real. Consequentemente, as margens operacionais da Devedora e da Avalista poderão ser adversamente afetadas caso haja uma valorização do real frente ao dólar norte-americano.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e da Avalista, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos, a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pela Avalista nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A contaminação dos produtos da Devedora e outros riscos correlatos podem prejudicar sua reputação, levando à abertura de processos judiciais e administrativos e/ ou resultando no fechamento das suas instalações produtivas

Alguns produtos da Devedora poderão ter efeitos adversos em seus consumidores, provenientes (i) de componentes intrínsecos às suas matérias primas, aos insumos utilizados para produzir seus produtos, (ii) do desenvolvimento de novos componentes de produtos em certas etapas do processamento ou (iii) de outros fatores, como efeitos adversos relacionados à contaminação dos produtos, causada por erros na produção ou na cadeia de distribuição.

A contaminação de qualquer dos produtos da Devedora poderá resultar na necessidade de seu recolhimento ou na abertura de processos judiciais e administrativos contra a Devedora, o que pode afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações produtivas, sua condição financeira e seu resultado operacional, incluindo a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A gestão da Devedora e da Avalista é fortemente influenciada por seus acionistas controladores, sendo que a falta de alinhamento dos controladores em questões estratégicas pode impactar negativamente a Devedora e a Avalista

A gestão da Devedora e da Avalista é fortemente influenciada por seus acionistas controladores, que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. Conforme definido no Estatuto Social da Devedora e da Avalista, diversos assuntos demandam a aprovação de seu Conselho de Administração e dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. A falta de alinhamento entre os interesses dos acionistas da Devedora e da Avalista, respectivamente, pode levar a um atraso na tomada de decisões importantes para os negócios da Devedora e da Avalista, afetando a sua situação financeira, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos da matéria-prima adquirida de fornecedores

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

No Brasil, os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Avalista, bem como do curso normal de seus negócios

A Devedora e a Avalista mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Avalista estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Apesar disso, alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e da Avalista, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Os negócios da Devedora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil

Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que a Devedora poderá produzir em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Sudeste do Brasil. Usualmente, o período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Sudeste e começa em abril e termina em dezembro. Isso cria variações nos estoques da Devedora e na sua capacidade de gerar energia e, consequentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional. A sazonalidade e qualquer redução no volume de açúcar produzido poderão ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e na sua situação financeira, e consequentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

A cana-de-açúcar também é a principal matéria-prima dos produtos vendidos pela Biorigin, assim, a redução da produção também representa risco para esta unidade de negócio da Devedora.

A Devedora e a Avalista atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

O faturamento da Devedora e da Avalista está diretamente relacionado ao preço da cana-de-açúcar, que é balizado pelo Consecana. Esta metodologia leva em conta os preços do açúcar e do etanol praticados no mercado.

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

(i) **a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora; e**

(ii) **a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora.**

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e da Avalista. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e da Avalista. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar adversamente o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Avalista.

Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora e da Avalista.

Se a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, não for capaz de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não for capaz de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

As lavouras da Devedora e da Avalista poderão ser afetadas por doenças e pragas

As plantações da Devedora e da Avalista poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e da Avalista, bem como sua situação financeira, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e da Avalista, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e da Avalista e o seu desempenho financeiro geral.

A Devedora poderá ser afetada de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou por altos custos da cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima utilizada na produção de etanol e de açúcar. A Devedora poderá ser afetada negativamente pela falta de cana-de-açúcar ou pelos altos custos da cana-de-açúcar caso não tenha sucesso em permanentemente realizar arrendamentos, parcerias e aquisições de terras para o plantio de cana-de-açúcar, bem como em celebrar contratos de fornecimento com produtores de cana-de-açúcar com médio e longo prazo. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e seu desempenho financeiro.

Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Avalista e Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Avalista e Devedora não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Avalista e pela Devedora pode afetar adversamente o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Avalista e da

Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora e a Avalista de forma adversa

Em junho de 2019, a Devedora e a Avalista possuíam, respectivamente, 3.582 e 6 funcionários permanentes. Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora e da Avalista, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora e da Avalista, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios.

Contingências trabalhistas e previdenciárias de terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e pela Avalista, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A inexistência de vínculo empregatício não garante que a Devedora ou a Avalista esteja isenta do risco de ser considerada responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e da Avalista e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos do Agronegócio.

A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração

A Devedora produz energia elétrica em usinas por meio de processos de cogeração, atualmente com capacidade instalada de, aproximadamente, 199 MW.

Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente a renovação dos contratos vigentes e/ou celebração de novos contratos.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola, o setor de combustíveis e setores relacionados poderão afetar de maneira adversa as operações da Devedora e sua lucratividade.

Políticas e regulamentações governamentais federais, estaduais e municipais brasileiras e estrangeiras, exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, incluindo áreas com impostos, tarifas, encargos, subsídios e restrições sobre importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, poderão influenciar a lucratividade do setor e a disponibilidade de cana-de-açúcar, principal matéria-prima de combustão para a geração de energia elétrica por parte da Devedora.

Estes elementos podem influenciar a escolha pelo plantio de determinadas lavouras em relação a outras, os usos de recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities e o volume e tipos das importações e exportações.

Políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a Oferta, demanda e preços dos produtos da Devedora ou restringir a capacidade da Devedora de fechar negócios nos mercados em que opera e em mercados em que pretende atuar, podendo ter efeito adverso em seu desempenho financeiro e na sua situação financeira, impactando negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora e a Avalista incorrem em custos significativos para cumprir com as regulamentações ambientais e pode estar exposta a responsabilidade se não cumprir com essas regulamentações ou como resultado do manuseio de materiais perigosos

A Devedora e a Avalista estão sujeitas a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos:

- a emissão e renovação de licenças ambientais e demais autorizações de natureza ambiental;
- a utilização de recursos hídricos;
- a queima da palha de cana-de-açúcar;
- a preservação da biodiversidade (fauna e flora nativa);
- a preservação de sítios históricos e culturais;
- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança dos seus funcionários e terceiros nas unidades de produção.

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora e a Avalista poderão ser consideradas responsáveis por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por elas ou por qualquer um de seus antecessores. Também poderão ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos, na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais demandem um tempo considerável, o que poderá impactar

negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, pela Avalista, ou por terceiros com os quais a Devedora ou a Avalista mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora ou à Avalista se dará de forma justa e adequada. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora ou pela Avalista, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A sua atuação como securitizadora de emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis imobiliários ou de agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de recebíveis do agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos certificados de recebíveis imobiliários ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos relacionados a seus fornecedores

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para execução de diversas atividades tendo como finalidade atender o seu objeto social, tais como: assessores jurídicos, agentes fiduciários, empresas prestadoras de serviços de auditoria e cobrança de créditos pulverizados, Agências Classificadoras de Risco, Banco Liquidante, os coordenadores para distribuir os Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, entre outros. Assim, a Securitizadora poderá ficar dependente de determinados fornecedores específicos, o que pode afetar os seus resultados.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não em controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- Variação nas taxas de câmbio;
- Controle de câmbio;
- Índices de inflação;
- Flutuações nas taxas de juros;
- Falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- Racionamento de energia elétrica;
- Instabilidade de preços;
- Política fiscal e regime tributário; e
- Medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades da Devedora e seus resultados operacionais, e por consequência, o desempenho financeiro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Medidas tomadas pelo Governo Federal para mitigar a inflação podem aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de

juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Emissora não seja capaz de acompanhar estes efeitos de inflação. Como pagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Emissora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Flutuações das taxas de câmbio podem resultar em incertezas na economia brasileira e no mercado brasileiro de capitais

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar a liquidez dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por sociedades brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por Emissoras brasileiras

Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer dos acontecimentos acima

mencionados poderá afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar ima redução ou falta de liquidez dos Créditos do Agronegócio.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de Emissoras brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

As operações de financiamento imobiliário ou do agronegócio apresentam historicamente uma relação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Uma eventual redução do volume de investidores estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização do Agronegócio

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de Emissoras securitizadoras criadas pela Lei n.º 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A legislação foi editada em 2004, entretanto só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, podem proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por

parte dos Investidores. Toda arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação à estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Efeitos da Concorrência no Mercado de Securitização

O aumento da competição no mercado de securitização pode acarretar em redução de margem nas receitas de securitização em contraposição a uma manutenção do nível de custos fixos o que pode reduzir os lucros da Emissora.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atua

Atualmente o investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários goza de benefício fiscal (a) quando da sua aquisição por pessoas físicas (isenção de imposto de renda), e (b) caso o Certificados de Recebíveis Imobiliários venha a ser enquadrado na Lei n.º 12.431 (benefício fiscal para investidores não residentes de paraísos fiscais). Adicionalmente, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional incentiva as instituições financeiras a investirem em Certificados de Recebíveis Imobiliários de lastros específicos. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora. Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) por pessoas físicas estão atualmente isentos de Imposto de Renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra, à demanda pela aquisição destes valores mobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora.

Riscos relacionados a questões socioambientais

Sanções por descumprimento de legislação ambiental e/ou trabalhista A não observância da legislação ambiental e/ou trabalhista por devedores cujos títulos lastreiam os CRA podem levar à inadimplência destes, tendo em vista as diversas sanções que podem ser determinadas, como pagamento de multa ou mesmo uma sanção criminal, bem como ocasionar a revogação da sua licença ou suspensão de determinadas atividades. Além disso, o não cumprimento das leis e regulamentos ambientais poderia restringir a capacidade desses devedores na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras. Ademais, infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, possuem um risco de imagem que pode trazer efeitos adversos para a Emissora. Mudança climática. A cadeia do agronegócio está vulnerável à mudança climática. A comunidade científica tem desenvolvido um consenso de que o aquecimento global vai continuar a ocorrer mesmo que a emissão de gases estufa desacelere, reforçando a necessidade ações de adaptação à mudança de clima por parte dos participantes da cadeia do agronegócio. O agravamento de condições

climáticas adversas pode afetar negativamente o negócio da Emissora e o resultado de sua operação, pois afeta seus devedores

Riscos Relacionados ao Agronegócio

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose na cana-de-açúcar que cultiva ou que adquire de fornecedores e parceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Devedora. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria-prima da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora atua no setor sucroenergético que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana-de-açúcar, sua matéria-prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela pratica da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de produção e comércio da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações

assumidas na CPR-Financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Volatilidade de preços

Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar. Isto, aliado às constantes alterações no câmbio brasileiro, fazem a gestão de risco do preço em reais do açúcar exportado desafiadora.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana-de-açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar.

A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora em cumprir as obrigações assumidas na CPR-Financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Correlação entre os preços do etanol e do açúcar

O setor sucroenergético brasileiro pode alterar o mix de sua produção entre o açúcar e etanol, o que faz com que exista alta correlação entre os preços das duas *commodities*. Sendo assim, os preços do açúcar no mercado internacional influenciam sobremaneira a oferta do etanol hidratado no mercado interno e, em caso de aumento da sua oferta, pode haver um desequilíbrio de mercado causando a queda de seus preços e uma redução de renda da Devedora, o que afetaria sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de Armazenamento

Tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo o açúcar um componente importante na dieta de várias nações e o etanol combustível compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Qualquer flutuação de seu preço

em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos de Transporte

O Brasil é um país com deficiente estrutura logística. Isto ocasiona custos elevados e demora na movimentação dos produtos o que pode comprometer a competitividade dos produtos, notadamente nos itens de baixo valor agregado, onde o custo logístico tem grande peso relativo. A distância dos portos, no caso do produto exportado, ou dos mercados consumidores, naqueles produzidos para mercado interno, trazem perda significativa de competitividade e afetam a capacidade de obter margens satisfatórias comprometendo assim a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e a Avalista

O governo federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do Banco Central para afetar as taxas básicas de juros, entre outras. A Emissora, a Devedora e a Avalista poderão vir a ser negativamente afetadas por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- variação cambial;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Emissora, a Devedora e a Avalista poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e a Avalista.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. Em ambos os casos poderá haver um efeito adverso na situação econômica e financeira da Emissora, da Devedora e da Avalista, que poderá impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada

por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e da Avalista.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista.

Acontecimentos e Percepção de Riscos no Mercado Internacional

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, da Devedora e da Avalista.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, Devedora e da Avalista

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Avalista.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Avalista, seus resultados e operações

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment da última presidente da república, Dilma Rouseff. Michel Temer, o ex-vice-presidente, foi empossado pelo Senado para cumprir o restante do mandato presidencial até 2018, após o impeachment da ex-presidente Dilma Rouseff em agosto de 2016. A presidência de Temer foi marcada por uma agitação política e econômica significativa entre outros fatores, o contínuo surgimento de escândalos de corrupção política, impasse político, lenta recuperação econômica, greves de massa, descontentamento geral da população brasileira e disputas de comércio exterior.

Depois de uma tumultuada disputa presidencial, o congressista Jair Bolsonaro derrotou Fernando Haddad no segundo turno das eleições realizadas em 28 de outubro de 2018 e se tornou o presidente do Brasil em 1º de janeiro de 2019. Não está claro se e por quanto tempo as divisões políticas no Brasil que surgiram antes das eleições continuarão após a posse na presidência do Sr. Bolsonaro e os efeitos que tais divisões terão sobre a capacidade do Sr. Bolsonaro de governar o Brasil e implementar as reformas pretendidas. Qualquer continuação de tais divisões poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Emissora e da Devedora. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações da Devedora relativas aos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

ANEXO XVI – RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e a Emissora

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e da sua atuação como coordenador líder, coordenador, banco depositário, banco liquidante ou escriturador, conforme o caso, em outras emissões da Emissora, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Comissionamento" do tópico "Contrato de Distribuição" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Vale ressaltar que a Emissora possui conta bancária aberta junto ao Itaú Unibanco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador, a Devedora e a Avalista

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Coordenador Líder, nos seguintes tipos de operações econômicas:

(i) 9 (nove) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial – FINAME do BNDES, celebrados entre 21 de dezembro de 2012 e 25 de julho de 2018, com datas de vencimento entre 17 de outubro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, com valor total inicial de R$2.187.098,36 e saldo atual de R$1.562.166,15, garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;

(ii) 7 (sete) contratos de Termo Moedas, celebrados entre 6 de dezembro de 2018 e 9 de setembro de 2019, com datas de vencimento entre 30 de outubro de 2019 e 28 de agosto de 2020, com valor total inicial de R$9.110.510,00 e saldo atual de R$1.063.701,99 garantidos por aval;

(iii) 1 (um) contrato de repasse de Crédito Rural, celebrado em 30 de junho de 2015, com data de vencimento em 27 de dezembro de 2019, com valor inicial total de R$414.052,55 e saldo atual de R$134.349,77 garantidos por aval;

(iv) 12 (doze) contratos de fianças, nas modalidades Fiscal e BNDES, celebradas entre 15 de dezembro de 2016 e 7 de fevereiro de 2019, com datas de vencimento entre 15 de janeiro de 2020 e 27 de janeiro de 2024, com saldo atual de R$111.861.244,37 garantidos por cessão fiduciária de recebíveis;

(v) 9 (nove) contratos de Capital de Giro, nas modalidades CPR-Financeira, CCE, NCE e PPE, celebrados entre 12 de dezembro de 2014 e 21 de junho de 2019, com datas de vencimento entre 1 de abril de 2020 e 22 de abril de 2025, com valor inicial de R$577.087.928,34 e saldo atual de R$542.025.846,26 garantidos por aval e cessão fiduciária de recebíveis; e

(vi) 1 (um) emissão de Debêntures, conforme escritura celebrada em 29 de março de 2019, com data de vencimento em 15 de abril de 2025, com valor inicial de R$560.000.000,00 e saldo atual de R$584.960.455,64.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há

qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e a Agência de Classificação de Risco

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agência de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder, Itaú Unibanco, o Escriturador e o Agente Fiduciário

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador

O Coordenador Líder faz parte do conglomerado econômico do Itaú Unibanco e do Escriturador, sendo o Itaú Unibanco Holding S.A. acionista direto de ambos.

Não existe relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador. As partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco depositário, banco liquidante ou escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco, o Escriturador e o Custodiante

O Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre o Coordenador Líder, o Itaú Unibanco e o Escriturador" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre a XP Investimentos e a Emissora

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e da sua atuação como coordenador líder ou coordenador em outras emissões da Emissora, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, a XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

A XP Investimentos e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação da XP Investimentos e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Comissionamento" do tópico "Contrato de Distribuição" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora à XP Investimentos ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste

Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a XP Investimentos, a Devedora e a Avalista

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou a Avalista.

Não obstante, a XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou a Avalista vir(em) a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora e/ou da Avalista, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora e/ou da Avalista.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a XP Investimentos e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agência de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a XP Investimentos e o Custodiante

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP Investimentos e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a Emissora, a Devedora e a Avalista

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" abaixo.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora e/ou a Avalista não possui(em) qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e a Devedora e/ou a Avalista. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que a Agência de Classificação de Risco figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e os abaixo descritos, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no item "Agente Fiduciário" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" do Prospecto Preliminar.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Auditor Independente do Patrimônio Separado figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e o Custodiante

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificado de recebíveis imobiliários ou do agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Emissora e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora e a Avalista

A Devedora faz parte do conglomerado econômico da Avalista tendo em vista que ambas possuem os mesmos acionistas. As partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Não obstante, a Agência de Classificação de Risco poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e a Agência de Classificação de Risco. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos serviços prestados no âmbito da 1ª (primeira) emissão das debêntures da Devedora, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não obstante, o Agente Fiduciário poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de

Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Não obstante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante

A Devedora e a Avalista fazem parte do mesmo conglomerado econômico, vide tópico "Entre a Devedora e a Avalista" acima.

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e/ou a Avalista não mantém(êm) qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Não obstante, o Custodiante poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com a Avalista, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e/ou com a Avalista. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora, a Avalista e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, a Agência de Classificação de Risco não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Agência de Classificação de Risco e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Agente Fiduciário e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante

Na data deste Termo de Securitização, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões em que ambos figuram como prestadores de serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Termo de Securitização, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Fitch Atribui Rating 'A-sf(bra)' à Emissão de CRAs da True; Risco Açucareira Quatá (Zilor)

Fitch Ratings-Sao Paulo-29 October 2019: A Fitch Ratings atribuiu Rating Nacional de Longo Prazo 'A-sf(bra)' (A menos sf(bra)) à terceira emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da True Securitizadora S.A. (True), no montante de BRL600 milhões. A Perspectiva do rating é Estável.

A emissão de CRAs será lastreada por uma cédula de produto rural financeira (CPR-Financeira) emitida pela Açucareira Quatá S.A. (Quatá) e garantida pela Companhia Agrícola Quatá (Agrícola Quatá). As companhias são analisadas internamente e em bases consolidadas pela Fitch. Os recursos da emissão serão utilizados integralmente pela Quatá nas atividades de comercialização de cana-de-açúcar, açúcar e etanol.

Os CRAs e a CPR-Financeira terão rentabilidade equivalente ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), acrescido de 2,5% ao ano. Os pagamentos de juros e principal ocorrerão a cada seis meses, sendo que os pagamentos de juros terão início em outubro de 2020, e os de principal, em outubro de 2021. CRAs e CPR-Financeira vencem em outubro de 2024.

O rating reflete a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração até o vencimento final legal da operação.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da Devedora Condizente Com a da Proposta de Emissão
A Quatá é a emissora da CPR-Financeira que lastreia os CRAs. Além da obrigação de pagamento de juros e principal, a companhia é responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas da operação. A Agrícola Quatá é a avalista das obrigações da Quatá referentes à CPR-Financeira.

Características dos CRAs Refletem as Características da CPR-Financeira
Os CRAs e a CPR-Financeira têm as mesmas características principais, como montante de emissão, remuneração, datas de pagamento de juros e principal.

Risco de Contraparte Limitado
Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira serão realizados diretamente em conta de patrimônio separado da emissão, domiciliada no Itaú Unibanco S.A. (Itaú, Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)'/Perspectiva Estável), em nome da True. Como entre os pagamentos da CPR-Financeira e a transferência de recursos para os investidores dos CRAs há apenas dois dias úteis de diferença, não há risco adicional para a operação. O banco atuará efetivamente como agente de pagamento, apresentando exposição de suporte indireto à emissão.

SENSIBILIDADES DO RATING

O rating emissão de CRAs está fortemente atrelado à qualidade de crédito da Quatá. Caso haja alteração no perfil creditício da empresa, o rating da operação poderá ser impactado.

USO DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DA SEÇÃO 17G-10 DA SEC

Não se aplica.

REPRESENTAÇÕES, GARANTIAS E MECANISMOS DE EXECUÇÃO

Não se aplicam.

Contatos:

Analista principal
Marcelo Leitão
Diretor sênior
+55-11-4504-2602
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, 700 - 7º andar - Cerqueira César
São Paulo - SP - CEP: 01418-100

Analista secundário
Kleber Oliveira
Analista
+55-11-4504-2613

Presidente do comitê de rating:
Maria Moreno
Diretora-executiva
+57 1 326 9999

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes do Banco Itaú BBA S.A. e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 26 de setembro de 2019.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em sua página na Internet, no endereço eletrônico:
https://www.fitchratings.com/site/dam/jcr:015e95de-5c3f-41c8-b679-b47388194d17/CVM_Form_Referencia_2018.pdf

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte "Definições de Ratings", na página da Fitch na Internet, no endereço eletrônico: https://www.fitchratings.com/site/dam/jcr:ec7dec6c-3b1a-47dc-974e-4dddd3da5c24/Rating%20Definitions%20Maio%202019_final.pdf

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com /brasil'.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (2 de maio de 2019);

Outras Metodologias Relevantes:
-- Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (24 de abril de 2019);
-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (18 de abril de 2019).

Relações com a mídia: Jaqueline Carvalho, Rio de Janeiro, Tel: +55 21 4503 2623, O email jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES E OS TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM. OS RATINGS PÙBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE ESSE SERVIÇO PARA RATINGS PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA ENTIDADE DA UNIÃO EUROPEIA PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DA ENTIDADE NO SITE DA FITCH.

Copyright © 2019 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone:
1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial,

exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123.), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

POLÍTICA DE ENDOSSO - A abordagem da Fitch em relação ao endosso de ratings, de forma que os ratings produzidos fora da UE possam ser usados por entidades reguladas dentro da UE para finalidades regulatórias, de acordo com os termos da Regulamentação da UE com respeito às agências de rating, poderá ser encontrada na página Divulgações da Regulamentação da UE (EU Regulatory Disclosures) no endereço eletrônico www.fitchratings.com/site/regulatory. Ao status de endosso de todos os ratings Internacionais é informada no sumário da entidade de cada instituição classificada e nas páginas de detalhamento da transação de todas as operações de finanças estruturadas, no website da Fitch. Estas publicações são atualizadas diariamente.

Metodologia Aplicada
Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (pub. 02 May 2019)
Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (pub. 24 Apr 2019)
Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (pub. 18 Apr 2019)

Divulgações adicionais
Solicitation Status
Política de endosso

ALL FITCH CREDIT RATINGS ARE SUBJECT TO CERTAIN LIMITATIONS AND DISCLAIMERS. PLEASE READ THESE LIMITATIONS AND DISCLAIMERS BY FOLLOWING THIS LINK: HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. IN ADDITION, RATING DEFINITIONS AND THE TERMS OF USE OF SUCH RATINGS ARE AVAILABLE ON THE AGENCY'S PUBLIC WEB SITE AT WWW.FITCHRATINGS.COM. PUBLISHED RATINGS, CRITERIA, AND METHODOLOGIES ARE AVAILABLE FROM THIS SITE AT ALL TIMES. FITCH'S CODE OF CONDUCT, CONFIDENTIALITY, CONFLICTS OF INTEREST, AFFILIATE FIREWALL, COMPLIANCE, AND OTHER RELEVANT POLICIES AND PROCEDURES ARE ALSO AVAILABLE FROM THE CODE OF CONDUCT SECTION OF THIS SITE. DIRECTORS AND SHAREHOLDERS RELEVANT INTERESTS ARE AVAILABLE AT HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/SITE/REGULATORY. FITCH MAY HAVE PROVIDED ANOTHER PERMISSIBLE SERVICE TO THE RATED ENTITY OR ITS RELATED THIRD PARTIES. DETAILS OF THIS SERVICE FOR RATINGS FOR WHICH THE LEAD ANALYST IS BASED IN AN EU-REGISTERED ENTITY CAN BE FOUND ON THE ENTITY SUMMARY PAGE FOR THIS ISSUER ON THE FITCH WEBSITE.

Copyright © 2019 by Fitch Ratings, Inc., Fitch Ratings Ltd. and its subsidiaries. 33 Whitehall Street, NY, NY 10004. Telephone: 1-800-753-4824, (212) 908-0500. Fax: (212) 480-4435. Reproduction or retransmission in whole or in part is prohibited except by permission. All rights reserved. In issuing and maintaining its ratings and in making other reports (including forecast information), Fitch relies on factual information it receives from issuers and underwriters and from other sources Fitch believes to be credible. Fitch conducts a reasonable investigation of the factual information relied upon by it in accordance with its ratings methodology, and obtains reasonable verification of that information from independent sources, to the extent such sources are available for a given security or in a given jurisdiction. The manner of Fitch's factual investigation and the scope of the third-party verification it obtains will vary depending on the nature of the rated security and its issuer, the requirements and practices in the jurisdiction in which the rated security is offered and sold and/or the issuer is located, the availability and nature of relevant public information, access to the management of the issuer and its advisers, the availability of pre-existing third-party verifications such as audit reports, agreed-upon procedures letters, appraisals, actuarial reports, engineering reports, legal opinions and other reports provided by third parties, the availability of independent and competent third- party verification sources with respect to the particular security or in the

particular jurisdiction of the issuer, and a variety of other factors. Users of Fitch's ratings and reports should understand that neither an enhanced factual investigation nor any third-party verification can ensure that all of the information Fitch relies on in connection with a rating or a report will be accurate and complete. Ultimately, the issuer and its advisers are responsible for the accuracy of the information they provide to Fitch and to the market in offering documents and other reports. In issuing its ratings and its reports, Fitch must rely on the work of experts, including independent auditors with respect to financial statements and attorneys with respect to legal and tax matters. Further, ratings and forecasts of financial and other information are inherently forward-looking and embody assumptions and predictions about future events that by their nature cannot be verified as facts. As a result, despite any verification of current facts, ratings and forecasts can be affected by future events or conditions that were not anticipated at the time a rating or forecast was issued or affirmed.

The information in this report is provided "as is" without any representation or warranty of any kind, and Fitch does not represent or warrant that the report or any of its contents will meet any of the requirements of a recipient of the report. A Fitch rating is an opinion as to the creditworthiness of a security. This opinion and reports made by Fitch are based on established criteria and methodologies that Fitch is continuously evaluating and updating. Therefore, ratings and reports are the collective work product of Fitch and no individual, or group of individuals, is solely responsible for a rating or a report. The rating does not address the risk of loss due to risks other than credit risk, unless such risk is specifically mentioned. Fitch is not engaged in the offer or sale of any security. All Fitch reports have shared authorship. Individuals identified in a Fitch report were involved in, but are not solely responsible for, the opinions stated therein. The individuals are named for contact purposes only. A report providing a Fitch rating is neither a prospectus nor a substitute for the information assembled, verified and presented to investors by the issuer and its agents in connection with the sale of the securities. Ratings may be changed or withdrawn at any time for any reason in the sole discretion of Fitch. Fitch does not provide investment advice of any sort. Ratings are not a recommendation to buy, sell, or hold any security. Ratings do not comment on the adequacy of market price, the suitability of any security for a particular investor, or the tax-exempt nature or taxability of payments made in respect to any security. Fitch receives fees from issuers, insurers, guarantors, other obligors, and underwriters for rating securities. Such fees generally vary from US$1,000 to US$750,000 (or the applicable currency equivalent) per issue. In certain cases, Fitch will rate all or a number of issues issued by a particular issuer, or insured or guaranteed by a particular insurer or guarantor, for a single annual fee. Such fees are expected to vary from US$10,000 to US$1,500,000 (or the applicable currency equivalent). The assignment, publication, or dissemination of a rating by Fitch shall not constitute a consent by Fitch to use its name as an expert in connection with any registration statement filed under the United States securities laws, the Financial Services and Markets Act of 2000 of the United Kingdom, or the securities laws of any particular jurisdiction. Due to the relative efficiency of electronic publishing and distribution, Fitch research may be available to electronic subscribers up to three days earlier than to print subscribers.

For Australia, New Zealand, Taiwan and South Korea only: Fitch Australia Pty Ltd holds an Australian financial services license (AFS license no. 337123) which authorizes it to provide credit ratings to wholesale clients only. Credit ratings information published by Fitch is not intended to be used by persons who are retail clients within the meaning of the Corporations Act 2001

Fitch Ratings, Inc. is registered with the U.S. Securities and Exchange Commission as a Nationally Recognized Statistical Rating Organization (the "NRSRO"). While certain of the NRSRO's credit rating subsidiaries are listed on Item 3 of Form NRSRO and as such are authorized to issue credit ratings on behalf of the NRSRO (see https://www.fitchratings.com/site/regulatory), other credit rating subsidiaries are not listed on Form NRSRO (the "non-NRSROs") and therefore credit ratings issued by those subsidiaries are not issued on behalf of the NRSRO. However, non-NRSRO personnel may participate in determining credit ratings issued by or on behalf of the NRSRO.

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

Endorsement Policy

Fitch's approach to ratings endorsement so that ratings produced outside the EU may be used by regulated entities within the EU for regulatory purposes, pursuant to the terms of the EU Regulation with respect to credit rating agencies, can be found on the EU Regulatory Disclosures page. The endorsement status of all International ratings is provided within the entity summary page for each rated entity and in the transaction detail pages for all structured finance transactions on the Fitch website. These disclosures are updated on a daily basis.

Fitch Updates Terms of Use & Privacy Policy

We have updated our Terms of Use and Privacy Policies which cover all of Fitch Group's websites. Learn more.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2019 E AO PERÍODO DE TRÊS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações financeiras individuais em 31 de março de 2018

KPDS 228923

Conteúdo

Relatório da diretoria **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais **4**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações de resultados **8**

Demonstrações de resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais **12**

Relatório da diretoria

Prezados senhores:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Açucareira Quatá S.A., Companhia pertencente à Zilor, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018.

Adicionalmente, a Zilor está publicando as demonstrações financeiras combinadas incluindo as Companhias: Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., Açucareira Quatá S.A., Companhia Agrícola Quatá e suas controladas.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para as informações que se fizerem necessárias relativamente às contas apresentadas.

Lençóis Paulista - SP, 29 de maio de 2018.

A diretoria

Moisés dos Santos Barbosa
Contador
CRC-1SP245588/O-3

KPMG Auditores Independentes
Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411
Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell
13561-384 - São Carlos/SP - Brasil
Caixa Postal 708 - CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 2106-6700, Fax +55 (16) 2106-6767
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais

Aos
Administradores e Acionistas da
Açucareira Quatá S.A.
Lençóis Paulista - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Açucareira Quatá S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Açucareira Quatá S.A. em 31 de março de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative (“KPMG International”), a Swiss entity.

Ênfase - Partes relacionadas
Chamamos a atenção para o fato de parte substancial das operações de conta corrente mercantil, vendas de derivados de levedura e compras de cana de açúcar da Companhia é realizada com partes relacionadas, conforme descrito na Nota Explicativa nº 11 às demonstrações financeiras individuais. Portanto, as demonstrações financeiras individuais acima referidas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Carlos, 29 de maio de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027611/F

André Luiz Monaretti
Contador CRC 1SP160909/O-3

Giacomo W. L. de Paula
Contador CRC 1SP243045/O-0

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Açucareira Quatá S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2018 e 2017
(***Em milhares de reais***)

Ativo	Nota	2018	2017
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	152.252	102.463
Aplicações financeiras	6	719	26.962
Aplicações financeiras restritas	7	-	80.369
Instrumentos financeiros derivativos	8	-	9.494
Clientes e outras contas a receber	9	95.189	53.980
Contas a receber - Cooperativa	10	22.288	4.233
Estoques	12	57.518	60.558
Adiantamentos a fornecedores	13	29.828	10.915
Impostos a recuperar	14	15.747	32.035
Imposto de renda e contribuição social	15	7.363	7.335
Despesas antecipadas		582	989
Total do ativo circulante		381.486	389.333
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Clientes e outras contas a receber	9	274	260
Mútuo financeiro	11	9.523	-
Despesas antecipadas		1.522	1.812
Adiantamentos a fornecedores	13	13.778	14.561
Impostos a recuperar	14	13.484	8.666
Imposto de renda e contribuição social diferidos	15	140.631	141.109
Total do realizável a longo prazo		179.212	166.408
Investimentos	16	36.325	29.769
Outros investimentos		7.885	7.886
Imobilizado	17	571.392	597.480
Intangível	18	10.556	10.199
Total do ativo não circulante		805.370	811.742
Total do ativo		1.186.856	1.201.075

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2018	2017
Circulante			
Fornecedores	19	46.426	46.624
Empréstimos e financiamentos	20	177.691	217.145
Instrumentos financeiros derivativos	8	6.633	-
Impostos e contribuições a recolher		710	890
Tributos parcelados		5	9
Obrigações com a Cooperativa	21	1.556	1.513
Salários e contribuições sociais		13.322	13.641
Outras contas a pagar		286	249
Total do passivo circulante		246.629	280.071
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	20	635.641	598.080
Mútuo financeiro	11	654	33.606
Tributos parcelados		48	100
Obrigações com a Cooperativa	21	27.855	29.948
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	22	14.862	14.579
Provisão para perdas em investimentos	16	-	3.319
Total do passivo não circulante		679.060	679.632
Total do passivo		925.689	959.703
Patrimônio líquido			
	23		
Capital social		532.038	532.038
Ajustes de avaliação patrimonial		23.327	23.462
Prejuízos acumulados		(294.198)	(314.128)
Total do patrimônio líquido		261.167	241.372
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.186.856	1.201.075

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(***Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma***)

	Nota	2018	2017
Receita operacional líquida	24	619.449	653.873
Custos dos produtos vendidos	25	(454.866)	(508.112)
Lucro bruto		164.583	145.761
Despesas de vendas	25	(42.466)	(39.489)
Despesas administrativas e gerais	25	(25.558)	(25.303)
Outras receitas operacionais líquidas	26	6.016	5.587
Lucro antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos		102.575	86.556
Receitas financeiras	27	24.846	56.913
Despesas financeiras	28	(77.787)	(83.069)
Variações cambiais líquidas	29	(34.378)	46.930
Financeiras líquidas		(87.319)	20.774
Participação nos resultados de empresas investidas	16	5.621	20.876
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		20.877	128.206
Imposto de renda e contribuição social correntes	15 (b)	(3.809)	(22.742)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	15 (b)	(478)	(19.693)
Lucro líquido do exercício		16.590	85.771

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(*Em milhares de reais*)

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	16.590	85.771
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado		
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		
Variação cambial de investidas no exterior	3.470	(1.644)
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas - reflexo	(265)	768
Total do resultado abrangente do exercício	19.795	84.895

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(*Em milhares de reais*)

	Nota	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial		Prejuízos acumulados	Total
			Própria	Reflexa		
Em 1º de abril de 2016		532.038	30.683	(117)	(406.127)	156.477
Lucro líquido do exercício		-	-	-	85.771	85.771
Variação cambial de investidas no exterior	16	-	(1.644)	-	-	(1.644)
Realização do custo atribuído		-	(6.214)	-	6.214	-
Realização de custo atribuído em investida		-	-	(14)	14	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	16	-	-	768	-	768
Em 31 de março de 2017		532.038	22.825	637	(314.128)	241.372
Lucro líquido do exercício		-	-	-	16.590	16.590
Variação cambial de investidas no exterior	16	-	3.470	-	-	3.470
Realização do custo atribuído		-	(3.325)	-	3.325	-
Realização de custo atribuído em investida		-	-	(15)	15	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	16	-	-	(265)	-	(265)
Em 31 de março de 2018		532.038	22.970	357	(294.198)	261.167

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(*Em milhares de reais*)

	Nota	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		20.877	128.206
Ajustes de:			
Depreciação e amortização do intangível e diferido		59.660	48.872
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados		1.168	1.298
Participação nos resultados de empresas investidas	16	(5.621)	(20.876)
Reversão de *impairment* de marcas	18	-	(69)
Resultado com derivativos		11.850	(18.662)
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	12	952	3.700
Juros e variações cambiais provisionados		79.996	(6.104)
Juros passivos sobre conta-corrente mercantil		560	(2.268)
Apropriação de encargos financeiros		604	548
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas		121	428
Outros ajustes de resultado		(6.815)	(6.062)
Aumentos e reduções nos ativos e passivos:			
Clientes e outras contas a receber		(41.197)	17.522
Contas a receber - Cooperativa		(17.253)	22.400
Estoques		2.088	(4.984)
Adiantamentos a fornecedores		(18.130)	47.251
Impostos a recuperar		14.501	23.776
Despesas antecipadas		697	180
Depósitos judiciais		(9)	4
Fornecedores		(198)	29.374
Impostos e contribuições a recolher		(180)	111
Tributos parcelados		(60)	(5)
Salários e contribuições sociais		(319)	1.107
Outras contas a pagar		37	-
Caixa proveniente das atividades operacionais		103.329	265.747
Instrumentos financeiros derivativos recebidos		4.277	11.757
Juros pagos		(3)	-
Juros pagos em empréstimos e financiamentos		(35.599)	(55.669)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		72.004	221.835
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Recebimento de recursos pela venda de imobilizados		188	154
Dividendos recebidos de coligadas		41	46
Resgate (aplicação) de aplicação financeira		106.612	(80.369)
Aquisição de outros investimentos		(1.114)	(48)
Aquisição de ativo imobilizado		(33.986)	(45.569)
Aquisição de ativo intangível	18	(1.299)	(2.247)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos		70.442	(128.033)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Variação de mútuo financeiro		(10.083)	35.514
Variação de obrigações com a Cooperativa e arrendamento mercantil		(35.002)	542
Empréstimos e financiamentos bancários tomados		603.858	284.232
Empréstimos e financiamentos bancários pagos		(651.430)	(331.374)
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(92.657)	(11.086)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		49.789	82.716
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	102.463	19.747
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	152.252	102.463

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

1 Informações gerais

A Açucareira Quatá S.A. (a Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado localizada em Lençóis Paulista - SP, cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (Cooperativa), cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa. O resultado da comercialização desses produtos, nos mercados interno e externo, é rateado para cada cooperado, conforme as regras legais definidas pelo Parecer Normativo CST n° 66, de 5 de setembro de 1986 (PN 66).

As atividades da Companhia compreendem a produção do açúcar e do etanol comercializados através da Cooperativa, a produção de derivados de levedura para comercialização, substancialmente, no mercado externo, por meio da unidade de negocio Biorigin e a cogeração de energia elétrica utilizada para o consumo interno e para a comercialização com terceiros, além da participação no capital de outras empresas.

Adicionalmente, a Açucareira Quatá S.A., atua na produção de derivados de levedura. A Biorigin, criada em 2003, é a unidade especializada na fabricação de ingredientes 100% naturais a partir da cana-de-açúcar para os setores alimentício, de nutrição animal, enológico e de fermentação industrial. Especializada em biotecnologia, a empresa possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Cerca de 90% de sua produção é exportada, atendendo principalmente os mercados norteamericano e europeu.

Situação financeira e planos da Administração

Fruto do planejamento estratégico de investimentos, ao longo dos últimos anos a Companhia vem realizando relevantes investimentos na ampliação e modernização de suas instalações e também na diversificação de seus negócios. Entre os projetos realizados estão: (i) o aumento da produção de açúcar e etanol através da duplicação da capacidade de processamento de cana-de-açúcar; (ii) a construção de um complexo industrial para cogeração de energia elétrica com capacidade instalada de 65MW cuja energia gerada está contratada no ambiente regulado (Leilão) e (iii) criação e ampliação da unidade de negócio Biorigin, criada em 2003, é a unidade especializada na fabricação de ingredientes 100% naturais a partir da cana-de-açúcar para os setores alimentícios, de nutrição animal, enológico e de fermentação industrial. Especializada em biotecnologia, a empresa possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Cerca de 90% de sua produção é exportada, atendendo principalmente os mercados norteamericano e europeu.Referidos projetos demandaram um empenho de recursos que foram suportados por contratação de linhas de crédito com taxas atraentes de mercado e caixa gerado pela operação.

Ainda, considerando o potencial de expansão do mercado global de derivados de levedura com comprovada demanda crescente por novos produtos, a Companhia decidiu, na safra 14/15 realizar na unidade de negócios da Biorigin uma série de investimentos para nova expansão e modernização do parque fabril, que representará, em relação à capacidade de produção anterior ao projeto, acréscimo em torno de 60%. Para tanto, a Companhia empenhou recursos totais no montante de R$ 221.564. Em sua maturidade, estima-se a duplicação do negócio tanto em receita líquida quanto em exportação e geração de caixa.

Para a safra 18/19, a geração de caixa da Companhia será destinada ao fortalecimento do capital circulante líquido. Empréstimos de curto prazo que possuem natureza cíclica vinculados nas exportações permanecerão estrategicamente no curto prazo, mediante renovação junto às respectivas instituições financeiras.

2 Resumo das principais políticas contábeis

Em observância à orientação técnica emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), OCPC 07 - Evidenciação na Divulgação de Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, objetivando maior transparência e clareza nas demonstrações financeiras individuais, a Companhia optou por divulgar apenas as políticas contábeis nas quais a escolha de critério contábil seja possível ou a divulgação se faça relevante. Neste sentido, as demais políticas contábeis não descritas nestas demonstrações financeiras individuais seguem as normas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais estão definidas no "Manual de Política Contábil Zilor". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As políticas contábeis relevantes estão descritas junto às referidas notas explicativas.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e somente elas, que estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído do imobilizado na data de transição para os Pronunciamentos Técnicos do CPC e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo.

A preparação das demonstrações financeiras individuais requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras individuais, estão divulgadas na Nota 3.

Um conjunto completo de demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas controladas para os exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, são apresentadas separadamente considerando que as demonstrações financeiras combinadas refletem a posição financeira e patrimonial do grupo econômico Zilor. A apresentação dessas demonstrações financeiras combinadas atendem aos requerimentos do Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações Combinadas e, consequentemente, a Administração da Companhia optou por não apresentar demonstrações financeiras individuais consolidadas.

A emissão das demonstrações financeiras individuais foi autorizada pela Administração em 29 de maio de 2018. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras individuais.

2.2 Novas normas, alterações e interpretações de normas

As normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não adotadas até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais da Companhia são abaixo apresentadas. A Companhia pretende adotá-las quando entrarem em vigência.

O projeto de implantação dos novos pronunciamentos CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com clientes e CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamento Mercantil, além da análise preliminar efetuada pela Administração em 2017, incluiu estudos internos aprofundados para auxiliar a Companhia na identificação e mensuração dos efeitos na data de adoção inicial, identificação das necessidades de modificação dos sistemas informatizados utilizados, desenho e implantação de controles internos, políticas e procedimentos adequados e necessários para coletar e divulgar as informações requisitadas nesses novos pronunciamentos.

CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, que substitui o CPC 38 / IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A IFRS 9 reúne todos os três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros do projeto: classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de *hedge*. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril para a Companhia), sendo permitida a aplicação antecipada. Exceto para contabilidade de *hedge*, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas.

Para contabilidade de *hedge*, as exigências são geralmente aplicadas prospectivamente, salvo poucas exceções. A Companhia planeja adotar a nova norma na efetiva data de entrada em vigor. Em 2017, a Companhia realizou a avaliação do impacto de todos os três aspectos da IFRS 9, a qual baseia-se nas informações atualmente disponíveis. De acordo com as análises realizadas pela Administração, as seguintes considerações foram identificadas:

(a) Classificação e mensuração

A Companhia não identificou impactos significativos no seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido ao aplicar as exigências de classificação e mensuração da IFRS 9.

Espera-se continuar a mensurar a valor justo todos os ativos financeiros atualmente mantidos a valor justo. Empréstimos bem como contas a receber de clientes são mantidos para recolher os fluxos de caixa contratuais e devem dar origem a fluxos de caixa que representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. Assim, a Companhia espera que esses continuem a ser mensurados pelo custo amortizado segundo a IFRS 9. No entanto, a Companhia analisará as características dos fluxos de caixa contratuais desses instrumentos em mais detalhe antes de concluir se todos esses instrumentos atendem os critérios para mensuração pelo custo amortizado segundo a CPC 48 / IFRS 9.

(b) Perdas por redução do valor recuperável (*Impairment*)

A metodologia de apuração de provisão de perdas pelo modelo de *aging list*, a qual é constituída com base em histórico de perdas para todas as faixas do *aging list*, já é considerada pela Companhia.

Após a análise da Administração, entende-se que o modelo atual está aderente aos requerimentos do CPC 48 / IFRS 9 e não haverá impactos significativos no próximo exercício, após a implementação da nova norma.

Tendo em vista o resultado das análises e a opção pela não adoção da nova norma, a Companhia optou por continuar com as políticas atuais baseadas no CPC 38 / IAS 39, sendo impactada somente pelos novos requerimentos de divulgação a partir de 1º de Abril de 2018.

CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contratos com clientes

Estabelece um modelo de cinco etapas que se aplicam sobre a receita obtida a partir de um contrato com cliente, independentemente do tipo de transação de receita ou da indústria. Aplica-se a todos os contratos de receita e fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de ganhos ou perdas com a venda de alguns ativos não financeiros que não estão relacionados às atividades ordinárias da Companhia (por exemplo, as vendas de imóveis, instalações e equipamentos ou intangíveis). Extensas divulgações são também requeridas por esta norma. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018 (1º de abril para a Companhia). A adoção antecipada, embora facultada pelas IFRS, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A Companhia atua através de participação na Cooperativa cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa, além da venda direta de derivados de levedura (negócio Biorigin). Com a implementação do IFRS 15 a Companhia revisitou as suas práticas e políticas contábeis atuais. A mensuração das mudanças trazidas pela nova norma não apresentou impactos materiais no reconhecimento da receita.

CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamento Mercantil

A nova norma estabelece os princípios, tanto para o cliente (o locatário) e o fornecedor (locador), sobre o fornecimento de informações relevantes acerca das locações de maneira que sejam demonstradas nas demonstrações financeiras, de forma clara, as operações de arrendamento mercantil. Para atingir esse objetivo, o locatário é obrigado a reconhecer os ativos e passivos resultantes de um contrato de arrendamento. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses, ou menos). A Companhia iniciou o projeto que estabelecerá as diretrizes para aplicação da IFRS 16. Esse projeto inclui a identificação dos efeitos mais relevantes da norma e os relativos impactos para a Companhia, estabelecendo controles internos, políticas e procedimentos adequados e necessários para coletar e divulgar as informações requisitadas neste novo normativo. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2019.

Por conta dos montantes a pagar referentes a contratos de arrendamento, a Companhia não espera impactos relevantes. Todavia os efeitos para adoção inicial deste pronunciamento ainda não foram finalizados o que impossibilita a divulgação de tais efeitos.

Adicionalmente as seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, porém a Administração não espera impactos relevantes sobre as demonstrações financeiras individuais da Companhia:

- Alterações no CPC 10 / IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - As alterações endereçam áreas envolvendo mensuração, classificação e modificação de termos e/ou condições de tais transações e estarão em vigor a partir de períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril de 2018 para a Companhia).

- Alterações no CPC 11 / IFRS 4 - Contratos de Seguro - As alterações endereçam preocupações sobre a adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e estarão em vigor a partir de períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril de 2018 para a Companhia).

A Companhia pretende adotar tais normas quando elas entrarem em vigor divulgando e reconhecendo os impactos nas demonstrações financeiras individuais que possam ocorrer quando da aplicação de tais adoções.

Considerando as atuais operações da Companhia e de suas controladas, a Administração não espera que estas alterações produzam efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras individuais a partir de sua adoção.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

As normas emitidas e que entraram em vigor durante o exercício de 2018, não tiveram impacto nestas demonstrações financeiras individuais.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras individuais são mensurados pela moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (“a moeda funcional”). As demonstrações financeiras individuais estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional e também de apresentação da Companhia.

(a) Empresas controladas com moeda funcional diferente

Todas as diferenças de câmbio resultantes dos investimentos em controladas com moeda funcional diferente da moeda de apresentação são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido, na conta “ajustes de avaliação patrimonial”.

2.4 Provisões

As provisões são reconhecidas a valor presente quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

3 Estimativas e julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Incertezas sobre premissas e estimativas contábeis

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 15)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

(b) Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas (Nota 22)

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos, como descrito na Nota 22. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(c) Revisão da vida útil do imobilizado (Nota 17)

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos possa não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Os principais fatores de risco financeiro aos quais a Companhia está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais (comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes na estrutura da indústria, entre outros) são endereçados pelo modelo de gestão da Companhia.

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de variáveis macroeconômicas, como taxas de câmbio e de juros e as características dos instrumentos financeiros que a Companhia utiliza. Esses riscos são administrados por meio de políticas de controle e monitoramento, estratégias específicas e determinação de limites.

A Companhia possui uma política conservadora de gestão dos recursos, instrumentos e riscos financeiros monitorada pela Administração, sendo que esta prática possui como principais objetivos preservar o valor e a liquidez dos ativos financeiros e garantir recursos financeiros para o bom andamento dos negócios, incluindo suas expansões. A Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global e para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimentos de excedentes de caixa.

(a) Risco de mercado

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado, tais como taxas de câmbio e taxas de juros.

(i) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Companhia tem investimentos em controladas no exterior. A Companhia avalia permanentemente a contratação de operações para mitigar esses riscos. Ao longo do exercício a Companhia contratou operações relativas a instrumentos financeiros para tais fins.

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos saldos em Reais:

	2018		2017	
	USD	**Euro**	**USD**	**Euro**
Caixa e equivalentes de caixa	26	2	362	128
Aplicações financeiras	719	-	26.962	-
Clientes a receber	37.683	42.650	29.944	17.130
Fornecedores	(466)	-	(963)	-
Empréstimos e financiamentos	(253.148)	(205.832)	(267.434)	(172.483)
Swap de moeda	49.857	(55.176)	74.194	(71.371)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(48.195)	(69.445)	(20.278)	(33.557)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Compra"	-	-	8.450	25.469
Exposição líquida	(213.524)	(287.801)	(148.763)	(234.684)

A exposição líquida está dentro dos limites suportados pela condição econômica, patrimonial e operacional da Companhia, buscando contrapor o fluxo operacional advindo dos efetivos recebíveis em moeda estrangeira e das futuras exportações por meio da unidade de negócios Biorigin. Para tanto, a gestão financeira da Companhia implementou uma política de gestão diária medindo o fluxo financeiro no horizonte de três anos *vis a vis* às exposições cambiais objetivando assegurar de forma gerencial a efetividade do *hedge*, seja através dos financiamentos mantidos em moeda estrangeira ou da contratação de instrumentos financeiros derivativos de proteção.

A Administração realizou a análise de sensibilidade para os riscos cambiais considerando que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras e não identificou possíveis impactos relevantes.

(ii) Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas em oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando a mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré ou pós-fixadas e *swaps*.

Os principais montantes atrelados às taxas de juros, que são as operações de financiamentos, são, preponderantemente, junto a instituições financeiras de primeira linha, consequentemente, atreladas a taxas diferenciadas. Sendo assim, a Administração entende que não há risco significativo em relação à volatilidade dos juros.

Uma alteração nas taxas de juros, na data do balanço, poderia ter aumentado (reduzido) o patrimônio líquido e o resultado do exercício. A Administração realizou a análise de sensibilidade para os riscos de taxa de juros considerando que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de câmbio, permaneceriam constantes e não identificou possíveis impactos relevantes.

(b) Risco de crédito

É o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

A gestão do risco de crédito da Companhia em relação a clientes, no que pertence ao negócio açúcar e etanol é centrada no relacionamento formalizado com a Cooperativa e com a Copersucar S.A. Para os demais negócios - derivados de levedura e energia elétrica, a Companhia é adotada como prática a análise da situação financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisões, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

(c) Risco de liquidez

É a dificuldade em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar sua reputação.

A Companhia trabalha alinhando disponibilidade e geração de recursos de modo a cumprir suas obrigações nos prazos acordados e para isso conta com o apoio financeiro, quando necessário, das demais Companhias.

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros ao valor contábil na data de apresentação:

						2018
	Valor contábil	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos						
Fornecedores	46.426	46.426	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	813.332	88.846	88.845	215.210	396.724	23.707
Obrigações com a Cooperativa	29.411	778	778	1.556	3.112	23.187
Outras contas a pagar	286	286	-	-	-	-
Mútuo financeiro	654	-	-	654	-	-
	890.109	136.336	89.623	217.420	399.836	46.894

						2017
	Valor contábil	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos						
Fornecedores	46.624	46.624	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	815.225	161.659	55.486	244.167	297.415	56.498
Obrigações com a Cooperativa	31.461	757	756	1.512	3.024	25.412
Outras contas a pagar	249	249	-	-	-	-
Mútuo financeiro	33.606	-	-	33.606	-	-
	927.165	209.289	56.242	279.285	300.439	81.910

4.2 Gestão de capital

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia, através de uma análise global da Zilor, monitora permanentemente os níveis de endividamento *versus* capital próprio de acordo com os padrões de mercado.

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, contas a receber - Cooperativa, contas a pagar aos fornecedores, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pelas melhores taxas de juros vigentes no mercado, que estejam disponíveis para a Companhia, para instrumentos financeiros similares.

A Companhia aplica os Pronunciamentos Técnicos referentes aos instrumentos financeiros mensurados nos balanços patrimoniais pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível de hierarquia.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços), e

- **Nível 3** - *Inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*input* não observáveis).

Todas as operações com instrumentos financeiros e derivativos estão reconhecidas nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, conforme quadros abaixo:

	2018				
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	152.097	-	-	152.097	152.097
Aplicações financeiras	719	-	-	719	719
Total	152.816	-	-	152.816	
Ativos financeiros não-mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	155	-	155	
Clientes e outras contas a receber	-	95.463	-	95.463	
Contas-correntes - Cooperativa	-	22.288	-	22.288	
Mútuo financeiro	-	9.523	-	9.523	
Total	-	127.429	-	127.429	
Passivos financeiros mensurados a valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	813.332	813.332	813.332
Passivos financeiros não-mensurados a valor justo					
Fornecedores	-	-	46.426	46.426	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	29.411	29.411	
Outras contas a pagar	-	-	286	286	
Mútuo financeiro	-	-	654	654	
Total	-	-	76.777	76.777	

	2017				
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	90.644	-	-	90.644	90.644
Aplicações financeiras	26.962	-	-	26.962	26.962
Aplicações financeiras restritas	80.369			80.369	80.369
Instrumentos financeiros derivativos	9.494	-	-	9.494	9.494
Total	207.469	-	-	207.469	
Ativos financeiros não-mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	11.819	-	11.819	
Clientes e outras contas a receber	-	54.240	-	54.240	
Contas-correntes - Cooperativa	-	4.233	-	4.233	
Total	-	70.292	-	70.292	
Passivos financeiros mensurados a valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	815.225	815.225	815.225
Passivos financeiros não-mensurados a valor justo					
Fornecedores	-	-	46.624	46.624	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	31.461	31.461	
Outras contas a pagar	-	-	249	249	
Mútuo financeiro	-	-	33.606	33.606	
Total	-	-	111.940	111.940	

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e bancos	155	11.819
Aplicações financeiras	152.097	90.644
	152.252	102.463

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 98,8% (98,8% em 2017).

Política contábil

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

6 Aplicações financeiras

Compreendem ações e outros títulos em moeda estrangeira com remuneração variável, mantidos no fundo de investimento ZL Limited que foram repatriados em 2018 no valor de R$ 719 (R$ 26.962 em 2017).

7 Aplicações financeiras restritas

Referiam-se a letra financeira com remuneração de 98,6% do CDI cujo vencimento ocorreu em setembro de 2017 (R$ 80.369 em 2017).

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza como instrumento de proteção cambial, operações de NDF (*Non-Deliverable Forwards*), contratadas para proteção da projeção de exportação de derivados de levedura e açúcar. Além disso, são utilizados instrumentos cujo objetivo visam a proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto aos riscos de câmbio.

	2018			2017		
	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)
Swap de moeda						
Swap de valor justo - Posição ativa (USD)	15.000	52.898	52.898	23.417	77.095	77.095
Swap de valor justo - Posição passiva (EURO)	(13.507)	(58.787)	(58.787)	(21.056)	(74.496)	(74.496)
Contrato a termo - NDF						
Posição vendida						
Moeda estrangeira (USD)	(14.500)	536	536	(6.400)	2.489	2.489
Moeda estrangeira (EURO)	(17.000)	(1.280)	(1.280)	(9.900)	4.578	4.578
Posição comprada						
Moeda estrangeira (USD)	-	-	-	2.667	(31)	(31)
Moeda estrangeira (EURO)	-	-	-	7.514	(141)	(141)
		(6.633)			9.494	
Ativo Circulante		-			9.494	
Passivo Circulante		(6.633)			-	

(*) Valores de resultados apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

Política contábil

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo. Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os instrumentos derivativos são remensurados pelo valor justo na data das demonstrações financeiras individuais e as alterações são contabilizadas no resultado em "Receitas financeiras" e/ou “Despesas financeiras”.

9 Clientes e outras contas a receber

	Nota	2018	2017
Contas a receber mercado interno		13.850	5.947
Contas a receber mercado interno - Mútuo financeiro	11	824	773
Contas a receber mercado externo		5.367	6.526
Contas a receber mercado externo - Mútuo financeiro	11	74.966	40.548
Outras contas a receber		456	446
		95.463	54.240
Circulante		(95.189)	(53.980)
Não circulante		274	260

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é a seguinte:

	2018	2017
A vencer		
Até 30 dias	35.533	17.500
De 31 a 90 dias	45.034	26.907
De 91 a 180 dias	14.019	9.430
Acima de 180 dias	274	53
Vencidos		
Até 30 dias	264	136
De 31 a 90 dias	149	63
De 91 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	190	173
	95.463	54.262

Política contábil

As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de energia elétrica e derivados de levedura e são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para estimativa de créditos de liquidação duvidosa (“PECLD” ou *impairment*).

10 Contas a receber - Cooperativa

Correspondem aos valores a receber das operações com a Cooperativa, em conformidade com o PN 66, que dispõe sobre o momento da apropriação da receita operacional no caso de faturamento por ato cooperativo, de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, totalizando R$ 22.288 (R$ 4.233 em 2017).

(a) Outros ativos financeiros

O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados, em vendas de açúcar e álcool realizadas na década de 1980. Houve requisição de pagamento na ordem de R$ 5,6 bilhões. Pleiteia-se o

pagamento de saldo complementar na ordem de R$ 12,8 bilhões, tendo a União Federal alegado excesso de R$ 2,2 bilhões, em manifestação datada de 04 de maio de 2018. Na data base da elaboração das demonstrações financeiras da Cooperativa a melhor estimativa de sua Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo, porque não está sob o controle total da entidade. Portanto, o direito creditório atribuível aos então cooperados que integravam o quadro associativo da Cooperativa no período indenizado não foi registrado e está sendo divulgado naquelas demonstrações financeiras. A Companhia como parte integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto a Companhia.

11 Partes relacionadas

(a) Operações com pessoal-chave:

O pessoal-chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2018 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 1.055 (R$ 716 em 2017). A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

(b) Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(c) Saldos e operações

	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	2018 Total
Saldos							
Ativo circulante							
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	9	-	-	-	33.321	41.645	74.966
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas	9	2	810	12	-	-	824
Ativo não circulante							
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		-	-	9.523	-	-	9.523
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		-	105	2.164	-	-	2.269
Passivo circulante							
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	19	-	-	23.056	-	-	23.056
Fornecedores - Fornecimento de materiais	19	1	232	-	-	-	233
Passivo não circulante							
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		-	495	10.191	-	-	10.686
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		302	352	-	-	-	654
Operações							
Receita de vendas - Vendas diversas		293	6.255	227	-	-	6.775
Receita de vendas - Vendas de derivados de levedura (i)		-	-	-	65.981	161.530	227.511
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)		-	-	(169.994)	-	-	(169.994)
Compra de materiais diversos e serviços		(322)	(137)	(124)	-	-	(583)
Despesas financeiras - Conta-corrente mercantil líquida (iii)		(10)	(13)	(537)	-	-	(560)
Despesas financeiras - FINEP (iv)		-	(41)	832	-	-	791
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens		(97)	(414)	-	-	-	(511)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado		104	43	-	-	-	147
Custo de aquisição de imobilizado		(10)	(10)	(20)	-	-	(40)

							2017
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	Total
Saldos							
Ativo circulante							
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	9	-	-	-	16.545	24.003	40.548
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas	9	6	756	11	-	-	773
Despesas do exercício seguinte (iv)		-	2	33	-	-	35
Passivo circulante							
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)		-	-	29.268	-	-	29.268
Fornecedores - Fornecimento de materiais	19	9	226	829	-	-	1.064
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	19	-	105	2.168	-	-	2.273
Passivo não circulante							
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		-	599	12.337	-	-	12.936
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		251	595	32.760	-	-	33.606
Operações							
Receita de vendas - Vendas diversas		272	8.604	1.160	-	-	10.036
Receita de vendas - Vendas de derivados de levedura (i)		-	-	-	64.358	134.671	199.029
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)		-	-	(244.466)	-	-	(244.466)
Compra de materiais diversos e serviços		(3.610)	(2.963)	(165)	-	-	(6.738)
Despesas financeiras - Conta-corrente mercantil líquida (iii)		(10)	(8)	2.286	-	-	2.268
Despesas financeiras - FINEP (iv)		-	41	855	-	-	896
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens		(97)	(413)	-	-	-	(510)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado		54	19	252	-	-	325
Custo de aquisição de imobilizado		(64)	(85)	-	-	-	(149)

(i) Clientes e outras contas a receber - Venda de derivados de levedura

Refere-se, substancialmente, às contas a receber decorrentes de exportações realizadas para as empresas ligadas PTX Food Corporation e Biorigin Europe NV. As vendas são realizadas em situação normal de mercado, com base no preço de venda no mercado interno para demais clientes, seguindo as regras legais de preço de transferência.

(ii) Fornecimento de cana-de-açúcar - Compra de cana-de-açúcar e palha

Decorre de fornecimento de cana-de-açúcar e palha pela Companhia Agrícola Quatá. A compra da cana-de-açúcar é efetuada a preço balizado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP. A compra de palha é efetuada por preço e condições de mercado.

(iii) Conta-corrente mercantil

Saldos decorrentes de contratos recíprocos em conta-corrente mercantil que são corrigidos mensalmente pela taxa média de captação da empresa credora. A remuneração dos saldos durante o exercício foi entre 4,37% e 5,84% (4,8% e 6,5% em 2017), sem prazo determinado de liquidação, porém, não será exigido no curto prazo.

(iv) FINEP

A Companhia contratou uma linha de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, cujo objetivo era financiar projetos de inovação tecnológica no processo produtivo da cana-de-açúcar e seus derivados. Suas partes relacionadas Companhia Agrícola Quatá e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. são membros de parte dos projetos financiados e firmaram o contrato de financiamento como coexecutoras e fiadoras. Em paralelo as partes relacionadas celebraram um instrumento particular de compartilhamento de recursos com a Companhia, no qual a financiada efetua o repasse dos recursos correspondente aos projetos das coexecutoras, que por vez, assumem proporcionalmente os encargos e obrigações da operação de financiamento.

12 Estoques

	2018	2017
Produtos acabados entregues à Cooperativa		
Açúcar	53	75
Etanol	487	430
Derivados de levedura	42.509	42.901
Produtos em processo	6.325	8.228
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros	17.154	16.982
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	(9.010)	(8.058)
	57.518	60.558

Movimentação das provisões de perdas nos estoques:

Saldo em 1º de abril de 2016	4.358
Constituição de provisão	3.700
Saldo em 31 de março de 2017	8.058
Constituição de provisão	952
Saldo em 31 de março de 2018	9.010

Política contábil

Os estoques correspondem ao custo de produção e de aquisição de insumos, materiais de manutenção e de uso e consumo e são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de execução e as despesas de venda. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

13 Adiantamentos a fornecedores

	2018	2017
Adiantamento a fornecedores de cana-de-açúcar	42.783	25.152
Adiantamento a fornecedores diversos	823	324
	43.606	25.476
Circulante	(29.828)	(10.915)
Não circulante	13.778	14.561

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar, que são em sua maioria com partes relacionadas, representam o volume de 548.852 toneladas (290.202 em 2017). A cana-de-açúcar quando do seu recebimento é atualizada ao preço estabelecido no modelo definido pelo CONSECANA-SP.

Política contábil

Os adiantamentos efetuados a fornecedores de materiais e cana-de-açúcar são demonstrados ao custo. Os adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar serão convertidos em matéria-prima quando do recebimento da cana-de-açúcar.

14 Impostos a recuperar

	2018	2017
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	12.145	17.335
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (i)	5.972	12.822
REINTEGRA - Regime Especial de Reint. de Val. Tributários	3.328	6.598
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	2.267	201
PIS - Programa de Integração Social (i)	700	1.881
Outros	4.819	1.864
	29.231	40.701
Circulante	(15.747)	(32.035)
Não circulante	13.484	8.666

(i) ICMS, PIS e COFINS

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza. Em relação ao ICMS entende-se compensado com o débito próprio, também, o montante transferido para a Cooperativa. Especificamente em relação ao PIS e COFINS dada a natureza do crédito o saldo pode ser compensado com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil. A Administração estima que os saldos existentes em 31 de março de 2018 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

(ii) REINTEGRA

Refere-se ao regime especial instituído por meio da Lei 12.546/2011, conversão da Medida Provisória 540/2011, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2012, prorrogada até 31 de dezembro de 2013, objetivando o aumento da competividade da indústria nacional, como parte do Plano Brasil Maior ("PBM"), no qual busca-se a desoneração das exportações, ressarcindo ao exportador de bens industrializados até 3% do valor exportado..

O benefício permaneceu suspenso entre dezembro de 2013 e setembro de 2014, quando então por intermédio da Lei 13.043/2014, conversão da Medida Provisória 651/2014, foi reestabelecido o direito de ressarcimento ao exportador.
Em sua versão inicial (antes do restabelecimento em outubro de 2014), o benefício do Reintegra era aplicado somente aos produtos derivados da levedura destinados à exportação, produzidos pela unidade de negócio Biorigin. Em seu restabelecimento, o benefício do Reintegra abarcou também o açúcar exportado, contudo, dado o relacionamento da Companhia com a Cooperativa, a legislação em referência determinou que a monetização do benefício seja requerida e realizada necessariamente pela Cooperativa.

15 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 1º de abril de 2016	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2017	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2018
Ativo não circulante					
Prejuízos fiscais do imposto de renda	180.001	(8.272)	171.729	(1.843)	169.886
Base negativa da contribuição social	65.206	(2.979)	62.227	(663)	61.564
Provisão para perdas em investimentos	1.809	(3.586)	(1.777)	1.777	-
Outros	8.485	3.829	12.314	1.850	14.164
	255.501	(11.008)	244.493	1.121	245.614
Passivo não circulante					
Imobilizado – custo atribuído	(16.850)	1.783	(15.067)	1.710	(13.357)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(75.306)	(6.735)	(82.041)	(6.549)	(88.590)
Ajuste a valor presente	(1.635)	-	(1.635)	2	(1.633)
Outros	(908)	(3.733)	(4.641)	3.238	(1.403)
	(94.699)	(8.685)	(103.384)	(1.599)	(104.983)
Efeito líquido no resultado e ativo fiscal diferido líquido	160.802	(19.693)	141.109	(478)	140.631

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, optou por reconhecer, no exercício e em exercícios anteriores, no ativo não circulante, em contrapartida do resultado do exercício, o imposto de renda e a contribuição social correspondentes sobre os direitos dos prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social e também sobre as diferenças temporárias.

A Companhia estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	2018	2017
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	3.931	12.558
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois depois de 12 meses	238.222	231.935
	242.153	244.493
Passivo de imposto diferido a ser liquidado		
Passivo de imposto diferido a ser liquidado em até 12 meses	4.836	4.951
Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois depois de 12 meses	100.147	98.433
	104.983	103.384

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

(b) Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2018			2017		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Lucro operacional antes do imposto de renda e da contribuição social	20.877	20.877	20.877	128.206	128.206	128.206
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	(5.219)	(1.879)	(7.098)	(32.052)	(11.539)	(43.591)
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(1.502)	(541)	(2.043)	(1.743)	(628)	(2.371)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	2.954	1.064	4.018	2.830	1.019	3.849
Lucros disponibilizados no exterior	(4.833)	(1.740)	(6.573)	(4.936)	(1.777)	(6.713)
Outras adições e exclusões permanentes	5.548	1.861	7.409	4.626	1.765	6.391
Tributos no resultado	(3.052)	(1.235)	(4.287)	(31.275)	(11.160)	(42.435)
Corrente	(2.764)	(1.045)	(3.809)	(16.496)	(6.246)	(22.742)
Diferido	(288)	(190)	(478)	(14.779)	(4.914)	(19.693)
Tributos no resultado	(3.052)	(1.235)	(4.287)	(31.275)	(11.160)	(42.435)
Alíquota efetiva	14,6%	5,9%	20,5%	24,4%	8,7%	33,1%

Política contábil

O imposto de renda e a contribuição social registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço e são reconhecidos nas demonstrações de resultados, exceto quando se referem a itens registrados no patrimônio líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre: (i) prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e indedutíveis, respectivamente e (iii) receitas e despesas fiscais que são refletidas contabilmente em períodos posteriores.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são contabilizados somente na proporção da probabilidade que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e se relacionem a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

(c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2018	2017
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (i)	5.356	5.343
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (i)	2.007	1.992
	7.363	7.335

(i) IRPJ e CSLL

Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas.

16 Investimentos

						2018
	Biorigin USA LLC	Biorigin Europe NV	União São Paulo S.A.	União São Paulo Agro Indl.Ltda.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:						
Ações/quotas possuídas	236.400	614.122	2.152.174	510.879	31.657.842	
Percentual de participação	100,00%	99,62%	1,31%	1,31%	2,84%	
Capital social	236	616	25.246	38.911	180.301	
Patrimônio líquido	1.777	19.657	30.760	16.463	754.158	
Resultado não realizado acumulado	(1.780)	(5.486)	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	3.206	835	2.288	537	147.166	
Resultado não realizado no exercício	41	(3.270)	-	-	-	
Movimentação dos investimentos:						
Em 31 de março de 2017	-	13.134	185	209	16.241	29.769
Aquisição de participação	-	-	-	-	1.114	1.114
Variação cambial de investimentos no exterior	69	3.401	-	-	-	3.470
Dividendos distribuídos	-	-	(24)	-	(41)	(65)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	-	-	(265)	(265)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	3.247	(2.438)	29	7	4.776	5.621
Transferência de investimento por incorporação	-	-	216	(216)	-	-
Reclassificação para o passivo não circulante referente a investimento com passivo a descoberto	(3.319)	-	-	-	-	(3.319)
Em 31 de março de 2018	(3)	14.097	404	-	21.826	36.325

						2017
	Biorigin USA LLC	Biorigin Europe NV	União São Paulo S.A.	União São Paulo Agro Indl.Ltda.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:						
Ações/quotas possuídas	236.400	614.122	2.152.174	510.879	31.657.842	
Percentual de participação	100,00%	99,62%	1,31%	1,31%	2,56%	
Capital social	236	616	8.814	38.911	180.301	
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(1.498)	15.409	14.179	15.926	633.323	
Resultado não realizado acumulado	(1.821)	(2.216)	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	11.130	2.533	2.130	1.187	254.432	
Resultado não realizado	(583)	1.238	-	-	-	
Movimentação dos investimentos:						
Em 31 de março de 2016	-	12.166	197	193	9.020	21.576
Variação cambial de investimentos no exterior	1.149	(2.793)	-	-	-	(1.644)
Dividendos distribuídos	-	-	(40)	-	(70)	(110)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	-	-	768	768
Participação nos resultados de controladas e coligadas	10.548	3.761	28	16	6.523	20.876
Reclassificação para o passivo não circulante referente a investimento com passivo a descoberto	(11.697)	-	-	-	-	(11.697)
Em 31 de março de 2017	-	13.134	185	209	16.241	29.769

a) Balanço patrimonial de controladas

	2018		2017	
	Controladas		Controladas	
	Biorigin USA LLC	**Biorigin Europe NV**	**Biorigin USA LLC**	**Biorigin Europe NV**
Circulante				
Ativo	52.356	86.044	43.827	62.176
Passivo	56.167	(66.624)	(38.292)	(50.984)
Ativo (passivo) circulante líquido	108.523	19.420	5.535	11.192
Não circulante				
Ativo	23.207	237	25.918	4.217
Passivo	17.284	-	(32.951)	-
Ativo (passivo) não circulante líquido	40.491	237	(7.033)	4.217
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	149.014	19.657	(1.498)	15.409

b) Demonstração do resultado do exercício de controladas

	2018		2017	
	Controladas		Controladas	
	Biorigin USA LLC	**Biorigin Europe NV**	**Biorigin USA LLC**	**Biorigin Europe NV**
Receitas líquidas de vendas	113.796	199.320	119.345	169.027
Lucro operacional antes do imposto de renda	1.683	1.318	14.519	3.803
Imposto de renda	(575)	(483)	(3.389)	(1.271)
Lucro líquido do exercício	1.108	835	11.130	2.532

O Conselho de Administração da Companhia deliberou pela dispensa da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, conforme nota explicativa 2.1.

Política contábil

As informações financeiras de controladas e entidades controladas em conjunto são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

17 Imobilizado

(a) Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Total
Em 1º de abril de 2016	2.111	108.756	9.472	448.126	987	1.365	433	19.974	-	10.306	601.530
Aquisição	-	-	-	795	250	81	29	27.523	84	16.807	45.569
Alienação (residual)	-	-	-	(499)	(20)	(1)	-	-	-	-	(520)
Transferências	-	2.165	277	23.605	427	294	1	(26.769)	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(286)	-	-	(286)
Demais baixas	-	-	-	(509)	(136)	(1)	-	-	-	-	(646)
Depreciação	-	(2.620)	(512)	(34.093)	(207)	(370)	(59)	-	-	(10.306)	(48.167)
Em 31 de março 2017	2.111	108.301	9.237	437.425	1.301	1.368	404	20.442	84	16.807	597.480
Custo total	2.111	130.570	14.857	729.246	2.686	6.955	1.505	20.442	84	16.807	925.263
Depreciação acumulada	-	(22.269)	(5.620)	(291.821)	(1.385)	(5.587)	(1.101)	-	-	-	(327.783)
Valor líquido	2.111	108.301	9.237	437.425	1.301	1.368	404	20.442	84	16.807	597.480
Em 31 de março 2017	2.111	108.301	9.237	437.425	1.301	1.368	404	20.442	84	16.807	597.480
Aquisição	-	-	-	658	20	42	13	14.249	1.200	17.804	33.986
Alienação (residual)	-	-	-	(688)	-	-	-	-	-	-	(688)
Transferências	-	1.109	76	20.387	1.004	863	-	(22.239)	(1.200)	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(135)	-	-	(135)
Demais baixas	-	-	-	(532)	-	(1)	-	-	-	-	(533)
Depreciação	-	(2.663)	(517)	(34.899)	(255)	(443)	(60)	-	-	(19.881)	(58.718)
Em 31 de março 2018	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	571.392
Custo total	2.111	131.679	14.933	747.776	3.686	7.823	1.518	12.317	84	14.730	936.657
Depreciação acumulada	-	(24.932)	(6.137)	(325.425)	(1.616)	(5.994)	(1.161)	-	-	-	(365.265)
Valor líquido	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	571.392
Valor líquido de:											
Custo histórico	2.111	131.679	14.933	747.776	3.686	7.823	1.518	12.317	84	14.730	936.657
Mais-valia	-	(24.932)	(6.137)	(325.425)	(1.616)	(5.994)	(1.161)	-	-	-	(365.265)
	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	571.392
Bens em garantias (b)	-	1.088	-	62.488	908	-	-	-	-	-	64.484
Vida Útil		de 22 a 48 anos	de 14 a 25 anos	de 2 a 18 anos	de 2 a 11 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 17 anos				

(b) Garantia

Em 31 de março de 2018, bens com valor contábil de R$ 64.484 (R$ 68.703 em 2017), que são substancialmente maquinismos, instalações e equipamentos, estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

Política contábil

O imobilizado da Companhia é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzida a depreciação acumulada dos bens, que é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Companhia optou pelo reconhecimento do custo atribuído (*deemed cost*) como previsto no Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado" e na Interpretação Técnica ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Os custos dos encargos sobre empréstimos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para o uso pretendido.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, normalmente no período de dezembro a março de cada ano. Os principais custos de manutenção incluem mão-de-obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem é reconhecido no resultado como despesa.

18 Intangível

	Licenças de *software*	Marcas e patentes	Total
Em 1º de abril de 2016	1.450	7.136	8.586
Adições	1.515	732	2.247
Reversão de provisão para *impairment*	-	69	69
Amortização	(703)	-	(703)
Em 31 de março de 2017	2.262	7.937	10.199
Custo	10.883	7.937	18.820
Amortização acumulada	(8.621)	-	(8.621)
Saldo contábil líquido	2.262	7.937	10.199
Em 31 de março de 2017	2.262	7.937	10.199
Adições	563	736	1.299
Amortização	(942)	-	(942)
Em 31 de março de 2018	1.883	8.673	10.556
Custo	11.446	8.673	20.119
Amortização acumulada	(9.563)	-	(9.563)
Saldo contábil líquido	1.883	8.673	10.556
Vida Útil	5 anos	indefinida	

Política contábil

(i) Licença de *Software*

A licença de *software* é capitalizada com base nos custos incorridos para aquisição dos mesmos e que estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada do *software,* de três a cinco anos.

Os custos associados à manutenção de *software* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

(ii) Marcas e patentes

As marcas registradas são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas e licenças, uma vez que têm vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. Marcas que não possuem vida útil definida são registradas pelo seu valor justo menos as estimativas de perdas por redução ao valor recuperável.

19 Fornecedores

	Nota	2018	2017
Fornecedores de cana-de-açúcar		794	1.166
Fornecedores de cana-de-açúcar - Mútuo financeiro	11	23.060	29.268
Fornecedores de bens e serviços		22.339	15.126
Fornecedores de bens e serviços - Mútuo financeiro	11	233	1.064
		46.426	46.624

Política contábil

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

20 Empréstimos e financiamentos

A Companhia realizou investimentos para o projeto de cogeração de energia elétrica com capacidade instalada de 65 MW. Esse investimento permitiu à Companhia a celebração de Contrato de Comercialização de Energia Elétrica de Longo Prazo no Ambiente Regulado - CCEAR por disponibilidade (LEILÃO) - junto a diversas distribuidoras de energia por um prazo e preço firmes de 15 anos (2011 a 2025) com possibilidade de renovação. Como efeito, a Administração, através de suas projeções internas, estima uma realização provável de resultado futuro (descontado a valor presente) de R$ 80.410 que pode ser considerado como contraparte do endividamento.

	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	2018	2017
Empréstimos e financiamentos				
Moeda nacional:				
Linhas do BNDES	5,30	Pré	8.483	38.071
Linhas do BNDES	1,17	TJLP	13.555	85.486
Linhas do BNDES	-	SELIC	-	28.145
FINEP	3,50	Pré	182.005	213.656
Crédito rural	-	Pré	-	9.950
Capital de giro	2,29	+ CDI	98.188	-
			302.231	375.308
Moeda estrangeira:				
Adiantamento sobre contrato de câmbio (EURO)		Var. cambial	-	21.262
Adiantamento sobre contrato de câmbio (USD)		Var. cambial	-	1.792
Pré-pagamento de exportação (USD)	3,88	Var. cambial + LIBOR	253.148	230.425
Pré-pagamento de exportação (EUR)	4,15	Var. cambial + LIBOR	79.603	151.221
Pré-pagamento de exportação (EUR)	3,85	Var. cambial + LIBOR	126.229	-
			458.980	404.700
Financiamentos - Cooperativa				
Moeda nacional:				
Letra de Câmbio	3,01	Pré	52.121	-
Moeda estrangeira:				
Adiantamento sobre contrato de câmbio (USD)	3,25	Var. cambial	-	35.217
			813.332	815.225
Circulante			(177.691)	(217.145)
Não circulante			635.641	598.080

Com a finalidade de proporcionar aos usuários uma visão abrangente e comparativa do endividamento da Companhia, a Administração chama atenção para a estratégia de manter a liquidez alta, mantendo o capital circulante líquido positivo, assim como uma posição de caixa superior à dívida de curto prazo. Como resultado desta estratégia, em 2018 a liquidez corrente foi de 1,55 (2017 - 1,39), e o capital circulante líquido em 2018 R$ 134.857 (2017 - R$ 109.262).

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	2018	2017
De 13 a 24 meses	215.210	244.167
De 25 a 36 meses	285.470	211.883
De 37 a 48 meses	78.412	51.099
De 49 a 60 meses	32.842	34.433
De 61 a 72 meses	23.707	32.781
De 73 a 84 meses	-	23.717
	635.641	598.080

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária e alienação fiduciária de bens, conforme Nota 15 (b).

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em Março/2018:

	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	375.308	97.850	171.587	15.494	16.154	302.231
Moeda Estrangeira	404.700	63.376	55.417	17.934	64.255	458.980
Financiamentos - Cooperativa						
Moeda Nacional	-	442.632	390.515	1.076	1.080	52.121
Moeda Estrangeira	35.217	-	33.911	1.095	(211)	-
Total	815.225	603.858	651.430	35.599	81.278	813.332

(a) Obrigações contratuais

A Companhia possui algumas obrigações contratuais, como manutenção de certos índices financeiros, operacionais e de performance financeira, apresentação das demonstrações financeiras combinadas auditadas com parecer do auditor independente sem ressalvas e limitações na realização de operações relativas à cisão, incorporação e fusão da Companhia. A Companhia obteve o Waiver antes da data de encerramento do exercício, não sendo necessários ajustes às demonstrações financeiras individuais.

(b) Variação cambial

Em que pese a Companhia não ter optado pela política de contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), a gestão financeira da Administração, para eliminar riscos de exposição cambial (nota 4.1 "a.i"), fruto do fluxo de caixa advindo dos efetivos recebíveis e das estimativas de exportação da unidade de negócio Biorigin, privilegia financiamentos mantidos em moeda estrangeira cuja gestão diária proporciona um *hedge* natural. Considerando que esses financiamentos possuem natureza de longo prazo, extrapolando o fluxo de recebíveis em moeda estrangeira e a previsão de exportação, a variação cambial passiva contabilizada contra o resultado, neste exercício, no valor de R$ 43.431 (ativa - R$ 58.208 em 2017), aumentando (2017 reduzindo) o endividamento neste mesmo montante, é, na verdade, despesa (2017 receita) que não gera efeito caixa e será computada gerencialmente como contraparte da variação de moeda verificada nos recebíveis e nas futuras exportações quando ocorrerem, buscando assim a efetividade do *hedge* natural.

Política contábil

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

21 Obrigações com a Cooperativa

	2018	2017
Mútuo financeiro (i)	19.037	19.987
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar	6.770	7.459
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa	3.604	4.015
	29.411	31.461
Circulante	(1.556)	(1.513)
Não circulante	27.855	29.948

(i) Mútuo financeiro

Corresponde a recursos disponibilizados aos cooperados para financiamento de suas operações, por meio de sobra de caixa obtida através de liminares em processos judiciais que pleiteiam a suspensão de exigibilidades, venda de ativos imobilizados e investimentos. Os valores são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC e os juros auferidos não são exigíveis no curto prazo.

22 Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

	31 de março de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias	14.203	26	(24)	171	14.376
Trabalhistas	722	558	(439)	-	841
	14.925	584	(463)	171	15.217
(-) Depósitos judiciais	(346)	(474)	465	-	(355)
	14.579	110	2	171	14.862

	1º de abril de 2016	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2017
Tributárias	13.871	191	(134)	275	14.203
Trabalhistas	351	413	(42)	-	722
	14.222	604	(176)	275	14.925
(-) Depósitos judiciais	(350)	(55)	59	-	(346)
	13.872	549	(117)	275	14.579

A Companhia possui outras contingências passivas envolvendo questões tributárias e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 692 (R$ 764 em 2017). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas demonstrações financeiras individuais. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Companhia nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Companhia, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

23 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social está representado por 338.581.992.683 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

(b) Ajuste de avaliação patrimonial

É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(c) Reserva de lucros

(i) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

(ii) Reserva de integralidade do patrimônio líquido

É constituída nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que tem por finalidade propiciar recursos para atender às necessidades de capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

24 Receita operacional líquida

	2018	2017
Mercado interno:		
Etanol	168.300	262.404
Açúcar	47.657	73.636
Derivados de levedura	44.502	36.975
Energia elétrica	24.838	21.234
Outras vendas	997	9.448
	286.294	403.697
Mercado externo:		
Derivados de levedura	256.883	223.125
Açúcar	69.097	53.085
Etanol	40.754	2.393
	366.734	278.603
Receita bruta de produtos	653.028	682.300
Devoluções e abatimentos	(1.587)	(764)
Impostos sobre vendas	(31.992)	(27.663)
	619.449	653.873

Política contábil

(a) Venda de produtos - açúcar e etanol

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(b) Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

25 Despesas operacionais por natureza

	2018	2017
Cana-de-açúcar	210.400	277.389
Matéria-prima e materiais de uso e consumo	117.599	106.654
Despesas com pessoal	68.449	55.653
Depreciação e amortização	39.001	37.683
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção	25.388	24.682
Despesas com comercialização de levedura	16.150	27.137
Serviços prestados por terceiros	14.895	11.343
Despesa com comercialização Cooperativa	12.545	10.748
Despesa com pesquisa e desenvolvimento	8.045	6.718
Provisão para redução ao valor recuperável estoque	952	3.700
Variação nos estoques de produtos acabados e despesas de entressafra	242	(12.521)
Outros gastos	9.224	23.718
	522.890	572.904
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	454.866	508.112
Despesas de vendas	42.466	39.489
Despesas administrativas e gerais	25.558	25.303
	522.890	572.904

26 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	2018	2017
Resultado líquido com outras vendas	6.720	184
Custo dos bens do ativo baixados	552	(555)
Receita de vendas de imobilizado	188	154
Impairment de marcas	(210)	69
Resultado líquido com outras operações Cooperativa	(2.869)	396
Outras	1.635	5.339
	6.016	5.587

27 Receitas financeiras

	2018	2017
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	17.162	35.455
Juros sobre aplicações financeiras	4.863	13.867
Juros sobre atualização de créditos tributários	2.249	4.912
Juros sobre conta-corrente mercantil	522	2.499
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	28	98
Juros sobre operações com a Cooperativa	22	82
	24.846	56.913

28 Despesas financeiras

	2018	2017
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(38.425)	(53.664)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(28.642)	(16.793)
Juros sobre demais operações	(5.663)	(6.053)
Juros sobre operações com a Cooperativa	(3.232)	(4.138)
Juros sobre conta-corrente mercantil	(1.082)	(231)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(770)	(2.175)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	27	(15)
	(77.787)	(83.069)

29 Variações cambiais líquidas

	2018	2017
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	37.469	117.246
Demais operações	15.784	7.990
	53.253	125.236
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	(80.900)	(59.038)
Demais operações	(6.731)	(19.268)
	(87.631)	(78.306)
Variações cambiais líquidas	(34.378)	46.930

30 Compromissos

(a) Compra de cana-de-açúcar

A Companhia possui compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser pago pela Companhia será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

(b) Venda de energia elétrica

A Companhia firmou em 2009 um Contrato de Comercialização de Energia Elétrica de Longo Prazo no Ambiente Regulado - CCEAR por disponibilidade (leilão), equivalente à disponibilidade de 65 MW anual. Os valores contratados sofrem reajuste anual referenciado ao IPCA.

31 Avais, fianças e garantias

A Companhia é avalista de suas partes relacionadas em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

	2018	2017
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	216.393	100.225
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	168.235	160.981
Companhia Agrícola Quatá	121.043	76.703
	505.671	337.909

32 Cobertura de seguros

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com suas atividades. A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos, considerando a natureza de sua atividade.

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da cobertura
Seguro patrimonial	Incêndio / raio / explosão / implosão de qualquer natureza / vendaval até fumaça / equipamentos eletrônicos / quebra de máquinas / queimadas em zona rural / eventos em linhas de transmissão / alagamento / inundação / desmoronamento	150.000
Frota	Danos / roubo / danos elétricos / despesas de salvamento / indenizações	Mercado
Equipamentos	Danos / roubo / danos elétricos / despesas de salvamento / indenizações	1.580
Transportes (USD)	Danos em produtos exportados por embarque	1.500
Transportes (USD)	Danos em bens e insumos importados por embarque	2.500
Transportes	Danos em bens transportados no Brasil por embarque	2.000
Estoque	Incendio (Inclusive de tumultos, greves e *lockout*) / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de Aeronave / Desmoronamento / Alagamento / Inundação / Vendaval / Furação / Ciclone / Tornado / Granizo / Impacto de veículos / Vazamento de Tanques e Tubulações	17.000
Responsabilidade Civil - Produto	Danos morais produtos comercializados no mercado externo e interno / danos morais operação / Retirada de produto do mercado externo e interno / Danos morais operações	25.147

33 Aspectos ambientais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

* * *

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2019 e 2018

Conteúdo

Relatório da administração **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas **6**

Balanços patrimoniais **12**

Demonstrações de resultados **13**

Demonstrações de resultados abrangentes **14**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **15**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **16**

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas **17**

Relatório da Administração

Prezados Senhores:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Açucareira Quatá S.A., relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2019.

Visão Geral da Companhia

A Açucareira Quatá S.A. após a conclusão do processo de reorganização patrimonial que comentaremos mais adiante se tornou a principal Companhia pertencente à Zilor Energia e Alimentos - Zilor. Nesse cenário, de forma adicional, a Zilor está publicando as demonstrações financeiras combinadas incluindo as Companhias: Usina Barra Grande de Lençóis S.A. - UBG e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. - AZL ambas incorporadas pela Açucareira Quatá S.A. em 31 de dezembro de 2018, mais a própria Açucareira Quatá S.A. e a Companhia Agrícola Quatá S.A. e suas controladas.

Decorrente, em especial do processo de reorganização patrimonial e, também, da sinergia operacional entre as empresas Zilor citadas, entendemos que uma correta leitura e compreensão do desempenho operacional, financeiro e estratégias de gestão, bem como a demonstração dos principais resultados e indicadores devem ser analisados de forma unificada somando e combinando toda a estrutura de negócios.

Desse modo, tendo em vista essa fidedigna correlação queremos chamar atenção para a leitura do Relatório da Administração que está sendo reportado através das Demonstrações Financeiras Combinadas da Zilor onde comentamos e destacamos as principais performances e desafios que a Zilor e, por conseguinte, a Açucareira Quatá S.A., apresentou neste exercício social. Nos ateremos aqui neste Relatório individual a fornecer alguns destaques que também se aplicam de forma individual para Açucareira Quatá S.A.

Governança Corporativa

Durante a Safra 18/19, a Açucareira Quatá S.A. anunciou uma das mudanças mais abrangentes do seu processo de Governança Corporativa, a nova estrutura do Conselho de Administração formado por acionistas membros das famílias controladoras e membros independentes contratados no mercado, dando mais diversidade na composição do órgão.

Atualmente, o órgão é assessorado por três comitês: (i) Finanças, Auditoria e Riscos, (ii) Estratégia e Inovação e (iii) Gestão de Pessoas e Remuneração.

O Conselho de Administração conta com um período de gestão de dois anos e tem como objetivo discutir e aprovar os Planos Estratégicos visando promover o crescimento sustentável da Açucareira Quatá S.A., proteger e maximizar o retorno do investimento dos acionistas, aprovar políticas e diretrizes e acompanhar o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos Planos de Negócios.

A nova estrutura dá continuidade ao compromisso da Açucareira Quatá S.A. com as melhores práticas de Governança Corporativa, a independência na tomada de decisão executiva e o alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas, com a missão de dar continuidade a capacidade de inovar e planejar o futuro em busca do crescimento sustentável.

Controles Internos e Gestão de Riscos

A Açucareira Quatá, no exercício de sua gestão adota procedimentos, relatórios e ações em conformidade com os padrões de Governança Corporativa hoje existentes no mercado, dentre os quais destacamos:

- Políticas de Gestão e de Negócios aprovadas pelo Conselho de Administração com foco nos processos e gestão de riscos;
- Elaboração de Orçamento Plurianual;
- Robusta gestão do fluxo de caixa;
- Acompanhamento mensal do orçamento Previsto x Realizado, inclusive com vinculação em sistema de verbas, centros de custos e contas contábeis;
- Auditoria Interna e Externa;
- Relatórios Gerenciais voltado para munir gestão e acionistas de informações relevantes para a companhia e fonte de dados para tomada de decisão;
- Existência de Normas e Procedimentos nos diversos níveis operacionais e administrativos;
- Gestão das obrigações fiscais com manutenção tempestiva do cumprimento das obrigações acessórias, incluindo tributos administrados pela União Federal, Estados, Municípios e Previdência Social.

Reorganização Patrimonial

A reorganização patrimonial promovida pela Açucareira Quatá S.A. buscou a simplificação da estrutura societária da Zilor permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

Denominado como Projeto Renova Zilor a reorganização patrimonial demonstra a visão da Zilor em otimizar recursos, aumentar sua competitividade e contribuir para a perenidade das operações. O projeto compreendeu um estudo detalhado realizado por todos entes da Administração das Companhias envolvidas e profundamente revisado por duas das chamadas "big four", em especial aos aspectos de cunho legal, contábil, tributário e operacional.

Aprovado pelo Conselho de Administração, o projeto contou com duas grandes operações que foram legalmente efetivadas na data base de 31.12.2018, a saber: (i) incorporação das Companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. pela Açucareira Quatá S.A. e, (ii) alienação dos estabelecimentos agrícolas da Companhia Agrícola Quatá S.A., compreendendo o complexo de bens organizados da atividade agrícola (exceto a terra nua) para a Açucareira Quatá S.A., transformando-a numa agroindústria.

A partir de sua efetivação, o projeto condicionou um novo modelo operacional onde a Açucareira Quatá S.A. passa a figurar como única entidade legal produtora concentrando açúcar, etanol, energia e Biorigin, além de verticalizar sua operação desde o campo.

Considerações finais

Agradecemos todos aqueles que contribuíram para mais um ciclo da Açucareira Quatá S.A., principalmente nossos Colaboradores e suas famílias, Fornecedores, Parceiros, Assessores e Consultores, Membros do Conselho de Administração, e tantos outros que colaboraram para que pudéssemos superar as adversidades e buscar novas oportunidades para os nossos negócios. Aos nossos Acionistas somos gratos pelas demonstrações de confiança e respeito a todos que contribuíram para o desempenho da Companhia nesta safra 18/19.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para as informações que se fizerem necessárias relativamente às contas apresentadas.

Lençóis Paulista - SP, 21 de junho de 2019.

A Diretoria

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da Açucareira Quatá S.A.

Lençóis Paulista - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Açucareira Quatá S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Açucareira Quatá S.A. em 31 de março de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos

Veja as Notas 7(f) e 15 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria endereçou esse assunto
A Companhia e suas controladas mensuram seus ativos biológicos a valor justo e essa mensuração requer julgamento crítico na determinação de premissas, que incluem, entre outras, preço futuro do açúcar e do álcool, produtividade do canavial e taxa de desconto. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dos ativos biológicos da Companhia e de suas investidas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas usadas na mensuração desse valor teriam nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos incluíram: ■ A avaliação do desenho dos controles internos chaves da Companhia relacionados ao cálculo do valor justo dos ativos biológicos. ■ Com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, a avaliação da razoabilidade das principais premissas utilizadas pela Companhia para calcular o valor justo dos ativos biológicos e comparamos com informações históricas disponíveis e com dados observáveis de mercado. ■ Avaliamos também as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, especificamente em relação às premissas utilizadas para calcular o valor justo dos ativos biológicos e a análise de sensibilidade. Com base nos procedimentos de auditoria realizados acima resumidos, consideramos que, no tocante à sua mensuração, o saldo dos ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações, é aceitável, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2019.

Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	
Veja as Notas 7(e) e 18 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como nossa auditoria endereçou esse assunto**
O ativo fiscal diferido oriundo de diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social é reconhecido na medida em que a Companhia e suas controladas consideram provável que irão gerar lucro tributável futuro. A estimativa de geração de lucros tributáveis futuros requer julgamento e interpretação de leis tributárias. O valor dos ativos fiscais diferidos reconhecidos pode variar significativamente se forem aplicadas diferentes premissas de projeção dos lucros tributáveis futuros, o que pode impactar materialmente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Por essas razões, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos incluíram: ▪ A avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, orçamento, estudos técnicos e análises das projeções de lucros tributáveis futuros disponibilizados pela Companhia e suas controladas. ▪ Com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, avaliação das premissas e a metodologia utilizadas pela Companhia e suas controladas na elaboração das projeções de lucros tributáveis futuros, especialmente as relativas às expectativas de preço das vendas das *commodities,* custos operacionais e administrativos e a consistência dessas premissas com os planos de negócios aprovados pela Administração. ▪ Avaliação da sensibilidade de resultados considerando mudanças razoavelmente possíveis nas premissas chave e comparamos os orçamentos aprovados para o exercício findo em 31 de março de 2019 com os valores reais apurados de forma a verificar a habilidade da Companhia e suas controladas em projetar resultados futuros. ▪ Adicionalmente, com o auxílio dos nossos especialistas em impostos, avaliamos a razoabilidade das bases de prejuízos fiscais de impostos de renda, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias da Companhia e suas controladas. ▪ Avaliamos ainda se as projeções da Companhia e suas controladas indicavam lucros tributáveis futuros suficientes para permitir a realização dos prejuízos fiscais e base negativa não utilizados e das diferenças temporárias dedutíveis reconhecidos como ativos fiscais diferidos.

	▪ Avaliamos também a adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, principalmente as relativas às expectativas de realização dos ativos fiscais diferidos. Com base no resultado dos procedimentos acima resumidos, consideramos que, no tocante à sua recuperabilidade, o valor dos ativos fiscais diferidos e divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2019.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia e suas controladas é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia e suas controladas continuarem operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da Companhia e suas controladas para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Companhia e suas controladas e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-027666/F

Rafael H. Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

Açucareira Quatá S.A.

Balanços patrimoniais
em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
Ativo	**Nota**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	838.059	157.455	828.098	152.252
Aplicações financeiras	10	-	-	-	719
Clientes e outras contas a receber	12	148.164	92.338	200.477	95.189
Instrumentos financeiros derivativos	11	11.414	-	11.414	-
Contas a receber - Cooperativa	13	81.427	22.288	81.427	22.288
Estoques	14	155.473	109.769	101.196	57.518
Ativos biológicos	15	75.004	-	75.004	-
Adiantamentos a fornecedores	16	96.275	29.828	84.697	29.828
Impostos a recuperar	17	33.178	15.762	32.286	15.747
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	18	17.766	8.461	16.369	7.363
Despesas antecipadas		14.443	656	14.374	582
Total do ativo circulante		1.471.203	436.557	1.445.342	381.486
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Clientes e outras contas a receber	12	31.085	308	6.886	274
Mútuo financeiro	19	9.892	9.523	-	9.523
Despesas antecipadas		1.230	1.521	1.230	1.522
Adiantamentos a fornecedores	16	66.256	13.778	66.256	13.778
Impostos a recuperar	17	49.152	13.485	49.152	13.484
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	101.062	143.330	95.443	140.631
Total do realizável a longo prazo		258.677	181.945	218.967	179.212
Investimentos	20	127.325	22.231	155.908	36.325
Outros investimentos		21.012	7.885	21.012	7.885
Imobilizado	21	1.634.088	588.912	1.610.960	571.392
Intangível	22	16.254	13.840	13.564	10.556
Total do ativo não circulante		2.057.356	814.813	2.020.411	805.370
Total do ativo		3.528.559	1.251.370	3.465.753	1.186.856

		Consolidado		Controladora	
Passivo e patrimônio líquido	**Nota**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Circulante					
Fornecedores	23	626.067	47.283	611.877	46.426
Empréstimos e financiamentos	24	463.630	196.139	442.516	177.691
Instrumentos financeiros derivativos	11	-	6.633	-	6.633
Impostos e contribuições a recolher	25	4.635	1.976	4.093	710
Tributos parcelados	26	16.012	5	16.012	5
Obrigações com a Cooperativa	27	10.446	1.556	10.446	1.556
Salários e contribuições sociais	28	52.696	15.581	49.187	13.322
Dividendos a pagar	19	31.800	-	31.800	-
Outras contas a pagar		894	1.060	891	286
Total do passivo circulante		1.206.180	270.233	1.166.822	246.629
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	24	1.567.684	676.551	1.541.406	635.641
Mútuo financeiro	19	-	654	-	654
Tributos parcelados	26	75.278	48	75.278	48
Obrigações com a Cooperativa	27	159.196	27.855	159.196	27.855
Dividendos a pagar	19	34.200	-	34.200	-
Provisões	29	85.855	14.862	85.759	14.862
Provisão para perdas em investimentos		-	-	2.926	-
Total do passivo não circulante		1.922.213	719.970	1.898.765	679.060
Total do passivo		3.128.393	990.203	3.065.587	925.689
Patrimônio líquido	30				
Capital social		376.774	532.038	376.774	532.038
Ajustes de avaliação patrimonial		78.300	23.327	78.300	23.327
Prejuízos acumulados		(54.908)	(294.198)	(54.908)	(294.198)
Total do patrimônio líquido		400.166	261.167	400.166	261.167
Total do passivo e do patrimônio líquido		3.528.559	1.251.370	3.465.753	1.186.856

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
	Nota	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Receita operacional líquida	33	1.024.709	696.371	917.446	619.449
Variação no valor justo do ativo biológico	34	(103.179)	-	(103.179)	-
Custos dos produtos vendidos	34	(799.107)	(493.555)	(729.365)	(454.866)
Lucro bruto		122.423	202.816	84.902	164.583
Despesas de vendas	34	(93.394)	(62.818)	(67.015)	(42.466)
Despesas administrativas e gerais	34	(69.426)	(35.424)	(58.862)	(25.558)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	12	(5.304)	-	(5.304)	-
Outras receitas operacionais líquidas	35	65.995	2.988	66.606	6.016
Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos		20.294	107.562	20.327	102.575
Receitas financeiras	36	90.759	24.520	93.759	24.846
Despesas financeiras	37	(168.016)	(78.970)	(168.662)	(77.787)
Variações cambiais líquidas	38	(44.136)	(34.481)	(43.488)	(34.378)
Financeiras líquidas		(121.393)	(88.931)	(118.391)	(87.319)
Participação nos resultados de empresas investidas	20	22.090	4.812	21.265	5.621
Resultado antes dos impostos		(79.009)	23.443	(76.799)	20.877
Imposto de renda e contribuição social correntes	18	(4.055)	(6.027)	(3.824)	(3.809)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	33.983	(826)	31.542	(478)
(Prejuízo) lucro líquido do exercício		(49.081)	16.590	(49.081)	16.590

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
(Prejuízo) lucro líquido do exercício	(49.081)	16.590	(49.081)	16.590
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado				
Outros componentes do resultado abrangente do exercício				
Variação cambial de investidas no exterior	1.889	3.470	1.889	3.470
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas - reflexo	(989)	(265)	(989)	(265)
Resultado abrangente total do exercício	(48.181)	19.795	(48.181)	19.795

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Nota	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial		Prejuízos acumulados	Total
			Própria	Reflexa		
Saldo em 1º de abril de 2017		532.038	22.825	637	(314.128)	241.372
Lucro líquido do exercício		-	-	-	16.590	16.590
Variação cambial de investidas no exterior	20	-	3.470	-	-	3.470
Realização do custo atribuído		-	(3.325)	-	3.325	-
Realização de custo atribuído em investida		-	-	(15)	15	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	20	-	-	(265)	-	(265)
Saldo em 31 de março de 2018		532.038	22.970	357	(294.198)	261.167
Prejuízo do exercício		-	-	-	(49.081)	(49.081)
Redução de capital por absorção de prejuízo	30	(294.197)	-	-	294.197	-
Integralização de capital por incorporação - Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.		138.933	56.990	1.045	(9.788)	187.180
Variação cambial de investidas no exterior	20	-	1.889	-	-	1.889
Realização do custo atribuído		-	(4.040)	-	4.040	-
Realização de custo atribuído em investida		-	-	78	(78)	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	20	-	-	(989)	-	(989)
Saldo em 31 de março de 2019		376.774	77.809	491	(54.908)	400.166

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais, excetp quando indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
	Nota	2019	2018	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(79.009)	23.443	(76.799)	20.877
Ajustes de:					
Depreciação e amortização do imobilizado e intangível		69.677	65.259	70.344	59.660
Variação no valor justo do ativo biológico		103.179	-	103.179	
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados		6.897	688	4.494	1.168
Participação nos resultados de empresas investidas	20	(22.090)	(5.305)	(21.265)	(5.621)
Resultado com derivativos		3.922	11.850	3.922	11.850
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	12	5.304	-	5.304	-
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	14	8.164	952	8.122	952
Juros e variações cambiais provisionados		128.707	87.464	118.552	79.996
Juros passivos sobre conta-corrente mercantil		(1.871)	-	(1.871)	560
Apropriação de encargos financeiros		(1.040)	604	(1.040)	604
Provisão		49.558	121	49.462	121
Outros ajustes de resultado		51	4.121	52	(6.815)
Variações nos ativos e passivos:					
Clientes e outras contas a receber		(64.171)	(26.848)	(89.468)	(41.197)
Contas a receber - Cooperativa		27.791	(17.253)	27.791	(17.253)
Estoques		134.601	(8.237)	136.669	2.088
Adiantamentos a fornecedores		(48.937)	(18.130)	(37.359)	(18.130)
Impostos a recuperar		(3.371)	8.880	(8.125)	14.501
Despesas antecipadas		(12.553)	1.568	(12.557)	697
Depósitos judiciais		(668)	(9)	(668)	(9)
Fornecedores		18.670	1.154	5.337	(198)
Impostos e contribuições a recolher		(28.874)	(5.679)	(28.150)	(180)
Tributos parcelados		53.925	(60)	53.925	(60)
Salários e contribuições sociais		21.134	38	19.884	(319)
Outras contas a pagar		(2.017)	71	(1.252)	37
Caixa gerado pelas atividades operacionais		366.979	124.692	328.483	103.329
Instrumentos financeiros derivativos recebidos		(17.244)	4.277	(17.244)	4.277
Juros pagos		(1.923)	(3)	(1.923)	(3)
Juros pagos em empréstimos e financiamentos		(51.774)	(38.712)	(49.355)	(35.599)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(4.752)	(1.659)	-	-
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		291.286	88.595	259.961	72.004
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Recebimento de recursos pela venda de imobilizados		-	-	-	188
Dividendos recebidos de coligadas		1.396	39	1.396	41
Resgate de aplicação financeira		-	116.597	719	106.612
Aquisição de outros investimentos		10.443	-	1	(1.114)
Aquisição de ativo imobilizado		(126.504)	(35.831)	(120.368)	(33.986)
Aquisição de ativo intangível	22	(685)	(1.299)	(685)	(1.299)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de investimentos		(115.350)	79.506	(118.937)	70.442
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos					
Variação de mútuo financeiro		(50.686)	(9.523)	(40.794)	(10.083)
Variação de obrigações com a Cooperativa e arrendamento mercantil		(60.257)	(35.003)	(60.258)	(35.002)
Caixa adquirido incorporação		229.181	-	229.181	-
Empréstimos e financiamentos bancários tomados		1.214.430	603.858	1.214.430	603.858
Empréstimos e financiamentos bancários pagos		(821.640)	(668.787)	(801.377)	(651.430)
Dividendos pagos		(6.360)	-	(6.360)	-
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos		504.668	(109.455)	534.822	(92.657)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		680.604	58.646	675.846	49.789
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril	9	157.455	98.809	152.252	102.463
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março	9	838.059	157.455	828.098	152.252

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia e suas controladas compreendem, substancialmente, as seguintes operações e entidades:

- A Açucareira Quatá S.A. ("Companhia", "Companhia e suas controladas", "Controladora" ou "AQ") é cooperada da Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa. O resultado da comercialização desses produtos, nos mercados interno e externo, é rateado para cada cooperado, conforme as regras legais definidas pelo Parecer Normativo CST n° 66, de 5 de setembro de 1986 (PN 66). Também compreendem o objeto operacional da Companhia a cogeração de energia elétrica utilizada para o consumo interno e para a comercialização com terceiros, além da participação no capital de outras empresas.

- Adicionalmente, a Companhia atua na produção de derivados de levedura para comercialização, substancialmente, no mercado externo por meio da unidade de negócio Biorigin.

- Parte da cana-de-açúcar consumida é produzida, através de contrato de parceria agrícola, pela Companhia Agrícola Quatá S.A. ("CAQ") que é comercializada substancialmente com a Companhia.

  As informações financeiras da Companhia e suas controladas: Biorigin USA LLC ("Biorigin USA"); Biorigin Europe NV ("Biorigin Europe"); Agropecuária Vale do Guaporé Ltda. ("AVG"); e ZL Aviação Executiva Ltda. ("ZLAE"), compõem as demonstrações financeiras consolidadas.

Reorganização:
Em 20 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia e suas controladas aprovou os atos relacionados à reorganização patrimonialda Companhia, incluindo as operações: (i) incorporação das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. ("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. ("AZL") pela Açucareira Quatá S.A. ("AQ"); e (ii) aquisição das atividades agrícolas (exceto terra nua) exercidas através da Companhia Agrícola Quatá S.A. ("CAQ"), pela Açucareira Quatá S.A. ("AQ").

Até 31 de dezembro de 2018, parte da cana-de-açúcar consumida pela AQ foi produzida pela CAQ e comercializada por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

A partir de 1º de janeiro de 2019, a CAQ passou a ter suas atividades restritas a participação nos contratos de parceria agrícola junto à AQ, referente suas terras nas regiões de Lençóis Paulista e Quatá.

O objetivo da incorporação foi a consolidação e integração das operações em uma única pessoa jurídica, caracterizando-se como medida de racionalização das atividades das entidades da Companhia. A reorganização operacional, contempla a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

O acervo líquido das companhias UBG e AZL, foi avaliado em 30 de Novembro de 2018, em (R$ 15.044) e R$ 257.357, respectivamente. Foram consideradas as variações patrimoniais ocorridas entre a data base da avaliação (30 de Novembro de 2018) e a data da efetiva incorporação (31 de Dezembro de 2018), e sendo assim, o acervo líquido incorporado foi de (R$ 25.043) para UBG e R$ 258.146 para AZL, dos quais o montante de R$ 138.933 foi totalmente integralizado ao capital social da incorporadora (AQ).

Abaixo, a abertura do acervo líquido das incorporadas incluindo a movimentação líquida entre a data base do laudo e a efetivação da incorporação:

	Total do ativo	Total do Passivo	Patrimônio líquido	Eliminações	Patrimônio líquido incorporado
	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	508.504	(533.547)	(25.043)	(36.940)	(61.983)
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	1.003.969	(745.823)	258.146	(8.983)	249.163
	1.512.473	(1.279.370)	233.103	(45.923)	187.180

A eliminação acima refere-se a participação que as companhias incorporadas (UBG e AZL) detinham no capital social da companhia incorporadora AQ.

Abaixo a demonstração dos principais ativos e passivos incorporados:

Ativo	AZL	UBG	Passivo e patrimônio líquido	AZL	UBG
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	189.751	39.431	Fornecedores	66.732	60.949
Clientes e outras contas a receber	2.615	1.164	Empréstimos e financiamentos	9.022	48.475
Instrumentos financeiros derivativos	6.752	-	Instrumentos financeiros derivativos	-	2.026
Contas a receber - Cooperativa	47.557	39.424	Impostos e contribuições a recolher	24.979	6.554
Estoques	98.449	90.020	Tributos parcelados	9.102	6.793
Adiantamentos a fornecedores	6.041	14.150	Obrigações com a Cooperativa	4.410	4.363
Impostos a recuperar	26.807	6.863	Salários e contribuições sociais	8.017	7.964
Demais ativos circulantes	17.952	433	Dividendos a pagar	31.800	-
			Outras contas a pagar	1.184	670
Total do ativo circulante	395.924	191.485			
			Total do passivo circulante	155.246	137.794
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo					
Clientes e outras contas a receber	4.481	2.033	Empréstimos e financiamentos	384.690	249.247
Mútuo financeiro	288.439	23.635	Mútuo financeiro	306	-
Adiantamentos a fornecedores	22.764	27.033	Dividendos a pagar	40.560	-
Impostos a recuperar	11.471	11.771	Tributos parcelados	44.946	33.753
			Obrigações com a Cooperativa	66.256	67.781
Total do realizável a longo prazo	327.155	64.472	Provisões	4.155	17.906
			Imposto de renda e contribuição social diferidos	49.664	27.066
Investimentos	58.153	83.659	Total do passivo não circulante	590.577	395.753
Outros investimentos	6.209	6.924			
Imobilizado	215.930	159.396	Total do passivo	745.823	533.547
Intangível	598	2.568			
			Total do patrimônio líquido	258.146	(25.043)
Total do ativo não circulante	608.045	317.019			
Total do ativo	1.003.969	508.504	Total do passivo e do patrimônio líquido	1.003.969	508.504

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído do imobilizado na data de transição para os Pronunciamentos Técnicos do CPC e os ativos e passivos financeiros que são designados à valor justo por meio do resultado, mensurados a valor justo.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais da Companhia no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa 5.

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão divulgadas na nota explicativa 4.2.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram autorizadas pela Administração em 21 de junho de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração em sua gestão.

a. Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais contempla a totalidade das operações da companhia Açucareira Quatá S.A.

As companhias União São Paulo S.A. e Coopersucar S.A., são entidades separadas, no qual a Companhia possuí, em 31 de março de 2019, participações societárias de 46,26% e 12,23% (1,31% e 2,56%, em 31 de março de 2018) respectivamente, e reconhecem os investimentos através do método de equivalência patrimonial. O acréscimo de participação decorre da incorporação das participações pertencentes à Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. em 31 de dezembro de 2018.

As demonstrações financeiras consolidadas contemplam as seguintes companhias:

- Açucareira Quatá S.A. (Controladora);
- Biorigin USA LLC;
- Biorigin Europe NV;
- Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.; e
- ZL Aviação Executiva Ltda.

(i) Em 31 de Dezembro de 2018 as companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. foram incorporadas pela Companhia, consequentemente as controladas das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. passaram a ser controladas pela Açucareira Quatá S.A.

A composição dos patrimônios líquidos e resultados dos exercícios de 31 de março de 2019 e 2018 das companhias acima elencadas e os respectivos saldos consolidados podem ser assim apresentados:

	Total do ativo		Patrimônio líquido		Resultado do exercício		Resultado Abrangente	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Açucareira Quatá S.A.	3.465.753	1.186.856	400.164	261.167	(49.081)	16.590	(48.181)	19.795
Biorigin USA LLC	105.932	75.512	(94)	1.777	(2.086)	3.206	(2.086)	3.206
Biorigin Europe NV	105.830	86.280	21.799	19.657	464	835	464	835
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	10.095	-	10.095	-	(55)	-	(55)	-
ZL Aviação Executiva Ltda.	331	-	(197)	-	(490)	-	(490)	-
	3.687.941	1.348.648	431.767	282.601	(51.248)	20.631	(50.348)	23.836
Eliminações intragrupo	(159.382)	(97.278)	(31.603)	(21.434)	2.167	(4.041)	2.167	(4.041)
Consolidado	3.528.559	1.251.370	400.164	261.167	(49.081)	16.590	(48.181)	19.795

(ii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre a Companhia e suas controladas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre a Companhia e suas controladas, são eliminados para fins das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas investidas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma continua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

4.1 Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais estão incluídas nas notas explicativas: 20 - Investimentos: determinação se a Companhia e suas controladas tem influência significativa sobre uma investida; e 33 - Receita operacional líquida: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecido durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

4.2 Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia e suas controladas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 15: Ativos biológicos**

  O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 18: Imposto de renda e contribuição social diferidos**
  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 21: Revisão da vida útil do imobilizado**
  A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e suas controladas é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

- **Nota explicativa 29: Provisões**
  A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

4.3 Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis “CPC”, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Administraçãoda Companhia.
Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controladasusam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota explicativa 15 - ativos biológicos; e

Nota explicativa 32 - instrumentos financeiros.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

A Companhia aplicou o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de janeiro de 2018.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Companhia e suas controladas na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas, exceto para certas exigências de *hedge* e pela apresentação separada de redução ao valor recuperável de contas a receber e ativos contratuais.

CPC 47 - Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando e por quanto é reconhecida a receita. O CPC 47 substitui as orientações atuais de reconhecimento de receita presentes no CPC 30 (R1) - Receitas e CPC 17 (R1).

O CPC 47 estabelece um modelo de cinco etapas que se aplicam sobre a receita obtida a partir de um contrato com cliente, independentemente do tipo de transação de receita ou da indústria. Aplica-se a todos os contratos de receita e fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de ganhos ou perdas com a venda de alguns ativos não financeiros que não estão relacionados às atividades ordinárias da Companhia e suas controladas (por exemplo, as vendas de imóveis, instalações e equipamentos ou intangíveis). Extensas divulgações são também requeridas por esta norma. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018 (a partir de 1º de abril de 2018 para Companhia e suas controladas). A adoção antecipada, embora facultada pelas CPC, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A Companhia faz parte da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (Cooperativa) cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa, além da venda direta de derivados de levedura (negócio Biorigin). Com a implementação do CPC 47 a Companhia revisitou as suas práticas e políticas contábeis atuais.

A mensuração das mudanças trazidas pela nova norma não apresentou impactos materiais no reconhecimento da receita.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; e (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA (Valor Justo Reconhecido em Outros Resultados Abrangentes) e VJR (Valor Justo reconhecido no Resultado). A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. De acordo com o CPC 48, os derivativos embutidos em que o contrato

principal é um ativo financeiro no escopo da norma nunca são separados. Em vez disso, o instrumento financeiro híbrido é avaliado para classificação como um todo.

O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para a classificação e mensuração de passivos financeiros.

A Administração concluiu que as novas orientações não trarão impacto significativo na classificação e mensuração dos seus ativos financeiros, principalmente considerando que não possui operações designadas de *hedge accounting* na data de divulgação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos e passivos financeiros em 1º de abril de 2018. O efeito da adoção do CPC 48 sobre os valores contábeis dos ativos financeiros em 1º de abril de 2018 está relacionado apenas aos novos requerimentos de redução ao valor recuperável.

Consolidado

Instumento Financeiro	Classificação original de acordo com o CPC 38	Nova classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil original de acordo com o CPC 38	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48
Clientes e outras contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	92.646	92.646
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	152.097	152.097
Contas a receber - Cooperativa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	22.288	22.288
		Total de ativos financeiros	267.031	267.031
Fornecedores	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	47.283	47.283
Obrigações Cooperativa	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	29.411	29.411
Outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	1.060	1.060
		Total de passivos financeiros	77.754	77.754

Controladora

Instumento Financeiro	Classificação original de acordo com o CPC 38	Nova classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil original de acordo com o CPC 38	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48
Clientes e outras contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	95.463	95.463
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	152.252	152.252
Contas a receber - Cooperativa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	22.288	22.288
		Total de ativos financeiros	270.003	270.003
Fornecedores	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	46.426	46.426
Obrigações Cooperativa	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	29.411	29.411
Outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	286	286
		Total de passivos financeiros	76.123	76.123

(ii) Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' por um modelo de 'perdas de crédito esperadas'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

A Companhia e suas controladas não identificaram nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração do patrimônio líquido, mesmo levando em consideração a mudança no modelo de redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros. Tendo em vista a baixa inadimplência histórica, a mudança no critério de perdas incorridas para perdas esperadas não trouxe efeitos para a Companhia e suas controladas.

Adicionalmente os recebíveis da Companhia e suas controladas, por serem inferiores a um ano, não possuem um componente significativo de financiamento.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

7 Principais políticas contábeis

A Companhia e suas controladas aplicaram as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

Abaixo apresentamos as principais políticas contábeis adotadas pela Companhia e suas controladas:

a. Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018. As controladas diretas e indiretas estão listadas a seguir:

	Consolidado			
	2019		2018	
	Direta	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**
Açucareira Quatá S.A.				
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	100,00%	-	-	-
Biorigin Europe N.V.	100,00%	-	99,62%	-
Biorigin USA, LLC	100,00%	-	100,00%	-
PTX Food Corp.	-	100,00%	-	100,00%
TPZB Realty, LLC	-	100,00%	-	100,00%
ZL Aviação Executiva Ltda.	100,00%	-	25,00%	-

(i) Controladas

Um Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que este Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

(ii) Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle

compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

b. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão dos itens listados abaixo são reconhecidas em outros resultados abrangentes:

- investimento em títulos patrimoniais designados a VJORA (2018: instrumentos financeiros disponíveis para venda (exceto no caso de redução ao valor recuperável no qual as diferenças cambiais reconhecidas em outros resultados abrangentes são transferidas para o resultado));
- passivo financeiro designado como *hedge* do investimento líquido em uma operação no exterior, na extensão em que o *hedge* é efetivo (veja (j)); e
- um *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo.

(ii) Operações no exterior

Os ativos e passivos de operações no exterior, incluindo ágio e ajustes de valor justo resultantes da aquisição, são convertidos para o Real às taxas de câmbio apuradas na data do balanço. As receitas e despesas de operações no exterior são convertidas para o Real às taxas de câmbio apuradas nas datas das transações.

As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente à diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores.

c. Receita de contrato com cliente

A Companhia reconhece a receita quando seu valor possa ser mensurado com segurança, sendo provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda:

(i) Venda de produtos - açúcar e etanol

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia e suas controladas em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(ii) Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

A Companhia e suas controladasadotaram inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de abril de 2018. As informações sobre as políticas contábeis da Companhia e suas controladasrelacionadas a contratos com clientes são fornecidas na nota explicativa acima. Não foram identificados impactos relevantes quando da aplicação inicial do CPC 47.

d. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia e suas controladascompreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;
- Receita de dividendos;
- Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Companhiade receber o pagamento é estabelecido. A Companhia classifica juros recebidos e dividendos e juros sobre capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades de investimento.

A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- Ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 25%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A Companhia e suas controladas determinaram que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem a definição de imposto de renda e portanto foram contabilizados de acordo com o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;

- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão em que a Companhia e suas controladas sejam capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível;

- Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente;

- Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável;

- Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando essas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço;

- A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia e suas controladas esperam recuperar ou liquidar seus ativos e passivos; e

- Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

f. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, determinado no seu reconhecimento inicial e na data base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo do ativo biológico, em cada período, é determinado pela diferença entre o valor justo e custos incorridos com plantio e tratos culturais do ativo biológico até o momento da avaliação, deduzidas as eventuais variações acumuladas do valor justo de exercícios anteriores, sendo registrado na rubrica "Variação no Valor Justo do Ativo Biológico", deduzidos dos custos de vendas, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado.

g. Estoques

Os estoques correspondem ao custo de produção e de aquisição de insumos, materiais de manutenção e de uso e consumo e são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de execução e as despesas de venda. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

h. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment). O custo de certos itens do imobilizado na data de transição da Companhiapara os CPCs foi determinada com base em seu valor justo naquela data.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja razoavelmente certo que a Companhia e suas controladasobterão a propriedade do bem ao final do prazo de arrendamento. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado estão demonstradas na nota explicativa 21.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(i) Reconhecimento e Mensuração

Pesquisa e desenvolvimento

Gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os gastos com desenvolvimento são capitalizados somente se os custos de desenvolvimento puderem ser mensurados de maneira confiável, se o produto ou processo for tecnicamente e comercialmente viável, se os benefícios econômicos futuros forem prováveis, e se a Companhia tiver a intenção e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o ativo. Os demais gastos com

desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Após o reconhecimento inicial, os gastos com desenvolvimento capitalizados são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

Outros ativos intangíveis
Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e suas controlada se que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes
Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização
A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado.

As vidas úteis estimadas estão demonstradas na nota explicativa 22.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial
As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de derivados de levedura e energia elétrica e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para perdas esperadas de crédito (*impairment*).

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia e suas controladas se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente
Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia e suas controladas mudem o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto;

- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR;

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia e suas controladas podem optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 32). No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio: política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
A Companhia e suas controladas realizam uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia e suas controladas;

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia e suas controladas.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia e suas controladas consideram:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia e suas controladas a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018
A Companhia e suas controladas classificaram os ativos financeiros nas seguintes categorias:

- Empréstimos e recebíveis; e
- Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como:
- Instrumentos derivativos de *hedge*; e

- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1 de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado.
Empréstimos e recebíveis	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia e suas controladas desreconhecem um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia e suas controladas transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia e suas controladas realizam transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia e suas controladas desreconhecem um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Companhia e suas controladas também desreconhecem um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia e suas controladas tenham um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

k. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia e suas controladas reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

A Companhia e suas controladas mensuram a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia e suas controladas consideram informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia e suas controladas, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia e suas controladas presumem que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia e suas controladas consideram um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia e suas controladas, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 30 dias.

A gestão do risco de crédito da Companhia e suas controladas em relação a clientes, no que pertence ao negócio açúcar e etanol, é centrada no relacionamento formalizado com a Cooperativa e com a Coopersucar S.A. Para os demais negócios, derivados de levedura e energia elétrica, é adotada como prática a análise da situação financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto. O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperada
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia e suas controladas avaliam se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia e suas controladas não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia e suas controladas adotam a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos para a recuperação dos valores devidos.

Política aplicável antes de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros não derivativos
Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluía:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado	A Companhia e suas controladas consideravam evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia e suas controladas utilizavam tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia e suas controladas consideraram que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e suas controladas, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de

balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

l. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

m. Provisões

As provisões são reconhecidas ao valor presente quando a Companhia e suas controladas tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

n. Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento

No início do contrato, a Companhia e suas controladas determinam se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, a Companhia e suas controladas separam os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daquelas referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se a Companhia e suas controladas concluem, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incrementalda Companhia e suas controladas.

(ii) Ativos arrendados

Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para a Companhia e suas controladas substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia e suas controladas.

(iii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento.

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

o. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia e suas controladas tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento *(non-performance)*. O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia e suas controladas.

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros (veja nota explicativa 6).

Quando disponível, a Companhia e suas controladas mensuram o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia e suas controladas mensuram ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia e suas controladas determinarem que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

p. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia e suas controladas que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia e suas controladas. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, conforme as alçadas estabelecidas no processo de governança corporativa implementado, pela Companhia e suas controladas para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

A Companhia e suas controladas possuem dois segmentos operacionais de negócio: Açúcar, Etanol e Energia elétrica (A&EE) e Biorigin (Ingredientes naturais para alimentação humana e animal), conforme divulgado na nota explicativa 31.

q. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia e suas controladas tenham uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Companhia). A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia no período de aplicação inicial.

a. CPC 06 (R2) - Arrendamentos

A Companhia deverá adotar o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de abril de 2019. A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive está sendo elaborado junto à área de Tecnologia da Informação o sistema de controle dos contratos de arrendamento ou contratos que contenham arrendamento em consonância as normativas em questão. Contudo, os impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de abril de 2019 poderão mudar nas seguintes situações:

- Conclusão quanto a inclusão dos contratos de parceria agrícola da Companhia no âmbito da referida norma; e

- As novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(i) Transição

A Companhia pretende aplicar o CPC 06 (R2) 16 inicialmente em 1º de abril de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06 (R2) será reconhecido como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de abril de 2019, sem atualização das informações comparativas.

A Companhia planeja aplicar o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento na transição. Isso significa que aplicará o CPC 06 (R2) a todos os contratos celebrados antes de 1º de abril de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R2) e a ICPC 03.

b. Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas.

- ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;
- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18 (R2));
- Ciclo de melhorias anuais nas normas CPC's 2015-2017 - várias normas; e
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Controladora	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Caixa e bancos	10.794	5.358	1.353	155
Aplicações financeiras	827.265	152.097	826.745	152.097
	838.059	157.455	828.098	152.252

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 97,5% (98,8% em 2018).

10 Aplicações financeiras

Referiam-se a ações e outros títulos em moeda estrangeria com remuneração variável, mantidos no fundo de investimento ZL Limited que foram repatriados em 2018 no valor de R$ 719.

11 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia e suas controladas utilizam como instrumento de proteção cambial, operações de NDF (*Non-Deliverable Forwards*), contratadas para proteção da projeção de exportação de derivados de levedura e açúcar. Além disso, são utilizados instrumentos cujo objetivo visa a proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto ao risco de câmbio.

	Consolidado e Controladora					
	2019			2018		
	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro
Swap de moeda e taxa de juros (USD x CDI)						
Swap de valor justo - (USD)	37.975	155.274	155.274	-	-	-
Swap de valor justo - (BRL)	(141.931)	(149.298)	(149.298)	-	-	-
Swap de moeda						
Swap de valor justo - Posição ativo (USD)	-	-	-	15.000	52.898	52.898
Swap de valor justo - Posição passiva (EURO)	-	-	-	(13.507)	(58.787)	(58.787)
Contrato a termo - NDF						
Posição vendida						
Moeda estrangeira (USD)	(40.200)	(1.579)	(1.579)	(14.500)	536	536
Moeda estrangeira (EURO)	(31.700)	7.017	7.017	(17.000)	(1.280)	(1.280)
		11.414			(6.633)	
Ativo circulante		11.414			-	
Passivo circulante		-			(6.633)	

(*) Valores de resultados apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

12 Clientes e outras contas a receber

		Consolidado		Controladora	
	Nota	2019	2018	2019	2018
Contas a receber mercado interno		30.632	13.850	28.462	13.850
Contas a receber mercado interno - Mútuo financeiro	19	17.443	-	17.443	824
Contas a receber mercado externo		111.933	78.152	7.459	5.367
Contas a receber mercado externo - Mútuo financeiro	19	-	-	135.099	74.966
Saldos retidos - Ação Indenizatória (IAA)		11.696	-	11.696	-
Perda por redução ao valor recuperável do contas a receber		(5.304)	-	(5.304)	-
Outras contas a receber		12.849	644	12.508	456
		179.249	92.646	207.363	95.463
Circulante		(148.164)	(92.338)	(200.477)	(95.189)
Não circulante		31.085	308	6.886	274

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
A vencer				
Até 30 dias	68.325	17.073	48.821	35.533
De 31 a 90 dias	71.402	53.743	63.127	45.034
De 91 a 180 dias	6.736	14.660	12.894	14.019
Acima de 180 dias	31.305	316	31.235	274
Vencidos				
Até 30 dias	846	5.607	8.695	264
De 31 a 90 dias	441	948	15.933	149
De 91 a 180 dias	15	156	23.554	-
Acima de 180 dias	179	143	3.104	190
	179.249	92.646	207.363	95.463

Os saldos retidos referentes a ação indenizatória (IAA) referem-se a montantes retidos pela Cooperativa, a título de tributos em discussão, no repasse referente a primeira parcela do precatório emitido pela União, conforme nota explicativa 13(a).

13 Contas a receber - Cooperativa

Correspondem aos valores de R$ 81.427 consolidado e controladora (R$ 22.288 consolidado e controladora em 2018) a receber das operações com a Cooperativa, em conformidade com o PN 66, que dispõe sobre o momento da apropriação da receita operacional no caso de faturamento por ato cooperativo, de acordo com a produção da Companhia e, também, até 31 de dezembro de 2018 somadas as incorporadas UBG e AZL.

Conforme divulgado na nota explicativa 1, os montantes relacionados ao contas a receber - Cooperativa referem-se a operações relacionadas aos atos cooperados, sendo assim, a Administração não prevê possibilidades de perdas decorrentes dessas operações.

(a) Outros ativos financeiros

O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e Etanol realizadas na década de 1980. Em março de 2019, foi realizado o levantamento pela Cooperativa de uma primeira parcela do primeiro precatório expedido no curso do referido processo, no valor bruto de R$906 milhões, representando 5,5% do total das requisições de pagamento. Ainda se encontram pendentes recursos e ações judiciais para os quais, na data base da elaboração das demonstrações financeiras da Cooperativa, a melhor estimativa da Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo.

A Companhia como parte integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto a Companhia.

Durante o mês de março de 2019 a Açucareira Quatá S.A. recebeu em repasse pela Cooperativa o montante referente à sua participação na 1ª parcela do precatório emitido pela União, cujo total foi de R$ 95.480, reconhecido no resultado (R$ 77.816, líquido de honorários advocatícios e impostos, nota explicativa 35). Os montantes previstos para as próximas parcelas, numa expectativa atualizada monetariamente pelos índices correlatos a esse tipo de crédito, remontam o valor total de R$ 2.850.844, os quais não foram reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas nos termos da práticas contábeis vigentes.

14 Estoques

	Consolidado		Controladora	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Produtos acabados entregues à Cooperativa				
Açúcar	854	53	854	53
Etanol	5.897	487	5.897	487
Derivados de levedura	99.650	84.787	56.692	42.509
Produtos em processo	9.144	6.106	9.144	6.325
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros	57.102	27.346	45.741	17.154
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	(17.174)	(9.010)	(17.132)	(9.010)
	155.473	109.769	101.196	57.518

Do montante apresentado, o saldo de R$ 2.304 (R$ 1.792 em 2018) refere-se às unidades do exterior.

	Consolidado	Controladora
Saldo em 1º de abril de 2017	8.058	8.058
Constituição de provisão	952	952
Saldo em 31 de março de 2018	9.010	9.010
Constituição de provisão	8.164	8.122
Saldo em 31 de março de 2019	17.174	17.132

15 Ativos biológicos

	Consolidado	Controladora
	2019	**2019**
Custo histórico	178.183	178.182
Valor justo	(103.179)	(103.178)
Ativos biológicos em 31 de março	75.004	75.004
Movimentação:		
Em 31 de março	-	-
Aumentos decorrentes de tratos culturais	178.183	178.182
Variação no valor justo	(103.179)	(103.178)
Saldo final de ativos biológicos	75.004	75.004

	2019
Área estimada de colheita (hectares)	39.224
Produtividade do canavial (tonelada/hectare)	59
Quantidade de ATR (kg)	133,75
Valor médio ATR	0,9420
Taxa de desconto - WACC	10,40%

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas

A Companhia está exposto aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais
A Companhia é sujeito às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda
A Companhia está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros
A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos

extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Companhia, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

16 Adiantamentos a fornecedores

	Consolidado		Controladora	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Adiantamento a fornecedores de cana-de-açúcar	161.881	42.783	149.514	42.783
Adiantamento a fornecedores diversos	650	823	1.439	823
	162.531	43.606	150.953	43.606
Circulante	(96.275)	(29.828)	(84.697)	(29.828)
Não circulante	66.256	13.778	66.256	13.778

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar representam o volume de 2.054.470 (548.852 em 2018) toneladas. A cana-de-açúcar quando do seu recebimento é atualizada ao preço estabelecido no modelo definido pelo CONSECANA-SP.

A Administração avaliou possíveis provisões de crédito para perdas esperadas relacionadas aos adiantamentos realizados e não identificou nenhuma evidencia de que os saldos não irão se realizar. Essa avaliação foi realizada com base nas perdas históricas e situação econômica dos fornecedores.

17 Impostos a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	43.728	12.145	43.727	12.145
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (i)	2.944	5.972	2.944	5.972
REINTEGRA - Regime Especial de Reint. de Val. Tributários (iii)	26.599	6.146	4.572	3.328
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (ii)	4.504	2.283	4.474	2.267
PIS - Programa de Integração Social (i)	176	700	176	700
Outros	4.379	2.001	25.545	4.819
	82.330	29.247	81.438	29.231
Circulante	(33.178)	(15.762)	(32.286)	(15.747)
Não circulante	49.152	13.485	49.152	13.484

(i) ICMS, PIS e COFINS

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza em escrituração gráfica sendo que, no caso dos créditos gerados pela Companhia, além da compensação em conta gráfica, os créditos podem ser transferidos para a Cooperativa.

Em relação aos créditos de ICMS, fruto da aquisição da atividade agrícola da CAQ, a Companhia passou a registrar o saldo do crédito acumulado em sua escrituração gráfica. Referido crédito, de acordo com a legislação do Estado de São Paulo, podem ser transferido para a Cooperativa. A administração contratou assessores jurídicos para apoio na monetizalção de tais saldos.

Ainda, em relação ao PIS e COFINS, os créditos vinculados nas receitas de exportação e nas receitas oriundas do açúcar, além da compensação em conta gráfica, podem ser compensados com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil e ou Pedido de Ressarcimento em moeda.

A Administração da Companhia estima que os saldos existentes em 31 de março de 2019 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

(ii) IRRF
Corresponde ao imposto de renda retido sobre aplicações financeiras. O imposto retido compõe o saldo negativo de imposto de renda ao final de cada exercício fiscal e pode ser compensado com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil. A Administração da Companhia estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem ocorrência de perdas.

(iii) REINTEGRA
Refere -se ao regime especial instituído por meio da Lei 12.546/2011, conversão da Medida Provisória 540/2011, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2012, prorrogada até 31 de dezembro de 2013, objetivando o aumento da competividade da indústria nacional, como parte do Plano Brasil Maior ("PBM"), no qual busca-se a desoneração das exportações, ressarcindo ao exportador de bens industrializados até 3% do valor exportado.

O benefício permaneceu suspenso entre dezembro de 2013 a setembro de 2014, quando então por intermédio da Lei 13.043/2014, conversão da Medida Provisória 651/14, foi reestabelecido o direito de ressarcimento ao exportador.
Em sua versão inicial (antes do restabelecimento em outubro de 2014), o benefício do Reintegra era aplicado somente aos produtos derivados da levedura destinados à exportação, produzidos pela unidade de negócio Biorigin através da Companhia. Em seu restabelecimento, o benefício do Reintegra abarcou também o açúcar exportado, contudo, dado o relacionamento com a Cooperativa, a legislação em referência determinou que a monetização do benefício seja requerida e realizada necessariamente pela Cooperativa, cujo montanteda Companhia é de R$ 20.178 em 2019 (R$ 2.818 em 2018).

18 Imposto de renda e contribuição social diferidos

(a) Composição, natureza e realização dos impostos

	Consolidado					
	Saldo em 1° de abril de 2017	**Reconhecidos no resultado**	**Saldo em 31 de março de 2018**	**Saldos por incorporação**	**Reconhecidos no resultado**	**Saldo em 31 de março de 2019**
Ativo não circulante						
Prejuízos fiscais do imposto de renda	172.645	(833)	171.812	(3.018)	7.407	176.201
Base negativa da contribuição social	62.567	(224)	62.343	(779)	713	62.277
Provisão para perdas em investimentos	(1.777)	1.777	-	-	1.648	1.648
Outros	12.314	1.843	14.157	28.271	7.748	50.176
	245.749	2.563	248.312	24.474	17.516	290.302
Passivo não circulante						
Imobilizado – custo atribuído	(15.067)	1.710	(13.357)	(32.240)	4.976	(40.621)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(82.041)	(6.549)	(88.590)	(50.958)	(10.795)	(150.343)
Ajuste a valor presente	(1.635)	2	(1.633)	(8.221)	-	(9.854)
Ativo Biológico	-	-	-	-	35.081	35.081
Outros	(4.502)	3.100	(1.402)	(9.306)	(12.795)	(23.503)
	(103.245)	(1.737)	(104.982)	(100.725)	16.467	(189.240)
Efeito líquido no resultado e ativo fiscal diferido líquido	142.504	826	143.330	(76.251)	33.983	101.062

	Controladora					
	Saldo em 1º de abril de 2017	**Reconhecidos no resultado**	**Saldo em 31 de março de 2018**	**Saldos por incorporação**	**Reconhecidos no resultado**	**Saldo em 31 de março de 2019**
Ativo não circulante						
Prejuízos fiscais do imposto de renda	171.729	(1.843)	169.886	194	1.312	171.392
Base negativa da contribuição social	62.227	(663)	61.564	-	542	62.106
Provisão para perdas em investimentos	(1.777)	1.777	-	-	1.648	1.648
Outros	12.314	1.850	14.164	24.322	11.052	49.538
	244.493	1.121	245.614	24.516	14.554	284.684
Passivo não circulante						
Imobilizado – custo atribuído	(15.067)	1.710	(13.357)	(32.240)	4.976	(40.621)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(82.041)	(6.549)	(88.590)	(50.958)	(10.795)	(150.343)
Ajuste a valor presente	(1.635)	2	(1.633)	(8.221)	-	(9.854)
Ativo biológico	-	-	-	-	35.081	35.081
Outros	(4.641)	3.238	(1.403)	(9.827)	(12.274)	(23.504)
	(103.384)	(1.599)	(104.983)	(101.246)	16.988	(189.241)
Efeito líquido no resultado e ativo fiscal diferido líquido	141.109	(478)	140.631	(76.730)	31.542	95.443

A Companhia estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	Consolidado	
	2019	**2018**
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	9.483	13.028
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois depois de 12 meses	280.819	235.284
	290.302	248.312

	Controladora	
	2019	**2018**
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	9.484	7.392
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois depois de 12 meses	275.200	238.222
	284.684	245.614

A Administração preve a recuperabilidade dos ativos, conforme demonstrado abaixo:

Consolidado	
Exercícios	**Valor**
2019/2020	-
2020/2021	28.725
2021/2022	75.741
2022/2023	65.355
2023/2024	75.373
2024/2025	45.108
	290.302

Controladora

Exercícios	Valor
2019/2020	-
2020/2021	28.725
2021/2022	75.741
2022/2023	65.355
2023/2024	75.373
2024/2025	39.490
	284.684

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

(b) Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	Consolidado					
	2019			2018		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	(79.009)	(79.009)	(79.009)	23.443	23.443	23.443
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	19.752	7.111	26.863	(5.861)	(2.110)	(7.971)
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(1.974)	(711)	(2.685)	(1.502)	(541)	(2.043)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	5.163	1.859	7.022	2.954	1.064	4.018
Lucros disponibilizados no exterior	(1.806)	(650)	(2.456)	(4.833)	(1.740)	(6.573)
Outras adições e exclusões permanentes	(1.063)	2.247	1.184	4.056	1.660	5.716
Tributos no resultado	20.072	9.856	29.928	(5.186)	(1.667)	(6.853)
Corrente	(3.008)	(1.047)	(4.055)	(4.896)	(1.131)	(6.027)
Diferido	23.080	10.903	33.983	(290)	(536)	(826)
Tributos no resultado	20.072	9.856	29.928	(5.186)	(1.667)	(6.853)
Alíquota efetiva	25,4%	12,5%	37,9%	22,1%	7,1%	29,2%

	Controladora					
	2019			2018		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	(76.799)	(76.799)	(76.799)	20.877	20.877	20.877
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	19.200	6.912	26.112	(5.219)	(1.879)	(7.098)
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(1.974)	(711)	(2.685)	(1.502)	(541)	(2.043)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	5.158	1.857	7.015	2.954	1.064	4.018
Lucros disponibilizados no exterior	(1.806)	(650)	(2.456)	(4.833)	(1.740)	(6.573)
Outras adições e exclusões permanentes	(295)	27	(268)	5.548	1.861	7.409
Tributos no resultado	20.283	7.435	27.718	(3.052)	(1.235)	(4.287)
Corrente	(2.777)	(1.047)	(3.824)	(2.764)	(1.045)	(3.809)
Diferido	23.060	8.482	31.542	(288)	(190)	(478)
Tributos no resultado	20.283	7.435	27.718	(3.052)	(1.235)	(4.287)
Alíquota efetiva	26,4%	9,7%	36,1%	14,6%	5,9%	20,5%

(c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	14.686	6.454	13.290	5.356
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	3.080	2.007	3.079	2.007
	17.766	8.461	16.369	7.363

Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas. A Administração da Companhia estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

19 Partes relacionadas

(a) Operações com pessoal-chave:

O pessoal-chave da Administração é composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos a cada dois anos por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2019 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 5.124 (R$ 1.055 em 2018). A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

(b) Saldos e operações

		Consolidado			
					2019
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	Total
Saldos					
Ativo circulante					
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas	12	-	-	17.443	17.443
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	-	2.173	2.173
Ativo não circulante					
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	-	8.089	8.089
Passivo circulante					
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	23	-	-	19.512	19.512
Fornecedores - Empresas ligadas (v)	23	-	-	420.831	420.831
Operações					
Receita de vendas - Vendas diversas		114	3.890	61	4.065
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)		-	-	(156.120)	(156.120)
Resultado financeiro - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)		(7)	(29)	1.907	1.871
Despesas financeiras - FINEP (iv)		-	-	396	396
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens		(56)	(287)	-	(343)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado		6	12	1	19
Custo de aquisição de imobilizado		(122)	(25)	-	(147)

		Consolidado			
					2018
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	Total
Saldos					
Ativo circulante					
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas (i)	12	2	810	12	824
Passivo circulante					
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	23	-	-	23.056	23.056
Fornecedores - Fornecimento de materiais	23	1	232	-	233
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	495	10.191	10.686
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)	19	302	352	-	654
Operações					
Receita de vendas - Vendas diversas		293	6.255	227	6.775
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)		-	-	(169.994)	(169.994)
Compra de materiais diversos e serviços		(322)	(137)	(124)	(583)
Despesas financeiras - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)		(10)	(13)	(537)	(560)
Despesas financeiras - FINEP (iv)		-	(41)	832	791
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens		(97)	(414)	-	(511)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado		104	43	-	147
Custo de aquisição de imobilizado		(10)	(10)	(20)	(40)

	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	ZL Aviação Executiva	Total
Saldos								
Ativo circulante								
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	12	-	-	-	78.663	56.436	-	135.099
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas	12	-	-	17.443	-	-	-	17.443
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	-	2.173	-	-	-	2.173
Ativo não circulante								
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	-	8.089	-	-	-	8.089
Passivo circulante								
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	23	-	-	19.512	-	-	-	19.512
Fornecedores - Empresas ligadas (v)	23	-	-	420.831	-	-	25	420.856
Operações								
Receita de vendas - Vendas diversas		114	3.890	61	-	-	-	4.065
Receita de vendas - Vendas de derivados de levedura (i)		-	-	-	93.677	208.312	-	301.989
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)		-	-	(156.120)	-	-	-	(156.120)
Resultado financeiro - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)		(7)	(29)	1.907	-	-	-	1.871
Despesas financeiras - FINEP (iv)		-	-	396	-	-	-	396
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens		(56)	(287)	-	-	-	-	(343)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado		6	12	1	-	-	-	19
Custo de aquisição de imobilizado		(122)	(25)	-	-	-	-	(147)

		Controladora					
							2018
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	Total
Saldos							
Ativo circulante							
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	12	-	-	-	33.321	41.645	74.966
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas	12	2	810	12	-	-	824
					-	-	
Ativo não circulante							
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)	19	-	-	9.523	-	-	9.523
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	105	2.164	-	-	2.269
Passivo circulante							
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	23	-	-	23.056	-	-	23.056
Fornecedores - Fornecimento de materiais	23	1	232	-	-	-	233
Passivo não circulante							
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	24	-	495	10.191	-	-	10.686
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)	19	302	352	-	-	-	654
Operações							
Receita de vendas - Vendas diversas		293	6.255	227	-	-	6.775
Receita de vendas - Vendas de derivados de levedura (i)		-	-	-	65.981	161.530	227.511
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)		-	-	(169.994)	-	-	(169.994)
Compra de materiais diversos e serviços		(322)	(137)	(124)	-	-	(583)
Despesas financeiras - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)		(10)	(13)	(537)	-	-	(560)
Despesas financeiras - FINEP (iv)		-	(41)	832	-	-	791
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens		(97)	(414)	-	-	-	(511)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado		104	43	-	-	-	147
Custo de aquisição de imobilizado		(10)	(10)	(20)	-	-	(40)

(i) Clientes e outras contas a receber - Venda de derivados de levedura

Refere-se, substancialmente, às contas a receber decorrentes de exportações realizadas para as empresas ligadas PTX Food Corporation e Biorigin Europe NV. As vendas são realizadas com base no preço de venda no mercado interno para demais clientes, seguindo as regras legais de preço de transferência.

(ii) Fornecimento de cana-de-açúcar - Compra de cana-de-açúcar

Decorre de fornecimento de cana-de-açúcar pela Companhia Agrícola Quatá através de contrato de parceria agrícola com a Companhia. A compra da cana-de-açúcar é efetuada a preço balizado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

(iii) Conta-corrente mercantil

Saldos decorrentes de contratos recíprocos em conta-corrente mercantil que são corrigidos mensalmente pela taxa média de captação da empresa credora. A remuneração dos saldos durante o exercício foi entre 3,69% e 6,77% (4,37% e 5,84% em 2018), sem prazo determinado de liquidação, porém, não será exigido no curto prazo.

(iv) FINEP

A Companhia contratou uma linha de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, cujo objetivo era financiar projetos de inovação tecnológica no processo produtivo da cana-de-açúcar e seus derivados. Suas partes relacionadas Companhia Agrícola Quatá e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. são membros de parte dos projetos financiados e firmaram o contrato de financiamento como coexecutoras e fiadoras. Em paralelo as partes relacionadas celebraram um instrumento particular de compartilhamento de recursos com a Companhia, no qual a financiada efetua o repasse dos recursos correspondente aos projetos das coexecutoras, que por vez, assumem proporcionalmente os encargos e obrigações da operação de financiamento.

(v) Aquisição de operação agrícola - Carve-out

Os valores referem-se substancialmente a operação denominada "carve-out", onde a Companhia comprou a operação da CAQ, pelo valor de R$ 432.409, com previsão de pagamento de acordo com fluxo de vencimento dos passivos da CAQ.

(c) Dividendos propostos e a pagar

	Saldo em 31 de março de 2018	Deliberado	Pagamento	Saldo em 31 de março de 2019
Assembleia Geral Ordinária em 27 de julho de 2018				
Dividendos adicionais (a)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	-	6.360	-
Assembleia Geral Extraordinária em 22 de novembro de 2018				
Dividendos adicionais (b)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	66.000	-	66.000
		66.000	6.360	66.000
Total circulante	-			(31.800)
Total não circulante	-			34.200

Comentários sobre os dividendos

(a) Em 27 de julho de 2018, a Assembleia Geral Ordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 22.374, sendo pago o valor de R$ 3.294 em agosto e setembro de 2018, o valor de R$ 12.720 que foram pagos em outubro, novembro e dezembro pela Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e o valor de R$ 6.360 pagos em janeiro, fevereiro e março de 2019 pela Açucareira Quatá S.A.

(b) Em 22 de novembro de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 66.000 a serem pagos nas próximas duas safras, R$ 31.800 durante a safra 2019/20 e R$ 34.200 durante a safra 2020/21.

20 Investimentos

	Consolidado		
	2019		
	União São Paulo S.A.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:			
Ações possuídas	2.152.174	31.657.842	
Percentual de participação	46,26%	12,23%	
Capital social	25.246	180.301	
Patrimônio líquido	39.068	877.957	
Lucro líquido do exercício	10.345	177.549	
Movimentação dos investimentos:			
Em 31 de março de 2018	406	21.825	22.231
Dividendos distribuídos	(29)	(1.367)	(1.396)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	(989)	(989)
Participação nos resultados de controladas	4.280	17.810	22.090
Transferência de investimento por incorporação	13.443	71.946	85.389
Em 31 de março de 2019	18.100	109.225	127.325

	Consolidado			
				2018
	União São Paulo S.A.	União São Paulo Agro Indl.Ltda.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:				
Ações possuídas	2.152.174	510.879	31.657.842	
Percentual de participação	1,31%	1,31%	2,56%	
Capital social	25.246	38.911	180.301	
Patrimônio líquido	30.760	16.463	754.158	
Lucro líquido do exercício	2.288	537	147.166	
Movimentação dos investimentos:				
Em 31 de março de 2017	185	209	16.194	16.588
Redução de capital em coligada	-	-	1.161	1.161
Dividendos distribuídos	(24)	-	(41)	(65)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	(265)	(265)
Participação nos resultados de controladas	29	7	4.776	4.812
Transferência de investimento por incorporação	216	(216)	-	-
Em 31 de março de 2018	406	-	21.825	22.231

	Controladora					
						2018
	Biorigin USA LLC	Biorigin Europe NV	União São Paulo S.A.	União São Paulo Agro Indl.Ltda.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:						
Ações/quotas possuídas	236.400	614.122	2.152.174	510.879	31.657.842	
Percentual de participação	100,00%	99,62%	1,31%	1,31%	2,56%	
Capital social	236	616	25.246	38.911	180.301	
Patrimônio líquido	1.777	19.657	30.760	16.463	754.158	
Resultado não realizado acumulado	(1.780)	(5.486)	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	3.206	835	2.288	537	147.166	
Resultado não realizado	41	(3.270)	-	-	-	
Movimentação dos investimentos:						
Em 31 de março de 2017	-	13.134	185	209	16.241	29.769
Redução de capital em coligada	-	-	-	-	1.114	1.114
Variação cambial de investimentos no exterior	69	3.401	-	-	-	3.470
Dividendos distribuídos	-	-	(24)	-	(41)	(65)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	-	-	(265)	(265)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	3.247	(2.438)	29	7	4.776	5.621
Transferência de investimento por incorporação	-	-	216	(216)	-	-
Reclassificação para o passivo não circulante referente a investimento com passivo a descoberto	(3.319)	-	-	-	-	(3.319)
Em 31 de março de 2018	(3)	14.097	406	-	21.825	36.325

	Controladora						
							2019
	Biorigin USA LLC	Biorigin Europe NV	União São Paulo S.A.	Copersucar S.A.	Agropecuária Vale do Guaporé Ltda	ZL Aviação Executiva Ltda	Total
Em sociedades controladas / coligadas:							
Ações/quotas possuídas	236.400	614.122	2.152.174	31.657.842	18.518.749	3.750.000	
Percentual de participação	100,00%	100,00%	46,26%	12,23%	100,00%	100,00%	
Capital social	236	616	25.246	180.301	19.419	7.500	
Patrimônio líquido	(94)	21.799	39.068	877.957	10.095	(197)	
Resultado não realizado acumulado	(2.832)	(3.114)	-	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	(2.086)	464	10.345	177.549	(77)	147.166	
Resultado não realizado no exercício	(1.052)	2.372	-	-	-	-	
Movimentação dos investimentos:							
Em 31 de março de 2018	(3)	14.097	406	21.825	-	-	36.325
Variação cambial de investimentos no exterior	215	1.674	-	-	-	-	1.889
Dividendos distribuídos	-	-	(29)	(1.367)	-	-	(1.396)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	-	(989)	-	-	(989)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	(3.111)	2.831	4.280	17.810	(55)	(490)	21.265
Transferência de investimento por incorporação	-	55	13.444	71.946	10.149	294	95.888
Em 31 de março de 2019	(2.899)	18.657	18.101	109.225	10.094	(196)	152.982

21 Imobilizado

(a) Movimentação do ativo imobilizado

	Consolidado											
	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana	Total
Em 1º de abril de 2017	3.639	112.014	9.295	448.472	1.302	1.646	465	21.113	84	16.807	-	614.837
Aquisição	-	-	-	759	20	166	13	15.869	1.200	17.804	-	35.831
Alienação (residual)	-	-	-	(688)	-	-	-	-	-	-	-	(688)
Transferências	-	1.109	392	21.806	1.004	958	-	(24.070)	(1.200)	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(135)	-	-	-	(135)
Demais baixas	-	-	-	(532)	-	(1)	-	-	-	-	-	(533)
Variação cambial	74	178	10	469	-	26	4	33	-	-	-	794
Depreciação	-	(2.786)	(551)	(37.107)	(256)	(544)	(68)	-	-	(19.882)	-	(61.194)
Em 31 de março 2018	3.714	110.515	9.146	433.179	2.070	2.251	414	12.810	84	14.729	-	588.912
Custo total	3.714	136.598	15.317	776.276	3.686	8.881	1.630	12.810	84	14.729	-	973.725
Depreciação acumulada	-	(26.083)	(6.171)	(343.097)	(1.616)	(6.630)	(1.216)	-	-	-	-	(384.813)
Valor líquido	3.714	110.515	9.146	433.179	2.070	2.251	414	12.810	84	14.729	-	588.912
Em 31 de março 2018	3.714	110.515	9.146	433.179	2.070	2.251	414	12.810	84	14.729	-	588.912
Aquisição	386	3.062	1.227	12.367	99.326	7.867	107	42.801	365	68.619	508.235	744.362
Incorporação	11.859	73.498	7.008	254.551	3.371	1.270	447	14.695	-	8.653	-	375.352
Alienação (residual)	-	-	-	(354)	-	(10)	-	-	-	-	-	(364)
Transferências	-	4.382	49	12.903	71	739	33	(18.177)	-	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(2.537)	-	-	-	(2.537)
Demais baixas	-	(618)	(46)	(1.345)	-	(23)	(2)	-	-	-	-	(2.034)
Variação cambial	276	645	52	1.789	-	43	9	85	-	-	-	2.899
Ganho de capital depreciação	-	(11)	(9)	(181)	(4.312)	(344)	(4)	-	-	-	-	(4.861)
Depreciação	-	(3.528)	(684)	(43.333)	(2.843)	(915)	(80)	-	-	(16.258)	-	(67.641)
Em 31 de março 2019	16.235	187.945	16.743	669.576	97.683	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.634.088
Custo total	16.235	271.058	36.833	1.512.772	113.935	28.870	3.900	49.677	449	75.743	508.235	2.617.707
Depreciação acumulada	-	(83.113)	(20.090)	(843.196)	(16.252)	(17.992)	(2.976)	-	-	-	-	(983.619)
Valor líquido	16.235	187.945	16.743	669.576	97.683	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.634.088
Valor líquido de:												
Custo histórico	3.101	137.767	16.743	614.444	96.653	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.514.614
Mais-valia	13.134	50.178	-	55.132	1.030	-	-	-	-	-	-	119.474
	16.235	187.945	16.743	669.576	97.683	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.634.088
Bens em garantias (b)	11.859	3.553	-	91.994	39.793	-	-	-	-	-	-	147.199
Vida Útil		de 22 a 48 anos	de 14 a 25 anos	de 2 a 18 anos	de 2 a 11 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 17 anos					

	Controladora											
	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana	Total
Em 1º de abril de 2017	2.111	108.301	9.237	437.425	1.301	1.368	404	20.442	84	16.807	-	597.480
Aquisição	-	-	-	658	20	42	13	14.249	1.200	17.804	-	33.986
Alienação (residual)	-	-	-	(688)	-	-	-	-	-	-	-	(688)
Transferências	-	1.109	76	20.387	1.004	863	-	(22.239)	(1.200)	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(135)	-	-	-	(135)
Demais baixas	-	-	-	(532)	-	(1)	-	-	-	-	-	(533)
Depreciação	-	(2.663)	(517)	(34.899)	(255)	(443)	(60)	-	-	(19.881)	-	(58.718)
Em 31 de março 2018	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	-	571.392
Custo total	2.111	131.679	14.933	747.776	3.686	7.823	1.518	12.317	84	14.730	-	936.657
Depreciação acumulada	-	(24.932)	(6.137)	(325.425)	(1.616)	(5.994)	(1.161)	-	-	-	-	(365.265)
Valor líquido	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	-	571.392
Em 31 de março 2018	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	-	571.392
Aquisição	386	3.062	1.227	12.195	99.326	7.788	107	36.916	365	68.619	508.235	738.226
Incorporação	11.859	73.485	6.995	254.551	3.371	1.270	447	14.695	-	8.653	-	375.326
Alienação (residual)	-	-	-	(354)	-	(10)	-	-	-	-	-	(364)
Transferências	-	4.382	49	11.984	71	113	33	(16.632)	-	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(2.194)	-	-	-	(2.194)
Demais baixas	-	(618)	(46)	(1.258)	-	(12)	(2)	-	-	-	-	(1.936)
Depreciação	-	(3.396)	(631)	(40.854)	(7.156)	(1.120)	(74)	-	-	(16.259)	-	(69.490)
Em 31 de março 2019	14.356	183.662	16.390	658.615	97.682	9.858	868	45.102	449	75.743	508.235	1.610.960
Custo total	14.356	265.038	36.370	1.478.418	113.935	27.137	3.768	45.102	449	75.743	508.235	2.568.551
Depreciação acumulada	-	(81.376)	(19.980)	(819.803)	(16.253)	(17.279)	(2.900)	-	-	-	-	(957.591)
Valor líquido	14.356	183.662	16.390	658.615	97.682	9.858	868	45.102	449	75.743	508.235	1.610.960
Valor líquido de:												
Custo histórico	1.222	133.484	16.390	603.483	96.653	9.858	868	45.102	449	75.743	508.235	1.491.487
Mais-valia	13.134	50.178	-	55.132	1.029	-	-	-	-	-	-	119.473
	14.356	183.662	16.390	658.615	97.682	9.858	868	45.102	449	75.743	508.235	1.610.960
Bens em garantias (b)	11.859	3.553	-	91.994	39.793	-	-	-	-	-	-	147.199
Vida Útil		de 22 a 48 anos	de 14 a 25 anos	de 2 a 18 anos	de 2 a 11 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 17 anos					

(b) Garantia

Em 31 de março de 2019, bens com valor contábil de R$ 147.199 consolidado e controladora (R$ 64.484 em 2018), estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

22 Intangível

	Consolidado				
	Licenças de *software*	**Marcas e patentes**	**Pesquisa e desenvolvimento**	**Ágio**	**Total**
Em 1º de abril de 2017	2.262	7.937	3.216	2.995	16.410
Adições	563	736	-	-	1.299
Variação cambial	-	-	66	129	195
Amortização	(941)	-	(2.617)	(506)	(4.064)
Em 31 de março de 2018	1.884	8.673	665	2.618	13.840
Custo	11.447	8.674	30.675	5.236	56.032
Amortização acumulada	(9.564)	-	(30.010)	(2.618)	(42.192)
Saldo contábil líquido	1.883	8.674	665	2.618	13.840
Em 31 de março de 2018	1.883	8.674	665	2.618	13.840
Adições	146	539	-	-	685
Incorporação	3.071	96	-	-	3.167
Variação cambial	-	-	100	434	534
Amortização	(845)	-	(530)	(597)	(1.972)
Em 31 de março de 2019	4.255	9.309	235	2.455	16.254
Custo	30.418	9.309	35.963	6.139	81.829
Amortização acumulada	(26.163)	-	(35.728)	(3.684)	(65.575)
Saldo contábil líquido	4.255	9.309	235	2.455	16.254
Vida Útil	5 anos	indefinida	5 anos	10 anos	

	Controladora		
	Licenças de *software*	**Marcas e patentes**	**Total**
Em 1º de abril de 2017	2.262	7.937	10.199
Adições	563	736	1.299
Amortização	(942)	-	(942)
Em 31 de março de 2018	1.883	8.673	10.556
Custo	11.446	8.673	20.119
Amortização acumulada	(9.563)	-	(9.563)
Saldo contábil líquido	1.883	8.673	10.556
Em 31 de março de 2018	1.883	8.673	10.556
Adições	146	539	685
Incorporação	3.071	97	3.168
Amortização	(845)	-	(845)
Em 31 de março de 2019	4.255	9.309	13.564
Custo	30.273	9.309	39.582
Amortização acumulada	(26.018)	-	(26.018)
Saldo contábil líquido	4.255	9.309	13.564
Vida Útil	5 anos	indefinida	

23 Fornecedores

	Nota	Consolidado 2019	Consolidado 2018	Controladora 2019	Controladora 2018
Fornecedores de cana-de-açúcar		91.490	798	79.912	794
Fornecedores de cana-de-acúcar - Mútuo financeiro	19	19.512	23.056	19.512	23.060
Fornecedores de bens e serviços		94.234	23.192	80.020	22.339
Fornecedores de bens e serviços - Mútuo financeiro	19	420.831	237	432.433	233
		626.067	47.283	611.877	46.426

24 Empréstimos e financiamentos

	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	Consolidado 2019	Consolidado 2018	Controladora 2019	Controladora 2018
Empréstimos e financiamentos						
Moeda nacional:						
Linhas do BNDES	4,99	PRÉ	9.160	8.483	9.160	8.483
Linhas do BNDES	2,53	TJLP	13.087	13.555	13.087	13.555
Linhas do BNDES	3,00	SELIC	479	-	479	-
Linhas do BNDES	6,96	IPCA + (TLP)	734	-	734	-
FINEP	3,50	PRE	150.847	182.005	150.847	182.005
Capital de giro	2,53	+ CDI	609.099	98.188	609.099	98.188
Debêntures (i)	3,00	+ CDI	560.000	-	560.000	-
			1.343.406	302.231	1.343.406	302.231
Moeda estrangeira:						
Capital de Giro (ii)	6,53	Var. cambial	46.763	-	46.763	-
Capital de Giro (iii)	2,85	Var. cambial + LIBOR	101.694	-	101.694	-
Pré-pagamento de exportação (USD)	3,31	Var. cambial + LIBOR	218.573	253.148	218.573	253.148
Pré-pagamento de exportação (EUR)	4,15	Var. cambial	85.274	79.603	85.274	79.603
Pré-pagamento de exportação (EUR)	3,82	Var. cambial + EURIBOR	136.228	126.229	136.228	126.229
Empréstimo externo (EUR)	0,95	Var. cambial + EURIBOR	26.278	35.732	-	-
Empréstimo externo (USD)	4,50	Var. cambial + LIBOR	21.114	23.626	-	-
			635.924	518.338	588.532	458.980
Financiamentos - Cooperativa						
Moeda nacional:						
Letra de Cambio	2,57	Pré	51.984	52.121	51.984	52.121
			2.031.314	872.690	1.983.922	813.332
Circulante			(463.630)	(196.139)	(442.516)	(177.691)
Não circulante			1.567.684	676.551	1.541.406	635.641

Com a finalidade de proporcionar aos usuários uma visão abrangente e comparativa do endividamento da Companhia, a Administração chama a atenção para a estratégia de manter a liquidez alta, mantendo o capital circulante líquido positivo, assim como uma posição de caixa superior à dívida de curto prazo. Como resultado desta estratégia, em 2019 a liquidez corrente (total do ativo circulante dividido pelo total do passivo circulante) foi de 1,22 consolidado e 1,23 controladora (1,60 consolidado e 1,55 controladora em 2018), e o capital circulante líquido (total do ativo circulante menos o total do passivo circulante) em 2019 foi de R$ 261.463 consolidado e R$ 265.866 controladora (R$ 162.471 consolidado e R$ 134.857 controladora em 2018).

(i) Buscando o alongamento das linhas de crédito, a Companhia durante a Safra 18/19, elaborou um planejamento de reorganização de seu endividamento. Como resultado dessa reorganização foi emitido em março de 2019 uma operação de debênture simples, não conversíveis em ações, no valor total de R$ 560.000 com pagamentos semestrais e vencimentos entre 15 de abril de 2021 e 15 de abril de 2025. A Administração continua trabalhando para alongamento das linhas de crédito, conforme descrito na nota explicativa 42.

(ii) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de *swap* de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o *swap* é de 126,2% do CDI.

(iii) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de *swap* de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o *swap* é de CDI + 2,5%.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
De 13 a 24 meses	660.847	256.120	644.696	215.210
De 25 a 36 meses	357.054	285.470	346.927	285.470
De 37 a 48 meses	205.279	78.412	205.279	78.412
De 49 a 60 meses	155.729	32.842	155.729	32.842
De 61 a 72 meses	124.477	23.707	124.477	23.707
De 73 a 84 meses	64.298	-	64.298	-
	1.567.684	676.551	1.541.406	635.641

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em março de 2019:

Consolidado

	Saldo Inicial	Incoporação	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos							
Moeda Nacional	354.352	541.843	1.190.360	699.423	19.602	27.860	1.395.390
Moeda Estrangeira	518.338	149.068	24.070	122.217	32.172	98.837	635.924
Total	872.690	690.911	1.214.430	821.640	51.774	126.697	2.031.314

Controladora

	Saldo Inicial	Liberações	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos							
Moeda Nacional	354.352	541.843	1.190.360	699.423	19.602	27.860	1.395.390
Moeda Estrangeira	458.980	149.068	24.070	101.954	29.753	88.121	588.532
Total	813.332	690.911	1.214.430	801.377	49.355	115.981	1.983.922

(a) Obrigações contratuais

A Companhia possui algumas obrigações contratuais, mensuradas no nível de combinação da Zilor o qual a Companhia é parte, como manutenção de certos índices financeiros, operacionais e de performance financeira, apresentação das demonstrações financeiras combinadas auditadas com parecer do auditor independente sem ressalvas e limitações na realização de operações relativas à cisão, incorporação e fusão.

A Zilor excedeu o limite máximo calculado anualmente como dívida líquida por patrimônio líquido no exercício de 2019, sendo este um limite contratual restritivo (*covenant*) associado a um empréstimo bancário. A Zilor obteve um *waiver* pelo não atingimento do *covenant* em março de 2019. Com base em suas previsões, a Administração acredita que não há risco de descumprimento do referido *covenant*.

(b) Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada

A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos em 31 de março de 2019 foi de 7,3% a.a. (7,4% a.a. em 2018). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 88.449 consolidado e controladora (R$ 28.643 consolidado e controladora em 2018) (nota explicativa 37).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 51.774 consolidado e 49.355 controladora (R$ 38.712 consolidado e 35.599 controladora em 2018), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$ 5.171 consolidado e 6.265 controladora (R$ 4.892 consolidado e 4.863 controladora em 2018) (nota explicativa 36). Considerando uma base de caixa líquida, o custo financeiro sobre os empréstimos e financiamentos foi de R$ 46.603 consolidado e 30.736 controladora (R$ 33.820 consolidado e 30.736 controladora em 2018).

(c) Variação Cambial

Em que pese a Companhia não terem optado pela política de contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), a gestão financeira da Administração, para eliminar riscos de exposição cambial, fruto do fluxo de caixa advindo dos efetivos recebíveis e das estimativas de exportação da unidade de negócio Biorigin, privilegia financiamentos mantidos em moeda estrangeira cuja gestão diária proporciona um *hedge* natural. Considerando que esses financiamentos possuem natureza de longo prazo, extrapolando o fluxo de recebíveis em moeda estrangeira e a previsão de exportação, a variação cambial passiva contabilizada contra o resultado, neste exercício, no valor de R$ 58.189 consolidado e 58.143 controladora (R$ 44.065 consolidado e 43.431 controladora em 2018), aumentando o endividamento neste mesmo montante, é despesa e não gera efeito caixa.

25 Impostos e contribuições a recolher

	Consolidado	
	2019	**2018**
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	1.338	537
Outros	3.297	1.439
	4.635	1.976

	Controladora	
	2019	**2018**
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	1.338	537
Outros	2.755	173
	4.093	710

26 Tributos parcelados

	Consolidado e Controladora	
	2019	2018
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e		
CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido (i)	86.768	-
Taxa do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool	2.284	-
PIS sobre faturamento - Lei 10.637/2002	561	-
INSS – Salário educação	998	-
Débito previdenciário	679	-
SAT - Seguro Acidente de Trabalho	-	53
	91.290	53
Circulante	(16.012)	(5)
Não circulante	75.278	48

(i) O parcelamento de IRPJ e CSLL refere-se glosa fiscal de despesas com debêntures contabilizadas a título de provisão relativas ao período de 1997 à 2002 parcelado no âmbito da lei 11.941/09, consolidada em junho de 2011 com previsão de encerramento em outubro de 2024.

27 Obrigações com a Cooperativa

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Letra de câmbio (i)	111.319	19.037	111.319	19.037
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar (ii)	37.457	6.770	37.457	6.770
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa (iii)	20.866	3.604	20.866	3.604
	169.642	29.411	169.642	29.411
Circulante	(10.446)	(1.556)	(10.446)	(1.556)
Não circulante	159.196	27.855	159.196	27.855

(i) Letra de câmbio
Corresponde a recursos disponibilizados aos cooperados para financiamento de suas operações, por meio de sobra de caixa obtido através de liminares em processos judiciais que pleiteiam a suspensão de exigibilidades, venda de ativos imobilizados e investimentos. Os valores são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC e os juros auferidos não são exigíveis no curto prazo.

(ii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar.
Refere-se ao parcelamento do auto de infração lavrado pela RFB relativo à cobrança de imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido, por suposto ganho de capital contra a Companhia denominada 1770 Participações S.A. que foi incorporada pela empresa Arrepar Participações S.A., uma controlada da Cooperativa. A Cooperativa, na qualidade de controladora da Arrepar Participações S.A., devendo prover os recursos necessários para que esta pudesse fazer face ao débito, emitiu um Termo de Ratificação de Obrigações e Outras Avenças que foi assinado pela Cooperativa, cooperados e ex-cooperados em 28 de fevereiro de 2012, objetivando contrapor a obrigação na proporção da respectiva participação nas operações sociais de cada cooperado na Cooperativa.

(iii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa

A Companhia reconheceu em seu passivo a obrigação fiscal assumida através da Cooperativa, pela consolidação da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/2009, homologada pela RFB - Receita Federal do Brasil em junho de 2011.

A natureza dos débitos dá-se da seguinte forma:

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	20.034	3.453	20.034	3.453
PIS - Programa de Integração Social	832	151	832	151
	20.866	3.604	20.866	3.604

28 Salários e contribuições sociais

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Provisão de férias e encargos	17.940	7.005	17.349	6.171
Salários e ordenados	10.432	2.268	9.789	2.238
Contribuição Social com empregados	6.704	1.473	6.585	1.446
Outras contribuições	563	83	561	83
Remuneração variável – Plano de participação nos resultados	17.057	4.752	14.903	3.384
	52.696	15.581	49.187	13.322

29 Provisões

	Consolidado					
	31 de março de 2018	Adições por Incorporação	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	14.376	20.391	18.647	(3.696)	42	49.760
Cíveis e ambientais	-	1.253	-	-	-	1.253
Trabalhistas	841	2.214	1.532	(1.216)	-	3.371
Outros (i)	-	-	33.803	-	-	33.803
	15.217	23.858	53.982	(4.912)	42	88.187
(-) Depósitos judiciais	(355)	(1.309)	(1.312)	644	-	(2.332)
	14.862	22.549	52.670	(4.268)	42	85.855

		1º de abril de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias		14.203	26	(24)	171	14.376
Trabalhistas		722	558	(439)	-	841
		14.925	584	(463)	171	15.217
(-) Depósitos judiciais		(346)	(474)	465	-	(355)
		14.579	110	2	171	14.862

	Controladora					
	31 de março de 2018	Adições por Incorporação	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	14.376	20.295	18.647	(3.696)	42	49.664
Cíveis e ambientais	-	1.253	-	-	-	1.253
Trabalhistas	841	2.214	1.532	(1.216)	-	3.371
Outras (i)	-	-	33.803	-	-	33.803
	15.217	23.762	53.982	(4.912)	42	88.091
(-) Depósitos judiciais	(355)	(1.309)	(1.312)	644	-	(2.332)
	14.862	22.453	52.670	(4.268)	42	85.759

	1º de abril de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias	14.203	26	(24)	171	14.376
Trabalhistas	722	558	(439)	-	841
	14.925	584	(463)	171	15.217
(-) Depósitos judiciais	(346)	(474)	465	-	(355)
	14.579	110	2	171	14.862

(i) Corresponde substancialmente a provisão em decorrência da potencial compra de lavoura junto a parceiro agrícola no valor de R$ 21.367 (vide nota explicativa 35 e 40).

A Companhia e suas controladas possuem outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 294.811 (R$ 692 consolidado e controladora em 2018). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas demonstrações financeiras. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Companhia e suas controladas nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Companhia e suas controladas, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

Do montante apresentado contingências passivas, com risco possível de perda, destaca-se o processo de debêntures que resultou em dois autos de infração, em resumo, a Açucareira Quatá S.A. obteve insumos (cana-de-açúcar) da Companhia Agrícola Quatá e registrou os valores a pagar, fato que acarretou no acúmulo de dívidas. Em dezembro de 2002, os créditos associados a tais dívidas foram utilizados para a subscrição de debêntures, a fim de conferir maior liquidez para o credor, bem como remuneração considerada mais adequada. No ano de 2012, teve início uma fiscalização, a qual resultou em autuações sobre os anos de 2009 a 2012, tendo em vista a glosa das despesas com a emissão de debêntures. São dois autos de infração que atualizados somam R$ 287.799, sendo os principais processos divulgados.

A Companhia possui também contingências ativas dentre elas destaca-se o processo discutido pela Cooperativa junto a União conforme nota explicativa 13 (a).

30 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

O capital social está representado por 338.720.926.114 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Adicionalmente a Companhia através de Assembleia Geral Extraordinária, em 21 de dezembro de 2018, aprovou a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 294.197 para absorção de prejuízos acumulados.

(b) Reservas de lucros

(i) Reserva legal
A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

(ii) Reserva de retenção de lucro
Relativo as reservas da UBG e AZL em 31 de março de 2018 e que foram incorporadas em 31 de dezembro de 2018.

(iii) Reserva de integralidade do patrimônio líquido
É constituída nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da Açucareira Quatá S.A. que tem por finalidade propiciar recursos para atender às necessidades de capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

(i) Custo atribuído
É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(ii) Ajuste de avaliação patrimonial reflexa
Constituído em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das coligadas Copersucar S.A. e União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

(iii) Ajuste acumulado de conversão
Registra as variações cambiais dos investimentos em controladas, sendo a conversão para Real das demonstrações contábeis de investidas com moeda funcional diferente da controladora.

(d) Dividendos

(i) Dividendos propostos
Os dividendos serão destinados de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social da Açucareira Quatá S.A. que estabelece uma série de regras e limites para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais. Nesse exercício, considerando o cenário de prejuízo da Açucareira Quatá S.A, nenhum dividendo mínimo obrigatório foi constituído.

31 Informação por segmento

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia e suas controladas, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a Diretoria Executiva, e o Conselho de Administração conforme as alçadas estabelecidas no processo de governança corporativa implementado pela Companhia suas controladas.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados ela Companhia e pelas suas controladas, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar, Etanol e Energia elétrica (A&EE); e
(ii) Biorigin (Ingredientes naturais para alimentação humana e animal).

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por negócio, com foco na rentabilidade.

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**2019**
Receita operacional líquida	525.309	499.400	-	1.024.709
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	(103.179)	(103.179)
Custo dos produtos vendidos	(459.514)	(339.593)	-	(799.107)
Lucro bruto	65.795	159.807	-	122.423
Margem Bruta	*13%*	*32%*	-	*12%*
Despesas com vendas	(20.136)	(73.258)	-	(93.394)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(8.735)	(8.735)
Lucro operacional	45.659	86.549	(8.735)	20.294
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(69.375)	(69.375)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	45.659	86.549	(78.110)	(49.081)

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**2018**
Receita operacional líquida	330.838	365.533	-	696.371
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	-	-
Custo dos produtos vendidos	(248.097)	(245.458)	-	(493.555)
Lucro bruto	82.741	120.075	-	202.816
Margem Bruta	*25%*	*33%*	-	*29%*
Despesas com vendas	(14.463)	(48.355)	-	(62.818)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(35.424)	(35.424)
Lucro operacional	68.278	71.720	(35.424)	104.574
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(87.984)	(87.984)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	68.278	71.720	(123.408)	16.590

Ativos operacionais por segmento:
Os principais ativos operacionais da Companhia e suas controladas foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo e centros de lucro em que estão alocados e o critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total. Assim essa alocação pode variar de um exercício para outro.

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**2019**
Contas a receber	11.877	136.287	-	148.164
Contas a receber - Cooperativa	81.427	-	-	81.427
Estoques	36.060	119.413	-	155.473
Imobilizado	1.308.790	325.298	-	1.634.088
Intangível	3.691	12.563	-	16.254
Total de ativos alocados	1.441.845	593.561	-	2.035.406
Demais ativos não alocáveis	-	-	1.493.153	1.493.153
Total	1.441.845	593.561	1.493.153	3.528.559

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**2018**
Contas a receber	- 2.482	95.128	-	92.646
Contas a receber - Cooperativa	22.288	-	-	22.288
Estoques	6.408	103.361	-	109.769
Imobilizado	260.507	328.405	-	588.912
Intangível	563	13.277	-	13.840
Total de ativos alocados	287.284	540.171	-	827.455
Demais ativos não alocáveis	-	-	423.915	423.915
Total	287.284	540.171	423.915	1.251.370

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

32 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação inicial do CPC 48 nos instrumentos financeiros da Companhia e suas controladas estão descritos na nota explicativa 5. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos, exceto para certos requerimentos de *hedge*.

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Consolidado			
	2019			
	Valor contábil			Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	827.265	-	827.265	827.265
Instrumentos financeiros derivativos	11.414	-	11.414	11.414
Total	838.679	-	838.679	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	10.794	10.794	
Clientes e outras contas a receber	-	179.249	179.249	
Contas a receber - Cooperativa	-	81.427	81.427	
Total	-	281.362	281.362	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	626.067	626.067	
Empréstimos e financiamentos	-	2.031.314	2.031.314	
Obrigações com a Cooperativa	-	169.642	169.642	
Total	-	2.827.023	2.827.023	

	Controladora			
	2019			
	Valor contábil			Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	826.745	-	826.745	826.745
Instrumentos financeiros derivativos	11.414	-	11.414	11.414
Total	838.159	-	838.159	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	1.353	1.353	
Clientes e outras contas a receber	-	207.363	207.363	
Contas a receber - Cooperativa	-	81.427	81.427	
Total	-	290.143	290.143	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	611.877	611.877	
Empréstimos e financiamentos	-	1.983.922	1.983.922	
Obrigações com a Cooperativa	-	169.642	169.642	
Total	-	2.765.441	2.765.441	

	Consolidado				
	2018				
	Valor contábil				Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	152.097	-	-	152.097	152.097
Total	152.097	-	-	152.097	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	5.358	-	5.358	
Clientes e outras contas a receber	-	92.646	-	92.646	
Contas a receber - Cooperativa	-	22.288	-	22.288	
Mútuo financeiro	-	9.523	-	9.523	
Total	-	129.815	-	129.815	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Fornecedores	-	-	47.283	47.283	
Empréstimos e financiamentos	-	-	872.690	872.690	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	29.411	29.411	
Mútuo financeiro	-	-	654	654	
Total	-	-	950.038	950.038	

	Controladora				
	2018				
	Valor contábil				Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	152.097	-	-	152.097	152.097
Aplicações financeiras	719	-	-	719	719
Total	152.816	-	-	152.816	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	155	-	155	
Clientes e outras contas a receber	-	95.463	-	95.463	
Contas a receber - Cooperativa	-	22.288	-	22.288	
Mútuo financeiro	-	9.523	-	9.523	
Total	-	127.429	-	127.429	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Fornecedores	-	-	46.426	46.426	
Empréstimos e financiamentos	-	-	813.332	813.332	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	29.411	29.411	
Outras contas a pagar	-	-	286	286	
Mútuo financeiro	-	-	654	654	
Total	-	-	890.109	890.109	

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia e suas controladas possuem exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e

- Risco de mercado.

(i) Estrutura de gerenciamento de risco

O Conselho de Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia e suas controladas está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

O Comitê supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia e suas controladas incorrerem em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes relacionadas ao negócio Biorigin e de instrumentos financeiros da Companhia. A comercialização de açúcar e etanol é realizada por meio da Cooperativa sem indícios para risco de crédito.

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

Contas a receber e ativos de contrato

A exposição da Companhia e suas controladas ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

O Comitê de Finanças, Auditoria e Risco estabeleceu uma política de crédito na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes da Companhia e suas controladas apresentarem uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Companhia e suas controladas inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados trimestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação do Comitê de Gerenciamento de Risco.

A Companhia e suas controladas limitam a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de 6 meses para clientes individuais e corporativos.

A Companhia não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Companhia não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia.

Avaliação da perda esperada de crédito para clientes corporativos em 1º de abril de 2018 e em 31 de março de 2019

A Companhia e suas controladas utilizam uma matriz de provisões para a mensuração da perda de crédito esperada com contas a receber de clientes individuais, consistindo em um grande número de pequenos saldos.

As taxas de perda são calculadas por meio do uso do método de 'rolagem' com base na probabilidade de um valor a receber avançar por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos sete anos. Essas taxas foram multiplicadas por fatores de escala para refletir as diferenças entre as condições econômicas durante o período em que os dados históricos foram coletados, as condições atuais e a visão da Companhia e suas controladas sobre as condições econômicas ao longo da vida esperada dos recebíveis.

Não houve mudança relevante na redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes decorrente da utilização do método atual.

(iii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e suas controladas na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia e suas controladas.

A Companhia e suas controladas buscam manter o nível de seu 'Caixa e equivalentes de caixa' e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto 'Fornecedores') para os próximos 60 dias. A Companhia e suas controladas monitoram também o nível esperado de entradas de caixa proveniente do 'Contas a receber de clientes e outros recebíveis' em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à 'Fornecedores e outras contas a pagar'.

Exposição ao risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

	Consolidado						
	2019						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	626.067	626.067	626.067	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.031.314	2.458.235	444.570	157.328	751.002	428.790	676.545
Obrigações com a Cooperativa	169.642	169.642	5.223	5223	79.598	79.598	-
	2.827.023	3.253.944	1.075.860	162.551	830.600	508.388	676.545
	2018						
	Valor contábil	6 meses ou menos	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	47.283	47.283	47.283	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	872.690	2.094.372	131.663	64.474	601.898	751.002	545.335
Obrigações com a Cooperativa	29.411	29.411	778	778	13.928	13.927	-
Mútuo financeiro	654	654	-	654	-	-	-
	950.038	2.171.720	179.724	65.906	615.826	764.929	545.335

	Controladora						
	2019						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	611.877	611.877	611.877	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.983.922	2.458.235	444.570	157.328	751.002	428.790	676.545
Obrigações com a Cooperativa	169.642	169.642	5.223	5.223	10.446	20.892	127.858
	2.765.441	3.239.754	1.061.670	162.551	761.448	449.682	804.403
	2018						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	46.426	46.426	46.426	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	813.332	2.094.372	131.663	64.474	601.898	751.002	545.335
Obrigações com a Cooperativa	29.411	29.411	778	778	1.556	3.112	23.187
Outras contas a pagar	286	286	286	-	-	-	-
Mútuo financeiro	654	654	-	-	654	-	-
	890.109	2.171.149	179.153	65.252	604.108	754.114	568.522

A exposição líquida está dentro dos limites suportados pela condição econômica, patrimonial e operacional da Zilor, buscando contrapor o fluxo operacional advindo dos efetivos recebíveis em moeda estrangeira e das futuras exportações por meio da unidade de negócios Biorigin (nota 24 (c)). Para tanto, a gestão financeira da Zilor implementou uma política de gestão diária medindo o fluxo financeiro no horizonte de três anos vis a vis às exposições cambiais, objetivando assegurar de forma gerencial a efetividade do hedge, seja através dos financiamentos mantidos em moeda estrangeira ou da contratação de instrumentos financeiros derivativos de proteção.

Os fluxos, divulgados na tabela acima, representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionados aos passivos financeiros derivativos mantidos para fins de gerenciamento de risco e que normalmente não são encerrados antes do vencimento contratual. A divulgação apresenta os montantes dos fluxos de caixa líquidos para derivativos que são liquidados em caixa com base em sua exposição líquida e fluxos de caixa bruto de entradas e saídas para os derivativos que têm liquidação simultânea bruta.

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações - irão afetar os ganhos da Companhia e suas controladas ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Companhia utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração da Zilor e constantemente monitoradas pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco.

(v) Risco cambial

A Companhia está exposto ao risco cambial de operações estrangeiras decorrente de diferenças entre as moedas nas quais as vendas, compras, recebíveis e empréstimos são denominados, e as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia. As moedas funcionais da Companhia e suas controladas são principalmente o Real (R$), o Dólar Norte-Americano (USD) e o Euro (€).

Exposição ao risco cambial

Um resumo da exposição a risco cambial da Companhia e suas controladas, conforme reportado à Administração está apresentado abaixo:

	Consolidado			
	2019		2018	
	USD	Euro	USD	Euro
Caixa e equivalentes de caixa	5.216	4.793	847	3.661
Aplicações financeiras	-	-	719	-
Clientes a receber	46.864	69.987	33.908	47.619
Fornecedores	(4.212)	(2.062)	(4.349)	(2.669)
Empréstimos e financiamentos	(388.144)	(247.780)	(276.774)	(241.564)
Swap de moeda	-	-	(49.857)	(68.759)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(156.647)	(138.719)	(51.519)	(69.445)
Exposição líquida	(496.923)	(313.781)	(347.025)	(331.157)

	Controladora			
	2019		2018	
	USD	Euro	USD	Euro
Caixa e equivalentes de caixa	520	-	26	2
Aplicações financeiras	-	-	719	-
Clientes a receber	84.203	58.094	37.683	42.650
Fornecedores	(362)	-	(466)	-
Empréstimos e financiamentos	(367.030)	(221.502)	(253.148)	(205.832)
Swap de moeda	-	-	49.857	(55.176)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(156.647)	(138.719)	(48.195)	(69.445)
Exposição líquida	(439.316)	(302.127)	(213.524)	(287.801)

Análise de sensibilidade

Uma valorização (desvalorização) razoavelmente possível do Real, USD e € contra todas as outras moedas em 31 de março, teriam afetado a mensuração dos instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira e afetado o patrimônio líquido e o resultado pelos montantes demonstrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras, somente para a visão consolidada da Companhia:

	Consolidado				
					2019
	Saldo	25%	50%	-25%	-50%
Caixa e equivalentes de caixa	41.299	10.325	20.650	(10.325)	(20.650)
Aplicações financeiras	-	-	-	-	-
Clientes a receber	488.878	122.220	244.439	(122.220)	(244.439)
Fornecedores	(25.436)	(6.359)	(12.718)	6.359	12.718
Empréstimos e financiamentos	(2.596.766)	(649.192)	(1.298.383)	649.192	1.298.383
Swap de moeda e taxa de juros	-	-	-	-	-
Swap de moeda	-	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(1.217.441)	(304.360)	(608.721)	304.360	608.721
Exposição líquida	(3.309.466)	(827.366)	(1.654.733)	827.366	1.654.733

33 Receita operacional líquida

O efeito da adoção do CPC 47 sobre as receitas de contratos com clientes da Companhia e suas controladas estão descrito na nota explicativa nº 5. Devido ao método de transição utilizado na aplicação do CPC 47, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requisitos.

a. Fluxos da receita

A Companhia e suas controladas geram receita principalmente pela venda de açúcar e etanol, derivados de levedura e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Receita bruta de produtos	1.115.678	731.113	1.005.623	653.028
Devoluções e abatimentos	(11.739)	(2.750)	(8.947)	(1.587)
Impostos sobre vendas	(79.230)	(31.992)	(79.230)	(31.992)
	1.024.709	696.371	917.446	619.449

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Mercado interno:				
Etanol	397.909	168.300	397.909	168.300
Derivados de levedura	68.927	45.151	68.299	44.502
Energia elétrica	42.693	24.838	42.693	24.838
Açúcar	42.072	47.657	42.072	47.657
Outras vendas	321	997	878	997
	551.922	286.943	551.851	286.294
Mercado externo:				
Derivados de levedura	452.488	334.319	342.504	256.883
Açúcar	56.377	69.097	56.377	69.097
Etanol	54.891	40.754	54.891	40.754
	563.756	444.170	453.772	366.734
Receita bruta de produtos	1.115.678	731.113	1.005.623	653.028
Devoluções e abatimentos	(11.739)	(2.750)	(8.947)	(1.587)
Impostos sobre vendas	(79.230)	(31.992)	(79.230)	(31.992)
	1.024.709	696.371	917.446	619.449

(i) *Venda de produtos - açúcar e etanol*

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da companhia Açucareira Quatá S.A., (Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a partir de 1º de janeiro de 2019) em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(ii) *Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros*

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador; de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade; de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos; e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

A Companhia e suas controladas adotaram inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de abril de 2018. As informações sobre as políticas contábeis da Companhia e suas controladas relacionadas a contratos com clientes são fornecidas na nota explicativa acima. Não foram identificados impactos relevante quando da aplicação inicial do CPC 47.

34 Despesas operacionais por natureza

		Consolidado		Controladora	
	Nota	2019	2018	2019	2018
Matéria-prima e materiais de uso e consumo		342.287	149.379	275.509	117.599
Despesas com pessoal		160.495	82.991	136.864	68.449
Cana-de-açúcar		110.914	210.400	110.914	210.400
Variação no valor justo do ativo biológico		103.179	-	103.179	-
Variação nos estoques de produtos acabados e despesas de entressafras		86.126	(2.758)	96.810	242
Depreciação e amortização		56.292	41.270	53.288	39.001
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção		52.787	27.065	49.640	25.388
Serviços prestados por terceiros		47.207	20.449	43.130	14.895
Despesas com comercialização de levedura		33.405	26.939	22.631	16.150
Despesa com comercialização Cooperativa		29.725	12.545	26.665	12.545
Arrendamento de terras		12.858	-	12.858	-
Despesa com pesquisa e desenvolvimento		-	9.309	-	8.045
Insumos agrícolas		8.386	76	8.386	-
Provisão		6.359	-	6.359	-
Provisão para redução ao valor recuperável estoque		-	-	-	952
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	12	5.304	-	5.304	-
Outros gastos		15.086	14.132	12.188	9.224
		1.070.410	591.797	963.725	522.890
Classificadas como:					
Custo dos produtos vendidos		799.107	493.555	729.365	454.866
Variação no valor justo do ativo biológico		103.179	-	103.179	-
Despesas de vendas		93.394	62.818	67.015	42.466
Despesas administrativas e gerais		69.426	35.424	58.862	25.558
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	12	5.304	-	5.304	-
		1.070.410	591.797	963.725	522.890

35 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2019	2018	2019	2018
Receita da Cooperativa com Indenizatória IAA (i)	13	77.816	-	77.816	-
Resultado líquido com outras vendas		4.066	6.720	4.066	6.720
Impairment de marcas		707	(210)	707	(210)
Receita de vendas de imobilizado		257	188	257	188
Baixa de ágio em investimento		(1.128)	(3.123)	-	-
Custo dos bens do ativo baixados		(1.421)	553	(1.397)	552
Resultado líquido com outras operações Cooperativa		(2.655)	(2.869)	(2.655)	(2.869)
Outras		(11.647)	1.729	(12.188)	1.635
		65.995	2.988	66.606	6.016

(i) Refere-se a operação descrita na nota explicativa 13 (a).

36 Receitas financeiras

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	84.544	17.174	84.528	17.162
Juros sobre aplicações financeiras	5.171	4.892	6.265	4.863
Juros sobre atualização de créditos tributários	693	2.248	693	2.249
Juros sobre operações com a Cooperativa	277	22	277	22
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	74	184	89	28
Juros sobre conta-corrente mercantil	-	-	1.907	522
	90.759	24.520	93.759	24.846

37 Despesas financeiras

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(88.449)	(28.643)	(88.449)	(28.642)
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(67.675)	(39.739)	(66.933)	(38.425)
Juros sobre demais operações	(6.489)	(6.051)	(6.131)	(5.663)
Juros sobre operações com a Cooperativa	(5.844)	(3.232)	(5.844)	(3.232)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(651)	(770)	(650)	(770)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(779)	25	(778)	27
Juros sobre conta-corrente mercantil	1.871	(560)	123	(1.082)
	(168.016)	(78.970)	(168.662)	(77.787)

38 Variações cambiais líquidas

	Consolidado		Controladora	
	2019	2018	2019	2018
Variação cambial ativa				
Empréstimos e financiamentos	126.847	36.835	126.893	37.469
Demais operações	80.812	16.464	80.103	15.784
	207.659	53.299	206.996	53.253
Variação cambial passiva				
Empréstimos e financiamentos	(185.036)	(80.900)	(185.036)	(80.900)
Demais operações	(66.759)	(6.880)	(65.448)	(6.731)
	(251.795)	(87.780)	(250.484)	(87.631)
Variações cambiais líquidas	(44.136)	(34.481)	(43.488)	(34.378)

39 Compromissos

(a) Compra de cana-de-açúcar

A Açucareira Quatá S.A. possui compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção com contratos até 2032 com possibilidade de prorrogação. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser pago pela Açucareira Quatá S.A. será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

(b) Contratos de parceria agrícola e arrendamento de terras

A Companhia possui contratos de parceria agrícola e arrendamento de terras para plantio de cana-de-açúcar, que geralmente terminam em até 20 anos. Os pagamentos relacionados a essas obrigações são calculados basicamente pelo preço acumulado do ATR na safra 2018/2019 de R$ 0,5826 / kg, divulgado pelo CONSECANA e o volume de cana-de-açúcar por hectare, definido contratualmente.

Além dos compromissos de compra, Açucareira Quatá S.A (UBG e AZL até 31 de dezembro de 2018 data da incorporação) na qualidade de cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), possuí toda sua produção de açúcar e etanol compromissada com a Cooperativa pelos próximos 3 anos.

40 Avais, fianças e garantias

A Companhia é avalista de seus principais fornecedores de cana-de-açúcar em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

	2019	2018
Açucareira Quatá S.A.	340.408	-
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	-	177.976
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	170.281
Companhia Agrícola Quatá	2.594	-
	343.002	348.257

Durante o exercício houve a incorporação das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. conforme apresentado na nota explicativa 1.

No dia 30 de março de 2019 a Companhia foi notificada por um de seus parceiros agrícolas sobre a existência de dificuldades financeiras deste para continuar executando suas operações agrícolas. Diante dessa notificação, a administração da Companhia iniciou tratativas com o parceiro agrícola e que deverão culminar após a emissão destas demonstrações financeiras na aquisição de sua lavoura de cana e de seus demais ativos tendo como contrapartida assunção e liquidação futura dos empréstimos e financiamentos dos quais a Companhia é avalista. Para esta potencial transação e, na condição de avalista, a Companhia registrou a provisão contábil de R$ 21.367 conforme notas explicativas 29 e 34. A Companhia não espera que novas notificações semelhantes aconteçam com os demais parceiros agrícolas no curto prazo e por isso, nenhuma provisão adicional foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

41 Aspectos ambientais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos

operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A Administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

42 Eventos subsequentes

Em continuidade ao processo de alongamento da dívida, iniciado durante o ano safra 2018/2019, conforme nota 24 (i), a Zilor assinou em 25 de fevereiro de 2019 a proposta para estruturação de financiamento sindicalizado junto ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Banco Rabobank International Brasil S.A. que coordenaram e estruturaram a participação nesta operação das seguintes instituições: i) Banco Itaú BBA S.A.; ii) Banco Rabobank International Brasil S.A.; iii) Banco BTG Pactual S.A. e iv) Banco do Brasil S.A., através da celebração de contrato de abertura de crédito e outras avenças em 13 de junho de 2019, prevendo a participação no montante de R$ 140.000 por participante, totalizando R$ 560.000, por meio de emissão de Cédulas de Crédito à Exportação (CCE). Em 21 de junho de 2019 o recurso relativo às Cédulas de Crédito à Exportação (CCE) foi liberado para a Companhia, com vencimentos semestrais, sendo, juros com o primeiro vencimento para o dia 20 de outubro de 2019, principal com o primeiro vencimento para o dia 20 de abril de 2021 e juros e principal com o último vencimento para o dia 20 de abril de 2025.

* * *

Açucareira Quatá S.A.

Informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas em 30 de junho de 2019

Conteúdo

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **5**

Demonstrações de resultados **6**

Demonstrações de resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **9**

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas **10**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas

Aos Conselheiros e Administradores da

Açucareira Quatá S.A.

Lençóis Paulista – SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas em 30 de junho de 2019, da Açucareira Quatá S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, e as notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração dessas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias condensadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

Ribeirão Preto, 16 de agosto de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-027666/F

Rafael H. Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Açucareira Quatá S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 março de 2019

(Em milhares de Reais)

		Consolidado		Controladora	
Ativo	**Nota**	**jun/19**	**mar/19**	**jun/19**	**mar/19**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	737.010	838.059	714.298	828.098
Clientes e outras contas a receber	11	92.259	148.164	143.563	200.477
Instrumentos financeiros derivativos	10	9.857	11.414	9.857	11.414
Contas a receber - Cooperativa	12	180.059	81.427	180.059	81.427
Estoques	13	353.997	155.473	290.419	101.196
Ativos biológicos	14	104.922	75.004	104.922	75.004
Adiantamentos a fornecedores	15	-	96.275	-	84.697
Impostos a recuperar	16	33.763	33.178	32.902	32.286
Ativo fiscal corrente	17	21.823	17.766	20.425	16.369
Despesas antecipadas		11.800	14.443	11.681	14.374
Total do ativo circulante		1.545.490	1.471.203	1.508.126	1.445.342
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Clientes e outras contas a receber	11	28.640	31.085	28.578	6.886
Mútuo financeiro	18	9.892	9.892	-	-
Despesas antecipadas		1.158	1.230	1.158	1.230
Adiantamentos a fornecedores	15	69.666	66.256	69.341	66.256
Impostos a recuperar	16	49.500	49.152	49.500	49.152
Ativo fiscal diferido	17	91.782	101.062	86.256	95.443
Total do realizável a longo prazo		250.638	258.677	234.833	218.967
Investimentos	19	124.740	127.325	156.543	155.908
Outros investimentos		21.007	21.012	21.007	21.012
Direito de uso	20	1.380.537	-	1.380.537	-
Imobilizado	21	1.590.647	1.634.088	1.567.032	1.610.960
Intangível	22	15.944	16.254	13.359	13.564
Total do ativo não circulante		3.383.513	2.057.356	3.373.311	2.020.411
Total do ativo		4.929.003	3.528.559	4.881.437	3.465.753

		Consolidado		Controladora	
Passivo e patrimônio líquido	**Nota**	**jun/19**	**mar/19**	**jun/19**	**mar/19**
Circulante					
Fornecedores	23	419.207	626.067	417.598	611.877
Empréstimos e financiamentos	24	601.740	463.630	601.604	442.516
Passivo de arrendamento	20	158.759	-	158.759	-
Impostos e contribuições a recolher	25	10.155	4.635	7.376	4.093
Tributos parcelados	26	16.133	16.012	16.133	16.012
Obrigações com a Cooperativa	27	10.506	10.446	10.506	10.446
Salários e contribuições sociais	28	34.174	52.696	33.625	49.187
Dividendos a pagar	18	32.280	31.800	32.280	31.800
Outras contas a pagar		4.162	894	3.760	891
Total do passivo circulante		1.287.116	1.206.180	1.281.641	1.166.822
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	24	1.775.059	1.567.684	1.733.064	1.541.406
Passivo de arrendamento	20	1.142.154	-	1.142.154	-
Tributos parcelados	26	71.827	75.278	71.827	75.278
Obrigações com a Cooperativa	27	156.373	159.196	156.373	159.196
Dividendos a pagar	18	27.360	34.200	27.360	34.200
Provisões	29	53.198	85.855	53.102	85.759
Provisão para perdas em investimentos	19	-	-	-	2.926
Total do passivo não circulante		3.225.971	1.922.213	3.183.880	1.898.765
Total do passivo		4.513.087	3.128.393	4.465.521	3.065.587
Patrimônio líquido	30				
Capital social		376.774	376.774	376.774	376.774
Ajustes de avaliação patrimonial		77.805	78.300	77.805	78.300
Prejuízos acumulados		(38.663)	(54.908)	(38.663)	(54.908)
Total do patrimônio líquido		415.916	400.166	415.916	400.166
Total do passivo e do patrimônio líquido		4.929.003	3.528.559	4.881.437	3.465.753

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações de resultados

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Consolidado		Controladora	
	Nota	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
		(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Receita operacional líquida	33	462.180	194.781	440.250	175.555
Variação no valor justo do ativo biológico	34	50.831	-	50.831	-
Custos dos produtos vendidos	34	(368.982)	(138.955)	(363.954)	(123.169)
Lucro bruto		144.029	55.826	127.127	52.386
Despesas de vendas	34	(31.469)	(15.151)	(25.342)	(9.797)
Despesas administrativas e gerais	34	(29.268)	(6.239)	(27.818)	(4.204)
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	34	(1.914)	(2.108)	(1.753)	(1.968)
Outras receitas operacionais líquidas	35	4.118	(1.467)	4.241	(1.168)
Resultado antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos		85.496	30.861	76.455	35.249
Receitas financeiras	36	19.640	5.303	19.649	5.301
Despesas financeiras	37	(78.089)	(36.369)	(77.549)	(35.719)
Variações cambiais líquidas	38	3.027	(48.234)	2.982	(47.798)
Financeiras líquidas		(55.422)	(79.300)	(54.918)	(78.216)
Participação nos resultados de empresas investidas	19	(4.518)	(1.923)	1.637	(7.736)
Resultado antes dos impostos		25.556	(50.362)	23.174	(50.703)
Imposto de renda e contribuição social	17	(11.569)	9.162	(9.187)	9.503
Lucro (prejuízo) líquido do período		13.987	(41.200)	13.987	(41.200)

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Lucro (prejuízo) líquido do período	13.987	(41.200)	13.987	(41.200)
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado				
Outros componentes do resultado abrangente do exercício				
Variação cambial de investidas no exterior	(170)	2.266	(170)	2.266
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas - reflexo	1.933	(348)	1.933	(348)
Resultado abrangente total do período	15.750	(39.282)	15.750	(39.282)

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial		Prejuízos acumulados	Total
			Própria	Reflexa		
Saldo em 1º de abril de 2018		532.038	22.970	357	(294.198)	261.167
Prejuízo do período		-	-	-	(41.200)	(41.200)
Variação cambial de investidas no exterior		-	2.266	-	-	2.266
Realização do custo atribuído		-	(972)	-	972	-
Realização de custo atribuído em investida		-	-	36	(36)	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	19	-	-	(348)	-	(348)
Saldo em 30 de junho de 2018		532.038	24.264	45	(334.462)	221.885

	Nota	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial		Prejuízos acumulados	Total
			Própria	Reflexa		
Saldo em 1º de abril de 2019		376.774	77.809	491	(54.908)	400.166
Lucro líquido do período		-	-	-	13.987	13.987
Variação cambial de investidas no exterior		-	(170)	-	-	(170)
Realização do custo atribuído		-	(2.274)	-	2.274	-
Realização de custo atribuído em investida		-	-	16	(16)	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	19	-	-	1.933	-	1.933
Saldo em 30 de junho de 2019		376.774	75.365	2.440	(38.663)	415.916

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Açucareira Quatá S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Consolidado		Controladora	
	Nota	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
		(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		25.556	(50.362)	23.174	(50.703)
Ajustes de:					
Depreciação e amortização		104.540	15.918	103.574	14.894
Depreciação da planta portadora		58.775	-	58.775	-
Diminuição no ativo biológico devido a colheita		30.889	-	30.889	-
Variação no valor justo do ativo biológico		(50.831)	-	(50.831)	-
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados		(382)	1.775	(381)	1.759
Participação nos resultados de empresas investidas	19	4.518	1.920	(1.637)	7.733
Resultado com derivativos		(5.076)	18.684	(5.076)	18.684
Provisão (reversão) para redução ao valor recuperável dos estoques	13	1.559	(1.509)	1.560	(1.509)
Juros e variações cambiais provisionados		32.160	72.902	36.139	72.343
Apropriação de encargos financeiros		8.050	153	8.050	153
(Reversão) provisão		127	26	129	26
Outros ajustes de resultado		33	(1.494)	911	(8.262)
Variações em:					
Clientes e outras contas a receber		58.350	(11.054)	35.222	(23.227)
Contas a receber - Cooperativa		(98.664)	(12.455)	(98.664)	(12.455)
Estoques		(200.083)	(44.066)	(190.783)	(33.212)
Adiantamentos a fornecedores		(47.887)	(11.909)	(59.140)	(11.909)
Impostos a recuperar		(7.539)	15.149	(5.020)	8.581
Despesas antecipadas		2.715	251	2.765	363
Depósitos judiciais		(8.961)	(26)	(8.961)	(26)
Fornecedores		(166.983)	29.452	(154.404)	29.545
Impostos e contribuições a recolher		5.520	(1.164)	3.283	39
Tributos parcelados		(2.098)	(2)	(2.097)	(2)
Salários e contribuições sociais		(18.522)	(3.553)	(15.562)	(2.071)
Outras contas a pagar		3.270	(150)	2.870	80
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		(270.964)	18.486	(285.215)	10.824
Instrumentos financeiros derivativos recebidos (pagos)		6.632	(3.983)	6.632	(3.983)
Juros pagos		(1.955)	-	(1.955)	-
Juros pagos em empréstimos e financiamentos		(22.371)	(6.595)	(22.371)	(6.595)
Imposto de renda e contribuição social pagos		93	(3.219)	-	-
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais		(288.565)	4.689	(302.909)	246
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Recebimento de recursos pela venda de imobilizados		1.077	32	1.077	32
Dividendos recebidos de coligadas		-	1.153	-	1.152
Adiantamento para aumento de capital		-	-	(161)	-
Gastos com plantio e tratos culturais		(45.622)	-	(45.622)	-
Aquisição de ativo imobilizado		(34.931)	(4.572)	(33.280)	(4.060)
Aquisição de ativo intangível	22	(212)	(156)	(109)	(156)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos		(79.688)	(3.543)	(78.095)	(3.032)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos					
Variação de mútuo financeiro		-	(45.059)	-	(45.059)
Amortização de arrendamentos	20	(74.679)	-	(74.679)	-
Variação de obrigações com a Cooperativa e arrendamento mercantil		(3.218)	(614)	(3.218)	(614)
Empréstimos e financiamentos bancários tomados		549.397	396	549.397	396
Empréstimos e financiamentos bancários pagos		(197.936)	(10.373)	(197.936)	(10.373)
Dividendos pagos		(6.360)	-	(6.360)	-
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos		267.204	(55.650)	267.204	(55.650)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		(101.049)	(54.504)	(113.800)	(58.436)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	9	838.059	157.455	828.098	152.252
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	9	737.010	102.951	714.298	93.816

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Açucareira Quatá S.A. ("Companhia", "Companhia e suas controladas", "Controladora" ou "AQ") é cooperada da Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa. O resultado da comercialização desses produtos, nos mercados interno e externo, é rateado para cada cooperado, conforme as regras legais definidas pelo Parecer Normativo CST n° 66, de 5 de setembro de 1986 (PN 66). Também compreendem o objeto operacional da Companhia a cogeração de energia elétrica utilizada para o consumo interno e para a comercialização com terceiros, além da participação no capital de outras empresas.

Adicionalmente, a Companhia atua na produção de derivados de levedura para comercialização, substancialmente, no mercado externo por meio da unidade de negócio Biorigin.

- As informações financeiras da Companhia e suas controladas: Biorigin USA LLC ("Biorigin USA"); Biorigin Europe NV ("Biorigin Europe"); Agropecuária Vale do Guaporé Ltda. ("AVG"); e ZL Aviação Executiva Ltda. ("ZLAE"), compõem as informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas.

- Reorganização Patrimonial e Societária

  Em 20 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração que inclui a Companhia e suas controladas, além da Usina Barra Grande de Lençóis S.A. ("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. ("AZL"), aprovou os atos relacionados à reorganização patrimonial e societários da Zilor como efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018, incluindo as operações: (i) incorporação das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. ("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. ("AZL") pela AQ; e (ii) aquisição das atividades agrícolas (exceto a terra nua), exercidas através da CAQ, pela AQ.

  O objetivo da reorganização patrimonial e societária foi a consolidação e integração das operações em uma única pessoa jurídica, caracterizando-se como medida de racionalização das atividades das entidades da Companhia. A reorganização operacional, contempla a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

  Em relação à incorporação, detalhamento e abertura do acervo líquido das entidades incorporadas incluindo a movimentação líquida entre a data base do laudo de incorporação em 30 de novembro de 2018 e a efetivação da incorporação em 31 de dezembro de 2018, estão divulgadas nas demonstrações financeiras combinadas da Zilor relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2019.

Chamamos atenção para o fato de que, em função da reorganização patrimonial e societária, as contas de resultados apresentadas entre os períodos de junho de 2019 contra junho de 2018 no "consolidado" e na "controladora" não são comparativos e devem ser analisados no contexto da reorganização, em especial, da incorporação das entidades Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC-21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de março de 2019 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações das notas explicativas que não sofreram alterações significativas ou apresentavam divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2019 não foram repetidas integralmente nestas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas, exceto pela nota explicativa 6.1. Entretanto, informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da Companhia desde a publicação das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019.

A preparação das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas, estão divulgadas na nota explicativa 4.2.

A emissão das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas foi autorizada pela Administração em 16 de agosto de 2019.

Todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração em sua gestão.

2.2 Base de consolidação

As informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas incluem as informações contábeis intermediárias condensadas da Companhia e suas controladas no período de três meses findos em 30 de junho e no exercício findo em 31 de março de 2019. As controladas diretas e indiretas estão listadas a seguir:

	Empresas consolidadas			
	jun/19		mar/19	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Açucareira Quatá S.A.				
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	100%	-	100%	-
Biorigin Europe N.V.	100%	-	100%	-
Biorigin USA, LLC	100%	-	100%	-
PTX Food Corp.	-	100%	-	100%
TPZB Realty, LLC	-	100%	-	100%
ZL Aviação Executiva Ltda.	100%	-	100%	-

As companhias União São Paulo S.A. e Copersucar S.A., são entidades separadas, no qual a Companhia possuí, em 30 de junho de 2019, participações societárias de 46,26% e 12,23%, e reconhecem os investimentos através do método de equivalência patrimonial.

(i) ***Controladas***

Um Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As informações contábeis intermediárias condensadas de controladas são incluídas nas informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas a partir da data em que este Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

(ii) ***Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial***

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações contábeis intermediárias condensadas incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas informações contábeis intermediárias condensadas individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

A composição dos patrimônios líquidos e resultados dos períodos de três meses findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 das companhias acima elencadas e os respectivos saldos consolidados podem ser assim apresentados:

	Total do ativo		Patrimônio líquido		Resultado do exercício		Resultado Abrangente	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
Açucareira Quatá S.A.	4.881.437	3.465.753	415.916	400.166	13.987	(41.200)	15.750	(39.282)
Biorigin USA LLC	109.479	105.932	952	(94)	1.059	(890)	1.059	(890)
Biorigin Europe NV	90.332	105.830	27.300	21.799	5.659	(969)	5.659	(969)
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	9.926	10.095	9.925	10.095	(169)	-	(169)	-
ZL Aviação Executiva Ltda.	64	331	(131)	(197)	(94)	-	(94)	-
	5.091.238	3.687.941	453.962	431.769	20.442	(43.059)	22.205	(41.141)
Eliminações intragrupo	(162.235)	(159.382)	(38.046)	(31.603)	(6.455)	1.859	(6.455)	1.859
Consolidado	4.929.003	3.528.559	415.916	400.166	13.987	(41.200)	15.750	(39.282)

(iii) ***Transações eliminadas na consolidação***

Saldos e transações entre a Companhia e suas controladas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre a Companhia e suas controladas, são eliminados para fins das informações contábeis intermediárias condensadas consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas investidas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma continua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

4.1 Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas informações contábeis intermediárias condensadas individuais estão incluídas nas notas explicativas: 19 - Investimentos: determinação se a Companhia e suas controladas tem influência significativa sobre uma investida; e 33 - Receita operacional líquida: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecido durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

4.2 Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia e suas controladas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o

próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 14:** Ativos biológicos
  O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 17:** Imposto de renda e contribuição social
  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 21:** Revisão da vida útil do imobilizado
  Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

- **Nota explicativa 29:** Provisões
  A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

5 Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos

pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC", incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Administraçãoda Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controladas usam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 14:** Ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 32:** Instrumentos financeiros.

6 Mudanças nas principais políticas contábeis às normas CPC's e interpretações ainda não adotadas

A Companhia e suas controladas aplicaram o CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Companhia e suas controladas na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.

6.1 CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil

O CPC 02 (R2) introduziu um modelo único para a contabilização de arrendamentos no balanço de arrendatários. Como resultado, a Companhia e suas controladas, como arrendatária, reconheceram os direitos de usar ativos que representam seus direitos de usar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de fazer pagamentos de arrendamento. A contabilidade do arrendador permanece similar às políticas contábeis anteriores.

A Companhia e suas controladas aplicaram o CPC 06 (R2) utilizando a abordagem retrospectiva modificada, a qual não exige a reapresentação dos valores correspondentes, não impacta o patrimônio líquido, bem como não altera o cálculo de dividendos e possibilita a adoção de

expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para 2018 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 e interpretações relacionadas.

As premissas consideradas para adoção inicial do CPC 06(R2) na Companhia e suas controladas foram:

- Prazo de arrendamento mercantil – período pelo qual a Companhia e suas controladas contrataram o arrendamento mercantil do imóvel. A Companhia e suas controladas adotaram o prazo firmado em cada contrato, pois entende que não possui uma obrigação executável além do prazo contratual estabelecido. Determinou-se também o uso da percepção tardia (*hindsight*), para determinar o prazo do arrendamento, se o contrato contém opções para prorrogar ou rescindir o arrendamento, dentre outros;

- Isenção de reconhecimento – A Companhia e suas controladas optaram pela isenção de reconhecimento para arrendamentos com prazo inferior a 12 meses e arrendamentos de baixo valor, considerando ativos subjacentes com valor inferior a R$ 20 mil. Para os arrendamentos com isenção de reconhecimento, a Companhia e suas controladas registram da despesa no resultado do exercício ao longo do prazo do arrendamento conforme incorrido;

- Taxa de juros incremental de financiamento do arrendatário – a Companhia e suas controladas consideraram, para todos os contratos, taxas de juros necessárias para financiar a aquisição dos ativos arrendados em condições similares ao custo do dinheiro para a Companhia na data de adoção da norma. Para identificar as taxas adotadas, considera a taxa livre de risco, ajustada pelos efeitos inflacionários e risco de crédito do país, adicionada aos fatores de risco de crédito da Companhia e suas controladas e prêmio específico dos ativos arrendados;

  As taxas utilizadas pela Companhia e suas controladas variam conforme a classe dos ativos arrendados conforme segue:

  - ✓ Terras agricultáveis: entre 6% a.a. e 7% a.a. alocadas a cada contrato de acordo com o prazo contratual remanescente dos mesmos;

  - ✓ Veículos e imóveis: entre 9% a.a. e 10% a.a. alocadas a cada contrato de acordo com o prazo contratual remanescente dos mesmos, bem como o índice de atualização determinado nos instrumentos contratuais (IGPM, IPCA, entre outros).

- Mensuração do ativo de direito de uso - A Companhia e suas controladas não incluiram os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso;

- Amortização do ativo de direito de uso - Os contratos da Companhia e suas controladas não possuem cláusulas que permitam a Companhia exercer a aquisição da propriedade do ativo ao final do prazo de arrendamento mercantil. Dessa forma a vida útil desses ativos na ausência de perda ao valor recuperável será o prazo contratual, o que for menor. A Companhia e suas controladas adotam a alocação da amortização do ativo de direito de uso de forma sistemática e linear. Ressalta-se que a Companhia e suas

controladas reavaliarão periodicamente a vida útil dos direitos de uso sempre que apresentar alterações no plano de negócios.

- A mensuração do passivo para esses efeitos, estão líquidos de PIS e COFINS, para todos os contratos que se encontram destacados desta forma.

- Encargos financeiros decorrentes dos contratos de arrendamento - O encargo financeiro é reconhecido como despesa financeira e apropriado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil. Os pagamentos contingentes são registrados como despesa no resultado do exercício a medida em que são incorridos; e

- Valor recuperável do ativo de direito de uso - A Companhia e suas controladas continuarão aplicando o Pronunciamento Técnico CPC 01 (IAS 36) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, sendo que efetuará periodicamente avaliação de indicadores de perda por valor recuperável com base nas suas projeções futuras.

Inventário de contratos

Durante o exercício findo em 31 de marco de 2019, a Companhia e suas controladas efetuaram a identificação dos contratos (inventário dos contratos), substancialmente aqueles contratos de arrendamento mercantil que se encontravam no contexto de arrendamento mercantil operacional (CPC 06 (R1)), avaliando, se, contém, ou não, contratos de arrendamento ou contratos de prestação de serviço de acordo com o CPC 06 (R2). Com isso, a Companhia e suas controladas avaliaram os potenciais impactos advindos da aplicação inicial da norma.

Após avaliação e inventário dos contratos, a Companhia e suas controladas reconheceram novos ativos relacionados aos contratos de: (i) arrendamentos e parcerias agrícolas para cultivo dos ativos biológicos no estado de São Paulo (1.819 contratos); (ii) aluguel de escritório administrativo localizado na cidade de São Paulo (1 contrato); e (iii) aluguel de frota de veículos e equipamentos para utilização nas atividades diárias dos colaboradores para as unidades produtoras (26 contratos).

Os quadros abaixo demonstram os efeitos patrimoniais da adoção inicial:

	Consolidado		
	Saldo anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial CPC 06 (R2)	Saldo após adoção inicial 01/04/2019
Ativo			
Circulante			
Adiantamento a fornecedores	96.275	(96.275)	-
Demais ativos	1.374.928	-	1.374.928
Total do ativo circulante	1.471.203	(96.275)	1.374.928
Não circulante			
Direito de uso	-	1.457.853	1.457.853
Adiantamento a fornecedores	66.256	(7.267)	58.989
Demais ativos	1.991.100	-	1.991.100
Total do ativo não circulante	2.057.356	1.450.586	3.507.942
Total do ativo	**3.528.559**	**1.354.311**	**4.882.870**

	Consolidado		
	Saldo anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial CPC 06 (R2)	Saldo após adoção inicial 01/04/2019
Passivo			
Circulante			
Passivo de arrendamento	-	153.002	153.002
Demais passivos	1.206.180	-	1.206.180
Total do ativo circulante	1.206.180	153.002	1.359.182
Não circulante			
Passivo de arrendamento	-	1.201.309	1.201.309
Demais passivos	1.922.213	-	1.922.213
Total do passivo não circulante	1.922.213	1.201.309	3.123.522
Total do patrimonio liquido	400.166	-	400.166
Total do passivo e do patrimônio liquido	**3.528.559**	**1.354.311**	**4.882.870**

	Controladora		
	Saldo anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial CPC 06 (R2)	Saldo após adoção inicial 01/04/2019
Ativo			
Circulante			
Adiantamento a fornecedores	84.697	(84.697)	-
Demais ativos	1.360.645	-	1.360.645
Total do ativo circulante	1.445.342	(84.697)	1.360.645
Não circulante			
Direito de uso	-	1.457.853	1.457.853
Adiantamento a fornecedores	66.256	(18.845)	47.411
Demais ativos	1.954.155	-	1.954.155
Total do ativo não circulante	2.020.411	1.439.008	3.459.419
Total do ativo	**3.465.753**	**1.354.311**	**4.820.064**

	Controladora		
	Saldo anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial CPC 06 (R2)	Saldo após adoção inicial 01/04/2019
Passivo			
Circulante			
Passivo de arrendamento	-	153.002	153.002
Demais passivos	1.166.822	-	1.166.822
Total do ativo circulante	1.166.822	153.002	1.319.824
Não circulante			
Passivo de arrendamento	-	1.201.309	1.201.309
Demais passivos	1.898.765	-	1.898.765
Total do passivo não circulante	1.898.765	1.201.309	3.100.074
Total do patrimonio líquido	400.166	-	400.166
Total do passivo e do patrimônio líquido	**3.465.753**	**1.354.311**	**4.820.064**

6.2 Outras normas e interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019, sem efeitos nas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas

Interpretação ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda

A Interpretação aborda a contabilização dos impostos sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afetem a aplicação do CPC 32 e não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito do CPC 32, nem inclui especificamente requisitos relativos a juros e penalidades associados a impostos incertos tratamentos.

A Companhia analisou decisões tributárias relevantes de tribunais superiores e se estas conflitam de alguma forma com as posições adotadas pela Companhia. Para posições fiscais incertas conhecidas a Companhia revisou as opiniões legais correspondentes e jurisprudências e, não identificou impactos a serem registrados, uma vez que concluiu não ser provável que as autoridades fiscais não aceitem as posições adotadas.

A Companhia está sujeita a exame pelas autoridades fiscais, com os cinco anos fiscais abertos em geral. A Companhia e suas controladas não possuem fiscalizações em andamento. Nesse momento, a Companhia não possui incertezas quanto ao tratamento de tributo sobre o lucro.

Não foram identificados efeitos da adoção da interpretação ICPC 22 que afetassem as políticas contábeis da Companhia e essas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

7 Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;

- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e

- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Não foram identificados efeitos de adoções para normas ainda não efetivas que afetassem as políticas contábeis da Companhia e essas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Caixa e bancos	29.109	10.794	6.423	1.353
Aplicações financeiras	707.901	827.265	707.875	826.745
	737.010	838.059	714.298	828.098

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 100,29% (97,5% em março de 2019), que podem ser resgatadas a qualquer momento sem perdas significativas.

10 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia e suas controladas utilizam como instrumento de proteção cambial, operações de NDF (*Non-Deliverable Forwards*), contratadas para proteção da projeção de exportação de derivados de levedura e açúcar. Além disso, são utilizados instrumentos cujo objetivo visa a proteção do fluxo de caixa sempre no horizonte de 12 meses em função do endividamento exposto ao risco de câmbio.

	Consolidado e Controladora					
	jun/19			mar/19		
	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro
Swap de moeda e taxa de juros (USD x CDI)						
Swap de valor justo - (USD)	29.975	123.294	123.294	37.975	155.274	155.274
Swap de valor justo - (BRL)	(117.000)	(123.118)	(123.118)	(141.931)	(149.298)	(149.298)
Contrato a termo - NDF						
Posição vendida						
Moeda estrangeira (USD)	(38.950)	2.124	2.124	(40.200)	(1.579)	(1.579)
Moeda estrangeira (EURO)	(42.250)	7.557	7.557	(31.700)	7.017	7.017
		9.857			11.414	
Ativo circulante		9.857			11.414	

Valores de resultados apurados no período findo em 30 de junho de 2019 e no exercício findo em 31 de março de 2019, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

11 Clientes e outras contas a receber

		Consolidado		Controladora	
	Nota	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Contas a receber mercado interno		24.249	30.632	24.669	28.462
Contas a receber mercado interno - Mútuo financeiro	18	-	17.443	-	17.443
Contas a receber mercado externo		72.300	111.933	2.359	7.459
Contas a receber mercado externo - Mútuo financeiro	18	-	-	121.534	135.099
Saldos retidos - Ação Indenizatória (IAA) (i)		11.696	11.696	11.696	11.696
Perda por redução ao valor recuperável do contas a receber		(5.304)	(5.304)	(5.304)	(5.304)
Outras contas a receber		17.958	12.849	17.187	12.508
		120.899	179.249	172.141	207.363
Circulante		(92.259)	(148.164)	(143.563)	(200.477)
Não circulante		28.640	31.085	28.578	6.886

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
A vencer				
Até 30 dias	45.531	68.325	90.694	56.171
De 31 a 90 dias	38.513	71.402	46.922	63.127
De 91 a 180 dias	5.763	6.736	14.270	68.549
Acima de 180 dias	28.708	31.305	18.712	18.582
Vencidos				
Até 30 dias	1.465	846	622	342
De 31 a 90 dias	524	441	512	397
De 91 a 180 dias	204	15	216	17
Acima de 180 dias	191	179	193	178
	120.899	179.249	172.141	207.363

(i) Os saldos retidos referentes a ação indenizatória (IAA) referem-se a montantes retidos pela Cooperativa, a título de tributos em discussão, no repasse referente a primeira parcela do precatório emitido pela União, conforme nota explicativa 12(a).

12 Contas a receber - Cooperativa

Correspondem aos valores de R$ 180.059 consolidado e controladora (R$ 81.427 consolidado e controladora em março de 2019) a receber das operações com a Cooperativa, em conformidade com o PN 66, que dispõe sobre o momento da apropriação da receita operacional no caso de faturamento por ato cooperativo, de acordo com a produção da Companhia.

Conforme divulgado na nota explicativa 1, os montantes relacionados ao contas a receber - Cooperativa referem-se a operações relacionadas aos atos cooperados, sendo assim, a Administração não prevê possibilidades de perdas decorrentes dessas operações.

a. Outros ativos financeiros

O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e Etanol realizadas na década de 1980. Em março de 2019, foi realizado o levantamento pela Cooperativa de uma primeira parcela do primeiro precatório expedido no curso do referido processo, no valor bruto de R$ 906.000, representando 5,5% do total das requisições de pagamento. Ainda se encontram pendentes recursos e ações judiciais para os quais, na data base da elaboração das informações contábeis intermediárias condensadas da Cooperativa, a melhor estimativa da Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo.

A Companhia como parte integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto a Companhia.

Durante o mês de março de 2019 a Açucareira Quatá S.A. recebeu em repasse pela Cooperativa o montante referente à sua participação na 1ª parcela do precatório emitido pela União, cujo total foi de R$ 95.480, reconhecido no resultado (R$ 77.816, líquido de honorários advocatícios e impostos). Os montantes previstos para as próximas parcelas, numa expectativa atualizada monetariamente pelos índices correlatos a esse tipo de crédito, remontam o valor total de R$ 2.850.844, os quais não foram reconhecidos nas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas nos termos da práticas contábeis vigentes.

13 Estoques

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Produtos acabados entregues à Cooperativa				
Açúcar	24.534	854	24.534	854
Etanol	118.935	5.897	118.935	5.897
Derivados de levedura	131.434	99.650	78.033	56.692
Produtos em processo	28.498	9.144	28.498	9.144
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros	69.329	57.102	59.111	45.741
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	(18.733)	(17.174)	(18.692)	(17.132)
	353.997	155.473	290.419	101.196

Do montante apresentado, o saldo de R$ 2.090 (R$ 2.304 em março de 2019) refere-se às unidades do exterior.

	Consolidado	Controladora
Saldo em 1º de abril de 2018	9.010	9.010
Constituição de provisão	8.164	8.122
Saldo em 31 de março de 2019	17.174	17.132
Constituição de provisão	1.559	1.560
Saldo em 30 de junho de 2019	18.733	18.692

14 Ativos biológicos

	Consolidado jun/19	Consolidado mar/19	Controladora jun/19	Controladora mar/19
Custo histórico	157.270	178.183	157.270	178.182
Valor justo	(52.348)	(103.179)	(52.348)	(103.178)
Ao final do período	104.922	75.004	104.922	75.004
Movimentação:				
No início do período	75.004	-	75.004	-
Aumentos decorrentes de tratos culturais	9.976	178.183	9.976	178.182
Redução decorrentes da colheita	(30.889)	-	(30.889)	-
Variação no valor justo	50.831	(103.179)	50.831	(103.178)
No final do período	104.922	75.004	104.922	75.004

	jun/19	mar/19
Área estimada de colheita (hectares)	44.619	39.224
Produtividade do canavial (tonelada/hectare)	60	59
Quantidade de ATR (kg)	132,23	133,75
Valor médio ATR	0,8989	0,9420
Taxa de desconto - WACC	9,87%	10,40%

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas
A Companhia está exposta aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) ***Riscos regulatórios e ambientais***
A Companhia está sujeita às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) ***Risco de oferta e demanda***
A Companhia está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol e derivados de levedura produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) ***Riscos climáticos e outros***
A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);

- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Companhia, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

15 Adiantamentos a fornecedores

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Adiantamento a fornecedores de cana-de-açúcar	69.112	161.881	69.112	149.514
Adiantamento a fornecedores diversos	554	650	229	1.439
	69.666	162.531	69.341	150.953
Circulante	-	(96.275)	-	(84.697)
Não circulante	69.666	66.256	69.341	66.256

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar representam o volume de 2.602.192 (2.054.470 em março de 2019) toneladas. A cana-de-açúcar quando do seu recebimento é atualizada ao preço estabelecido no modelo definido pelo CONSECANA-SP.

Do saldo total de adiantamento a fornecedores, o montante de R$ 13.975 da controladora foi realizado com a Companhia Agrícola Quatá (Nota Explicativa 18).

A Administração avaliou possíveis provisões de crédito para perdas esperadas relacionadas aos adiantamentos realizados e não identificou nenhuma evidencia de que os saldos não irão se realizar. Essa avaliação foi realizada com base nas perdas históricas e situação econômica dos fornecedores.

16 Impostos a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	45.715	43.728	45.714	43.727
PIS - Programa de Integração Social (i)	94	176	94	176
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (i)	2.660	2.944	2.660	2.944
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (ii)	3.044	4.504	3.035	4.474
REINTEGRA - Regime Especial de Reint. de Val. Tributários (iii)	27.347	27.267	27.347	27.267
Outros	4.403	3.711	3.552	2.850
	83.263	82.330	82.402	81.438
Circulante	(33.763)	(33.178)	(32.902)	(32.286)
Não circulante	49.500	49.152	49.500	49.152

(i) ICMS, PIS e COFINS

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza em escrituração gráfica, além da compensação em conta gráfica, os créditos podem ser transferidos para a Cooperativa.

Em relação aos créditos de ICMS:

Fruto da reorganização patrimonial, todo o crédito acumulado pela Companhia Agrícola Quatá na data de 31 de dezembro de 2018 no montante de R$ 26.122 foram transferidos para a Companhia e, poderão, conforme a necessidade, ser transferido da Companhia para a Cooperativa. A partir de 1° de janeiro de 2019 a Companhia na condição de produtor agrícola passou apropriar os créditos de ICMS dessa atividade que, além da compensação em conta gráfica, poderá proceder com a transferência para a Cooperativa.

Na eventualidade de remanescerem creditos acumulados da atividade agrícola por meio dos estabelecimentos agrícolas filiais da Companhia, esta poderá se valer do processo de crédito acumulado de acordo com a legislaçao do Estado de São Paulo para viabilizar sua completa monetização.

Visando evitar acúmulo de crédito, a Administração contratou assessores jurídicos com previsão de pagamentos de honorários que somente serão devidos quando da efetiva monetização do crédito.

Em relação ao PIS e COFINS:

Os créditos vinculados nas receitas de exportação e nas receitas oriundas do açúcar comercializados no mercado interno, além da compensação em conta gráfica, podem ser compensados com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil e ou Pedido de Ressarcimento em moeda.

Tanto em relação aos créditos de ICMS, como aos créditos de PIS e COFINS, a Administração da Companhia estima que os saldos existentes em 30 de junho de 2019 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

(ii) IRRF

Corresponde ao imposto de renda retido sobre aplicações financeiras. O imposto retido compõe o saldo negativo de imposto de renda ao final de cada exercício fiscal e pode ser compensado com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil. A Administração da Companhia estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem ocorrência de perdas.

(iii) REINTEGRA

Refere -se ao regime especial instituído por meio da Lei 12.546/2011, conversão da Medida Provisória 540/2011, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2012, prorrogada até 31 de dezembro de 2013, objetivando o aumento da competividade da indústria nacional, como parte do Plano Brasil Maior (“PBM”), no qual busca-se a desoneração das exportações, ressarcindo ao exportador de bens industrializados até 3% do valor exportado.

O benefício permaneceu suspenso entre dezembro de 2013 a setembro de 2014, quando então por intermédio da Lei 13.043/2014, conversão da Medida Provisória 651/14, foi reestabelecido o direito de ressarcimento ao exportador.

Em sua versão inicial (antes do restabelecimento em outubro de 2014), o benefício do Reintegra era aplicado somente aos produtos derivados da levedura destinados à exportação, produzidos pela unidade de negócio Biorigin através da Companhia.

Em seu restabelecimento, o benefício do Reintegra abarcou também o açúcar exportado, contudo, dado o relacionamento com a Cooperativa, a legislação em referência determinou que a monetização do benefício através da formalização do pedido de ressarcimento seja realizado necessariamente pela Cooperativa.

Desse modo, o reconhecimento contábil do direito do crédito pela Companhia em relação ao açúcar exportado é realizado somente quando do efetivo pedido de ressarcimento pela Cooperativa junto à Secretaria da Fazenda, cujo montante é de R$ 20.178 em junho de 2019 (R$ 20.178 em março de 2019).

17 Imposto de renda e contribuição social

	Consolidado	
	jun/19	**jun/18**
Despesa de impostos de renda e contribuição social		
Corrente	(2.382)	(4.055)
Diferido (a)	(9.187)	33.983
	(11.569)	29.928

	Controladora	
	jun/19	**jun/18**
Despesa de impostos de renda e contribuição social		
Corrente	-	(3.824)
Diferido (a)	(9.187)	31.542
	(9.187)	27.718

a. Composição, natureza e realização dos impostos

	Consolidado		
	Saldo em 31 de março de 2019	**Reconhecidos no resultado**	**Saldo em 30 de junho de 2019**
Ativo não circulante			
Prejuízos fiscais do imposto de renda	176.201	15.947	192.148
Base negativa da contribuição social	62.277	5.541	67.818
Provisão para perdas em investimentos	1.648	(2.293)	(645)
Outros	50.176	(7.161)	43.015
	290.302	12.034	302.336
Passivo não circulante			
Imobilizado – custo atribuído	(40.621)	1.172	(39.449)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(150.343)	(3.043)	(153.386)
Ajuste a valor presente	(9.854)	(381)	(10.235)
Ativo Biológico	35.081	(17.283)	17.798
Variação cambial sobre impostos diferidos Biorigin USA		93	
Outros	(23.503)	(1.779)	(25.282)
	(189.240)	(21.221)	(210.554)
Efeito líquido no resultado e ativo fiscal diferido líquido	101.062	(9.187)	91.782

	Controladora		
	Saldo em 31 de março de 2019	**Reconhecidos no resultado**	**Saldo em 30 de junho de 2019**
Ativo não circulante			
Prejuízos fiscais do imposto de renda	171.392	15.868	187.260
Base negativa da contribuição social	62.106	5.712	67.818
Provisão para perdas em investimentos	1.648	(2.293)	(645)
Outros	49.538	(7.161)	42.377
	284.684	12.126	296.810
Passivo não circulante			
Imobilizado – custo atribuído	(40.621)	1.172	(39.449)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(150.343)	(3.043)	(153.386)
Ajuste a valor presente	(9.854)	(381)	(10.235)
Ativo biológico	35.081	(17.283)	17.798
Outros	(23.504)	(1.778)	(25.282)
	(189.241)	(21.313)	(210.554)
Efeito líquido no resultado e ativo fiscal diferido líquido	95.443	(9.187)	86.256

A Companhia estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	Consolidado	
	jun/19	**mar/19**
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	8.160	9.483
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois depois de 12 meses	294.176	280.819
	302.336	290.302

	Controladora	
	jun/19	**mar/19**
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	8.160	9.484
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois depois de 12 meses	288.650	275.200
	296.810	284.684

A Administração preve a recuperabilidade dos ativos, conforme demonstrado abaixo:

Consolidado	
Exercícios	**Valor**
2019/2020	8.160
2020/2021	33.764
2021/2022	81.343
2022/2023	64.927
2023/2024	75.066
2024/2025	39.076
	302.336

Controladora	
Exercícios	**Valor**
2019/2020	8.160
2020/2021	33.764
2021/2022	81.343
2022/2023	64.927
2023/2024	75.066
2024/2025	33.550
	296.810

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

b. Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	Consolidado					
	jun/19			jun/18		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	25.556	25.556	25.556	(50.362)	(50.362)	(50.362)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	(6.389)	(2.300)	(8.689)	12.591	4.533	17.124
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(50)	(18)	(68)	(629)	(227)	(856)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	(1.130)	(407)	(1.536)	(481)	(173)	(654)
Outras adições e exclusões permanentes	(1.568)	293	(1.275)	(4.902)	(1.550)	(6.452)
Tributos no resultado	(9.137)	(2.432)	(11.569)	6.579	2.583	9.162
Corrente	(2.382)	-	(2.382)	(2.371)	(1.047)	(3.418)
Diferido	(6.755)	(2.432)	(9.187)	8.950	3.630	12.580
Tributos no resultado	(9.137)	(2.432)	(11.569)	6.579	2.583	9.162
Alíquota efetiva	35,8%	9,5%	45,3%	13,1%	5,1%	18,2%

	Controladora					
	jun/19			jun/18		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	23.174	23.174	23.174	(50.703)	(50.703)	(50.703)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	(5.794)	(2.086)	(7.880)	12.676	4.563	17.239
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(51)	(18)	(69)	(629)	(227)	(856)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	324	116	440	(1.905)	(686)	(2.591)
Outras adições e exclusões permanentes	(1.234)	(444)	(1.678)	(3.221)	(1.068)	(4.289)
Tributos no resultado	(6.755)	(2.432)	(9.187)	6.921	2.582	9.503
Corrente	-	-	-	(2.776)	(1.048)	(3.824)
Diferido	(6.755)	(2.432)	(9.187)	9.697	3.630	13.327
Tributos no resultado	(6.755)	(2.432)	(9.187)	6.921	2.582	9.503
Alíquota efetiva	29,1%	10,5%	39,6%	13,7%	5,1%	18,7%

c. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	18.679	14.686	17.282	13.290
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	3.145	3.080	3.144	3.079
	21.824	17.766	20.426	16.369

(i) Saldo negativo de períodos anteriores. Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal. A Administração da Companhia estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas, seja pela

compensação com tributos administrados pela receita federal, seja pela monetizaçao através do pedido de ressarcimento em espécie.

18 Partes relacionadas

a. Operações com pessoal-chave:

O pessoal-chave da Administração é composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos a cada dois anos por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o período findo em 30 de junho de 2019 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 2.509 (R$ 232 em junho de 2018). A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

b. Saldos e operações

		Consolidado	
		jun/19	
	Nota	Companhia Agrícola Quatá	
Saldos			
Ativo circulante			
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		2.171	
Adiantamentos a fornecedores	15	13.975	
Ativo não circulante			
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		7.550	
Passivo circulante			
Fornecedores - Empresas ligadas (v)	23	182.090	
Passivo de arrendamento	20	37.404	
Passivo não circulante			
Passivo de arrendamento	20	382.908	

		Consolidado	
		mar/19	
	Nota	Companhia Agrícola Quatá	Total
Saldos			
Ativo circulante			
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	11	17.443	17.443
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		2.173	2.173
Ativo não circulante			
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		8.089	8.089
Passivo circulante			
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	23	19.512	19.512
Fornecedores - Empresas ligadas (v)	23	420.831	420.831

	Consolidado
	jun/19
	Companhia Agrícola Quatá
Operações	
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)	9.767
Despesas Financeiras - Carve-out	6.719
Despesas financeiras - FINEP (iv)	146

	Consolidado jun/18			
	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	Total
Operações				
Receita de vendas - Vendas diversas	114	3.890	-	4.004
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)	-	-	(61.115)	(61.115)
Resultado financeiro - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)	-	-	175	175
Despesas financeiras - FINEP (iv)	-	-	189	189
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens	(20)	(97)	-	(117)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado	6	12	-	18
Custo de aquisição de imobilizado	-	(25)	-	(25)

		Controladora jun/19				
	Nota	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	ZL Aviação Executiva	Total
Saldos						
Ativo circulante						
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	11	-	83.220	38.314	-	121.534
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		2.171	-	-	-	2.171
Ativo não circulante						
Adiantamentos a fornecedores	15	13.975				13.975
Ativo não circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		7.550	-	-	-	7.550
Passivo circulante						
Fornecedores - Empresas ligadas (v)	23	182.090	-	-	14	182.104
Passivo de arrendamento	20	37.404	-	-	-	37.404
Passivo não circulante						
Passivo de arrendamento	20	382.908	-	-	-	382.928

		Controladora mar/19				
	Nota	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	ZL Aviação Executiva	Total
Saldos						
Ativo circulante						
Clientes e outras contas a receber - Vendas de derivados de levedura (i)	11	-	78.663	56.436	-	135.099
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas	11	17.443	-	-	-	17.443
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		2.173	-	-	-	2.173
Ativo não circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)		8.089	-	-	-	8.089
Passivo circulante						
Fornecedores - Fornecimento de cana-de-açúcar (ii)	23	19.512	-	-	-	19.512
Fornecedores - Empresas ligadas (v)	23	432.408	-	-	25	432.408

	Controladora jun/19			
	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	Total
Operações				
Receita de vendas - Vendas de derivados de levedura (i)	-	28.019	45.414	73.433
Despesas Financeiras - Carve-out	6.719	-	-	6.719
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)	9.767	-	-	9.767
Receita financeiras - repasse FINEP (iv)	146	-	-	146

	Controladora jun/18					
	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Companhia Agrícola Quatá	PTX Food Corporation	Biorigin Europe NV	Total
Operações						
Receita de vendas - Vendas diversas	114	3.890	-	-	-	4.004
Receita de vendas - Vendas de derivados de levedura (i)	-	-	-	93.677	208.312	301.989
Compra de cana-de-açúcar e palha (ii)	-	-	(61.115)	-	-	(61.115)
Resultado financeiro - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)	-	-	175	-	-	175
Despesas financeiras - FINEP (iv)	-	-	189	-	-	189
Outras despesas operacionais - Aluguel de bens	(20)	(97)	-	-	-	(117)
Outras receitas operacionais - Venda de imobilizado	6	12	-	-	-	18
Custo de aquisição de imobilizado	-	(25)	-	-	-	(25)

(i) ***Clientes e outras contas a receber - Venda de derivados de levedura***

Refere-se, substancialmente, às contas a receber decorrentes de exportações realizadas para as empresas ligadas PTX Food Corporation e Biorigin Europe NV. As vendas são realizadas com base no preço de venda no mercado interno para demais clientes, seguindo as regras legais de preço de transferência.

(ii) ***Fornecimento de cana-de-açúcar - Compra de cana-de-açúcar***
Decorre de fornecimento de cana-de-açúcar pela Companhia Agrícola Quatá através de contrato de parceria agrícola com a Companhia. A compra da cana-de-açúcar é efetuada a preço balizado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

(iii) ***Conta-corrente mercantil***
Saldos decorrentes de contratos recíprocos em conta-corrente mercantil, mantidos até 31 de dezembro de 2018. Os saldos eram corrigidos mensalmente pela taxa média de captação da empresa credora. A remuneração dos saldos durante o exercício anterior foi entre 3,69% e 6,77%. O saldo foi integralmente liquidado no contexto da reorganização patrimonial e societária descrita na nota explicativa 1.

(iv) ***FINEP***
A Companhia contratou uma linha de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, cujo objetivo era financiar projetos de inovação tecnológica no processo produtivo da cana-de-açúcar e seus derivados. Suas partes relacionadas Companhia Agrícola Quatá e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (incorporada pela Companhia em 31 de dezembro de 2018) são membros de parte dos projetos financiados e firmaram o contrato de financiamento como coexecutoras e fiadoras. Em paralelo as partes relacionadas celebraram um instrumento particular de compartilhamento de recursos com a Companhia, no qual a financiada efetua o repasse dos recursos correspondente aos projetos das coexecutoras, que por vez, assumem proporcionalmente os encargos e obrigações da operação de financiamento.

(v) ***Aquisição de operação agrícola - Carve-out***
Os valores referem-se substancialmente a operação denominada "carve-out", onde a Companhia comprou a operação da CAQ, pelo valor de R$ 420.831, com previsão de pagamento de acordo com fluxo de vencimento dos passivos da CAQ.

c. Dividendos propostos e a pagar

	Saldo em 31 de março de 2019	Pagamento	Saldo em 31 de março de 2019
Assembleia Geral Extraordinária em 22 de novembro de 2018			
Dividendos adicionais (b)			
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	66.000	6.360	59.640
	66.000	6.360	59.640
Total circulante	(31.800)		(32.280)
Total não circulante	34.200		27.360

Comentários sobre os dividendos

(a) Em 27 de julho de 2018, a Assembleia Geral Ordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 22.374, sendo pago o valor de R$ 3.294 em agosto e setembro de 2018, o valor de R$ 12.720 que foram pagos em outubro, novembro e dezembro pela Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e o valor de R$ 6.360 pagos em janeiro, fevereiro e março de 2019 pela Açucareira Quatá S.A.

(b) Em 22 de novembro de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 66.000 a serem pagos nas próximas duas safras, R$ 31.800 durante a safra 2019/2020 e R$ 34.200 durante a safra 2020/2021. No acumulado desse trimestre entre abril e junho de 2019 foram efetivamente pagos o montante de R$ 6.360, remanescendo o saldo de R$ 59.640 (R$ 25.440 a ser pago até o encerramento da safra 2019/2020 e R$ 34.200 no decorrer da safra 2020/2021).

19 Investimentos

	Consolidado		
	jun/19		
	União São Paulo S.A.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:			
Ações possuídas	75.837.598	151.017.581	
Percentual de participação	46,26%	12,23%	
Capital social	25.246	180.301	
Patrimônio líquido	38.920	857.218	
Lucro líquido do exercício	484	(36.554)	
Movimentação dos investimentos:			
Em 31 de março de 2019	18.100	109.225	127.325
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	1.933	1.933
Participação nos resultados de controladas	(49)	(4.469)	(4.518)
Em 30 de junho de 2019	18.051	106.689	124.740

	Consolidado		
	mar/19		
	União São Paulo S.A.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades controladas / coligadas:			
Ações possuídas	75.837.598	151.017.581	
Percentual de participação	46,60%	12,23%	
Capital social	47.725	180.301	
Patrimônio líquido	39.023	877.957	
Lucro líquido do exercício	10.345	177.549	
Movimentação dos investimentos:			
Em 31 de março de 2018	406	21.825	22.231
Dividendos distribuídos	(29)	(1.367)	(1.396)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	(989)	(989)
Participação nos resultados de controladas	4.280	17.810	22.090
Transferência de investimento por incorporação	13.443	71.946	85.389
Em 31 de março de 2019	18.100	109.225	127.325

	Controladora jun/19						
	Biorigin USA LLC	**Biorigin Europe NV**	**União São Paulo S.A.**	**Copersucar S.A.**	**Agropecuária Vale do Guaporé Ltda**	**ZL Aviação Executiva Ltda**	**Total**
Em sociedades controladas / coligadas:							
Ações/quotas possuídas	236.400	614.122	75.837.598	151.017.581	18.518.749	3.750.000	
Percentual de participação	100,00%	100,00%	46,26%	12,23%	100,00%	100,00%	
Capital social	-	-	25.246	180.301	19.825	7.500	
Patrimônio líquido	-	-	38.920	857.218	9.908	-	
Resultado não realizado acumulado	4.442	-	-	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	-	-	484	(36.554)	-	-	
Resultado não realizado no exercício	(2.575)	(556)	-	-	-	-	
Movimentação dos investimentos:							
Em 31 de março de 2019	(2.899)	18.657	18.101	109.225	10.094	(196)	152.982
Variação cambial de investimentos no exterior	(13)	(157)	-	-	-	-	(170)
Adiantamento para aumento de participação	-	-	-	-	-	161	161
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	-	1.933	-	-	1.933
Participação nos resultados de controladas e coligadas	1.316	5.103	(49)	(4.469)	(169)	(95)	1.637
Em 30 de junho de 2019	(1.596)	23.603	18.052	106.689	9.925	(130)	156.543

	Controladora mar/19						
	Biorigin USA LLC	**Biorigin Europe NV**	**União São Paulo S.A.**	**Copersucar S.A.**	**Agropecuária Vale do Guaporé Ltda**	**ZL Aviação Executiva Ltda**	**Total**
Em sociedades controladas / coligadas:							
Ações/quotas possuídas	236.400	614.122	2.152.164	31.657.842	18.518.749	3.750.000	
Percentual de participação	100,00%	100,00%	46,26%	12,23%	99,99%	100,00%	
Capital social	236	616	47.725	180.301	19.419	7.500	
Patrimônio líquido	(94)	21.799	39.023	877.957	10.095	(197)	
Resultado não realizado acumulado	(2.832)	(3.114)	-	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	(2.086)	464	10.345	177.549	(77)	147.166	
Resultado não realizado	(1.052)	2.372	-	-	-	-	
Movimentação dos investimentos:							
Em 31 de março de 2018	(3)	14.097	406	21.825	-	-	36.325
Variação cambial de investimentos no exterior	215	1.674	-	-	-	-	1.889
Dividendos distribuídos	-	-	(29)	(1.367)	-	-	(1.396)
Ajuste de avaliação patrimonial em investida	-	-	-	(989)	-	-	(989)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	(3.111)	2.831	4.280	17.810	(55)	(490)	21.265
Transferência de investimento por incorporação	-	55	13.444	71.946	10.149	294	95.888
Em 31 de março de 2019	(2.899)	18.657	18.101	109.225	10.094	(196)	152.982
Saldo de investimentos	27	18.657	18.101	109.225	10.094	(196)	155.908
Saldo da provisão para perdas em investimentos	(2.926)	-	-	-	-	-	(2.926)

20 Direito de uso e passivos de arrendamento

Conforme nota explicativa 6.1 a Companhia e suas controladas reconheceram os efeitos da adoção inicial do CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019. A Companhia e suas controladas reconheceram um direito de uso de ativos e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento.

A movimentação do direito de uso, durante o trimestre findo em 30 de junho de 2019, foi o seguinte:

	jun/2019		
	Terras	**Demais Ativos**	**Total**
Ativo			
Adoção inicial	1.380.509	50.780	1.431.289
Amortização	(45.610)	(5.142)	(50.752)
Saldo final	1.334.899	45.638	1.380.537

A movimentação do passivo de arrendamento, durante o trimestre findo em 30 de junho de 2019, foi a seguinte:

				jun/2019
	Nota	**Terras**	**Demais Ativos**	**Total**
Passivo				
Adoção inicial		1.303.531	50.780	1.354.311
Amortização		(68.936)	(5.743)	(74.679)
Juros provisionados		20.203	1.078	21.281
Saldo final		1.254.798	46.115	1.300.913
Passivo circulante		139.042	19.717	158.759
Passivo não circulante		1.115.756	26.398	1.142.154
		1.254.798	46.115	1.300.913
Saldo com partes relacionadas	18	420.312	-	420.312
Saldo com demais fornecedores		1.217.394	46.115	1.263.509

21 Imobilizado

a. Movimentação do ativo imobilizado

	Consolidado											
	Terras	**Edifícios e construções**	**Benfeitorias**	**Maquinismos, instalações e equipamentos**	**Veículos, máquinas e implementos agrícolas**	**Móveis e utensílios**	**Outros**	**Obras em andamento**	**Adiantamento a fornecedores**	**Imobilizações - entressafra**	**Lavoura de cana (planta portadora)**	**Total**
Em 1º de abril de 2018	3.714	110.515	9.146	433.179	2.070	2.251	414	12.810	84	14.729	-	588.912
Aquisição	386	3.062	1.227	12.367	99.326	7.867	107	42.801	365	68.619	508.235	744.362
Incorporação	11.859	73.498	7.008	254.551	3.371	1.270	447	14.695	-	8.653	-	375.352
Alienação (residual)	-	-	-	(354)	-	(10)	-	-	-	-	-	(364)
Transferências	-	4.382	49	12.903	71	739	33	(18.177)	-	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(2.537)	-	-	-	(2.537)
Demais baixas	-	(618)	(46)	(1.345)	-	(23)	(2)	-	-	-	-	(2.034)
Variação cambial	276	645	52	1.789	-	43	9	85	-	-	-	2.899
Ganho de capital depreciação	-	(11)	(9)	(181)	(4.312)	(344)	(4)	-	-	-	-	(4.861)
Depreciação	-	(3.528)	(684)	(43.333)	(2.843)	(915)	(80)	-	-	(16.258)	-	(67.641)
Em 31 de março 2019	16.235	187.945	16.743	669.576	97.683	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.634.088
Custo total	16.235	271.058	36.833	1.512.772	113.935	28.870	3.900	49.677	449	75.743	508.235	2.617.707
Depreciação acumulada	-	(83.113)	(20.090)	(843.196)	(16.252)	(17.992)	(2.976)	-	-	-	-	(983.619)
Valor líquido	16.235	187.945	16.743	669.576	97.683	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.634.088
Em 31 de março 2019	16.235	187.945	16.743	669.576	97.683	10.878	924	49.677	449	75.743	508.235	1.634.088
Aquisição	-	-	-	323	9.096	35	31	19.008	-	6.438	35.646	70.577
Alienação (residual)	-	-	-	-	(378)	-	-	-	-	-	-	(378)
Transferências	-	-	10	2.749	747	5	-	(3.146)	(365)	-	-	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	(472)	-	-	-	-	-	(403)	(875)
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(227)	-	-	-	(227)
Demais baixas	-	-	-	(10)	(76)	(4)	-	-	-	-	-	(90)
Variação cambial	(31)	(70)	(5)	(166)	-	(12)	(1)	(76)	-	-	-	(361)
Ganho de capital depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação	-	(1.434)	(264)	(16.508)	(7.054)	(813)	(40)	-	-	(27.199)	(58.775)	(112.087)
Em 30 de junho 2019	16.204	186.441	16.484	655.964	99.546	10.089	914	65.236	84	54.982	484.703	1.590.647
Custo total	16.204	270.963	36.781	1.515.289	121.714	28.879	3.928	65.236	84	54.982	543.476	2.657.536
Depreciação acumulada	-	(84.522)	(20.297)	(859.325)	(22.168)	(18.790)	(3.014)	-	-	-	(58.773)	(1.066.889)
Valor líquido	16.204	186.441	16.484	655.964	99.546	10.089	914	65.236	84	54.982	484.703	1.590.647
Valor líquido de:												
Custo histórico	3.070	136.774	16.484	603.499	98.785	10.089	914	65.236	84	54.982	484.703	1.474.620
Mais-valia	13.134	49.667	-	52.465	761	-	-	-	-	-	-	116.027
	16.204	186.441	16.484	655.964	99.546	10.089	914	65.236	84	54.982	484.703	1.590.647
Bens em garantias (b)	11.859	3.539	-	90.190	37.195	-	-	-	-	-	-	142.783
Vida Útil		de 22 a 48 anos	de 14 a 25 anos	de 2 a 18 anos	de 2 a 11 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 17 anos				de 5 a 6 anos	

Controladora

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana (planta portadora)	Total
Em 1º de abril de 2018	2.111	106.747	8.796	422.351	2.070	1.829	357	12.317	84	14.730	-	571.392
Aquisição	386	3.062	1.227	12.195	99.326	7.788	107	36.916	365	68.619	508.235	738.226
Incorporação	11.859	73.485	6.995	254.551	3.371	1.270	447	14.695	-	8.653	-	375.326
Alienação (residual)	-	-	-	(354)	-	(10)	-	-	-	-	-	(364)
Transferências	-	4.382	49	11.984	71	113	33	(16.632)	-	-	-	-
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(2.194)	-	-	-	(2.194)
Demais baixas	-	(618)	(46)	(1.258)	-	(12)	(2)	-	-	-	-	(1.936)
Depreciação	-	(3.396)	(631)	(40.854)	(7.156)	(1.120)	(74)	-	-	(16.259)	-	(69.490)
Em 31 de março 2019	14.356	183.662	16.390	658.615	97.682	9.858	868	45.102	449	75.743	-	1.610.960
Custo total	14.356	265.038	36.370	1.478.418	113.935	27.137	3.768	45.102	449	75.743	508.235	2.568.551
Depreciação acumulada	-	(81.376)	(19.980)	(819.803)	(16.253)	(17.279)	(2.900)	-	-	-	-	(957.591)
Valor líquido	14.356	183.662	16.390	658.615	97.682	9.858	868	45.102	449	75.743	508.235	1.610.960
Em 31 de março 2019	14.356	183.662	16.390	658.615	97.682	9.858	868	45.102	449	75.743	508.235	1.610.960
Aquisição	-	-	-	323	9.096	35	31	17.357	-	6.438	35.646	68.926
Alienação (residual)	-	-	-	-	(378)	-	-	-	-	-	-	(378)
Transferências	-	-	10	2.749	747	5	-	(3.145)	(366)	-	-	-
Realização de Ajuste a valor presente	-	-	-	-	(472)	-	-	-	-	-	(403)	(875)
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(227)	-	-	-	(227)
Demais baixas	-	-	-	(10)	(76)	(5)	-	-	-	-	-	(91)
Depreciação	-	(1.396)	(248)	(15.809)	(7.054)	(766)	(36)	-	-	(27.199)	(58.775)	(111.283)
Em 30 de junho 2019	14.356	182.266	16.152	645.868	99.545	9.127	863	59.087	83	54.982	484.703	1.567.032
Custo total	14.356	265.038	36.379	1.481.474	121.681	27.169	3.799	59.087	83	54.982	543.478	2.607.526
Depreciação acumulada	-	(82.772)	(20.227)	(835.606)	(22.136)	(18.042)	(2.936)	-	-	-	(58.775)	(1.040.494)
Valor líquido	14.356	182.266	16.152	645.868	99.545	9.127	863	59.087	83	54.982	484.703	1.567.032
Valor líquido de:												
Custo histórico	1.222	132.599	16.152	593.402	98.785	9.127	863	59.087	83	54.982	484.703	1.451.005
Mais-valia	13.134	49.667	-	52.466	760	-	-	-	-	-	-	116.027
	14.356	182.266	16.152	645.868	99.545	9.127	863	59.087	83	54.982	484.703	1.567.032
Bens em garantias (b)	11.859	3.539	-	90.190	37.195	-	-	-	-	-	-	142.783
Vida Útil		de 22 a 48 anos	de 14 a 25 anos	de 2 a 18 anos	de 2 a 11 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 17 anos				de 5 a 6 anos	

b. Garantia

Em 30 de junho de 2019, bens com valor contábil de R$ 142.783 consolidado e controladora (R$ 147.199 em março de 2019), estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

22 Intangível

	Consolidado				
	Licenças de *software*	**Marcas e patentes**	**Pesquisa e desenvolvimento**	**Ágio**	**Total**
Em 1º de abril de 2018	1.883	8.674	665	2.618	13.840
Adições	146	539	-	-	685
Incorporação	3.071	96	-	-	3.167
Variação cambial	-	-	100	434	534
Amortização	(845)	-	(530)	(597)	(1.972)
Em 31 de março de 2019	4.255	9.309	235	2.455	16.254
Custo	30.418	9.309	35.963	6.139	81.829
Amortização acumulada	(26.163)	-	(35.728)	(3.684)	(65.575)
Saldo contábil líquido	4.255	9.309	235	2.455	16.254
Em 31 de março de 2019	4.255	9.309	235	2.455	16.254
Adições	103	109	-	-	212
Variação cambial	-	-	(4)	(42)	(46)
Amortização	(316)	-	(11)	(149)	(476)
Em 30 de junho de 2019	4.042	9.418	220	2.264	15.944
Custo	30.518	9.418	35.367	6.037	81.340
Amortização acumulada	(26.476)	-	(35.147)	(3.773)	(65.396)
Saldo contábil líquido	4.042	9.418	220	2.264	15.944
Vida Útil	5 anos	indefinida	5 anos	10 anos	

	Controladora		
	Licenças de *software*	**Marcas e patentes**	**Total**
Em 1º de abril de 2018	1.883	8.673	10.556
Adições	146	539	685
Incorporação	3.071	97	3.168
Amortização	(845)	-	(845)
Em 31 de março de 2019	4.255	9.309	13.564
Custo	30.273	9.309	39.582
Amortização acumulada	(26.018)	-	(26.018)
Saldo contábil líquido	4.255	9.309	13.564
Em 31 de março de 2019	4.255	9.309	13.564
Adições	-	109	109
Amortização	(314)	-	(314)
Em 30 de junho de 2019	3.941	9.418	13.359
Custo	30.273	9.418	39.691
Amortização acumulada	(26.332)	-	(26.332)
Saldo contábil líquido	3.941	9.418	13.359
Vida Útil	5 anos	indefinida	

23 Fornecedores

	Nota	Consolidado		Controladora	
		jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Fornecedores de cana-de-açúcar		119.013	91.490	119.013	79.912
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas	18	-	19.512	-	19.512
Fornecedores de bens e serviços		118.104	94.234	116.481	80.020
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas	18	182.090	420.831	182.104	432.433
		419.207	626.067	417.598	611.877

24 Empréstimos e financiamentos

	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	Consolidado		Controladora	
			jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Empréstimos e financiamentos						
Moeda nacional:						
Linhas do BNDES	4,99	PRÉ	7.855	9.160	7.855	9.160
Linhas do BNDES	2,53	TJLP	11.277	13.087	11.277	13.087
Linhas do BNDES	3,00	SELIC	430	479	431	479
Linhas do BNDES	6,96	IPCA + (TLP)	2.074	734	2.074	734
FINEP	3,50	PRÉ	142.894	150.847	142.894	150.847
Capital de giro (i)	2,53	+ CDI	1.088.078	609.099	1.088.078	609.099
Debêntures (ii)	3,00	+ CDI	565.733	560.000	565.733	560.000
			1.818.341	1.343.406	1.818.342	1.343.406
Moeda estrangeira:						
Capital de Giro (iii)	2,85	Var. cambial + LIBOR	69.761	101.694	69.761	101.694
Capital de Giro (iv)	6,53	Var. cambial	45.981	46.763	45.981	46.763
Pré-pagamento de exportação (USD)	3,31	Var. cambial + LIBOR	192.138	218.573	192.138	218.573
Pré-pagamento de exportação (EUR)	4,15	Var. cambial	21.234	85.274	21.234	85.274
Pré-pagamento de exportação (EUR)	3,82	Var. cambial + EURIBOR	135.937	136.228	135.937	136.228
Empréstimo externo (EUR)	0,95	Var. cambial + EURIBOR	20.998	26.278	-	-
Empréstimo externo (USD)	4,50	Var. cambial + LIBOR	21.134	21.114	-	-
			507.183	635.924	465.051	588.532
Financiamentos - Cooperativa						
Moeda nacional:						
Letra de Cambio	2,57	Pré	51.275	51.984	51.275	51.984
			2.376.799	2.031.314	2.334.668	1.983.922
Circulante			(601.740)	(463.630)	(601.604)	(442.516)
Não circulante			1.775.059	1.567.684	1.733.064	1.541.406

(i) Em continuidade ao processo de alongamento da dívida, iniciado durante o ano safra 18/19 a Companhia assinou em 25 de fevereiro de 2019 a proposta para estruturação de financiamento sindicalizado junto ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Banco Rabobank International Brasil S.A. que coordenaram e estruturaram a participação nesta operação das seguintes instituições: i) Banco Itaú BBA S.A.; ii) Banco Rabobank International Brasil S.A.; iii) Banco BTG Pactual S.A. e iv) Banco do Brasil S.A., através da celebração de contrato de abertura de crédito e outras avenças em 13 de junho de 2019, prevendo a participação no montante de R$ 140.000 por participante, totalizando R$ 560.000, por meio de emissão de Cédulas de Crédito à Exportação (CCE). Em 21 de junho de 2019 o recurso relativo às Cédulas de Crédito à Exportação (CCE) foi liberado para a Companhia, com vencimentos semestrais, sendo, juros com o primeiro vencimento para o dia 20 de outubro de 2019, principal com o primeiro vencimento para o dia 20 de abril de 2021 e juros e principal com o último vencimento para o dia 20 de abril de 2025.

(ii) Buscando o alongamento das linhas de crédito, a Companhia durante a Safra 2018/2019, elaborou um planejamento de reorganização de seu endividamento. Como resultado dessa

reorganização foi emitido em março de 2019 uma operação de debênture simples, não conversíveis em ações, no valor total de R$ 560.000 com pagamentos semestrais e vencimentos entre 15 de abril de 2021 e 15 de abril de 2025.

(iii) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de swap de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o swap é de 126,51% do CDI.

(iv) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de swap de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o swap é de CDI + 2,5%.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
De 13 a 24 meses	620.714	660.847	599.716	644.696
De 25 a 36 meses	376.337	357.054	355.340	346.927
De 37 a 48 meses	306.191	205.279	306.191	205.279
De 49 a 60 meses	268.932	155.729	268.932	155.729
De 61 a 72 meses	202.588	124.477	202.588	124.477
De 73 a 84 meses	297	64.298	297	64.298
	1.775.059	1.567.684	1.733.064	1.541.406

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em junho de 2019:

Consolidado

	Saldo Inicial em 1º de abril de 2019	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final em 30 de junho de 2019
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	1.395.390	549.397	77.446	17.967	20.242	1.869.616
Moeda Estrangeira	635.924	-	120.490	4.404	(3.847)	507.183
Total	2.031.314	549.397	197.936	22.371	16.395	2.376.799

Controladora

	Saldo Inicial em 1º de abril de 2019	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final em 30 de junho de 2019
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	1.395.390	549.397	77.446	17.967	20.243	1.869.617
Moeda Estrangeira	588.532	-	120.490	4.404	1.413	465.051
Total	1.983.922	549.397	197.936	22.371	21.656	2.334.668

c. Obrigações contratuais

A Companhia possui algumas obrigações contratuais, como manutenção de certos índices financeiros, operacionais e de performance financeira, apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas auditadas com parecer do auditor independente sem ressalvas e limitações na realização de operações relativas à cisão, incorporação e fusão das companhias combinadas.

A Companhia excedeu o limite máximo calculado anualmente como dívida líquida por patrimônio líquido no exercício de 31 de março 2019, sendo este um limite contratual restritivo (*covenant*) associado a um empréstimo bancário. A Companhia obteve um *waiver* pelo não atingimento do *covenant* em março de 2019.

d. Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada

A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos em 30 de junho de 2019 foi de 7,8% a.a. (5,0% a.a. em junho de 2018). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 36.150 consolidado e R$ 35.772 controladora (R$ - 13.214 consolidado e R$ 12.655 controladora em junho de 2018) (nota explicativa 37).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 22.371 consolidado e controladora (R$ 6.595 consolidado e controladora em junho de 2018), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$ 7.719 consolidado e R$ 7.717 controladora (R$ 1.963 consolidado e R$ 1.959 controladora em junho de 2018) (nota explicativa 36). Considerando uma base de caixa líquida, o custo financeiro sobre os empréstimos e financiamentos foi de R$ 14.652 consolidado e R$ 14.654 controladora (R$ 4.632 consolidado e R$ 4.636 controladora em junho de 2018).

e. Variação Cambial

Em que pese a Companhia não ter optado pela política de contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), a gestão financeira da Administração, para eliminar riscos de exposição cambial, fruto do fluxo de caixa advindo dos efetivos recebíveis e das estimativas de exportação da unidade de negócio Biorigin, privilegia financiamentos mantidos em moeda estrangeira cuja gestão diária proporciona uma espécie de *hedge* natural. Considerando que esses financiamentos possuem natureza de longo prazo, extrapolando o fluxo de recebíveis em moeda estrangeira e a previsão de exportação, a variação cambial ativa contabilizada contra o resultado, neste exercício, no valor de R$ 5.404 consolidado e controladora (passiva de R$ 60.732 consolidado e controladora em junho de 2018), diminuindo (aumentando em junho de 2018) o endividamento neste mesmo montante, é receita (despesa em junho de 2018) que não gera efeito caixa.

25 Impostos e contribuições a recolher

	Consolidado	
	jun/19	**mar/19**
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	1.837	-
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	2.563	1.338
Outros	5.755	3.297
	10.155	4.635

	Controladora	
	jun/19	mar/19
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	2.553	1.338
Outros	4.823	2.755
	7.376	4.093

26 Tributos parcelados

	Consolidado e Controladora	
	jun/19	mar/19
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido (i)	83.602	86.768
Taxa do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool	2.200	2.284
PIS sobre faturamento - Lei 10.637/2002	540	561
INSS – Salário educação	961	998
Débito previdenciário	657	679
	87.960	91.290
Circulante	(16.133)	(16.012)
Não circulante	71.827	75.278

(i) O parcelamento de IRPJ e CSLL refere-se glosa fiscal de despesas com debêntures contabilizadas a título de provisão relativas ao período de 1997 à 2002 parcelado no âmbito da lei 11.941/09, consolidada em junho de 2011 com previsão de encerramento em outubro de 2024.

27 Obrigações com a Cooperativa

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Letra de câmbio (i)	110.847	111.319	110.847	111.319
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar (ii)	36.066	37.457	36.066	37.457
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa (iii)	19.966	20.866	19.966	20.866
	166.879	169.642	166.879	169.642
Circulante	(10.506)	(10.446)	(10.506)	(10.446)
Não circulante	156.373	159.196	156.373	159.196

(i) Letra de câmbio
Corresponde a recursos disponibilizados aos cooperados para financiamento de suas operações, por meio de sobra de caixa obtido através de liminares em processos judiciais que pleiteiam a suspensão de exigibilidades, venda de ativos imobilizados e investimentos. Os valores são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC e os juros auferidos não são exigíveis no curto prazo.

(ii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar.

Refere-se ao parcelamento do auto de infração lavrado pela RFB relativo à cobrança de imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido, por suposto ganho de capital contra a Companhia denominada 1770 Participações S.A. que foi incorporada pela empresa Arrepar Participações S.A., uma controlada da Cooperativa. A Cooperativa, na qualidade de controladora da Arrepar Participações S.A., devendo prover os recursos necessários para que esta pudesse fazer face ao débito, emitiu um Termo de Ratificação de Obrigações e Outras Avenças que foi assinado pela Cooperativa, cooperados e ex-cooperados em 28 de fevereiro de 2012, objetivando contrapor a obrigação na proporção da respectiva participação nas operações sociais de cada cooperado na Cooperativa.

(iii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa
A Companhia reconheceu em seu passivo a obrigação fiscal assumida através da Cooperativa, pela consolidação da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/2009, homologada pela RFB - Receita Federal do Brasil em junho de 2011.

A natureza dos débitos dá-se da seguinte forma:

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	19.164	20.034	19.164	20.034
PIS - Programa de Integração Social	802	832	802	832
	19.966	20.866	19.966	20.866

28 Salários e contribuições sociais

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19
Provisão de férias e encargos	22.109	17.940	21.701	17.349
Contribuição Social com empregados	7.271	6.704	7.162	6.585
Salários e ordenados	4.648	10.432	4.623	9.789
Outras contribuições	127	563	120	561
Remuneração variável – Plano de participação nos resultados	19	17.057	19	14.903
	34.174	52.696	33.625	49.187

29 Provisões

	Consolidado					
	1º de abril de 2019	Adições	Reversões	Liquidação	Atualização monetária	30 de junho de 2019
Tributárias	49.760	-	-	-	74	49.834
Cíveis e ambientais	1.253	-	-	-	-	1.253
Trabalhistas	3.371	181	(52)	-	-	3.500
Outros (i)	33.803	-	-	(23.899)	-	9.904
	88.187	181	(52)	(23.899)	74	64.491
(-) Depósitos judiciais	(2.332)	(9.013)	52	-	-	(11.293)
	14.862	(8.832)	-	(23.899)	74	53.198

	1º de abril de 2018	Adições por Incorporação	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	14.376	20.391	18.647	(3.696)	42	49.760
Cíveis e ambientais	-	1.253	-	-	-	1.253
Trabalhistas	841	2.214	1.532	(1.216)	-	3.371
Outros (i)	-	-	33.803	-	-	33.803
	15.217	23.858	53.982	(4.912)	42	88.187
(-) Depósitos judiciais	(355)	(1.309)	(1.312)	644	-	(2.332)
	14.862	22.549	52.670	(4.268)	42	85.855

						Controladora
	1º de abril de 2019	Adições	Reversões	Liquidação	Atualização monetária	30 de junho de 2019
Tributárias	49.664	-	-	-	72	49.736
Cíveis e ambientais	1.253	-	-	-	-	1.253
Trabalhistas	3.371	181	(52)	-	-	3.500
Outras (i)	33.803	-	-	(23.897)	-	9.906
	88.091	181	(52)	(23.897)	72	64.395
(-) Depósitos judiciais	(2.332)	(9.013)	52	-	-	(11.293)
	85.759	(8.832)	-	(23.897)	72	53.102

	1º de abril de 2018	Adições por Incorporação	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	14.376	20.295	18.647	(3.696)	42	49.664
Cíveis e ambientais	-	1.253	-	-	-	1.253
Trabalhistas	841	2.214	1.532	(1.216)	-	3.371
Outras (i)	-	-	33.803	-	-	33.803
	15.217	23.762	53.982	(4.912)	42	88.091
(-) Depósitos judiciais	(355)	(1.309)	(1.312)	644	-	(2.332)
	14.862	22.453	52.670	(4.268)	42	85.759

(i) Corresponde substancialmente a reversão por realização da provisão constituída durante a safra 2018/2019 em decorrência da compra de lavoura junto a parceiro agrícola, tal reversão foi realizada durante a safra 2019/2020 no valor de R$ 21.367 (vide nota explicativa 35 e 40).

A Companhia e suas controladas possuem outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, são efetuadas pela Companhia com o apoio de seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 296.737 (R$ 294.811consolidado e controladora em março de 2019). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Companhia e suas controladas nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Companhia e suas controladas, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

Do montante apresentado contingências passivas, com risco possível de perda, destaca-se o processo de debêntures que resultou em dois autos de infração, em resumo, a Açucareira Quatá S.A. obteve insumos (cana-de-açúcar) da Companhia Agrícola Quatá e registrou os valores a pagar, fato que acarretou no acúmulo de dívidas. Em dezembro de 2002, os créditos associados a tais dívidas foram utilizados para a subscrição de debêntures, a fim de conferir maior liquidez para o credor, bem como remuneração considerada mais adequada. No ano de 2012, teve início uma fiscalização, a qual resultou em autuações sobre os anos de 2009 a 2012, tendo em vista a glosa das despesas com a emissão de debêntures. São dois autos de infração que atualizados somam R$ 287.799, sendo os principais processos divulgados.

A Companhia possui também contingências ativas dentre elas destaca-se o processo discutido pela Cooperativa junto a União conforme nota explicativa 12 (a).

30 Patrimônio Líquido

a. Capital social

O capital social está representado por 338.720.926.114 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Adicionalmente a Companhia através de Assembleia Geral Extraordinária, em 21 de dezembro de 2018, aprovou a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 294.197 para absorção de prejuízos acumulados.

b. Reservas de lucros

Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

Reserva de retenção de lucro

Relativo as reservas da UBG e AZL em 31 de março de 2018 e que foram incorporadas em 31 de dezembro de 2018.

Reserva de integralidade do patrimônio líquido

É constituída nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da Açucareira Quatá S.A. que tem por finalidade propiciar recursos para atender às necessidades de capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

c. Ajuste de avaliação patrimonial

(i) *Custo atribuído*

É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(ii) ***Ajuste de avaliação patrimonial reflexa***
Constituído em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das coligadas Copersucar S.A. e União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

(iii) ***Ajuste acumulado de conversão***
Registra as variações cambiais dos investimentos em controladas, sendo a conversão para Real das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas de investidas com moeda funcional diferente da controladora.

d. Dividendos

(i) ***Dividendos propostos***
Os dividendos serão destinados de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social da Açucareira Quatá S.A. que estabelece uma série de regras e limites para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais, entre estes, à manutenção de indicadres saudáveis de endividamento. Para o exercício encerrado em 31 de março de 2019, considerando o cenário de prejuízo da Açucareira Quatá S.A, nenhum dividendo mínimo obrigatório foi constituído.

31 Informação por segmento

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia e suas controladas, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a Diretoria Executiva, e o Conselho de Administração conforme as alçadas estabelecidas no processo de governança corporativa implementado pela Companhia suas controladas.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados ela Companhia e pelas suas controladas, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar, Etanol e Energia elétrica (A&EE); e

(ii) Biorigin (Ingredientes naturais para alimentação humana e animal).
As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por negócio, com foco na rentabilidade.

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**jun/19**
Receita operacional líquida	352.525	109.655	-	462.180
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	50.831	50.831
Custo dos produtos vendidos	(299.735)	(69.247)	-	(368.982)
Lucro bruto	52.790	40.408	50.831	144.029
Margem Bruta	*15%*	*37%*	-	*31%*
Despesas com vendas	(13.548)	(17.921)	-	(31.469)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(27.064)	(27.064)
Lucro operacional	39.242	22.487	23.767	85.496
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(71.509)	(71.509)
Lucro líquido do período	39.242	22.487	(47.742)	13.987

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**jun/18**
Receita operacional líquida	81.174	113.607	-	194.781
Custo dos produtos vendidos	(62.714)	(76.241)	-	(138.955)
Lucro bruto	18.460	37.366	-	55.826
Margem Bruta	*23%*	*33%*	-	*29%*
Despesas com vendas	(2.467)	(12.684)	-	(15.151)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(9.814)	(9.814)
Lucro operacional	15.993	24.682	(9.814)	30.861
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(72.061)	(72.061)
Prejuízo do período	15.993	24.682	(81.875)	(41.200)

Ativos operacionais por segmento:

Os principais ativos operacionais da Companhia e suas controladas foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo e centros de lucro em que estão alocados e o critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total. Assim essa alocação pode variar de um exercício para outro.

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**jun/19**
Contas a receber	27.207	93.692	-	120.899
Contas a receber - Cooperativa	180.059	-	-	180.059
Estoques	187.341	166.656	-	353.997
Imobilizado	1.268.689	321.958	-	1.590.647
Intangível	3.440	12.504	-	15.944
Total de ativos alocados	1.666.736	594.810	-	2.261.546
Demais ativos não alocáveis	-	-	2.667.458	2.667.458
Total	1.666.736	594.810	2.667.458	4.929.004

	Consolidado			
	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	**Biorigin**	**Não Segmentado**	**mar/19**
Contas a receber	42.962	136.287	-	179.249
Contas a receber - Cooperativa	81.427	-	-	81.427
Estoques	36.060	119.413	-	155.473
Imobilizado	1.308.790	325.298	-	1.634.088
Intangível	3.691	12.563	-	16.254
Total de ativos alocados	1.472.930	593.561	-	2.066.491
Demais ativos não alocáveis	-	-	1.462.068	1.462.068
Total	1.472.930	593.561	1.462.068	3.528.559

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

32 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Consolidado			
	jun/19			
	Valor contábil			Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	707.901	-	707.901	707.901
Instrumentos financeiros derivativos	9.857	-	9.857	9.857
Total	717.758	-	717.758	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	29.109	29.109	
Clientes e outras contas a receber	-	120.899	120.899	
Contas a receber - Cooperativa	-	180.059	180.059	
Mútuo financeiro	-	9.892	9.892	
Total	-	339.959	339.959	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	419.207	419.207	
Empréstimos e financiamentos	-	2.376.799	2.376.799	
Passivo de arrendamento	-	1.300.913	1.300.913	
Obrigações com a Cooperativa	-	166.879	166.879	
Total	-	4.263.798	4.263.798	

	Consolidado			
	mar/19			
	Valor contábil			Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	827.265	-	827.265	827.265
Instrumentos financeiros derivativos	11.414	-	11.414	11.414
Total	838.679	-	838.679	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	10.794	10.794	
Clientes e outras contas a receber	-	179.249	179.249	
Contas a receber - Cooperativa	-	81.427	81.427	
Mútuo financeiro	-	9.892	9.892	
Total	-	281.362	281.362	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	626.067	626.067	
Empréstimos e financiamentos	-	2.031.314	2.031.314	
Obrigações com a Cooperativa	-	169.642	169.642	
Total	-	2.827.023	2.827.023	

	Controladora			
	jun/19			
	Valor contábil			Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	707.875	-	707.875	707.875
Instrumentos financeiros derivativos	9.857	-	9.857	9.857
Total	717.732	-	717.732	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	6.423	6.423	
Clientes e outras contas a receber	-	172.141	172.141	
Contas a receber - Cooperativa	-	180.059	180.059	
Total	-	358.623	358.623	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	417.598	417.598	
Empréstimos e financiamentos	-	2.334.668	2.334.668	
Passivo de arrendamento	-	1.300.913	1.300.913	
Obrigações com a Cooperativa	-	166.879	166.879	
Total	-	4.220.058	4.220.058	

	Controladora			
	mar/19			
	Valor contábil			Hierarquia do valor
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	826.745	-	826.745	826.745
Instrumentos financeiros derivativos	11.414	-	11.414	11.414
Total	838.159	-	838.159	
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	1.353	1.353	
Clientes e outras contas a receber	-	207.363	207.363	
Contas a receber - Cooperativa	-	81.427	81.427	
Total	-	290.143	290.143	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	611.877	611.877	
Empréstimos e financiamentos	-	1.983.922	1.983.922	
Obrigações com a Cooperativa	-	169.642	169.642	
Total	-	2.765.441	2.765.441	

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia e suas controladas possuem exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e

- Risco de mercado.

(i) ***Estrutura de gerenciamento de risco***

O Conselho de Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia e suas controladas está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os empregados tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

O Comitê supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas.

(ii) ***Risco de crédito***

Risco de crédito é o risco de a Companhia e suas controladas incorrerem em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes relacionadas ao negócio Biorigin e de instrumentos financeiros da Companhia. A comercialização de açúcar e etanol é realizada por meio da Cooperativa sem indícios para risco de crédito.

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

Contas a receber e ativos de contrato

A exposição da Companhia e suas controladas ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

O Conselho de Administração da Companhia estabeleceu uma poítica de crédito, constantemente monitaorado pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, na qual cada novo clientes é analisado inidividualmente quando à sua condição financeira antes de a Companhia apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Companhia e suas controladas inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites

de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados trimestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação do Comitê de Gerenciamento de Risco.

A Companhia e suas controladas limitam a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de 6 meses para clientes individuais e corporativos, respectivamente.

A Companhia não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Companhia não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia.

A Companhia e suas controladas utilizam uma matriz de provisões para a mensuração da perda de crédito esperada com contas a receber de clientes individuais, consistindo em um grande número de pequenos saldos.

As taxas de perda são calculadas por meio do uso do método de 'rolagem' com base na probabilidade de um valor a receber avançar por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos sete anos. Essas taxas foram multiplicadas por fatores de escala para refletir as diferenças entre as condições econômicas durante o período em que os dados históricos foram coletados, as condições atuais e a visão da Companhia e suas controladas sobre as condições econômicas ao longo da vida esperada dos recebíveis.

(iii) ***Risco de liquidez***

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e suas controladas na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia e suas controladas.

A Companhia e suas controladas buscam manter o nível de seu 'Caixa e equivalentes de caixa' e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto 'Fornecedores') para os próximos 60 dias. A Companhia e suas controladas monitoram também o nível esperado de entradas de caixa proveniente do 'Contas a receber de clientes e outros recebíveis' em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à 'Fornecedores e outras contas a pagar'.

Exposição ao risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

	Consolidado						
	jun/19						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	419.207	419.207	419.207	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.376.799	2.666.765	414.032	477.138	767.304	460.525	547.766
Obrigações com a Cooperativa	166.879	166.879	5.253	5.253	78.187	78.186	-
	2.962.885	3.252.851	838.492	482.391	845.491	538.711	547.766

	mar/19						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	626.067	626.067	626.067	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.031.314	2.458.235	444.570	157.328	751.002	428.790	676.545
Obrigações com a Cooperativa	169.642	169.642	5.223	5.223	79.598	79.598	-
	2.827.023	3.253.944	1.075.860	162.551	830.600	508.388	676.545

	Controladora						
	jun/19						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	417.598	417.598	417.598	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.334.668	2.666.765	414.032	477.138	767.304	460.525	547.766
Obrigações com a Cooperativa	166.879	166.879	5.253	5.253	10.506	21.012	124.855
	2.919.145	3.251.242	836.883	482.391	777.810	481.537	672.621

	mar/19						
	Valor contábil	Valor total do fluxo de caixa	6 meses ou menos	6 – 12 meses	1 – 2 anos	2 – 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	611.877	611.877	611.877	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.983.922	2.458.235	444.570	157.328	751.002	428.790	676.545
Obrigações com a Cooperativa	169.642	169.642	5.223	5.223	10.446	20.892	127.858
	2.765.441	3.239.754	1.061.670	162.551	761.448	449.682	804.403

Os fluxos, divulgados na tabela acima, representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionados aos passivos financeiros mantidos para fins de gerenciamento de risco e que normalmente não são encerrados antes do vencimento contratual. A divulgação apresenta os montantes dos fluxos de caixa líquidos, que são liquidados em caixa com base em sua exposição líquida e fluxos de caixa bruto de entradas e saídas para os que têm liquidação simultânea bruta.

(iv) ***Risco de mercado***

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações - irão afetar os ganhos da Companhia e suas controladas ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Companhia utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia e constantemente monitoradas pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco.

(v) ***Risco cambial***

A Companhia está exposta ao risco cambial de operações estrangeiras decorrente de diferenças entre as moedas nas quais as vendas, compras, recebíveis e empréstimos são denominados, e as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia. As moedas funcionais da Companhia e suas controladas são principalmente o Real (R$), o Dólar Norte-Americano (USD) e o Euro (€).

Exposição ao risco cambial

Um resumo da exposição a risco cambial da Companhia e suas controladas, conforme reportado à Administração está apresentado abaixo:

	Consolidado			
	jun/19		mar/19	
	USD	Euro	USD	Euro
Caixa e equivalentes de caixa	15.669	12.804	5.216	4.793
Clientes a receber	36.357	38.658	46.864	69.987
Fornecedores	(4.144)	(1.926)	(4.212)	(2.062)
Empréstimos e financiamentos	(259.253)	(178.169)	(286.450)	(247.780)
Swap de moeda e taxa de juros	114.870	-	147.977	-
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(149.264)	(184.155)	(156.647)	(138.719)
Exposição líquida	(245.765)	(312.788)	(247.252)	(313.781)

	Controladora			
	jun/19		mar/19	
	USD	Euro	USD	Euro
Caixa e equivalentes de caixa	5.798	-	520	-
Clientes a receber	28.018	45.412	84.203	58.094
Fornecedores	(1.070)	-	(362)	-
Empréstimos e financiamentos	(238.119)	(157.171)	(265.336)	(221.502)
Swap de moeda e taxa de juros	114.870	-	147.977	-
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(149.264)	(184.155)	(156.647)	(138.719)
Exposição líquida	(239.767)	(295.914)	(189.645)	(302.127)

A exposição líquida está dentro dos limites suportados pela condição econômica, patrimonial e operacional da Companhia, buscando contrapor o fluxo operacional advindo dos efetivos recebíveis em moeda estrangeira e das futuras exportações por meio da unidade de negócios Biorigin (nota explicativa 24 (c)). Para tanto, a gestão financeira da Companhia implementou uma política de gestão diária medindo o fluxo financeiro no horizonte de três anos vis a vis às exposições cambiais, objetivando assegurar de forma gerencial a efetividade do hedge, seja através dos financiamentos mantidos em moeda estrangeira ou da contratação de instrumentos financeiros derivativos de proteção.

Análise de sensibilidade

Uma valorização (desvalorização) razoavelmente possível do Real, USD e € contra todas as outras moedas em 30 de junho, teriam afetado a mensuração dos instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira e afetado o patrimônio líquido e o resultado pelos montantes demonstrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras, somente para a visão consolidada da Companhia:

	Consolidado				
					jun/19
	Saldo	**25%**	**50%**	**-25%**	**-50%**
Caixa e equivalentes de caixa	28.473	7.118	14.237	(7.118)	(14.237)
Clientes a receber	75.015	18.754	37.508	(18.754)	(37.508)
Fornecedores	(6.070)	(1.518)	(3.035)	1.518	3.035
Empréstimos e financiamentos	(437.422)	(109.356)	(218.711)	109.356	218.711
Swap de moeda	114.870	28.718	57.435	(28.718)	(57.435)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(333.419)	(83.355)	(166.710)	83.355	166.710
Exposição líquida	(558.553)	(139.639)	(279.276)	139.639	279.276

(vi) ***Risco operacional***

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A Administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.
Ainda em relação aos aspectos ambientais é importante mencionar a relevância do RenovaBio ao país e ao setor sucroenergético. A Companhia está em processo de certificação em suas unidades produtivas com previsão firme de participação no programa que fomenta a importância do etanol de cana-de-açúcar na matriz energética do país, contribuindo para que o Brasil atenda ao acordo de Paris com a redução das emissões de gases de efeito estufa do setor de transportes.

33 Receita operacional líquida

a. Fluxos da receita

A Companhia e suas controladas geram receita principalmente pela venda de açúcar e etanol, derivados de levedura e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Receita bruta de produtos	508.984	207.237	486.954	187.235
Devoluções e abatimentos	(1.209)	(823)	(1.109)	(47)
Impostos sobre vendas	(45.595)	(11.633)	(45.595)	(11.633)
	462.180	194.781	440.250	175.555

Os períodos comparativos apresentam reflexos da implementação da reorganização patrimonial e societária comentada na nota explicativa 1 a partir de 1° de janeiro de 2019, no qual, a Companhia incorporou as entidades Usina Barra Grande de Lençois S.A. e Açucareira Zillo Lorezentti S.A. O mesmo é válido para nota explicativa 34.

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Mercado interno:				
Etanol	224.624	55.493	224.624	55.493
Derivados de levedura	13.027	14.227	31.515	14.227
Energia elétrica	30.452	6.163	30.452	6.163
Açúcar	71.351	12.755	71.351	12.755
Outras vendas	129	250	129	250
	339.583	88.888	358.071	88.888
Mercado externo:				
Derivados de levedura	100.857	103.914	60.339	83.912
Açúcar	52.431	4.193	52.431	4.193
Etanol	16.113	10.242	16.113	10.242
	169.401	118.349	128.883	98.347
Receita bruta de produtos	508.984	207.237	486.954	187.235
Devoluções e abatimentos	(1.209)	(823)	(1.109)	(47)
Impostos sobre vendas	(45.595)	(11.633)	(45.595)	(11.633)
	462.180	194.781	440.250	175.555

(i) *Venda de produtos - açúcar e etanol*

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da companhia Açucareira Quatá S.A., (Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. incorporadas pela Companhia a partir de 1º de janeiro de 2019) em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(ii) *Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros*

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador; de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade; de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos; e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

34 Despesas operacionais por natureza

	Nota	Consolidado		Controladora	
		jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
		(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Cana-de-açúcar		223.640	21.902	213.997	21.902
Despesas com pessoal		72.479	21.268	68.113	17.333
Matéria-prima e materiais de uso e consumo		45.926	109.768	41.692	95.973
Depreciação e amortização		126.622	9.966	125.953	9.250
Serviços prestados por terceiros		21.974	4.962	21.426	4.162
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção		21.374	8.420	20.819	7.698
Insumos agrícolas		17.447	245	17.447	245
Despesa com comercialização Cooperativa		14.140	4.744	13.234	4.097
Despesas com comercialização de levedura		8.886	4.033	5.412	1.959
Despesa com pesquisa e desenvolvimento		1.914	2.108	1.753	1.968
Provisão para redução ao valor recuperável estoque		1.773	(1.509)	1.773	(1.509)
Provisão		(211)	-	(211)	-
Variação no valor justo do ativo biológico	14	(50.831)	-	(50.831)	-
Variação nos estoques de produtos acabados e despesas de entressafras		(131.440)	(26.211)	(119.293)	(25.668)
Outros gastos		7.109	2.757	6.752	1.728
		380.802	162.453	368.036	139.138
Classificadas como:					
Custo dos produtos vendidos		368.982	138.955	363.954	123.169
Despesas de vendas		31.469	15.151	25.342	9.797
Despesas administrativas e gerais		29.268	6.239	27.818	4.204
Despesa com pesquisa e desenvolvimento		1.914	2.108	1.753	1.968
Variação no valor justo do ativo biológico	14	(50.831)	-	(50.831)	-
		380.802	162.453	368.036	139.138

35 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Provisão para liminar de energia	2.525	(214)	2.525	(214)
Resultado líquido para repasse de lavoura (i)	1.488	-	1.488	-
Receita de vendas de imobilizado	1.077	32	1.077	32
Resultado líquido com outras vendas	340	1.005	343	1.005
Custo com venda de imobilizado	(454)	(1.793)	(454)	(1.777)
Resultado líquido com outras operações com a Cooperativa	(955)	(141)	(955)	(141)
Outras	97	(356)	217	(73)
	4.118	(1.467)	4.241	(1.168)

(i) Refere-se a operação descrita na nota explicativa 12 (a).

36 Receitas financeiras

	Consolidado		Controladora	
	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(3 meses)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	10.808	3.135	10.808	3.135
Juros sobre aplicações financeiras	7.719	1.963	7.717	1.959
Juros sobre atualização de créditos tributários	781	4	780	4
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	200	3	212	5
Juros sobre operações com a Cooperativa	132	23	132	23
Juros sobre conta-corrente mercantil	-	175	-	175
	19.640	5.303	19.649	5.301

37 Despesas financeiras

	Consolidado		Controladora	
	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(36.150)	(13.214)	(35.772)	(12.655)
Despesa financeira com arrendamentos (CPC 06 (R2))	(21.282)	-	(21.282)	-
Despesa financeira com carve-out	(6.719)	-	(6.719)	-
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(5.732)	(21.819)	(5.732)	(21.819)
Juros sobre operações com a Cooperativa	(3.756)	(879)	(3.756)	(879)
Juros sobre demais operações	(2.002)	(156)	(1.918)	(93)
Despesas bancárias	(1.197)	(148)	(1.176)	(120)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(819)	(1)	(762)	(1)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(432)	(148)	(432)	(148)
Juros sobre conta-corrente mercantil	-	(4)	-	(4)
	(78.089)	(36.369)	(77.549)	(35.719)

38 Variações cambiais líquidas

	Consolidado		Controladora	
	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Variação cambial ativa				
Empréstimos e financiamentos	5.404	-	5.404	-
Demais operações	2.034	13.921	1.931	13.678
	7.438	13.921	7.335	13.678
Variação cambial passiva				
Empréstimos e financiamentos	-	(60.732)	-	(60.732)
Demais operações	(4.411)	(1.423)	(4.353)	(744)
	(4.411)	(62.155)	(4.353)	(61.476)
Variações cambiais líquidas	3.027	(48.234)	2.982	(47.798)

39 Compromissos

a. Compra de cana-de-açúcar

A Açucareira Quatá S.A. possui compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção com contratos até 2032 com possibilidade de prorrogação. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser pago pela Açucareira Quatá S.A. será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

40 Avais, fianças e garantias

A Companhia e suas controladas são avalista de seus principais fornecedores de cana-de-açúcar em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

	jun/19	mar/19
Açucareira Quatá S.A.	339.100	340.408
	339.100	340.408

No dia 30 de março de 2019 a Companhia foi notificada por um de seus parceiros agrícolas sobre a existência de dificuldades financeiras deste para continuar executando suas as operações agrícolas. Diante dessa notificação, a Administração da Companhia iniciou tratativas com o

parceiro agrícola com aquisição de sua lavoura de cana e de seus demais ativos tendo como contrapartida assunção e liquidação futura dos empréstimos e financiamentos dos quais a Companhia é avalista. Para esta potencial transação e, na condição de avalista, a Companhia registrou a provisão contábil de R$ 21.367 durante a safra 2018/2019. Tendo em vista a conclusão do processo a Companhia registrou em junho de 2019 a liquidação da provisão em função de sua efetiva realização no montante de R$ 20.999 e seu respectivo ajuste a valor presente de R$ 1.120 resultando em impacto líquido no resultado de 1.488 (nota explicativa 35). A Companhia não espera que novas notificações semelhantes aconteçam com os demais parceiros agrícolas no curto prazo e por isso, nenhuma provisão adicional foi reconhecida nas informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Açucareira Quatá S.A.
CNPJ: 60.855.574/0001-73

Diretoria Executiva

Diretores

Fabiano José Zillo

Marcos Ponce de Leon Arruda

Contador Responsável: Khristóferson Teixeira da Paz
CRC: SP-253814/O-0

ANEXO XVI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA RELATIVASAO EXERCÍCIOSOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2019 E AO PERÍODO DE TRÊS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2018

KPDS 228934

Conteúdo

Relatório da diretoria **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **4**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações de resultados **8**

Demonstrações de resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

Relatório da diretoria

Prezados senhores:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Companhia Agrícola Quatá, Companhia pertencente à Zilor, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018.

Adicionalmente, a Zilor está publicando as demonstrações financeiras combinadas incluindo as Companhias: Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., Açucareira Quatá S.A., Companhia Agrícola Quatá e suas controladas.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para as informações que se fizerem necessárias relativamente às contas apresentadas.

Lençóis Paulista - SP, 29 de maio de 2018.

A diretoria

Moisés dos Santos Barbosa
Gerente Contábil e Tributário
CRC-1SP245588/O-3

KPMG Auditores Independentes
Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411
Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell
13561-384 - São Carlos/SP - Brasil
Caixa Postal 708 - CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 2106-6700, Fax +55 (16) 2106-6767
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia Agrícola Quatá
Lençóis Paulista - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Agrícola Quatá (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia Agrícola Quatá em 31 de março de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Partes relacionadas
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 8 às demonstrações financeiras que demonstra que a Empresa mantém saldos e realiza transações com partes relacionadas em montantes significativos em relação à sua posição patrimonial e financeira e ao desempenho de suas operações. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative (“KPMG International”), a Swiss entity.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório

de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Carlos, 29 de maio de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027611/F

André Luiz Monaretti
Contador CRC 1SP160909/O-3

Giacomo Walter Luiz de Paula
Contador CRC 1SP-243045/O-0

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Companhia Agrícola Quatá

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2018	2017
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	89.169	7.305
Aplicações financeiras	6	-	10.200
Instrumentos financeiros derivativos		3.036	-
Clientes e outras contas a receber	7	34.063	33.322
Estoques	9	10.763	8.977
Ativo biológico	13	37.678	76.127
Adiantamentos a fornecedores		41	832
Impostos a recuperar	10	10.102	5.301
Imposto de renda e contribuição social	12	292	275
Despesas antecipadas	11	16.024	24.744
Total do ativo circulante		201.168	167.083
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Clientes e outras contas a receber	7	7.697	2.027
Mútuo financeiro	8	-	32.760
Impostos a recuperar	10	13.303	21.087
Total do realizável a longo prazo		21.000	55.874
Outros investimentos		53	53
Imobilizado	14	1.142.912	1.150.233
Intangível		101	168
Total do ativo não circulante		1.164.066	1.206.328
Total do ativo		1.365.234	1.373.411

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2018	2017
Circulante			
Fornecedores		15.368	7.832
Empréstimos e financiamentos	15	131.097	224.761
Impostos e contribuições a recolher		974	1.239
Tributos parcelados	16	497	807
Salários e contribuições sociais		16.887	15.150
Adiantamento de clientes		-	510
Mútuo financeiro	8	17.443	17.443
Outras contas a pagar		6.531	22.758
Total do passivo circulante		188.797	290.500
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	15	602.445	188.346
Outras contas a pagar		2.101	6.569
Mútuo financeiro	8	236.166	339.134
Tributos parcelados	16	4.015	6.701
Dividendos a pagar	8	19.231	19.231
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	17	15.365	17.883
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	78.137	142.715
Total do passivo não circulante		957.460	720.579
Total do passivo		1.146.257	1.011.079
Patrimônio líquido	18		
Capital social		77.932	77.932
Ajustes de avaliação patrimonial		501.859	503.879
Prejuízos acumulados		(360.814)	(219.479)
Total do patrimônio líquido		218.977	362.332
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.365.234	1.373.411

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

	Nota	2018	2017
Receita operacional líquida	19	209.204	268.868
Variação no valor justo do ativo biológico	13 e 20	(40.212)	17.125
Custos dos produtos vendidos	20	(290.093)	(284.904)
Prejuízo (lucro) bruto		(121.101)	1.089
Despesas administrativas e gerais	20	(11.146)	(10.385)
Outras despesas operacionais líquidas		(5.032)	(12.396)
Prejuízo antes das financeiras líquidas e impostos		(137.279)	(21.692)
Receitas financeiras	21	9.484	2.083
Despesas financeiras	22	(84.019)	(62.961)
Variações cambiais líquidas		149	405
Financeiras líquidas		(74.386)	(60.473)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(211.665)	(82.165)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12 (b)	68.310	27.719
Prejuízo do exercício		(143.355)	(54.446)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

	2018	2017
Prejuízo do exercício	(143.355)	(54.446)
Outros componentes do resultado abrangente do exercício	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	(143.355)	(54.446)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2016	77.932	505.378	(166.532)	416.778
Prejuízo do exercício	-	-	(54.446)	(54.446)
Realização do custo atribuído	-	(1.499)	1.499	-
Em 31 de março de 2017	77.932	503.879	(219.479)	362.332
Prejuízo do exercício	-	-	(143.355)	(143.355)
Realização do custo atribuído	-	(2.020)	2.020	-
Em 31 de março de 2018	77.932	501.859	(360.814)	218.977

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

	Nota	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(211.665)	(82.165)
Ajustes de:			
Depreciação e amortização do intangível		31.444	24.105
Depreciação de plantas portadoras	14	72.007	54.000
Consumo de ativo biológico devido a colheita	13	36.378	46.938
Variação no valor justo do ativo biológico	13	40.212	(17.125)
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados		13.364	4.863
Doações recebidas	14	(21)	(372)
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	9	264	710
Juros e variações cambiais provisionados		45.343	38.130
Realização de ajuste a valor presente	14	(1.424)	(669)
Juros passivos sobre conta-corrente mercantil		31.424	21.324
Apropriação de encargos financeiros		(1)	12
Reversão de provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas		(3.508)	(6.030)
Outros ajustes de resultado		1.852	15.452
Aumentos e reduções nos ativos e passivos:			
Clientes e outras contas a receber		3.693	(10.759)
Estoques		(2.050)	40
Adiantamentos a fornecedores		(798)	1.431
Impostos a recuperar		2.703	466
Despesas antecipadas		8.720	(11.512)
Depósitos judiciais		664	(60)
Fornecedores		7.536	(1.515)
Impostos e contribuições a recolher		4.800	(582)
Tributos parcelados		(5.719)	(510)
Salários e contribuições sociais		1.737	446
Adiantamento de clientes		(510)	(50.358)
Outras contas a pagar		(20.695)	65
Caixa proveniente das atividades operacionais		55.750	26.325
Juros pagos		5.562	(1.330)
Juros pagos em emprestimos e financiamentos		(38.262)	(25.345)
Fluxo de caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades operacionais		23.050	(350)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Gastos com o plantio e tratos culturais		(134.708)	(135.547)
Recebimento de recursos pela venda de imobilizados		5.432	1.635
Aquisição de ativo imobilizado		(26.952)	(28.916)
Aquisição de ativo intangível		-	(110)
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(156.228)	(162.938)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Variação de mútuo financeiro		(101.632)	10.701
Empréstimos e financiamentos bancários tomados		354.284	187.119
Empréstimos e financiamentos bancários pagos		(37.610)	(27.279)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos		215.042	170.541
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		81.864	7.253
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	7.305	52
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	89.169	7.305

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Informações gerais

A Companhia Agrícola Quatá (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado localizada em Lençóis Paulista - SP. As atividades da Companhia compreendem a formação, cultivo, manutenção de culturas permanentes de cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é comercializada substancialmente com as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

Situação financeira e planos da Administração

O setor canavieiro vem sendo afetado nos últimos anos por impactos climáticos que aliados à migração dos processos de plantio e colheita manuais para o processo mecanizado, tem reduzido as quantidades produzidas, bem como, a qualidade da cana-de-açúcar. A redução nos volumes em função do uso dessa tecnologia no processo produtivo tem causado aumento dos custos em alguns processos. Somado a essas ocorrências o setor vem atravessando uma crise de mercado com preços que não remuneraram o produtor. A Companhia Agrícola Quatá está inserida nesse cenário e tem sofrido com tais resultados, fato que evidencia sua dependência de capital circulante líquido nos últimos exercícios sociais, apresentando em 31 de março de 2018 prejuízo de R$ 143.355 ante a um prejuízo no exercício anterior de R$ 54.446.

Em contrapartida, mesmo enfrentando um cenário de mercado crítico, a Companhia vem praticando relevantes investimentos na renovação de seus canaviais utilizando novas tecnologias de plantio e cultivo da cana-de-açúcar e modernização de sua frota que visam proporcionar aumento das quantidades de Tonelada de Cana-de-Açúcar por Hectare (TCH) e da qualidade, Açúcar Total Recuperável (ATR) da produção canavieira. A Companhia continua empenhada em ampliar o uso das novas práticas no cultivo da cana-de-açúcar que, em conjunto com a manutenção dos níveis de tratos culturais, deverá obter um ganho de produtividade. Além disso, a Companhia está trabalhando fortemente na reestruturação de seus custos operacionais, otimização de despesas administrativas e dos demais gastos orçamentários.

Por meio dessas iniciativas, considerando os seus resultados na projeção da geração futura do fluxo de caixa, a Administração da Companhia estima que o desempenho operacional alcançará um nível de maturação capaz de reverter a necessidade de capital circulante líquido, Nota 4.1 (c). Por ora a Companhia vem sendo suportada por suas partes relacionadas Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A..

2 Resumo das principais políticas contábeis

Em observância à orientação técnica emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), OCPC 07 - Evidenciação na Divulgação de Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, objetivando maior transparência e clareza nas demonstrações financeiras, a Companhia optou por divulgar apenas as políticas contábeis nas quais a escolha de critério contábil seja possível ou a divulgação se faça relevante. Neste sentido, as demais políticas contábeis não descritas nestas demonstrações financeiras seguem as normas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas no "Manual de Política

Contábil Zilor". Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As políticas contábeis relevantes estão descritas junto às referidas notas explicativas.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras e somente elas, que estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído do imobilizado na data de transição e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 29 de maio de 2018. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

2.2 Novas normas, alterações e interpretações de normas

As normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não adotadas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia são abaixo apresentadas. A Companhia pretende adotá-las quando entrarem em vigência.

O projeto de implantação dos novos pronunciamentos CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com clientes e CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamento Mercantil, além da análise preliminar efetuada pela Administração em 2017, incluiu estudos internos aprofundados para auxiliar a Companhia na identificação e mensuração dos efeitos na data de adoção inicial, identificação das necessidades de modificação dos sistemas informatizados utilizados, desenho e implantação de controles internos, políticas e procedimentos adequados e necessários para coletar e divulgar as informações requisitadas nesses novos pronunciamentos.

CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, que substitui o CPC 38 / IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A IFRS 9 reúne todos os três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros do projeto: classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de *hedge*. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data, sendo permitida a aplicação antecipada. Exceto para contabilidade de *hedge*, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas.

Para contabilidade de *hedge*, as exigências são geralmente aplicadas prospectivamente, salvo poucas exceções. A Companhia planeja adotar a nova norma na efetiva data de entrada em vigor. Em 2017, a Companhia realizou a avaliação do impacto de todos os três aspectos da IFRS 9, a qual baseia-se nas informações atualmente disponíveis. De acordo com as análises realizadas pela Administração, as seguintes considerações foram identificadas:

(a) Classificação e mensuração

A Companhia não identificou impactos significativos no seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido ao aplicar as exigências de classificação e mensuração da IFRS 9.

Espera-se continuar a mensurar a valor justo todos os ativos financeiros atualmente mantidos a valor justo. Empréstimos bem como contas a receber de clientes são mantidos para recolher os fluxos de caixa contratuais e devem dar origem a fluxos de caixa que representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. Assim, a Companhia espera que esses continuem a ser mensurados pelo custo amortizado segundo a IFRS 9. No entanto, a Companhia analisará as características dos fluxos de caixa contratuais desses instrumentos em mais detalhe antes de concluir se todos esses instrumentos atendem os critérios para mensuração pelo custo amortizado segundo a CPC 48 / IFRS 9.

(b) Perdas por redução do valor recuperável (*Impairment*)

A metodologia de apuração de provisão de perdas pelo modelo de *aging list*, a qual é constituída com base em histórico de perdas para todas as faixas do *aging lis*", já é considerada pela Companhia.

Após a análise da Administração, entende-se que o modelo atual está aderente aos requerimentos do CPC 48 / IFRS 9 e não haverá impactos significativos no próximo exercício, após a implementação da nova norma.

Tendo em vista o resultado das análises e a opção pela não adoção da nova norma, a Companhia optou por continuar com as políticas atuais baseadas no CPC 38 / IAS 39, sendo impactada somente pelos novos requerimentos de divulgação a partir de 2018.

CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contratos com clientes

Estabelece um modelo de cinco etapas que se aplicam sobre a receita obtida a partir de um contrato com cliente, independentemente do tipo de transação de receita ou da indústria. Aplica-se a todos os contratos de receita e fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de ganhos ou perdas com a venda de alguns ativos não financeiros que não estão relacionados às atividades ordinárias da Companhia (por exemplo, as vendas de imóveis, instalações e equipamentos ou intangíveis). Extensas divulgações são também requeridas por esta norma. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018. A adoção antecipada, embora facultada pelas IFRS, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A Companhia atua com a comercialização de cana-de-açúcar substancialmente com as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. por preço que utiliza a sistemática adotada pelo CONSECANA-SP. Com a implementação do IFRS 15 a Companhia revisitou as suas práticas e políticas contábeis atuais. A mensuração das mudanças trazidas pela nova norma não apresentou impactos materiais no reconhecimento da receita.

CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamento Mercantil

A nova norma estabelece os princípios, tanto para o cliente (o locatário) e o fornecedor (locador), sobre o fornecimento de informações relevantes acerca das locações de maneira que sejam demonstradas nas demonstrações financeiras, de forma clara, as operações de arrendamento mercantil. Para atingir esse objetivo, o locatário é obrigado a reconhecer os ativos e passivos resultantes de um contrato de arrendamento. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses, ou menos). A Companhia iniciou o projeto que estabelecerá as diretrizes para aplicação da IFRS 16. Esse projeto inclui a identificação dos efeitos mais relevantes da norma e os relativos impactos para a Companhia, estabelecendo controles internos, políticas e procedimentos adequados e necessários para coletar e divulgar as informações requisitadas neste novo normativo. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2019 (1º de abril para a Companhia).

Por conta dos montantes a pagar referentes a contratos de arrendamento de terra, a Companhia espera impactos relevantes. Todavia os efeitos para adoção inicial deste pronunciamento ainda não foram finalizados o que impossibilita a divulgação de tais efeitos.

Adicionalmente as seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, porém a Administração não espera impactos relevantes sobre as demonstrações financeiras da Companhia:

- Alterações no CPC 10 / IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - As alterações endereçam áreas envolvendo mensuração, classificação e modificação de termos e/ou condições de tais transações e estarão em vigor a partir de períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril de 2018 para a Companhia).

- Alterações no CPC 11 / IFRS 4 - Contratos de Seguro - As alterações endereçam preocupações sobre a adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e estarão em vigor a partir de períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril de 2018 para a Companhia).

A Companhia pretende adotar tais normas quando elas entrarem em vigor divulgando e reconhecendo os impactos nas demonstrações financeiras que possam ocorrer quando da aplicação de tais adoções.

Considerando as atuais operações da Companhia, a Administração não espera que estas alterações produzam efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras a partir de sua adoção.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

As normas emitidas e que entraram em vigor durante o exercício de 2018, não tiveram impacto nestas demonstrações financeiras.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados pela moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional e também de apresentação da Companhia.

2.4 Provisões

As provisões são reconhecidas a valor presente quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

3 Estimativas e julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Incertezas sobre premissas e estimativas contábeis

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Ativo biológico (Nota 13)

O valor justo do ativo biológico representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 12)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

(c) Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas (Nota 17)

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos, como descrito na Nota 17. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(d) Revisão da vida útil do imobilizado (Nota 14)

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos possa não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Os principais fatores de risco financeiro aos quais a Companhia está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais (comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes na estrutura, entre outros) são endereçados pelo modelo de gestão da Companhia.

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de variáveis macroeconômicas, como taxas de câmbio e de juros e as características dos instrumentos financeiros que a Companhia utiliza. Esses riscos são administrados por meio de políticas de controle e monitoramento, estratégias específicas e determinação de limites.

A Companhia possui uma política conservadora de gestão dos recursos, instrumentos e riscos financeiros monitorada pela Administração, sendo que esta prática possui como principais objetivos preservar o valor e a liquidez dos ativos financeiros e garantir recursos financeiros para o bom andamento dos negócios, incluindo suas expansões. A Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global e para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimentos de excedentes de caixa.

(a) Risco de mercado

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado, tais como taxas de câmbio e taxas de juros.

(i) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de insumos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar em moeda estrangeira, a Companhia avalia, permanentemente, a contratação de operações para mitigar esses riscos. Ao longo do exercício, a Companhia não contratou operações relativas a

instrumentos financeiros para tais fins.

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos saldos em Reais:

	2018	2017
	USD	USD
Aplicações financeiras	-	10.200
Exposição líquida	-	10.200

A Administração realizou a análise de sensibilidade para os riscos cambiais considerando que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras e não identificou possíveis impactos relevantes.

(ii) Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas em oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando a mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré ou pós-fixadas.

Os principais montantes atrelados às taxas de juros, que são as operações de financiamentos, são, preponderantemente, junto a instituições financeiras de primeira linha ou com partes relacionadas e, consequentemente, atreladas a taxas diferenciadas. Sendo assim, a Administração entende que não há risco significativo em relação à volatilidade dos juros.

Uma alteração nas taxas de juros, na data do balanço, poderia ter aumentado (reduzido) o patrimônio líquido e o resultado do exercício. A Administração realizou a análise de sensibilidade para os riscos de taxa de juros considerando que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de câmbio, permaneceriam constantes e não identificou possíveis impactos relevantes.

(b) Risco de crédito

É o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisões, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

(c) Risco de liquidez

É a dificuldade em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar sua reputação.

A Companhia trabalha alinhando disponibilidade e geração de recursos de modo a cumprir suas obrigações nos prazos acordados e para isso conta com o apoio financeiro, quando necessário, das demais Companhias (Nota 1).

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros ao valor contábil na data de apresentação:

						2018
	Valor contábil	6 meses ou menos	6-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos						
Fornecedores	15.368	15.368	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	733.542	61.259	69.838	307.291	294.103	1.051
Mútuo financeiro	253.609	-	17.443	17.443	17.443	201.280
Outras contas a pagar	8.632	4.696	1.835	2.044	57	-
	1.011.151	81.323	89.116	326.778	311.603	202.331

						2017
	Valor contábil	6 meses ou menos	6-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos						
Fornecedores	7.832	7.832	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	413.107	144.973	79.788	70.685	114.347	3.314
Mútuo financeiro	356.577	-	17.443	17.443	17.443	304.248
Outras contas a pagar	29.327	12.524	10.234	4.505	1.330	734
	806.843	165.329	107.465	92.633	133.120	308.296

4.2 Gestão de capital

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia, através de uma análise global da Zilor, monitora permanentemente os níveis de endividamento *versus* capital próprio de acordo com os padrões de mercado.

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, contas a pagar aos fornecedores, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pelas melhores taxas de juros vigentes no mercado, que estejam disponíveis para a Companhia, para instrumentos financeiros similares.

A Companhia aplica os Pronunciamentos Técnicos referentes aos instrumentos financeiros mensurados nos balanços patrimoniais pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível de hierarquia.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços) e
- **Nível 3** - *Inputs,* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Todas as operações com instrumentos financeiros e derivativos estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia, conforme quadros abaixo:

	2018				
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	89.159	-	-	89.159	89.159
Total	89.159	-	-	89.159	89.159
Ativos financeiros não-mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	10	-	10	-
Clientes e outras contas a receber	-	41.760	-	41.760	-
Total	-	41.770	-	41.770	-
Passivos financeiros mensurados a valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	733.542	733.542	733.542
Passivos financeiros não-mensurados a valor justo					
Fornecedores	-	-	15.368	15.368	-
Mútuo financeiro	-	-	253.609	253.609	-
Outras contas a pagar	-	-	8.632	8.632	-
Total	-	-	277.609	277.609	-

	2017				
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados a valor justo					
Caixa e quivalentes de caixa - Aplicações financeiras	7.244	-	-	7.244	7.244
Aplicações financeiras	10.200	-	-	10.200	10.200
Total	17.444	-	-	17.444	17.444
Ativos financeiros não-mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	61	-	61	-
Clientes e outras contas a receber	-	35.349	-	35.349	-
Mútuo financeiro	-	32.760	-	32.760	-
Total	-	68.170	-	68.170	-
Passivos financeiros mensurados a valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	413.107	413.107	413.107
Passivos financeiros não-mensurados a valor justo					
Fornecedores	-	-	7.832	7.832	-
Mútuo financeiro	-	-	356.577	356.577	-
Outras contas a pagar	-	-	29.327	29.327	-
Total	-	-	393.736	393.736	-

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e bancos	10	61
Aplicações financeiras	89.159	7.244
	89.169	7.305

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 90,7% (90,59% em 2017).

Política contábil

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

6 Aplicações financeiras

Compreendiam ações e outros títulos em moeda estrangeira com remuneração variável, mantidos no fundo de investimento ZL Limited que remontavam o valor de R$ 10.200 em 2017.

7 Clientes e outras contas a receber

	Nota	2018	2017
Contas a receber mercado interno		9.054	63
Contas a receber mercado interno - Mútuo financeiro	8	28.035	32.163
Outras contas a receber		4.671	3.123
		41.760	35.349
Circulante		(34.063)	(33.322)
Não circulante		7.697	2.027

Política contábil

As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de cana-de-açúcar a partes relacionadas e são inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para estimativa de créditos de liquidação duvidosa (“PECLD” ou *impairment*).

8 Partes relacionadas

(a) Operações com pessoal-chave

O pessoal-chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2018 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 735 (R$ 668 em 2017). A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

(b) Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(c) Saldos e operações

	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Açucareira Quatá S.A.	Acionistas	Total
						2018
Saldos						
Ativo circulante						
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas (i)		-	-	-	-	-
Clientes e outras contas a receber - Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		2.674	2.301	23.056	-	28.031
Passivo circulante						
Fornecedores - Fornecimento de materiais		-	-	12	-	12
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	15	-	-	2.164	-	2.164
Adiantamento de clientes - Adto. Fornecimento cana-de-açúcar		-	-	-	-	-
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	17.443	-	-	17.443
Passivo não circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	15	-	-	10.191	-	10.191
Dividendos propostos (iv)		-	-	-	19.231	19.231
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	17.443	-	-	17.443
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		40.965	168.236	9.523	-	218.724
Operações						
Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		19.479	19.985	169.994	-	209.458
Receita de vendas - Vendas diversas (i)		9	13	124	-	146
Compra de materiais diversos e serviços		(2)	-	(227)	-	(229)
(Despesas) receitas financeiras - Conta-corrente mercantil líquida (iii)		(6.796)	(25.164)	537	-	(31.423)
Despesa financeira - FINEP (vi)		-	-	(832)	-	(832)

						2017
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Açucareira Quatá S.A.	Acionistas	Total
Saldos						
Ativo circulante						
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas (i)		-	-	829	-	829
Clientes e outras contas a receber - Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		2.066	-	29.268	-	31.334
	7					
Despesas do exercício seguinte (vi)		-	-	33	-	33
Ativo não circulante						
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		-	-	32.760	-	32.760
Passivo circulante						
Fornecedores - Fornecimento de materiais		-	-	11	-	11
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	15	-	-	2.168	-	2.168
Adiantamento de clientes - Adto. Fornecimento cana-de-açúcar		-	510	-	-	510
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	17.443	-	-	17.443
Passivo não circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	15	-	-	12.336	-	12.336
Dividendos propostos (iv)		-	-	-	19.231	19.231
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	34.886	-	-	34.886
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		110.396	193.852	-	-	304.248
Operações						
Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		26.255	15.108	244.466	-	285.829
Receita de vendas - Vendas diversas (i)		37	17	165	-	219
Compra de materiais diversos e serviços		(3)	(3)	(1.160)	-	(1.166)
(Despesas) receitas financeiras - Conta-corrente mercantil líquida (iii)		2.886	16.152	2.286	-	21.324
Despesa financeira - FINEP (vi)		-	-	(855)	-	(855)
Custo aquisição de imobilizado		(225)	(218)	(252)	-	(695)

(i) Contas a receber - Vendas diversas

Refere-se, substancialmente, à venda de crédito de ICMS entre a Companhia e a Açucareira Quatá S.A. de acordo com a legislação que rege a utilização do crédito acumulado no Estado de São Paulo.

(ii) Contas a receber - Venda de cana-de-açúcar e palha

Decorre do saldo a receber referente ao fornecimento de cana-de-açúcar para as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. A venda é efetuada por preço balizado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP. A venda de palha é efetuada por preço e condições de mercado.

(iii) Conta corrente mercantil

Saldos decorrentes de contratos recíprocos em conta corrente mercantil que são corrigidos mensalmente pela taxa média de captação da empresa credora. A remuneração dos saldos durante o exercício foi entre 8,19% e 12,3% (8,11% e 14,8% em 2017), sem prazo determinado de liquidação, porém, não será exigido no curto prazo.

(iv) Dividendos a pagar

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2004 a Companhia Agrícola Quatá procedeu à contabilização de dividendos a serem distribuídos no montante de R$ 38.329 com a delegação de poderes à diretoria para estabelecer a forma e a época do pagamento, em uma ou mais parcelas, facultada a interrupção ou suspensão dos pagamentos a qualquer tempo, sempre que os interesses da Companhia viessem a recomendar qualquer uma dessas medidas. Em 8 de dezembro de 2010 conforme Ata de Reunião da Diretoria constou deliberado o pagamento parcial no montante de R$ 19.098 no decorrer do exercício de 2011, remanescendo o valor de R$ 19.231 para futura deliberação de pagamento.

(v) Cédula de produto rural

Refere-se a cédula de produto rural emitida pela Companhia, lastreada na sua produção de cana-de-açúcar, correspondente ao volume total de 183.789 toneladas, que será realizado até a safra 2019/2020.

(vi) FINEP

A parte relacionada Açucareira Quatá S.A. contratou uma linha de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, cujo objetivo era financiar projetos de inovação tecnológica no processo produtivo da cana-de-açúcar e seus derivados. A Companhia como membro de parte dos projetos financiados firmou o contrato de financiamento como coexecutora e fiadora e, em paralelo, celebrou um instrumento particular de compartilhamento de recursos com a Açucareira Quatá S.A. no qual a financiada efetua o repasse dos recursos correspondentes aos projetos da Companhia, que assume proporcionalmente os encargos e obrigações da operação de financiamento.

9 Estoques

	2018	2017
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros	13.103	11.053
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	(2.340)	(2.076)
	10.763	8.977

Movimentação das provisões de perdas nos estoques:	
Saldo em 1º de abril de 2016	1.366
Constituição de provisão	710
Saldo em 31 de março de 2017	2.076
Constituição de provisão	264
Saldo em 31 de março de 2018	2.340

Política contábil

Os estoques correspondem ao custo de aquisição de insumos, materiais de manutenção e de uso e consumo e são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de execução e as despesas de venda. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

10 Impostos a recuperar

	2018	2017
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	22.644	26.111
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	581	277
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	145	-
PIS - Programa de Integração Social	35	-
	23.405	26.388
Circulante	(10.102)	(5.301)
Não circulante	13.303	21.087

(i) ICMS

Refere-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza ou transferidos e/ou vendidos para partes relacionadas de acordo com a legislação que rege a utilização do crédito acumulado no Estado de São Paulo. A Administração da Companhia estima que os saldos existentes em 31 de março de 2018 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas e, objetivando maior celeridade desse processo do

crédito acumulado junto ao fisco estadual, contratou assessores jurídicos com previsão de pagamento de honorários que somente serão pagos quando da efetiva monetização do crédito.

11 Despesas antecipadas

Os valores apresentados na rubrica de despesas antecipadas correspondem substancialmente a arrendamentos de terras pagos a terceiros durante o período de entressafra. O saldo é apropriado no resultado da Companhia durante o período de colheita.

12 Imposto de renda e contribuição social diferidos

(a) Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 1º de abril de 2016	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2017	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2018
Ativo não circulante					
Prejuízos fiscais do imposto de renda	144.916	28.184	173.100	41.311	214.411
Base negativa da contribuição social	51.082	10.144	61.226	14.872	76.098
Tributos Sub-júdice e honorários judiciais	806	(6)	800	(1)	799
Outros	3.563	5.488	9.051	(823)	8.228
Resultados PERT	-	-	-	3.732	-
	200.367	43.810	244.177	59.091	299.536
Passivo não circulante					
Imobilizado – depreciação incentivada	(96.407)	(11.040)	(107.447)	(5.495)	(112.942)
Imobilizado – custo atribuído	(260.214)	772	(259.442)	-	(259.442)
Ativo biológico	(7.770)	(5.823)	(13.593)	13.672	79
Outros	(6.410)	-	(6.410)	1.042	(5.368)
	(370.801)	(16.091)	(386.892)	9.219	(377.673)
Efeito líquido no resultado e passivo fiscal diferido líquido	(170.434)	27.719	(142.715)	68.310	(78.137)

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, optou por reconhecer no exercício e em exercícios anteriores, no ativo não circulante, em contrapartida do resultado do exercício, o imposto de renda e a contribuição social correspondentes aos direitos dos prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social e também sobre as diferenças temporárias.

A Companhia estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	2018	2017
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	795	706
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	298.741	243.471
	299.536	244.177
Passivo de imposto diferido a ser liquidado		
Passivo de imposto diferido a ser liquidado em até 12 meses	14.712	24.529
Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois de 12 meses	362.961	362.363
	377.673	386.892

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

(b) Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2018			2017		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Prejuízo operacional antes do imposto de renda e da contribuição social	(211.665)	(211.665)	(211.665)	(82.165)	(82.165)	(82.165)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	52.916	19.050	71.966	20.541	7.395	27.936
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Resultado com fundo de investimento	81	29	110	94	34	128
Outras adições e exclusões permanentes	(3.705)	(61)	(3.766)	(234)	(111)	(345)
Tributos no resultado	49.292	19.018	68.310	20.401	7.318	27.719
Diferido	49.292	19.018	68.310	20.401	7.318	27.719
Tributos no resultado	49.292	19.018	68.310	20.401	7.318	27.719
Alíquota efetiva	23,3%	9,0%	32,3%	24,8%	8,9%	33,7%

Política contábil

O imposto de renda e a contribuição social registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço e são reconhecidos nas demonstrações de resultados, exceto quando se referem a itens registrados no patrimônio líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre: (i) prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e

indedutíveis, respectivamente e (iii) receitas e despesas fiscais que serão refletidas contabilmente em períodos posteriores.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são contabilizados somente na proporção da probabilidade que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e se relacionem a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

(c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2018	2017
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (i)	288	271
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (i)	4	4
	292	275

(i) IRPJ e CSLL

Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas.

13 Ativo biológico

	2018	2017
Custo histórico	37.911	36.149
Valor justo	(233)	39.978
	37.678	76.127
Movimentação:		
Em 1º de abril de 2016		67.276
Aumentos decorrentes de tratos culturais		38.664
Redução decorrentes da colheita		(46.938)
Variação no valor justo		17.125
Em 31 de março de 2017		76.127
Aumentos decorrentes de tratos culturais		38.141
Redução decorrentes da colheita		(36.378)
Variação no valor justo		(40.212)
Em 31 de março de 2018		37.678

A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações canavieiras, dentre os quais se classificam:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Companhia estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, a Companhia faz a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outros

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Política contábil

O ativo biológico corresponde ao plantio e cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que é utilizada como matéria-prima na produção de açúcar, etanol e derivados de levedura. Esses ativos são mensurados pelo valor justo deduzidas as despesas de venda, através do método de fluxo de caixa futuro descontado. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidas no resultado. O ciclo produtivo da cana-de-açúcar tem, em média, quatro anos após o seu primeiro corte, motivo pelo qual é classificada como cultura permanente.

O valor justo do ativo biológico é determinado no seu reconhecimento inicial e na data base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo do ativo biológico, em cada período, é determinado pela diferença entre o valor justo e custos incorridos com plantio e tratos culturais do ativo biológico até o momento da avaliação, deduzidas as eventuais variações acumuladas do valor justo de exercícios anteriores, sendo registrado na rubrica “Variação no Valor Justo do Ativo Biológico".

14 Imobilizado

(a) Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana	Total
Em 1º de abril de 2016	784.310	1.711	3.729	5.404	79.708	2.638	1.331	3.298	7.817	210.602	1.100.548
Aquisição	-	-	-	139	12.434	4	1	5.874	10.464	105.333	134.249
Doações recebidas	372	-	-	-	-	-	-	-	-	-	372
Alienação (residual)	(188)	-	-	(10)	(3.911)	-	(4)	-	-	-	(4.113)
Transferências	433	-	1.787	1.438	2.673	39	-	(6.370)	-	-	-
Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.069)	(1.069)
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	669	669
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(1.621)	-	-	(1.621)
Demais baixas	-	-	-	(7)	(757)	-	-	-	-	-	(764)
Depreciação	-	(33)	(378)	(482)	(14.562)	(739)	(26)	-	(7.818)	(54.000)	(78.038)
Em 31 de março de 2017	784.927	1.678	5.138	6.482	75.585	1.942	1.302	1.181	10.463	261.535	1.150.233
Custo total	784.927	2.982	8.039	11.982	147.890	5.806	1.758	1.181	10.463	378.555	1.353.583
Depreciação acumulada	-	(1.304)	(2.901)	(5.500)	(72.305)	(3.864)	(456)	-	-	(117.020)	(203.350)
Valor líquido	784.927	1.678	5.138	6.482	75.585	1.942	1.302	1.181	10.463	261.535	1.150.233
Em 31 de março de 2017	784.927	1.678	5.138	6.482	75.585	1.942	1.302	1.181	10.463	261.535	1.150.233
Aquisição	-	23	-	60	1.270	29	1	10.303	15.266	96.566	123.518
Doações recebidas	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Alienação (residual)	(2.065)	-	-	(15)	(1.612)	-	-	-	-	-	(3.692)
Transferências	-	-	1.703	870	2.508	2.890	3	(7.740)	(234)	-	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.424	1.424
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(20)	-	-	(20)
Demais baixas	-	-	-	(9)	(48)	-	(24)	-	-	(25.107)	(25.188)
Depreciação	-	(32)	(405)	(620)	(13.304)	(791)	(628)	-	(15.597)	(72.007)	(103.384)
Em 31 de março de 2018	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Custo total	782.883	3.005	9.742	12.822	147.054	8.724	1.698	3.724	9.898	439.008	1.418.558
Depreciação acumulada	-	(1.336)	(3.306)	(6.054)	(82.655)	(4.654)	(1.044)	-	-	(176.597)	(275.646)
Valor líquido	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Valor líquido de:											
Custo histórico	26.024	1.669	6.436	6.768	61.080	4.070	654	3.724	9.898	262.411	382.734
Mais-valia	756.859	-	-	-	3.319	-	-	-	-	-	760.178
	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Bens em garantias (b)	350.729	-	-	16.706	8.854	-	-	-	-	-	376.289
Vida útil		de 25 a 50 anos	de 12,5 a 25	de 5 a 20 anos	de 4 a 13 anos	de 5 a 10 anos	de 3 a 10 anos				

(b) Garantia

Em 31 de março de 2018, bens com valor contábil de R$ 376.289 (R$ 387.574 em 2017), que são substancialmente terras, veículos e implementos, estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

Política contábil

O imobilizado da Companhia é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzida a depreciação acumulada dos bens, que é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Companhia optou pelo reconhecimento do custo atribuído (*deemed cost*) como previsto no Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado e na Interpretação Técnica ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

A Companhia realiza anualmente manutenções em suas máquinas e equipamentos, normalmente no período de dezembro a março de cada ano. Os principais custos de manutenção incluem mão-de-obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de produção é reconhecido no resultado como despesa.

15 Empréstimos e financiamentos

Emprestimos e Financiamentos	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	2018	2017
Moeda nacional:				
Linhas do BNDES	7,09	Pré	43.830	58.066
Linhas do BNDES	3,37	TJLP	49.076	65.753
Linhas do BNDES	4,04	Selic	11.259	9.389
FINEP	3,50	Pré	12.356	14.504
Crédito rural	9,08	Pré	482.531	164.902
Capital de giro	2,43	+ CDI	134.490	100.493
			733.542	413.107
Circulante			(131.097)	(224.761)
Não circulante			602.445	188.346

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	2018	2017
De 13 a 24 meses	307.291	70.685
De 25 a 36 meses	182.934	61.991
De 37 a 48 meses	46.312	19.681
De 49 a 60 meses	41.514	16.280
De 61 a 72 meses	20.112	11.530
De 73 a 84 meses	3.231	4.865
De 85 a 96 meses	1.051	2.684
A partir de 97 meses	-	630
	602.445	188.346

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária e alienação fiduciária de bens, conforme Nota 24.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em março/2018, sendo as principais liberações referentes a linhas de créditos rurais:

	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	413.107	354.284	37.610	38.262	42.024	733.542
Total	413.107	354.284	37.610	38.262	42.024	733.542

(a) Obrigações contratuais

A Companhia não possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*).

Política contábil

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

16 Tributos parcelados

	2018	2017
INSS - Verbas sobre a folha de salários	3.188	6.055
INSS - Salário educação	886	972
PIS - sobre faturamento - Tese Lei 10.637/2002	438	481
	4.512	7.508
Circulante	(497)	(807)
Não circulante	4.015	6.701

17 Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

	31 de março de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias	19.323	-	(3.275)	326	16.374
Trabalhistas	2.019	347	(580)	-	1.786
	21.342	347	(3.855)	326	18.160
(-) Depósitos judiciais	(3.459)	(256)	920	-	(2.795)
	17.883	91	(2.935)	326	15.365

	1º de abril de 2016	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2017
Tributárias	24.092	-	(5.401)	632	19.323
Trabalhistas	2.648	382	(1.011)	-	2.019
	26.740	382	(6.412)	632	21.342
(-) Depósitos judiciais	(3.399)	(407)	347	-	(3.459)
	23.341	(25)	(6.065)	632	17.883

A Companhia possui outras contingências passivas envolvendo questões tributárias e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 32.983 (R$ 39.339 em 2017). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas demonstrações financeiras. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Companhia nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Companhia, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

18 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social está representado por 125.071.236.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

(b) Ajuste de avaliação patrimonial

É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

19 Receita operacional líquida

	2018	2017
Receita bruta de venda	221.521	285.893
Impostos sobre vendas	(6.180)	(8.918)
Abatimentos sobre vendas	(6.137)	(8.107)
	209.204	268.868

Política contábil

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

20 Despesas operacionais por natureza

	2018	2017
Despesas com pessoal	93.842	87.988
Arrendamento de terras	53.896	62.018
Materiais de uso e consumo	49.695	64.159
Variação no valor justo do ativo biológico (Nota 13)	40.212	(17.125)
Insumos agrícolas	36.420	42.835
Serviços prestados por terceiros	25.936	40.020
Depreciação e amortização (*)	15.240	16.285
Compra de cana-de-açúcar	7.704	13.494
Variação no custo de formação do ativo biológico e despesas de entressafra	6.808	(37.571)
Provisão (reversão) de contingências trabalhistas	31	(628)
Outros gastos	11.667	6.689
	341.451	278.164
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	290.093	284.904
Variação do valor justo do ativo biológico	40.212	(17.125)
Despesas administrativas e gerais	11.146	10.385
	341.451	278.164

(*) Não inclui depreciação de gastos de entressafra.

21 Receitas financeiras

	2018	2017
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	6.893	-
Juros sobre aplicações financeiras	1.132	1.032
Juros sobre conta-corrente mercantil	1.059	463
Juros sobre atualização de créditos tributários	313	579
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	87	9
	9.484	2.083

22 Despesas financeiras

	2018	2017
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(42.692)	(37.233)
Juros sobre conta-corrente mercantil	(32.483)	(21.787)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	(3.850)	-
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(2.643)	(1.402)
Juros sobre demais operações	(1.877)	(548)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(474)	(933)
Ajuste a valor presente sobre outras contas a pagar	-	(1.058)
	(84.019)	(62.961)

23 Compromissos

A Companhia possui compromissos de venda de cana-de-açúcar com suas partes relacionadas para os próximos períodos de colheita. A quantidade de cana-de-açúcar a ser vendida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser recebido pela Companhia será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

24 Avais, fianças e garantias

A Companhia é avalista de suas partes relacionadas em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

	2018	2017
Açucareira Quatá S.A.	375.621	319.128
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	189.977	64.854
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	53.504	482
	619.102	384.464

25 Cobertura de seguros

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com suas atividades. A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2018, a Companhia apresentava as seguintes apólices de seguro contratadas com terceiros:

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da cobertura
Equipamentos	Danos / roubo / danos elétricos / despesas de salvamento / indenizações	10.980
Transportes (USD)	Danos em bens e insumos importados por embarque	2.500
Transportes	Danos em bens transportados no Brasil por embarque	2.000

26 Aspectos ambientais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

* * *

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2019 e 2018

Conteúdo

Relatório de diretoria **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **4**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações de resultados **8**

Demonstrações de resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

Relatório da diretoria

Prezados senhores:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Companhia Agrícola Quatá, Companhia pertencente à Zilor, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2019.

Adicionalmente, a Zilor está publicando as demonstrações financeiras combinadas incluindo as Companhias: Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (ambas incorporadas a Açucareira Quatá S.A. em 31 de dezembro de 2018), Açucareira Quatá S.A., Companhia Agrícola Quatá e suas controladas.

Recomendamos aos Senhores que avaliem o Relatório da Administração divulgado nas demonstrações financeiras combinadas, o relatorio contempla a visão da Administração quanto a cenários econômicos, resultados apresentados e planos para as companhias combinadas incluindo a Companhia Agrícola Quatá.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para as informações que se fizerem necessárias relativamente às contas apresentadas.

Lençóis Paulista - SP, 21 de junho de 2019.

.

A Diretoria

Contadores:

Moisés dos Santos Barbosa
Gerente Contábil e Tributário
CRC-1SP245588/O-3

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da Companhia Agrícola Quatá

Lençóis Paulista – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Agrícola Quatá (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia Agrícola Quatá em 31 de março de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Partes relacionadas

Chamamos a atenção para a Nota 17 às demonstrações financeiras que demonstra que a Companhia mantém saldos e realiza transações com partes relacionadas em montantes significativos em relação à sua posição patrimonial e financeira e ao desempenho de suas operações. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-027666/F

Rafael H. Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Companhia Agrícola Quatá

Balanços patrimoniais
em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2019	2018
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	4.018	89.169
Clientes e outras contas a receber	11	368.619	34.063
Instrumentos financeiros derivativos	10	3.141	3.036
Estoques	12	-	10.763
Ativos biológicos	13	-	37.678
Adiantamentos a fornecedores		2.244	41
Impostos a recuperar	14	1.177	10.102
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	15	18	292
Despesas antecipadas	16	-	16.024
Total do ativo circulante		379.217	201.168
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Clientes e outras contas a receber	11	78.372	7.697
Impostos a recuperar	14	-	13.303
Total do realizável a longo prazo		78.372	21.000
Outros investimentos		53	53
Imobilizado	18	794.596	1.142.912
Intangível		-	101
Total do ativo não circulante		873.021	1.164.066
Total do ativo		1.252.238	1.365.234

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2019	2018
Circulante			
Fornecedores		148	15.368
Empréstimos e financiamentos	19	345.845	131.097
Impostos e contribuições a recolher		615	974
Tributos parcelados	20	515	497
Salários e contribuições sociais		446	16.887
Mútuo financeiro	17	17.443	17.443
Outras contas a pagar		2.424	6.531
Total do passivo circulante		367.436	188.797
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	19	302.208	602.445
Outras contas a pagar		59	2.101
Mútuo financeiro	17	-	236.166
Tributos parcelados	20	3.643	4.015
Dividendos a pagar	17	19.231	19.231
Provisão para processos judiciais	21	15.914	15.365
Imposto de renda e contribuição social diferidos	15	162.150	78.137
Total do passivo não circulante		503.205	957.460
Total do passivo		870.641	1.146.257
Patrimônio líquido	22		
Capital social		77.932	77.932
Ajustes de avaliação patrimonial		499.544	501.859
Prejuízos acumulados		(195.879)	(360.814)
Total do patrimônio líquido		381.597	218.977
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.252.238	1.365.234

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	Nota	2019	2018
Receita operacional líquida	24	180.436	209.204
Variação no valor justo do ativo biológico	13 e 25	(14.229)	(40.212)
Custos das vendas	25	(262.063)	(290.093)
Prejuízo bruto		(95.856)	(121.101)
Despesas administrativas e gerais	25	(5.867)	(11.146)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	25	(655)	(1.589)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	26	416.852	(3.443)
Resultado antes das receitas financeiras líquidas e impostos		314.474	(137.279)
Receitas financeiras	27	22.229	9.484
Despesas financeiras	28	(89.408)	(84.019)
Variações cambiais líquidas		-	149
Financeiras líquidas		(67.179)	(74.386)
Resultado antes dos impostos		247.295	(211.665)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	15	(84.675)	68.310
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		162.620	(143.355)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	2019	2018
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	162.620	(143.355)
Outros componentes do resultado abrangente do exercício	-	-
Resultado abrangente total	162.620	(143.355)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstração de mutação do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(*Em milhares de reais*)

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2017	77.932	503.879	(219.479)	362.332
Prejuízo do exercício	-	-	(143.355)	(143.355)
Realização do custo atribuído	-	(2.020)	2.020	-
Em 31 de março de 2018	77.932	501.859	(360.814)	218.977
Lucro líquido do exercício	-	-	162.620	162.620
Realização do custo atribuído	-	(2.315)	2.315	-
Em 31 de março de 2019	77.932	499.544	(195.879)	381.597

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(*Em milhares de reais*)

	Nota	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado antes dos impostos		247.295	(211.665)
Ajustes de:			
Depreciação e amortização		20.826	31.444
Depreciação da planta portadora		-	72.007
Consumo do ativo biológico	13	134.433	36.378
Variação no valor justo do ativo biológico	13	14.229	40.212
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados		(15.246)	13.364
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados - "*Carve-out*"	26	(415.633)	-
Doações recebidas		(41)	(21)
(Reversão) provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	12	(2.340)	264
Juros e variações cambiais provisionados		74.619	45.343
Juros e variações cambiais provisionados - "*Carve-out*"	27	(9.095)	-
Realização de ajuste a valor presente		(640)	(1.424)
Juros passivos sobre conta-corrente mercantil		16.932	31.424
Apropriação de encargos financeiros		601	(1)
Reversão de provisão para processos judiciais		(31)	(3.508)
Outros ajustes de resultado		(1.684)	1.852
Variações no capital circulante:			
Clientes e outras contas a receber		33.578	3.693
Estoques		13.103	(2.050)
Adiantamentos a fornecedores		(2.858)	(798)
Impostos a recuperar		24.409	2.703
Despesas antecipadas		16.024	8.720
Depósitos judiciais		332	664
Fornecedores		(15.220)	7.536
Impostos e contribuições a recolher		(359)	4.800
Tributos parcelados		(3.077)	(5.719)
Salários e contribuições sociais		(16.441)	1.737
Adiantamento de clientes		-	(510)
Outras contas a pagar		(6.149)	(20.695)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		107.567	55.750
Juros pagos		(604)	5.562
Juros pagos em emprestimos e financiamentos	19	(41.819)	(38.262)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		65.144	23.050
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Gastos com o plantio e tratos culturais	13	(106.905)	(134.708)
Recebimento de recursos pela venda de imobilizados		(27.298)	5.432
Aquisição de ativo imobilizado		(20.082)	(26.952)
Aquisição de ativo intangível		34	-
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos		(154.251)	(156.228)
Fluxos de caixa utilizado nas atividades de financiamentos			
Variação de mútuo financeiro		110.510	(101.632)
Empréstimos e financiamentos bancários tomados	19	7.597	354.284
Empréstimos e financiamentos bancários pagos	19	(114.151)	(37.610)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamentos		3.956	215.042
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		(85.151)	81.864
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril em 2018	9	89.169	7.305
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março em 2019	9	4.018	89.169

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

1 Contexto operacional

A Companhia Agrícola Quatá ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado localizada em Lençóis Paulista – SP. As atividades da Companhia compreendem a formação, cultivo, manutenção de culturas permanentes de cana-de-açúcar. Até 31 de dezembro de 2018 em função da reorganização comentada a seguir, a cana-de-açúcar era comercializada substancialmente com as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A.("AQ")., Usina Barra Grande de Lençóis S.A.("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.("AZL"), por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo – CONSECANA-SP

Reorganização:
Em 20 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Zilor, do qual a Companhia faz parte, aprovou os atos relacionados a reorganização patrimonial da Zilor, incluindo as operações: (i) incorporação das empresas UBG e AZL pela AQ e (ii) alienação de toda a atividade agrícola (exceto a terra nua) da Companhia para a AQ.

O objetivo da reorganização foi a consolidação e a integração das operações em uma única pessoa jurídica, caracterizando-se como medida de racionalização das atividades das Entidades da Zilor. A reorganização operacional, contempla a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

Especificamente para a Companhia, considerando o cenário adverso na execução de sua ativdade, a reorganização patriminial buscou uma forma de reduzir sua exposição aos riscos dessa atividade, deixando de atuar ativamente na produção de cana-de-açúcar e passando a explorar suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso para serem exploradas por parceiro produtor através do contrato de parceria agrícola, o que tornaria sua operação mais simples e menos onerosa.

Desse modo, em 31.12.2018 a Companhia celebrou o Contrato de Venda e Compra de Estabelecimentos onde seus estabelecimentos agrícolas, execeto o seu estabelecimento Matriz, composto pelo complexo de bens organizados que compreende a totalidade dos ativos agrícolas, exceto as terras próprias registradas em seu Estabelecimento Matriz, foram vendidos a valor de mercado conforme laudo de avaliação elaborado por empresa especialista independente para a Açucareira Quatá S.A.

A reorganização patrimonial também visou harmonizar-se às práticas de mercado, em que as Usinas produtoras de açúcar e álcool assumem os riscos e benefícios atrelados à produção de cana-de-açúcar, enquanto as empresas donas de terras cedem seu uso e são remuneradas por meio de partilha de produção realizada por parceiros que exploram as suas terras.

Em decorrência dessa operação, as demonstrações financeiras da Companhia devem ser analisadas levando-se em consideração as particularidades em cada caso, especialmente, saldos em contas de ativo com partes relacionadas.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído do imobilizado na data de transição para os Pronunciamentos Técnicos do CPC e os ativos e passivos financeiros que são designados à valor justo por meio do resultado, mensurados a valor justo.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia, no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa 5.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa 4.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 21 de junho de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

4.1 Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 21: Provisão para processos judiciais**

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(i) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPC's, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para o Conselho de Administração da Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

Nota explicativa 23 - instrumentos financeiros.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de abril de 2018.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas, exceto para certas exigências de *hedge* e pela apresentação separada de redução ao valor recuperável de contas a receber e ativos contratuais.

CPC 47 Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando e por quanto é reconhecida a receita. O CPC 47 substitui as orientações atuais de reconhecimento de receita presentes no CPC 30 (R1) – Receitas e CPC 17 – (R1).

O CPC 47 estabelece um modelo de cinco etapas que se aplicam sobre a receita obtida a partir de um contrato com cliente, independentemente do tipo de transação de receita ou da indústria. Aplica-se a todos os contratos de receita e fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de ganhos ou perdas com a venda de alguns ativos não financeiros que não estão relacionados às atividades ordinárias da Companhia (por exemplo, as vendas de imóveis, instalações e equipamentos ou intangíveis). Extensas divulgações são também requeridas por esta norma. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018 (a partir de 1º de abril de 2018 para a Companhia). A adoção antecipada, embora facultada pelo CPC, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A Companhia atua com a comercialização de cana-de-açúcar substancialmente com as partes relacionadas, por preço que utiliza a sistemática adotada pelo CONSECANA-SP. Com a implementação do CPC 47, a Companhia revisitou as suas práticas e políticas contábeis atuais.

A mensuração das mudanças trazidas pela nova norma não apresentou impactos materiais no reconhecimento da receita.

CPC 48 Instrumentos Financeiros

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de *hedge*.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA e VJR. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. De acordo com o CPC 48, os derivativos embutidos em que o contrato principal é um ativo financeiro no escopo da norma nunca são separados. Em vez disso, o instrumento financeiro híbrido é avaliado para classificação como um todo.

O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para a classificação e mensuração de passivos financeiros.

A Administração concluiu que as novas orientações não trarão impacto significativo na classificação e mensuração dos seus ativos financeiros, principalmente considerando que não possui operações designadas de *hedge* de valor justo na data de divulgação destas demonstrações financeiras.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Companhia em 1º de abril de 2019. O efeito da adoção do CPC 48 sobre os valores contábeis dos ativos financeiros em 1º de abril de 2019 está relacionado apenas aos novos requerimentos de redução ao valor recuperável.

Instumento Financeiro	Classificação original de acordo com o CPC 38	Nova classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil original de acordo com o CPC 38	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	89.169	89.169
Clientes e outras contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	41.760	41.760
Instrumentos financeiros derivativos	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	3.036	3.036
		Total de ativos financeiros	133.965	133.965
Fornecedores	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	15.368	15.368
Outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	8.632	8.632
		Total de passivos financeiros	24.000	24.000

(ii) Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' por um modelo de 'perdas de crédito esperadas'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

A Companhia não identificou nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração do patrimônio líquido, mesmo levando em consideração a mudança no modelo de redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros. Tendo em vista a baixa inadimplência histórica, a mudança no critério de perdas incorridas para perdas esperadas não trouxe efeitos para a Companhia. Adicionalmente os recebíveis da Companhia, por serem inferiores a um ano, não possuem um componente significativo de financiamento.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo; e
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

7 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

Abaixo apresentamos as principais políticas contábeis adotadas pela Companhia:

a. Receita de contrato com cliente

A Companhia reconhece a receita quando seu valor da receita possa ser mensurado com segurança, sendo provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades operacionais. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda:

A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de abril de 2018. As informações sobre as políticas contábeis relacionadas a contratos com clientes são fornecidas na nota explicativa acima. Não foram identificados impactos relevantes quando da aplicação inicial do CPC 47.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;
- Receita de dividendos;
- Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Companhia de receber o pagamento é estabelecido. A Companhia classifica juros recebidos e dividendos e juros sobre capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades de investimento.

A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- Ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a

receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

c. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 25%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, em 100% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A Companhia determinou que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem a definição de imposto de renda e portanto foram contabilizados de acordo com o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;

- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível;

- Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente;

- Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável;

- Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço;

- A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos; e

- Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

d. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment). O custo de certos itens do imobilizado na data de transição da Companhia para os CPCs foi determinada com base em seu valor justo naquela data.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja razoavelmente certo que a Companhia obterá a propriedade do bem ao final do prazo de arrendamento. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado estão apresentadas na nota explicativa 18.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

e. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

Até dezembro de 2018, as contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de derivados de levedura e energia elétrica e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para estimativa de créditos de liquidação duvidosa ("PECLD" ou impairment). Atualmente, o único cliente da Companhia corresponde à Açucareira Quatá S.A., com quem a Companhia possui parceria agrícola.
Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas

a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto;
- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA (Valor Justo reconhecido em Outros Resultados Abrangentes) se atender ambas as condições a seguir e não for deignado como mensurado ao VJR (Valor Justo reconhecido no Resultado);
- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA (Outros Resultados Abrangentes). Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 23). No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio: política aplicável a partir de 1º de abril de 2018.

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018.

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Administração considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018 (1º de abril de 2018 para a Companhia).

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a VJR	
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1º de abril de 2018.

A Companhia classificou os ativos financeiros nas seguintes categorias:

- Empréstimos e recebíveis; e
- Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018

Ativos financeiros a VJR	Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado.
Empréstimos e recebíveis	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos
Instrumentos financeiros derivativos- política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018 (1º de abril de 2018 para a Companhia).
A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

f. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos
Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018.

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 30 dias.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposto ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperada
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que é esperado receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- Reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

Política aplicável antes de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros não derivativos
Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluia:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado	A Companhia considerava evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utilizava tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais

provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considerou que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

g. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

h. Provisões

As provisões são reconhecidas ao valor presente quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

i. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento *(non-performance)*. O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia.

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros (veja nota explicativa 6(b)).
Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companha utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

j. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados
Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

- CPC 06 (R2) – Arrendamentos;
- ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;
- Ciclo de melhorias anuais nas normas CPC's 2015-2017 - várias normas; e

- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2019	2018
Caixa e bancos	20	10
Aplicações financeiras	3.998	89.159
	4.018	89.169

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 54,62% (90,70% em 2018).

10 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza como instrumento de proteção de taxas de juros operações com Swap de taxas de juros, contratadas para proteção da projeção em operações vinculadas a taxas variáveis..

	2019			2018		
	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)
Swap de Taxa de juros (Taxa pré x CDI)						
Swap de valor justo (BRL)	166.204	3.141	3.141	177.608	3.036	3.036
Ativo circulante		3.141			3.036	

(*) Valores de resultados apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

11 Clientes e outras contas a receber

	Nota	2019	2018
Contas a receber			
Contas a receber mercado interno		5.604	9.054
Contas a receber mercado interno - Alienção de ativos (a)	17	440.343	28.035
Outras contas a receber		3.288	6.260
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber (b)		(2.244)	(1.589)
		446.991	41.760
Circulante		(368.619)	(34.063)
Não circulante		78.372	7.697

(a) Os valores referem-se substancialmente a operação de alienação de ativos fruto da reorganização patrimonial onde a Companhia alienou sua operação agrícola para a AQ com previsão de recebimento de acordo com fluxo de passivos da Companhia.

Os principais ativos alienados correspondem a bens do ativo imobilizado no montante de R$ 89.676 e lavouras de cana de açúcar avaliadas em R$ 648.625, adicionalmente, foram transferidos para a AQ alguns passivos, principalmente relacionados as obrigações trabalhistas como salários e contribuições sociais.

(b) Os montantes referentes a perda por valor recuperável referem-se a operação de liquidação de contrato de parceria agrícola, onde a Companhia possui, junto ao ex-parceiro, saldo a receber referente a liquidaçãoes contratuais sem expectativa de monetização dos valores.

12 Estoques

	2018
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros	13.103
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	(2.340)
	10.763

A movimentação da estimativa de perdas nos estoques durante o exercício foi conforme demonstrado abaixo:

Movimentação das provisões de perdas nos estoques:	
Saldo em 1º de abril de 2017	2.076
Constituição de provisão	264
Saldo em 31 de março de 2018	2.340
Reversão de provisão	(2.340)
Saldo em 31 de março de 2019	-

13 Ativos biológicos

	2019	2018
Custo histórico	-	37.911
Valor justo	-	(233)
Ativos biológicos em 31 de março	-	37.678
Movimentação:		
Em 1º de abril de 2017		76.127
Aumentos decorrentes de tratos culturais		38.141
Redução decorrentes da colheita		(36.378)
Variação no valor justo		(40.212)
Em 31 de março de 2018		37.678
Aumentos decorrentes de tratos culturais		32.444
Redução decorrentes da colheita		(134.433)
Variação no valor justo		(14.229)
Baixa por alienação		78.540
Em 31 de março de 2019		-

Conforme descrito na nota explicativa 1, a partir de 1º janeiro de 2019, os ativos biológicos da Companhia foram adquiridos pela AQ.

14 Impostos a recuperar

	2019	2018
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	3	22.644
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	912	581
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	145
PIS - Programa de Integração Social	-	35
Outros	262	-
	1.177	23.405
Circulante	(1.177)	(10.102)
Não circulante	-	13.303

(i) ICMS

Refere-se à créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza ou transferidos e/ou vendidos para partes relacionadas de acordo com a legislação que rege a utilização do crédito acumulado no Estado de São Paulo. A significativa redução entre os períodos decorre da transferência de créditos para a AQ em função da alienação dos estabelecimentos agrícolas da Companhia. A Administração da Companhia estima que os saldos existentes em 31 de março de 2019 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

15 Imposto de renda e contribuição social diferidos

(a) Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 1° de abril de 2017	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2018	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2019
Ativo não circulante					
Prejuízos fiscais do imposto de renda	173.100	41.311	214.411	(144.870)	69.541
Base negativa da contribuição social	61.226	14.872	76.098	(52.153)	23.945
Tributos Sub-júdice e honorários judiciais	800	(1)	799	-	799
Outros	9.051	(823)	8.228	(1.695)	7.195
Resultados Diferido PERT	-	3.732	-	-	-
	244.177	59.091	299.536	(198.718)	101.480
Passivo não circulante					
Imobilizado – depreciação incentivada	(107.447)	(5.495)	(112.942)	112.942	-
Imobilizado – custo atribuído	(259.442)	-	(259.442)	2.233	(257.209)
Ativo biológico	(13.593)	13.672	79	(79)	-
Outros	(6.410)	1.042	(5.368)	(1.053)	(6.421)
	(386.892)	9.219	(377.673)	114.043	(263.630)
Efeito líquido no resultado e passivo fiscal diferido líquido	(142.715)	68.310	(78.137)	(84.675)	(162.150)

A Companhia estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	2019	2018
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	-	795
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	101.480	298.741
	101.480	299.536

A Administração preve a recuperabilidade dos ativos, conforme demonstrado abaixo:

Exercícios	Valor
2019/2020	11.286
2020/2021	11.491
2021/2022	13.897
2022/2023	15.783
2023/2024	16.786
2024/2025	16.786
2025/2026	15.450
	101.480

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

(b) Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2019			2018		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	247.295	247.295	247.295	(211.665)	(211.665)	(211.665)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	(61.824)	(22.257)	(84.081)	52.916	19.050	71.966
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Resultado com fundo de investimento	-	-	-	81	29	110
Outras adições e exclusões permanentes	(505)	(89)	(594)	(3.705)	(61)	(3.766)
Tributos no resultado	(62.329)	(22.346)	(84.675)	49.292	19.018	68.310
Diferido	(62.329)	(22.346)	(84.675)	49.292	19.018	68.310
Tributos no resultado	(62.329)	(22.346)	(84.675)	49.292	19.018	68.310
Alíquota efetiva	25,2%	9,0%	34,2%	23,3%	9,0%	32,3%

(c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2019	2018
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (i)	18	288
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-	4
	18	292

(i) IRPJ e CSLL

Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas. A Administração da Companhia estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

16 Despesas antecipadas

Os saldos em 2018 referem-se despesas antecipadas com seguros, que foram transferidos para a AQ, após o processo de venda de operação "carve-out".

17 Partes relacionadas

(a) Operações com pessoal-chave:

O pessoal-chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2019 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 702 (R$ 735 em 2018). A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

(b) Saldos e operações

						2019
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Açucareira Quatá S.A.	Acionistas	Total
Saldos						
Ativo circulante						
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas (i)	11	-	-	420.831	-	420.831
Clientes e outras contas a receber - Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)	11	-	-	19.512	-	19.512
					-	
Passivo circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	19	-	-	2.173	-	2.173
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	-	17.443	-	17.443
Passivo não circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	19	-	-	8.089	-	8.089
Dividendos propostos (iv)		-	-	-	19.231	19.231
Operações						
Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		10.601	17.107	153.279	-	180.987
Receita de vendas - Vendas diversas (i)		-	11	-	-	11
(Despesas) receitas financeiras - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)		(2.813)	(12.213)	(1.907)	-	(16.933)
Despesa financeira - FINEP (vi)		-	-	(731)	-	(731)

						2018
	Nota	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Açucareira Quatá S.A.	Acionistas	Total
Saldos						
Ativo circulante						
Clientes e outras contas a receber - Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		2.674	2.301	23.056	-	28.031
Passivo circulante						
Fornecedores - Fornecimento de materiais		-	-	12	-	12
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	19	-	-	2.164	-	2.164
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	17.443	-	-	17.443
Passivo não circulante						
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (vi)	19	-	-	10.191	-	10.191
Dividendos propostos (iv)		-	-	-	19.231	19.231
Mútuo financeiro - Cédula de produto rural (v)		-	17.443	-	-	17.443
Mútuo financeiro - Conta-corrente mercantil (iii)		40.965	168.236	9.523	-	218.724
Operações						
Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)		19.479	19.985	169.994	-	209.458
Receita de vendas - Vendas diversas (i)		9	13	124	-	146
Compra de materiais diversos e serviços		(2)	-	(227)	-	(229)
(Despesas) receitas financeiras - Conta-corrente mercantil, líquida (iii)		(6.796)	(25.164)	537	-	(31.423)
Despesa financeira - FINEP (vi)		-	-	(832)	-	(832)

(i) Contas a receber – Vendas diversas

Refere-se, substancialmente, a venda de operação (*carve-out*) realizada entre a Companhia Agrícola Quatá e a Açucareira Quatá S.A os bens alienados na operação foram avaliados a valor justo por empresa independente, remanescendo em aberto o saldo apresentado no ativo no montante total de R$ 420.788.

(ii) Contas a receber – Venda de cana-de-açúcar e palha

Decorre do saldo a receber referente ao fornecimento de cana-de-açúcar para as partes relacionadas AQ, UBG e AZL. A venda é efetuada por preço balizado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo – CONSECANA-SP.

(iii) Conta corrente mercantil

Saldos decorrentes de contratos recíprocos em conta corrente mercantil que são corrigidos mensalmente pela taxa média de captação da empresa credora. A remuneração dos saldos durante o exercício foi entre 3,69% e 6,77% (8,19% e 12,3% em 2018), sem prazo determinado de liquidação, porém, não será exigido no curto prazo.

(iv) Dividendos a pagar

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2004 a Companhia Agrícola Quatá procedeu à contabilização de dividendos a serem distribuídos no montante de R$ 38.329 com a delegação de poderes à diretoria para estabelecer a forma e a época do pagamento, em uma ou mais parcelas, facultada a interrupção ou suspensão dos pagamentos a qualquer tempo, sempre que os interesses da Companhia viessem a recomendar qualquer uma dessas medidas. Em 8 de dezembro de 2010 conforme Ata de Reunião da Diretoria constou deliberado o pagamento parcial no montante de R$ 19.098 no decorrer do exercício de 2011, remanescendo o valor de R$ 19.231 para futura deliberação de pagamento.

	Saldo em 31 de março de 2018	Deliberado	Pagamento	Saldo em 31 de março de 2019
Assembleia Geral Extraordinária em 10 de dezembro de 2004				
Dividendos propostos (a)				
Companhia Agrícola Quatá	19.231	-	-	19.231
	19.231	-	-	19.231
Passivo circulante	-			-
Passivo não ciculante	19.231			19.231

(v) Cédula de produto rural

Refere-se a cédula de produto rural emitida pela Companhia, lastreada na sua produção de cana-de-açúcar, correspondente ao volume total de 61.263 toneladas, que será realizado até a safra 2019/2020.

(vi) FINEP

A parte relacionada AQ contratou uma linha de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, cujo objetivo era financiar projetos de inovação tecnológica no processo produtivo da cana-de-açúcar e seus derivados. A Companhia como membro de parte dos projetos financiados firmou o contrato de financiamento como coexecutora e fiadora e, em paralelo, celebrou um instrumento particular de compartilhamento de recursos com a AQ no qual a financiada efetua o repasse dos recursos correspondentes aos projetos da Companhia, que assume proporcionalmente os encargos e obrigações da operação de financiamento.

18 Imobilizado

(a) Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana	Total
Em 1º de abril de 2017	784.927	1.678	5.138	6.482	75.585	1.942	1.302	1.181	10.463	261.535	1.150.233
Aquisição	-	23	-	60	1.270	29	1	10.303	15.266	96.566	123.518
Doações recebidas	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Alienação (residual)	(2.065)	-	-	(15)	(1.612)	-	-	-	-	-	(3.692)
Transferências	-	-	1.703	870	2.508	2.890	3	(7.740)	(234)	-	-
Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.424	1.424
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(20)	-	-	(20)
Demais baixas	-	-	-	(9)	(48)	-	(24)	-	-	(25.107)	(25.188)
Depreciação	-	(32)	(405)	(620)	(13.304)	(791)	(628)	-	(15.597)	(72.007)	(103.384)
Em 31 de março de 2018	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Custo total	782.883	3.005	9.742	12.822	147.054	8.724	1.698	3.724	9.898	439.008	1.418.558
Depreciação acumulada	-	(1.336)	(3.306)	(6.054)	(82.655)	(4.654)	(1.044)	-	-	(176.597)	(275.646)
Valor líquido	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Em 31 de março de 2018	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Aquisição	-	-	2	102	676	20	7	13.869	5.406	74.461	94.543
Doações recebidas	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41
Alienação (residual)	(195)	(953)	(604)	(7.673)	(65.489)	(5.207)	(73)	(386)	(3.505)	(258.971)	(343.056)
Transferências	1.140	-	2.180	1.416	8.059	2.084	-	(14.879)	-	-	-
Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	640	640
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(122)	-	-	(122)
Demais baixas	-	-	(4)	(60)	(995)	(1)	(2)	-	-	-	(1.062)
Depreciação	-	(33)	(461)	(553)	(6.650)	(966)	(501)	-	(11.595)	(78.541)	(99.300)
Em 31 de março de 2019	783.869	683	7.549				85	2.206	204		794.596
Custo total	783.869	1.802	11.209	-	-	-	93	2.206	204	-	799.383
Depreciação acumulada	-	(1.119)	(3.660)	-	-	-	(8)	-	-	-	(4.787)
Valor líquido	783.869	683	7.549	-	-	-	85	2.206	204	-	794.596
Valor líquido de:											
Custo histórico	27.199	683	7.549	-	-	-	85	2.206	204		37.926
Mais-valia	756.670	-	-	-	-	-	-	-	-	-	756.670
	783.869	683	7.549	-	-	-	85	2.206	204	-	794.596
Vida útil		de 25 a 50 anos	de 12,5 a 25 anos	de 5 a 20 anos	de 4 a 13 anos	de 5 a 10 anos	de 3 a 10 anos				

19 Empréstimos e financiamentos

	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	2019	2018
Moeda nacional:				
Linhas do BNDES	8,17	PRÉ	39.408	43.830
Linhas do BNDES	3,40	TJLP	38.742	49.076
Linhas do BNDES	4,04	SELIC	10.643	11.259
FINEP - Repasse de recursos - Mútuo financeiro	3,50	PRÉ	10.262	12.356
Crédito rural	7,88	PRÉ	161.163	89.405
Capital de giro	10,75	PRÉ	254.397	362.970
Capital de giro	2,53	+ CDI	133.438	164.646
			648.053	733.542
Circulante			(345.845)	(131.097)
Não circulante			302.208	602.445

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	2019	2018
De 13 a 24 meses	190.219	307.291
De 25 a 36 meses	45.560	182.934
De 37 a 48 meses	40.727	46.312
De 49 a 60 meses	19.486	41.514
De 61 a 72 meses	4.169	20.112
De 73 a 84 meses	1.978	3.231
De 85 a 96 meses	69	1.051
	302.208	602.445

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em março de 2019:

	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	733.542	7.597	114.151	41.819	62.884	648.053
Total	733.542	7.597	114.151	41.819	62.884	648.053

(a) Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada
A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos na data de 31 de março de 2019 foi de 9,31% a.a. (9,17% a.a). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 62.283(R$ 42.692 em 2018) (Nota 28).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 41.819 (R$ 38.262 em 2018), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$ 3.240 (R$ 1.132 em 2018) (Nota 27). Considerando 38.579 (R37.130 em 2018).

20 Tributos parcelados

	2019	2018
INSS - Verbas sobre a folha de salários	2.998	3.188
INSS - Salário educação	776	886
PIS - sobre faturamento - Lei 10.637/2002	384	438
	4.158	4.512
Circulante	(515)	(497)
Não circulante	3.643	4.015

21 Provisão para processos judiciais

	31 de março de 2018	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	16.374	-	-	248	16.622
Trabalhistas	1.786	492	(523)	-	1.755
	18.160	492	(523)	248	18.377
(-) Depósitos judiciais	(2.795)	(210)	542	-	(2.463)
	15.365	282	19	248	15.914

	1º de abril de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias	19.323	-	(3.275)	326	16.374
Trabalhistas	2.019	347	(580)	-	1.786
	21.342	347	(3.855)	326	18.160
(-) Depósitos judiciais	(3.459)	(256)	920	-	(2.795)
	17.883	91	(2.935)	326	15.365

A Companhia possui outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 10.683(R$ 32.983 em 2018). Além desses, existem outros processos que não puderam ser

mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas demonstrações financeiras. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Companhia nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Companhia, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

22 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social está representado por 125.071.236.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

(b) Reserva legal

A reserva legal será constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, quando aplicável, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(d) Dividendos propostos

Os dividendos serão destinados de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, que estabelece uma série de regras e limites para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais. Nesse exercício, considerando o cenário de prejuízo acumulado, nenhum dividendo mínimo obrigatório foi constituído.

23 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação inicial do CPC 48 nos instrumentos financeiros da Companhia está descrito na Nota explicativa 6. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos, exceto para certos requerimentos de *hedge*.

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Valor contábil			2019 Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	3.998	-	3.998	3.998
Instrumentos financeiros derivativos	3.141	-	3.141	3.141
Total	7.139	-	7.139	7.139
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	20	20	-
Clientes e outras contas a receber	-	446.991	446.991	-
Total	-	447.011	447.011	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Mútuo financeiro	-	17.443	17.443	-
Total	-	17.443	17.443	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	148	148	-
Empréstimos e financiamentos	-	648.053	648.053	-
Outras contas a pagar	-	2.483	2.483	-
Total	-	650.684	650.684	-

	Valor contábil				2018 Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Caixa e quivalentes de caixa - Aplicações financeiras	89.159	-	-	89.159	89.159
Total	89.159	-	-	89.159	89.159
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	10	-	10	-
Clientes e outras contas a receber	-	41.760	-	41.760	-
Total	-	41.770	-	41.770	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Fornecedores	-	-	15.368	15.368	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	733.542	733.542	-
Mútuo financeiro	-	-	253.609	253.609	-
Outras contas a pagar	-	-	8.632	8.632	-
Total	-	-	1.011.151	1.011.151	-

b) Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e

- Risco de mercado.

(i) Estrutura de gerenciamento de risco

O Conselho de Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

O Comitê supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Companhia está exposta.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é minimizado principalmente pelo fato de que a operação é substancialmente com sua parte relacionada AQ.

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

Contas a receber e ativos de contrato

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

O Conselho de Administração da Companhia estabeleceu uma política de crédito, constantemente monitorada pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes de a Companhia apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Companhia inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados trimestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação do Comitê de Gerenciamento de Risco.

A Companhia limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de 6 meses para clientes individuais e corporativos, respectivamente.

A Companhia não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Companhia não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia.

Avaliação da perda esperada de crédito para clientes corporativos em 1º de abril de 2018 e em 31 de março de 2019
A Companhia utiliza uma matriz de provisões para a mensuração da perda de crédito esperada com contas a receber de clientes individuais, consistindo em um grande número de pequenos saldos.

As taxas de perda são calculadas por meio do uso do método de 'rolagem' com base na probabilidade de um valor a receber avançar por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos sete anos. Essas taxas foram multiplicadas por fatores de escala para refletir as diferenças entre as condições econômicas durante o período em que os dados históricos foram coletados, as condições atuais e a visão da Companhia sobre as condições econômicas ao longo da vida esperada dos recebíveis.

Não houve mudança relevante na redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes decorrente da utilização do método atual.

(iii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu 'Caixa e equivalentes de caixa' e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto 'Fornecedores') para os próximos 60 dias. A Companhia monitora também o nível esperado de entradas de caixa proveniente do 'Contas a receber de clientes e outros recebíveis' em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à 'Fornecedores e outras contas a pagar'.

Exposição ao risco de liquidez
A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

							2019
	Valor contábil	Valor total de fluxos de caixa	6 meses ou menos	6-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	148	148	148	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	648.053	717.156	275.043	94.841	206.966	59.420	80.886
Mútuo financeiro	17.443	17.443	17.443	-	-	-	-
Outras contas a pagar	2.483	2.483	2.424	-	-	59	-
	668.127	737.230	295.058	94.841	206.966	59.479	80.886

							2018
	Valor contábil	Valor total de fluxos de caixa	6 meses ou menos	6-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	15.368	15.368	15.368	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	733.542	848.253	61.259	69.838	369.884	206.966	140.306
Mútuo financeiro	253.609	253.609	-	17.443	17.443	17.443	201.280
Outras contas a pagar	8.632	8.632	4.696	1.835	2.044	57	-
	1.011.151	1.125.862	81.323	89.116	389.371	224.466	341.586

Os fluxos divulgados na tabela acima, representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionados aos passivos financeiros derivativos mantidos para fins de gerenciamento de risco e que normalmente não são encerrados antes do vencimento contratual. A divulgação apresenta os montantes dos fluxos de caixa líquidos para derivativos que são liquidados em caixa com base em sua exposição líquida e fluxos de caixa bruto de entradas e saídas para os derivativos que têm liquidação simultânea bruta.

(vi) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações - irão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Companhia utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia e constantemente monitoradas pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco.

24 Receita operacional líquida

	2019	2018
Receita bruta de venda	187.530	221.521
Impostos sobre vendas	(5.432)	(6.180)
Abatimentos sobre vendas	(1.662)	(6.137)
	180.436	209.204

25 Despesas operacionais por natureza

	2019	2018
Despesa com pessoal	65.988	93.842
Variação no custo de formação do ativo biológico e despesas de entressafras	49.289	6.808
Insumos agrícolas	38.434	36.420
Arrendamento de terras	38.382	53.896
Materiais de uso e consumo	34.872	49.695
Serviços prestados por terceiros	22.069	25.936
Variação no valor justo do ativo biológico (Nota 13)	14.229	40.212
Depreciação e amortização	8.709	15.240
Compra de cana-de-açúcar	5.216	7.704
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	655	1.589
Provisão (reversão) de contingências trabalhistas	(2.339)	31
Outros gastos	7.310	11.667
	282.814	343.040
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	262.063	290.093
Variação do valor justo do ativo biológico	14.229	40.212
Despesas administrativas e gerais	5.867	11.146
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	655	1.589
	282.814	343.040

26 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	2019	2018
Resultado venda imobilizado - *Carve-out* (a)	415.633	-
Vendas do Imobilizado - Diversos	369	3.961
Vendas do imobilizado - Lavouras de cana	133	(11.838)
Custo com revendas mercadorias	(688)	(480)
Outras	1.405	4.914
	416.852	(3.443)

(a) Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia realizou a venda da sua operação para a AQ, onde as Companhias buscaram uma maior eficiência operacional. O custo de baixa dos bens vendidos foi de R$ 354.217 e a venda resultou em uma receita de R$ 769.859, o fluxo de pagamento dessa operação está acordado entre as Companhias em acordo com o fluxo de vencimento das obrigações da CAQ.

27 Receitas financeiras

	2019	2018
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	9.613	6.893
Juros operação *Carve-out*	9.095	-
Juros sobre aplicações financeiras	3.240	1.132
Juros sobre atualização de créditos tributários	270	313
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	11	87
Juros sobre conta-corrente mercantil	-	1.059
	22.229	9.484

28 Despesas financeiras

As despesas financeiras da Companhia compreendem:

	2019	2018
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(62.283)	(42.692)
Juros sobre conta-corrente mercantil	(16.932)	(32.483)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	(7.870)	(3.850)
Juros sobre demais operações	(1.305)	(1.877)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(603)	(474)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(415)	(2.643)
	(89.408)	(84.019)

29 Compromissos

A Companhia possui compromissos de venda de cana-de-açúcar com suas partes relacionadas até 2032, com possibilidade de prorrogação. A quantidade de cana-de-açúcar a ser vendida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser recebido pela Companhia será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

30 Avais, fianças e garantias

A Companhia é avalista de suas partes relacionadas em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

	2019	2018
Açucareira Quatá S.A.	1.780.093	375.621
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	-	189.977
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	53.504
	1.780.093	619.102

A Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillor Lorenzetti S.A. foram incorporadas em 31.12.2018 pela Açucareira Quatá S.A.

As Companhias têm por política limitar referidos avais de fianças até o valor suportado pelo fornecimento da respectiva matéria-prima, não existindo necessidade de divulgação de qualquer estimativa contábil para eventuais perdas.

31 Aspectos ambientais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminue os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

* * *

Companhia Agrícola Quatá

Informações contábeis intermediárias condensadas
em 30 de junho de 2019

Conteúdo

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas **3**

Balanços patrimoniais **5**

Demonstrações de resultados **6**

Demonstrações de resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **9**

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas **10**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas

Aos Conselheiros e Administradores da

Companhia Agrícola Quatá

Lençóis Paulista – SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias condensadas em 30 de junho de 2019, da Companhia Agrícola Quatá S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, e as notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração dessas informações contábeis intermediárias condensadas de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias condensadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias condensadas, acima referidas, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

Ênfase – Partes relacionadas

Conforme mencionado na nota explicativa n°15, chamamos à atenção para o fato que a Companhia faz parte de um grupo econômico e mantém operações relevantes com partes relacionadas, principalmente para captação de empréstimos e compra de matérias-primas no exterior. Essas transações foram efetuadas de acordo com os termos específicos acordados entre a Administração da Companhia e essas partes relacionadas. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas nesse contexto. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ribeirão Preto, 16 de agosto de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F

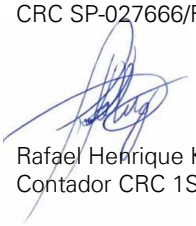

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Companhia Agrícola Quatá

Balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 março de 2019

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	jun/19	mar/19	Passivo e patrimônio líquido	Nota	jun/19	mar/19
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	4.205	4.018	Fornecedores		11	148
Clientes e outras contas a receber	11	186.170	368.619	Empréstimos e financiamentos	17	195.295	345.845
Instrumentos financeiros derivativos	10	2.671	3.141	Impostos e contribuições a recolher		91	615
Adiantamentos a fornecedores		2.245	2.244	Tributos parcelados	18	520	515
Impostos a recuperar	13	1.401	1.177	Salários e contribuições sociais		250	446
Ativo fiscal corrente	14	18	18	Adiantamento de clientes	19	13.975	-
				Mútuo financeiro	15	-	17.443
Total do ativo circulante		196.710	379.217	Outras contas a pagar		294	2.424
				Total do passivo circulante		210.436	367.436
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Empréstimos e financiamentos	17	195.079	302.208
Clientes e outras contas a receber	11	2.255	78.372	Outras contas a pagar		61	59
				Tributos parcelados	18	3.548	3.643
Total do realizável a longo prazo		2.255	78.372	Dividendos a pagar	15	19.231	19.231
				Provisão para processos judiciais	20	15.976	15.914
				Passivo fiscal diferidos líquido	14	163.851	162.150
Outros investimentos		53	53				
Imobilizado	16	794.493	794.596	Total do passivo não circulante		397.746	503.205
Total do ativo não circulante		796.801	873.021	Total do passivo		608.182	870.641
				Patrimônio líquido	21		
				Capital social		77.932	77.932
				Ajustes de avaliação patrimonial		499.544	499.544
				Prejuízos acumulados		(192.147)	(195.879)
				Total do patrimônio líquido		385.329	381.597
Total do ativo		993.511	1.252.238	Total do passivo e do patrimônio líquido		993.511	1.252.238

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações de resultados

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Receita operacional líquida	23	9.742	74.455
Variação no valor justo do ativo biológico	12 e 24	-	12.985
Custos das vendas	24	(149)	(85.921)
Lucro bruto		9.593	1.519
Despesas administrativas e gerais	24	(447)	(1.997)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	25	486	(1.125)
Resultado antes das receitas financeiras líquidas e impostos		9.632	(1.603)
Receitas financeiras	26	8.430	2.507
Despesas financeiras	27	(13.062)	(25.089)
Financeiras líquidas		(4.632)	(22.582)
Resultado antes dos impostos		5.000	(24.185)
Imposto de renda e contribuição social	14	(1.268)	8.196
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		3.732	(15.989)

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações de resultados abrangentes

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Lucro (prejuízo) líquido do período	3.732	(15.989)
Resultado abrangente total do período	3.732	(15.989)

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstração de mutação do patrimônio líquido

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2018	77.932	501.859	(360.814)	218.977
Prejuízo do período	-	-	(15.989)	(15.989)
Realização do custo atribuído	-	(319)	319	-
Em 30 de junho de 2018	77.932	501.540	(376.484)	202.988

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2019	77.932	499.544	(195.879)	381.597
Lucro líquido do período	-	-	3.732	3.732
Em 30 de junho de 2019	77.932	499.544	(192.147)	385.329

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Companhia Agrícola Quatá

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto

Período de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	jun/19	jun/18
		(3 meses)	(3 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado antes dos impostos		5.000	(24.185)
Ajustes de:			
Depreciação e amortização		228	6.839
Depreciação da planta portadora		-	28.762
Consumo do ativo biológico	12	-	6.412
Variação no valor justo do ativo biológico	12	-	(12.985)
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados		(84)	767
Resultado com derivativos		(795)	2.685
Doações recebidas		-	(41)
(Reversão) provisão para redução ao valor recuperável dos estoques		-	22
Juros e variações cambiais provisionados		4.977	16.084
Juros e variações cambiais provisionados - "*Carve-out*"	26	6.719	-
Realização de ajuste a valor presente		-	(115)
Juros passivos sobre conta-corrente mercantil		-	4.570
Apropriação de encargos financeiros		113	146
Provisão para processos judiciais		2	9
Variações no capital circulante:			
Clientes e outras contas a receber		313	(3.444)
Estoques		-	1.314
Adiantamentos a fornecedores		-	(1.921)
Impostos a recuperar		209	(2.116)
Despesas antecipadas		-	4.016
Depósitos judiciais		(2)	(9)
Fornecedores		(137)	713
Impostos e contribuições a recolher		(524)	687
Tributos parcelados		(78)	(78)
Salários e contribuições sociais		(196)	(5.570)
Adiantamento de clientes		13.975	-
Partes relacionadas		(17.443)	(17.443)
Outras contas a pagar		(2.130)	22.703
Caixa gerado pelas atividades operacionais		10.147	27.822
Instrumentos financeiros recebidos		1.265	586
Juros pagos		(54)	(49)
Juros pagos em emprestimos e financiamentos	17	(36.682)	(12.922)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais		(25.324)	15.437
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Gastos com o plantio e tratos culturais		-	(39.618)
Recebimento de recursos pela venda de imobilizados		258.337	505
Aquisição de ativo imobilizado		(125)	(11.035)
Aquisição de ativo intangível		-	11
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos		258.212	(50.137)
Fluxos de caixa utilizado nas atividades de financiamentos			
Variação de mútuo financeiro		-	46.554
Empréstimos e financiamentos bancários pagos	17	(232.701)	(27.610)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamentos		(232.701)	18.944
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		187	(15.756)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	9	4.018	89.169
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	9	4.205	73.413

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A Companhia Agrícola Quatá ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado localizada em Lençóis Paulista – SP. As atividades da Companhia compreendem a formação, cultivo, manutenção de culturas permanentes de cana-de-açúcar. Até 31 de dezembro de 2018 em função da reorganização comentada a seguir, a cana-de-açúcar era comercializada substancialmente com as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A.("AQ")., Usina Barra Grande de Lençóis S.A.("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.("AZL"), por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo – CONSECANA-SP

As informações contábeis intermediárias condensadas foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia. No período de três meses findo 30 de junho de 2019 a Companhia incorreu em lucro de R$ 3.732 ante a um prejuízo de R$ 15.989 no período anterior, sendo que os passivos circulantes excediam os ativos circulantes em R$ 13.726 em 30 de junho de 2019. A Companhia já vem adotando diversas ações para mitigar os riscos financeiros, destaque para a Reorganização descrita abaixo.

Reorganização:
Em 20 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Zilor, do qual a Companhia faz parte, aprovou os atos relacionados a reorganização patrimonial da Zilor, incluindo as operações: (i) incorporação das empresas UBG e AZL pela AQ e (ii) alienação de toda a atividade agrícola (exceto a terra nua) da Companhia para a AQ.

O objetivo da reorganização foi a consolidação e a integração das operações em uma única pessoa jurídica, caracterizando-se como medida de racionalização das atividades das Entidades da Zilor. A reorganização operacional, contempla a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

Especificamente para a Companhia, considerando o cenário adverso na execução de sua atividade, a reorganização patrimonial buscou uma forma de reduzir sua exposição aos riscos dessa atividade, deixando de atuar ativamente na produção de cana-de-açúcar e passando a explorar suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso para serem exploradas por parceiro produtor através do contrato de parceria agrícola, o que tornaria sua operação mais simples e menos onerosa.

Desse modo, em 31 de dezembro de 2018 a Companhia celebrou o Contrato de Venda e Compra de Estabelecimentos onde seus estabelecimentos agrícolas, exceto o seu estabelecimento Matriz, composto pelo complexo de bens organizados que compreende a totalidade dos ativos agrícolas, exceto as terras próprias registradas em seu estabelecimento Matriz, foram vendidos a valor de mercado conforme laudo de avaliação elaborado por empresa especialista independente para a Açucareira Quatá S.A.

A reorganização patrimonial também visou harmonizar-se às práticas de mercado, em que as Usinas produtoras de açúcar e álcool assumem os riscos e benefícios atrelados à produção de cana-de-açúcar, enquanto as empresas donas de terras cedem seu uso e são remuneradas por meio de partilha de produção realizada por parceiros que exploram as suas terras.

Em decorrência dessa operação, as informações contábeis intermediárias condensadas da Companhia devem ser analisadas levando-se em consideração as particularidades em cada caso, especialmente, saldos em contas de ativo com partes relacionadas.

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As informações contábeis intermediárias condensadas foram preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC-21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas informações contábeis intermediárias condensadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações das notas explicativas que não sofreram alterações significativas ou apresentavam divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2019 não foram repetidas integralmente nestas informações contábeis intermediárias condensadas. Entretanto, informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da Companhia desde a publicação das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019.

A preparação das informações contábeis intermediárias condensadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as informações contábeis intermediárias condensadas.

A emissão das informações contábeis intermediárias condensadas foi autorizada pela Administração em 16 de agosto de 2019.

Todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias condensadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração em sua gestão.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações contábeis intermediárias condensadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas informações contábeis intermediárias condensadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

4.1 Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 20:** Provisão para processos judiciais
  A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das

Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

5 Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPCs, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para o Conselho de Administração da Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das informações contábeis intermediárias condensadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota explicativa 22:** Instrumentos financeiros.

6 Mudanças nas principais políticas contábeis às normas CPC's e interpretações ainda não adotadas

A Companhia aplicou inicialmente o CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019.

A Companhia não verificou impactos em suas informações contábeis intermediárias condensadas já que não possui contratos de arrendamento vigentes em 30 de junho de 2019.

6.2 Outras normas e interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019, sem efeitos nas informações contábeis intermediárias condensadas

Interpretação ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda

A Interpretação aborda a contabilização dos impostos sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afeta a aplicação do CPC 32 e não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito do CPC

32, nem inclui especificamente requisitos relativos a juros e penalidades associados a impostos incertos tratamentos.

A Companhia analisou decisões tributárias relevantes de tribunais superiores e se estas conflitam de alguma forma com as posições adotadas pela Companhia. Para posições fiscais incertas conhecidas a Companhia revisou as opiniões legais correspondentes e jurisprudências e, não identificou impactos a serem registrados, uma vez que concluiu não ser provável que as autoridades fiscais não aceitem as posições adotadas.

A Companhia está sujeita a exame pelas autoridades fiscais, com os cinco anos fiscais abertos em geral. A Companhia não possuí fiscalizações em andamento. Sendo assim, nesse momento, a Companhia não possuí incertezas quanto ao tratamento de tributo sobre o lucro.

Não foram identificados efeitos da adoção da interpretação ICPC 22 que afetassem as políticas contábeis da Companhia, e essas informações contábeis intermediárias condensadas.

7 Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias condensadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo; e
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Não foram identificados efeitos de adoções para normas ainda não efetivas que afetassem as políticas contábeis da Companhia e essas informações contábeis intermediárias condensadas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	jun/19	mar/19
Caixa e bancos	8	20
Aplicações financeiras	4.197	3.998
	4.205	4.018

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 79,23% (54,62% em março de 2019). , que podem ser resgatadas a qualquer momento sem perdas significativas.

10 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza como instrumento de proteção de taxas de juros operações com *Swap* de taxas de juros, contratadas para proteção da projeção em operações vinculadas a taxas variáveis..

	jun/19			mar/19		
	Valor de referência (nocional) na moeda	**Valor justo (mercado)**	**Ganho (perda) no resultado financeiro (*)**	**Valor de referência (nocional) na moeda**	**Valor justo (mercado)**	**Ganho (perda) no resultado financeiro (*)**
Swap de Taxa de juros (Taxa pré x CDI)						
Swap de valor justo (BRL)	123.208	2.671	2.671	166.204	3.141	3.141
Ativo circulante		2.671			3.141	
		2.671			3.141	

(*) Valores de resultados apurados no período findo em 30 de junho de 2019 e no exercício findo em 31 de março de 2019, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

11 Clientes e outras contas a receber

	Nota	**jun/19**	**mar/19**
Contas a receber mercado interno		5.248	5.604
Contas a receber mercado interno - Alienação de ativos (a)	15	182.090	440.343
Outras contas a receber		3.331	3.288
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber (b)		(2.244)	(2.244)
		188.425	446.991
Circulante		(186.170)	(368.619)
Não circulante		2.255	78.372

(a) Os valores referem-se substancialmente a operação de alienação de ativos fruto da reorganização patrimonial onde a Companhia alienou sua operação agrícola para a Açucareira Quatá S.A. com previsão de recebimento de acordo com fluxo de passivos da Companhia.

Os principais ativos alienados correspondem a bens do ativo imobilizado, exceto terra nua, no montante de R$ 89.676 e lavouras de cana de açúcar avaliadas em R$ 648.625, adicionalmente, foram transferidos para a Açucareira Quatá S.A. alguns passivos, principalmente relacionados as obrigações trabalhistas como salários e contribuições sociais.

(b) Os montantes referentes a perda por valor recuperável referem-se à operação de liquidação de contrato de parceria agrícola, onde a Companhia possui, junto ao ex-parceiro, saldo a receber referente a liquidações contratuais sem expectativa de monetização dos valores.

12 Ativos biológicos

Movimentação:	jun/19	jun/18
Em 31 de março	-	37.678
Aumentos decorrentes de tratos culturais	-	7.639
Variação no valor justo	-	12.985
Redução decorrentes da colheita	-	(6.412)
Em 30 de junho	-	51.890

Conforme descrito na nota explicativa 1, a partir de 1º janeiro de 2019, os ativos biológicos da Companhia foram adquiridos pela Açucareira Quatá S.A.

13 Impostos a recuperar

	jun/19	mar/19
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	3	3
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.135	912
Outros	263	262
Circulante	1.401	1.177

14 Imposto de renda e contribuição social

	jun/19	jun/18
Despesa de imposto de renda e contribuição social		
Corrente	433	-
Diferido (a)	(1.701)	8.196
	(1.268)	8.196

(a) Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 31 de março de 2019	Reconhecidos no resultado	Saldo em 30 de junho de 2019
Ativo não circulante			
Prejuízos fiscais do imposto de renda	69.541	(1.382)	68.159
Base negativa da contribuição social	23.945	(498)	23.447
Tributos Sub-júdice e honorários judiciais	799	-	799
Outros	7.195	170	7.365
	101.480	(1.710)	99.770
Passivo não circulante			
Imobilizado – custo atribuído	(257.209)	-	(257.209)
Outros	(6.421)	9	(6.412)
	(263.630)	9	(263.621)
Efeito líquido no resultado e passivo fiscal diferido líquido	(162.150)	(1.701)	(163.851)

A Companhia estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	jun/19	mar/19
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	11.327	11.286
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	88.443	90.194
	99.770	101.480

A Administração preve a recuperabilidade dos ativos, conforme demonstrado abaixo:

Exercícios	**Valor**
2019/2020	11.327
2020/2021	11.397
2021/2022	13.727
2022/2023	15.723
2023/2024	16.783
2024/2025	16.345
2025/2026	14.468
	99.770

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

(b) Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	jun/19			jun/18		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	5.000	5.000	5.000	(24.185)	(24.185)	(24.185)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	(1.250)	(450)	(1.700)	6.046	2.177	8.223
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Outras adições e exclusões permanentes	305	127	432	(20)	(7)	(27)
Tributos no resultado	(945)	(323)	(1.268)	6.026	2.170	8.196
Diferido	(945)	(323)	(1.268)	6.026	2.170	8.196
Tributos no resultado	(945)	(323)	(1.268)	6.026	2.170	8.196
Alíquota efetiva	18,9%	6,5%	25,4%	24,9%	9,0%	33,9%

(c) Ativo fiscal corrente

	jun/19	mar/19
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (i)	18	18
	18	18

(i) IRPJ e CSLL
Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas. A Administração da Companhia estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

15 Partes relacionadas

(a) Operações com pessoal-chave:
O pessoal-chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Decorrente da reorganização patrimonial não houveram montantes pagos referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o período findo em 30 de junho de 2019 (R$ 327 em junho de 2018), o que deve ocorrer a partir do mês de agosto de 2019 por ocasião da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2019. A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

(b) Saldos e operações

				jun/19
	Nota	Açucareira Quatá S.A.	Acionistas	Total
Saldos				
Ativo circulante				
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas (i)	11	182.090	-	182.090
			-	
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	17	2.171	-	2.171
Adiantamento de clientes - partes relacionadas	19	13.975	-	13.975
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	17	7.498	-	7.498
Dividendos propostos (iii)		-	19.231	19.231

				mar/19
	Nota	Açucareira Quatá S.A.	Acionistas	Total
Saldos				
Ativo circulante				
Clientes e outras contas a receber - Vendas diversas (i)	11	420.831	-	420.831
Clientes e outras contas a receber - Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)	11	19.512	-	19.512
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	17	2.173	-	2.173
Mútuo financeiro		17.443	-	17.443
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos - Repasse de recursos FINEP (iv)	17	8.089	-	8.089
Dividendos propostos (iii)		-	19.231	19.231

		jun/19	
	Nota	Açucareira Quatá S.A.	Total
Operações			
Receitas operacionais	23	9.767	9.767
Receitas financeiras		6.719	6.719
Despesa financeira - FINEP (iv)		(146)	(146)

			jun/18	
	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	Açucareira Quatá S.A.	Total
Operações				
Venda de cana-de-açúcar e palha (ii)	6.742	8.514	61.115	76.371
Despesas financeiras	(859)	(3.536)	(175)	(4.570)
Despesa financeira - FINEP (iv)	-	-	(189)	(189)

(i) Contas a receber – Vendas diversas

Refere-se, substancialmente, a venda de ativos (*carve-out*) realizada entre a Companhia Agrícola Quatá e a Açucareira Quatá S.A. Os bens alienados foram avaliados a valor justo por empresa independente, remanescendo em aberto o saldo apresentado no ativo no montante total de R$ 182.090 (420.831 em março de 2019).

(ii) Contas a receber – Venda de cana-de-açúcar e palha

Decorre do saldo a receber referente ao fornecimento de cana-de-açúcar para a parte relacionada Açucareira Quatá S.A., fruto do contrato de parceria agrícola celebrado entre as partes a partir de 1º de janeiro de 2019. A venda é efetuada por preço de mercado balizado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo – CONSECANA-SP.

(iii) Dividendos a pagar

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2004 a Companhia Agrícola Quatá procedeu à contabilização de dividendos a serem distribuídos no montante de R$ 38.329 com a delegação de poderes à diretoria para estabelecer a forma e a época do pagamento, em uma ou mais parcelas, facultada a interrupção ou suspensão dos pagamentos a qualquer tempo, sempre que os interesses da Companhia viessem a recomendar qualquer uma dessas medidas. Em 8 de dezembro de 2010 conforme Ata de Reunião da Diretoria constou deliberado o pagamento parcial no montante de R$ 19.098 no decorrer do exercício de 2011, remanescendo o valor de R$ 19.231 para futura deliberação de pagamento.

	Saldo em 31 de março de 2019	Deliberado	Pagamento	Saldo em 30 de junho de 2019
Assembleia Geral Extraordinária em 10 de dezembro de 2004				
Dividendos propostos (a)				
Companhia Agrícola Quatá	19.231	-	-	19.231
	19.231	-	-	19.231
Passivo circulante	-			-
Passivo não ciculante	19.231			19.231

(iv) FINEP

A parte relacionada Açucareira Quatá S.A. contratou uma linha de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, cujo objetivo era financiar projetos de inovação tecnológica no processo produtivo da cana-de-açúcar e seus derivados. A Companhia como na ocasião da contratação era membro de parte dos projetos financiados firmou o contrato de financiamento como coexecutora e fiadora e, em paralelo, celebrou um instrumento particular de compartilhamento de recursos com a Açucareira Quatá S.A. no qual a financiada efetua o repasse dos recursos correspondentes aos projetos da Companhia, que assume proporcionalmente os encargos e obrigações da operação de financiamento, mesmo após a reorganização patrimonial.

16 Imobilizado

(a) Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana (planta portadora)	Total
Em 1º de abril de 2018	782.883	1.669	6.436	6.768	64.399	4.070	654	3.724	9.898	262.411	1.142.912
Aquisição	-	-	2	102	676	20	7	13.869	5.406	74.461	94.543
Doações recebidas	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41
Alienação (residual)	(195)	(953)	(604)	(7.673)	(65.489)	(5.207)	(73)	(386)	(3.505)	(258.971)	(343.056)
Transferências	1.140	-	2.180	1.416	8.059	2.084	-	(14.879)	-	-	-
Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	640	640
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(122)	-	-	(122)
Demais baixas	-	-	(4)	(60)	(995)	(1)	(2)	-	-	-	(1.062)
Depreciação	-	(33)	(461)	(553)	(6.650)	(966)	(501)	-	(11.595)	(78.541)	(99.300)
Em 31 de março de 2019	783.869	683	7.549	-	-	-	85	2.206	204	-	794.596
Custo total	783.869	1.802	11.209	-	-	-	93	2.206	204	-	799.383
Depreciação acumulada	-	(1.119)	(3.660)	-	-	-	(8)	-	-	-	(4.787)
Valor líquido	783.869	683	7.549	-	-	-	85	2.206	204	-	794.596
Em 31 de março de 2019	783.869	683	7.549	-	-	-	85	2.206	204	-	794.596
Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-	125	-	125
Depreciação	-	(3)	(111)	-	-	-	(3)	-	(111)	-	(228)
Em 30 de junho de 2019	783.869	680	7.438	-	-	-	82	2.206	218	-	794.493
Custo total	783.869	1.802	11.209	-	-	-	93	2.206	218	-	799.397
Depreciação acumulada	-	(1.122)	(3.771)	-	-	-	(11)	-	-	-	(4.904)
Valor líquido	783.869	680	7.438	-	-	-	82	2.206	218	-	794.493
Valor líquido de:											
Custo histórico	27.199	680	7.438	-	-	-	82	2.206	218	-	37.823
Mais-valia	756.670	-	-	-	-	-	-	-	-	-	756.670
	783.869	680	7.438	-	-	-	82	2.206	218	-	794.493
Vida útil		de 25 a 50 anos	de 12,5 a 25 anos	de 5 a 20 anos	de 4 a 13 anos	de 5 a 10 anos	de 3 a 10 anos			de 5 a 6 anos	

17 Empréstimos e financiamentos

	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	jun/19	mar/19
Moeda nacional:				
Linhas do BNDES	8,51	PRÉ	33.830	39.408
Linhas do BNDES	3,42	TJLP	32.121	38.742
Linhas do BNDES	4,04	SELIC	9.364	10.643
FINEP - Repasse de recursos - Mútuo financeiro	3,50	PRÉ	9.669	10.262
Crédito rural	6,54	PRÉ	3.641	161.163
Capital de giro	10,84	PRÉ	202.741	254.397
Capital de giro	2,60	+ CDI	99.008	133.438
			390.374	648.053
Circulante			(195.295)	(345.845)
Não circulante			195.079	302.208

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	jun/19	mar/19
De 13 a 24 meses	105.854	190.219
De 25 a 36 meses	43.289	45.560
De 37 a 48 meses	36.080	40.727
De 49 a 60 meses	4.803	19.486
De 61 a 72 meses	4.169	4.169
De 73 a 84 meses	870	1.978
De 85 a 96 meses	14	69
	195.079	302.208

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em junho de 2019:

	Saldo Inicial em 1º de abril de 2019	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final em 30 de junho de 2019
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	648.053	-	232.701	36.682	11.704	390.374
Total	648.053	-	232.701	36.682	11.704	390.374

(a) Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada

A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos na data de 30 de junho de 2019 foi de 10,1% a.a. (9,3% a.a. em junho de 2018). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 11.590 (R$ 15.976 em junho de 2018) (nota explicativa 27).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 36.682 (R$ 12.922 em junho de 2018), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$ 10 (R$ 1.127 em junho de 2018) (nota explicativa 26). Considerando 36.672 (R$ 11.795 em junho de 2018).

18 Tributos parcelados

	jun/19	mar/19
INSS - verbas sobre a folha de salários	2.951	2.998
INSS - salário educação	748	776
PIS - sobre faturamento - Lei 10.637/2002	369	384
	4.068	4.158
Circulante	(520)	(515)
Não circulante	3.548	3.643

Os tributos parcelados referem-se a fatos anteriores a reorganização patrimonial, sendo assim, permaneram sob reponsabilidade da Companhia.

19 Adiantamento a clientes

Refere-se a adiantamentos recebidos em decorrência de contrato de parceria agrícola firmado com a Açucareira Quatá S.A. no montante de R$ 13.975 e que serão compensados até o final do exercício com a entrega de cana-de-açúcar referentes a cota parte da Companhia no contrato de parceria.

20 Provisão para processos judiciais

	1º de abril de 2019	Adições	Reversões	Atualização monetária	30 de junho de 2019
Tributárias	16.622	-	-	62	16.684
Trabalhistas	1.755	127	(125)	-	1.757
	18.377	127	(125)	62	18.441
(-) Depósitos judiciais	(2.463)	(127)	125	-	(2.465)
	15.914	-	-	62	15.976

	1º de abril de 2018	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	16.374	-	-	248	16.622
Trabalhistas	1.786	492	(523)	-	1.755
	18.160	492	(523)	248	18.377
(-) Depósitos judiciais	(2.795)	(210)	542	-	(2.463)
	15.365	282	19	248	15.914

A Companhia possui outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas pela Companhia e com o auxílio dos seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 11.144 (R$ 10.683 em março de 2019). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas informações contábeis intermediárias condensadas. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Companhia nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Companhia, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

21 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social está representado por 125.071.236.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

(b) Reserva legal

A reserva legal será constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, quando aplicável, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

(d) Dividendos propostos

Os dividendos serão destinados de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, que estabelece uma série de regras e limites para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais, entre estes, à manutenção de indicadores saudáveis de endividamento. Nesse exercício, considerando o cenário de prejuízo acumulado, nenhum dividendo mínimo obrigatório foi constituído.

22 Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

				jun/19 Hierarquia do valor justo
	Valor contábil			
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	4.197	-	4.197	4.197
Instrumentos financeiros derivativos	2.671	-	2.671	2.671
Total	6.868	-	6.868	6.868
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	8	8	
Clientes e outras contas a receber	-	188.425	188.425	
Total	-	188.433	188.433	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	11	11	
Adiantamento de clientes	-	13.975	13.975	
Empréstimos e financiamentos	-	390.374	390.374	
Outras contas a pagar	-	355	355	
Total	-	404.715	404.715	

				mar/19 Hierarquia do valor justo
	Valor contábil			
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e quivalentes de caixa - Aplicações financeiras	3.998	-	3.998	3.998
Instrumentos financeiros derivativos	3.141	-	3.141	3.141
Total	7.139	-	7.139	7.139
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	20	20	
Clientes e outras contas a receber	-	446.991	446.991	
Total	-	447.011	447.011	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	148	148	
Empréstimos e financiamentos	-	648.053	648.053	
Outras contas a pagar	-	2.483	2.483	
Total	-	650.684	650.684	

b) Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

(i) *Estrutura de gerenciamento de risco*

O Conselho de Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os empregados tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

O Comitê supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Companhia está exposta.

(ii) *Risco de crédito*

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é minimizado principalmente pelo fato de que a operação é substancialmente realizada com sua parte relacionada Açucareira Quatá S.A em função do contrato de parceria agrícola.

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

Não houve mudança relevante na redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes decorrente da utilização do método atual.

(iii) *Risco de liquidez*

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu 'Caixa e equivalentes de caixa' e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto 'Fornecedores') para os próximos 60 dias. A Companhia monitora também o nível esperado de entradas de caixa proveniente do 'Contas a receber de clientes e outros recebíveis' em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à 'Fornecedores e outras contas a pagar'.

Exposição ao risco de liquidez
A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

							jun/19
	Valor contábil	**Valor total de fluxos de caixa**	**6 meses ou menos**	**6-12 meses**	**1-2 anos**	**2-5 anos**	**Mais do que 5 anos**
Passivos							
Fornecedores	11	11	11	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	390.374	439.289	87.849	133.512	115.857	96.736	5.335
Outras contas a pagar	355	355	294	-	-	61	-
	390.740	439.655	88.154	133.512	115.857	96.797	5.335

							mar/19
	Valor contábil	**Valor total de fluxos de caixa**	**6 meses ou menos**	**6-12 meses**	**1-2 anos**	**2-5 anos**	**Mais do que 5 anos**
Passivos							
Fornecedores	148	148	148	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	648.053	717.156	275.043	94.841	206.966	59.420	80.886
Mútuo financeiro	17.443	17.443	17.443	-	-	-	-
Outras contas a pagar	2.483	2.483	2.424	-	-	59	-
	668.127	737.230	295.058	94.841	206.966	59.479	80.886

Os fluxos divulgados na tabela acima, representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionados aos passivos financeiros mantidos para fins de gerenciamento de risco e que normalmente não são encerrados antes do vencimento contratual. A divulgação apresenta os montantes dos fluxos de caixa líquidos que são liquidados em caixa com base em sua exposição líquida e fluxos de caixa bruto de entradas e saídas para os que têm liquidação simultânea bruta.

(ii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações - irão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Companhia utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia e constantemente monitoradas pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco.

23 Receita operacional líquida

	jun/19	jun/18
	(3 meses)	**(3 meses)**
Receita bruta de venda	9.767	76.813
Impostos sobre vendas	(25)	(2.323)
Abatimentos sobre vendas	-	(35)
	9.742	74.455

Os períodos comparativos apresentam reflexos da implementação da reorganização patrimonial comentada na nota explicativa 1 a partir de 1° de janeiro de 2019, no qual, a Companhia deixou de atuar ativamente na produção de cana-de-açúcar e passou a explorar suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso para serem exploradas por parceiro produtor através do contrato de parceria agrícola. O mesmo é válido para nota explicativa 24.

24 Despesas operacionais por natureza

	jun/19	jun/18
	(3 meses)	**(3 meses)**
Despesa com pessoal	394	25.759
Depreciação e amortização	149	2.857
Serviços prestados por terceiros	53	7.513
Materiais de uso e consumo	-	23.083
Insumos agrícolas	-	13.423
Arrendamento de terras	-	13.354
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção	-	10.710
Compra de cana-de-açúcar	-	77
Variação no custo de formação do ativo biológico e despesas de entressafras	-	(10.607)
Variação no valor justo do ativo biológico (nota explicativa 12)	-	(12.985)
Outros gastos	-	1.749
	596	74.933
Classificadas como:		
Despesas administrativas e gerais	447	1.997
Custo dos produtos vendidos	149	85.921
Variação do valor justo do ativo biológico	-	(12.985)
	596	74.933

25 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Atualizaçao do valor da ATR	385	(382)
Vendas do Imobilizado - Diversos	84	410
Custo com revendas mercadorias	(3)	(1.161)
Resultado líquido outras vendas	-	207
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	(133)
Outras	20	(66)
	486	(1.125)

26 Receitas financeiras

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Juros operação *Carve-Out* (i)	6.719	-
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	1.648	1.347
Juros sobre aplicações financeiras	10	1.127
Juros sobre atualização de créditos tributários	53	29
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	-	4
	8.430	2.507

(i) Referem-se a atualização decorrente do saldo à receber pela venda da atividade agrícola realizada em 31 de dezembro de 2018, com a Açucareira Quatá S.A.

27 Despesas financeiras

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(11.590)	(15.976)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	(853)	(4.033)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(315)	(54)
Juros sobre demais operações	(200)	(349)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(104)	(107)
Juros sobre conta-corrente mercantil	-	(4.570)
	(13.062)	(25.089)

28 Compromissos

A Companhia possui compromissos de venda de cana-de-açúcar com sua parte relacionada Açucareira Quatá S.A. decorrente do contrato de parceria agrícola até 2032, com possibilidade de prorrogação. A quantidade de cana-de-açúcar a ser vendida é calculada em função da parcela do fruto que lhe cabe no contrato de parceria agrícola por área geográfica. O montante a ser recebido pela Companhia será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento de cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

29 Avais, fianças e garantias

A Companhia é avalista de suas partes relacionadas em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

	jun/19	mar/19
Açucareira Quatá S.A.	1.127.234	1.780.093
	1.127.234	1.780.093

30 Aspectos ambientais

A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais, entretanto, foram substancialmente reduzidas em função da reorganização patrimonial comentada na nota explicativa 1. Mesmo assim, a Companhia em harmonia com as demais empresas da Zilor diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Companhia Agrícola Quatá
CNPJ: 45.631.926/0001-13

Diretoria Executiva

Diretores

Fabiano José Zillo
Marcos Ponce de Leon Arruda

Contador Responsável: Khristóferson Teixeira da Paz
CRC: SP-253814/O-0

ANEXO XVII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2019 E AO PERÍODO DE TRÊS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Zilor

Informações contábeis intermediárias condensadas combinadas em 30 de junho 2019

Conteúdo

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas combinadas **3**

Balanços patrimoniais combinados **5**

Demonstrações de resultados combinadas **6**

Demonstrações de resultados abrangentes combinadas **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa combinadas - Método indireto **9**

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas combinadas **10**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas combinadas

Aos Conselheiros e Administradores do

Grupo Zilor

Lençóis Paulista - SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, em 30 de junho de 2019, da operações de agronegócio do Grupo Zilor ("Zilor"), incluindo as entidades Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá, que compreendem o balanço patrimonial combinado em 30 de junho de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado combinado, do resultado abrangente combinado, das mutações do patrimônio líquido combinada e dos fluxos de caixa combinados para o período de três meses findo naquela data, e as notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

A administração da Zilor é responsável pela elaboração dessas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias condensadas combinadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

Ênfase – base de elaboração

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2.2, que descreve a base de elaboração das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas. As informações contábeis intermediárias condensadas combinadas da Zilor podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se a Zilor tivesse operado como uma única entidade independente. As informações contábeis intermediárias condensadas combinadas da Zilor foram elaboradas para fornecer informação aos acionistas, à administração da Zilor e às instituições financeiras para fins de processo de obtenção e/ou manutenção de linhas de crédito e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esse assunto.

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F

Rafael H. Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Zilor

Balanços patrimoniais combinados em 30 de junho e 31 de março de 2019

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	jun/19	mar/19
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	741.215	842.077
Clientes e outras contas a receber	11	96.371	135.144
Instrumentos financeiros derivativos	10	12.529	14.555
Contas a receber - Cooperativa	12	180.059	81.427
Estoques	13	350.490	152.023
Ativos biológicos	14	104.930	75.004
Adiantamentos a fornecedores	15	-	86.997
Impostos a recuperar	16	35.163	34.331
Ativo fiscal corrente	17	21.842	17.808
Despesas do exercício seguinte		11.752	14.394
Total do ativo circulante		1.554.351	1.453.760
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Clientes e outras contas a receber	11	30.895	33.309
Mútuo financeiro	18	9.892	9.892
Despesas antecipadas		1.158	1.230
Adiantamentos a fornecedores	15	57.428	66.256
Impostos a recuperar	16	49.500	49.152
Ativo fiscal diferido	17	217.123	244.807
Total do realizável a longo prazo		365.996	404.646
Investimentos	19	124.740	127.325
Outros Investimentos		21.061	21.065
Direito de uso	20	972.655	-
Imobilizado	21	2.154.390	2.167.700
Intangível	22	15.946	16.254
Total do ativo não circulante		3.654.788	2.736.990
Total do ativo		5.209.139	4.190.750

Passivo e patrimônio líquido	Nota	jun/19	mar/19
Circulante			
Fornecedores	23	244.574	174.271
Empréstimos e financiamentos	24	818.032	809.475
Passivo de arrendamento	20	121.355	-
Passivo fiscal corrente	25	10.246	5.221
Tributos parcelados	26	16.652	16.527
Obrigações com a Cooperativa	27	10.506	10.446
Salários e contribuições sociais	28	34.423	53.142
Dividendos a pagar	18	32.280	31.800
Outras contas a pagar		4.407	3.232
Total do passivo circulante		1.292.475	1.104.114
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	24	1.949.141	1.869.892
Passivo de arrendamento	20	759.245	-
Tributos parcelados	26	75.375	78.922
Obrigações com a Cooperativa	27	156.373	159.196
Outras contas a pagar		61	59
Dividendos a pagar	18	46.591	53.431
Provisões	29	69.174	101.769
Passivo fiscal diferido	17	210.031	215.126
Total do passivo não circulante		3.265.991	2.478.395
Total do passivo		4.558.466	3.582.509
Patrimônio líquido	30		
Capital social		420.706	420.706
Ajustes de avaliação patrimonial		577.350	577.845
Prejuízos acumulados		(347.383)	(390.310)
Total do patrimônio líquido		650.673	608.241
Total do passivo e do patrimônio líquido		5.209.139	4.190.750

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

Zilor

Demonstrações de resultados combinadas

Períodos de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

Em milhares de reais

	Nota	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Receita operacional líquida	33	462.156	470.859
Variação no valor justo do ativo biológico	34	26.437	12.985
Custos dos produtos vendidos	34	(306.904)	(359.850)
Lucro bruto		181.689	123.994
Despesas de vendas	34	(31.469)	(29.092)
Despesas administrativas e gerais	34	(29.715)	(31.097)
Despesa com pesquisa e desenvolvimento	34	(1.913)	(2.108)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	35	4.604	(6.625)
Resultado antes das receitas financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos		123.196	55.072
Receitas financeiras	36	21.351	25.185
Despesas financeiras	37	(77.881)	(79.937)
Variações cambiais líquidas	38	3.027	(58.687)
Financeiras líquidas		(53.503)	(113.439)
Participação nos resultados de empresas investidas	19	(4.518)	(8.153)
Resultado antes dos impostos		65.175	(66.520)
Imposto de renda e contribuição social	17	(24.505)	13.654
Lucro (prejuízo) líquido do período		40.670	(52.866)

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

Zilor

Demonstrações de resultados abrangentes combinadas

Períodos de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Lucro (prejuízo) líquido do período	40.670	(52.866)
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado		
Outros componentes do resultado abrangente do período		
Variação cambial de investidas no exterior	(171)	2.274
Ajustes de avaliação patrimonial em investida - reflexo	1.933	(1.503)
Total do resultado abrangente do período	42.432	(52.095)

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas

Zilor

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Períodos de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

				Ajustes de avaliação		Reservas de lucros						
	Nota	Capital social	Reserva de capital	Própria	Reflexa	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de integralidade do patrimônio líquido	Dividendo adicional proposto	Reserva de incentivo	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2018		366.357	23	587.881	1.282	35.193	177.357	140.775	22.374	2.372	(620.733)	712.881
Dividendos adicionais pagos do exercício anterior		-	-	-	-	-	-	(8.480)	-	-	-	(8.480)
Prejuízo do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(52.866)	(52.866)
Variação cambial de investidas no exterior		-	-	2.274	-	-	-	-	-	-	-	2.274
Realização do custo atribuído		-	-	(3.589)	-	-	-	-	-	-	3.589	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	19	-	-	-	(1.503)	-	-	-	-	-	-	(1.503)
Realização de custo atribuído em investida		-	-	-	103	-	-	-	-	-	(103)	-
Em 30 de junho de 2018		366.357	23	586.566	(118)	35.193	177.357	132.295	22.374	2.372	(670.113)	652.306

				Ajustes de avaliação		Reservas de lucros						
	Nota	Capital social	Reserva de capital	Própria	Reflexa	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de integralidade do patrimônio líquido	Dividendo adicional proposto	Reserva de incentivo	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2019		420.706	-	577.801	44	-	-	-	-	-	(390.310)	608.241
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.670	40.670
Variação cambial de investidas no exterior		-	-	(171)	-	-	-	-	-	-	-	(171)
Realização do custo atribuído		-	-	(2.275)	-	-	-	-	-	-	2.275	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	19	-	-	-	1.933	-	-	-	-	-	-	1.933
Realização de custo atribuído em investida		-	-	-	18	-	-	-	-	-	(18)	-
Em 30 de junho de 2019		420.706	-	575.355	1.995	-	-	-	-	-	(347.383)	650.673

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

Zilor

Demonstrações dos fluxos de caixa combinadas – Método indireto

Períodos de 3 meses findos em 30 de junho de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

	Nota	jun/19	jun/18
Fluxos de caixa das atividades operacionais		**(3 meses)**	**(3 meses)**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		65.175	(66.520)
Ajustes de:			
Depreciação e amortizações		92.092	45.186
Depreciação da planta portadora	14	33.508	28.762
Consumo do ativo biológico	14	6.490	6.412
Variação no valor justo do ativo biológico	14	(26.437)	(12.985)
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados e intangíveis		(467)	4.690
Participação no resultado de coligadas	19	4.518	8.153
Realização (reversão) de ajuste a valor presente	21	875	(114)
(Reversão) provisão para riscos fiscais, civeis e trabalhistas		131	279
Provisão (reversão) para redução ao valor recuperável dos estoques	13	1.559	(2.179)
Resultado com derivativos		(5.871)	11.251
Outros ajustes de resultado		1	104
Apropriação de encargos financeiros		(8.479)	469
Juros e variações cambiais provisionados		52.187	123.340
Variações em:			
Clientes e outras contas a receber		46.568	1.935
Contas a receber - Cooperativa		(98.632)	(45.538)
Estoques		(200.026)	(131.511)
Adiantamentos a fornecedores		(33.350)	(49.590)
Impostos a recuperar		(52.271)	12.256
Despesas do exercício seguinte		2.714	3.600
Depósitos judiciais		(8.963)	(279)
Fornecedores		90.667	56.751
Impostos e contribuições a recolher		50.201	(22.005)
Tributos parcelados		(2.173)	(2.210)
Salários e contribuições sociais		(18.719)	(11.821)
Outras contas a pagar		1.142	(2.255)
Caixa aplicado nas atividades operacionais		(7.560)	(43.819)
Instrumentos financeiros derivativos pagos (recebidos)		7.897	(3.486)
Juros pagos		(2.008)	(1.939)
Juros pagos em empréstimos e financiamentos	24	(58.964)	(41.091)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades operacionais		**(60.635)**	**(90.335)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Gastos com plantio e tratos culturais		(45.625)	(39.617)
Aquisição de ativo imobilizado		(35.056)	(27.586)
Aquisição de ativo intangível	22	(136)	(156)
Resgate (aplicação) de aplicação financeira		-	92.212
Dividendos recebidos de coligadas		-	5.017
(Perda) recebimentos de recursos pela venda de imobilizados		(4.219)	(8.274)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos		**(85.036)**	**21.596**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Variação de obrigações com a Cooperativa e arrendamento mercantil		(3.219)	(3.115)
Amortização de arrendamentos	20	(64.912)	-
Empréstimos e financiamentos bancários tomados	24	549.397	1.655
Empréstimos e financiamentos bancários pagos	24	(430.097)	(235.667)
Pagamento de dividendos	18	(6.360)	(6.360)
Caixa líquido proveniente (utilizado nas) das atividades de financiamentos		**44.809**	**(243.487)**
Redução de caixa e equivalentes de caixa líquido		**(100.862)**	**(312.226)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	9	842.077	697.425
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	9	741.215	385.199

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas combinadas

(*Em milhares de reais*)

1 Contexto operacional

As atividades da Zilor compreendem, substancialmente, as seguintes operações e entidades:

- A Açucareira Quatá S.A. ("AQ") é cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa. O resultado da comercialização desses produtos, nos mercados interno e externo, é rateado para cada cooperado, conforme as regras legais definidas pelo Parecer Normativo CST n° 66, de 5 de setembro de 1986 (PN 66). Também compreendem o objeto operacional da AQ a cogeração de energia elétrica utilizada para o consumo interno e para a comercialização com terceiros, além da participação no capital de outras empresas.

- Adicionalmente, a AQ atua na produção de derivados de levedura para comercialização, substancialmente, no mercado externo por meio da unidade de negócio Biorigin.

- A Companhia Agrícola Quatá ("CAQ") tem como objeto social a formação, cultivo, manutenção de culturas permanentes de cana-de-açúcar. Até 31 de dezembro de 2018, a CAQ mantinha a exploração dessa atividade de forma ativa exercidada em terras próprias e de terceiros e toda sua produção era comercializada com a AQ. A partir de 1° de janeiro de 2019, em função da reorganização patrimonial e societária implementada pela ZILOR, a CAQ passou a exercer essa atividade de forma passiva e exclusivamente em terras prórpias, mediante a cessão do seu uso para a AQ na condição de parceiro produtor por meio do contrato de parceria agrícola celebrado entre as partes.

- Toda quantidade de cana-de-açúcar comercializada entre CAQ e AQ, seja àquela produzida por meio da exploração ativa da atividade agrícola pela CAQ até 31 de dezembro de 2018, seja àquela de direito em função do contrato de parceria agrícola celebrado pela CAQ a partir de 1° de janeiro de 2019, foi e é realizada por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

- Reorganização Patrimonial e Societária

  Em 20 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Zilor aprovou os atos relacionados à reorganização patrimonial e societários da Zilor com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018, incluindo as operações: (i) incorporação das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. ("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. ("AZL") pela AQ; e (ii) aquisição das atividades agrícolas (exceto a terra nua), exercidas através da CAQ, pela AQ.

  O objetivo da reorganização patrimonial e societária foi a consolidação e integração das operações em uma única pessoa jurídica, caracterizando-se como medida de racionalização das atividades das entidades da Zilor. A reorganização operacional, contempla a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis

benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

Em relação à incorporação, detalhamento e abertura do acervo líquido das entidades incorporadas incluindo a movimentação líquida entre a data base do laudo de incorporação em 30 de novembro de 2018 e a efetivação da incorporação em 31 de dezembro de 2018, estão divulgadas nas demonstrações financeiras combinadas da Zilor relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2019. Adicionalmente em decorrência da incorporação das Companhias UBG e AZL pela AQ as reservas de lucro foram capitalizadas, nos termos da Lei das S.A.

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As informações contábeis intermediárias condensadas combinadas foram preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC-21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2019 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações das notas explicativas que não sofreram alterações significativas ou apresentavam divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2019 não foram repetidas integralmente nestas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, exceto pela nota explicativa 6.1. Entretanto, informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da Zilor desde a publicação das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019.

A preparação das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Zilor. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, estão divulgadas na nota explicativa 4.2.

A emissão das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas foi autorizada pela Administração em 15 de agosto de 2019.

Todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração em sua gestão.

2.2 Base de consolidação e combinação

Informações contábeis intermediárias condensadas combinadas são um único conjunto de informações contábeis intermediárias condensadas combinadas de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. A Zilor utilizou a definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações Combinadas em consonância ao CPC 36 - Demonstrações

Consolidadas, quando da avaliação da existência de controle comum e também quanto ao procedimento de combinação, e considerou, entre outros procedimentos:

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas; e
- As transações que envolvem eliminação estão destacadas na nota explicativa 2 (a) (i).

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para a Zilor. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações pré-existentes. Esses montantes são geralmente reconhecidos no resultado do exercício.

a. Informações contábeis intermediárias condensadas combinadas

As informações contábeis intermediárias condensadas combinadas contemplam a combinação das seguintes companhias:

- Açucareira Quatá S.A. e suas controladas; e
- Companhia Agrícola Quatá.

As informações contábeis intermediárias condensadas combinadas da Zilor estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades da Zilor, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas não representam as informações contábeis individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado como uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas da Zilor os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de Controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas:

	Empresas combinadas			
	jun/19		mar/19	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Açucareira Quatá S.A.				
Agropecuário Vale do Guaporé Ltda.	100%	-	100%	-
Biorigin Europe N.V.	100%	-	100%	-
Biorigin USA, LLC	100%	-	100%	-
PTX Food Corp.	-	100%	-	100%
TPZB Realty, LLC	-	100%	-	100%
ZL Aviação Executiva Ltda.	100%	-	100%	-

A composição dos patrimônios líquidos e resultados dos exercícios de 30 de junho e 31 de março de 2019 e 30 de junho de 2018 das companhias acima elencadas e os respectivos saldos combinados podem ser assim apresentados:

	Total do ativo		Patrimônio líquido		Lucro (prejuízo) do período		Total Resultado Abrangente	
	jun/19	mar/19	jun/19	mar/19	jun/19	jun/18	jun/19	jun/18
Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (i)	-	-	-	-	-	(16.409)	-	(16.974)
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (i)	-	-	-	-	-	13.706	-	13.185
Açucareira Quatá S.A.	4.881.437	3.465.753	415.916	400.166	13.987	(41.200)	15.750	(39.282)
Companhia Agrícola Quatá	993.511	1.252.238	385.329	381.597	3.732	(15.989)	3.732	(15.989)
	5.874.948	4.717.991	801.245	781.763	17.719	(59.892)	19.482	(59.061)
Eliminações intragrupo	(665.809)	(527.241)	(150.572)	(173.522)	22.951	7.026	22.950	6.919
Combinado	5.209.139	4.190.750	650.673	608.241	40.670	(52.866)	42.432	(52.095)

(i) Em 31 de dezembro de 2018 as companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. foram incorporadas pela Açucareira Quatá S.A., consequentemente as controladas das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. passaram a ser controladas pela Açucareira Quatá S.A.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Zilor. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Zilor e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

4.1 Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas informações contábeis estão incluídas nas notas explicativas: 19 - Equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Zilor tem influência significativa sobre uma investida; e 33 - Reconhecimento de receita: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecida durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

4.2 Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Zilor faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 14**: Ativos biológicos.
  O valor justo do ativo biológico da Zilor representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 17:** Imposto de renda e contribuição social
  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 21:** Revisão da vida útil do imobilizado
  Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

- **Nota explicativa 29:** Provisões
  A Zilor é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

5 Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Zilor requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Zilor estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para o Conselho de Administração da Zilor.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Zilor usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Zilor reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das informações contábeis em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 14:** Ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 32 (b):** Instrumentos financeiros.

6 Mudanças nas principais políticas contábeis às normas CPC's e interpretações ainda não adotadas

A Zilor aplicou o CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Zilor na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.

6.1 CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil

O CPC 02 (R2) introduziu um modelo único para a contabilização de arrendamentos no balanço de arrendatários. Como resultado, a Zilor, como arrendatária, reconheceu os direitos de usar ativos que representam seus direitos de usar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de fazer pagamentos de arrendamento. A contabilidade do arrendador permanece similar às políticas contábeis anteriores.

A Zilor aplicou o CPC 06 (R2) utilizando a abordagem retrospectiva modificada, a qual não exige a reapresentação dos valores correspondentes, não impacta o patrimônio líquido, bem como não altera o cálculo de dividendos e possibilita a adoção de expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para 2018 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 e interpretações relacionadas.

As premissas consideradas para adoção inicial do CPC 06 (R2) na Zilor foram:

- Prazo de arrendamento mercantil – período pelo qual a Zilor contratou o arrendamento mercantil do imóvel. A Zilor adotou o prazo firmado em cada contrato, pois entende que não possui uma obrigação executável além do prazo contratual estabelecido. Determinou-se também o uso da percepção tardia (*hindsight*), para determinar o prazo do arrendamento, se o contrato contém opções para prorrogar ou rescindir o arrendamento, dentre outros;

- Isenção de reconhecimento – A Zilor optou pela isenção de reconhecimento para arrendamentos com prazo inferior a 12 meses e arrendamentos de baixo valor, considerando ativos subjacentes com valor inferior a R$ 20 mil. Para os arrendamentos com isenção de reconhecimento, a Zilor registrou a despesa no resultado do exercício ao longo do prazo do arrendamento conforme incorrido;

- Taxa de juros incremental de financiamento do arrendatário – a Zilor considerou, para todos os contratos, taxas de juros necessárias para financiar a aquisição dos ativos arrendados em condições similares ao custo do dinheiro para a Zilor na data de adoção da norma. Para identificar as taxas adotadas, considera a taxa livre de risco, ajustada pelos efeitos inflacionários e risco de crédito do país, adicionada aos fatores de risco de crédito da Zilor e prêmio específico dos ativos arrendados;

  As taxas utilizadas pela Zilor variam conforme a classe dos ativos arrendados conforme segue:

  - ✓ Terras agricultáveis: entre 6% a.a. e 7% a.a. alocadas a cada contrato de acordo com o prazo contratual remanescente dos mesmos;

  - ✓ Veículos e imóveis: entre 9% a.a. e 10% a.a. alocadas a cada contrato de acordo com o prazo contratual remanescente dos mesmos, bem como o índice de atualização determinado nos instrumentos contratuais (IGPM, IPCA, entre outros).

- Mensuração do ativo de direito de uso - A Zilor não incluiu os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso;

- Amortização do ativo de direito de uso - Os contratos da Zilor não possuem cláusulas que permitam a Zilor exercer a aquisição da propriedade do ativo ao final do prazo de arrendamento mercantil. Dessa forma a vida útil desses ativos na ausência de perda ao valor recuperável será o prazo contratual, o que for menor. A Zilor adotou a alocação da amortização do ativo de direito de uso de forma sistemática e linear. Ressalta-se que a Zilor reavaliará periodicamente a vida útil dos direitos de uso sempre que apresentar alterações no plano de negócios;

- A mensuração do passivo para esses efeitos, estão líquidos de PIS e COFINS, para todos os contratos que se encontram destacados desta forma;

- Encargos financeiros decorrentes dos contratos de arrendamento - O encargo financeiro é reconhecido como despesa financeira e apropriado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil. Os pagamentos contingentes são registrados como despesa no resultado do exercício a medida em que são incorridos; e

- Valor recuperável do ativo de direito de uso - A Zilor continuará aplicando o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, sendo que efetuará periodicamente avaliação de indicadores de perda por valor recuperável com base nas suas projeções futuras.

Inventário de contratos

Durante o exercício findo em 31 de marco de 2019**,** a Zilor efetuou a identificação dos contratos (inventário dos contratos), substancialmente aqueles contratos de arrendamento mercantil que se encontravam no contexto de arrendamento mercantil operacional (CPC 06 (R1)), avaliando, se, contém, ou não, contratos de arrendamento ou contratos de prestação de serviço de acordo com o CPC 06 (R2). Com isso, a Zilor avaliou os potenciais impactos advindos da aplicação inicial da norma.

Após avaliação e inventário dos contratos, a Zilor reconheceu novos ativos relacionados aos contratos de: (i) arrendamentos e parcerias agrícolas para cultivo dos ativos biológicos no estado de São Paulo (1.808 contratos); (ii) aluguel de escritório administrativo localizado na cidade de São Paulo (1 contrato); e (iii) aluguel de frota de veículos e equipamentos para utilização nas atividades diárias dos colaboradores para as unidades produtoras (26 contratos).

Os quadros abaixo demonstram os efeitos patrimoniais da adoção inicial:

	Saldo Anterior 01/04/2019	Ajuste adoção inicial CPC 06 (R2)	Saldo após adoção inicial 01/04/2019
Ativo			
Circulante			
Adiantamento a fornecedores	86.997	(86.997)	-
Demais ativos	1.366.763	-	1.366.763
Total do ativo circulante	1.453.760	(86.997)	1.366.763
Não circulante			
Direito de uso - arrendamento	-	1.030.742	1.030.742
Adiantamento a fornecedores	66.256	(5.614)	60.642
Demais ativos	2.670.734	-	2.670.734
Total do ativo não circulante	2.736.990	1.025.128	3.762.118
Total do ativo	**4.190.750**	**938.131**	**5.128.881**
Passivo			
Circulante			
Arrendamento mercantil	-	123.145	123.145
Demais passivos	1.104.114	-	1.104.114
Total do ativo circulante	1.104.114	123.145	1.227.259
Não circulante			
Arrendamento mercantil	-	814.986	814.986
Demais passivos	2.478.395	-	2.478.395
Total do passivo não circulante	2.478.395	814.986	3.293.381
Total do patrimonio líquido	608.241	-	608.241
Total do passivo e Patrim. Líquido	**4.190.750**	**938.131**	**5.128.881**

6.2 Outras normas e interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019 (1º de abril para a Zilor), sem efeitos nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas

Interpretação ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda

A Interpretação aborda a contabilização dos impostos sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afetem a aplicação do CPC 32 e não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito do CPC 32, nem inclui especificamente requisitos relativos a juros e penalidades associados a impostos incertos tratamentos.

A Zilor analisou decisões tributárias relevantes de tribunais superiores e se estas conflitam de alguma forma com as posições adotadas pela Zilor. Para posições fiscais incertas conhecidas a Zilor revisou as opiniões legais correspondentes e jurisprudências e, não identificou impactos a serem registrados, uma vez que concluiu não ser provável que as autoridades fiscais não aceitem as posições adotadas.

A Zilor está sujeita a exame pelas autoridades fiscais, com os cinco anos fiscais abertos em geral. A Zilor não possui fiscalizações em andamento. Nesse momento, a Zilor não possui incertezas quanto ao tratamento de tributo sobre o lucro.

Não foram identificados efeitos da adoção da interpretação ICPC 22 que afetassem as políticas contábeis da Zilor e essas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

7 Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias condensadas combinadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Não foram identificados efeitos de adoções para normas ainda não efetivas que afetassem as políticas contábeis da Zilor e essas informações contábeis intermediárias combinadas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	jun/19	mar/19
Caixa e bancos	29.117	10.867
Aplicações financeiras	712.098	831.210
	741.215	842.077

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 100,16% (97,88% em março de 2019), que podem ser resgatadas a qualquer momento sem perdas significativas.

10 Instrumentos financeiros derivativos

A Zilor utiliza como instrumento de proteção cambial, operações de NDF (*Non-Deliverable Forwards*), contratadas para proteção da projeção de exportação de derivados de levedura e açúcar. Além disso, são utilizados instrumentos cujo objetivo visa a proteção do fluxo de caixa sempre no horizonte de 12 meses em função do endividamento exposto ao risco de câmbio.

	jun/2019			mar/2019		
	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)
Swap de taxa de juros (Taxa Pré x CDI)						
Swap de valor justo (BRL)	123.208	2.671	2.671	166.204	3.141	3.141
Swap de moeda e taxa de juros (USD x CDI)						
Swap de valor justo (USD)	29.975	123.295	123.294	37.975	155.274	155.274
Swap de valor justo (BRL)	(117.000)	(123.118)	(123.118)	(141.931)	(149.298)	(149.298)
Contrato a termo - NDF						
Posição vendida						
Moeda estrangeira (USD)	(38.950)	2.124	2.124	(40.200)	(1.579)	(1.579)
Moeda estrangeira (EUR)	(42.250)	7.557	7.557	(31.700)	7.017	7.017
		12.529			14.555	
Ativo circulante		12.529			14.555	
		12.529			14.555	

(*) Valores de resultados apurados no período findo em 30 de junho de 2019 e no exercício findo em 31 de março de 2019, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

11 Clientes e outras contas a receber

	jun/19	mar/19
Contas a receber mercado interno	33.268	36.602
Contas a receber mercado externo	75.015	116.851
Precatório Fazenda Estadual	-	7.693
Outras contas a receber	21.227	9.551
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(2.244)	(2.244)
	127.266	168.453
Circulante	(96.371)	(135.144)
Não circulante	30.895	33.309

As contas a receber de clientes e demais contas a receber da Zilor são denominadas nas seguintes moedas:

	jun/19	mar/19
Reais	52.251	51.602
Dólares norteamericano	36.357	46.864
Euros	38.658	69.987
	127.266	168.453

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é a seguinte:

	jun/19	mar/19
A vencer		
Até 30 dias	44.622	49.685
De 31 a 90 dias	39.035	71.644
De 91 a 180 dias	6.544	7.679
Acima de 180 dias	34.681	37.962
Vencidos		
Até 30 dias	1.465	847
De 31 a 90 dias	524	442
De 91 a 180 dias	204	-
Acima de 180 dias	191	194
	127.266	168.453

12 Contas a receber - Cooperativa

Correspondem aos valores de R$ 180.059 (R$ 81.427 em março de 2019) a receber das operações com a Cooperativa, em conformidade com o PN 66, que dispõe sobre o momento da apropriação da receita operacional no caso de faturamento por ato cooperativo, de acordo com a produção da AQ.

Conforme divulgado na nota explicativa 1, os montantes relacionados ao contas a receber - Cooperativa referem-se a operações relacionadas aos atos cooperados, sendo assim, a Administração não prevê possibilidades de perdas decorrentes dessas operações.

a. Outros ativos financeiros

O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e Etanol realizadas na década de 1980. Em março de 2019, foi realizado o levantamento pela Cooperativa de uma primeira parcela do primeiro precatório expedido no curso do referido processo, no valor bruto de R$ 906.000, representando 5,5% do total das requisições de pagamento. Ainda se encontram pendentes recursos e ações judiciais para os quais, na data base da elaboração das demonstrações financeiras da Cooperativa, a melhor estimativa da Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo.

A Zilor como parte integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto a Zilor.

Durante o mês de março de 2019 a Zilor recebeu em repasse pela Cooperativa o montante referente à sua participação na 1ª parcela do precatório emitido pela União, cujo total foi de R$ 95.479, reconhecido no resultado (R$ 77.816, líquido de honorários advocatícios e impostos). Os montantes previstos para as próximas parcelas, numa expectativa atualizada monetariamente pelos índices correlatos a esse tipo de crédito, remontam o valor total de R$ 2.850.844, os quais não foram reconhecidos nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas nos termos da práticas contábeis vigentes.

13 Estoques

	jun/19	mar/19
Produtos acabados entregues à Cooperativa		
Açúcar	24.534	854
Etanol	118.935	5.897
Derivados de levedura	127.927	96.201
Produtos em processo	28.498	9.144
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros (a)	69.330	57.102
Provisão para redução a valor recuperável dos estoques	(18.734)	(17.175)
	350.490	152.023

(a) Do montante apresentado, o saldo de R$ 2.090 (R$ 2.304 em março de 2019) refere-se às unidades do exterior.

Movimentação das provisões de perdas no estoque:	
Saldo em 1º de abril de 2018	13.833
Reversão da provisão	(2.179)
Saldo em 30 de junho de 2018	11.654
Constituição de provisão	5.521
Saldo em 1º de abril de 2019	17.175
Constituição de provisão	1.559
Saldo em 30 de junho de 2019	18.734

14 Ativos biológicos

	jun/19	mar/19
Custo histórico	40.414	36.924
Valor justo	64.516	38.080
Ao final do período	104.930	75.004

	jun/19	jun/18
Movimentação:		
No início do período	75.004	37.678
Aumentos decorrentes de tratos culturais	9.979	7.639
Variação no valor justo	26.437	12.985
Redução decorrentes da colheita	(6.490)	(6.412)
No final do período	104.930	51.890

	jun/19	mar/19
Área estimada de colheita (hectares)	44.619	39.224
Produtividade do canavial (tonelada/hectare)	60	59
Quantidade de ATR (kg)	132,23	133,75
Valor médio ATR	0,8989	0,9420
Taxa de desconto - WACC	9,87%	10,40%

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas
A Zilor está exposta aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais
A Zilor está sujeita às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda
A Zilor está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar, etanol e derivados de levedura produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros
A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Zilor tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Zilor, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Zilor estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil

15 Adiantamentos a fornecedores

	jun/19	mar/19
Adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar	56.874	151.814
Adiantamentos a fornecedores diversos	482	650
Outros adiantamentos	72	789
	57.428	153.253
Circulante	-	(86.997)
Não circulante	57.428	66.256

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar representam o volume de 2.441.625 (1.936.103 em março de 2019) toneladas. A cana-de-açúcar quando do seu recebimento é atualizada ao preço estabelecido no modelo definido pelo CONSECANA-SP.

A Administração avaliou a necessidade de constituição de provisões de crédito para perdas esperadas relacionadas aos adiantamentos realizados e não identificou nenhuma evidencia de que os saldos não irão se realizar. Essa avaliação foi realizada com base nas perdas históricas e situação econômica dos fornecedores.

16 Impostos a recuperar

	jun/19	mar/19
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	45.718	43.731
PIS - Programa de Integração Social (i)	94	176
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (i)	2.660	2.944
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (ii)	4.179	5.392
REINTEGRA - Regime Especial de Reint. de Valores Tributários (iii)	46.856	26.668
Outros	(14.844)	4.572
	84.663	83.483
Circulante	(35.163)	(34.331)
Não circulante	49.500	49.152

(i) ICMS, PIS e COFINS
Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Zilor, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza em escrituração gráfica, além da compensação em conta gráfica, os créditos podem ser transferidos para a Cooperativa.

Em relação aos créditos de ICMS:

Fruto do reorganização patrimonial, todo o crédito acumulado pela Companhia Agrícola Quatá na data de 31 de dezembro de 2018 no montante de R$ 26.122 foram transferidos para a Açucareira Quatá S.A. e, poderão, conforme a necessidade, ser transferidos da Açucareira Quatá S.A. para a Cooperativa. A partir de 1° de janeiro de 2019 a Açucareira Quatá na condição de produtor agrícola passa apropriar os créditos de ICMS dessa atividade que, além da compensação em conta gráfica, poderá proceder com a transferência para a Cooperativa.

Na eventualidade de remanescerem creditos acumulados da atividade agrícola por meio dos estabelecimentos agrícolas filiais da Açucareira Quatá S.A., esta poderá se valer do processo de crédito acumulado de acordo com a legislaçao do Estado de São Paulo para viabilizar sua completa monetização.

Visando evitar acúmulo de crédito, a Administração contratou assessores jurídicos com previsão de pagamentos de honorários que somente serão devidos quando da efetiva monetização do crédito.

Em relação aos créditos de PIS e COFINS:

Os créditos vinculados nas receitas de exportação e nas receitas oriundas do açúcar comercializados no mercado interno, além da compensação em conta gráfica, podem ser compensados com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil e ou Pedido de Ressarcimento em moeda.

Tanto em relação aos créditos de ICMS, como aos créditos de PIS e COFINS, a Administração da Zilor estima que os saldos existentes em 30 de junho de 2019 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

(ii) IRRF

Corresponde ao imposto de renda retido sobre aplicações financeiras. O imposto retido compõe o saldo negativo de imposto de renda ao final de cada exercício fiscal e pode ser compensado com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil. A Administração da Zilor estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem ocorrência de perdas.

(iii) REINTEGRA

Refere -se ao regime especial instituído por meio da Lei 12.546/2011, conversão da Medida Provisória 540/2011, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2012, prorrogada até 31 de dezembro de 2013, objetivando o aumento da competividade da indústria nacional, como parte do Plano Brasil Maior ("PBM"), no qual busca-se a desoneração das exportações, ressarcindo ao exportador de bens industrializados até 3% do valor exportado.

O benefício permaneceu suspenso entre dezembro de 2013 a setembro de 2014, quando então por intermédio da Lei 13.043/2014, conversão da Medida Provisória 651/14, foi reestabelecido o direito de ressarcimento ao exportador.

Em sua versão inicial (antes do restabelecimento em outubro de 2014), o benefício do Reintegra era aplicado somente aos produtos derivados da levedura destinados à exportação, produzidos pela unidade de negócio Biorigin através da AQ.

Em seu restabelecimento, o benefício do Reintegra abarcou também o açúcar exportado. Entretanto, em função do modelo de negócio e relacionamento com a Cooperativa, a legislação em referência determinou que a monetização do benefício através da formalização do pedido de ressarcimento seja realizado necessariamente pela Cooperativa.

Desse modo, o reconhecimento contábil do direito do crédito pela ZILOR em relação ao açúcar exportado é realizado somente quando do efetivo pedido de ressarcimento pela Cooperativa junto à Secretaria da Fazenda, cujo montante é de R$ 20.178 em junho de 2019 (R$ 20.178 em março de 2019).

17 Imposto de renda e contribuição social

	jun/19	jun/18
Despesa de imposto de renda e contribuição social		
Corrente	(1.949)	(7.564)
Diferido (a)	(22.556)	21.218
	(24.505)	13.654

a. Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 31 de março de 2019	Reconhecidos no resultado (3 meses)	Saldo em 30 de junho de 2019
Ativo não circulante			
Prejuízos fiscais do imposto de renda	352.247	862	353.109
Base negativa da contribuição social	124.101	343	124.444
Outros	59.180	(9.285)	49.895
	535.528	(8.080)	527.448
Passivo não circulante			
Ativo biológico	(17.864)	35.662	17.798
Imobilizado – custo atribuído	(297.830)	1.172	(296.658)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(150.343)	(3.043)	(153.386)
Ajuste a valor presente	(9.854)	(381)	(10.235)
Variação cambial sobre impostos diferidos Biorigin USA	-	33	-
Outros	(29.956)	(47.919)	(77.875)
	(505.847)	(14.476)	(520.356)
Efeito líquido no resultado e ativo (passivo) fiscal diferido líquido	29.681	(22.556)	7.092
Ativo não circulante	244.807		217.123
Passivo não circulante	(215.126)		(210.031)
	29.681		7.092

A Zilor estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	jun/19	mar/19
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	8.160	9.484
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	519.288	526.044
	527.448	535.528

A Administração preve a recuperabilidade dos ativos, conforme demonstrado abaixo:

Exercícios	**Valor**
2019/2020	8.160
2020/2021	65.053
2021/2022	111.276
2022/2023	89.483
2023/2024	100.682
A partir de 2024/2025	152.794
	527.448

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

b. Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	jun/19			jun/18		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	65.175	65.175	65.175	(66.520)	(66.520)	(66.520)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	(16.294)	(5.866)	(22.160)	16.630	5.987	22.617
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(51)	(18)	(69)	(629)	(227)	(856)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	(1.130)	(407)	(1.537)	(2.038)	(734)	(2.772)
Doações e contribuições indedutíveis	-	-	-	(104)	(37)	(141)
Outras adições e exclusões permanentes	(1.187)	448	(739)	(3.802)	(1.392)	(5.194)
Tributos no resultado	(18.662)	(5.843)	(24.505)	10.057	3.597	13.654
Corrente	(2.075)	126	(1.949)	(5.220)	(2.344)	(7.564)
Diferido	(16.587)	(5.969)	(22.556)	15.277	5.941	21.218
Tributos no resultado	(18.662)	(5.843)	(24.505)	10.057	3.597	13.654
Alíquota efetiva	-29%	-9%	-38%	-21%	-8%	-29%

c. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	jun/19	mar/19
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (i)	18.697	14.728
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (i)	3.145	3.080
	21.842	17.808

(i) Saldo negativo de períodos anteriores. Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal. A Administração da Zilor estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas, seja pela compensação com tributos administrados pela receita federal, seja pela monetização através do pedido de ressarcimento em espécie.

18 Partes relacionadas

a. Operações com pessoal-chave

O pessoal-chave da Administração é composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos a cada dois anos por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 30 de junho de 2019 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 4.479 (R$ 3.469 em junho de 2018). A Zilor não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

b. Saldos e operações

	jun/19	mar/19
Ativo não circulante		
Mútuo financeiro (i)		
Acionistas	9.892	9.892
Passivo circulante		
Dividendos a pagar (ii)	32.280	31.800
Passivo não circulante		
Dividendos a pagar (iii)	46.591	53.431

(i) Mútuo financeiro

Saldos decorrentes de mútuo financeiro por repasse de recursos para acionistas da Agropecuária Vale do Guaporé Ltda. com vencimento em 2030, sem juros e demais encargos financeiros.

c. Dividendos propostos e a pagar

	mar/19	Deliberado	Pagamento	jun/19
Assembleia Geral Extraordinária em 10 de dezembro de 2004				
Dividendos propostos (a)				
Companhia Agrícola Quatá	19.231	-	-	19.231
Assembleia Geral Extraordinária em 22 de novembro de 2018				
Dividendos adicionais (b)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	66.000	-	6.360	59.640
	85.231	-	6.360	78.871
Total circulante	(31.800)			(32.280)
Total não circulante	53.431			46.591

Comentários sobre os dividendos

(a) Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2004 a Companhia Agrícola Quatá procedeu a contabilização de dividendos a serem distribuídos no montante de R$ 38.329 com a delegação de poderes à diretoria para estabelecer a forma e a época do pagamento, em uma ou mais parcelas, facultada a interrupção ou suspensão dos pagamentos a qualquer tempo, sempre que os interesses da Zilor venham a recomendar qualquer uma dessas medidas. Em 08 de dezembro de 2010 conforme Ata de Reunião da Diretoria constou deliberado o pagamento parcial no montante de R$ 19.098 no decorrer do exercício de 2011, remanescendo o valor de R$ 19.231 para futura deliberação de pagamento.

(b) Em 22 de novembro de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 66.000, a serem pagos nas próximas safras, R$ 31.800 durante a safra 2019/2020 e R$ 34.200 durante a safra 2020/2021. No acumulado desse trimestre entre abril e junho de 2019 foram efetivamente pagos o montante de R$ 6.360, remanescendo o saldo de R$ 59.640 (R$ 25.440 a ser pago até o encerramento da safra 2019/2020 e R$ 34.200 no decorrer da safra 2020/2021).

19 Investimentos

			jun/19
	União São Paulo S.A.	**Copersucar S.A.**	**Total**
Em Sociedades coligadas:			
Ações/quotas possuídas	75.837.598	151.017.581	
Percentual de participação	46,26%	12,23%	
Capital social	25.246	180.301	
Patrimônio líquido	38.920	857.218	
Lucro (prejuízo) líquido do período	484	(36.554)	
Movimentação dos investimentos:			
Em 31 de março de 2019	18.101	109.224	127.325
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	-	1.933	1.933
Participação nos resultados de coligadas	(49)	(4.469)	(4.518)
Em 30 de junho de 2019	18.052	106.688	124.740

			mar/19
	União São Paulo S.A.	**Copersucar S.A.**	**Total**
Em Sociedades coligadas:			
Ações/quotas possuídas	75.837.598	136.470.953	
Percentual de participação	46,26%	12,23%	
Capital social	25.246	180.301	
Patrimônio líquido	38.435	877.957	
Lucro líquido do exercício	10.299	177.549	
Movimentação dos investimentos:			
Em 31 de março de 2018	14.340	94.085	108.425
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	-	(1.399)	(1.399)
Dividendos distribuídos	(1.004)	(5.176)	(6.180)
Participação nos resultados de coligadas	4.765	21.714	26.479
Em 31 de março de 2019	18.101	109.224	127.325

20 Direito de uso e passivo de arrendamento

Conforme nota explicativa 6.1 a Zilor reconheceu os efeitos da adoção inicial do CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019, a Zilor reconheceu um direito de uso de ativos e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento.

A movimentação do direito de uso, durante o trimestre findo em 30 de junho de 2019, foi a seguinte:

			jun/2019
	Terras	**Demais Ativos**	**Total**
Ativo			
Adoção inicial	964.914	50.780	1.015.694
Amortização	(37.897)	(5.142)	(43.039)
Saldo final	927.017	45.638	972.655

A movimentação do passivo de arrendamento, durante o trimestre findo em 30 de junho de 2019, foi a seguinte:

			jun/2019
	Terras	**Demais Ativos**	**Total**
Passivo			
Adoção inicial	880.001	50.780	930.781
Amortização	(59.169)	(5.743)	(64.912)
Juros provisionados	13.653	1.078	14.731
Saldo final	834.485	46.115	880.600
Passivo circulante	101.638	19.717	121.355
Passivo não circulante	732.847	26.398	759.245
	834.485	46.115	880.600

21 Imobilizado

a. Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento (i)	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana (planta portadora)	Total
Em 1º de abril de 2018	**798.569**	**185.448**	**21.518**	**685.848**	**82.320**	**7.852**	**1.541**	**42.764**	**84**	**64.876**	**262.412**	**2.153.232**
Aquisição	-	-	2	3.910	658	154	115	80.487	365	85.796	102.369	273.856
Doações recebidas	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41
Alienação (residual)	(309)	(94)	-	(325)	(14.369)	-	-	(947)	-	(3.505)	-	(19.549)
Transferências	1.140	7.275	3.551	42.961	8.278	2.839	33	(66.077)	-	-	-	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	640	640
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(4.427)	-	-	-	(4.427)
Demais baixas	-	(1.193)	(50)	(2.633)	(998)	(41)	(69)	-	-	-	-	(4.984)
Variação cambial	276	645	52	1.789	-	43	9	84	-	-	-	2.898
Depreciação	-	(5.600)	(1.454)	(64.025)	(9.968)	(2.203)	(629)	-	-	(71.587)	(78.541)	(234.007)
Em 31 de março de 2019	**799.717**	**186.481**	**23.619**	**667.525**	**65.921**	**8.644**	**1.000**	**51.884**	**449**	**75.580**	**286.880**	**2.167.700**
Custo total	799.717	218.612	34.454	1.065.567	74.116	11.779	2.265	51.884	449	119.313	286.880	2.665.036
Depreciação acumulada	-	(32.131)	(10.835)	(398.042)	(8.195)	(3.135)	(1.265)	-	-	(43.733)	-	(497.336)
Valor residual	799.717	186.481	23.619	667.525	65.921	8.644	1.000	51.884	449	75.580	286.880	2.167.700
Em 31 de março de 2019	**799.717**	**186.481**	**23.619**	**667.525**	**65.921**	**8.644**	**1.000**	**51.884**	**449**	**75.580**	**286.880**	**2.167.700**
Aquisição	-	-	-	323	9.096	35	31	19.008	-	6.563	35.646	70.702
Alienação (residual)	-	-	-	-	(378)	-	-	-	-	-	-	(378)
Transferências	-	(11)	-	2.568	(3.626)	(277)	(3)	(3.146)	(365)	367	4.493	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	(472)	-	-	-	-	-	(403)	(875)
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(227)	-	-	-	(227)
Demais baixas	-	-	-	(10)	(76)	(4)	-	-	-	-	-	(90)
Variação cambial	(31)	(70)	(5)	(166)	-	(14)	(1)	(76)	-	-	-	(363)
Depreciação	-	(1.426)	(368)	(16.417)	(2.430)	(580)	(40)	-	-	(27.310)	(33.508)	(82.079)
Em 30 de junho de 2019	**799.686**	**184.974**	**23.246**	**653.823**	**68.035**	**7.804**	**987**	**67.443**	**84**	**55.200**	**293.108**	**2.154.390**
Custo total	799.686	270.617	47.317	1.513.147	90.204	26.594	4.151	67.443	84	55.200	351.883	3.226.326
Depreciação acumulada	-	(85.643)	(24.071)	(859.324)	(22.169)	(18.790)	(3.164)	-	-	-	(58.775)	(1.071.936)
Valor líquido	**799.686**	**184.974**	**23.246**	**653.823**	**68.035**	**7.804**	**987**	**67.443**	**84**	**55.200**	**293.108**	**2.154.390**
Valor Residual de:	**799.686**	**184.974**	**23.246**	**653.823**	**68.035**	**7.804**	**987**	**67.443**	**84**	**55.200**	**293.108**	**2.154.390**
Custo histórico	29.883	135.307	23.246	601.357	67.275	7.804	987	67.443	84	55.200	293.108	1.281.694
Mais-valia	769.803	49.667	-	52.466	760	-	-	-	-	-	-	872.696
	799.686	**184.974**	**23.246**	**653.823**	**68.035**	**7.804**	**987**	**67.443**	**84**	**55.200**	**293.108**	**2.154.390**
Valores do bens em garantias (b)	320.059	3.539	-	90.190	37.195	-	-	-	-	-	-	450.983
Vida útil		de 22 a 50 anos	de 13 a 50 anos	de 2 a 20 anos	de 2 a 25 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 33 anos				de 5 a 6 anos	

b. Garantia

Em 30 de junho de 2019, bens com valor contábil de R$ 450.983 (R$ 573.892 em março de 2019), estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

22 Intangível

	Marcas e patentes	Desenvolvimento	Licenças de *software*	Ágio	Total
Em 1º de abril de 2018	8.752	666	5.858	2.618	17.894
Adições	557	-	146	-	703
Alienação (residual)	-	-	(67)	-	(67)
Variação cambial	-	100	-	434	534
Baixa para despesa	-	-	(33)	-	(33)
Amortização	-	(531)	(1.649)	(597)	(2.777)
Em 31 de março de 2019	**9.309**	**235**	**4.255**	**2.455**	**16.254**
Custo	9.309	35.963	30.418	6.139	81.829
Amortização acumulada	-	(35.728)	(26.163)	(3.684)	(65.575)
Saldo contábil líquido	9.309	235	4.255	2.455	16.254
Em 31 de março de 2019	**9.309**	**235**	**4.255**	**2.455**	**16.254**
Adições	109	-	27	-	136
Variação cambial	-	(4)	76	(42)	30
Amortização ganho de capital	-	-	2	-	2
Amortização	-	(11)	(316)	(149)	(476)
Em 30 de junho de 2018	**9.418**	**220**	**4.044**	**2.264**	**15.946**
Custo	9.418	35.367	30.518	6.037	81.340
Amortização acumulada	-	(35.147)	(26.474)	(3.773)	(65.394)
Saldo contábil líquido	**9.418**	**220**	**4.044**	**2.264**	**15.946**
Vida útil	Indefinida	5 anos	5 anos		

23 Fornecedores

	jun/19	mar/19
Fornecedores de cana-de-açúcar	126.473	91.490
Fornecedores de bens e serviços	118.101	82.781
	244.574	174.271

24 Empréstimos e financiamentos

	Taxa média ponderada (% ao ano)	Indexador	jun/19	mar/19
Empréstimos e financiamentos				
Moeda nacional:				
Linha do BNDES	7,84	PRÉ	41.194	48.076
Linha do BNDES	3,25	TJLP	43.399	51.829
Linha do BNDES	3,99	SELIC	9.795	11.122
Linha do BNDES	6,60	IPCA + (TLP)	2.565	1.227
FINEP	3,50	PRÉ	152.564	161.054
Crédiro rural	6,54	PRÉ	3.641	161.163
Capital de giro	10,84	PRÉ	202.741	254.397
Capital de giro (i)	2,59	+ CDI	1.187.083	742.591
Debênture (ii)	3,00	+ CDI	565.733	560.000
			2.208.715	1.991.459
Moeda estrangeira - USD/EURO:				
Capital de giro (iii)	2,81	Var. cambial + LIBOR	69.761	101.694
Capital de giro (iv)	6,53	Var. cambial	45.981	46.764
Pré-pagamento de exportação (USD)	3,16	Var. cambial + LIBOR	192.138	218.573
Pré-pagamento de exportação (EUR)	4,15	Var. cambial	21.234	85.274
Pré-pagamento de exportação (EUR)	3,82	Var. cambial + EURIBOR	135.937	136.228
Empréstimo externo (EUR)	0,95	Var. cambial + EURIBOR	20.998	26.278
Empréstimo externo (USD)	4,50	Var. cambial + LIBOR	21.134	21.114
			507.183	635.925
Financiamentos - Coperativa				
Moeda nacional:				
Letra de câmbio	2,19	PRÉ	51.275	51.983
			51.275	51.983
			2.767.173	2.679.367
Circulante			(818.032)	(809.475)
Não circulante			1.949.141	1.869.892

(i) Em continuidade ao processo de alongamento da dívida, a Zilor assinou em 25 de fevereiro de 2019 a proposta para estruturação de financiamento sindicalizado junto ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Banco Rabobank International Brasil S.A. que coordenaram e estruturaram a participação nesta operação das seguintes instituições: i) Banco Itaú BBA S.A.; ii) Banco Rabobank International Brasil S.A.; iii) Banco BTG Pactual S.A. e iv) Banco do Brasil S.A., através da celebração de contrato de abertura de crédito e outras avenças em 13 de junho de 2019, prevendo a participação no montante de R$ 140.000 por participante, totalizando R$ 560.000, por meio de emissão de Cédulas de Crédito à Exportação (CCE). Em 21 de junho de 2019 o recurso relativo às Cédulas de Crédito à Exportação (CCE) foi liberado para a Zilor, com vencimentos semestrais, sendo, juros com o primeiro vencimento para o dia 20 de outubro de 2019, principal com o primeiro vencimento para o dia 20 de abril de 2021 e juros e principal com o último vencimento para o dia 20 de abril de 2025.

(ii) Buscando o alongamento das linhas de crédito durante a Safra 18/19, a Administração da Zilor elaborou um planejamento de reorganização de seu endividamento. Como resultado dessa reorganização foi emitido em março de 2019 uma operação de debênture simples, não conversíveis em ações, no valor total de R$ 560.000 com pagamentos semestrais e vencimentos entre 15 de abril de 2021 e 15 de abril de 2025.

(iii) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de *swap* de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o *swap* é de 126,51% do CDI.

(iv) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de swap de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o swap é de CDI + 2,5%.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	jun/19	mar/19
De 13 a 24 meses	726.564	853.102
De 25 a 36 meses	398.629	402.614
De 37 a 48 meses	342.271	246.007
De 49 a 60 meses	273.737	175.216
De 61 a 72 meses	206.758	128.646
De 73 a 84 meses	1.168	64.234
De 85 a 96 meses	14	73
	1.949.141	1.869.892

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de companhias ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em junho de 2019:

	Saldo Inicial em 1º de abril de 2019	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final em 30 de junho de 2019
Empréstimos e financiamentos	2.627.384	549.397	(429.384)	(58.602)	27.103	2.715.898
Financiamentos - Cooperativa	51.983	-	(713)	(362)	367	51.275
Total	2.679.367	549.397	(430.097)	(58.964)	27.470	2.767.173

a. Obrigações contratuais

A Zilor possui algumas obrigações contratuais, como manutenção de certos índices financeiros, operacionais e de performance financeira, apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas combinadas auditadas com parecer do auditor independente sem ressalvas e limitações na realização de operações relativas à cisão, incorporação e fusão das companhias combinadas.

A Zilor excedeu o limite máximo calculado anualmente como dívida líquida por patrimônio líquido no exercício encerrado em 31 de março de 2019, sendo este um limite contratual restritivo (*covenant*) associado a um empréstimo bancário. A Zilor obteve um *waiver* pelo não atingimento do *covenant* em março de 2019.

b. Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada

A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos em 30 de junho de 2019 foi de 8,0 a.a. (7,3% a.a. em junho de 2018). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 47.800 (R$ 42.131 em junho de 2018) (nota explicativa 37).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 58.964 (R$ 41.091 em junho de 2018), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$

7.729 (R$ 6.712 em junho de 2018) (nota explicativa 36). Considerando uma base de caixa líquida, o custo financeiro sobre os empréstimos e financiamentos foi de R$ 51.235 (R$ 34.379 em junho de 2018).

c. Variação Cambial

Em que pese a Zilor não ter optado pela política de contabilidade de *hedge (hedge accounting)*, a gestão financeira da Administração, para eliminar riscos de exposição cambial, fruto do fluxo de caixa advindo dos efetivos recebíveis e das estimativas de exportação da unidade de negócio Biorigin, privilegia financiamentos mantidos em moeda estrangeira cuja gestão diária proporciona uma espécie de *hedge* natural. Considerando que esses financiamentos possuem natureza de longo prazo, extrapolando o fluxo de recebíveis em moeda estrangeira e a previsão de exportação, a variação cambial ativa contabilizada contra o resultado, neste exercício, no valor de R$ 5.404 (passiva de R$ 71.078 em junho de 2018), diminuindo (aumentando em junho de 2018) o endividamento neste mesmo montante, é receita (despesa em junho de 2018) que não gera efeito caixa.

25 Impostos e contribuições a recolher

	jun/19	mar/19
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	1.837	432
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	2.567	1.348
Outros	5.842	3.441
	10.246	5.221

26 Tributos parcelados

	jun/19	mar/19
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	83.602	86.768
Taxa do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool	2.200	2.284
PIS sobre faturamento - tese Lei 10.637/2002	909	944
INSS – Salário educação	4.660	1.774
Débito previdenciário	656	3.679
	92.027	95.449
Circulante	(16.652)	(16.527)
Não circulante	75.375	78.922

O parcelamento de IRPJ e CSLL refere-se a glosa fiscal de despesas com debêntures contabilizadas a título de provisão relativas ao período de 1997 à 2002, parcelado no âmbito da Lei 11.941/09, consolidada em junho de 2011 com previsão de encerramento em outubro de 2024.

27 Obrigações com a Cooperativa

	jun/19	mar/19
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa (i)	19.966	20.866
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar (ii)	36.066	37.457
Letra de câmbio (iii)	110.847	111.319
Obrigações com a Cooperativa	166.879	169.642
Circulante	(10.506)	(10.446)
Não circulante	156.373	159.196

(i) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa
A AQ reconheceu em seu passivo a obrigação fiscal assumida através da Cooperativa, pela consolidação da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/2009, homologada pela RFB - Receita Federal do Brasil em junho de 2011.

A natureza dos débitos dá-se da seguinte forma:

	jun/19	mar/19
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	19.164	20.034
PIS - Programa de Integração Social	802	832
	19.966	20.866

(ii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar.
Refere-se ao parcelamento do auto de infração lavrado pela RFB relativo à cobrança de imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido, por suposto ganho de capital contra a Companhia denominada 1770 Participações S.A. que foi incorporada pela empresa Arrepar Participações S.A., uma controlada da Cooperativa. A Cooperativa, na qualidade de controladora da Arrepar Participações S.A., devendo prover os recursos necessários para que esta pudesse fazer face ao débito, emitiu um Termo de Ratificação de Obrigações e Outras Avenças que foi assinado pela Cooperativa, cooperados e ex-cooperados em 28 de fevereiro de 2012, objetivando contrapor a obrigação na proporção da respectiva participação nas operações sociais de cada cooperado na Cooperativa.

(iii) Letra de câmbio
Corresponde a recursos disponibilizados aos cooperados para financiamento de suas operações, por meio de sobra de caixa obtido através de liminares em processos judiciais que pleiteiam a suspensão de exigibilidades, venda de ativos imobilizados e investimentos. Os valores são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC e os juros auferidos não são exigíveis no curto prazo.

28 Salários e contribuições sociais

	jun/19	mar/19
Provisão de férias e encargos	22.159	17.966
Contribuição Social com empregados	7.309	6.720
Salários e ordenados	4.675	10.600
Remuneração variável – Plano de participação nos resultados	152	16.485
Outras contribuições	128	1.371
	34.423	53.142

29 Provisões

	1º de abril de 2019	Adições	Reversões	Liquidação	Atualização monetária	30 de junho de 2019
Tributárias	66.381	-	-	-	135	66.516
Cíveis e ambientais	1.253	-	-	-	-	1.253
Trabalhistas	5.126	308	(177)		-	5.257
Outras (i)	33.803	-	-	(23.898)	-	9.905
	106.563	308	(177)	(23.898)	135	82.931
(-) Depósitos judiciais	(4.794)	(9.140)	177	-	-	(13.757)
	101.769	(8.832)	-	(23.898)	135	69.174

(i) No trimestre houve assunção dos passivos na qual a Zilor era avalista gerando a liquidação da provisão constituida durante a safra 2018/2019, em decorrência da compra de lavoura junto a parceiro agrícola; tal reversão foi realizada durante a safra 2019/2020 no valor de R$ 21.367 (vide nota explicativa 35 e 40). Em complemento, também foi liquidada o montante de R$ 2.531, refere-se à recebimentos dos valores provisionados em decorrência de liminar expedida para pagamento das hidroelétricas no mercado de energia.

	1º de abril de 2018	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	51.045	18.739	(3.696)	293	66.381
Cíveis e ambientais	1.253	-	-	-	1.253
Trabalhistas	4.841	2.025	(1.740)	-	5.126
Outros (i)	-	33.803	-	-	33.803
	57.139	54.567	(5.436)	293	106.563
(-) Depósitos judiciais	(4.459)	(1.522)	1.187	-	(4.794)
	52.680	53.045	(4.249)	293	101.769

A Zilor possui também outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 307.881 (R$ 305.493 em março de 2019). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Zilor nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Zilor, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

Do montante apresentado de contingências passivas, com risco possível de perda, destaca-se o processo de debêntures que resultou em dois autos de infração, em resumo, a Açucareira Quatá S.A. obteve insumos (cana-de-açúcar) da Companhia Agrícola Quatá e registrou os valores a pagar, fato que acarretou no acúmulo de dívidas. Em dezembro de 2002, os créditos associados a tais dívidas foram utilizados para a subscrição de debêntures, a fim de conferir maior liquidez para o credor, bem como remuneração considerada mais adequada. No ano de 2012, teve início uma fiscalização, a qual resultou em autuações sobre os anos de 2009 a 2012, tendo em vista a glosa das despesas com a emissão de debêntures. São dois autos de infração que atualizados somam R$ 287.799, sendo os principais processos divulgados.

A Zilor possui também contingências ativas dentre elas destaca-se o processo discutido pela Cooperativa junto a União conforme nota explicativa 12 (a).

30 Patrimônio líquido

a. Capital social

Açucareira Quatá S.A.
O capital social está representado por 338.720.926.114 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Adicionalmente a Açucareira Quatá S.A. através de Assembleia Geral Extraordinária, em 21 de dezembro de 2018, aprovou a redução do capital social no montante de R$ 294.198 para absorção de prejuízos acumulados.

Companhia Agrícola Quatá
O capital social está representado por 125.071.236.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

b. Reservas de lucros

Reserva legal
A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

c. Reserva de retenção de lucro
Relativo a Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. em 31 de março de 2018 e que foram incorporadas pela AQ em 31 em dezembro de 2018.

d. Reserva de integralidade do patrimônio líquido
É constituída nos termos do artigo 24 do Estatuto Social das companhias da Zilor, que tem por finalidade propiciar recursos para atender às necessidades de capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

e. Ajuste de avaliação patrimonial

(i) Custo atribuído
É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(ii) Ajuste de avaliação patrimonial reflexa
Constituído em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das coligadas Copersucar S.A. e União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

(iii) Ajuste acumulado de conversão

Registra as variações cambiais dos investimentos em controladas, sendo a conversão para Real das demonstrações contábeis de investidas com moeda funcional diferente da controladora.

f. Dividendos

(i) Dividendos propostos

Os dividendos serão destinados de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social das companhias da Zilor que estabelece uma série de regras e limites para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais, entre estes, à manutenção de indicadores saudáveis de endividamento. Para o exercício encerrado em 31 de março de 2019, considerando o cenário de prejuízo das companhias da Zilor, nenhum dividendo mínimo obrigatório foi constituído.

31 Informação por segmento

A administração definiu os segmentos operacionais da Zilor, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração conforme as alçadas estabelecidas no processo de governança corporativa implementado pela Zilor.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pela Zilor, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar, Etanol e Energia elétrica (A&EE); e

(ii) Biorigin (Ingredientes naturais para alimentação humana e animal)

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por negócio, com foco na rentabilidade.

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	jun/19
Receita operacional líquida	352.501	109.655	-	462.156
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	26.437	26.437
Custo dos produtos vendidos	(237.657)	(69.247)	-	(306.904)
Lucro Bruto	114.844	40.408	26.437	181.689
Margem Bruta	*33%*	*37%*	-	*39%*
Despesas com vendas	(13.548)	(17.921)	-	(31.469)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(27.024)	(27.024)
Lucro operacional	101.296	22.487	(587)	123.196
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(82.526)	(82.526)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	101.296	22.487	(83.113)	40.670

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	jun/18
Receita operacional líquida	357.252	113.607	-	470.859
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	12.985	12.985
Custo dos produtos vendidos	(283.609)	(76.241)	-	(359.850)
Lucro Bruto	73.643	37.366	12.985	123.994
Margem Bruta	*21%*	*33%*		*26%*
Despesas com vendas	(16.408)	(12.684)	-	(29.092)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(39.830)	(39.830)
Lucro operacional	57.235	24.682	(26.845)	55.072
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(107.938)	(107.938)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	57.235	24.682	(134.783)	(52.866)

Ativos operacionais por segmento

Os principais ativos operacionais da Zilor foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo e centros de lucro em que são alocados e o critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total. Assim essa alocação pode variar de um exercício para outro.

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	jun/19
Contas a receber	33.574	93.692	-	127.266
Contas a receber - Cooperativa	180.059	-	-	180.059
Estoques	183.834	166.656	-	350.490
Imobilizado	1.832.432	321.958	-	2.154.390
Intangível	3.442	12.504	-	15.946
Total de ativos alocados	2.233.341	594.810	-	2.828.151
Demais ativos não alocáveis	-	-	2.380.988	2.380.988
Total	2.233.341	594.810	2.380.988	5.209.139

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	mar/19
Contas a receber	33.309	136.287	-	168.453
Contas a receber - Cooperativa	81.427	-	-	81.427
Estoques	32.610	119.413	-	152.023
Imobilizado	1.842.402	325.298	-	2.167.700
Intangível	3.691	12.563	-	16.254
Total de ativos alocados	1.993.439	593.561	-	2.587.000
Demais ativos não alocáveis	-	-	1.603.750	1.603.750
Total	1.993.439	593.561	1.603.750	4.190.750

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

32 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	jun/19			
	Valor contábil			Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações Financeiras	712.098	-	712.098	712.098
Total	712.098	-	712.098	712.098
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	29.117	29.117	
Contas a receber de clientes	-	127.266	127.266	
Contas correntes - Cooperativa	-	180.059	180.059	
Mútuo financeiro	-	9.892	9.892	
Total	-	346.334	346.334	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	244.574	244.574	
Empréstimos e financiamentos	-	2.767.173	2.767.173	
Obrigações com a Cooperativa	-	166.879	166.879	
Outras contas a pagar	-	4.468	4.468	
Total	-	3.183.094	3.183.094	

	mar/19			
	Valor contábil			Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	831.210	-	831.210	831.210
Instrumentos financeiros derivativos	14.555	-	14.555	14.555
Total	845.765	-	845.765	845.765
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	10.867	10.867	
Contas a receber de clientes	-	168.453	168.453	
Contas correntes - Cooperativa	-	81.427	81.427	
Mútuo financeiro	-	9.892	9.892	
Total	-	270.639	270.639	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	174.271	174.271	
Empréstimos e financiamentos	-	2.679.367	2.679.367	
Obrigações com a Cooperativa	-	169.642	169.642	
Outras contas a pagar	-	3.291	3.291	
Total	-	3.026.571	3.026.571	

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Zilor possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura de gerenciamento de risco

O Conselho de Administração da Zilor tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Zilor. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Zilor. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Zilor são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Zilor está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Zilor. A Zilor através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os empregados tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

O Comitê supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Zilor, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Zilor está exposta.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Zilor incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes relacionadas ao negócio Biorigin e de instrumentos financeiros da Zilor. A comercialização de açúcar e etanol é realizada por meio da Cooperativa sem indícios para risco de crédito.

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

Contas a receber e ativos de contrato

A exposição da Zilor ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

O Conselho de Administração da Zilor estabeleceu uma política de crédito, constantemente monitorada pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes de a Zilor apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Zilor inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de

crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados trimestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação do Comitê de Gerenciamento de Risco.

A Zilor limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de 6 meses para clientes individuais e corporativos, respectivamente.

A Zilor não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Zilor não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia.

A Zilor utiliza uma matriz de provisões para a mensuração da perda de crédito esperada com contas a receber de clientes individuais, consistindo em um grande número de pequenos saldos.

As taxas de perda são calculadas por meio do uso do método de 'rolagem' com base na probabilidade de um valor a receber avançar por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos sete anos. Essas taxas foram multiplicadas por fatores de escala para refletir as diferenças entre as condições econômicas durante o período em que os dados históricos foram coletados, as condições atuais e a visão da Zilor sobre as condições econômicas ao longo da vida esperada dos recebíveis.

(iii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Zilor irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Zilor na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Zilor.

A Zilor busca manter o nível de seu 'Caixa e equivalentes de caixa' e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto 'Fornecedores') para os próximos 60 dias. A Zilor monitora também o nível esperado de entradas de caixa provenientes do 'Contas a receber de clientes e outros recebíveis' em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à 'Fornecedores e outras contas a pagar'.

Exposição ao risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

jun/19

	Valor contábil	Valor total de fluxos de caixa	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	244.574	244.574	122.287	122.287	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.767.173	3.385.622	414.636	581.528	910.839	514.921	963.698
Obrigações com a Cooperativa	166.879	166.879	5.253	5.253	10.506	21.012	124.855
Outras contas a pagar	4.468	4.468	4.407	-	61	-	-
	3.183.094	3.801.543	546.583	709.068	921.406	535.933	1.088.553

	mar/19						
	Valor contábil	Valor total de fluxos de caixa	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	174.271	174.271	174.271	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.679.367	3.175.391	719.613	252.169	957.968	488.209	757.432
Obrigações com a Cooperativa	169.642	169.642	5.223	5.223	10.446	20.892	127.858
Outras contas a pagar	3.291	3.291	3.232	-	30	29	-
	3.026.571	3.522.595	902.339	257.392	968.444	509.130	885.290

Os fluxos divulgados na tabela acima, representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionados aos passivos financeiros mantidos para fins de gerenciamento de risco e que normalmente não são encerrados antes do vencimento contratual. A divulgação apresenta os montantes dos fluxos de caixa líquidos que são liquidados em caixa com base em sua exposição líquida e fluxos de caixa bruto de entradas e saídas para os que têm liquidação simultânea bruta.

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações - irão afetar os ganhos da Zilor ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Zilor utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração da Zilor e constantemente monitoradas pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco.

(v) Risco cambial

A Zilor está exposta ao risco cambial de operações estrangeiras decorrente de diferenças entre as moedas nas quais as vendas, compras, recebíveis e empréstimos são denominados, e as respectivas moedas funcionais das entidades da Zilor. As moedas funcionais da Zilor são principalmente o Real (R$), o Dólar Norte-Americano (USD) e o Euro (€).

Exposição ao risco cambial

Um resumo da exposição a risco cambial da Zilor, conforme reportado à Administração está apresentado abaixo:

		jun/19		mar/19	
	Nota	Atrelado ao USD	Atrelado ao Euro	Atrelado ao USD	Atrelado ao Euro
Caixa e equivalentes de caixa		15.669	12.804	5.216	4.793
Clientes a receber	11	36.357	38.658	46.864	69.987
Fornecedores		(3.958)	-	(4.212)	(2.062)
Empréstimos e financiamentos		(329.014)	(178.169)	(388.145)	(247.780)
Swap de moeda e taxa de juros		114.870	-	147.977	-
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"		(149.264)	(184.155)	(156.647)	(138.719)
Exposição líquida		(315.340)	(310.862)	(348.947)	(313.781)

A exposição líquida está dentro dos limites suportados pela condição econômica, patrimonial e operacional da Zilor, buscando contrapor o fluxo operacional advindo dos efetivos recebíveis em moeda estrangeira e das futuras exportações por meio da unidade de negócios Biorigin (nota

24 (c)). Para tanto, a gestão financeira da Zilor implementou uma política de gestão diária medindo o fluxo financeiro no horizonte de três anos vis a vis às exposições cambiais, objetivando assegurar de forma gerencial a efetividade do hedge, seja através dos financiamentos mantidos em moeda estrangeira ou da contratação de instrumentos financeiros derivativos de proteção.

Análise de sensibilidade

Uma valorização (desvalorização) razoavelmente possível do Real, USD e € contra todas as outras moedas em 30 de junho, teriam afetado a mensuração dos instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira e afetado o patrimônio líquido e o resultado pelos montantes demonstrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras.

	jun/19	25% jun/19	50% jun/19	-25% jun/19	-50% jun/19
Caixa e equivalentes de caixa	28.473	7.118	14.237	(7.118)	(14.237)
Clientes a receber	75.015	18.754	37.508	(18.754)	(37.508)
Fornecedores	(3.958)	(990)	(1.979)	990	1.979
Empréstimos e financiamentos	(507.183)	(126.796)	(253.592)	126.796	253.592
Swap de moeda e taxa de juros	114.870	28.718	57.435	(28.718)	(57.435)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(333.419)	(83.355)	(166.710)	83.355	166.710
Exposição líquida	(626.202)	(156.551)	(313.101)	156.551	313.101

	mar/19	25% mar/19	50% mar/19	-25% mar/19	-50% mar/19
Caixa e equivalentes de caixa	10.009	2.502	5.005	(2.502)	(5.005)
Clientes a receber	116.851	29.213	58.426	(29.213)	(58.426)
Fornecedores	(6.274)	(1.569)	(3.137)	1.569	3.137
Empréstimos e financiamentos	(487.467)	(121.867)	(243.734)	121.867	243.734
Swap de moeda	147.977	36.994	73.989	(36.994)	(73.989)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(295.366)	(73.842)	(147.683)	73.842	147.683
Exposição líquida	(514.270)	(128.569)	(257.134)	128.569	257.134

(vi) Risco operacional

A Zilor considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Zilor diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamentos de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Zilor acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Ainda em relação aos aspectos ambientais é importante mencionar a relevância do RenovaBio ao país e ao setor sucroenergético. A Zilor está em processo de certificação em suas unidades produtivas com previsão firme de participação no programa que fomenta a importância do etanol de cana-de-açúcar na matriz energética do país, contribuindo para que o Brasil atenda ao acordo de Paris com a redução das emissões de gases de efeito estufa do setor de transportes.

33 Receita operacional líquida

a. Fluxos da receita

A Zilor gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol, derivados de levedura e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Receita bruta de produtos e serviços	508.986	512.678
Impostos sobre vendas	(45.620)	(40.000)
Devoluções e abatimentos	(1.210)	(1.819)
	462.156	470.859

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Mercado interno:		
Etanol	224.624	221.558
Açúcar	71.351	53.605
Energia elétrica	30.452	29.600
Derivados de levedura	13.027	14.636
Outras vendas	131	201
	339.585	319.600
Mercado externo:		
Derivados de levedura	100.857	103.506
Açúcar	52.431	53.975
Etanol	16.113	35.597
	169.401	193.078
Receita bruta de produtos e serviços	508.986	512.678
Impostos sobre vendas	(45.620)	(40.000)
Devoluções e abatimentos	(1.210)	(1.819)
	462.156	470.859

(i) Venda de produtos - açúcar e etanol

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Açucareira Quatá S.A. em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(ii) Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Substancialmente a receita de levedura ocorre para clientes estabelecidos na Europa e Estados Unidos.

34 Despesas operacionais por natureza

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Cana-de-açúcar	223.764	238.866
Despesas com pessoal	72.874	84.858
Matéria-prima e materiais de uso e consumo	45.926	97.217
Depreciação e amortização (*)	64.271	20.715
Serviços prestados por terceiros	22.026	21.331
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção	21.374	24.584
Insumos agrícolas	17.447	14.249
Arrendamento de terras	-	13.354
Despesas com comercialização Cooperativa	14.140	15.532
Despesas com comercialização de levedura	8.886	4.040
Despesa com pesquisa e desenvolvimento	1.913	2.108
Provisão (reversão) para contingências	1.562	(2.179)
Variação no valor justo do ativo biológico	(26.437)	(12.985)
Variação nos estoques de produtos acabados, produtos em elaboração e variação no custo de formação do ativo biológico e despesas de entressafras	(131.440)	(120.980)
Outros gastos	7.258	8.452
	343.564	409.162
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	306.904	359.850
Despesas administrativas e gerais	29.715	31.097
Despesas de vendas	31.469	29.092
Despesa com pesquisa e desenvolvimento	1.913	2.108
Variação no valor justo do ativo biológico	(26.437)	(12.985)
	343.564	409.162

35 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Provisão para liminar de energia	2.525	(1.844)
Receita de vendas de imobilizado	1.546	119
Resultado líquido para repasse de lavoura (i)	1.488	-
Resultado líquido de outras vendas	338	1.297
Custo com venda de imobilizados	(458)	(4.960)
Receita com outras operações Cooperativa	(955)	(859)
Outras	120	(378)
	4.604	(6.625)

(i) Refere-se a operação descrita na nota explicativa 40.

36 Receitas financeiras

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	12.456	18.177
Juros sobre aplicações financeiras	7.729	6.712
Juros sobre atualização de créditos tributários	834	160
Juros sobre operações com a Cooperativa	132	111
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	200	25
	21.351	25.185

37 Despesas financeiras

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(47.800)	(42.131)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(6.585)	(29.428)
Juros sobre operações com a Cooperativa	(3.756)	(5.307)
Juros sobre demais operações	(1.362)	(397)
Despesa financeira com arrendamentos (CPC 06 (R2))	(15.398)	(562)
Despesas bancárias	(1.308)	(490)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(924)	(986)
Impostos e contribuições sobre operações financeiras	(748)	(636)
	(77.881)	(79.937)

38 Variações cambiais líquidas

	jun/19 (3 meses)	jun/18 (3 meses)
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	5.404	-
Demais operações	2.034	13.925
	7.438	13.925
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	-	(71.078)
Demais operações	(4.411)	(1.534)
	(4.411)	(72.612)
Variações cambiais líquidas	3.027	(58.687)

39 Compromissos

a. Compra de cana-de-açúcar

A Zilor possui compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção com contratos até 2032 com possibilidade de prorrogação. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser pago pela Zilor será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

Contratos de parceria agrícola e arrendamento de terras

A Zilor possui contratos de parceria agrícola e arrendamento de terras para plantio de cana-de-açúcar, nota explicativa 20, que geralmente terminam em até 20 anos. Os pagamentos relacionados a essas obrigações são calculados basicamente pelo preço acumulado do ATR divulgado pelo CONSECANA e o volume de cana-de-açúcar por hectare, definido contratualmente.

Além dos compromissos de compra, a Açucareira Quatá S.A na qualidade de cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), possuí toda sua produção de açúcar e etanol compromissada com a Cooperativa pelos próximos 3 anos.

40 Avais, fianças e garantias

A Zilor é avalista de seus principais fornecedores de cana-de-açúcar em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

Operação	Empresa Avalista	jun/19	mar/19
Parceiros agrícolas	Açúcareira Quatá S.A.	339.100	340.408
	Companhia Agrícola Quatá	2.641	2.594
		341.741	343.002

No dia 30 de março de 2019 a Zilor foi notificada por um de seus parceiros agrícolas sobre a existência de dificuldades financeiras deste para continuar executando suas as operações agrícolas. Diante dessa notificação, a administração da Zilor iniciou tratativas com o parceiro agrícola com aquisição de sua lavoura de cana e de seus demais ativos tendo como contrapartida assunção e liquidação futura dos empréstimos e financiamentos dos quais a Zilor é avalista. Para esta potencial transação e, na condição de avalista, a Zilor registrou a provisão contábil de R$ 21.367 durante a safra 2018/2019. Tendo em vista a conclusão do processo a Zilor registrou em junho de 2019 a reversão da provisão em função de sua efetiva realização no montante de R$ 20.999 e seu respectivo ajuste a valor presente de R$ 1.120 resultando em impacto líquido no resultado de 1.488 (nota explicativa 35). A Zilor não espera que novas notificações semelhantes aconteçam com os demais parceiros agrícolas no curto prazo e por isso, nenhuma provisão adicional foi reconhecida nas informações contábeis intermediárias condensadas combinadas.

Diretoria Executiva

Diretores

Fabiano José Zillo

Marcos Ponce de Leon Arruda

Contador Responsável: Khristóferson Teixeira da Paz
CRC: SP-253814/O-0

Zilor

Demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2018

KPDS 228936

Conteúdo

Relatório de diretoria **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas **4**

Balanços patrimoniais combinados **8**

Demonstrações de resultados combinadas **9**

Demonstrações de resultados abrangentes combinadas **10**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas **11**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **12**

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas **13**

Relatório da diretoria

Prezados Senhores:

A Zilor está reportando as demonstrações financeiras combinadas, que incluem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018, incluindo as Companhias: Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., Açucareira Quatá S.A., Companhia Agrícola Quatá e suas controladas.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para as informações que se fizerem necessárias relativamente às contas apresentadas.
Lençóis Paulista - SP, 29 de maio de 2018.

A Diretoria

Contadores:

Moisés dos Santos Barbosa
Gerente Contábil e Tributário
CRC-1SP245588/O-3

Carlos Alberto Vanni
Gerente Administrativo
CRC-1SP150681/O-6

KPMG Auditores Independentes
Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411
Condomínio Tríade - Torre Nova York - Parque Faber Castell
13561-384 - São Carlos/SP - Brasil
Caixa Postal 708 - CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 2106-6700, Fax +55 (16) 2106-6767
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Zilor
Lençóis Paulista - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras combinadas das operações de agronegócio do Grupo Zilor ("Zilor"), incluindo as companhias Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., Usina Barra Grande S.A., Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá, que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Zilor em 31 de março de 2018, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação à Zilor, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Ênfase – Base de elaboração
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2.1 (a) às demonstrações financeiras combinadas que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas da Zilor podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se a Zilor tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para fornecer informação à administração da Zilor e às instituições financeiras para fins de processo de obtenção e/ou manutenção de linhas de crédito e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras relativas à Zilor das entidades Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá, e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Zilor continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Zilor ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Zilor são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Zilor.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Zilor. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Zilor a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Carlos, 29 de maio de 2018

KPMG Auditores Independentes
2SP-027611/F

Rafael H. Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Zilor

Balanços patrimoniais combinados
em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2018	2017	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2018	2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	697.425	410.954	Fornecedores	19	150.458	125.229
Aplicações financeiras		-	1.888	Empréstimos e financiamentos	20	599.566	638.792
Aplicações financeiras restritas	6	92.213	132.477	Instrumentos financeiros derivativos	7	8.250	8
Instrumentos financeiros derivativos	7	3.449	10.279	Arrendamento mercantil		2.142	2.211
Clientes e outras contas a receber	8	112.583	75.244	Impostos e contribuições a recolher	21	7.148	7.645
Contas a receber - Cooperativa	9	111.389	51.086	Tributos parcelados	22	16.027	15.833
Estoques	10	132.692	118.683	Obrigações com a Cooperativa	23	10.040	9.765
Ativo biológico	15	37.678	76.127	Salários e contribuições sociais		54.127	53.461
Adiantamentos a fornecedores	11	69.241	48.549	Dividendos a pagar	13	946	10.223
Impostos a recuperar	12	30.734	40.965	Outras contas a pagar		9.462	25.460
Imposto de renda e contribuição social	14	18.431	14.558				
Despesas antecipadas		17.801	27.599	Total do passivo circulante		858.166	888.627
Total do ativo circulante		1.323.636	1.008.409	Não circulante			
				Empréstimos e financiamentos	20	1.818.906	1.301.367
Não circulante				Arrendamento mercantil		4.891	6.470
Realizável a longo prazo				Tributos parcelados	22	92.570	108.182
Clientes e outras contas a receber	8	8.693	8.240	Obrigações com a Cooperativa	23	166.366	193.032
Mútuo financeiro	13	9.892	9.892	Outras contas a pagar		2.101	6.569
Adiantamentos a fornecedores	11	48.319	44.919	Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	24	52.680	55.953
Impostos a recuperar	12	43.166	37.666	Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	154.345	221.966
Despesas antecipadas		1.521	1.812	Dividendos a pagar	13	19.231	19.231
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	146.275	145.304				
				Total do passivo não circulante		2.311.090	1.912.770
Total do realizável a longo prazo		257.866	247.833				
				Total do passivo		3.169.256	2.801.397
Investimentos	16	108.425	83.983				
Outros Investimentos		21.084	21.102	Patrimônio líquido	25		
Imobilizado	17	2.153.232	2.196.954	Capital social		366.357	366.357
Intangível	18	17.894	18.302	Reserva de capital		23	23
				Reservas de lucros		378.071	305.074
				Ajustes de avaliação patrimonial		589.163	602.347
				Prejuízos acumulados		(620.733)	(498.615)
Total do ativo não circulante		2.558.501	2.568.174	Total do patrimônio líquido		712.881	775.186
Total do ativo		3.882.137	3.576.583	Total do passivo e do patrimônio líquido		3.882.137	3.576.583

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações de resultados combinadas
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

	Nota	2018	2017
Receita operacional líquida	26	1.946.382	2.021.157
Variação no valor justo do ativo biológico	15 e 27	(40.212)	17.125
Custos dos produtos vendidos	27	(1.521.048)	(1.495.525)
Lucro bruto		385.122	542.757
Despesas de vendas	27	(119.884)	(105.605)
Despesas administrativas e gerais	27	(139.416)	(142.311)
Outras despesas (receitas) operacionais líquidas		(4.373)	2.572
Lucro antes das financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos		121.449	297.413
Receitas financeiras	28	60.929	77.286
Despesas financeiras	29	(239.637)	(223.489)
Variações cambiais líquidas	30	(36.501)	57.644
Financeiras líquidas		(215.209)	(88.559)
Participação nos resultados de empresas investidas	16	21.879	29.655
(Prejuízo) lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		(71.881)	238.509
Imposto de renda e contribuição social correntes	14	(43.366)	(66.412)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	72.186	(4.717)
(Prejuízo) lucro líquido do exercício		(43.061)	167.380

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Zilor

Demonstrações de resultados abrangentes combinadas
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

	2018	2017
(Prejuízo) lucro líquido do exercício	(43.061)	167.380
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado		
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		
Variação cambial de investidas no exterior	3.486	(1.657)
Ajustes de avaliação patrimonial em investida - reflexo	(1.137)	3.312
Total do resultado abrangente do exercício	(40.712)	169.035

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Zilor

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de reais)

				Ajustes de avaliação patrimonial		Reservas de lucros						
	Nota	Capital social	Reserva de capital	Própria	Reflexa	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de integralidade do patrimônio líquido	Dividendo adicional proposto	Reserva de incentivo	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2016		366.357	23	626.808	(765)	33.798	-	140.775	28.859	2.372	(525.573)	672.654
Dividendos adicionais pagos do exercício anterior		-	-	-	-	-	-	(36.000)	(28.859)	-	-	(64.859)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.380	167.380
Variação cambial de investidas no exterior		-	-	(1.657)	-	-	-	-	-	-	-	(1.657)
Realização do custo atribuído		-	-	(25.293)	-	-	-	-	-	-	25.293	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	16	-	-	-	3.312	-	-	-	-	-	-	3.312
Realização de custo atribuído em investida		-	-	-	(58)	-	-	-	-	-	58	-
Reserva legal		-	-	-	-	1.395	-	-	-	-	(1.395)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.644)	(1.644)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-	-	-	-	-	20.647	-	(20.647)	-
Constituição de reserva de integralidade do patrimônio líquido		-	-	-	-	-	-	36.000	-	-	(36.000)	-
Retenção de lucros		-	-	-	-	-	106.087	-	-	-	(106.087)	-
Em 31 de março de 2017		366.357	23	599.858	2.489	35.193	106.087	140.775	20.647	2.372	(498.615)	775.186
Dividendos adicionais pagos do exercício anterior	13	-	-	-	-	-	-	-	(20.647)	-	-	(20.647)
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43.061)	(43.061)
Variação cambial de investidas no exterior		-	-	3.486	-	-	-	-	-	-	-	3.486
Realização do custo atribuído		-	-	(15.463)	-	-	-	-	-	-	15.463	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	16	-	-	-	(1.137)	-	-	-	-	-	-	(1.137)
Realização de custo atribuído em investida		-	-	-	(70)	-	-	-	-	-	70	-
Dividendos mínimos obrigatórios	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(946)	(946)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-	-	-	-	-	22.374	-	(22.374)	-
Retenção de lucros		-	-	-	-	-	71.270	-	-	-	(71.270)	-
Em 31 de março de 2018		366.357	23	587.881	1.282	35.193	177.357	140.775	22.374	2.372	(620.733)	712.881

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(***Em milhares de reais***)

	Nota	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
(Prejuízo) lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		(71.881)	238.509
Ajustes de:			
Depreciação e amortização do intangível		188.077	145.991
Depreciação da planta portadora	17	72.006	54.000
Consumo de ativo biológico	15	36.378	46.938
Variação no valor justo do ativo biológico	15	40.212	(17.125)
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados e intangíveis		13.541	6.496
Participação nos resultados de empresas investidas	16	(21.879)	(29.655)
Realização de ajuste a valor presente	17	(1.424)	(669)
(Reversão) de provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	24	(3.624)	(3.319)
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	10	1.625	3.040
Resultado com derivativos	7	11.709	(14.604)
Outros ajustes de resultado		1.351	938
Apropriação de encargos financeiros		1.108	1.022
Juros e variações cambiais provisionados		213.299	72.744
Aumentos e reduções nos ativos e passivos:			
Clientes e outras contas a receber		(32.721)	10.673
Contas a receber - Cooperativa		(60.303)	68.238
Estoques		(15.634)	21.566
Adiantamentos a fornecedores		(21.455)	(4.045)
Impostos a recuperar		(62.863)	8.462
Despesas antecipadas		10.089	(11.665)
Depósitos judiciais		(323)	(174)
Fornecedores		25.229	(37.416)
Impostos e contribuições a recolher		55.414	(1.838)
Tributos parcelados		(3.300)	(9.044)
Salários e contribuições sociais		666	1.996
Outras contas a pagar		(20.465)	(933)
Caixa proveniente das atividades operacionais		354.832	550.126
Instrumentos financeiros derivativos recebidos	7	3.363	3.112
Juros pagos		(7.525)	(6.581)
Juros pagos em empréstimos e financiamentos	20	(137.297)	(135.066)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(37.809)	(16.812)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		175.564	394.779
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Gastos com plantio e tratos culturais	15 e 17	(134.707)	(135.547)
Aquisição de outros investimentos	16	(4.804)	(110)
Aquisição de ativo imobilizado	17	(144.789)	(156.925)
Aquisição de ativo intangível	18	(4.419)	(2.996)
Resgate (aplicação) de aplicação financeira		42.360	(124.267)
Dividendos recebidos de coligadas	16	1.104	1.689
Recebimentos de recursos pela venda de imobilizados		8.625	3.821
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(236.630)	(414.335)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Variação de obrigações com a Cooperativa e arrendamento mercantil		(32.229)	3.208
Empréstimos e financiamentos bancários tomados	20	762.541	701.798
Empréstimos e financiamentos bancários pagos	20	(351.905)	(353.614)
Pagamento de dividendos	13	(30.870)	(65.400)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos		347.537	285.992
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		286.471	266.436
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	410.954	144.518
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	697.425	410.954

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

1 Informações Gerais

As atividades da Zilor compreendem substancialmente as seguintes operações e empresas:

- As Companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e Açucareira Quatá S.A. são cooperadas da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa. O resultado da comercialização desses produtos, nos mercados interno e externo, é rateado para cada cooperado, conforme as regras legais definidas pelo Parecer Normativo CST n° 66, de 5 de setembro de 1986 (PN 66). Também compreendem o objeto operacional das Companhias a cogeração de energia elétrica utilizada para o consumo interno e para a comercialização com terceiros, além da participação no capital de outras empresas.

- Adicionalmente, a Açucareira Quatá S.A., atua na produção de derivados de levedura para comercialização, substancialmente, no mercado externo por meio da unidade de negócio Biorigin.

- Parte da cana-de-açúcar consumida é produzida pela Companhia Agrícola Quatá que é comercializada substancialmente com as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

Situação financeira e planos da Administração

Fruto do planejamento estratégico de investimentos, ao longo dos últimos anos a Zilor vem realizando relevantes investimentos na ampliação e modernização de suas instalações e também na diversificação de seus negócios. Entre os projetos realizados estão (i) aumento da produção de açúcar e etanol através da duplicação da capacidade de processamento de cana-de-açúcar da Açucareira Quatá S.A.; (ii) construção de um complexo industrial para cogeração de energia elétrica com capacidade instalada de 208.3 MW cuja energia gerada está contratada no ambiente regulado (Leilão), (pela Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e Açucareira Quatá S.A.) e ambiente livre (pela Usina Barra Grande de Lençóis S.A.); (iii) criação e ampliação da unidade de negócio Biorigin, criada em 2003, é a unidade especializada na fabricação de ingredientes 100% naturais a partir da cana-de-açúcar para os setores alimentícios, de nutrição animal, enológico e de fermentação industrial. Especializada em biotecnologia, a empresa possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Cerca de 90% de sua produção é exportada, atendendo principalmente os mercados norteamericano e europeu.Referidos projetos demandaram um empenho de recursos que foram suportados por contratação de linhas de crédito com taxas atraentes de mercado e caixa gerado pela operação.

Ainda em relação a unidade de negócio Biorigin, considerando o potencial de expansão do mercado global de derivados de levedura com comprovada demanda crescente por novos produtos, a Açucareira Quatá S.A. decidiu, na safra 14/15 realizar uma série de investimentos para nova expansão e modernização do parque fabril, que representará, em relação à capacidade de produção anterior ao projeto, acréscimo em torno de 60%. Para tanto, a Açucareira Quatá S.A. empenhou recursos totais no montante de R$ 221.564. Em sua maturidade, estima-se a duplicação do negócio tanto em receita líquida quanto em exportação e geração de caixa.

Em relação à Companhia Agrícola Quatá, o setor canavieiro vem sendo afetado nos últimos anos por impactos climáticos que aliados à migração dos processos de plantio e colheita manuais para o processo mecanizado, tem reduzido as quantidades produzidas, bem como, a qualidade da cana-de-açúcar. A redução nos volumes em função do uso dessa tecnologia no processo produtivo tem causado aumento dos custos em alguns processos. Somado a essas ocorrências o setor vem atravessando uma crise de mercado com preços que não remuneraram o produtor. A Companhia Agrícola Quatá está inserida nesse cenário e tem sofrido com tais resultados, fato que evidencia sua dependência de capital circulante líquido nos últimos exercícios sociais, apresentando em 31 de março de 2018 prejuízo de R$ 143.355 ante a um prejuízo no exercício anterior de R$ 54.446.

Em contrapartida, mesmo enfrentando um cenário de mercado crítico, a Companhia vem praticando relevantes investimentos na renovação de seus canaviais utilizando novas tecnologias de plantio e cultivo da cana-de-açúcar e modernização de sua frota que visam proporcionar aumento das quantidades de Tonelada de Cana-de-Açúcar por Hectare (TCH) e da qualidade, Açúcar Total Recuperável (ATR) da produção canavieira. A Companhia continua empenhada em ampliar o uso das novas práticas no cultivo da cana-de-açúcar que, em conjunto com

a manutenção dos níveis de tratos culturais, deverá obter um ganho de produtividade. Além disso, a Companhia está trabalhando fortemente na reestruturação de seus custos operacionais, otimização de despesas administrativas e dos demais gastos orçamentários.

Por meio dessas iniciativas, considerando os seus resultados na projeção da geração futura do fluxo de caixa, a Administração da Zilor estima que o desempenho operacional alcançará um nível de maturação capaz de manter a necessidade de capital circulante líquido. Por ora a Companhia Agrícola Quatá vem sendo suportada por suas partes relacionadas Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A..

Adicionalmente, para este exercício social, concomitantemente às Demonstrações Financeiras, a ZILOR está publicando também a sexta edição do seu Relatório bienal de Sustentabilidade que pela primeira vez segue integralmente os Standards da Global Reporting Initiative (GRI), onde os Planos da Administração aqui relatados entre outras importantes e relevantes informações de negócios - do presente e para o futuro - estão mais detalhadamente comunicados.

2 Resumo das principais políticas contábeis

Em observância à orientação técnica emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), OCPC 07 - Evidenciação na Divulgação de Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, objetivando maior transparência e clareza nas demonstrações financeiras combinadas, a Zilor optou por divulgar apenas as políticas contábeis nas quais a escolha de critério contábil seja possível ou a divulgação se faça relevante. Neste sentido, as demais políticas contábeis não descritas nestas demonstrações financeiras combinadas seguem as normas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras combinadas estão definidas no “Manual de Política Contábil Zilor”. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As políticas contábeis relevantes estão descritas junto às referidas notas explicativas.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações Combinadas e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras combinadas e somente elas, que estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído do imobilizado na data de transição para os Pronunciamentos Técnicos do CPC e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo.

A preparação das demonstrações financeiras combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Zilor. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração em 29 de maio de 2018. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras combinadas.

(a) Demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas contemplam a combinação das seguintes Companhias:

Usina Barra Grande de Lençóis S.A.;
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.;
Açucareira Quatá S.A e controladas e
Companhia Agrícola Quatá.

As demonstrações financeiras combinadas da Zilor estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades da Zilor, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado como uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas da Zilor os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação
As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de Controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

	Empresas combinadas			
	2018		2017	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.				
Biorigin Europe N.V.	0,38%	-	0,38%	-
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	0,01%	-	0,01%	-
ZL Aviação Executiva Ltda.	50,00%	-	50,00%	-
ZL Limited	25,00%	-	25,00%	-
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.				
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
ZL Aviação Executiva Ltda.	50,00%	-	50,00%	-
ZL Limited	25,00%	-	25,00%	-
Açucareira Quatá S.A.				
Biorigin Europe N.V.	99,62%	-	99,62%	-
Biorigin USA, LLC	100,00%	-	100,00%	-
PTX Food Corp.	-	100,00%	-	100,00%
TPZB Realty, LLC	-	100,00%	-	100,00%
ZL Limited	25,00%	-	25,00%	-
Companhia Agrícola Quatá				
ZL Limited	25,00%	-	25,00%	-

A composição dos patrimônios líquidos e resultados dos exercícios de 31 de março de 2018 e 2017 das Companhias acima elencadas e os respectivos saldos consolidados podem ser assim apresentados:

	Total do ativo		Patrimônio líquido		Lucro líquido (prejuízo) do exercício		Resultado Abrangente	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	968.531	815.126	259.031	241.253	18.005	46.130	18.017	47.262
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	963.191	954.712	358.741	314.027	66.415	101.568	66.069	102.824
Açucareira Quatá S.A.	1.186.856	1.201.075	261.167	241.372	16.590	85.771	19.795	84.895
Companhia Agrícola Quatá	1.365.234	1.373.411	218.977	362.332	(143.355)	(54.446)	(143.355)	(54.446)
	4.483.812	4.344.324	1.097.916	1.158.984	(42.345)	179.023	(39.474)	180.535
Eliminações intragrupo	(601.675)	(767.741)	(385.035)	(383.798)	(716)	(11.643)	(1.238)	(11.500)
Combinado	3.882.137	3.576.583	712.881	775.186	(43.061)	167.380	(40.712)	169.035

2.2 Novas normas, alterações e interpretações de normas

As normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não adotadas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Zilor são abaixo apresentadas. A Zilor pretende adotá-las quando entrarem em vigência.

O projeto de implantação dos novos pronunciamentos CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com clientes e CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamento Mercantil, além da análise preliminar efetuada pela Administração em 2017, incluiu estudos internos aprofundados para auxiliar a Zilor na identificação e mensuração dos efeitos na data de adoção inicial, identificação das necessidades de modificação dos sistemas informatizados utilizados, desenho e implantação de controles internos, políticas e procedimentos adequados e necessários para coletar e divulgar as informações requisitadas nesses novos pronunciamentos.

CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, que substitui a CPC 38 / IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A IFRS 9 reúne todos os três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros do projeto: classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de *hedge*. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data (1º de abril de 2018 para a Zilor), sendo permitida a aplicação antecipada. Exceto para contabilidade de *hedge*, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas.

Para contabilidade de *hedge*, as exigências são geralmente aplicadas prospectivamente, salvo poucas exceções. A Zilor planeja adotar a nova norma na efetiva data de entrada em vigor. Em 2017, a Zilor realizou a avaliação do impacto de todos os três aspectos da IFRS 9, a qual baseia-se nas informações atualmente disponíveis. De acordo com as análises realizadas pela Administração, as seguintes considerações foram identificadas:

(a) Classificação e mensuração

A Zilor não identificou impactos significativos no seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido ao aplicar as exigências de classificação e mensuração da IFRS 9.

Espera-se continuar a mensurar a valor justo todos os ativos financeiros atualmente mantidos a valor justo. Empréstimos bem como contas a receber de clientes são mantidos para recolher os fluxos de caixa contratuais e devem dar origem a fluxos de caixa que representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. Assim, a Zilor espera que esses continuem a ser mensurados pelo custo amortizado segundo a IFRS 9. No entanto, a Zilor analisará as características dos fluxos de caixa contratuais desses instrumentos em mais detalhe antes de concluir se todos esses instrumentos atendem os critérios para mensuração pelo custo amortizado segundo a CPC 48 / IFRS 9.

(b) Perdas por redução do valor recuperável (*Impairment*)

A metodologia de apuração de provisão de perdas pelo modelo de *aging list*, a qual é constituída com base em histórico de perdas para todas as faixas do *aging list*, já é considerada pela Zilor.

Após a análise da Administração, entende-se que o modelo atual está aderente aos requerimentos do CPC 48 / IFRS 9 e não haverá impactos significativos no próximo exercício, após a implementação da nova norma.

Tendo em vista o resultado das análises e a opção pela não adoção da nova norma, a Zilor optou por continuar com as políticas atuais baseadas no CPC 38 / IAS 39, sendo impactada somente pelos novos requerimentos de divulgação a partir de 1º de abril de 2018.

CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contratos com clientes

Estabelece um modelo de cinco etapas que se aplicam sobre a receita obtida a partir de um contrato com cliente, independentemente do tipo de transação de receita ou da indústria. Aplica-se a todos os contratos de receita e fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de ganhos ou perdas com a venda de alguns ativos não financeiros que não estão relacionados às atividades ordinárias da Zilor (por exemplo, as vendas de imóveis,

instalações e equipamentos ou intangíveis). Extensas divulgações são também requeridas por esta norma. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018 (1º de abril para a Zilor). A adoção antecipada, embora facultada pelas IFRS, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A Zilor atua através das Companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e Açucareira Quatá S.A. na Cooperativa cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa, além da venda direta de derivados de levedura (negócio Biorigin) exclusivamente na Açucareira Quatá S.A. Já Companhia Agrícola Quatá atua com a comercialização de cana-de-açúcar substancialmente com as partes relacionadas Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. por preço que utiliza a sistemática adotada pelo CONSECANA-SP. Com a implementação do IFRS 15 a Zilor revisitou as suas práticas e políticas contábeis atuais. A mensuração das mudanças trazidas pela nova norma não apresentou impactos materiais no reconhecimento da receita.

CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamento Mercantil

A nova norma estabelece os princípios, tanto para o cliente (o locatário) e o fornecedor (locador), sobre o fornecimento de informações relevantes acerca das locações de maneira que sejam demonstrados nas demonstrações financeiras, de forma clara, as operações de arrendamento mercantil. Para atingir esse objetivo, o locatário é obrigado a reconhecer os ativos e passivos resultantes de um contrato de arrendamento. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses, ou menos). A Zilor iniciou o projeto que estabelecerá as diretrizes para aplicação da IFRS 16. Esse projeto inclui a identificação dos efeitos mais relevantes da norma e os relativos impactos para a Zilor, estabelecendo controles internos, políticas e procedimentos adequados e necessários para coletar e divulgar as informações requisitadas neste novo normativo. Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2019 (1º de abril para a Zilor).

Por conta dos montantes a pagar referentes a contratos de arrendamento de terras, a Zilor espera impactos relevantes. Todavia os efeitos para adoção inicial deste pronunciamento ainda não foram finalizados o que impossibilita a divulgação de tais efeitos.

Adicionalmente, as seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, porém a Administração não espera impactos relevantes sobre as demonstrações financeiras da Zilor:

- Alterações no CPC 10 / IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - As alterações endereçam áreas envolvendo mensuração, classificação e modificação de termos e/ou condições de tais transações e estarão em vigor a partir de períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril para a Zilor).

- Alterações no CPC 11 / IFRS 4 - Contratos de Seguro - As alterações endereçam preocupações sobre a adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e estarão em vigor a partir de períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 (1º de abril para a Zilor).

A Zilor pretende adotar tais normas quando elas entrarem em vigor divulgando e reconhecendo os impactos nas demonstrações financeiras que possam ocorrer quando da aplicação de tais adoções.

Considerando as atuais operações da Zilor e de suas controladas, a Administração não espera que estas alterações produzam efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras a partir de sua adoção.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Zilor.

As normas emitidas e que entraram em vigor durante o exercício de 2018, não tiveram impacto nestas demonstrações financeiras.

2.3 Consolidação e combinação

Demonstrações financeiras combinadas são um único conjunto de demonstrações financeiras combinadas de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. As Companhias utilizaram a definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações Combinadas em consonância ao CPC 36 - Demonstrações Consolidadas, quando da avaliação da existência de controle comum e também quanto ao procedimento de combinação, e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

2.4 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras combinadas são mensurados pela moeda do principal ambiente econômico no qual a Zilor atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras combinadas estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional das Companhias e também, a moeda de apresentação da Zilor.

(b) Empresas com moeda funcional diferente

Os resultados e a posição financeira de todas as entidades no exterior, cuja moeda funcional seja diferente da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, Real.

2.5 Provisões

As provisões são reconhecidas ao valor presente quando a Zilor tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

3 Estimativas e julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Incertezas sobre premissas e estimativas contábeis

Com base em premissas, a Zilor faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Ativo biológico (Nota 15)

O valor justo do ativo biológico da Companhia Agrícola Quatá representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

(b) Perda (*impairment*) do ágio (Nota 18)

Anualmente, as Companhias testam eventuais perdas (*impairment*) no ágio, de acordo com a política contábil

apresentada na Nota 18. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGC) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, e em estimativas.

(c) Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 14)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

(d) Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas (Nota 24)

As Companhias são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(e) Revisão da vida útil do imobilizado (Nota 17)

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades das Companhias é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Os principais fatores de risco financeiro aos quais a Zilor está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais (comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes na estrutura da indústria, entre outros) são endereçados pelo modelo de gestão da Zilor.

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de variáveis macroeconômicas, como taxas de câmbio e de juros e as características dos instrumentos financeiros que as Companhias utilizam. Esses riscos são administrados por meio de políticas de controle e monitoramento, estratégias específicas e determinação de limites.

A Zilor possui uma política conservadora de gestão dos recursos, instrumentos e riscos financeiros monitorada pela alta Administração, sendo que esta prática possui como principal objetivo preservar o valor e a liquidez dos ativos financeiros e garantir recursos financeiros para o bom andamento dos negócios, incluindo suas expansões. A Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global e para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimentos de excedentes de caixa.

(a) Risco de mercado

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado, tais como taxas de câmbio e taxas de juros.

(i) Risco de taxas de câmbio

A Zilor atua internacionalmente e está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, basicamente com relação ao Dólar dos Estados Unidos da América e ao Euro. O risco cambial decorre da

possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Zilor para a aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Zilor possui investimentos no exterior e têm fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas.

A Zilor avalia, permanentemente, o seu risco cambial em relação a sua moeda funcional, contratando, quando necessário, instrumentos financeiros de proteção para mitigar esses riscos. Ao longo do exercício, a Zilor contratou operações relativas a instrumentos financeiros para tais fins.

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos saldos em Reais:

	2018		2017	
	Atrelado ao USD	Atrelado ao Euro	Atrelado ao USD	Atrelado ao Euro
Caixa e equivalentes de caixa	1.566	3.661	18.504	4.942
Aplicações financeiras	-	-	1.888	-
Clientes a receber	33.908	47.619	30.639	31.180
Fornecedores	(4.349)	(2.669)	(3.089)	(1.978)
Empréstimos e financiamentos	(376.147)	(229.459)	(388.305)	(172.483)
Swap de moeda	128.132	(68.759)	107.431	(103.861)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(51.519)	(69.445)	(20.278)	(33.557)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Compra"	8.333	13.930	44.389	-
Exposição líquida	(260.076)	(305.122)	(208.821)	(275.757)

A exposição líquida está dentro dos limites suportados pela condição econômica, patrimonial e operacional da Zilor, buscando contrapor o fluxo operacional advindo dos efetivos recebíveis em moeda estrangeira e das futuras exportações por meio da unidade de negócios Biorigin (nota 20 (b)). Para tanto, a gestão financeira da Zilor implementou uma política de gestão diária medindo o fluxo financeiro no horizonte de três anos *vis a vis* às exposições cambiais, objetivando assegurar de forma gerencial a efetividade do *hedge*, seja através dos financiamentos mantidos em moeda estrangeira ou da contratação de instrumentos financeiros derivativos de proteção.

Administração realizou a análise de sensibilidade para os riscos cambiais considerando que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras e não identificou possíveis impactos relevantes.

(ii) Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade da Zilor sofrer ganhos ou perdas em oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando a mitigação desse tipo de risco, a Zilor busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas ou pós-fixadas e *swaps*.

Os principais montantes atrelados às taxas de juros, que são as operações de financiamentos, são, preponderantemente, junto a instituições financeiras de primeira linha, consequentemente, atreladas a taxas diferenciadas. Sendo assim, a Administração entende que não há risco significativo em relação à volatilidade dos juros.

Uma alteração nas taxas de juros, na data do balanço, poderia ter aumentado ou reduzido o patrimônio líquido e o resultado do exercício. A Administração realizou a análise de sensibilidade para os riscos de taxa de juros considerando que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de câmbio, permaneceriam constantes e não identificou possíveis impactos relevantes.

(b) Risco de crédito

É o risco de prejuízo financeiro da Zilor caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento.

A gestão do risco de crédito da Zilor em relação a clientes, no que pertence ao negócio açúcar e etanol, é centrada no relacionamento formalizado com a Cooperativa e com a Copersucar S.A. Para os demais negócios, derivados de levedura e energia elétrica, é adotada como prática a análise da situação financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

(c) Risco de liquidez

É a dificuldade em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Zilor na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar sua reputação.

A Zilor trabalha alinhando disponibilidade e geração de recursos de modo a cumprir com suas obrigações nos prazos acordados.

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros ao valor contábil na data de apresentação:

						2018
	Valor contábil	**6 meses ou menos**	**6 - 12 meses**	**1 - 2 anos**	**2 - 5 anos**	**Mais do que 5 anos**
Passivos						
Fornecedores	150.458	150.458	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.418.472	299.783	299.783	599.566	1.199.132	20.208
Instrumentos financeiros derivativos	8.250	8.250	-	-	-	-
Arrendamento mercantil	7.033	1.071	1.070	2.141	1.427	1.324
Obrigações com a Cooperativa	176.406	5.020	5.020	10.040	20.080	136.246
Outras contas a pagar	11.563	7.627	1.835	2.044	57	-
	2.772.182	472.209	307.708	613.791	1.220.696	157.778

						2017
	Valor contábil	**6 meses ou menos**	**6 - 12 meses**	**1 - 2 anos**	**2 - 5 anos**	**Mais do que 5 anos**
Passivos						
Fornecedores	125.229	125.229	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.940.159	444.321	194.471	587.566	637.292	76.509
Instrumentos financeiros derivativos	8	8	-	-	-	-
Arrendamento mercantil	8.681	1.106	1.105	2.211	3.212	1.047
Obrigações com a Cooperativa	202.797	4.883	4.883	9.766	19.532	163.733
Outras contas a pagar	32.029	15.258	10.202	4.538	2.031	-
	2.308.903	590.805	210.661	604.081	662.067	241.289

4.2 Gestão de capital

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Zilor faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento *versus* capital próprio de acordo com os padrões de mercado.

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, contas a receber - Cooperativa, contas a pagar aos fornecedores, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pelas melhores taxas de juros vigentes no mercado, que estejam disponíveis para as Companhias, para instrumentos financeiros similares.

A Zilor aplica os Pronunciamentos Técnicos referentes aos instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível de hierarquia.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços) e;
- **Nível 3** - *Inputs,* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Os ativos e passivos das Companhias, mensurados ao valor justo, estão classificados no nível 2 e podem ser assim apresentados:

					2018
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	691.617	-	-	691.617	691.617
Aplicações financeiras restritas	92.213	-	-	92.213	92.213
Instrumentos financeiros derivativos	3.449	-	-	3.449	3.449
Total	787.279	-	-	787.279	787.279
Ativos financeiros não-mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	5.808	-	5.808	
Contas a receber de clientes	-	121.098	-	121.098	
Contas correntes - Cooperativa	-	111.389	-	111.389	
Mútuo financeiro	-	9.892	-	9.892	
Total	-	248.187	-	248.187	
Passivos financeiros mensurados a valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	2.418.472	2.418.472	2.418.472
Instrumentos financeiros derivativos	8.250	-	-	8.250	8.250
Total	-	-	2.418.472	2.426.722	2.426.722
Passivos financeiros não-mensurados a valor justo					
Fornecedores	-	-	150.429	150.429	
Arrendamento mercantil	-	-	7.033	7.033	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	176.406	176.406	
Outras contas a pagar	-	-	11.563	11.563	
Total	-	-	345.431	345.431	

	2017				
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	375.802			375.802	375.802
Aplicações financeiras	1.888	-	-	1.888	1.888
aplicações financeiras restritas	132.477	-	-	132.477	132.477
Instrumentos financeiros derivativos	10.279	-	-	10.279	10.279
Total	520.446	-	-	520.446	520.446
Ativos financeiros não-mensurados a valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	35.152	-	35.152	
Contas a receber de clientes	-	83.484	-	83.484	
Contas correntes - Cooperativa	-	51.086	-	51.086	
Mútuo financeiro	-	9.892	-	9.892	
Total	-	179.614	-	179.614	
Passivos financeiros mensurados a valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.940.159	1.940.159	1.940.159
Instrumentos financeiros derivativos	8	-	-	8	8
Total	8	-	1.940.159	1.940.167	1.940.167
Passivos financeiros não-mensurados a valor justo					
Fornecedores	-	-	125.229	125.229	
Arrendamento mercantil	-	-	8.681	8.681	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	202.797	202.797	
Outras contas a pagar	-	-	32.029	32.029	
Total	-	-	368.736	368.736	

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e bancos	5.808	35.152
Aplicações financeiras	691.617	375.802
	697.425	410.954

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 97,88% (98,32% em 2017).

Política contábil

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

6 Aplicações financeiras restritas

Referem-se a aplicações financeiras restritas de operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos, com remuneração de 97,9% do CDI, cuja gestão dos títulos está cedida à Cooperativa para garantir o limite de crédito acordado com a Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. conforme circular de pagamento e liquidação de safra, limite de crédito, endividamento e financiamento, no valor de R$ 92.213 (R$ 132.477 em 2017).

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Zilor utiliza como instrumento de proteção cambial, operações de NDF (*Non-Deliverable Forwards*), contratadas para proteção da projeção de exportação de derivados de levedura e açúcar. Além disso, são utilizados

instrumentos cujo objetivo visa a proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto ao risco de câmbio (nota 4.1 (a)).

	2018			2017		
	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)	Valor de referência (nocional) na moeda	Valor justo (mercado)	Ganho (perda) no resultado financeiro (*)
Swap de Taxa de juros (Taxa pré x CDI)						
Swap de valor justo (BRL)	177.608	3.036	3.036	-	-	-
Swap de Moeda e Taxa de juros						
Swap de valor justo (USD)	20.000	67.848	67.848	-	-	-
Swap de valor justo (BRL)	(65.678)	(67.456)	(67.456)	-	-	-
Swap de Moeda						
Swap de valor justo - Posição Ativa (USD)	18.550	65.200	65.200	33.907	111.557	2.489
Swap de valor justo - Posição Passiva (Euro)	(16.832)	(72.718)	(72.718)	(30.641)	(108.062)	4.579
Contrato a termo - NDF						
Posição vendida						
Moeda estrangeira (USD)	(15.500)	557	557	(6.400)	2.489	2.489
Moeda estrangeira (EURO)	(17.000)	(1.280)	(1.280)	(9.900)	4.579	4.579
Posição comprada						
Moeda estrangeira (USD)	2.507	2	2	4.948	(20)	(20)
Moeda estrangeira (EURO)	3.410	10	10	14.010	(272)	(272)
		(4.801)			10.271	
Ativo Circulante		3.449			10.279	
Passivo Circulante		(8.250)			(8)	
		(4.801)			10.271	

(*) Valores de resultados apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

Política contábil

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo. Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os instrumentos derivativos são remensurados pelo valor justo na data das demonstrações financeiras individuais e as alterações são contabilizadas no resultado em "Receitas financeiras" e/ou “Despesas financeiras”.

8 Clientes e outras contas a receber

	2018	2017
Contas a receber mercado interno	21.430	6.857
Contas a receber mercado externo	82.780	61.819
Outras contas a receber	17.066	14.808
	121.276	83.484
Circulante	(112.583)	(75.244)
Não circulante	8.693	8.240

As contas a receber de clientes e demais contas a receber da Zilor são denominadas nas seguintes moedas:

	2018	2017
Reais	38.496	21.665
Dólares norteamericano	34.218	30.639
Euros	48.562	31.180
	121.276	83.484

A Composição dos valores a receber por idade de vencimento é a seguinte:

	2018	2017
A vencer		
Até 30 dias	33.024	35.872
De 31 a 90 dias	54.200	35.473
De 91 a 180 dias	15.804	1.779
Acima de 180 dias	17.209	7.980
Vencidos		
Até 30 dias	413	336
De 31 a 90 dias	130	393
De 91 a 180 dias	-	124
Acima de 180 dias	496	1.527
	121.276	83.484

Política contábil

As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de energia elétrica e derivados de levedura e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para estimativa de créditos de liquidação duvidosa ("PECLD" ou *impairment*).

9 Contas a receber - Cooperativa

Correspondem aos valores de R$ 111.389 (R$ 51.086 em 2017) a receber das operações com a Cooperativa, em conformidade com o PN 66, que dispõe sobre o momento da apropriação da receita operacional no caso de faturamento por ato cooperativo, de acordo com a produção da Usina Barra Grande de Lençóis S.A, Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e Açucareira Quatá S.A.

(a) Outros ativos financeiros

O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados, em vendas de açúcar e álcool realizadas na década de 1980. Houve requisição de pagamento na ordem de R$ 5,6 bilhões. Pleiteia-se o pagamento de saldo complementar na ordem de R$ 12,8 bilhões, tendo a União Federal alegado excesso de R$ 2,2 bilhões, em manifestação datada de 04 de maio de 2018. Na data base da elaboração das demonstrações financeiras da Cooperativa a melhor estimativa de sua Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo, porque não está sob o controle total da entidade. Portanto, o direito creditório atribuível aos então cooperados que integravam o quadro associativo da Cooperativa no período indenizado não foi registrado e está sendo divulgado naquelas demonstrações financeiras. A Companhia como parte integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto a Companhia.

10 Estoques

	2018	2017
Produtos acabados entregues à Cooperativa		
Açúcar	1.666	521
Etanol	2.505	2.224
Derivados de levedura	80.596	69.263
Produtos em processo	6.221	8.407
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros (a)	55.537	50.476
Provisão para redução a valor recuperável dos estoques	(13.833)	(12.208)
	132.692	118.683

(a) Do montante apresentado, o saldo de R$ 1.792 (R$ 1.467 em 2017) refere-se às unidades do exterior.

Movimentação das provisões de perdas nos estoques:	
Saldo em 1º de abril de 2016	9.168
Constituição de provisão	3.040
Saldo em 31 de março de 2017	12.208
Constituição de provisão	1.625
Saldo em 31 de março de 2018	13.833

Política contábil

Os estoques correspondem ao custo de produção e de aquisição de insumos, materiais de manutenção e de uso e consumo e são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de execução e as despesas de venda. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

11 Adiantamentos a fornecedores

	2018	2017
Adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar	114.923	88.683
Adiantamentos a fornecedores diversos	2.568	4.718
Outros adiantamentos	69	67
	117.560	93.468
Circulante	(69.241)	(48.549)
Não circulante	48.319	44.919

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar representam o volume de 1.357.097 (1.073.656 em 2017) toneladas. A cana-de-açúcar quando do seu recebimento é atualizada ao preço estabelecido no modelo definido pelo CONSECANA-SP.

Política contábil

Os adiantamentos efetuados a fornecedores de materiais e cana-de-açúcar são demonstrados ao custo. Os adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar serão convertidos em matéria-prima quando do recebimento da cana-de-açúcar.

12 Impostos a recuperar

	2018	2017
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	41.414	48.286
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (i)	6.199	13.970
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (ii)	4.024	1.183
REINTEGRA - Regime Especial de Reint. de Val. Tributários (iii)	18.168	12.187
PIS - Programa de Integração Social (i)	753	2.180
Outros	3.342	825
	73.900	78.631
Circulante	(30.734)	(40.965)
Não circulante	43.166	37.666

(i) ICMS, PIS e COFINS

Referem-se a créditos gerados nas operações normais das Companhias, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza em escrituração gráfica sendo que, no caso dos créditos gerados pelas: Usinas Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e, Açucareira Quatá S.A., além da compensação em conta gráfica, os créditos podem ser transferidos para a Cooperativa.

Em relação aos créditos de ICMS gerados exclusivamente pela Companhia Agrícola Quatá, além da compensação em conta gráfica, através do processo de crédito acumulado de acordo com a legislação do Estado de São Paulo, os saldos podem ser transferidos para as outras empresas da Zilor e, objetivando maior celeridade desse processo junto ao fisco estadual, a Administração contratou assessores jurídicos com previsão de pagamentos de honorários que somente serão devidos quando da efetiva monetização do crédito.

Ainda, em relação ao PIS e COFINS, os créditos vinculados nas receitas de exportação e nas receitas oriundas do açúcar, além da compensação em conta gráfica, podem ser compensados com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil e ou Pedido de Ressarcimento em moeda.

A Administração da Zilor estima que os saldos existentes em 31 de março de 2018 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

(ii) IRRF

Corresponde ao imposto de renda retido sobre aplicações financeiras. O imposto retido compõe o saldo negativo de imposto de renda ao final de cada exercício fiscal e pode ser compensado com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil. A Administração da Zilor estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem ocorrência de perdas.

(iii) REINTEGRA

Refere -se ao regime especial instituído por meio da Lei 12.546/2011, conversão da Medida Provisória 540/2011, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2012, prorrogada até 31 de dezembro de 2013, objetivando o aumento da competividade da indústria nacional, como parte do Plano Brasil Maior (“PBM”), no qual busca-se a desoneração das exportações, ressarcindo ao exportador de bens industrializados até 3% do valor exportado.

O benefício permaneceu suspenso entre dezembro de 2013 a setembro de 2014, quando então por intermédio da Lei 13.043/2014, conversão da Medida Provisória 651/14, foi reestabelecido o direito de ressarcimento ao exportador.

Em sua versão inicial (antes do restabelecimento em outubro de 2014), o benefício do Reintegra era aplicado somente aos produtos derivados da levedura destinados à exportação, produzidos pela unidade de negócio Biorigin através da Açucareira Quatá S.A. Em seu restabelecimento, o benefício do Reintegra abarcou também o açúcar exportado, contudo, dado o relacionamento das Companhias com a Cooperativa, a legislação em

referência determinou que a monetização do benefício seja requerida e realizada necessariamente pela Cooperativa, cujo montante da Zilor é de R$ 14.840 em 2018 (R$ 5.589 em 2017).

13 Partes relacionadas

(a) Operações com pessoal-chave:

O pessoal-chave da Administração é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2018 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 12.828 (R$ 9.010 em 2017). A Zilor não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

(b) Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(c) Saldos e operações

	2018	2017
Ativo não circulante		
Mútuo financeiro (i)		
Acionistas	9.892	9.892
Passivo circulante		
Dividendos a pagar (ii)	946	10.223
Passivo não circulante		
Dividendos a pagar (iii)	19.231	19.231

(i) Mútuo financeiro

Saldos decorrentes de mútuo financeiro por repasse de recursos para acionistas da Agropecuária Vale do Guaporé Ltda. com vencimento em 2030, sem encargos.

(ii) Dividendos propostos e a pagar

	Saldo em 31 de março de 2017	Deliberado	Pagamento	Saldo em 31 de março de 2018
Assembleia Geral Ordinária em 28 de julho de 2016				
Dividendos adicionais (a)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	8.579	-	8.579	-
Dividendos obrigatórios (b)				
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	572	-	572	-
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	1.072	-	1.072	-
Assembleia Geral Ordinária em 28 de julho de 2017				
Dividendos adicionais (c)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	20.647	20.647	-
Dividendos obrigatórios (d)				
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	-	238	-	238
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	708	-	708
	10.223	21.593	30.870	946

Comentários sobre os dividendos

(a) Em 28 de julho de 2016, a Assembleia Geral Ordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. deliberou sobre o pagamento de dividendos complementares no valor de R$ 27.360 e dividendos mínimos obrigatórios no valor de R$ 276, sendo pago o valor de R$ 19.057 até março de 2017 e o saldo de R$ 8.579 pago integralmente até agosto de 2017.

(b) A Administração da Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., em obediência ao artigo 25 do seu Estatuto Social destinou, do lucro líquido do exercício março de 2017, a título de dividendos mínimos obrigatórios, os montantes de R$ 572 e R$ 1.072, respectivamente, pagos integralmente até agosto de 2017.

(c) Em 28 de julho de 2017, a Assembleia Geral Ordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. deliberou sobre o pagamento de dividendos complementares no valor de R$ 20.647, sendo pago integralmente até março de 2018.

(d) A Administração da Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., em obediência ao artigo 25 do seu Estatuto Social destinou, do lucro líquido do exercício corrente, a título de dividendos mínimos obrigatórios, os montantes de R$ 238 e R$ 708, respectivamente.

(e) Em 18 de fevereiro de 2017, na Açucareira Zillo Lorenzetti, houve a distribuição de dividendos extras no valor de R$ 18.000.

(iii) Dividendos propostos

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2004 a Companhia Agrícola Quatá procedeu a contabilização de dividendos a serem distribuídos no montante de R$ 38.329 com a delegação de poderes à diretoria para estabelecer a forma e a época do pagamento, em uma ou mais parcelas, facultada a interrupção ou suspensão dos pagamentos a qualquer tempo, sempre que os interesses da Companhia venham a recomendar qualquer uma dessas medidas. Em 08 de dezembro de 2010 conforme Ata de Reunião da Diretoria constou deliberado o pagamento parcial no montante de R$ 19.098 no decorrer do exercício de 2011, remanescendo o valor de R$ 19.231 para futura deliberação de pagamento.

14 Imposto de renda e contribuição social diferidos

(a) Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 1º de abril de 2016	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2017	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2018
Ativo não circulante					
Prejuízos fiscais do imposto de renda	344.166	6.977	351.143	36.046	387.189
Base negativa da contribuição social	119.954	3.633	123.587	14.075	137.662
Resultado PERT	-	-	-	3.732	
Outros	40.371	4.029	44.400	6.060	50.460
	504.491	14.639	519.130	59.913	575.311
Passivo não circulante					
Ativo biológico	(7.769)	(5.824)	(13.593)	13.672	79
Imobilizado – custo atribuído	(319.893)	7.933	(311.960)	6.920	(305.040)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(121.267)	(7.350)	(128.617)	(10.931)	(139.548)
Depreciação incentivada	(96.409)	(11.040)	(107.449)	(5.493)	(112.942)
Ajuste a valor presente	(9.854)	-	(9.854)	-	(9.854)
Variação cambial sobre impostos diferidos Biorigin USA	-	707	-	(138)	-
Outros	(20.537)	(3.782)	(24.319)	8.243	(16.076)
	(575.729)	(19.356)	(595.792)	12.273	(583.381)
Efeito líquido no resultado e ativo (passivo) fiscal diferido líquido	(71.238)	(4.717)	(76.662)	72.186	(8.070)
Ativo não circulante	168.533		145.304		146.275
Passivo não circulante	(239.771)		(221.966)		(154.345)
	(71.238)		(76.662)		(8.070)

A Zilor estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	2018	2017
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	8.228	20.264
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	567.083	498.866
	575.311	519.130
Passivo de imposto diferido a ser liquidado		
Passivo de imposto diferido a ser liquidado em até 12 meses	24.092	34.243
Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois de 12 meses	559.289	561.549
	583.381	595.792
Líquido		
Passivo de imposto diferido a ser liquidado em até 12 meses	(15.864)	(13.979)
Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois de 12 meses	7.794	(62.683)
	(8.070)	(76.662)

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

(b) Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2018			2017		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Prejuízo (lucro) operacional antes do imposto de renda e da contribuição social	(71.881)	(71.881)	(71.881)	238.509	238.509	238.509
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	17.970	6.469	24.440	(59.627)	(21.466)	(81.093)
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(1.502)	(541)	(2.042)	(1.743)	(628)	(2.371)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	7.354	2.647	10.002	11.558	4.161	15.719
Doações e contribuições indedutíveis	(507)	(183)	(690)	(425)	(153)	(578)
Lucros disponibilizados no exterior	(4.833)	(1.740)	(6.572)	(4.936)	(1.777)	(6.713)
Outras adições e exclusões permanentes	1.743	1.942	3.684	2.873	1.034	3.907
Tributos no resultado	20.225	8.595	28.822	(52.300)	(18.829)	(71.129)
Corrente	(32.054)	(11.312)	(43.366)	(50.457)	(15.955)	(66.412)
Diferido	52.279	19.907	72.186	(1.843)	(2.874)	(4.717)
Tributos no resultado	20.225	8.595	28.820	(52.300)	(18.829)	(71.129)
Alíquota efetiva	28,1%	12,0%	40,1%	21,9%	7,9%	29,8%

Política contábil

O imposto de renda e a contribuição social registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados no patrimônio líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre: (i) prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e indedutíveis, respectivamente e (iii) receitas e despesas fiscais que serão refletidas contabilmente em períodos posteriores.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são contabilizados somente na proporção da probabilidade que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e eles se relacionem a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

(c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2018	2017
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (i)	13.699	10.288
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (i)	4.732	4.270
	18.431	14.558

(i) IRPJ e CSLL

Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas. A Administração

da Zilor estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

15 Ativo biológico

	2018	2017
Custo histórico	37.911	36.149
Valor justo	(233)	39.978
	37.678	76.127
Movimentação:		
Em 1º de abril de 2016		67.276
Aumentos decorrentes de tratos culturais		38.664
Redução decorrentes da colheita		(46.938)
Variação no valor justo		17.125
Em 31 de março de 2017		76.127
Aumentos decorrentes de tratos culturais		38.141
Redução decorrentes da colheita		(36.378)
Variação no valor justo		(40.212)
Em 31 de março de 2018		37.678

A Companhia Agrícola Quatá está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações canavieiras, dentre os quais se classificam:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia Agrícola Quatá está sujeita às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Companhia Agrícola Quatá estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia Agrícola Quatá está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, a Companhia Agrícola Quatá faz a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outros

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia Agrícola Quatá tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Política contábil

O ativo biológico corresponde ao plantio e cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que é utilizada como matéria-prima na produção de açúcar, etanol e derivados de levedura. Esses ativos são mensurados pelo valor justo deduzidas as despesas de venda, através do método de fluxo de caixa futuro descontado. Alterações no valor

justo menos despesas de venda são reconhecidas no resultado. O ciclo produtivo da cana-de-açúcar tem, em média, quatro anos após o seu primeiro corte, motivo pelo qual é classificada como cultura permanente.

O valor justo do ativo biológico é determinado no seu reconhecimento inicial e na data base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo do ativo biológico, em cada período, é determinado pela diferença entre o valor justo e custos incorridos com plantio e tratos culturais do ativo biológico até o momento da avaliação, deduzidas as eventuais variações acumuladas do valor justo de exercícios anteriores, sendo registrado na rubrica “Variação no Valor Justo do Ativo Biológico".

16 Investimentos

				2018
	União São Paulo S.A.	União São Paulo Agro Indl. Ltda.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades coligadas:				
Ações/Cotas possuídas	75.837.598	18.002.197	136.470.953	
Percentual de participação	46,27%	46,26%	12,23%	
Capital social	47.725	38.911	180.301	
Patrimônio líquido	30.897	15.926	777.594	
Lucro líquido do exercício	2.257	1.187	143.918	
Movimentação dos investimentos:				
Em 31 de março de 2017	6.605	7.369	70.009	83.983
Aquisição de participação	-	-	4.804	4.804
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	-	-	(1.137)	(1.137)
Transferência de investimento por incorporação	7.369	(7.369)	-	-
Dividendos distribuídos	(926)	-	(178)	(1.104)
Ganho com ágio na aquisição	-	-	1.241	1.241
Participação nos resultados de coligadas	1.292	-	19.346	20.638
Em 31 de março de 2018	14.340	-	94.085	108.425

				2017
	União São Paulo S.A.	União São Paulo Agro Indl. Ltda.	Copersucar S.A.	Total
Em sociedades coligadas:				
Ações possuídas	75.837.598	18.002.197	136.470.953	
Percentual de participação	46,26%	46,26%	11,05%	
Capital social	8.814	38.911	180.301	
Patrimônio líquido	14.179	15.926	633.323	
Lucro líquido do exercício	2.130	1.187	254.432	
Movimentação dos investimentos:				
Em 31 de março de 2016	7.010	6.820	38.875	52.705
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	-	-	3.312	3.312
Dividendos distribuídos	(1.389)	-	(300)	(1.689)
Participação nos resultados de coligadas	984	549	28.122	29.655
Em 31 de março de 2017	6.605	7.369	70.009	83.983

Política contábil

Nas demonstrações financeiras combinadas as informações financeiras de coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

17 Imobilizado

(a) Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana	Total
Em 1º de abril de 2016	**800.112**	**193.940**	**19.366**	**741.237**	**84.569**	**7.242**	**2.269**	**33.369**	**70**	**48.749**	**210.602**	**2.141.525**
Aquisição	-	-	53	2.292	21.884	228	104	56.143	84	76.137	105.333	262.258
Doações recebidas	372	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	372
Alienação (residual)	(188)	(73)	-	(849)	(4.295)	(8)	(4)	-	-	-	-	(5.417)
Transferências	432	2.350	2.616	38.855	3.525	1.410	1	(49.119)	(70)	-	-	-
Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.069)	(1.069)
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	669	669
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(2.678)	-	-	-	(2.678)
Demais baixas	-	(182)	-	(1.122)	(893)	(4)	-	-	-	-	-	(2.201)
Variação cambial	(188)	(468)	-	(1.124)	-	(36)	(8)	(85)	-	-	-	(1.909)
Depreciação	-	(5.534)	(1.273)	(66.586)	(15.661)	(2.625)	(168)	-	-	(48.749)	(54.000)	(194.596)
Em 31 de março de 2017	**800.540**	**190.033**	**20.762**	**712.703**	**89.129**	**6.207**	**2.194**	**37.630**	**84**	**76.137**	**261.535**	**2.196.954**
Custo total	800.540	264.630	41.836	1.441.134	172.573	30.101	5.788	37.630	84	76.137	378.555	3.249.008
Depreciação acumulada	-	(74.597)	(21.074)	(728.431)	(83.444)	(23.894)	(3.594)	-	-	-	(117.020)	(1.052.054)
Valor líquido	800.540	190.033	20.762	712.703	89.129	6.207	2.194	37.630	84	76.137	261.535	2.196.954
Em 31 de março de 2017	**800.540**	**190.033**	**20.762**	**712.703**	**89.129**	**6.207**	**2.194**	**37.630**	**84**	**76.137**	**261.535**	**2.196.954**
Aquisição	-	23	-	1.994	1.284	224	101	59.159	2.725	79.279	96.566	241.355
Doações recebidas	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Alienação (residual)	(2.067)	-	-	(925)	(2.439)	(61)	-	-	-	-	-	(5.492)
Transferências	-	1.265	2.104	39.959	8.903	3.995	37	(53.539)	(2.725)	-	-	(1)
Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.424	1.424
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(519)	-	-	-	(519)
Demais baixas	-	(501)	-	(573)	(47)	(6)	(23)	-	-	-	(25.107)	(26.257)
Variação cambial	75	178	10	469	-	26	3	33	-	-	-	794
Depreciação	-	(5.550)	(1.358)	(67.779)	(14.510)	(2.533)	(771)	-	-	(90.540)	(72.006)	(255.047)
Em 31 de março de 2018	**798.569**	**185.448**	**21.518**	**685.848**	**82.320**	**7.852**	**1.541**	**42.764**	**84**	**64.876**	**262.412**	**2.153.232**
Custo total	798.569	265.206	43.950	1.480.207	174.716	34.034	5.813	42.764	84	64.876	439.008	3.349.227
Depreciação acumulada	-	(79.758)	(22.432)	(794.359)	(92.396)	(26.182)	(4.272)	-	-		(176.596)	(1.195.995)
Valor líquido	798.569	185.448	21.518	685.848	82.320	7.852	1.541	42.764	84	64.876	262.412	2.153.232
Valor líquido de:												
Custo histórico	28.576	132.143	21.518	619.251	77.928	7.851	1.541	42.764	84	64.876	262.412	1.258.944
Mais-valia	769.993	53.305	-	66.597	4.392	1	-	-	-	-	-	894.288
	798.569	185.448	21.518	685.848	82.320	7.852	1.541	42.764	84	64.876	262.412	2.153.232
Bens em garantias (b)	362.588	44.360	2.539	254.963	12.648	722	256	-	-	-	-	678.076
Vida útil		de 22 a 50 anos	de 13 a 50 anos	de 2 a 20 anos	de 2 a 25 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 33 anos				5 anos	

(b) Garantia

Em 31 de março de 2018, bens com valor contábil de R$ 678.076 (R$ 517.911 em 2017), estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

Política contábil

O imobilizado das Companhias combinadas é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzida a depreciação acumulada dos bens, que é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. As Companhias optaram pelo reconhecimento do custo atribuído (*deemed cost*) como previsto no Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e na Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Os custos dos encargos sobre empréstimos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para o uso pretendido.

As Companhias realizam anualmente manutenções em suas unidades industriais, normalmente no período de dezembro a março de cada ano. Os principais custos de manutenção incluem mão-de-obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem é reconhecido no resultado como despesa.

18 Intangível

	Marcas e patentes	Desenvolvimento	Licenças de *software*	Ágio	Total
Em 1º de abril de 2016	7.229	7.262	3.363	3.925	21.779
Adições	801	-	2.195	-	2.996
Variação cambial	-	(664)	-	(410)	(1.074)
Alienação (residual)	(22)	-	-	-	(22)
Amortização	-	(3.382)	(1.475)	(520)	(5.377)
Em 31 de março de 2017	**8.008**	**3.216**	**4.083**	**2.995**	**18.302**
Custo	8.010	29.241	29.557	4.992	71.800
Amortização acumulada	-	(26.025)	(25.476)	(1.997)	(53.498)
Saldo contábil líquido	8.010	3.216	4.081	2.995	18.302
Em 31 de março de 2017	**8.010**	**3.216**	**4.081**	**2.995**	**18.302**
Adições	742	-	3.677	-	4.419
Variação cambial	-	66	-	129	195
Amortização	-	(2.617)	(1.900)	(506)	(5.022)
Em 31 de março de 2018	**8.752**	**665**	**5.858**	**2.618**	**17.894**
Custo	8.752	30.675	33.235	5.236	77.898
Amortização acumulada	-	(30.010)	(27.376)	(2.618)	(60.004)
Saldo contábil líquido	8.752	665	5.859	2.618	17.894
Vida útil	Indefinida	5 anos	5 anos		

Política contábil

Os bens incorpóreos do ativo intangível são mensurados pelo custo de aquisição ou pelo valor justo decorrente de uma combinação de negócios.

Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

19 Fornecedores

	2018	2017
Fornecedores de cana-de-açúcar	89.307	89.639
Fornecedores de bens e serviços	61.151	35.590
	150.458	125.229

Política contábil

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

20 Empréstimos e financiamentos

Do montante de financiamentos correntes e não correntes em 31 de março de 2018, o saldo de R$ 2.426 (45.546 em 2017), objeto de captação junto ao BNDES pela Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e Açucareira Quatá S.A. entre os anos de 2007 e 2009, está lastreado nos investimentos realizados para o projeto de cogeração de energia elétrica com capacidade instalada de 208,3 MW considerando as três unidades geradoras. Esses investimentos permitiram à Zilor a celebração de Contrato de Comercialização de Energia Elétrica de Longo Prazo no Ambiente Livre (pela Usina Barra Grande de Lençóis S.A.) e Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR por disponibilidade (Leilão) - junto a diversas distribuidoras de energia (pela Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. e Açucareira Quatá S.A.) por um prazo e preço firmes de 15 anos (2009 a 2025) com possibilidade de renovação. Como efeito, a Administração, através de suas projeções internas, estima uma realização provável de resultado futuro (descontado a valor presente) de R$ 373.134 que pode ser considerado como contraparte do endividamento.

	Taxa média ponderada do ano	Indexador	2018	2017
Empréstimos e financiamentos				
Moeda nacional:				
Linhas do BNDES	6,56	PRÉ	58.471	104.613
Linhas do BNDES	2,96	TJLP	67.789	195.091
Linhas do BNDES	3,98	SELIC	11.918	38.334
FINEP	3,52	PRÉ	194.961	228.864
Crédito rural	7,69	PRÉ	89.405	194.636
Capital de giro	9,95	PRÉ	362.970	-
Capital de giro	2,62	+ CDI	824.227	412.015
			1.609.741	1.173.553
Moeda estrangeira - USD/EURO:				
Capital de giro (i)	2,95	Var. cambial + LIBOR	66.622	-
Adiantamentos sobre contrato de câmbio (USD)	-	Var. cambial	-	1.906
Adiantamentos sobre contrato de câmbio (EUR)	-	Var. cambial	-	21.262
Pré-pagamento de exportação (USD)	3,88	Var. cambial + LIBOR	253.148	230.424
Pré-pagamento de exportação (EUR)	4,15	Var. cambial	79.603	-
Pré-pagamento de exportação (EUR)	3,85	Var. cambial + EURIBOR	126.229	151.221
Empréstimo externo (EUR)	0,9	Var. cambial + EURIBOR	23.627	-
Empréstimo externo (USD)	4,18	Var. cambial + LIBOR	35.732	71.375
			584.961	476.188
Financiamentos - Cooperativa				
Moeda nacional:				
Letra de câmbio	3,01	PRÉ	52.121	54.340
Capital de giro	1,28	PRÉ	151.004	151.347
			203.125	205.687
Moeda estrangeira (i):				
Adiantamento sobre contrato	4,33	Var. cambial	20.645	84.731
			2.418.472	1.940.159
Circulante			(599.566)	(638.792)
Não circulante			1.818.906	1.301.367

Com a finalidade de proporcionar aos usuários uma visão abrangente e comparativa do endividamento da Zilor, a Administração chama a atenção para a estratégia de manter a liquidez alta, mantendo o capital circulante líquido positivo, assim como uma posição de caixa superior à dívida de curto prazo. Como resultado desta estratégia, em 2018 a liquidez corrente foi de 1,54 (2017 - 1,13), e o capital circulante líquido em 2018 - R$ 465.470 (2017 - R$ 119.782).

(i) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de *swap* de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o *swap* é de 125,5% do CDI.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	2018	2017
De 13 a 24 meses	744.959	587.566
De 25 a 36 meses	738.960	389.819
De 37 a 48 meses	198.304	160.725
De 49 a 60 meses	88.504	86.748
De 61 a 72 meses	43.896	44.535
De 73 a 84 meses	3.231	28.660
De 85 a 96 meses	1.052	2.688
A partir de 97 meses	-	626
	1.818.906	1.301.367

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de empresas ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens, conforme Nota 17 (b).

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em Março/2018:

	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos						
Moeda Nacional	1.173.553	664.847	243.416	94.540	109.297	1.609.741
Moeda Estrangeira	476.188	97.694	41.408	23.157	75.644	584.961
Financiamentos - Cooperativa						
Moeda Nacional	205.687	-	2.214	17.537	17.187	203.125
Moeda Estrangeira	84.731	-	64.867	2.063	2.844	20.645
Total	1.940.159	762.541	351.905	137.297	204.972	2.418.472

(a) Obrigações contratuais

As Companhias possuem algumas obrigações contratuais, como manutenção de certos índices financeiros, operacionais e de performance financeira, apresentação das demonstrações financeiras combinadas auditadas com parecer do auditor independente sem ressalvas e limitações na realização de operações relativas à cisão, incorporação e fusão das Companhias combinadas. Tais obrigações contratuais foram atendidas em 31 de março de 2018 com o cumprimento integral desses índices financeiros.

(b) Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada

A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos na data de 31 de março de 2018 foi de 7,4% a.a. - equivalente a 83,9% do CDI (9% a.a - equivalente a 74,7% do CDI em 2017). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 152.606 (R$ 139.002 em 2017) (Nota 29).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 137.297 (R$ 135.066 em 2017), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$ 24.416 (R$ 26.674 em 2017) (Nota 28). Considerando uma base de caixa líquida, o custo financeiro sobre os empréstimos e financiamentos foi de R$ 112.881 (R$ 108.392 em 2017).

(c) Variação Cambial

Em que pese as Companhias não terem optado pela política de contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), a gestão financeira da Administração, para eliminar riscos de exposição cambial (nota 4.1 “a.i”), fruto do fluxo de caixa advindo dos efetivos recebíveis e das estimativas de exportação da unidade de negócio Biorigin, privilegia financiamentos mantidos em moeda estrangeira cuja gestão diária proporciona um *hedge* natural. Considerando que esses financiamentos possuem natureza de longo prazo, extrapolando o fluxo de recebíveis em moeda estrangeira e a previsão de exportação, a variação cambial passiva contabilizada contra o resultado, neste exercício, no valor de R$ 45.783 (R$ 66.823 em 2017 - ativa), aumentando (2017 reduzindo) o endividamento neste mesmo montante, é, na verdade, despesa (2017 receita) que não gera efeito caixa e será computada gerencialmente como contraparte da variação de moeda verificada nos recebíveis e nas futuras exportações quando ocorrerem, buscando assim a efetividade do *hedge* natural.

Política contábil

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

21 Impostos e contribuições a recolher

	2018	2017
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	2.473	2.935
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	1.266	2.258
Outros	3.409	2.452
	7.148	7.645

22 Tributos parcelados

	2018	2017
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	97.625	107.214
Débito previdenciário	3.788	6.713
Taxa do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool	2.606	2.862
INSS – Salário educação	2.024	2.222
Demais débitos	1.423	1.646
PIS sobre faturamento - tese Lei 10.637/2002	1.078	1.184
SAT - Seguro Acidente de Trabalho	53	2.174
	108.597	124.015
Circulante	(16.027)	(15.833)
Não circulante	92.570	108.182

23 Obrigações com a Cooperativa

	2018	2017
Mútuo financeiro (iii)	109.471	128.744
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar (ii)	42.561	46.892
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa (i)	24.374	27.161
	176.406	202.797
Circulante	(10.040)	(9.765)
Não circulante	166.366	193.032

(i) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa

As Companhias combinadas reconheceram em seu passivo a obrigação fiscal assumida através da Cooperativa, pela consolidação da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/2009, homologada pela RFB **-** Receita Federal do Brasil em junho de 2011.

A natureza dos débitos dá-se da seguinte forma:

	2018	2017
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	23.425	26.116
PIS - Programa de Integração Social	949	1.045
	24.374	27.161

(ii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar

Refere-se ao parcelamento do auto de infração lavrado pela RFB relativo à cobrança de imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido, por suposto ganho de capital contra a empresa denominada 1770 Participações S.A. que foi incorporada pela empresa Arrepar Participações S.A., uma controlada da Cooperativa. A Cooperativa, na qualidade de controladora da Arrepar Participações S.A., devendo prover os recursos necessários para que esta pudesse fazer face ao débito, emitiu um Termo de Ratificação de Obrigações e Outras Avenças que foi assinado pela Cooperativa, cooperados e ex-cooperados em 28 de fevereiro de 2012, objetivando contrapor a obrigação na proporção da respectiva participação nas operações sociais de cada cooperado na Cooperativa.

(iii) Mútuo financeiro

Corresponde a recursos disponibilizados aos cooperados para financiamento de suas operações, por meio de sobra de caixa obtido através de liminares em processos judiciais que pleiteiam a suspensão de exigibilidades, venda de ativos imobilizados e investimentos. Os valores são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC e os juros auferidos não são exigíveis no curto prazo.

24 Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

	31 de março de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias	53.590	150	(3.369)	674	51.045
Cíveis e ambientais	1.593	-	(340)	-	1.253
Trabalhistas	4.906	1.872	(1.937)	-	4.841
	60.089	2.022	(5.646)	674	57.139
(-) Depósitos judiciais	(4.136)	(1.912)	1.589	-	(4.459)
	55.953	110	(4.057)	674	52.680

	31 de março de 2016	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2017
Tributárias	56.751	1.215	(5.584)	1.208	53.590
Cíveis e ambientais	1.593	-	-	-	1.593
Trabalhistas	3.856	1.704	(654)	-	4.906
	62.200	2.919	(6.238)	1.208	60.089
(-) Depósitos judiciais	(3.963)	(644)	471	-	(4.136)
	58.237	2.275	(5.767)	1.208	55.953

As Companhias possuem outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 287.381 (R$ 295.477 em 2017). Além desses, existem outros processos que não puderam

ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas demonstrações financeiras combinadas. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem as Companhias nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor das Companhias, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

25 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Usina Barra Grande de Lençóis S.A.

O capital social está representado por 244.524.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.

O capital social está representado por 331.501.500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Açucareira Quatá S.A.

O capital social está representado por 338.581.992.683 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Companhia Agrícola Quatá

O capital social está representado por 125.071.236.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

(b) Reservas de lucros

(i) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

(ii) Reserva de retenção de lucro

Refere-se a lucros retidos para futuros investimentos conforme orçamento de capital proposto e aprovado pela Administração da Zilor seguindo as regras estabelecidas em seu Estatuto Social.

(iii) Reserva de integralidade do patrimônio líquido

É constituída nos termos do artigo 24 do Estatuto Social das Companhias, que tem por finalidade propiciar recursos para atender às necessidades de capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

(i) Custo atribuído

É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(ii) Ajuste de avaliação patrimonial reflexa

Constituído em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das coligadas Copersucar S.A. e União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

(iii) Ajuste acumulado de conversão

Registra as variações cambiais dos investimentos em controladas, sendo a conversão para Real das demonstrações contábeis de investidas com moeda funcional diferente da controladora.

(d) Dividendos

(i) Dividendos obrigatórios

De acordo com o artigo 25 do Estatuto Social das Companhias, seus acionistas têm direito a dividendo obrigatório de 1% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado conforme as prerrogativas desse artigo e observando o artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Dividendos adicionais propostos

A aprovação da proposta de pagamento de dividendos adicionais propostos será deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de acionistas, que aprovar as demonstrações financeiras.

26 Receita operacional líquida

	2018	2017
Mercado interno:		
Etanol	710.790	847.124
Açúcar	261.371	442.037
Energia elétrica	173.685	103.029
Derivados de levedura	44.533	36.975
Outras vendas	565	1.272
	1.190.944	1.430.437
Mercado externo:		
Açúcar	414.209	371.952
Derivados de levedura	335.288	304.671
Etanol	140.147	8.767
	889.644	685.390
Receita bruta de produtos e serviços	2.080.588	2.115.827
Impostos sobre vendas	(127.659)	(89.924)
Devoluções e abatimentos	(6.547)	(4.746)
	1.946.382	2.021.157

Política contábil

As Companhias reconhecem as receitas quando seu valor da receita possa ser mensurado com segurança, sendo provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades das Companhias. A Zilor baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda:

(a) Venda de produtos - açúcar e etanol

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção das Companhias em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(b) Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

27 Despesas operacionais por natureza

	2018	2017
Cana-de-açúcar	707.334	754.812
Despesas com pessoal	323.795	295.493
Matéria-prima e materiais de uso e consumo	233.505	228.172
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção	98.846	60.832
Depreciação e amortização	92.451	91.739
Serviços prestados por terceiros	73.206	79.268
Despesas com comercialização Cooperativa	54.498	41.146
Arrendamento de terras	53.896	62.018
Insumos agrícolas	45.346	42.835
Variação no valor justo do ativo biológico	40.212	(17.125)
Despesas com comercialização de levedura	29.596	39.135
Variação nos estoques de produtos acabados, produtos em elaboração e variação no custo de formação do ativo biológico e despesas de entressafras	13.788	(53.771)
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	8.431	8.455
Outros gastos	45.656	93.307
	1.820.560	1.726.316
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	1.521.048	1.495.525
Despesas administrativas e gerais	139.416	142.311
Despesas de vendas	119.884	105.605
Variação no valor justo do ativo biológico	40.212	(17.125)
	1.820.560	1.726.316

28 Receitas financeiras

	2018	2017
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	32.426	41.385
Juros sobre aplicações financeiras	24.415	26.674
Juros sobre atualização de créditos tributários	3.643	8.258
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	340	511
Juros sobre operações com a Cooperativa	105	458
	60.929	77.286

29 Despesas financeiras

	2018	2017
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(152.606)	(139.002)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	(44.134)	(26.781)
Juros sobre operações com a Cooperativa	(19.347)	(24.212)
Juros sobre demais operações	(12.480)	(11.945)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(6.951)	(10.788)
Comissão de fiança bancária	(4.119)	(10.761)
	(239.637)	(223.489)

30 Variações cambiais líquidas

	2018	2017
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	48.698	138.755
Demais operações	16.893	8.591
	65.591	147.346
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	(94.481)	(71.932)
Demais operações	(7.611)	(17.770)
	(102.092)	(89.702)
Variações cambiais líquidas	(36.501)	57.644

31 Compromissos

(a) Compra de cana-de-açúcar

As Companhias possuem compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser pago pelas Companhias será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

(b) Venda de energia elétrica

Os investimentos realizados para o projeto de cogeração de energia elétrica com capacidade instalada de 208,3 MW, permitiram à Zilor a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica de longo prazo no ambiente regulado - CCEAR por disponibilidade (Leilão) e ambiente livre

junto a uma grande distribuidora do setor que são renováveis a cada 5 anos. Como efeito, a Administração, através de suas projeções internas, estima uma realização provável de resultado futuro no horizonte de 10 anos (descontada a valor presente) de R$ 373.134.

32 Cobertura de seguros

A Zilor possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com suas atividades. A Zilor adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2018, a Zilor apresentava as seguintes apólices de seguro contratadas com terceiros:

		Montante da cobertura		
Bens segurados	**Riscos cobertos**	**USD**	**EURO**	**REAIS**
Seguro patrimonial	Incêndio / raio / explosão / implosão de qualquer natureza / vendaval até fumaça / equipamentos eletrônicos / quebra de máquinas / queimadas em zona rural / eventos em linhas de transmissão / alagamento/ inundação / desmoronamento / escritório	4.000	-	165.000
Frota	Danos / roubo / danos elétricos / despesas de salvamento / indenizações	-	-	Mercado
Estoque	Frete e/ou Seguro / Despesas / Tributos (mercadorias importadas) / lucros esperados / riscos de greve / riscos de guerra para embarques aquaviários e aéreos / benefícios Internos / destruição / roubo	4.000	6.000	17.000
Transportes	Danos em produtos exportados e produzidos na Biorigin USA	2.500	-	-
	Danos em bens e insumos importados Danos em produtos exportados Danos em bens transportados no Brasil	2.500	200	2.000
Equipamentos	Danos / roubo / danos elétricos / despesas de salvamento / outros	-	-	14.450
Projetos em andamento	Riscos de engenharia (Despesas extraordinárias / Despesas de salvamento e contenção de sinistros / Manutenção ampla / Propriedades circunvizinhas com fundações / Equipamentos móveis ou estacionários na obra / Outros) e Responsabilidade civil na construção civil	-	-	25.147
Aeronave	Danos e roubo de casco / responsabilidade civil	3.400	-	-
Outros	Danos morais produtos exterior / danos morais produtos nacionais / danos morais operação	-	-	30.000
		16.400	6.200	253.597

33 Avais, fianças e garantias

As Companhias são avalistas de seus principais fornecedores de cana-de-açúcar em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

Operação	Empresa Avalista	2018	2017
Custeio Agrícola	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	148.200	155.681
	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	143.305	161.294
BNDES - FINAME	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	29.776	22.324
	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	26.976	34.526
		348.257	373.825

As Companhias têm por política limitar referidos avais de fianças até o valor suportado pelo fornecimento da respectiva matéria-prima, não existindo necessidade de divulgação de qualquer estimativa contábil para eventuais perdas.

34 Aspectos ambientais

As Companhias consideram que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. As Companhias diminuem os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Zilor acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

* * *

Zilor

Demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2019 e 2018

KPDS 510612

Conteúdo

Relatório da Administração **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas **9**

Balanços patrimoniais combinados **12**

Demonstrações de resultados combinadas **13**

Demonstrações de resultados abrangentes combinadas **14**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas **15**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **16**

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas **17**

Relatório da Administração
Lençóis Paulista - SP, 21 de junho de 2019.

A Diretoria

1 Introdução

Prezados Senhores:

Somos comprometidos com o crescimento sustentável e fazemos investimentos contínuos para aumentar a eficiência dos nossos processos, em conjunto com a preservação dos recursos naturais e o respeito a toda a sociedade. Para demonstrar como conduzimos nossos negócios de maneira responsável e transparente, apresentamos o Relatório da Administração da Safra 18/19. Neste documento, a Zilor Energia e Alimentos reporta as demonstrações financeiras combinadas, que incluem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2019, incluindo as Companhias: Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (ambas incorporadas pela Açucareira Quatá S.A. em 31 de dezembro de 2018), Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá e suas controladas.

1.1. Visão Geral da Companhia

A Zilor Energia e Alimentos é composta por duas expressivas áreas de negócios: a Zilor, empresa do setor sucroenergético, que conta com três unidades industriais e produz açúcar, etanol e energia; e a Biorigin, multinacional do setor de biotecnologia, especializada na fabricação de ingredientes 100% naturais a partir da cana-de-açúcar para os setores alimentícios, de nutrição animal e humana. A Biorigin possui unidades no Brasil, nos Estados Unidos e na Bélgica, além de distribuidores em todos os continentes. Cerca de 90% de sua produção é exportada, atendendo principalmente os mercados norte-americanos e europeu, com atuação em mais de 60 países.

A Zilor combina a diversificação de seu portfólio, por meio da produção de itens de maior valor agregado para equilibrar sua exposição às oscilações dos mercados de *commodities*, com um firme posicionamento socioambiental. A Biorigin, com faturamento de aproximadamente R$ 500 milhões, é parte essencial dessa estratégia.

Com capacidade de moagem de 12 milhões de toneladas por ano, somos um dos mais importantes *players* do setor, sendo também o acionista mais representativo em participação na Copersucar S.A., maior empresa brasileira de exportação de açúcar e etanol, o que nos dá garantia de escoamento dos principais produtos.

Nos últimos anos, realizamos relevantes investimentos na ampliação e modernização de nossas instalações e na diversificação de nossos negócios, com destaque: (i) aumento da produção de açúcar e etanol através da duplicação da capacidade de processamento de cana-de-açúcar da Açucareira Quatá S.A. (AQ); (ii) construção de um complexo industrial para cogeração de

energia elétrica com capacidade instalada de 208,3 MW, e (iii) ampliação da unidade de negócio Biorigin, criada em 2003.

No campo, na indústria e nos escritórios corporativos, somos uma equipe de aproximadamente 3,5 mil colaboradores dedicados a produzir e gerar riquezas a partir da cana-de-açúcar, com ética, responsabilidade e cuidados com o meio ambiente. Em nossa gestão, buscamos garantir que os ambientes de trabalho sejam saudáveis e seguros para o desenvolvimento das atividades, promovendo sempre a capacitação dos profissionais em prol dos resultados sustentáveis.

2. Governança

2.1. Governança Corporativa

Durante a Safra 18/19, a Zilor anunciou uma das mudanças mais abrangentes do seu processo de Governança Corporativa, a nova estrutura do Conselho de Administração das Companhias, formado por acionistas membros das famílias controladoras e membros independentes contratados no mercado, dando mais diversidade na composição do órgão.

Atualmente, o órgão é assessorado por três comitês: (i) Finanças, Auditoria e Riscos, (ii) Estratégia e Inovação e (iii) Gestão de Pessoas e Remuneração, todos coordenados pelos conselheiros de mercado.

O Conselho de Administração conta com um período de gestão de dois anos e tem como objetivo discutir e aprovar os Planos Estratégicos visando promover o crescimento sustentável da Zilor, proteger e maximizar o retorno do investimento dos acionistas, aprovar políticas e diretrizes e acompanhar o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos Planos de Negócios.

A nova estrutura dá continuidade ao compromisso da Zilor com as melhores práticas de Governança Corporativa, a independência na tomada de decisão executiva e o alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas, com a missão de dar continuidade a capacidade de inovar e planejar o futuro em busca do crescimento sustentável.

2.2. Política de dividendos

Aprimorando ainda mais sua profissionalização e estrutura de governança, os acionistas da Zilor aprovaram por unanimidade em Assembleia de Dezembro de 2018 uma mudança na política de dividendos, atrelando a distribuição de dividendos à manutenção de indicadores saudáveis de alavancagem.

2.3. Controles Internos e Gestão de Riscos

A Zilor, no exercício de sua gestão, adota procedimentos, relatórios e ações em conformidade com os padrões de Governança Corporativa hoje existentes no mercado, dentre os quais destacamos:

- Políticas de Gestão e de Negócios aprovadas pelo Conselho de Administração com foco nos processos e gestão de riscos;

- Elaboração de Orçamento Plurianual;
- Robusta gestão do fluxo de caixa;
- Acompanhamento mensal do orçamento Previsto x Realizado, inclusive com vinculação em sistema de verbas, centros de custos e contas contábeis;
- Auditoria Interna e Externa;
- Relatórios Gerenciais voltado para munir gestão e acionistas de informações relevantes para a companhia e fonte de dados para tomada de decisão;
- Existência de Normas e Procedimentos nos diversos níveis operacionais e administrativos;
- Gestão das obrigações fiscais com manutenção tempestiva do cumprimento das obrigações acessórias, incluindo tributos administrados pela União Federal, Estados, Municípios e Previdência Social.

3. Reorganização Societária

3.1. Reorganização Patrimonial

Destaca-se, na esteira de diversas iniciativas implementadas em 18/19, a reorganização patrimonial que buscou a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica possibilitando uma potencial captura em torno de R$ 60 milhões de economias anual.

Denominado como Projeto Renova Zilor, a reorganização patrimonial demonstra a visão da Zilor para a otimização de recursos, o aumento da sua competitividade e a contribuição para a perenidade das operações. O projeto compreendeu um estudo detalhado realizado por todos entes da administração das sociedades envolvidas e profundamente revisado por duas das chamadas “big four”, especialmente com relação aos aspectos de cunho legal, contábil, tributário e operacional.

Aprovado pelo Conselho de Administração, o projeto contou com duas grandes operações que foram legalmente efetivadas em 31 de dezembro de 2018, a saber: (i) incorporação das empresas Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. pela Açucareira Quatá S.A. e, (ii) alienação dos estabelecimentos agrícolas da Companhia Agrícola Quatá, compreendendo o complexo de bens organizados da atividade agrícola (exceto a terra nua) para a Açucareira Quatá S.A., transformando-a numa agroindústria.

A partir de sua efetivação, o Projeto Renova Zilor condicionou um novo modelo operacional onde a Açucareira Quatá S.A. passa a figurar como única entidade legal produtora concentrando açúcar, etanol, energia e Biorigin, além de verticalizar sua operação desde o campo.

A Companhia Agrícola Quatá deixou de atuar ativamente na produção de cana-de-açúcar e passa a explorar suas terras próprias de maneira passiva, mediante cessão do seu uso para serem exploradas pela Açucareira Quatá S.A. na condição de parceiro agrícola através do contrato de parceria agrícola.

Dessa maneira, a Companhia Agrícola Quatá passa a ser remunerada por meio da partilha da produção de cana-de-açúcar, o que torna sua operação mais simples e menos onerosa.

As Demonstrações Financeiras Combinadas da Zilor, bem como, as individuais da Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá, devem ser lidas e analisadas sob esse novo modelo.

4. Estrutura de capital, redução de custos e aumento de produtividade

4.1 Alongamento da dívida

O exercício social findo também foi marcado por uma série de iniciativas sob o prisma financeiro, das quais, podemos citar: (i) um amplo programa de eficiência com racionalização de gastos e despesas, programas de eliminação de desperdícios e com forte aumento de produtividade industrial e agrícola, cujos benefícios são esperados de forma completa até março de 2022, com potencial captura de R$ 180 milhões; e (ii) o projeto de alongamento dos passivos financeiros, que se iniciou com a emissão de uma Debênture Simples não conversíveis em ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, em Série Única, da Primeira Emissão da Açucareira Quatá S.A., no montante de R$ 560 milhões, realizada em 29 de março de 2019 (“Debênture”), e que poderá totalizar R$ 1,26 bilhão, levando em consideração a transação de sindicalização de Financiamento, sob coordenação e garantia firme de grandes instituições financeiras atuantes no setor sucroenergético, concluída em 21 de junho de 2019. A Debênture terá amortizações semestrais, com vencimentos entre abril de 2021 e abril de 2025. Essas emissões para alongamento dos passivos financeiros possibilitarão a otimização de investimentos da Zilor, que resultarão em mais eficiência.

Em outros resultados operacionais, destacamos impacto positivo do recebimento do valor bruto de R$ 95 milhões, fruto da condenação imposta pelo Poder Judiciário à União, obrigando-a a indenizar a Copersucar por danos causados aos seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e etanol realizada na década de 1980. Existe inclusive forte expectativa de novos recebimentos nos próximos exercícios que, atualizados monetariamente pelos índices aplicáveis a esse tipo de direito, podem de representar para a Zilor algo em torno de R$ 2,8 bilhões.

5. Safra 18/19

5.1. Desempenho Operacional, Financeiro e Estratégias de Gestão

Nossa produção foi afetada por condições climáticas adversas. Na unidade de Quatá, a produção de cana própria foi de 2,02 milhões de toneladas frente às 2,36 milhões de toneladas do ano anterior, resultando em uma diminuição de 15%. Na região de Lençóis Paulista, onde se localizam as unidades industriais Usina Barra Grande e Usina São José o impacto foi desfavorável em 6,5% entre os períodos: 7,37 contra 7,89 milhões de toneladas de cana moída no período anterior. A temporada foi encerrada com uma moagem total de (somadas as quantidades de cana adquiridas de terceiros) 9,91 milhões de toneladas de cana frente ao total de 10,37 milhões de toneladas da temporada anterior, ou seja, recuo de 4,5%.

É importante salientar que a Safra 18/19 foi desafiante para a Zilor. O preço médio do açúcar na safra 18/19 foi de R$ 49,64/Unicop, o que representa uma variação de -15,1% comparado com o ano anterior. Este preço reflete os níveis elevados de estoques globais da *commodity*, direcionados, principalmente, pelo aumento na produção das safras asiáticas, notadamente com Índia e Tailândia nos maiores níveis dos últimos anos.

Frente ao cenário apresentado, com um volume menor de moagem e recuo no preço da *commodity*, as receitas anuais de açúcar totalizaram R$ 400,8 milhões, o que representa uma retração de 38,8% em comparação ao período anterior.

Com relação ao etanol, o preço médio foi de R$ 56,53/Unicop, variação de +1,5% em comparação ao ano anterior. A relativa melhora nos preços de etanol decorre da evolução dos preços dos combustíveis no mercado internacional combinado com a manutenção da política de repasse de preços praticados no mercado interno, o que permitiu um acréscimo de 13,6% na receita líquida do produto, finalizando o período com R$ 876,7 milhões. Para esta temporada juntos açúcar e etanol representaram receitas líquidas de R$ 1.277,5 milhões e compõem, em receita líquida, 67,4% dos negócios da Zilor.

Com relação a geração de energia, as receitas líquidas chegaram a R$ 117,3 milhões, perfazendo 6,2% das receitas líquidas totais da Zilor. Quando se analisa os resultados de geração de energia, vemos uma redução na receita líquida de 23,8% no comparativo anual, devido a uma combinação de queda de 9% no preço médio de venda e uma exportação de energia 16,2% menor em função da menor disponibilidade de biomassa.

Pela unidade Biorigin, harmonizado com a estratégia de expansão de seus negócios, tivemos relevante crescimento da receita líquida nesta safra e que correspondeu a 26,3% das receitas líquidas totais da Zilor, trazendo um montante de R$ 499,2 milhões, o que representa 36,6% a mais que o período anterior. Com este resultado, a Biorigin alcança crescimento médio em sua receita líquida anual de 18,1% CAGR considerando os cinco últimos anos e que contribui de forma relevante para geração de caixa da Zilor.

No que tange aos aspectos operacionais, destacam-se ações e performance, como recorde de produção e de vendas pelo negócio Biorigin que apresentou aumento de 18% na sua carteira de clientes e lançou cinco novos produtos para os segmentos *food* e *feed*. Os níveis de eficiência industrial na produção de açúcar e etanol também foram destaques nas unidades de Quatá, com 87,8%, e São José, com 89,0%, atingindo níveis históricos. A otimização do *mix* de produção foi direcionada para a família de produto que apresentou maior rentabilidade, o etanol, atingindo uma participação de 62% do total produzido.

Sendo assim, apresentamos um EBITDA Ajustado de R$ 373,9 milhões, versus R$ 466,8 milhões no ano anterior, o que representa recuo de 19,9%. A performance é consequência do desempenho da menor receita de açúcar e etanol - conforme já exposto - em conjunto com pequeno aumento no custo dos produtos vendidos (+ R$ 7,7 milhões; 0,5%) e maiores despesas com vendas (+ R$ 16,1 milhões; 13,5%), principalmente. Entretanto, compensado em parte, pela geração de caixa do negócio Biorigin.

Confira nossos principais resultados do Negócio:

Principais indicadores	SF 2018/2019	SF 2017/2018	Var.
Cana-de-açúcar processada (mil t)	9.912	10.376	-4,5%
ATR/HA (kg/ton de cana-de-açúcar)	9,5	10	-5,7%
Produção de açúcar (t)	408	559	-27,1%
Produção de etanol anidro (m³)	308	340	-9,3%
Produção de etanol hidratado (m³)	195	108	80,7%
Produção Energia para exportação ('000 MW/h)	455	509	-10,6%
Receita Líquida (R$ mil)	1.894.842	1.946.382	-2,6%
Lucro Operacional (R$ mil)	169.768	121.449	39,8%
Caixa líquido gerado atividades operacionais (R$ mil)	232.584	175.564	32,5%
Resultado Líquido (R$ mil)	(8.281)	(43.061)	-80,8%
EBITDA Ajustado (R$ mil)	373.876	466.833	-19,9%
Margem EBITDA Ajustada (%)	20%	24%	-17,7%
EBIT (R$ mil)	196.191	143.328	36,9%
Dívida Líquida (R$ mil)	1.837.290	1.628.834	12,8%

6. Considerações finais

Após um ano safra de grandes desafios e transformações, ressaltamos a importância da construção de uma estratégia de longo prazo bem delineada, uma equipe de colaboradores engajada e uma Governança Corporativa moderna e eficaz, com diretrizes que nortearão nossos investimentos e ações para acelerar a captura de resultados positivos para nossos negócios. Assim, continuaremos a dar retorno para o capital e a manter a confiança que nossos acionistas investem na Zilor de forma consistente e sustentável.

Agradecemos todos aqueles que contribuíram para mais um ciclo da Zilor, principalmente nossos Colaboradores e suas famílias, Fornecedores, Parceiros, Assessores e Consultores, Membros do Conselho de Administração, e tantos outros que colaboraram para que pudéssemos superar as adversidades e buscar novas oportunidades para os nossos negócios. Aos nossos Acionistas somos gratos pelas demonstrações de confiança e respeito a todos que contribuíram para o desempenho da Zilor nesta safra 18/19.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para as informações que se fizerem necessárias relativamente às contas apresentadas.

Lençóis Paulista - SP, 21 de junho de 2019.

A Diretoria

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Administradores e Acionistas do Grupo Zilor

Lençóis Paulista - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas das operações de agronegócio do Grupo Zilor (Grupo), incluindo as entidades Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 (Usina Barra Grande de Lençóis S.A., Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá em 31 de março de 2018) e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada, do Grupo Zilor em 31 de março de 2019, o desempenho combinado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração

Chamamos a atenção para a Nota 2(a) às demonstrações financeiras combinadas que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para fornecer informação à administração, aos acionistas do Grupo e às instituições financeiras para fins de processo de obtenção e/ou manutenção de linhas de crédito e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório dos auditores

A Administração do Grupo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras combinadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras relativas às entidades Açucareira Quatá S.A. e Companhia Agrícola Quatá, e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da Administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- **Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.**
- **Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.**
- **Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.**
- **Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as**

respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- **Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.**
- **Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.**

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027666/F

Rafael H. Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Zilor

Balanços patrimoniais combinados em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2019	2018
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	842.077	697.425	Fornecedores	23	174.271	150.458
Aplicações financeiras restritas	10	-	92.213	Empréstimos e financiamentos	24	809.475	599.566
Clientes e outras contas a receber	12	135.144	112.583	Instrumentos financeiros derivativos	11	-	8.250
Instrumentos financeiros derivativos	11	14.555	3.449	Arrendamento mercantil		-	2.142
Contas a receber - Cooperativa	13	81.427	111.389	Impostos e contribuições a recolher	25	5.221	7.148
Estoques	14	152.023	132.692	Tributos parcelados	26	16.527	16.027
Ativos biológicos	15	75.004	37.678	Obrigações com a Cooperativa	27	10.446	10.040
Adiantamentos a fornecedores	16	86.997	69.241	Salários e contribuições sociais	28	53.142	54.127
Impostos a recuperar	17	34.331	30.734	Dividendos a pagar	19	31.800	946
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	18	17.808	18.431	Outras contas a pagar		3.232	9.462
Despesas antecipadas		14.394	17.801				
				Total do passivo circulante		1.104.114	858.166
Total do ativo circulante		1.453.760	1.323.636				
				Não circulante			
Não circulante							
Realizável a longo prazo				Empréstimos e financiamentos	24	1.869.892	1.818.906
Clientes e outras contas a receber	12	33.309	8.693	Arrendamento mercantil		-	4.891
Mútuo financeiro	19	9.892	9.892	Tributos parcelados	26	78.922	92.570
Despesas antecipadas		1.230	1.521	Obrigações com a Cooperativa	27	159.196	166.366
Adiantamentos a fornecedores	16	66.256	48.319	Outras contas a pagar		59	2.101
Impostos a recuperar	17	49.152	43.166	Dividendos a pagar	19	53.431	19.231
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	244.807	146.275	Provisões	29	101.769	52.680
				Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	215.126	154.345
Total do realizável a longo prazo		404.646	257.866				
				Total do passivo não circulante		2.478.395	2.311.090
				Total do passivo		3.582.509	3.169.256
				Patrimônio líquido	30		
Investimentos	20	127.325	108.425	Capital social		420.706	366.357
Outros investimentos		21.065	21.084	Reserva de capital		-	23
Imobilizado	21	2.167.700	2.153.232	Reservas de lucros		-	378.071
Intangível	22	16.254	17.894	Ajuste de avaliação patrimonial		577.845	589.163
				Prejuízos acumulados		(390.310)	(620.733)
Total do ativo não circulante		2.736.990	2.558.501	Total do patrimônio líquido		608.241	712.881
Total do ativo		4.190.750	3.882.137	Total do passivo e do patrimônio líquido		4.190.750	3.882.137

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Zilor

Demonstrações de resultados combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

Em milhares de reais

	Nota	2019	2018
Receita operacional líquida	33	1.894.842	1.946.382
Variação no valor justo do ativo biológico	34	38.313	(40.212)
Custo dos produtos vendidos	34	(1.528.729)	(1.521.048)
Lucro bruto		404.426	385.122
Despesas de vendas	34	(136.023)	(119.884)
Despesas administrativas e gerais	34	(139.469)	(139.416)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	34	(655)	(1.589)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	35	41.489	(2.784)
Resultado antes das receitas financeiras líquidas, participação nos resultados de empresas investidas e impostos		169.768	121.449
Receitas financeiras	36	144.877	60.929
Despesas financeiras	37	(314.133)	(239.637)
Variações cambiais líquidas	38	(49.400)	(36.501)
Financeiras líquidas		(218.656)	(215.209)
Participação nos lucros de empresas investidas	20	26.479	21.879
Resultado antes dos impostos		(22.409)	(71.881)
Imposto de renda e contribuição social correntes	18	(23.175)	(43.366)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	37.304	72.186
Prejuízo do exercício		(8.280)	(43.061)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Zilor

Demonstrações de resultados abrangentes combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

	2019	2018
Prejuízo do exercício	(8.280)	(43.061)
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado		
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		
Variação cambial de investidas no exterior	1.893	3.486
Ajustes de avaliação patrimonial em investida	(1.399)	(1.137)
Resultado abrangente total do exercício	(7.786)	(40.712)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Zilor

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

				Ajustes de avaliação patrimonial		Reservas de lucros						
	Nota	Capital social	Reserva de capital	Própria	Reflexa	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de integralidade do patrimônio líquido	Dividendo adicional proposto	Reserva de incentivo	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de abril de 2017		366.357	23	599.858	2.489	35.193	106.087	140.775	20.647	2.372	(498.615)	775.186
Dividendos adicionais pagos do exercício anterior		-	-	-	-	-	-	-	(20.647)	-	-	(20.647)
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43.061)	(43.061)
Variação cambial de investidas no exterior		-	-	3.486	-	-	-	-	-	-	-	3.486
Realização do custo atribuído		-	-	(15.463)	-	-	-	-	-	-	15.463	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	20	-	-	-	(1.137)	-	-	-	-	-	-	(1.137)
Realização de custo atribuído em investida		-	-	-	(70)	-	-	-	-	-	70	-
Dividendos mínimos obrigatórios	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(946)	(946)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-	-	-	-	-	22.374	-	(22.374)	-
Retenção de lucros		-	-	-	-	-	71.270	-	-	-	(71.270)	-
Em 31 de março de 2018		366.357	23	587.881	1.282	35.193	177.357	140.775	22.374	2.372	(620.733)	712.881
Dividendos adicionais pagos do exercício anterior	19	-	-	-	-	-	-	-	(22.374)	-	-	(22.374)
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.280)	(8.280)
Absorção de Prejuízo - Açucareira Quatá S.A.	30	(294.198)	-	-	-	-	-	-	-	-	294.198	-
Integralização de Capital por Incorporação Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.		348.547	(23)	-	-	(35.193)	(177.357)	(66.295)	-	(2.372)	(67.307)	-
Variação cambial de investidas no exterior		-	-	1.893	-	-	-	-	-	-	-	1.893
Realização do custo atribuído		-	-	(11.973)	-	-	-	-	-	-	11.973	-
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	20	-	-	-	(1.399)	-	-	-	-	-	-	(1.399)
Realização de custo atribuído em investida		-	-	-	161	-	-	-	-	-	(161)	-
Dividendos adicionais propostos		-	-	-	-	-	-	(74.480)	-	-	-	(74.480)
Em 31 de março de 2019		420.706	-	577.801	44	-	-	-	-	-	(390.310)	608.241

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Zilor

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de reais)

	Nota	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(22.409)	(71.881)
Ajustes de:			
Depreciação e amortizações de imobilizado e intangível		158.260	188.077
Depreciação da planta portadora		78.541	72.006
Consumo de ativo biológico	15	38.821	36.378
Variação no valor justo do ativo biológico	15	(38.313)	40.212
Resultado na venda e baixa de ativos imobilizados e intangíveis		17.218	13.541
Participação nos lucros de empresas investidas	20	(26.479)	(21.879)
Realização de ajuste a valor presente	21	(640)	(1.424)
Provisão (reversão) para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas		49.131	(3.624)
Provisão para redução ao valor recuperável dos estoques	14	3.342	1.625
Resultado com derivativos		(3.511)	11.709
Outros ajustes de resultados		871	1.351
Apropriação de encargos financeiros		2.179	1.108
Juros e variações cambiais provisionados		239.448	213.299
Variação no capital circulante:			
Clientes e outras contas a receber		(41.463)	(32.721)
Contas a receber - Cooperativa		29.962	(60.303)
Estoques		(22.673)	(15.634)
Adiantamentos a fornecedores		(35.693)	(21.455)
Impostos a recuperar		42.196	(62.863)
Despesas do exercício seguinte		3.698	10.089
Depósitos judiciais		(335)	(323)
Fornecedores		23.813	25.229
Impostos e contribuições a recolher		(61.329)	55.414
Tributos parcelados		(8.840)	(3.300)
Salários e contribuições sociais		(985)	666
Outras contas a pagar		(8.241)	(20.465)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		416.569	354.832
Instrumentos financeiros derivativos (pagos) recebidos		(15.843)	3.363
Juros pagos		(7.809)	(7.525)
Juros pagos em empréstimos e financiamentos	24	(144.866)	(137.297)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(15.684)	(37.809)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		232.367	175.564
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Gastos com plantio e tratos culturais		(140.203)	(134.707)
Aquisição de outros investimentos		-	(4.804)
Aquisição de ativo imobilizado		(171.487)	(144.789)
Aquisição de ativo intangível	22	(636)	(4.419)
Resgate de aplicação financeira		92.213	42.360
Dividendos recebidos de coligadas		6.180	1.104
Recebimentos de recursos pela venda de imobilizados		5.377	8.625
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(208.556)	(236.630)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Variação de obrigações com a Cooperativa e arrendamento mercantil		(16.041)	(32.229)
Empréstimos e financiamentos bancários tomados	24	643.031	762.541
Empréstimos e financiamentos bancários pagos	24	(474.349)	(351.905)
Pagamento de dividendos	19	(31.800)	(30.870)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos		120.841	347.537
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		144.652	286.471
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril	9	697.425	410.954
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março	9	842.077	697.425

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(*Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*)

1 Contexto operacional

As atividades da Zilor compreendem, substancialmente, as seguintes operações e entidades:

- A Açucareira Quatá S.A. ("AQ") é cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa"), cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa. O resultado da comercialização desses produtos, nos mercados interno e externo, é rateado para cada cooperado, conforme as regras legais definidas pelo Parecer Normativo CST n° 66, de 5 de setembro de 1986 (PN 66). Também compreendem o objeto operacional da AQ a cogeração de energia elétrica utilizada para o consumo interno e para a comercialização com terceiros, além da participação no capital de outras empresas.

- Adicionalmente, a AQ atua na produção de derivados de levedura para comercialização, substancialmente, no mercado externo por meio da unidade de negócio Biorigin.

- Parte da cana-de-açúcar consumida foram produzida até 31 de dezembro de 2018, através de contrato de parceria agrícola, pela Companhia Agrícola Quatá ("CAQ") que é comercializada substancialmente com a parte relacionada AQ.

Reorganização

Em 20 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Zilor aprovou os atos relacionados à reorganização patrimonial da Zilor, incluindo as operações: (i) incorporação das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. ("UBG") e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. ("AZL") pela AQ; e (ii) aquisição das atividades agrícolas (exceto a terra nua), exercidas através da CAQ, pela AQ.

Até 31 de dezembro de 2018, parte da cana-de-açúcar consumida pela AQ foi produzida pela CAQ e comercializada por preço que usa como referência a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA-SP.

A partir de 1º de janeiro de 2019, a CAQ passou a ter suas atividades restritas a participação nos contratos de parceria agrícola junto à AQ, referente suas terras nas regiões de Lençóis Paulista e Quatá.

O objetivo da incorporação foi a consolidação e integração das operações em uma única pessoa jurídica, caracterizando-se como medida de racionalização das atividades das entidades da Zilor. A reorganização operacional, contempla a simplificação da estrutura societária, permitindo vantagens para todos os seus acionistas e consideráveis benefícios às sociedades envolvidas de ordem administrativa, financeira e econômica, com um melhor aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.

O acervo líquido das companhias UBG e AZL, foi avaliado em 30 de novembro de 2018, em (R$ 15.044) e R$ 257.357, respectivamente. Foram consideradas as variações patrimoniais ocorridas entre a data base da avaliação (30 de novembro de 2018) e a data da efetiva incorporação (31 de dezembro de 2018), e sendo assim, o acervo líquido incorporado foi de (R$ 25.043) para UBG e R$ 258.146 para AZL, dos quais o montante de R$ 138.933 foi totalmente integralizado ao capital social da incorporadora (AQ).

Abaixo, a abertura do acervo líquido das incorporadas incluindo a movimentação líquida entre a data base do laudo e a efetivação da incorporação:

	Total do ativo	**Total do Passivo**	**Patrimônio líquido**
	31/12/2018	**31/12/2018**	**31/12/2018**
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	508.504	(533.547)	(25.043)
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	1.003.969	(745.823)	258.146
	1.512.473	(1.279.370)	233.103

Abaixo a abertura com os principais ativos e passivos incorporados:

Ativo	**AZL**	**UBG**	**Passivo e patrimônio líquido**	**AZL**	**UBG**
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	189.751	39.431	Fornecedores	66.732	60.949
Clientes e outras contas a receber	2.615	1.164	Empréstimos e financiamentos	9.022	48.475
Instrumentos financeiros derivativos	6.752	-	Instrumentos financeiros derivativos	-	2.026
Contas a receber - Cooperativa	47.557	39.424	Impostos e contribuições a recolher	24.979	6.554
Estoques	98.449	90.020	Tributos parcelados	9.102	6.793
Adiantamentos a fornecedores	6.041	14.150	Obrigações com a Cooperativa	4.410	4.363
Impostos a recuperar	26.807	6.863	Salários e contribuições sociais	8.017	7.964
Demais ativos circulantes	17.952	433	Dividendos a pagar	31.800	-
			Outras contas a pagar	1.184	670
Total do ativo circulante	395.924	191.485			
			Total do passivo circulante	155.246	137.794
Não circulante					
Realizável a longo prazo			Não circulante		
Clientes e outras contas a receber	4.481	2.033	Empréstimos e financiamentos	384.690	249.247
Mútuo financeiro	288.439	23.635	Mútuo financeiro	306	-
Adiantamentos a fornecedores	22.764	27.033	Dividendos a pagar	40.560	-
Impostos a recuperar	11.471	11.771	Tributos parcelados	44.946	33.753
			Obrigações com a Cooperativa	66.256	67.781
Total do realizável a longo prazo	327.155	64.472	Provisões	4.155	17.906
			Imposto de renda e contribuição social diferidos	49.664	27.066
Investimentos	58.153	83.659	Total do passivo não circulante	590.577	395.753
Outros investimentos	6.209	6.924			
Imobilizado	215.930	159.396	Total do passivo	745.823	533.547
Intangível	598	2.568			
			Total do patrimônio líquido	258.146	(25.043)
Total do ativo não circulante	608.045	317.019			
Total do ativo	1.003.969	508.504	Total do passivo e do patrimônio líquido	1.003.969	508.504

Demonstração de resultados das incorporadas em 31 de dezembro de 2018:

	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.
Receita operacional líquida	375.534	502.305
Custo dos produtos vendidos	(296.948)	(358.882)
Lucro bruto	**78.586**	**143.423**
Despesas de vendas	(17.902)	(24.728)
Despesas administrativas e gerais	(33.921)	(29.563)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(9.164)	(11.088)
Lucro antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e, equivalência patrimonial e impostos	**17.599**	**78.044**
Receitas financeiras	11.631	43.289
Despesas financeiras	(36.084)	(43.674)
Variação cambial líquida	2.090	(7.330)
Financeiras líquidas	**(22.363)**	**(7.715)**
Participação nos lucros de empresas investidas	3.463	1.854
Resultado antes dos impostos	**(1.301)**	**72.183**
Imposto de renda e contribuição social corrente	(4.303)	(14.185)
Imposto de renda e contribuição social diferido	951	(1.473)
(Prejuízo) Lucro líquido do período	**(4.653)**	**56.525**

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído do imobilizado na data de transição para os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC" e os ativos e passivos financeiros que são designados à valor justo por meio do resultado, mensurados a valor justo.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras combinadas anuais da Zilor no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa 5.

A preparação das demonstrações financeiras combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Zilor. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa 4.2.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração em 21 de junho de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras combinadas.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas evidenciadas utilizadas pela Administração em sua gestão.

a. Demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas contemplam a combinação das seguintes companhias:

- Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (incorporada em 31 de dezembro de 2018);
- Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (incorporada em 31 de dezembro de 2018);
- Açucareira Quatá S.A. e controladas; e
- Companhia Agrícola Quatá.

As demonstrações financeiras combinadas da Zilor estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades da Zilor, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado como uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas da Zilor os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de Controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

	Empresas combinadas			
	2019		2018	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (i)				
Biorigin Europe N.V.	-	-	0,38%	-
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	-	-	0,01%	-
ZL Aviação Executiva Ltda.	-	-	50,00%	-
ZL Limited	-	-	25,00%	-
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (i)				
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.	-	-	99,99%	-
ZL Aviação Executiva Ltda.	-	-	50,00%	-
ZL Limited	-	-	25,00%	-
Açucareira Quatá S.A.				
Agropecuária Vale do Guaporé Ltda.				
Biorigin Europe N.V.	100,00%	-	99,62%	-
Biorigin USA, LLC	100,00%	-	100,00%	-
PTX Food Corp.	-	100,00%	-	100,00%
TPZB Realty, LLC	-	100,00%	-	100,00%
ZL Aviação Executiva Ltda.	100,00%	-	25,00%	-
ZL Limited	-	-	25,00%	-
Companhia Agrícola Quatá				
ZL Limited	-	-	25,00%	-

(i) Em 31 de dezembro de 2018 as companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. foram incorporadas pela Açucareira Quatá S.A., consequentemente as controladas das companhias Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. passaram a ser controladas pela Açucareira Quatá S.A.

A composição dos patrimônios líquidos e resultados dos exercícios de 31 de março de 2019 e 2018 das companhias acima elencadas e os respectivos saldos combinados podem ser assim apresentados:

	Total do ativo		Patrimônio líquido		Prejuízo do exercício		Resultado Abrangente	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	-	968.531	-	259.031	(4.652)	18.005	(4.652)	18.017
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	963.191	-	358.741	56.525	66.415	56.525	66.069
Açucareira Quatá S.A.	3.465.753	1.186.856	400.166	261.167	(49.081)	16.590	(47.108)	19.795
Companhia Agrícola Quatá	1.252.238	1.365.234	381.597	218.977	162.620	(143.355)	162.620	(143.355)
	4.717.991	4.483.812	781.763	1.097.916	165.412	(42.345)	167.385	(39.474)
Eliminações intragrupo	(527.241)	(601.675)	(173.522)	(385.035)	(173.692)	(716)	(175.171)	(1.238)
Combinado	4.190.750	3.882.137	608.241	712.881	(8.280)	(43.061)	(7.786)	(40.712)

b. Consolidação e combinação

Demonstrações financeiras combinadas são um único conjunto de demonstrações financeiras combinadas de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. A Zilor utilizou a definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações Combinadas em consonância ao CPC 36 - Demonstrações Consolidadas, quando da avaliação da existência de controle comum e também quanto ao procedimento de combinação, e considerou, entre outros procedimentos:

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas; e
- As transações que envolvem eliminação estão destacadas na nota explicativa 2 (a) (i).

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para a Zilor. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações pré-existentes. Esses montantes são geralmente reconhecidos no resultado do exercício.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras combinadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Zilor e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

4.1 Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas notas explicativas: 20 - Equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Zilor tem influência significativa sobre uma investida; e 33 - Reconhecimento de receita: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecida durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

4.2 Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Zilor faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 15: Ativos biológicos.**
  O valor justo do ativo biológico da Zilor representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 18: Imposto de renda e contribuição social diferidos**
  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 29: Provisões**
  A Zilor é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

- **Nota explicativa 21: Revisão da vida útil do imobilizado**
  A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Zilor é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

(i) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Zilor requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Zilor estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para o Conselho de Administração da Zilor.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Zilor usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Zilor reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 15 -** ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 32 (b) -** instrumentos financeiros.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

A Zilor aplicou o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de abril de 2018.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Zilor na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas, exceto para certas exigências de *hedge* e pela apresentação separada de redução ao valor recuperável de contas a receber e ativos contratuais.

CPC 47 - Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando e por quanto é reconhecida a receita. O CPC 47 substitui as orientações atuais de reconhecimento de receita presentes no CPC 30 (R1) - Receitas e CPC 17 (R1).

O CPC 47 estabelece um modelo de cinco etapas que se aplicam sobre a receita obtida a partir de um contrato com cliente, independentemente do tipo de transação de receita ou da indústria. Aplica-se a todos os contratos de receita e fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de ganhos ou perdas com a venda de alguns ativos não financeiros que não estão relacionados às atividades ordinárias da Zilor (por exemplo, as vendas de imóveis, instalações e equipamentos ou intangíveis). Extensas divulgações são também requeridas por esta norma.

Este pronunciamento deverá ser aplicado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018 (a partir de 1º de abril de 2018 para a Zilor). A adoção antecipada, embora facultada pelas CPC, foi vedada pelos entes reguladores do mercado de capitais brasileiro.

A Zilor atua através das companhias UBG, AZL (incorporadas em 31 de dezembro de 2018) e AQ na Cooperativa cujo ato cooperado entre as partes implica na entrega, imediata e definitiva, da produção de açúcar e etanol nos estabelecimentos da Cooperativa, além da venda direta de derivados de levedura (negócio Biorigin) exclusivamente na AQ. Já a CAQ atua com a comercialização de cana-de-açúcar substancialmente com a parte relacionadas AQ, por preço que utiliza a sistemática adotada pelo CONSECANA-SP. Com a implementação do CPC 47 a Zilor revisitou as suas práticas e políticas contábeis atuais.

A mensuração das mudanças trazidas pela nova norma não apresentou impactos materiais no reconhecimento da receita.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; e (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA (Valor Justo reconhecido em Outros Resultados Abrangentes) e VJR (Valor Justo reconhecimento no Resultado). A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. De acordo com o CPC 48, os derivativos embutidos em que o contrato principal é um ativo financeiro no escopo da norma nunca são separados. Em vez disso, o instrumento financeiro híbrido é avaliado para classificação como um todo.

O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para a classificação e mensuração de passivos financeiros.

A Administração concluiu que as novas orientações não trarão impacto significativo na classificação e mensuração dos seus ativos financeiros, principalmente considerando que não possui operações designadas de *hedge accounting* na data de divulgação destas demonstrações financeiras combinadas.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Zilor em 1º de abril de 2018. O efeito da adoção do CPC 48 sobre os valores contábeis dos ativos financeiros em 1º de abril de 2018 está relacionado apenas aos novos requerimentos de redução ao valor recuperável.

Instumento Financeiro	Classificação original de acordo com o CPC 38	Nova classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil original de acordo com o CPC 38	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48
Contas a receber e outros recebíveis	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	121.276	121.276
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	697.425	697.425
Contas a receber - Cooperativa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	111.389	111.389
		Total de ativos financeiros	930.090	930.090
Fornecedores	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	150.458	150.458
Arrendamento mercantil	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	7.033	7.033
Obrigações Cooperativa	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	176.406	176.406
Outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	11.563	11.563
		Total de passivos financeiros	345.460	345.460

(ii) Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' por um modelo de 'perdas de crédito esperadas'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

A Zilor não identificou nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração do patrimônio líquido, mesmo levando em consideração a mudança no modelo de redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros. Tendo em vista a baixa inadimplência histórica, a mudança no critério de perdas incorridas para perdas esperadas não trouxe efeitos para a Zilor. Adicionalmente os recebíveis da Zilor, por serem inferiores a um ano, não possuem um componente significativo de financiamento.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

7 Principais políticas contábeis

A Zilor aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras combinadas.

Abaixo apresentamos as principais políticas contábeis adotadas pela Zilor

a. Base de consolidação

(i) Controladas

Nas demonstrações financeiras combinadas as informações financeiras de coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. As coligadas são aquelas entidades nas quais a Zilor, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Zilor controle compartilhado da entidade e dá a Zilor direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

(ii) Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Zilor em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Zilor, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Zilor controle compartilhado da entidade e dá a Zilor direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Zilor no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

b. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Zilor pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão dos itens listados abaixo são reconhecidas em outros resultados abrangentes:

- investimento em títulos patrimoniais designados a VJORA (2018: instrumentos financeiros disponíveis para venda (exceto no caso de redução ao valor recuperável no qual as diferenças cambiais reconhecidas em outros resultados abrangentes são transferidas para o resultado));

- passivo financeiro designado como *hedge* do investimento líquido em uma operação no exterior, na extensão em que o *hedge* é efetivo (veja (j)); e

- um *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo.

(ii) Operações no exterior

Os ativos e passivos de operações no exterior, incluindo ágio e ajustes de valor justo resultantes da aquisição, são convertidos para o Real às taxas de câmbio apuradas na data do balanço. As receitas e despesas de operações no exterior são convertidas para o Real às taxas de câmbio apuradas nas datas das transações.

As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente à diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores.

c. Receita de contrato com cliente

A Zilor reconhece a receita quando seu valor possa ser mensurado com segurança, sendo provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades das companhias. A Zilor baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda:

(i) Venda de produtos - açúcar e etanol

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Açucareira Quatá S.A. (Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. em 31 de março de 2018) em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(ii) Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

A Zilor adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de abril de 2018. As informações sobre as políticas contábeis da Zilor relacionadas a contratos com clientes são fornecidas na nota explicativa acima. Não foram identificados impactos relevantes quando da aplicação inicial do CPC 47.

d. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Zilor compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;
- Receita de dividendos;
- Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Zilor de receber o pagamento é estabelecido. A Zilor classifica juros recebidos e dividendos e juros sobre capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades de investimento.

A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- Ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 25%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A Zilor determinou que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem a definição de imposto de renda e portanto foram contabilizados de acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.
Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e

- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão em que a Zilor seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando essas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Zilor espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

f. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, determinado no seu reconhecimento inicial e na data base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo do ativo biológico, em cada período, é determinado pela diferença entre o valor justo e custos incorridos com plantio e tratos culturais do ativo biológico até o momento da avaliação, deduzidas as eventuais variações acumuladas do valor justo de exercícios anteriores, sendo registrado na rubrica "Variação no Valor Justo do Ativo Biológico", deduzidos dos custos de vendas, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado.

g. Estoques

Os estoques correspondem ao custo de produção e de aquisição de insumos, materiais de manutenção e de uso e consumo e são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de execução e as despesas de venda. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

h. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzidos de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*. O custo de certos itens do imobilizado na data de transição da Zilor para os CPCs foi determinada com base em seu valor justo naquela data.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Zilor.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja razoavelmente certo que a Zilor obterá a propriedade do bem ao final do prazo de arrendamento. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado estão demonstradas na nota explicativa 21.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(i) Reconhecimento e Mensuração

Pesquisa e desenvolvimento
Gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os gastos com desenvolvimento são capitalizados somente se os custos de desenvolvimento puderem ser mensurados de maneira confiável, se o produto ou processo for tecnicamente e comercialmente viável, se os benefícios econômicos futuros forem prováveis, e se a Zilor tiver a intenção e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o ativo. Os demais gastos com desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Após o reconhecimento inicial, os gastos com desenvolvimento capitalizados são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

Outros ativos intangíveis
Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Zilor e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzidos da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes
Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização
A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado.

As vidas úteis estimadas estão demonstradas na nota explicativa 22.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial
As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de derivados de levedura e energia elétrica e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para perdas esperadas de crédito (*impairment*).

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Zilor se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(i) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018.
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Zilor mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Zilor pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 32). No reconhecimento inicial, a Zilor pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio: política aplicável a partir de 1º de abril de 2018.
A Zilor realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Zilor;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Zilor.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Zilor considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Zilor considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

- Os termos que limitam o acesso da Zilor a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1º de abril de 2018.
A Zilor classificou os ativos financeiros nas seguintes categorias:

- Empréstimos e recebíveis; e
- Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como:

– Instrumentos derivativos de *hedge*; e

– Ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado.
Empréstimos e recebíveis	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(ii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Zilor desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Zilor transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Zilor nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Zilor realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Zilor desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Zilor também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iii) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Zilor tenha um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

k. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018.

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Zilor reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

A Zilor mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Zilor considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Zilor, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Zilor presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Zilor considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Zilor, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 30 dias.

A gestão do risco de crédito da Zilor em relação a clientes, no que pertence ao negócio açúcar e etanol, é centrada no relacionamento formalizado com a Cooperativa e com a Coopersucar S.A. Para os demais negócios, derivados de levedura e energia elétrica, é adotada como prática a análise da situação financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Zilor está exposto ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperada
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Zilor de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Zilor espera receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Zilor avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- Reestruturação de um valor devido a Zilor em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Zilor não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Zilor adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Zilor faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Zilor não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Zilor para a recuperação dos valores devidos.

Política aplicável antes de 1º de abril de 2018.

Ativos financeiros não derivativos
Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluía:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Zilor em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado	A Zilor considerava evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Zilor utilizava tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Zilor considerou que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

Ativo financeiro disponível para venda	Perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros disponíveis para venda eram reconhecidas pela reclassificação da perda acumulada reconhecida em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido para o resultado. A perda reclassificada era a diferença entre o custo de aquisição, líquido de qualquer reembolso e amortização do principal, e o valor justo atual, diminuído de qualquer redução por perda de valor recuperável previamente reconhecida no resultado. Caso o valor justo de um título de dívida disponível para venda, para o qual havia sido reconhecida uma perda no valor recuperável, tivesse posteriormente apresentado aumento e, esse aumento estivesse objetivamente relacionado a um evento ocorrido após a perda por redução no valor recuperável ter sido reconhecida, então a perda era revertida e o valor da reversão reconhecido no resultado. As perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas no resultado para instrumentos patrimoniais classificados como ativos financeiros disponíveis para venda não eram revertidas.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Zilor, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

l. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

m. Provisões

As provisões são reconhecidas ao valor presente quando a Zilor tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

n. Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento

No início do contrato, a Zilor determina se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, a Zilor separa os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daquelas referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se a Zilor conclui, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental da Zilor.

(ii) Ativos arrendados

Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para a Zilor substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Zilor.

(iii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento.

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

o. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Zilor tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento *(non-performance)*. O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Zilor.

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Zilor requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros (veja nota explicativa 6).

Quando disponível, a Zilor mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Zilor utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Zilor mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Zilor determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

p. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Zilor que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Zilor. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, conforme as alçadas estabelecidas no processo de governança corporativa implementado pela Zilor, para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

A Zilor possui dois segmentos operacionais de negócio: Açúcar, Etanol e Energia elétrica (A&EE) e Biorigin (Ingredientes naturais para alimentação humana e animal), conforme divulgado na Nota Explicativa nº 31.

q. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados:
Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Zilor tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Zilor). A Zilor não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Zilor no período de aplicação inicial.

a. CPC 06 (R2) - Arrendamentos

A Zilor deverá adotar o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de abril de 2019. A Zilor avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras consolidadas, inclusive está sendo elaborado junto à área de Tecnologia da Informação o sistema de controle dos contratos de arrendamento ou contratos que contenham arrendamento em consonância as normativas em questão. Contudo, os impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de abril de 2019 poderão mudar nas seguintes situações:

- Conclusão quanto a inclusão dos contratos de parceria agrícola da Zilor no âmbito da referida norma; e

- As novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Zilor apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(i) Transição

A Zilor pretende aplicar o CPC 06 (R2) inicialmente em 1º de abril de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06(R2) será reconhecido como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de abril de 2019, sem atualização das informações comparativas.

A Zilor planeja aplicar o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento na transição. Isso significa que aplicará o CPC 06 (R2) a todos os contratos celebrados antes de 1º de abril de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R2) e a ICPC 03.

b. Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras combinadas da Zilor.

- ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;
- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2));
- Ciclo de melhorias anuais nas normas CPC's 2015-2017 - várias normas; e
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2019	2018
Caixa e bancos	10.867	5.808
Aplicações financeiras	831.210	691.617
	842.077	697.425

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações compromissadas, com garantia de recompra pelos bancos e certificados de depósitos bancários, ambos remunerados pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, numa média ponderada de 97,24% (97,88% em 2018).

10 Aplicações financeiras restritas

Referiam-se a aplicações financeiras restritas de operações compromissadas com garantia de recompra pelos bancos, com remuneração de 97,90 % do CDI, cuja gestão dos títulos está cedida à Cooperativa para garantir o limite de crédito acordado com a Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., conforme circular de pagamento e liquidação de safra, limite de crédito, endividamento e financiamento, no montante de R$ 92.213 em 31 de março de 2018, que foi resgatado em 29 de junho de 2018.

11 Instrumentos financeiros derivativos

A Zilor utiliza como instrumento de proteção cambial, operações de NDF (*Non-Deliverable Forwards*), contratadas para proteção da projeção de exportação de derivados de levedura e açúcar. Além disso, são utilizados instrumentos cujo objetivo visa a proteção do fluxo de caixa do endividamento exposto ao risco de câmbio.

	2019			2018		
	Valor de referência (nocional) na moeda	**Valor justo (mercado)**	**Ganho (perda) no resultado financeiro (*)**	**Valor de referência (nocional) na moeda**	**Valor justo (mercado)**	**Ganho (perda) no resultado financeiro (*)**
Swap de Taxa de juros (Taxa pré x CDI)						
Swap de valor justo (BRL)	166.204	3.141	3.141	177.608	3.036	3.036
Swap de Moeda e Taxa de juros (USD x CDI)						
Swap de valor justo (USD)	37.975	155.274	155.274	20.000	67.848	67.848
Swap de valor justo (BRL)	(141.931)	(149.298)	(149.298)	(65.678)	(67.456)	(67.456)
Swap de Moeda						
Swap de valor justo - Posição Ativa (USD)	-	-	-	18.550	65.200	65.200
Swap de valor justo - Posição Passiva (Euro)	-	-	-	(16.832)	(72.718)	(72.718)
Contrato a termo - NDF						
Posição vendida						
Moeda estrangeira (USD)	(40.200)	(1.579)	(1.579)	(15.500)	557	557
Moeda estrangeira (EURO)	(31.700)	7.017	7.017	(17.000)	(1.280)	(1.280)
Posição comprada						
Moeda estrangeira (USD)	-	-	-	2.507	2	2
Moeda estrangeira (EURO)	-	-	-	3.410	10	10
		14.555			(4.801)	
Ativo circulante		14.555			3.449	
Passivo circulante		-			(8.250)	
		14.555			(4.801)	

(*) Valores de resultados apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, somente para os derivativos em aberto nessas datas.

12 Clientes e outras contas a receber

	2019	**2018**
Contas a receber mercado interno	36.602	21.430
Contas a receber mercado externo	116.851	82.780
Precatório Fazenda Estadual	7.693	7.295
Outras contas a receber	9.551	11.360
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(2.244)	(1.589)
	168.453	121.276
Circulante	(135.144)	(112.583)
Não circulante	33.309	8.693

As contas a receber de clientes e demais contas a receber da Zilor são denominadas nas seguintes moedas:

	2019	2018
Reais	51.602	38.496
Dólares norte-americanos	46.864	34.218
Euros	69.987	48.562
	168.453	121.276

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é a seguinte:

	2019	2018
A vencer		
Até 30 dias	49.685	33.024
De 31 a 90 dias	71.644	54.200
De 91 a 180 dias	7.679	15.804
Acima de 180 dias	37.962	17.209
Vencidos		
Até 30 dias	847	413
De 31 a 90 dias	442	130
Acima de 180 dias	194	496
	168.453	121.276

13 Contas a receber - Cooperativa

Correspondem aos valores de R$ 81.427 (R$ 111.389 em 2018) a receber das operações com a Cooperativa, em conformidade com o PN 66, que dispõe sobre o momento da apropriação da receita operacional no caso de faturamento por ato cooperativo, de acordo com a produção da AQ e, também, até 31 de dezembro de 2018 somadas as incorporadas UBG e AZL.

Conforme divulgado na nota explicativa 1, os montantes relacionados ao contas a receber - Cooperativa referem-se a operações relacionadas aos atos cooperados, sendo assim, a Administração não prevê possibilidades de perdas decorrentes dessas operações.

a. Outros ativos financeiros

O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e Etanol realizadas na década de 1980. Em março de 2019, foi realizado o levantamento pela Cooperativa de uma primeira parcela do primeiro precatório expedido no curso do referido processo, no valor bruto de R$ 906, representando 5,5% do total das requisições de pagamento. Ainda se encontram pendentes recursos e ações judiciais para os quais, na data base da elaboração das demonstrações financeiras da Cooperativa, a melhor estimativa da Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo.

A Zilor como parte integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto a Zilor.

Durante o mês de março de 2019 a Zilor recebeu em repasse pela Cooperativa o montante referente à sua participação na 1ª parcela do precatório emitido pela União, cujo total foi de R$ 95.479, reconhecido no resultado (R$ 77.816, líquido de honorários advocatícios e impostos, conforme nota explicativa 35). Os montantes previstos para as próximas parcelas, numa expecativa atualizada monetariamente pelos índices correlatos a esse tipo de crédito, remontam o valor total de R$ 2.850.844, os quais não foram reconhecidos nas demonstrações financeiras combinadas nos termos da práticas contábeis vigentes.

14 Estoques

	2019	2018
Produtos acabados entregues à Cooperativa		
Açúcar	854	1.666
Etanol	5.897	2.505
Derivados de levedura	96.201	80.596
Produtos em processo	9.144	6.221
Insumos, materiais auxiliares, de manutenção e outros (a)	57.102	55.537
Provisão para redução a valor recuperável dos estoques	(17.175)	(13.833)
	152.023	132.692

(a) Do montante apresentado, o saldo de R$ 2.304 (R$ 1.792 em 2018) refere-se às unidades do exterior.

Movimentação das provisões de perdas nos estoques:

Saldo em 1º de abril de 2017	12.208
Constituição de provisão	1.625
Saldo em 31 de março de 2018	13.833
Constituição de provisão	3.342
Saldo em 31 de março de 2019	17.175

15 Ativos biológicos

	2019	2018
Custo histórico	36.924	37.911
Valor justo	38.080	(233)
Ativos biológicos em 31 de março	75.004	37.678

	2019	2018
Movimentação:		
Em 31 de março	37.678	76.127
Aumentos decorrentes de tratos culturais	37.834	38.141
Variação no valor justo	38.313	(40.212)
Redução decorrentes da colheita	(38.821)	(36.378)
Em 31 de março	75.004	37.678

	2019	2018
Área estimada de colheita (hectares)	39.224	42.790
Produtividade do canavial (tonelada/hectare)	59	62
Quantidade de ATR (kg)	133,75	133,60
Valor médio ATR	0,9420	0,6042
Taxa de desconto - WACC	10,40%	10,39%

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas
A Zilor está exposta aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais
A Zilor é sujeito às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda
A Zilor está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Zilor tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Zilor, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Zilor estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

16 Adiantamentos a fornecedores

	2019	2018
Adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar	151.814	114.923
Adiantamentos a fornecedores diversos	650	2.568
Outros adiantamentos	789	69
	153.253	117.560
Circulante	(86.997)	(69.241)
Não circulante	66.256	48.319

Os saldos de adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar representam o volume de 1.936.103 (1.357.097 em 2018) toneladas. A cana-de-açúcar quando do seu recebimento é atualizada ao preço estabelecido no modelo definido pelo CONSECANA-SP.

A Administração avaliou a necessidade de constituição de provisões de crédito para perdas esperadas relacionadas aos adiantamentos realizados e não identificou nenhuma evidencia de que os saldos não irão se realizar. Essa avaliação foi realizada com base nas perdas históricas e situação econômica dos fornecedores.

17 Impostos a recuperar

	2019	2018
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (i)	43.731	41.414
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (i)	2.944	6.199
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (ii)	5.392	4.024
REINTEGRA - Regime Especial de Reint. de Val. Tributários (iii)	26.668	18.168
PIS - Programa de Integração Social (i)	176	753
Outros	4.572	3.342
	83.483	73.900
Circulante	(34.331)	(30.734)
Não circulante	49.152	43.166

(i) ICMS, PIS e COFINS

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Zilor, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza em escrituração gráfica sendo que, no caso dos créditos gerados pelas: UBG, AZL (incorporadas em 31 de dezembro de 2018) e AQ, além da compensação em conta gráfica, os créditos podem ser transferidos para a Cooperativa.

Em relação aos créditos de ICMS gerados exclusivamente pela Companhia Agrícola Quatá, além da compensação em conta gráfica, através do processo de crédito acumulado de acordo com a legislação do Estado de São Paulo, os saldos podem ser transferidos para a AQ e desta para Cooperativa, objetivando maior celeridade desse processo junto ao fisco estadual. A Administração contratou assessores jurídicos com previsão de pagamentos de honorários que somente serão devidos quando da efetiva monetização do crédito.

Ainda, em relação ao PIS e COFINS, os créditos vinculados nas receitas de exportação e nas receitas oriundas do açúcar, além da compensação em conta gráfica, podem ser compensados com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil e ou Pedido de Ressarcimento em moeda.

A Administração da Zilor estima que os saldos existentes em 31 de março de 2019 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

(ii) IRRF

Corresponde ao imposto de renda retido sobre aplicações financeiras. O imposto retido compõe o saldo negativo de imposto de renda ao final de cada exercício fiscal e pode ser compensado com qualquer tributo administrado pela Receita Federal do Brasil. A Administração da Zilor estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem ocorrência de perdas.

(iii) REINTEGRA

Refere -se ao regime especial instituído por meio da Lei 12.546/2011, conversão da Medida Provisória 540/2011, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2012, prorrogada até 31 de dezembro de 2013, objetivando o aumento da competitividade da indústria nacional, como parte do Plano Brasil Maior (“PBM”), no qual busca-se a desoneração das exportações, ressarcindo ao exportador de bens industrializados até 3% do valor exportado.

O benefício permaneceu suspenso entre dezembro de 2013 a setembro de 2014, quando então por intermédio da Lei 13.043/2014, conversão da Medida Provisória 651/14, foi reestabelecido o direito de ressarcimento ao exportador.

Em sua versão inicial (antes do restabelecimento em outubro de 2014), o benefício do Reintegra era aplicado somente aos produtos derivados da levedura destinados à exportação, produzidos pela unidade de negócio Biorigin através da AQ. Em seu restabelecimento, o benefício do Reintegra abarcou também o açúcar exportado, contudo, dado o relacionamento com a Cooperativa, a legislação em referência determinou que a monetização do benefício seja requerida e realizada necessariamente pela Cooperativa, cujo montante da Zilor é de R$ 20.178 em 2019 (R$ 14.840 em 2018).

18 Imposto de renda e contribuição social diferidos

a. Composição, natureza e realização dos impostos

	Saldo em 1º de abril de 2017	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2018	Reconhecidos no resultado	Saldo em 31 de março de 2019
Ativo não circulante					
Prejuízos fiscais do imposto de renda	351.143	36.046	387.189	(34.942)	352.247
Base negativa da contribuição social	123.587	14.075	137.662	(13.561)	124.101
Provisões para participações a debenturistas	-	3.732	-	-	-
Outros	44.400	6.060	50.460	8.720	59.180
	519.130	59.913	575.311	(39.783)	535.528
Passivo não circulante					
Ativo biológico	(13.593)	13.672	79	(17.943)	(17.864)
Imobilizado – custo atribuído	(311.960)	6.920	(305.040)	7.210	(297.830)
Imobilizado – diferença de taxa de depreciação	(128.617)	(10.931)	(139.548)	(10.795)	(150.343)
Depreciação incentivada	(107.449)	(5.493)	(112.942)	112.942	-
Ajuste a valor presente	(9.854)	-	(9.854)	-	(9.854)
Variação cambial sobre impostos diferidos Biorigin USA	-	(138)	-	(447)	-
Outros	(24.319)	8.243	(16.076)	(13.880)	(29.956)
	(595.792)	12.273	(583.381)	77.087	(505.847)
Efeito líquido no resultado e ativo (passivo) fiscal diferido líquido	(76.662)	72.186	(8.070)	37.304	29.681
Ativo não circulante	145.304		146.275		244.807
Passivo não circulante	(221.966)		(154.345)		(215.126)
	(76.662)		(8.070)		29.681

A Zilor estima recuperar a totalidade dos créditos tributários nos exercícios a serem encerrados em:

	2019	2018
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	9.484	8.228
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	526.044	567.083
	535.528	575.311

A Administração preve a recuperabilidade dos ativos, conforme demonstrado abaixo:

Exercícios	Valor
2019/2020	11.286
2020/2021	65.053
2021/2022	111.276
2022/2023	89.483
2023/2024	100.682
2024/2025	80.546
2025/2026	77.202
	535.528

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas quando de sua elaboração e do direito legal de compensar no futuro o imposto de renda devido oriundo de passivos fiscais diferidos.

b. Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2019			2018		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Resultado antes dos impostos	(22.409)	(22.409)	(22.409)	(71.881)	(71.881)	(71.881)
Alíquota máxima	25%	9%	34%	25%	9%	34%
	5.602	2.017	7.618	17.970	6.469	24.440
Tributos sobre adições e exclusões permanentes:						
Juros sobre empréstimos captados em países com tributação favorecida	(1.974)	(711)	(2.684)	(1.502)	(541)	(2.042)
Participação nos resultados de controladas e coligadas	5.158	1.857	7.015	7.354	2.647	10.002
Doações e contribuições indedutíveis	-	-	-	(507)	(183)	(690)
Lucros disponibilizados no exterior	-	-	-	(4.833)	(1.740)	(6.572)
Outras adições e exclusões permanentes	5	2.175	2.180	1.743	1.943	3.682
Tributos no resultado	8.791	5.338	14.129	20.225	8.595	28.820
Corrente	(16.563)	(6.612)	(23.175)	(32.054)	(11.312)	(43.366)
Diferido	25.354	11.950	37.304	52.279	19.907	72.186
Tributos no resultado	8.791	5.338	14.129	20.225	8.595	28.820
Alíquota efetiva	39,2%	23,8%	63,1%	28,1%	12,0%	40,1%

c. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	2019	2018
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (i)	14.728	13.699
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (i)	3.080	4.732
	17.808	18.431

Correspondem às antecipações de imposto de renda e contribuição social pagas durante o exercício e exercícios anteriores que superaram o valor efetivamente devido no encerramento do ano fiscal, que serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais sem ocorrência de perdas. A Administração da Zilor estima que o saldo existente será realizado no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

19 Partes relacionadas

a. Operações com pessoal-chave

O pessoal-chave da Administração é composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos a cada dois anos por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. O montante referente à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2019 a título de benefícios de curto prazo foi de R$ 12.984 (R$ 12.828 em 2018). A Zilor não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

b. Saldos e operações

	2019	2018
Ativo não circulante		
Mútuo financeiro (i)		
Acionistas	9.892	9.892
Passivo circulante		
Dividendos a pagar (ii)	31.800	946
Passivo não circulante		
Dividendos a pagar (ii)	53.431	19.231

(i) Mútuo financeiro

Saldos decorrentes de mútuo financeiro por repasse de recursos para acionistas da Agropecuária Vale do Guaporé Ltda. com vencimento em 2030, sem juros e demais encargos financeiros.

(ii) Dividendos propostos e a pagar

	Saldo em 31 de março de 2018	Deliberado	Pagamento	Saldo em 31 de março de 2019
Assembleia Geral Extraordinária em 10 de dezembro de 2004				
Dividendos propostos (a)				
Companhia Agrícola Quatá	19.231	-	-	19.231
Assembleia Geral Extraordinária em 16 de abril de 2018				
Dividendos adicionais (b)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	8.480	8.480	-
Assembleia Geral Ordinária em 27 de julho de 2018				
Dividendos adicionais (c)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	22.374	22.374	-
Assembleia Geral Extraordinária em 22 de novembro de 2018				
Dividendos adicionais (d)				
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	66.000	-	66.000
Assembleia Geral Ordinária				
Dividendos obrigatórios (e)				
Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	238	-	238	-
Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	708	-	708	-
	20.177	96.854	31.800	85.231
Total circulante	(946)			(31.800)
Total não circulante	19.231			53.431

Comentários sobre os dividendos

(a) Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2004 a Companhia Agrícola Quatá procedeu a contabilização de dividendos a serem distribuídos no montante de R$ 38.329 com a delegação de poderes à diretoria para estabelecer a forma e a época do pagamento, em uma ou mais parcelas, facultada a interrupção ou suspensão dos pagamentos a qualquer tempo, sempre que os interesses da Companhia venham a recomendar qualquer uma dessas medidas. Em 08 de dezembro de 2010 conforme Ata de Reunião da Diretoria constou deliberado o pagamento parcial no montante de R$ 19.098 no decorrer do exercício de 2011, remanescendo o valor de R$ 19.231 para futura deliberação de pagamento.

(b) Em 16 de abril de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 8.480, que foram pagos integralmente até julho de 2018.

(c) Em 27 de julho de 2018, a Assembleia Geral Ordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 22.374, sendo pago o valor de R$ 3.294 em agosto e setembro de 2018, o valor de R$ 12.720 que foram pagos em outubro, novembro e dezembro e o valor de R$ 6.360 pagos em janeiro, fevereiro e março de 2019.

(d) Em 22 de novembro de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., deliberou sobre o pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 66.000 a serem pagos nas próximas duas safras, R$ 31.800 durante a safra 2019/20 e R$ 34.200 durante a safra 2020/21.

(e) A Administração da Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e da Açucareira Zillo Lorenzetti S.A., em obediência ao artigo 25 do seu Estatuto Social destinou, do lucro líquido do exercício findo em 31 de março de 2018, a título de dividendos mínimos obrigatórios, os montantes de R$ 238 e R$ 708 respectivamente, pagos em agosto de 2018.

20 Investimentos

	2019		
	União São Paulo S.A. (i)	**Copersucar S.A.**	**Total**
Em sociedades coligadas:			
Ações/quotas possuídas	75.837.598	136.470.953	
Percentual de participação	46,26%	12,23%	
Capital social	47.725	180.301	
Patrimônio líquido	39.023	877.957	
Lucro líquido do exercício	10.345	177.549	
Movimentação dos investimentos:			
Em 31 de março de 2018	14.340	94.085	108.425
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	-	(1.399)	(1.399)
Dividendos distribuídos	(1.004)	(5.176)	(6.180)
Participação nos resultados de coligadas	4.765	21.714	26.479
Em 31 de março de 2019	18.101	109.224	127.325

(ii) Em 31 de dezembro de 2017, mediante Protocolo e Justificação de Incorporação, aprovaram a incorporação da União São Paulo Agro-Industrial Ltda pela União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio, através de Laudo de Avaliação emitido em 27 de dezembro de 2017.

	2018			
	União São Paulo S.A.	**União São Paulo Agro Indl. Ltda.**	**Copersucar S.A.**	**Total**
Em sociedades coligadas:				
Ações/quotas possuídas	75.837.598	18.002.197	136.470.953	
Percentual de participação	46,27%	46,26%	12,23%	
Capital social	47.725	38.911	180.301	
Patrimônio líquido	30.897	15.926	777.594	
Lucro líquido do exercício	2.257	1.187	143.918	
Movimentação dos investimentos:				
Em 31 de março de 2017	6.605	7.369	70.009	83.983
Aquisição de participação	-	-	4.804	4.804
Ajustes de avaliação patrimonial em investidas	-	-	(1.137)	(1.137)
Transferência de investimento por incorporação	7.369	(7.369)	-	-
Dividendos distribuídos	(926)	-	(178)	(1.104)
Ganho com ágio na aquisição	-	-	1.241	1.241
Participação nos resultados de coligadas	1.292	-	19.346	20.638
Em 31 de março de 2018	14.340	-	94.085	108.425

21 Imobilizado

a. Movimentação do ativo imobilizado

	Terras	Edifícios e construções	Benfeitorias	Maquinismos, instalações e equipamentos	Veículos, máquinas e implementos agrícolas	Móveis e utensílios	Outros	Obras em andamento (i)	Adiantamento a fornecedores	Imobilizações - entressafra	Lavoura de cana	Total
Em 1º de abril de 2017	**800.540**	**190.033**	**20.762**	**712.703**	**89.129**	**6.207**	**2.194**	**37.630**	**84**	**76.137**	**261.535**	**2.196.954**
Aquisição	-	23	-	1.994	1.284	224	101	59.159	2.725	79.279	96.566	241.355
Doações recebidas	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Alienação (residual)	(2.067)	-	-	(925)	(2.439)	(61)	-	-	-	-	-	(5.492)
Transferências	-	1.265	2.104	39.960	8.903	3.995	37	(53.539)	(2.725)	-	-	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.424	1.424
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(519)	-	-	-	(519)
Demais baixas	-	(501)	-	(576)	(47)	(6)	(23)	-	-	-	(25.107)	(26.260)
Variação cambial	75	178	10	469	-	26	5	33	-	-	-	796
Depreciação	-	(5.550)	(1.358)	(67.779)	(14.510)	(2.533)	(771)	-	-	(90.540)	(72.006)	(255.047)
Em 31 de março de 2018	**798.569**	**185.448**	**21.518**	**685.846**	**82.320**	**7.852**	**1.543**	**42.764**	**84**	**64.876**	**262.412**	**2.153.232**
Custo total	798.569	265.206	43.950	1.480.207	174.716	34.034	5.813	42.764	84	64.876	439.008	3.349.227
Depreciação acumulada	-	(79.758)	(22.432)	(794.359)	(92.396)	(26.182)	(4.272)	-	-	-	(176.596)	(1.195.995)
Valor líquido	798.569	185.448	21.518	685.848	82.320	7.852	1.541	42.764	84	64.876	262.412	2.153.232
Em 31 de março de 2018	**798.569**	**185.448**	**21.518**	**685.848**	**82.320**	**7.852**	**1.541**	**42.764**	**84**	**64.876**	**262.412**	**2.153.232**
Aquisição	-	-	2	3.910	658	154	115	80.487	365	85.796	102.369	273.856
Doações recebidas	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41
Alienação (residual)	(309)	(94)	-	(325)	(14.369)	-	-	(947)	-	(3.505)	-	(19.549)
Transferências	1.140	7.275	3.551	42.961	8.278	2.839	33	(66.077)	-	-	-	-
Realização de ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	640	640
Baixa para despesa	-	-	-	-	-	-	-	(4.427)	-	-	-	(4.427)
Demais baixas	-	(1.193)	(50)	(2.633)	(998)	(41)	(69)	-	-	-	-	(4.984)
Variação cambial	276	645	52	1.789	-	43	9	84	-	-	-	2.898
Depreciação	-	(5.600)	(1.454)	(64.025)	(9.968)	(2.203)	(629)	-	-	(71.587)	(78.541)	(234.007)
Em 31 de março de 2019	**799.717**	**186.481**	**23.619**	**667.525**	**65.921**	**8.644**	**1.000**	**51.884**	449	**75.580**	**286.880**	**2.167.700**
Custo total	799.717	218.612	34.454	1.065.567	74.116	11.779	2.265	51.884	449	119.313	286.880	2.665.036
Depreciação acumulada	-	(32.131)	(10.835)	(398.042)	(8.195)	(3.135)	(1.265)	-	-	(43.733)	-	(497.336)
Valor líquido	799.717	186.481	23.619	667.525	65.921	8.644	1.000	51.884	449	75.580	286.880	2.167.700
Valor líquido de:												
Custo histórico	29.913	136.303	23.619	612.393	64.892	8.644	1.000	51.884	449	75.580	286.880	1.291.557
Mais - valia	769.804	50.178	-	55.132	1.029	-	-	-	-	-	-	876.143
	799.717	186.481	23.619	667.525	65.921	8.644	1.000	51.884	449	75.580	286.880	2.167.700
Valores dos bens em garantias (b)	320.059	4.356	-	201.746	47.731	-	-	-	-	-	-	573.892
Vida útil		de 22 a 50 anos	de 13 a 50 anos	de 2 a 20 anos	de 2 a 25 anos	de 2 a 20 anos	de 3 a 33 anos				5 anos	

b. Garantia

Em 31 de março de 2019, bens com valor contábil de R$ 573.892 (R$ 678.076 em 2018), estavam sujeitos a fiança registrada para garantir empréstimos e financiamentos bancários e processos judiciais.

22 Intangível

	Marcas e patentes	Desenvolvimento	Licenças de *software*	Ágio	Total
Em 1º de abril de 2017	8.010	3.216	4.081	2.995	18.302
Adições	742	-	3.677	-	4.419
Variação cambial	-	66	-	129	195
Amortização	-	(2.616)	(1.900)	(506)	(5.022)
Em 31 de março de 2018	**8.752**	**666**	**5.858**	**2.618**	**17.894**
Custo	8.752	30.675	33.235	5.236	77.898
Amortização acumulada	-	(30.009)	(27.377)	(2.618)	(60.004)
Saldo contábil líquido	**8.752**	**666**	**5.858**	**2.618**	**17.894**
Em 31 de março de 2018	**8.752**	**666**	**5.858**	**2.618**	**17.894**
Adições	557	-	146	-	703
Alienação (residual)	-	-	(67)	-	(67)
Variação cambial	-	100	-	434	534
Baixa para despesa	-	-	(33)	-	(33)
Amortização	-	(531)	(1.649)	(597)	(2.777)
Em 31 de março de 2019	**9.309**	**235**	**4.255**	**2.455**	**16.254**
Custo	9.309	35.963	30.418	6.139	81.829
Amortização acumulada	-	(35.728)	(26.163)	(3.684)	(65.575)
Saldo contábil líquido	**9.309**	**235**	**4.255**	**2.455**	**16.254**
Vida útil	Indefinida	5 anos	5 anos		

23 Fornecedores

	2019	2018
Fornecedores de cana-de-açúcar	91.490	89.307
Fornecedores de bens e serviços	82.781	61.151
	174.271	150.458

24 Empréstimos e financiamentos

	Taxa	Indexador	2019	2018
Empréstimos e financiamentos				
Moeda nacional:				
Linhas do BNDES	7,57	PRÉ	48.076	58.471
Linhas do BNDES	3,18	TJLP	51.829	67.789
Linhas do BNDES	4,00	SELIC	11.122	11.917
Linhas do BNDES	6,93	IPCA + (TLP)	1.227	-
FINEP	3,50	PRÉ	161.054	194.960
Crédito rural	7,88	PRÉ	161.163	89.405
Capital de giro	10,75	PRÉ	254.397	362.970
Capital de giro	2,53	+ CDI	742.591	824.229
Debêntures (i)	3,00	+ CDI	560.000	-
			1.991.459	1.609.741
Moeda estrangeira - USD/EURO:				
Capital de giro (ii)	2,85	Var. cambial + LIBOR	101.694	66.622
Capital de giro (iii)	6,53	Var. cambial	46.764	-
Pré-pagamento de exportação (USD)	3,31	Var. cambial + LIBOR	218.573	253.148
Pré-pagamento de exportação (EUR)	4,15	Var. cambial	85.274	79.603
Pré-pagamento de exportação (EUR)	3,82	Var. cambial + EURIBOR	136.228	126.229
Empréstimo externo (EUR)	0,95	Var. cambial + EURIBOR	26.278	23.627
Empréstimo externo (USD)	4,50	Var. cambial + LIBOR	21.114	35.732
			635.925	584.961
Financiamentos - Cooperativa				
Moeda nacional:				
Letra de câmbio	2,57	PRÉ	51.983	52.121
Capital de giro	-	+ CDI	-	151.004
			51.983	203.125
Moeda estrangeira (i):				
Adiantamento sobre contrato de câmbio	-	Var. cambial	-	20.645
			2.679.367	2.418.472
Circulante			(809.475)	(599.566)
Não circulante			1.869.892	1.818.906

Com a finalidade de proporcionar aos usuários uma visão abrangente e comparativa do endividamento da Zilor, a Administração chama a atenção para a estratégia de manter a liquidez alta, mantendo o capital circulante líquido positivo, assim como uma posição de caixa superior à dívida de curto prazo. Como resultado desta estratégia, em 2019 a liquidez corrente (total do ativo circulante dividido pelo total do passivo circulante) foi de 1,32 (1,54 em 2018), e o capital circulante líquido (total do ativo circulante menos o total do passivo circulante) em 2019 foi de R$ 339.428 (R$ 465.470 em 2018).

(i) Buscando o alongamento das linhas de crédito durante a Safra 18/19, a Administração da Zilor elaborou um planejamento de reorganização de seu endividamento. Como resultado dessa reorganização foi emitido em março de 2019 uma operação de debênture simples, não conversíveis em ações, no valor total de R$ 560.000 com pagamentos semestrais e vencimentos entre 15 de abril de 2021 e 15 de abril de 2025. A Administração continua trabalhando para alongamento das linhas de crédito, conforme descrito na nota explicativa 42.

(ii) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de swap de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o swap é de 126,2% do CDI.

(iii) O montante de capital de giro em moeda estrangeira possui operação de swap de dólar para reais, mitigando o risco de variação cambial na operação, cujo custo após o swap é de CDI + 2,5%.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

	2019	2018
De 13 a 24 meses	853.102	744.959
De 25 a 36 meses	402.614	738.960
De 37 a 48 meses	246.007	198.304
De 49 a 60 meses	175.216	88.504
De 61 a 72 meses	128.646	43.896
De 73 a 84 meses	64.234	3.231
De 85 a 96 meses	73	1.052
A partir de 97 meses	1.869.892	1.818.906

As linhas de empréstimos e financiamentos possuem, ainda, avais de companhias ligadas, fiança bancária para operações BNDES, FINEP e COPERSUCAR, e alienação fiduciária de bens.

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes movimentações durante o exercício encerrado em março de 2019:

	Saldo Inicial	Liberações	Pagamentos Principal	Pagamento de Juros	Apropriação de encargos financeiros	Saldo Final
Empréstimos e financiamentos	2.194.702	643.031	(304.261)	(140.857)	234.769	2.627.384
Financiamentos - Cooperativa	223.770	-	(170.088)	(4.009)	2.310	51.983
Total	2.418.472	643.031	(474.349)	(144.866)	237.079	2.679.367

a. Obrigações contratuais

a Zilor possui algumas obrigações contratuais, como manutenção de certos índices financeiros, operacionais e de performance financeira, apresentação das demonstrações financeiras combinadas auditadas com parecer do auditor independente sem ressalvas e limitações na realização de operações relativas à cisão, incorporação e fusão das companhias combinadas.

A Zilor excedeu o limite máximo calculado anualmente como dívida líquida por patrimônio líquido no exercício de 2019, sendo este um limite contratual restritivo (*covenant*) associado a um empréstimo bancário. A Zilor obteve um *waiver* pelo não atingimento do *covenant* em março de 2019. Com base em suas previsões, a Administração acredita que não há risco de descumprimento do referido *covenant*.

b. Juros provisionados, juros pagos e taxa média ponderada

A taxa média ponderada sobre a totalidade dos empréstimos e financiamentos em 31 de março de 2019 foi de 7,8% a.a. (7,4% a.a.). Os juros totais provisionados sobre os empréstimos e financiamentos foram de R$ 163.102 (R$ 152.606 em 2018) (nota explicativa 37).

Os juros efetivamente pagos sobre empréstimos foram de R$ 144.866 (R$ 137.297em 2018), sem considerar os juros financeiros ativos sobre as aplicações financeiras no valor de R$ 20.072 (R$ 24.415 em 2018) (nota explicativa 36). Considerando uma base de caixa líquida, o custo financeiro sobre os empréstimos e financiamentos foi de R$ 124.794 (R$ 112.882 em 2018).

c. Variação Cambial

Em que pese a Zilor não ter optado pela política de contabilidade de *hedge (hedge accounting)*, a gestão financeira da Administração, para eliminar riscos de exposição cambial, fruto do fluxo de caixa advindo dos efetivos recebíveis e das estimativas de exportação da unidade de negócio Biorigin, privilegia financiamentos mantidos em moeda estrangeira cuja gestão diária proporciona um *hedge* natural. Considerando que esses financiamentos possuem natureza de longo prazo, extrapolando o fluxo de recebíveis em moeda estrangeira e a previsão de exportação, a variação cambial passiva contabilizada contra o resultado, neste exercício, no valor de R$ 63.214 (R$ 45.783 em 2018), aumentando o endividamento neste mesmo montante, é despesa e não gera efeito caixa.

25 Impostos e contribuições a recolher

	2019	2018
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	432	2.473
IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	1.348	1.266
Outros	3.441	3.409
	5.221	7.148

26 Tributos parcelados

	2019	2018
IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	86.768	97.625
Taxa do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool	2.284	3.788
PIS sobre faturamento - Lei 10.637/2002	944	1.078
INSS – Salário educação	1.774	2.024
Débito previdenciário	3.679	2.606
SAT - Seguro Acidente de Trabalho	-	53
Demais débitos	-	1.423
	95.449	108.597
Circulante	(16.527)	(16.027)
Não circulante	78.922	92.570

O parcelamento de IRPJ e CSLL refere-se a glosa fiscal de despesas com debêntures contabilizadas a título de provisão relativas ao período de 1997 à 2002, parcelado no âmbito da Lei 11.941/09, consolidada em junho de 2011 com previsão de encerramento em outubro de 2024.

27 Obrigações com a Cooperativa

	2019	2018
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa (i)	20.866	24.374
Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar (ii)	37.457	42.561
Letra de câmbio (iii)	111.319	109.471
	169.642	176.406
Circulante	(10.446)	(10.040)
Não circulante	159.196	166.366

(i) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Cooperativa
A AQ reconheceu em seu passivo a obrigação fiscal assumida através da Cooperativa, pela consolidação da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/2009, homologada pela RFB - Receita Federal do Brasil em junho de 2011.

A natureza dos débitos dá-se da seguinte forma:

	2019	2018
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	20.034	23.425
PIS - Programa de Integração Social	832	949
	20.866	24.374

(ii) Parcelamento Lei 11.941/2009 - Arrepar.
Refere-se ao parcelamento do auto de infração lavrado pela RFB relativo à cobrança de imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido, por suposto ganho de capital contra a Companhia denominada 1770 Participações S.A. que foi incorporada pela empresa Arrepar Participações S.A., uma controlada da Cooperativa. A Cooperativa, na qualidade de controladora da Arrepar Participações S.A., devendo prover os recursos necessários para que esta pudesse fazer face ao débito, emitiu um Termo de Ratificação de Obrigações e Outras Avenças que foi assinado pela Cooperativa, cooperados e ex-cooperados em 28 de fevereiro de 2012, objetivando contrapor a obrigação na proporção da respectiva participação nas operações sociais de cada cooperado na Cooperativa.

(iii) Letra de câmbio
Corresponde a recursos disponibilizados aos cooperados para financiamento de suas operações, por meio de sobra de caixa obtido através de liminares em processos judiciais que pleiteiam a suspensão de exigibilidades, venda de ativos imobilizados e investimentos. Os valores são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC e os juros auferidos não são exigíveis no curto prazo.

28 Salários e contribuições sociais

	2019	2018
Provisão de férias e encargos	17.966	23.837
Remuneração variável – Plano de participação nos resultados	16.485	14.086
Salários e ordenados	10.600	9.938
Contribuição Social com empregados	6.720	5.305
Outras contribuições	1.371	961
	53.142	54.127

29 Provisões

	1º de abril de 2018	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2019
Tributárias	51.045	18.739	(3.696)	293	66.381
Cíveis e ambientais	1.253	-	-	-	1.253
Trabalhistas	4.841	2.025	(1.740)	-	5.126
Outros (i)	-	33.803	-	-	33.803
	57.139	54.567	(5.436)	293	106.563
(-) Depósitos judiciais	(4.459)	(1.522)	1.187	-	(4.794)
	52.680	53.045	(4.249)	293	101.769

(iv) Corresponde substancialmente a provisão em decorrência da potencial compra de lavoura junto a parceiro agrícola no valor de R$ 21.367 (vide nota explicativa 35 e 40).

	1º de março de 2017	Adições	Reversões	Atualização monetária	31 de março de 2018
Tributárias	53.590	150	(3.369)	674	51.045
Cíveis e ambientais	1.593	-	(340)	-	1.253
Trabalhistas	4.906	1.872	(1.937)	-	4.841
	60.089	2.022	(5.646)	674	57.139
(-) Depósitos judiciais	(4.136)	(1.912)	1.589	-	(4.459)
	55.953	110	(4.057)	674	52.680

A Zilor possui também outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de risco possível e cujas eventuais perdas financeiras foram mensuradas no montante de R$ 305.493 (R$ 287.381 em 2018). Além desses, existem outros processos que não puderam ser mensurados com suficiente segurança. Em ambos os casos, nenhuma provisão para perdas foi registrada nas demonstrações financeiras combinadas. Adicionalmente, determinados contratos com assessores jurídicos, que defendem a Zilor nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando do êxito da ação em favor da Zilor, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos.

Do montante apresentado de contingências passivas, com risco possível de perda, destaca-se o processo de debêntures que resultou em dois autos de infração, em resumo, a Açucareira Quatá S.A. obteve insumos (cana-de-açúcar) da Companhia Agrícola Quatá e registrou os valores a pagar, fato que acarretou no acúmulo de dívidas. Em dezembro de 2002, os créditos associados a tais dívidas foram utilizados para a subscrição de debêntures, a fim de conferir maior liquidez para o credor, bem como remuneração considerada mais adequada. No ano de 2012, teve início uma fiscalização, a qual resultou em autuações sobre os anos de 2009 a 2012, tendo em vista a glosa das despesas com a emissão de debêntures. São dois autos de infração que atualizados somam R$ 287.799, sendo os principais processos divulgados.

A Zilor possui também contingências ativas dentre elas destaca-se o processo discutido pela Cooperativa junto a União conforme nota explicativa 13 (a).

30 Patrimônio líquido

a. Capital social

Açucareira Quatá S.A.
O capital social está representado por 338.720.926.114 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Adicionalmente a Açucareira Quatá S.A. através de Assembleia Geral Extraordinária, em 21 de dezembro de 2018, aprovou a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 294.198 para absorção de prejuízos acumulados.

Companhia Agrícola Quatá
O capital social está representado por 125.071.236.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

b. Reservas de lucros

(i) Reserva legal
A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e/ou aumentar o capital.

(ii) Reserva de retenção de lucro
Relativo a UBG e AZL em 31 de março de 2018 e que foram incorporadas em 31 em dezembro de 2018.

(iii) Reserva de integralidade do patrimônio líquido
É constituída nos termos do artigo 24 do Estatuto Social das companhias da Zilor, que tem por finalidade propiciar recursos para atender às necessidades de capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

c. Ajuste de avaliação patrimonial

(i) Custo atribuído
É composto dos efeitos da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento Técnico - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica - ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 na data de transição (1° de janeiro de 2009), deduzido do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem.

(ii) Ajuste de avaliação patrimonial reflexa

Constituído em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado das coligadas Copersucar S.A. e União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

(iii) Ajuste acumulado de conversão

Registra as variações cambiais dos investimentos em controladas, sendo a conversão para Real das demonstrações contábeis de investidas com moeda funcional diferente da controladora.

d. Dividendos

(i) Dividendos propostos

Os dividendos serão destinados de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social das companhias da Zilor que estabelece uma série de regras e limites para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais. Nesse exercício, considerando o cenário de prejuízo das companhias da Zilor, nenhum dividendo mínimo obrigatório foi constituído.

31 Informação por segmento

A administração definiu os segmentos operacionais da Zilor, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração conforme as alçadas estabelecidas no processo de governança corporativa implementado pela Zilor.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pela Zilor, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar, Etanol e Energia elétrica (A&EE); e

(ii) Biorigin (Ingredientes naturais para alimentação humana e animal)

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por negócio, com foco na rentabilidade.

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	2019
Receita operacional líquida	1.395.442	499.400	-	1.894.842
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	38.313	38.313
Custo dos produtos vendidos	(1.189.136)	(339.593)	-	(1.528.729)
Lucro Bruto	206.306	159.807	38.313	404.426
Margem Bruta	*15%*	*32%*	-	*21%*
Despesas com vendas	(62.765)	(73.258)	-	(136.023)
Demais despesas Operacionais, liquídas	-	-	(98.635)	(98.635)
Lucro operacional	143.541	86.549	(60.322)	169.768
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(178.048)	(178.048)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	143.541	86.549	(238.370)	(8.280)

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	2018
Receita operacional líquida	1.580.849	365.533	-	1.946.382
Variação no valor justo do ativo biológico	-	-	(40.212)	(40.212)
Custo dos produtos vendidos	(1.275.590)	(245.458)	-	(1.521.048)
Lucro Bruto	305.259	120.075	(40.212)	385.122
Margem Bruta	*19%*	*33%*	-	*20%*
Despesas com vendas	(71.529)	(48.355)	-	(119.884)
Demais despesas Operacionais, líquidas	-	-	(143.789)	(143.789)
Lucro operacional	233.730	71.720	(184.001)	121.449
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	(164.510)	(164.510)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	233.730	71.720	(348.511)	(43.061)

Ativos operacionais por segmento

Os principais ativos operacionais da Zilor foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo e centros de lucro em que são alocados e o critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total. Assim essa alocação pode variar de um exercício para outro.

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	2019
Contas a receber	33.309	136.287	-	168.453
Contas a receber - Cooperativa	81.427	-	-	81.427
Estoques	32.610	119.413	-	152.023
Imobilizado	1.842.402	325.298	-	2.167.700
Intangível	3.691	12.563	-	16.254
Total de ativos alocados	1.993.439	593.561	-	2.587.000
Demais ativos não alocáveis	-	-	1.603.750	1.603.750
Total	1.993.439	593.561	1.603.750	4.190.750

	Açúcar, Etanol e Energia Elétrica	Biorigin	Não Segmentado	2018
Contas a receber	8.693	95.128	-	121.276
Contas a receber - Cooperativa	111.389	-	-	111.389
Estoques	29.331	103.361	-	132.692
Imobilizado	1.824.828	328.404	-	2.153.232
Intangível	4.617	13.277	-	17.894
Total de ativos alocados	1.978.858	540.170	-	2.519.028
Demais ativos não alocáveis	-	-	1.363.109	1.363.109
Total	1.978.858	540.170	1.363.109	3.882.137

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

32 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação inicial do CPC 48 nos instrumentos financeiros da Zilor está descrito na Nota explicativa 5. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos, exceto para certos requerimentos de *hedge*.

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	2019			
	Valor contábil			Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	831.210	-	831.210	831.210
Instrumentos financeiros derivativos	14.555	-	14.555	14.555
Total	845.765	-	845.765	845.765
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	10.867	10.867	
Contas a receber de clientes	-	168.453	168.453	
Contas a receber - Cooperativa	-	81.427	81.427	
Mútuo financeiro	-	9.892	9.892	
Total	-	270.639	270.639	
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores	-	174.271	174.271	
Empréstimos e financiamentos	-	2.679.367	2.679.367	
Obrigações com a Cooperativa	-	169.642	169.642	
Outras contas a pagar	-	3.291	3.291	
Total	-	3.026.571	3.026.571	

	2018				
	Valor contábil				Hierarquia do valor justo
	Valor justo por meio de	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	691.617	-	-	691.617	691.617
Aplicações financeiras restritas	92.213	-	-	92.213	92.213
Instrumentos financeiros derivativos	3.449	-	-	3.449	3.449
Total	787.279	-	-	787.279	787.279
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e bancos	-	5.808	-	5.808	
Contas a receber de clientes	-	121.276	-	121.276	
Contas a receber - Cooperativa	-	111.389	-	111.389	
Mútuo financeiro	-	9.892	-	9.892	
Total	-	248.365	-	248.365	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	8.250	-	-	8.250	8.250
Total	8.250	-	-	8.250	8.250
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Fornecedores	-	-	150.458	150.458	
Empréstimos e financiamentos	-	-	2.418.472	2.418.472	
Arrendamento mercantil	-	-	7.033	7.033	
Obrigações com a Cooperativa	-	-	176.406	176.406	
Outras contas a pagar	-	-	11.563	11.563	
Total	-	-	2.763.932	2.763.932	

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Zilor possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura de gerenciamento de risco

O Conselho de Administração da Zilor tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Zilor. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Zilor. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Zilor são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Zilor está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Zilor. A Zilor através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

O Comitê supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Zilor, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Zilor está exposta.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Zilor incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes relacionadas ao negócio Biorigin e de instrumentos financeiros da Zilor. A comercialização de açúcar e etanol é realizada por meio da Cooperativa sem indícios para risco de crédito.

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

Contas a receber e ativos de contrato

A exposição da Zilor ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

O Conselho de Administração da Zilor estabeleceu uma política de crédito, constantemente monitorada pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco, na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes de a Zilor apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Zilor inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados trimestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação do Comitê de Gerenciamento de Risco.

A Zilor limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de 6 meses para clientes individuais e corporativos, respectivamente.

A Zilor não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Zilor não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia.

Avaliação da perda esperada de crédito para clientes corporativos em 1º de abril de 2018 e em 31 de março de 2019
A Zilor utiliza uma matriz de provisões para a mensuração da perda de crédito esperada com contas a receber de clientes individuais, consistindo em um grande número de pequenos saldos.

As taxas de perda são calculadas por meio do uso do método de 'rolagem' com base na probabilidade de um valor a receber avançar por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos sete anos. Essas taxas foram multiplicadas por fatores de escala para refletir as diferenças entre as condições econômicas durante o período em que os dados históricos foram coletados, as condições atuais e a visão da Zilor sobre as condições econômicas ao longo da vida esperada dos recebíveis.

Não houve mudança relevante na redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes decorrente da utilização do método atual.

(iii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Zilor irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Zilor na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Zilor.

A Zilor busca manter o nível de seu 'Caixa e equivalentes de caixa' e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto 'Fornecedores') para os próximos 60 dias. A Zilor monitora também o nível esperado de entradas de caixa provenientes do 'Contas a receber de clientes e outros recebíveis' em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à 'Fornecedores e outras contas a pagar'.

Exposição ao risco de liquidez
A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

	2019						
	Valor contábil	Valor total de fluxos de caixa	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais do que 5 anos
Passivos							
Fornecedores	174.271	174.271	174.271	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.679.367	3.175.391	719.613	252.169	957.968	488.209	757.432
Obrigações com a Cooperativa	169.642	169.642	5.223	5.223	10.446	20.892	127.858
Outras contas a pagar	3.291	3.291	3.232	-	30	29	-
	3.026.571	3.522.595	902.339	257.392	968.444	509.130	885.290

	2018						
	Valor contábil	**Valor total de fluxos de caixa**	**6 meses ou menos**	**6 - 12 meses**	**1 - 2 anos**	**2 - 5 anos**	**Mais do que 5 anos**
Passivos							
Fornecedores	150.458	150.458	150.458	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.418.472	2.811.556	554.701	246.063	861.351	814.454	334.987
Instrumentos financeiros derivativos	8.250	8.250	8.250	-	-	-	-
Arrendamento mercantil	7.033	7.033	1.071	1.070	2.141	1.427	1.324
Obrigações com a Cooperativa	176.406	176.406	5.020	5.020	10.040	20.080	136.246
Outras contas a pagar	11.563	11.563	7.627	1.835	2.044	57	-
	2.772.182	3.165.266	727.127	253.988	875.576	836.018	472.557

Os fluxos divulgados na tabela acima, representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionados aos passivos financeiros derivativos mantidos para fins de gerenciamento de risco e que normalmente não são encerrados antes do vencimento contratual. A divulgação apresenta os montantes dos fluxos de caixa líquidos para derivativos que são liquidados em caixa com base em sua exposição líquida e fluxos de caixa bruto de entradas e saídas para os derivativos que têm liquidação simultânea bruta.

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações - irão afetar os ganhos da Zilor ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Zilor utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração da Zilor e constantemente monitoradas pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Risco.

(v) Risco cambial

A Zilor está exposto ao risco cambial de operações estrangeiras decorrente de diferenças entre as moedas nas quais as vendas, compras, recebíveis e empréstimos são denominados, e as respectivas moedas funcionais das entidades da Zilor. As moedas funcionais da Zilor são principalmente o Real (R$), o Dólar Norte-Americano (USD) e o Euro (€).

Exposição ao risco cambial

Um resumo da exposição a risco cambial da Zilor, conforme reportado à Administração está apresentado abaixo:

		2019		2018	
	Nota	**Atrelado ao USD**	**Atrelado ao Euro**	**Atrelado ao USD**	**Atrelado ao Euro**
Caixa e equivalentes de caixa		5.216	4.793	1.566	3.661
Clientes a receber	12	46.864	69.987	33.908	47.619
Fornecedores		(4.212)	(2.062)	(4.349)	(2.669)
Empréstimos e financiamentos		(239.687)	(247.780)	(376.147)	(229.459)
Swap de moeda e taxa de juros		147.977	-	128.132	(68.759)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"		(156.647)	(138.719)	(51.519)	(69.445)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Compra"		-	-	8.333	13.930
Exposição líquida		(200.489)	(313.781)	(260.076)	(305.122)

A exposição líquida está dentro dos limites suportados pela condição econômica, patrimonial e operacional da Zilor, buscando contrapor o fluxo operacional advindo dos efetivos recebíveis em moeda estrangeira e das futuras exportações por meio da unidade de negócios Biorigin (nota 24 (c)). Para tanto, a gestão financeira da Zilor implementou uma política de gestão diária medindo o fluxo financeiro no horizonte de três anos vis a vis às exposições cambiais, objetivando assegurar de forma gerencial a efetividade do hedge, seja através dos financiamentos mantidos em moeda estrangeira ou da contratação de instrumentos financeiros derivativos de proteção.

Análise de sensibilidade
Uma valorização (desvalorização) razoavelmente possível do Real, USD e € contra todas as outras moedas em 31 de março, teriam afetado a mensuração dos instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira e afetado o patrimônio líquido e o resultado pelos montantes demonstrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, permanecem constantes e ignoram qualquer impacto da previsão de vendas e compras.

	2019	25% 2019	50% 2019	-25% 2019	-50% 2019
Caixa e equivalentes de caixa	10.009	2.502	5.005	(2.502)	(5.005)
Clientes a receber	116.851	29.213	58.426	(29.213)	(58.426)
Fornecedores	(6.274)	(1.569)	(3.137)	1.569	3.137
Empréstimos e financiamentos	(487.467)	(121.867)	(243.734)	121.867	243.734
Swap de moeda e taxa de juros	147.977	36.994	73.989	(36.994)	(73.989)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(295.366)	(73.842)	(147.683)	73.842	147.683
Exposição líquida	(514.270)	(128.569)	(257.134)	128.569	257.134

	2018	25% 2018	50% 2018	-25% 2018	-50% 2018
Caixa e equivalentes de caixa	5.227	1.307	2.614	(1.307)	(2.614)
Clientes a receber	81.527	20.382	40.764	(20.382)	(40.764)
Fornecedores	(7.018)	(1.755)	(3.509)	1.755	3.509
Empréstimos e financiamentos	(605.606)	(151.402)	(302.803)	151.402	302.803
Swap de moeda	59.373	14.843	29.687	(14.843)	(29.687)
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Venda"	(120.964)	(30.241)	(60.482)	30.241	60.482
Instrumentos financeiros derivativos NDF "Compra"	22.263	5.566	11.132	(5.566)	(11.132)
Exposição líquida	(565.198)	(141.300)	(282.598)	141.300	282.598

33 Receita operacional líquida

O efeito da adoção do CPC 47 sobre as receitas de contratos com clientes da Zilor estão descritos na nota explicativa 5. Devido ao método de transição utilizado na aplicação do CPC 47, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requisitos.

a. Fluxos da receita

A Zilor gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol, derivados de levedura e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	2019	2018
Receita bruta de produtos e serviços	2.063.298	2.080.588
Impostos sobre vendas	(155.756)	(127.659)
Devoluções e abatimentos	(12.700)	(6.547)
	1.894.842	1.946.382

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	2019	2018
Mercado interno:		
Etanol	855.537	710.790
Açúcar	153.446	261.371
Energia elétrica	139.184	173.685
Derivados de levedura	68.926	44.533
Outras vendas	1.185	565
	1.218.278	1.190.944
Mercado externo:		
Derivados de levedura	451.927	335.288
Açúcar	260.112	414.209
Etanol	132.981	140.147
	845.020	889.644
Receita bruta de produtos e serviços	2.063.298	2.080.588
Impostos sobre vendas	(155.756)	(127.659)
Devoluções e abatimentos	(12.700)	(6.547)
	1.894.842	1.946.382

(i) Venda de produtos - açúcar e etanol

As receitas auferidas e despesas incorridas pela Cooperativa são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Açucareira Quatá S.A. (Açucareira Quatá S.A., Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. em 31 de março de 2018) em relação às demais cooperadas, em conformidade com o disposto no PN 66.

(ii) Venda de produtos - derivados de levedura, energia elétrica e outros

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente: de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens tenham sido transferidos para o comprador, de que seja provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

A Zilor adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de abril de 2018. As informações sobre as políticas contábeis da Zilor relacionadas a contratos com clientes são fornecidas na nota explicativa acima. Não foram identificados impactos relevantes quando da aplicação inicial do CPC 47.

34 Despesas operacionais por natureza

	2019	2018
Cana-de-açúcar	686.152	707.334
Despesas com pessoal	322.983	323.795
Matéria-prima e materiais de uso e consumo	274.979	233.505
Manutenção e reparo de bens aplicados na produção	100.062	98.846
Serviços prestados por terceiros	97.156	73.206
Depreciação e amortização	88.815	92.451
Despesas com comercialização Cooperativa	62.789	54.498
Arrendamento de terras	51.239	53.896
Insumos agrícolas	48.042	45.346
Despesas com comercialização de levedura	33.428	29.596
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	8.858	8.431
Provisão para processos judiciais	3.360	-
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	655	1.589
Variação nos estoques de produtos acabados, produtos em elaboração e	(6.275)	13.788
Variação no valor justo do ativo biológico	(38.313)	40.212
Outros gastos	32.633	45.656
	1.766.563	1.822.149
Classificadas como:		
Custo dos produtos vendidos	1.528.729	1.521.048
Despesas administrativas e gerais	139.469	139.416
Despesas de vendas	136.023	119.884
Variação no valor justo do ativo biológico	(38.313)	40.212
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	655	1.589
	1.766.563	1.822.149

35 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	2019	2018
Receita com ação indenizatória (nota explicativa 13(a))	77.816	-
Custo com venda de Imobilizados	(4.338)	3.946
Receita com outras operações Cooperativa	(5.145)	(6.461)
Despesa com liminar de energia	(10.483)	(476)
Provisão para repasse de lavoura (i)	(21.367)	-
Recuperação de despesa com adesão ao PERT	-	18.179
Outras	5.006	(17.972)
	41.489	(2.784)

(i) Refere-se a operação descrita na nota explicativa 40.

36 Receitas financeiras

	2019	2018
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	121.264	32.426
Juros sobre aplicações financeiras	20.072	24.415
Juros sobre atualização de créditos tributários	2.625	3.643
Juros sobre demais operações e descontos financeiros	478	340
Juros sobre operações com a Cooperativa	438	105
	144.877	60.929

37 Despesas financeiras

	2019	2018
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	(163.102)	(152.606)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	(117.753)	(44.134)
Juros sobre operações com a Cooperativa	(16.766)	(19.347)
Juros sobre demais operações	(10.181)	(12.480)
Juros sobre atualização de débitos tributários e contingências	(3.736)	(6.951)
Comissão de fiança bancária	(2.595)	(4.119)
	(314.133)	(239.637)

38 Variações cambiais líquidas

	2019	2018
Variação cambial ativa		
Empréstimos e financiamentos	144.847	48.698
Demais operações	81.043	16.893
	225.890	65.591
Variação cambial passiva		
Empréstimos e financiamentos	(208.061)	(94.481)
Demais operações	(67.229)	(7.611)
	(275.290)	(102.092)
Variações cambiais líquidas	(49.400)	(36.501)

39 Compromissos

a. Compra de cana-de-açúcar

A Zilor possui compromissos de compra de cana-de-açúcar com terceiros para garantir parte de sua produção com contratos até 2032 com possibilidade de prorrogação. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida é calculada com base em estimativa de colheita por área geográfica. O montante a ser pago pela Zilor será determinado ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pelo CONSECANA-SP.

Contratos de parceria agrícola e arrendamento de terras

A Zilor possui contratos de parceria agrícola e arrendamento de terras para plantio de cana-de-açúcar, que geralmente terminam em até 20 anos. Os pagamentos relacionados a essas obrigações são calculados basicamente pelo preço acumulado do ATR na safra 2018/2019 de R$ 0,5826 / kg, divulgado pelo CONSECANA e o volume de cana-de-açúcar por hectare, definido contratualmente.

Além dos compromissos de compra, a Açucareira Quatá S.A (UBG e AZL até 31 de dezembro de 2018 data da incorporação) na qualidade de cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (“Cooperativa”), possuí toda sua produção de açúcar e etanol compromissada com a Cooperativa pelos próximos 3 anos.

40 Avais, fianças e garantias

A Zilor é avalista de seus principais fornecedores de cana-de-açúcar em operações de empréstimos e financiamentos, conforme segue:

Operação	Empresa Avalista	2019	2018
Parceiros agrícolas	Açucareira Quatá S.A.	340.408	-
	Usina Barra Grande de Lençóis S.A.	-	177.976
	Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.	-	170.281
	Companhia Agrícola Quatá	2.594	-
		343.002	348.257

No dia 30 de março de 2019 a Zilor foi notificado por um de seus parceiros agrícolas sobre a existência de dificuldades financeiras deste para continuar executando suas as operações agrícolas. Diante dessa notificação, a administração da Zilor iniciou tratativas com o parceiro agrícola e que deverão culminar após a emissão destas demonstrações financeiras na aquisição de sua lavoura de cana e de seus demais ativos tendo como contrapartida assunção e liquidação futura dos empréstimos e financiamentos dos quais a Zilor é avalista. Para esta potencial transação e, na condição de avalista, a Zilor registrou a provisão contábil de R$ 21.367 conforme nota explicativa 29 e 35. A Zilor não espera que novas notificações semelhantes aconteçam com os demais parceiros agrícolas no curto prazo e por isso, nenhuma provisão adicional foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

41 Aspectos ambientais

A Zilor considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. A Zilor diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamentos de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos / operacionais e não foram objeto de análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros. A administração da Zilor acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

42 Eventos subsequentes

Em continuidade ao processo de alongamento da dívida, iniciado durante o ano safra 2018/2019, conforme nota 24 (i), a Zilor assinou em 25 de fevereiro de 2019 a proposta para estruturação de financiamento sindicalizado junto ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Banco Rabobank International Brasil S.A. que coordenaram e estruturaram a participação nesta operação das seguintes instituições: i) Banco Itaú BBA S.A.; ii) Banco Rabobank International Brasil S.A.; iii) Banco BTG Pactual S.A. e iv) Banco do Brasil S.A., através da celebração de contrato de abertura de crédito e outras avenças em 13 de junho de 2019, prevendo a participação no montante de R$ 140.000 por participante, totalizando R$ 560.000, por meio de emissão de Cédulas de Crédito à Exportação (CCE). Em 21 de junho de 2019 o recurso relativo às Cédulas de Crédito à Exportação (CCE) foi liberado para a Zilor, com vencimentos semestrais, sendo, juros com o primeiro vencimento para o dia 20 de outubro de 2019, principal com o primeiro vencimento para o dia 20 de abril de 2021 e juros e principal com o último vencimento para o dia 20 de abril de 2025.